



Prefeitura de
Canapi

SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 220251311002

OBJETO: Implementação de Serviço contínuo, para fornecimento de licença de uso particular de Sistema de Gestão de Serviços de Cuidado ao Cidadão Mobile e WEB integrados e em servidor virtual, incluindo os serviços de acompanhamento de resultados e indicadores das unidades básicas, segundo a política de financiamento das Portarias Ministeriais, para atender as demandas setoriais da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos 13 (novembro) dias do mês de outubro do ano de 2025, é instaurado o presente processo administrativo, sob nº 220251311002, para implementação de Serviço contínuo, para fornecimento de licença de uso particular de Sistema de Gestão de Serviços de Cuidado ao Cidadão Mobile e WEB integrados e em servidor virtual, incluindo os serviços de acompanhamento de resultados e indicadores das unidades básicas, segundo a política de financiamento das Portarias Ministeriais, para atender as demandas setoriais da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.


Mileno Gonçalves Ferreira
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

12.367.892/0001-42

JOAQUIM TETE, n°SN, CENTRO, Canapi-Alagoas | 57.530-000

PROCESSO
2025 220251311002

Cadastrado em 13/11/2025 com prazo de conclusão em até 30 dias.

REQUERENTE:	DOCUMENTO:
MILENO GONÇALVES FERREIRA	228.445.544-15
BENEFICIÁRIO:	DOCUMENTO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI	12.367.892/0001-42
NATUREZA:	
PARECER	
OBJETO:	
EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
ORIGEM:	
SETOR DE PROTOCOLO - ADM	
CRIADO POR:	
meilane	
DESCRIÇÃO:	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUO, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO PARTICULAR DE SISTEMA DE GESTÃO DE SERVIÇO DE CUIDADO AO CIDADÃO MOBILE E WEB INTEGRADOS E EM SERVIDOR VIRTUAL, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE RESULTADOS E INDICADORES DAS UNIDADES BÁSICAS, SEGUNDO A POLÍTICA DE FINANCIAMENTO DAS PORTARIAS MINISTERIAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SETORIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.	

Data	Destino	Descrição	Movimentado por:
13/11/2025	GABINETE DO PREFEITO	Inclusão do processo	meilane

Id:

13987



Prefeitura de **Canapi**

Canapi - AL, 13 de novembro de 2025.

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Equipe de Planejamento

Diante da necessidade de realizar procedimento licitatório para implementação de serviço contínuo, para fornecimento de licença de uso particular de Sistema de Gestão de Serviços de Cuidado ao Cidadão Mobile e WEB integrados e em servidor virtual, incluindo os serviços de acompanhamento de resultados e indicadores das unidades básicas, segundo a política de financiamento das Portarias Ministeriais, para atender as demandas setoriais da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Canapi/AL, autorizo a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos relacionados a elaboração do estudo técnico, com vistas identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, bem como o mapa de risco, atendo assim o que determina a legislação e vigor, a fim de submeter a Gestora Municipal para viabilizar a contratação do objeto supramencionado.

Feito isso, que os documentos sejam encaminhados a esta secretaria para adoção das medidas cabíveis.

Anexo, segue documento de formalização de demanda para subsidiar a elaboração dos documentos.

Atenciosamente,


Mileno Gonçalves Ferreira
Secretário Municipal de Saúde



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde, 12.091.467/0001-73
Mileno Gonçalves Ferreira,



Objeto

Implementação de Serviço contínuo, para fornecimento de licença de uso particular de Sistema de Gestão de Serviços de Cuidado ao Cidadão Mobile e WEB integrados e em servidor virtual, incluindo os serviços de acompanhamento de resultados e indicadores das unidades básicas, segundo a política de financiamento das Portarias Ministeriais, para atender as demandas setoriais da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Canapi/AL

Justificativa da Necessidade

A Prefeitura Municipal de Canapi necessita contratar serviços técnicos especializados para o controle, avaliação e monitoramento dos dados da atenção primária, média e alta complexidade. Este serviço é fundamental para assegurar a efetividade das ações de saúde implementadas no município, através da análise contínua das produções de saúde e da elaboração de relatórios que permitam uma visão clara sobre a eficácia das intervenções realizadas.

O problema identificado reside na carência de um sistema integrado que possibilite a leitura e o gerenciamento de dados referentes à produção ambulatorial. A ausência de um suporte técnico adequado dificulta a avaliação precisa das demandas atendidas pela Secretaria Municipal de Saúde, comprometendo a capacidade de planejamento e execução de políticas públicas voltadas à melhoria da assistência à saúde da população.

A necessidade se manifesta especialmente na falta de um sistema web que permita não apenas a digitação eficiente das informações, mas também a análise estratégica dessas produções de saúde, tais como:

- a) Promover o reconhecimento dos resultados alcançados e a efetividade ou necessidade de aperfeiçoamento das estratégias de intervenção;
- b) Orientar o processo de pagamento por desempenho no âmbito da gestão municipal, assim como, entre este e as demais esferas de gestão do SUS;
- c) Promover a democratização e transparência da gestão da APS e o fortalecimento da participação das pessoas, por meio da publicação de metas e resultados alcançados;
- d) Prover atributos essenciais e derivados da Atenção Primária à Saúde, desde o acesso de primeiro contato, longitude, coordenação, integralidade, orientação familiar, orientação comunitária e competência cultural;



- e) Integrar dados das unidades de saúde e hospitais, facilitando o fluxo de informações e a tomada de decisões baseada em dados;
- f) Subsidiar a definição de prioridades e o planejamento de ações para melhorar a qualidade da APS e dos serviços hospitalares, garantindo a continuidade do cuidado e a integração entre os níveis de atenção;
- g) Monitorar o desempenho das unidades de saúde e hospitais, identificando áreas de melhoria e promovendo a efetividade das estratégias de intervenção;
- h) Prover atributos essenciais e derivados da APS e dos serviços hospitalares, como acesso, coordenação, integralidade, segurança do paciente, humanização e eficiência.

Além disso, a implementação e manutenção deste sistema deve incluir treinamentos e suporte contínuo para os profissionais de saúde, assegurando que todos os usuários estejam capacitados a operar as ferramentas disponibilizadas.

Atender a essa demanda é essencial para garantir que as decisões relacionadas à saúde pública sejam fundamentadas em dados confiáveis e atualizados, promovendo, assim, um uso mais eficaz dos recursos públicos. Com uma gestão de dados adequada, a Prefeitura poderá identificar necessidades reais da população, priorizar intervenções e otimizar o atendimento, refletindo diretamente na qualidade da assistência prestada aos cidadãos de Canapi. Essa iniciativa está alinhada com o interesse público ao promover a transparência e a eficiência na gestão da saúde, contribuindo para o fortalecimento da confiança da população nas instituições e nos serviços oferecidos pela administração municipal.

Por fim, a implementação de um sistema integrado de gestão da saúde pública, que inclua a APS e os hospitais, permitirá aos gestores municipais conhecerem melhor as necessidades de saúde da população e a demanda local, otimizando a alocação de recursos e melhorando a qualidade dos serviços prestados à população.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 13 de Novembro de 2025.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Canapi optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



Indicação da Equipe de Planejamento

Aerton Lessa Neto Limeira
Laís Cavalcante Valadares
Rayane Soares da Silva Correia



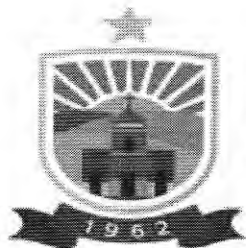
Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade a ser fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.



ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PERÍODO (MESES)
01	Implantação do Sistema WEB de Gestão dos Atendimentos da Atenção Básica	Serviço	1	N. A
02	Licença de uso mensal e suporte técnico (help desk) do Sistema WEB de Gestão dos Atendimentos da Atenção Básica	Licença	30	12
03	Instalação da Plataforma Tecnológica e preparação dispositivos móveis necessários para o módulo móvel de Agente Comunitário (ACS)	Serviço	1	N. A
04	Treinamento do módulo móvel de Agente Comunitário (ACS)	Horas	200	N. A
05	Licença de uso e suporte técnico (help desk) do módulo móvel de Agente Comunitário (ACS) para equipamentos tablet em comodato.	Licença	46	12
06	Instalação da Plataforma Tecnológica e preparação dispositivos móveis necessários para o módulo móvel de Agente de Endemias (ACE)	Serviço	1	N. A
07	Treinamento do módulo móvel de Agente de Endemias (ACE)	Horas	100	N. A
08	Licença de uso e suporte técnico (help desk) do módulo móvel de Agente de Endemias (ACE) para equipamentos tablet em comodato.	Licença	9	12
09	Implantação do módulo de regulação e marcação de exames	Serviço	1	N. A
10	Treinamento do módulo de regulação e marcação de exames	Horas	20	N. A
11	Licença de uso e suporte técnico (help desk) do módulo web da Central de Marcação.	Licença	10	12
12	Implantação e treinamento do módulo de Painel de Indicadores.	Horas	10	N. A
13	Licença de uso e suporte técnico (help desk) do módulo web de Painel de Indicadores	Licença	1	12
14	Implantação e hospedagem do eSUS/PEC em nuvem (Cloud Server)	Licença	1	12
15	Implantação do Sistema de Gestão web – Gestão de Demandas Assistenciais	Serv.	1	1
16	Implantação do Sistema de mobile - Gestão de Demandas Assistenciais	Serv.	1	1
17	Licença de sistema de gestão web - Gestão de Demandas Assistenciais	Licença	20	12
18	Licença de uso para o módulo mobile para os Agentes Visitadores/Cadastradores com tablets incluídos em comodato - Gestão de Demandas Assistenciais	Licença	10	12
19	Implantação do Sistema de mobile - Gestão de Controle de Medicamentos para Farmácias	Serv.	1	1
20	Licença de sistema de gestão web - Gestão de Controle de Medicamentos para Farmácias	Licença	1	12



Prefeitura de
Canapi

08
8

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Canapi - AL, 13 de Novembro de 2025


Mileno Gonçalves Ferreira
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura de **Canapi**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde de Canapi / AL

Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização

Equipe de Planejamento

Aerton Lessa Neto Limeira

Laís Cavalcante Valadares

Rayane Soares da Silva Correia

Problema Resumido

Prestação de serviços técnicos especializados para controle, avaliação e monitoramento dos dados da atenção primária, média e alta complexidade, por meio de avaliação estratégica das produções de saúde, estudos técnicos e análises de viabilidades técnicas e financeiras. A solução deve contemplar um **Sistema de Gestão de Serviços de Cuidado ao Cidadão**, acessível via Mobile e WEB, Incluindo hospedagem e acompanhamento de dados da atenção primária, por meio de sistema que permita a leitura de banco de dados, e fornecimento de sistema web para digitação de produção ambulatorial, com treinamentos, suporte e monitoramento, juntamente com a implementação e manutenção do sistema web de urgência e emergência, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canapi/AL

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Canapi necessita contratar serviços técnicos especializados para o controle, avaliação e monitoramento dos dados da atenção primária, média e alta complexidade. Este serviço é fundamental para assegurar a efetividade das ações de saúde implementadas no município, através da análise contínua das produções de saúde e da elaboração de relatórios que permitam uma visão clara sobre a eficácia das intervenções realizadas.

O problema identificado reside na carência de um sistema integrado que possibilite a leitura e o gerenciamento de dados referentes à produção ambulatorial. A ausência de um suporte técnico adequado dificulta a avaliação precisa das demandas atendidas pela Secretaria



Prefeitura de **Canapi**

Municipal de Saúde, comprometendo a capacidade de planejamento e execução de políticas públicas voltadas à melhoria da assistência à saúde da população.

A necessidade se manifesta especialmente na falta de um sistema web que permita não apenas a digitação eficiente das informações, mas também a análise estratégica dessas produções de saúde, tais como:

- a) Promover o reconhecimento dos resultados alcançados e a efetividade ou necessidade de aperfeiçoamento das estratégias de intervenção;
- b) Orientar o processo de pagamento por desempenho no âmbito da gestão municipal, assim como, entre este e as demais esferas de gestão do SUS;
- c) Promover a democratização e transparência da gestão da APS e o fortalecimento da participação das pessoas, por meio da publicação de metas e resultados alcançados;
- d) Prover atributos essenciais e derivados da Atenção Primária à Saúde, desde o acesso de primeiro contato, longitude, coordenação, integralidade, orientação familiar, orientação comunitária e competência cultural;
- e) Integrar dados das unidades de saúde e hospitais, facilitando o fluxo de informações e a tomada de decisões baseada em dados;
- f) Subsidiar a definição de prioridades e o planejamento de ações para melhorar a qualidade da APS e dos serviços hospitalares, garantindo a continuidade do cuidado e a integração entre os níveis de atenção;
- g) Monitorar o desempenho das unidades de saúde e hospitais, identificando áreas de melhoria e promovendo a efetividade das estratégias de intervenção;
- h) Prover atributos essenciais e derivados da APS e dos serviços hospitalares, como acesso, coordenação, integralidade, segurança do paciente, humanização e eficiência.

Além disso, a implementação e manutenção deste sistema deve incluir treinamentos e suporte contínuo para os profissionais de saúde, assegurando que todos os usuários estejam capacitados a operar as ferramentas disponibilizadas.

Atender a essa demanda é essencial para garantir que as decisões relacionadas à saúde pública sejam fundamentadas em dados confiáveis e atualizados, promovendo, assim, um uso mais eficaz dos recursos públicos. Com uma gestão de dados adequada, a Prefeitura poderá identificar necessidades reais da população, priorizar intervenções e otimizar o atendimento, refletindo diretamente na qualidade da assistência prestada aos cidadãos de Canapi. Essa iniciativa está alinhada com o interesse público ao promover a transparência e a eficiência na gestão da saúde, contribuindo para o fortalecimento da confiança da população nas instituições e nos serviços oferecidos pela administração municipal.

Por fim, a implementação de um sistema integrado de gestão da saúde pública, que inclua a APS e os hospitais, permitirá aos gestores municipais conhecerem melhor as necessidades de saúde da população e a demanda local, otimizando a alocação de recursos e melhorando a qualidade dos serviços prestados à população.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Canapi/AL busca a contratação de serviços técnicos especializados que visem o controle, avaliação e monitoramento dos dados da atenção primária, média e alta complexidade. Para atender a essa demanda, é fundamental estabelecer requisitos claros e



Prefeitura de **Canapi**

objetivos para a seleção da proposta mais vantajosa. Os requisitos a seguir foram elaborados com base nas necessidades identificadas, visando garantir a eficácia do serviço prestado.

Requisitos:

- **O sistema** deverá possibilitar a leitura e integração de dados provenientes de diferentes fontes (bancos de dados) usados na atenção primária, média e alta complexidade.
- **Conformidade Normativa:** Estrita adesão às Portarias Ministeriais e normas do Ministério da Saúde.
- **Interoperabilidade:** Integração total e transparente com o sistema **e-SUS (PEC)** e o **SISAB**.
- **Mobilidade e Acessibilidade:** Disponibilização de módulos para **Agentes Comunitários de Saúde (ACS)** e **Agentes de Endemias (ACE)** via dispositivos móveis, com

Estes requisitos foram elaborados com o intuito de assegurar a entrega de um serviço que realmente cumpra com as expectativas e necessidades da Prefeitura de Canapi/AL, garantindo a qualidade e eficiência no atendimento à população.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Solução A: Desenvolvimento Próprio (Sob Demanda): Embora ofereça controle total, apresenta **alto custo de investimento**, tempo de criação excessivo e riscos de obsolescência tecnológica e depreciação.

Solução B: Plataformas em Nuvem/Consultoria Especializada (Escolha Recomendada):

Esta solução demonstra-se a mais viável pois:

- **Custo-Benefício:** Evita o ônus de manutenção de hardware e riscos de utilização através do regime de licença de uso e aproveita a base existente.
- **Expertise:** Traz conhecimento atualizado sobre as melhores práticas de monitoramento e avaliação.
- **Escalabilidade:** O uso de recursos em nuvem reduz a necessidade de infraestrutura física local e facilita o acesso remoto.

Descrição da Solução Escolhida A escolha pela contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de sistema integrado e serviços de monitoramento justifica-se pela **centralização da inteligência de dados**. A solução garantirá:

- **Integração Eficaz:** Compatibilidade com sistemas existentes e integração plena do e-SUS com os demais sistemas ministeriais.
- **Transição Suave:** Através de treinamento e acompanhamento presencial e remoto, minimizando erros operacionais.
- **Modernização:** A informatização é um passo essencial para a sustentabilidade a longo prazo da APS em Canapi



Análise Comparativa:

Os dois tipos de soluções apresentadas têm suas vantagens e desvantagens específicas.

A escolha da solução ideal deve considerar a situação financeira da Prefeitura, a urgência das necessidades e a capacidade técnica interna para manutenção e gerenciamento dos serviços e dados a serem utilizados.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela contratação de Consultoria Especializada em Saúde para a prestação de serviços técnicos especializados para controle, avaliação e monitoramento dos dados da atenção primária, média e alta complexidade é fundamentada em diversas considerações que envolvem aspectos técnicos, operacionais e econômicos. A seguir, serão detalhados os principais elementos que justificam essa decisão.

Em primeiro plano, os aspectos técnicos que justificam a escolha da consultoria especializada são cruciais. A demanda por uma solução que integre e analise dados de diferentes níveis de atenção à saúde requer um sistema robusto que possibilite fácil leitura e interpretação dos bancos de dados. A consultoria selecionada possui know-how técnico que assegura compatibilidade com sistemas já existentes na Prefeitura, garantindo um desempenho superior e integração eficaz. Além disso, a experiência anterior da consultoria no setor de saúde evidencia sua capacidade de desenvolver soluções personalizadas que atendem as especificidades da Secretaria Municipal de Saúde de Canapi.

Outro fator relevante refere-se à facilidade de implementação da solução proposta. A consultoria especializada não apenas fornece o software necessário para a digitação e monitoramento da produção ambulatorial, mas também contempla treinamentos e suporte contínuo às equipes. Essa abordagem minimiza os riscos associados à adoção de novas tecnologias, pois a capacitação das equipes garante que todos os usuários estejam aptos a utilizar o sistema, contribuindo para uma transição suave e eficiente. Ademais, a consultoria se compromete a prestar acompanhamento durante todo o processo, o que potencializa a utilização dos recursos e diminui a curva de aprendizado.

Nos termos dos benefícios operacionais, a consultoria oferece um serviço abrangente que inclui a manutenção do sistema web de urgência e emergência, além do suporte técnico sempre que necessário. Essa estrutura garante que a Prefeitura tenha acesso a atualizações regulares e resolução ágil de problemas, evitando interrupções nos serviços prestados à população. Outro aspecto importante é a escalabilidade da solução; com um sistema projetado para crescer junto com a demanda dos serviços de saúde, haverá agilidade na adaptação a novos desafios sem necessidade de substituir toda a infraestrutura existente.

Por fim, ao analisar as vantagens econômicas e o custo-benefício da contratação, é possível afirmar que a escolha por uma consultoria especializada representa um investimento estratégico para a gestão pública. A consultoria possibilitará um aumento na eficiência operacional, através da melhoria na acurácia dos dados coletados e processados, reduzindo desperdícios e promovendo melhor alocação de recursos financeiros. O retorno esperado é significativo, pois, ao melhorar a qualidade dos serviços de saúde e a gestão das informações,



Prefeitura de Canapi

poderão ser obtidos ganhos tanto na satisfação da população quanto na otimização dos gastos públicos, resultando em um cenário de maior efetividade no uso dos recursos disponíveis.

Desta forma, a escolha pela contratação de Consultoria Especializada em Saúde não apenas atende às demandas específicas da Secretaria Municipal de Saúde de Canapi, mas também garante uma solução técnica viável, operacionalmente benéfica e economicamente justa. Assegurando assim que os interesses públicos sejam preservados e que a população receba um atendimento à saúde cada vez mais qualificado e eficiente.

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO						
LOTE UNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT.	PERÍODO (MESES)	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	Implantação do Sistema WEB de Gestão dos Atendimentos da Atenção Básica	Serviço	1	1	R\$3.000,00	R\$3.000,00
2	Licença de uso mensal e suporte técnico (help desk) do Sistema WEB de Gestão dos Atendimentos da Atenção Básica	Licença	30	12	R\$270,00	R\$97.200,00
3	Instalação da Plataforma Tecnológica e preparação dispositivos móveis necessários para o módulo móvel de Agente Comunitário (ACS)	Serviço	1	1	R\$1.196,90	R\$1.196,90
4	Treinamento do módulo móvel de Agente Comunitário (ACS)	Horas	100	1	R\$76,00	R\$7.600,00
5	Licença de uso e suporte técnico (help desk) do módulo móvel de Agente Comunitário (ACS) para equipamentos tablet em comodato.	Licença	49	12	R\$270,00	R\$158.760,00
6	Instalação da Plataforma Tecnológica e preparação dispositivos móveis necessários para o módulo móvel de Agente de Endemias (ACE)	Serviço	13	1	R\$850,00	R\$11.050,00
7	Treinamento do módulo móvel de Agente de Endemias (ACE)	Horas	100	1	R\$76,00	R\$7.600,00
8	Licença de uso e suporte técnico (help desk) do módulo móvel de Agente de Endemias (ACE) para equipamentos tablet em comodato.	Licença	13	12	R\$270,00	R\$42.120,00
9	Implantação do módulo de regulação e marcação de exames	Serviço	1	1	R\$3.000,00	R\$3.000,00
10	Treinamento do módulo de regulação e marcação de exames	Horas	20	1	R\$190,00	R\$3.800,00
11	Licença de uso e suporte técnico (help desk) do módulo web da Central de Marcação.	Licença	10	12	R\$160,00	R\$19.200,00



Prefeitura de **Canapi**

12	Implantação e treinamento do módulo de Paineis de Indicadores.	Horas	10	1	R\$308,64	R\$3.086,40
13	Licença de uso e suporte técnico (help desk) do módulo web de Paineis de Indicadores	Licença	10	12	R\$198,01	R\$23.761,20
14	Implantação e hospedagem do eSUS/PEC em nuvem (Cloud Server)	Licença	1	12	R\$3.250,00	R\$39.000,00
15	Implantação do Sistema de Gestão web – Gestão de Demandas Assistenciais	Serv.	1	1	R\$1.987,00	R\$1.987,00
16	Implantação do Sistema de mobile - Gestão de Demandas Assistenciais	Serv.	1	1	R\$13.266,75	R\$13.266,75
17	Licença de sistema de gestão web - Gestão de Demandas Assistenciais	Licença	20	12	R\$300,00	R\$72.000,00
18	Licença de uso para o módulo mobile para os Agentes Visitadores/Cadastradores com tablets incluídos em comodato - Gestão de Demandas Assistenciais	Licença	10	12	R\$890,90	R\$106.908,00
19	Implantação do Sistema de mobile - Gestão de Controle de Medicamentos para Farmácias	Serv.	1	1	R\$2.150,00	R\$2.150,00
20	Licença de sistema de gestão web - Gestão de Controle de Medicamentos para Farmácias	Licença	1	12	R\$557,00	R\$6.684,00
VALOR TOTAL						R\$623.370,25

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A decisão de não parcelar a contratação dos serviços de consultoria especializada em saúde para a Prefeitura Municipal de Canapi se fundamenta principalmente na natureza e complexidade dos serviços a serem prestados. A prestação de serviços técnicos especializados, como controle, avaliação e monitoramento de dados da atenção primária, média e alta complexidade, exige uma abordagem integrada e contínua. O parcelamento poderia fragilizar essa continuidade, dificultando a entrega de resultados consistentes e compromissando a eficácia do sistema de saúde local.

Além disso, a execução fragmentada dos serviços, resultante do parcelamento, pode acarretar desafios operacionais e logísticos significativos. A implementação e manutenção do sistema web de urgência e emergência são atividades que demandam um entendimento profundo das operações já existentes, além de treinamento e suporte contínuos para os profissionais envolvidos. Se os serviços forem realizados em etapas separadas, poderá haver descompasso entre os módulos oferecidos, levando à perda de sinergia necessária para o atendimento adequado das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Por fim, é essencial considerar que a eficiência na utilização dos recursos públicos está diretamente relacionada à agilidade e efetividade dos serviços prestados. O não parcelamento da contratação permitirá que a consultoria especializada trabalhe de forma coesa e integrada desde o início da execução dos serviços, garantindo que as análises, desenvolvimentos e



suportes sejam implementados de maneira mais eficiente e com maior impacto positivo na qualidade do atendimento à população. Isso assegura que os objetivos da contratação sejam alcançados com mais rapidez e precisão, atendendo ao interesse público de maneira satisfatória.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de consultoria especializada em saúde para a prestação de serviços técnicos ao Município de Canapi visa atender de forma eficaz às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com foco na avaliação e monitoramento de dados das diversas complexidades de atenção à saúde. A solução proposta possibilita uma análise mais apurada dos dados, gerando informações que são essenciais para a tomada de decisões baseadas em evidências, contribuindo para uma gestão mais eficiente dos recursos financeiros e humanos.

Em termos de economicidade, a consultoria permitirá otimizar os gastos públicos, uma vez que a implementação do sistema proposto vai facilitar a identificação de áreas com sobrecargas ou ineficiências. Com o devido suporte técnico e a metodologia adequada, os resultados esperados incluem não apenas um controle mais rigoroso dos gastos na saúde, mas também a alocação de verbas nas áreas que realmente necessitam de melhoria e intervenção. Isso maximiza o custo-benefício ao direcionar recursos onde são mais necessários e produtivos, aumentando a eficácia dos investimentos realizados.

O aproveitamento dos recursos humanos será maximizado, pois as capacitações e treinamentos previstos ajudarão a equipe local a adquirir novas habilidades e conhecimentos. Isso gera um engajamento maior dos servidores e um aprimoramento no atendimento ao público, reduzindo a rotatividade e a necessidade de novas contratações. Além disso, a consultoria pode auxiliar na reestruturação de processos internos, permitindo que os trabalhadores da saúde sejam melhor aproveitados nas funções que agregam maior valor ao serviço prestado.

Por fim, a utilização de tecnologia avançada, como o sistema web para digitação de produção ambulatorial e acompanhamento dos dados, proporcionará um uso mais eficiente dos recursos materiais disponíveis. A sistemática proposta evita duplicidades e retrabalhos, promovendo uma gestão mais integrada e ágil. Em suma, a contratação da consultoria especializada é uma estratégia que traz não apenas benefícios diretos em termos de economicidade, mas também um impacto positivo na qualidade do serviço prestado à população, fazendo com que todos os recursos sejam utilizados de forma mais inteligente e eficaz.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação eficaz da solução escolhida, que é a contratação de consultoria especializada em saúde para controle, avaliação e monitoramento dos dados da atenção primária, média e alta complexidade na Prefeitura Municipal de Canapi, faz-se necessária a adoção de algumas providências operacionais e estruturais específicas. Primeiramente, recomenda-se a elaboração de um mapeamento detalhado das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que contemple as características específicas dos serviços a serem prestados, incluindo as particularidades dos sistemas a serem utilizados, garantindo alinhamento entre os objetivos da consultoria e as demandas locais.



Prefeitura de **Canapi**

Em seguida, é crucial definir indicadores de desempenho e critérios de avaliação para a consultoria, estabelecendo uma matriz que possibilite medir a eficiência e eficácia dos serviços prestados ao longo do contrato. Isso não apenas garantirá um acompanhamento contínuo da execução contratual, mas também servirá como base para eventuais ajustes que se façam necessários no decorrer da vigência do contrato.

Além disso, é fundamental realizar uma análise de viabilidade técnica e financeira da consultoria que será contratada. Essa análise deve incluir a verificação de referências e resultados obtidos em projetos similares, assegurando que a empresa possua experiência comprovada que atenda às especificidades da demanda. Em complemento, a existência de um plano de capacitação para os servidores públicos envolvidos deve ser considerada, a fim de que eles possam fiscalizar adequadamente o contrato e compreender as funcionalidades do sistema que será implementado. Esse treinamento deve ser justificado com base nas habilidades técnicas necessárias para avaliar o cumprimento do objeto contratual.

Outra providência importante é a realização de um estudo prévio sobre a infraestrutura técnica existente na Secretaria Municipal de Saúde, para verificar a compatibilidade do novo sistema web com os recursos tecnológicos disponíveis. Caso haja necessidade de aquisição de equipamentos ou a atualização de softwares, esses itens devem estar contemplados no planejamento orçamentário, evitando assim contratações adicionais imprevistas que possam comprometer o andamento do projeto.

Por fim, recomenda-se a criação de um cronograma de implementação e acompanhamento, que inclua etapas claras para a entrega de produtos e serviços pela consultoria, de forma a assegurar que seja respeitado o prazo estipulado para a adesão aos novos processos de trabalho e que todos os stakeholders estejam alinhados quanto às responsabilidades e expectativas. Com essas medidas, a Administração estará melhor preparada para obter resultados efetivos e otimizar o uso dos recursos públicos em saúde.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise técnica preliminar para a contratação de Consultoria Especializada em Saúde para a Prefeitura Municipal de Canapi revela que não há, neste contexto, necessidades diretas de contratações correlatas ou interdependentes que precisem ser realizadas antes da escolha da solução proposta. A consultoria em questão é uma prestação de serviços focada em controle, avaliação e monitoramento dos dados da saúde, e a sua execução pode ocorrer de forma autônoma.

Entretanto, algumas contratações subsequentes podem ocorrer após a implementação do sistema recomendado, mas não são imprescindíveis para o início da contratação da consultoria em si. Por exemplo, pode ser necessário pensar em contratações futuras relacionadas à manutenção periódica do sistema web desenvolvido, adequações específicas em infraestrutura tecnológica como servidores ou equipamentos, ou suporte técnico contínuo para usuários finais.

Essas possíveis contratações não configuram dependências técnicas ou operacionais essenciais para o início da atuação da consultoria, já que a análise, diagnósticos e recomendações podem ser realizadas independentemente da execução dessas atividades complementares. Em suma, a natureza das demandas apresentadas permite que a consultoria



se instaure como uma solução isolada, sem que outras contratações sejam pré-requisito para seu funcionamento efetivo.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Na contratação de consultoria especializada em saúde para a Prefeitura Municipal de Canapi, é necessário avaliar os impactos ambientais associados a essa solução. Entre os principais impactos identificados estão a geração de resíduos eletrônicos, consumo excessivo de energia e emissão de gases poluentes durante a execução dos serviços.

A Redução de papel pelo uso de prontuários eletrônicos e documentos em PDF será um ponto importante. A geração de resíduos eletrônicos será um impacto significativo, especialmente considerando o fornecimento de sistemas e equipamentos digitais. Para mitigar esse efeito, propõe-se a adoção de práticas de logística reversa, envolvendo a devolução e descarte adequado de equipamentos obsoletos ou danificados, através de parcerias com empresas especializadas em reciclagem de eletrônicos. Isso garantirá que os materiais sejam reciclados corretamente e que seus componentes não afetem negativamente o meio ambiente.

Quanto ao consumo de energia, a implementação de soluções tecnológicas deve considerar a eficiência energética como uma prioridade. Incentivar o uso de recursos na nuvem pode reduzir a necessidade de infraestrutura física, mitigando o impacto ambiental associado ao espaço físico e à operação de data centers.

Em resumo, as medidas mitigadoras propostas envolvem práticas de logística reversa para gestão de resíduos eletrônicos, escolha de tecnologias energeticamente eficientes, redução do consumo por meio de treinamentos e formação da equipe, bem como a adoção de transportes sustentáveis. Essas ações, quando implementadas de maneira integrada, contribuirão para a redução dos impactos ambientais decorrentes da contratação dos serviços técnicos especializados, alinhando a atuação da Secretaria Municipal de Saúde às melhores práticas de sustentabilidade.

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Canapi - AL, 26 de novembro de 2025

Mileno Gonçalves Ferreira
Secretário Municipal de Saúde



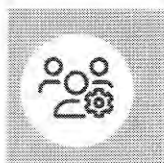
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



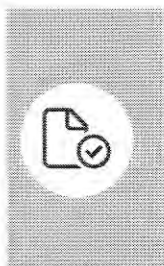
Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde, 12.091.467/0001-73



Equipe de Planejamento

Aerton Lessa Neto Limeira
Laís Cavalcante Valadares
Secretaria Municipal de Saúde



Objeto Detalhado

Implementação de Serviço contínuo, para fornecimento de licença de uso particular de Sistema de Gestão de Serviços de Cuidado ao Cidadão Mobile e WEB integrados e em servidor virtual, incluindo os serviços de acompanhamento de resultados e indicadores das unidades básicas, segundo a política de financiamento das Portarias Ministeriais, para atender as demandas setoriais da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Canapi/AL

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às	10



circunstâncias indicam claramente essa possibilidade

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Inadequação da integração do sistema com plataformas já existentes

Etapa
Planejamento

Impacto
Alto

Probabilidade
Alta

Dano

Dificuldade ou falha na integração com outros sistemas de informação em uso pela Secretaria, levando à duplicidade de trabalho ou perda de dados.



Prefeitura de Canapi

Ações Preventivas

Mapear detalhadamente todos os sistemas já existentes ou em uso na Secretaria Municipal de Saúde.

Exigir testes prévios de integração na fase de planejamento, com apresentações técnicas do fornecedor.

Ações de Contingência

Estabelecer prazos e cláusulas contratuais para solução de falhas de integração.

Utilizar suporte técnico especializado externo temporariamente para resolver incompatibilidades emergenciais.

Responsável

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde

Responsável

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde

Risco Alto - Falhas na implementação de acompanhamento de indicadores conforme Portarias Ministeriais

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Muito Alto	Média
Dano		
Imprecisão ou ausência de relatórios e dados exigidos, comprometendo repasses de recursos e eficiência da Secretaria.		
Ações Preventivas		
Definir, em contrato, os indicadores e relatórios obrigatórios de acordo com as Portarias Ministeriais vigentes.		
Realizar homologação com validação dos relatórios antes da aceitação definitiva do sistema.		
Ações de Contingência		
Acompanhar continuamente as atualizações legais e comunicar imediatamente o fornecedor sobre mudanças.		
Prever multa contratual para não conformidade com os requisitos de indicadores estabelecidos.		

Risco Alto - Indisponibilidade do sistema devido a problemas no servidor virtual

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média
Dano		
Interrupção do serviço, impossibilitando acesso à gestão e ao acompanhamento das informações dos cidadãos.		
Ações Preventivas		
Exigir SLA (Acordo de Nível de Serviço) rigoroso, com alta disponibilidade do servidor virtual.		
Solicitar relatório periódico de funcionamento e manutenção preventiva do servidor.		
Ações de Contingência		
Plano de contingência para migração temporária a outro servidor/hospedagem em caso de falhas graves.		
Canal de atendimento emergencial 24h para restabelecimento do serviço.		

Canapi - AL, 26 de Novembro de 2025

Mileno Gonçalves Ferreira
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura de **Canapi**

Canapi/AL, 27 de novembro de 2025.

Destino: Gabinete da Prefeita

Assunto: Abertura de Processo Licitatório

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Pelo presente, solicito de Vossa Excelência, autorização para realização de procedimento licitatório, conforme Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores e demais normas sobre licitação em vigor, objetivando contratação de empresa especializada para implementação de serviço contínuo, para fornecimento de licença de uso particular de Sistema de Gestão de Serviços de Cuidado ao Cidadão Mobile e WEB integrados e em servidor virtual, incluindo os serviços de acompanhamento de resultados e indicadores das unidades básicas, segundo a política de financiamento das Portarias Ministeriais, para atender as demandas setoriais da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.

Ressalta-se que a equipe de planejamento desta secretaria elaborou o Estudo técnico preliminar, onde aponta as soluções para a execução do objeto em comento, pelas razões exposta no referido documento, bem como a matriz de risco, ambos elaborados no sistema contratado por esta administração.

Por fim, informamos que o processo licitatório será conduzido pela Secretaria de Saúde, e será a única participante.

Respeitosamente.


Mileno Gonçalves Ferreira
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura de **Canapi**

Canapi/AL, 28 de novembro de 2025.

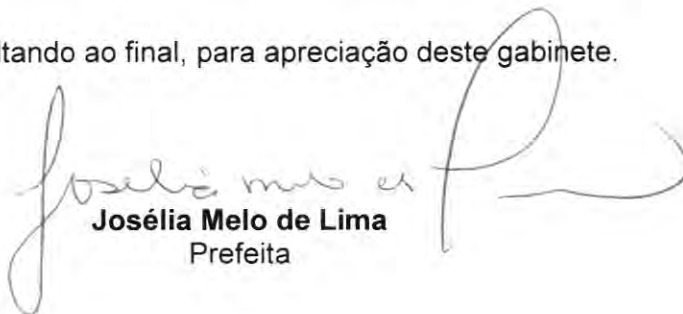
Origem: Gabinete da Prefeita

DESPACHO

AUTORIZO a continuidade do processo administrativo nº 220251311002, instaurado pela Secretaria de Saúde, na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, visando a contratação de empresa especializada para implementação de serviço contínuo, para fornecimento de licença de uso particular de Sistema de Gestão de Serviços de Cuidado ao Cidadão Mobile e WEB integrados e em servidor virtual, incluindo os serviços de acompanhamento de resultados e indicadores das unidades básicas, segundo a política de financiamento das Portarias Ministeriais, para atender as demandas setoriais da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Canapi/ALL, sob a responsabilidade da requerente, para tanto, DETERMINO.

- Inicie-se os procedimentos junto ao setor de cotações, a fim de obter a estimativa para contratação em tela, setor de licitações, para elaboração da minuta do edital, Ata de Registro e Contrato, e procuradoria para análise e parecer quanto a instrução do procedimento, nos termos da lei vigente.
- Informe se existe recursos orçamentários e qual o número da rubrica respectiva para custear a futura aquisição, conforme solicitação do requerente.

Feito isso, voltando ao final, para apreciação deste gabinete.


Josélia Melo de Lima
Prefeita



Canapi/AL, 03 de dezembro de 2025.

Processo nº 220251311002

Origem: Secretaria Municipal de Saúde

Destino: Setor de cotações

Assunto: Cotação de preços

Objeto: Implementação de serviço contínuo, para fornecimento de licença de uso particular de Sistema de Gestão de Serviços de Cuidado ao Cidadão Mobile e WEB integrados e em servidor virtual, incluindo os serviços de acompanhamento de resultados e indicadores das unidades básicas, segundo a política de financiamento das Portarias Ministeriais, para atender as demandas setoriais da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.

Pelo presente, solicito levantamento de preços dos serviços constantes na planilha abaixo, para se obter o valor médio que vem sendo praticado atualmente, visando instruir o Termo de Referência para aquisição do objeto supracitado, levantamento esse que deve ser elaborado nos termos da legislação correlata.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PERÍODO (MESES)
01	Implantação do Sistema WEB de Gestão dos Atendimentos da Atenção Básica	Serviço	1	N. A
02	Licença de uso mensal e suporte técnico (help desk) do Sistema WEB de Gestão dos Atendimentos da Atenção Básica	Licença	30	12
03	Instalação da Plataforma Tecnológica e preparação dispositivos móveis necessários para o módulo móvel de Agente Comunitário (ACS)	Serviço	1	N. A
04	Treinamento do módulo móvel de Agente Comunitário (ACS)	Horas	200	N. A
05	Licença de uso e suporte técnico (help desk) do módulo móvel de Agente Comunitário (ACS) para equipamentos tablet em comodato.	Licença	46	12
06	Instalação da Plataforma Tecnológica e preparação dispositivos móveis necessários para o módulo móvel de Agente de Endemias (ACE)	Serviço	1	N. A
07	Treinamento do módulo móvel de Agente de Endemias (ACE)	Horas	100	N. A
08	Licença de uso e suporte técnico (help desk) do módulo móvel de Agente de Endemias (ACE) para equipamentos tablet em comodato.	Licença	9	12
09	Implantação do módulo de regulação e marcação de exames	Serviço	1	N. A
10	Treinamento do módulo de regulação e marcação de exames	Horas	20	N. A
11	Licença de uso e suporte técnico (help desk) do módulo web da Central de Marcação.	Licença	10	12



Prefeitura de **Canapi**

12	Implantação e treinamento do módulo de Painel de Indicadores.	Horas	10	N. A
13	Licença de uso e suporte técnico (help desk) do módulo web de Painel de Indicadores	Licença	1	12
14	Implantação e hospedagem do eSUS/PEC em nuvem (Cloud Server)	Licença	1	12
15	Implantação do Sistema de Gestão web – Gestão de Demandas Assistenciais	Serv.	1	1
16	Implantação do Sistema de mobile - Gestão de Demandas Assistenciais	Serv.	1	1
17	Licença de sistema de gestão web - Gestão de Demandas Assistenciais	Licença	20	12
18	Licença de uso para o módulo mobile para os Agentes Visitadores/Cadastradores com tablets incluídos em comodato - Gestão de Demandas Assistenciais	Licença	10	12
19	Implantação do Sistema de mobile - Gestão de Controle de Medicamentos para Farmácias	Serv.	1	1
20	Licença de sistema de gestão web - Gestão de Controle de Medicamentos para Farmácias	Licença	1	12

A indicação de produtos de referência feita na descrição dos itens é apenas orientativa, correspondendo aos produtos que serviram de base para a coleta das características/especificações a serem adquiridos, nos termos do Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.

Realizada a cotação, que seja remetida a esta secretaria para adoção das providências necessárias quanto ao procedimento licitatório.


Mileno Gonçalves Ferreira
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura de **Canapi**

Processo Administrativo: 220251311002

Assunto: Providencias de Orçamentos

A Secretaria de Saúde

Senhor Secretário

Com fundamento na Instrução Normativa nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021 emitida pela Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, publicado no Diário Oficial da União em: 08/07/2021.

Em atendimento a solicitação de Vossa Senhoria, encaminho em anexo o relatório de cotações de mercado, realizadas por este setor, onde consta a estimativa de preços para os itens serviços solicitados.

Esclarecemos que a estimativa fora alcançada no sistema contratado por esta administração, junto ao sítio www.bancodeprecos.com.br, através das ferramentas disponibilizadas. No que se trata do sítio eletrônico banco de preços, este armazena vários preços dos mais variados produtos, sendo um sistema de amplo mercado, atuando em diversas modalidades e que os preços foram apresentados e/ou contratados por empresas participantes de processos licitatórios em vários órgãos públicos.

A funcionalidade da ferramenta apresentada pelo sistema disponibiliza alguns critérios para elaboração do estimando, todos critérios aceitos pelos diversos Tribunais de Contas, bem como expressos em lei, tendo em vista, que a pesquisa é realizada com vários preços de diversas empresas. Diante do exposto para o objeto em apreço fora adota dos preços/propostas finais o critério de média, conforme expresso no relatório de cotação anexado, com a finalidade de transmitir a realidade do mercado local/Estado, visto que os sítios são valores apresentados nas diversas regiões do País, visto que existem diferentes tributações, variando a cada estado/região.

Os sistemas disponibilizam relatório com os itens, quantidades, valor unitário e valor total, e ainda, o somatório de todos os itens cotados (banco de preço) chegando ao valor total estimado do objeto, no relatório também consta os detalhamentos de cada item, com dados sobre as entidades que fizeram a licitação do item, as empresas que apresentaram propostas, bem como link para acesso as atas, entre outros dados.

Vale ressaltar que a média foi obtida através da razão entres os preços pesquisados.

Canapi/AL, 09 de dezembro de 2025.

José Araújo de Luna Neto
Setor de Cotações



ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE CANAPI

Responsável: José Araújo de Luna Neto

Departamento: Setor de Compras

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 09/12/2025 12:12:46 e 09/12/2025 16:44:17

Relatório gerado no dia 09/12/2025 16:37:23 (IP: 181.191.46.101)

SISTEMA DE GESTÃO DE SERVIÇOS 2025

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	Implantação do Sistema WEB de Gestão dos Atendimentos da Atenção Básica	R\$ 3.216,33	- R\$	3.216,33	1	Serviço	R\$ 3.216,33
2	Licença de uso mensal e suporte técnico (help desk) do Sistema WEB de Gestão dos	R\$ 230,90	- R\$	230,90	30	Licença	R\$ 6.927,00
3	Instalação da Plataforma Tecnológica e preparação dispositivos móveis necessários para o	R\$ 1.368,97	- R\$	1.368,97	1	Serviço	R\$ 1.368,97
4	Treinamento do módulo móvel de Agente Comunitário (ACS)	R\$ 76,00	- R\$	76,00	100	Horas	R\$ 7.600,00
5	Licença de uso e suporte técnico (help desk) do módulo móvel de Agente Comunitário (ACS)	R\$ 264,47	- R\$	264,47	49	Licença	R\$ 12.959,03
6	Instalação da Plataforma Tecnológica e preparação dispositivos móveis necessários para o	R\$ 1.185,96	- R\$	1.185,96	13	Serviços	R\$ 15.417,48
7	Treinamento do módulo móvel de Agente de Endemias (ACE)	R\$ 76,00	- R\$	76,00	100	Horas	R\$ 7.600,00
8	Licença de uso e suporte técnico (help desk) do módulo móvel de Agente de Endemias (ACE)	R\$ 264,47	- R\$	264,47	13	Licença	R\$ 3.438,11
9	Implantação do módulo de regulação e marcação de exames	R\$ 3.000,00	- R\$	3.000,00	1	Serviço	R\$ 3.000,00
10	Treinamento do módulo de regulação e marcação de exames	R\$ 190,00	- R\$	190,00	20	Horas	R\$ 3.800,00
11	Licença de uso e suporte técnico (help desk) do módulo web da Central de Marcação.	R\$ 162,64	- R\$	162,64	10	Licença	R\$ 1.626,40
12	Implantação e treinamento do módulo de Painel de Indicadores.	R\$ 308,64	- R\$	308,64	10	Horas	R\$ 3.086,40
13	Licença de uso e suporte técnico (help desk) do módulo web de Painel de Indicadores	R\$ 189,78	- R\$	189,78	10	Licença	R\$ 1.897,80
14	Implantação e hospedagem do eSUS/PEC em nuvem (Cloud Server)	R\$ 3.250,00	- R\$	3.250,00	1	Licença	R\$ 3.250,00
15	Implantação do Sistema de Gestão web - Gestão de Demandas Assistenciais	R\$ 2.222,33	- R\$	2.222,33	1	Serv.	R\$ 2.222,33
16	Implantação do Sistema de mobile - Gestão de Demandas Assistenciais	R\$ 12.058,25	- R\$	12.058,25	1	Serv.	R\$ 12.058,25
17	Licença de sistema de gestão web - Gestão de Demandas Assistenciais	R\$ 297,67	- R\$	297,67	20	Licença	R\$ 5.953,40
18	Licença de uso para o módulo mobile para os Agentes Visitadores/Cadastradores com tablets	R\$ 882,97	- R\$	882,97	10	Licença	R\$ 8.829,70
19	Implantação do Sistema de mobile - Gestão de Controle de Medicamentos para Farmácias	R\$ 2.116,67	- R\$	2.116,67	1	Serv.	R\$ 2.116,67
20	Licença de sistema de gestão web - Gestão de Controle de Medicamentos para Farmácias	R\$ 556,67	- R\$	556,67	1	Licença	R\$ 556,67
Valor Global:							R\$ 106.924,54

Detalhamento dos Itens

Item 1: Implantação do Sistema WEB de Gestão dos Atendimentos da Atenção R\$ 3.216,33

Quantidade	Descrição	Observação
1 Serviço	Implantação do Sistema WEB de Gestão dos Atendimentos da Atenção Básica	Observação Item 1
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$ 2.756,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		
Órgão: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL / 06003 - Diretoria de Tecnologia da Informação		Data: 31/10/2025
Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA WEB INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA		Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição: Gestão Habitacional (LICENÇA DE USO DE SISTEMA WEB)Módulos para uso do Fundo Municipal de Assistência Social / Implantação da		Identificação: 83102269000106-1-
		Lote/Item: 1 / 6
		Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade: 12,00
		Unidade: Mensal/Mês(es) (Mes(es))
		UF: SC
		Data Homologação: 31/10/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.258.027/0001-1	IPM SISTEMAS LTDA	R\$ 2.756,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais		R\$ 3.893,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		
Órgão: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL / 06003 - Diretoria de Tecnologia da Informação		Data: 31/10/2025
Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA WEB INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA		Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição: Gestão de Assistência Social (LICENÇA DE USO DE SISTEMA WEB)Módulos para uso do Fundo Municipal de Assistência Social /		Identificação: 83102269000106-1-
		Lote/Item: 1 / 7
		Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade: 12,00
		Unidade: Mensal/Mês(es) (Mes(es))
		UF: SC
		Data Homologação: 31/10/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.258.027/0001-1	IPM SISTEMAS LTDA	R\$ 3.893,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais		R\$ 3.000,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		
Órgão: CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA - UNIFAI / 5.2025		Data: 28/08/2025
Objeto: Contratação de serviço de proteção por Firewall de Aplicação Web (WAF) baseado em nuvem, com implantação, gestão contínua, suporte técnico especializado, customização de regras de segurança e		Modalidade: Dispensa
Descrição: SERVIÇO - Serviço de proteção por Firewall de Aplicação Web (WAF) baseado em nuvem, com implantação, gestão contínua, suporte		Identificação: 03061303000102-1-
		Lote/Item: 1 / 1
		Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade: 12,00
		Unidade: MES
		UF: SP
		Data Homologação: 28/08/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.222.739/0001-1	D.C CONSULTORIA E GESTÃO EM INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA LTDA	R\$ 3.000,00

Item 2: Licença de uso mensal e suporte técnico (help desk) do Sistema WEB c R\$ 230,90

Quantidade	Descrição	Observação
30 Licença	Licença de uso mensal e suporte técnico (help desk) do Sistema WEB de Gestão dos	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)	R\$	292,80
Órgão: MUNICIPIO DE CONTENDA / 76105519000104 - Unidade administrativa	Data: 09/09/2025	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO ELETRÔNICO POR GPS/GPRS/GSM/4G, OU TECNOLOGIA SUPERIOR, EM VEÍCULOS	Modalidade: Pregão - Eletrônico	
Descrição: LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE DE RASTREAMENTO VEICULAR E GESTÃO DE FROTAS, ABRANGENDO MONITORAMENTO DE SISTEMA	Identificação: 76105519000104-1- Lote/Item: 1 / 1 Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br Quantidade: 142,00 Unidade: SERVIÇO UF: PR Data Homologação: 22/09/2025	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.304.610/0001-	RADIONET LTDA	R\$ 292,80

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)	R\$	129,90
Órgão: MUNICIPIO DE TEODORO SAMPAIO / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL	Data: 26/08/2025	
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição e implantação de solução de gerenciamento eletrônico de atendimento, incluindo totens de autoatendimento com touchscreen e impressora térmica, sistema de	Modalidade: Pregão - Eletrônico	
Descrição: Licença mensal do sistema de organização de filas implementado completa do sistema e treinamento online para uso da solução.	Identificação: 44951515000142-1- Lote/Item: 1 / 2 Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br Quantidade: 120,00 Unidade: SERVIÇO UF: SP Data Homologação: 05/09/2025	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.542.527/0001-	JAYE TECNOLOGIA LTDA	R\$ 129,90

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)	R\$	270,00
Órgão: 87.613.204/0001-86 - MUNICIPIO DE RODEIO BONITO / 1 - PREFEITURA MUN RODEIO BONITO	Data: 22/07/2025	
Objeto: EXERCÍCIO: 2025 ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 141/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE	Modalidade: Dispensa	
Descrição: LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA DIGITAL PARA DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DE SITIO	Identificação: 87613204000186-1- Lote/Item: 1 / 1 Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br Quantidade: 12,00 Unidade: MÊS UF: RS Data Homologação: 22/07/2025	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.214.712/0001-	RORATO & MÖLERO LTDA	R\$ 270,00

Item 3: Instalação da Plataforma Tecnológica e preparação dispositivos móveis R\$ 1.368,97

Quantidade	Descrição	Observação
1 Serviço	Instalação da Plataforma Tecnológica e preparação dispositivos móveis necessários para o	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)	R\$	1.100,00
Órgão: 82.939.455/0001-31 - MUNICIPIO DE IRANI / 01 - Município de Irani	Data: 22/01/2025	
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa de telefonia, homologada pela ANATEL, para prestação de serviço de solução integrada de comunicação em nuvem, integralizada com operação de	Modalidade: Pregão - Eletrônico	
Descrição: Lote 1 - PABX em Nuvem, Fundo Municipal de Saúde, compreendendo: fornecimento, instalação, manutenção, atualização	Identificação: 82939455000131-1- Lote/Item: 1 / 4 Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br Quantidade: 12,00 Unidade: Mês UF: SC Data Homologação: 14/02/2025	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.813.396/0001-	INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO EIRELI	R\$ 1.100,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)	R\$	1.810,00
Órgão: 82.939.455/0001-31 - MUNICIPIO DE IRANI / 01 - Município de Irani	Data: 22/01/2025	
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa de telefonia, homologada pela ANATEL, para prestação de serviço de solução integrada de comunicação em nuvem, integralizada com operação de	Modalidade: Pregão - Eletrônico	
Descrição: Lote 1 - PABX em Nuvem Secretaria de Administração e Finanças, compreendendo: fornecimento, instalação, manutenção, atualização	Identificação: 82939455000131-1- Lote/Item: 1 / 1 Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br Quantidade: 12,00 Unidade: Mês UF: SC Data Homologação: 14/02/2025	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.813.396/0001-	INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO EIRELI	R\$ 1.810,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)	R\$	1.196,90
Órgão: 75.743.567/0001-57 - MUNICIPIO DE ABATIA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIA - PR	Data: 11/12/2024	
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços VOIP, para atender as necessidades referentes a telefonia entre os servidores e a população que necessitem de atendimento dos serviços públicos.	Modalidade: Dispensa	
Descrição: SERVIÇOS DE TELEFONIA VOIP Serviços de Telefonia VoIP, pelo prazo de 12 (doze) meses com implantação de solução completa de	Identificação: 75743567000157-1- Lote/Item: 1 / 1 Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br Quantidade: 12,00 Unidade: MENSAL UF: PR Data Homologação: 11/12/2024	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.813.396/0001-	INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO EIRELI	R\$ 1.196,90

Item 4: Treinamento do módulo móbil de Agente Comunitário (ACS) R\$ 76,00

Quantidade	Descrição	Observação
100 Horas	Treinamento do módulo móbil de Agente Comunitário (ACS)	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 80,00

Órgão:

11.502.413/0001-90 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA BRANCA / 3257 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA BRANCA/BA
Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA FORMA DE SERVIÇO CONTÍNUO, PARA FORNECER LICENÇA DE USO PARTICULAR DE

Descrição:

Treinamento do módulo móvel de Agente de Endemias (ACE)

Data: 22/04/2025

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 11502413000190-1

Lote/Item: 1 / 5512114

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 50,00

Unidade: hora

UF: AL

Data Homologação: 23/04/2025

CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

30.983.690/0001- DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

R\$ 80,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 72,00

Órgão:

11.502.413/0001-90 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA BRANCA / 3257 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA BRANCA/BA
Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA FORMA DE SERVIÇO CONTÍNUO, PARA FORNECER LICENÇA DE USO PARTICULAR DE

Descrição:

Treinamento do módulo móvel de Agente Comunitário (ACS)

Data: 22/04/2025

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 11502413000190-1

Lote/Item: 1 / 5512109

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 100,00

Unidade: hora

UF: AL

Data Homologação: 23/04/2025

CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

30.983.690/0001- DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

R\$ 72,00

Item 5: Licença de uso e suporte técnico (help desk) do módulo móvel de Agente Comunitário (ACS) R\$ 264,47

Quantidade	Descrição	Observação
49 Licença	Licença de uso e suporte técnico (help desk) do módulo móvel de Agente Comunitário (ACS)	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 250,00

Órgão:

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CAETE / 0008 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - F.E.C.

Objeto: Contratação em item único de empresa especializada para o fornecimento de solução de software de registro e gestão de ponto eletrônico na modalidade SaaS - software como serviço.

Descrição: Contratação em item único de empresa especializada para o fornecimento de solução de software de registro e gestão de ponto

Data: 18/09/2025

Modalidade: Dispensa

Identificação: 22257307000105-1

Lote/Item: 1 / 1

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 12,00

Unidade: Mes

UF: MG

Data Homologação: 18/09/2025

CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

23.936.211/0001- MG CONTROLE DE ACESSO EIRELI

R\$ 250,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 273,42

Órgão:

MINISTÉRIO DA DEFESA | Secretaria de Organização Institucional | Departamento de Administração Interna

Objeto: Contratação de soluções de segurança cibernética de Tecnologia da Informação (TI) para a rede de dados ACMD e ROD, conforme especificações do Termo de Referência.

Descrição: Licença de uso de software/programa de prevenção de perda de dados do tipo DLP, com instalação, configuração, suporte técnico e

Data: 31/07/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: N°Pregão:900182025

Lote/Item: 1 / 3

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 2.400,00

Unidade: UNIDADE

UF: DF

Data Homologação: 26/08/2025

CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

31.862.002/0001- GLOBAL SEC, TECNOLOGIA & INFORMACAO EIRELI

R\$ 265,00

05.761.098/0001- KRYPTUS SEGURANCA DA INFORMACAO S.A.

R\$ 270,00

26.025.401/0001- BLUE EYE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

R\$ 272,00

35.327.507/0001- VANELOS TECNOLOGIA LTDA

R\$ 272,04

10.647.012/0001- FAST SECURITY TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

R\$ 273,42

04.929.322/0001- LAYER TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

R\$ 273,42

17.607.478/0002- DINATECH BRASIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

R\$ 276,00

27.390.371/0001- H J TELECOM REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA

R\$ 276,00

26.580.101/0001- APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

R\$ 280,38

284.047.958-35 RODRIGO GARCIA MEDEIROS Beneficio Me/Epp; Não Programa de Integridade. Não UF endere

R\$ 300,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 270,00

Órgão:

87.613.204/0001-86 - MUNICIPIO DE RODEIO BONITO / 1 - PREFEITURA MUN RODEIO BONITO

Objeto: EXERCÍCIO: 2025 ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: Nº 141/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE

Descrição: LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA DIGITAL PARA DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DE SÍTIOS

Data: 22/07/2025

Modalidade: Dispensa

Identificação: 87613204000186-1

Lote/Item: 1 / 1

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 12,00

Unidade: MÊS

UF: RS

Data Homologação: 22/07/2025

CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

20.214.712/0001- RORATO & MOLERO LTDA

R\$ 270,00

Item 6: Instalação da Plataforma Tecnológica e preparação dispositivos móveis R\$ 1.185,96

Quantidade	Descrição	Observação
13 Serviços	Instalação da Plataforma Tecnológica e preparação dispositivos móveis necessários para o	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 1.957,89

29
d

Órgão: 13.761.697/0001-65 - MUNICIPIO DE ITAMARAJU / 2857 - MUNICIPIO DE ITAMARAJU - BA
Objeto: [LICITANET] - Contratação de empresa especializada, na forma de serviço contínuo, para fornecer licença de uso particular de Sistema de Gestão de Serviços de Cuidado ao Cidadão Mobile e WEB
Descrição: Instalação da Plataforma Tecnológica e preparação dispositivos móveis necessários para o módulo móvel de Agente Comunitário

Data: 18/03/2025
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 13761697000165-1-
Lote/Item: 1 / 5362121
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 1,00
Unidade: Serviço
UF: BA
Data Homologação: 21/03/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.983.690/0001-	DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	R\$ 1.957,89

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$	850,00
-----	--------

Órgão: 93.592.384/0001-60 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO LUIZ GONZAGA / 1 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO LUIZ GONZAGA/RS
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM GATEWAY DE VOZ IP E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DO GATEWAY, CONFIGURAÇÃO DO APARELHO E DEMAIS RAMAIS DA CAMARA MUNICIPAL
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA, incluindo: serviço especializado para instalação e

Data: 07/02/2025
Modalidade: Dispensa
Identificação: 93592384000160-1-
Lote/Item: 1 / 2
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 1,00
Unidade: UN
UF: RS
Data Homologação: 07/02/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.451.665/0001-	GUTERRES E GUTERRES LTDA	R\$ 850,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$	750,00
-----	--------

Órgão: 92.455.393/0001-46 - MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUL / 1 - MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUL/RS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC, NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE COMO
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em tecnologia da

Data: 29/01/2025
Modalidade: Dispensa
Identificação: 92455393000146-1-
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 12,00
Unidade: MES
UF: RS
Data Homologação: 29/01/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.738.782/0001-	GEPREV SOLUCOES INTELIGENTES LTDA	R\$ 750,00

Item 7: Treinamento do módulo móvel de Agente de Endemias (ACE)	R\$	76,00
Quantidade	Descrição	Observação
100 Horas	Treinamento do módulo móvel de Agente de Endemias (ACE)	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$	80,00
-----	-------

Órgão: 11.502.413/0001-90 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA BRANCA / 3257 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA BRANCA/BA
Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA FORMA DE SERVIÇO CONTÍNUO, PARA FORNECER LICENÇA DE USO PARTICULAR DE
Descrição: Treinamento do módulo móvel de Agente de Endemias (ACE)

Data: 22/04/2025
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 11502413000190-1-
Lote/Item: 1 / 5512114
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 50,00
Unidade: hora
UF: AL
Data Homologação: 23/04/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.983.690/0001-	DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	R\$ 80,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$	72,00
-----	-------

Órgão: 11.502.413/0001-90 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA BRANCA / 3257 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA BRANCA/BA
Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA FORMA DE SERVIÇO CONTÍNUO, PARA FORNECER LICENÇA DE USO PARTICULAR DE
Descrição: Treinamento do módulo móvel de Agente Comunitário (ACS)

Data: 22/04/2025
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 11502413000190-1-
Lote/Item: 1 / 5512109
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 100,00
Unidade: hora
UF: AL
Data Homologação: 23/04/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.983.690/0001-	DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	R\$ 72,00

Item 8: Licença de uso e suporte técnico (help desk) do módulo móvel de Agente de Endemias (ACE)	R\$	264,47
Quantidade	Descrição	Observação
13 Licença	Licença de uso e suporte técnico (help desk) do módulo móvel de Agente de Endemias (ACE)	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$	250,00
-----	--------

Órgão: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CAETE / 0008 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - F.E.C.
Objeto: Contratacao em item unico de empresa especializada para o fornecimento de solucao de software de registro e gestao de ponto eletronicos na modalidade SaaS software como servico
Descrição: Contratacao em item unico de empresa especializada para o fornecimento de solucao de software de registro e gestao de ponto

Data: 18/09/2025
Modalidade: Dispensa
Identificação: 22257307000105-1-
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 12,00
Unidade: Mes
UF: MG
Data Homologação: 18/09/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.936.211/0001-	MG CONTROLE DE ACESSO EIRELI	R\$ 250,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$	273,42
-----	--------

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

MINISTÉRIO DA DEFESA | Secretaria de Organização Institucional |
Departamento de Administração Interna

Objeto: Contratação de soluções de segurança cibernética de Tecnologia da Informação (TI) para a rede de dados ACMD e ROD, conforme especificações do Termo de Referência.

Descrição: Licença de uso de software/programa de prevenção de perda de dados do tipo DLP, com instalação, configuração, suporte técnico e

Data: 31/07/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:900182025

Lote/Item: / 3

Ata: Link Ata

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 2.400,00

Unidade: UNIDADE

UF: DF

Data Homologação: 26/08/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.862.002/0001-	GLOBAL SEC. TECNOLOGIA & INFORMACAO EIRELI	R\$ 265,00
05.761.098/0001-	KRYPTUS SEGURANCA DA INFORMACAO S.A.	R\$ 270,00
26.025.401/0001-	BLUE EYE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	R\$ 272,00
35.327.507/0001-	VANELOS TECNOLOGIA LTDA	R\$ 272,04
10.647.012/0001-	FAST SECURITY TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	R\$ 273,42
04.929.322/0001-	LAYER TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	R\$ 273,42
17.607.478/0002-	DINATECH BRASIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 276,00
27.390.371/0001-	H J TELECOM REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	R\$ 276,00
26.580.101/0001-	APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	R\$ 280,38
284.047.958-35	RODRIGO GARCIA MEDEIROS Benefício Me/Epp: Não Programa de Integridade: Não UF endere	R\$ 300,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 270,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

87.613.204/0001-86 - MUNICIPIO DE RODEIO BONITO / 1 -
PREFEITURA MUN RODEIO BONITO

Objeto: EXERCÍCIO: 2025 ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
56/2025PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: Nº

141/2025OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE

Descrição: LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA DIGITAL PARA
DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DE SITIO

Data: 22/07/2025

Modalidade: Dispensa

Identificação: 87613204000186-1

Lote/Item: 1 / 1

Fonte: https://www.gov.br/pnccp/pt-br

Quantidade: 12,00

Unidade: MÊS

UF: RS

Data Homologação: 22/07/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.214.712/0001-	RORATO & MOLERO LTDA	R\$ 270,00

Item 9: Implantação do módulo de regulação e marcação de exames R\$ 3.000,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Serviço	Implantação do modulo de regulação e marcação de exames	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 3.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

07.784.414/0001-06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMBAÍ - GO
/ 14 - FMS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
ASSESSORIA PARA A IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS MÓDULOS DE

PAINEL ELETRÔNICO, GESTÃO AMBULATORIAL (G.A), PAINEL

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE

ASSESSORIA PARA A IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS MÓDULOS DE

Data: 10/02/2025

Modalidade: Dispensa

Identificação: 07784414000106-1-

Lote/Item: 1 / 1

Fonte: https://www.gov.br/pnccp/pt-br

Quantidade: 11,00

Unidade: UN

UF: GO

Data Homologação: 10/02/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.352.030/0001-	ICS SISTEMAS DE GESTAO EM SAUDE LTDA	R\$ 3.000,00

Item 10: Treinamento do módulo de regulação e marcação de exames R\$ 190,00

Quantidade	Descrição	Observação
20 Horas	Treinamento do módulo de regulação e marcação de exames	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 315,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

11.022.597/0013-25 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO /
9261 - UNID SETORIAL ENFERMAGEM HUOC

Objeto: 0040609459.000023/2024-79 CREDENCIAMENTO DE EXAMES
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, DENSITOMETRIA, RESSONANCIA

MAGNÉTICA, ULTRASSONOGRAFIA, URETROCISTOGRAFIA

Descrição: (3862739) - SERVICO DE EXAME - MARCAÇÃO PRE - CIRURGICA DE

MAMA (AGULHAMENTO)

Data: 31/03/2025

Modalidade: Inexigibilidade

Identificação: 11022597001325-1-

Lote/Item: 1 / 51

Fonte: https://www.gov.br/pnccp/pt-br

Quantidade: 360,00

Unidade: UN

UF: PE

Data Homologação: 31/03/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.933.822/0001-	INSTITUTO DE DIAGNOSTICO JOSE ROCHA DE SA LTDA	R\$ 315,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 65,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

76.238.443/0001-87 - MUNICIPIO DE GUAIRACÁ / 36 - Prefeitura
Municipal de Guairacá - PR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE LAUDOS EM

SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, PPRA, PCMSO, LIP, LTCAT E

Descrição: Avaliação Clínica Com realização de exames admissionais, periódicos
e demissionais. Indicação da necessidade de realização de exames

Data: 03/02/2025

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 76238443000187-1-

Lote/Item: 1 / 1637245

Fonte: https://www.gov.br/pnccp/pt-br

Quantidade: 400,00

Unidade: SERV

UF: PR

Data Homologação: 07/02/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.905.801/0001-	R. R. MARTINEZ & CIA. LTDA	R\$ 65,00

Item 11: Licença de uso e suporte técnico (help desk) do módulo web da Cent R\$ 162,64

Quantidade	Descrição	Observação
10 Licença	Licença de uso e suporte técnico (help desk) do módulo web da Central de Marcação:	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 198,01

Órgão:

MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE / 148 - MUNICIPIO DE MACHADINHO D' OESTE/RO

Objeto: [LICITANET] - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso e serviços de suporte técnico da solução de gerenciamento de dispositivos móveis (Mobile Device

Descrição: SISTEMA GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MOVEISx0000 Sistema Gerenciamento de Dispositivos Móveis: Tipo: Licença e Suporte.

Data: 25/09/2025

Modalidade: Dispensa

Identificação: 22855142000173-1-

Lote/Item: 1 / 6505297

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 12,00

Unidade: MES

UF: RO

Data Homologação: 30/09/2025

CNPJ **Razão Social do Fornecedor**
14.597.970/0001- MDM SOLUCOES LTDA

Valor da Proposta Final
R\$ 198,01

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 129,90

Órgão:

MUNICIPIO DE TEODORO SAMPAIO / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição e implantação de solução de gerenciamento eletrônico de atendimento, incluindo totens de autoatendimento com touchscreen e impressora térmica, sistema de

Descrição: Licença mensal do sistema de organização de filas implementação completa do sistema e treinamento online para uso da solução.

Data: 26/08/2025

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 44951515000142-1-

Lote/Item: 1 / 2

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 120,00

Unidade: SERVICO

UF: SP

Data Homologação: 05/09/2025

CNPJ **Razão Social do Fornecedor**
44.542.527/0001- JAYE TECNOLOGIA LTDA

Valor da Proposta Final
R\$ 129,90

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 160,00

Órgão:

CM DE AGUDO

Objeto: Aquisição de 01 (um) equipamento registrador eletrônico de ponto, com instalação e configuração, bem como a contratação de licença de uso (locação) de software de gestão de ponto eletrônico, com

Descrição: Licença de uso do sistema de ponto eletrônico em nuvem, incluindo: Suporte técnico (básico e especializado) - Treinamento (online e

Data: 29/09/2025 00:00:00

Modalidade: Processo de Dispensa

Identificação: 40101-11-2025-PRD

Lote/Item: 1 / 2

Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplic>

Quantidade: 12,00

Unidade: MES

UF: RS

CNPJ **Razão Social do Fornecedor**
10.980.355/0001- JOSE JAIME ALVES MASSIRER

Valor da Proposta Final
R\$ 160,00

Item 12: Implantação e treinamento do módulo de Painel de Indicadores.

R\$ 308,64

Quantidade **Descrição**
10 Horas Implantação e treinamento do módulo de Painel de Indicadores.

Observação
0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 150,00

Órgão:

83.026.781/0001-10 - MUNICIPIO DE SAO JOSE DO CEDRO / 08001 - DEPTO. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TECNOLÓGICA -

OVINOCAPRINO CULTURA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE

AGRICULTURA PARA EM PARCERIA COM PRODUTORES RURAIS

Descrição: MANEJO GERAL, NUTRICIONAL, REPRODUTIVO E SANITÁRIO: ORIENTAÇÃO SOBRE USO DE SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL E

Data: 14/03/2025

Modalidade: Dispensa

Identificação: 83026781000110-1-

Lote/Item: 1 / 2

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 525,00

Unidade: HORAS (H)

UF: SC

Data Homologação: 14/03/2025

CNPJ **Razão Social do Fornecedor**
545.859/0001- SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC

Valor da Proposta Final
R\$ 150,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 467,28

Órgão:

01.612.478/0001-35 - Prefeitura Municipal de Patos

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E GERENCIAMENTO ESPECIALIZADO DE DADOS E INDICADORES DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DAS

Descrição: IMPLANTACAO, SUPORTE, TREINAMENTO, OPERACAO TECNICA E QUALIFICACAO CONTINUA DOS SISTEMAS E-SUS APS, TERRITORIO AB,

Data: 10/06/2025 16:11:00

Modalidade: Pregão

Identificação: 396292

Lote/Item: 1 / 1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.

Quantidade: 12,00

Unidade: SVÇ

UF: MG

CNPJ **Razão Social do Fornecedor**
35.581.280/0001- INFO SUS - TECNOLOGIA DA

Valor da Proposta Final
R\$ 467,28

Item 13: Licença de uso e suporte técnico (help desk) do módulo web de Painel de Indicadores.

R\$ 189,78

Quantidade **Descrição**
10 Licença Licença de uso e suporte técnico (help desk) do módulo web de Painel de Indicadores.

Observação
0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 198,01

Órgão:

MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE / 148 - MUNICIPIO DE MACHADINHO D' OESTE/RO

Objeto: [LICITANET] - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso e serviços de suporte técnico da solução de gerenciamento de dispositivos móveis (Mobile Device

Descrição: SISTEMA GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MOVEISx0000 Sistema Gerenciamento de Dispositivos Móveis: Tipo: Licença e Suporte

Data: 25/09/2025

Modalidade: Dispensa

Identificação: 22855142000173-1-

Lote/Item: 1 / 6505297

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 12,00

Unidade: MES

UF: RO

Data Homologação: 30/09/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.597.970/0001-	MDM SOLUCOES LTDA	R\$ 198,01

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 198,01

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE / 148 - MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO
Objeto: (LICITANET) - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso e serviços de suporte técnico da solução de gerenciamento de dispositivos móveis (Mobile Device)
Descrição: SISTEMA GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MOVEISx000D Sistema Gerenciamento de Dispositivos Móveis: Tipo: Licença e Suporte
Data: 25/09/2025
Modalidade: Dispensa
Identificação: 22855142000173-1-
Lote/Item: 1 / 6505298
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 12,00
Unidade: MÊS
UF: RO
Data Homologação: 30/09/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.597.970/0001-	MDM SOLUCOES LTDA	R\$ 198,01

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 173,33

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PORTO DA FOLHA - SE / 3029 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PORTO DA FOLHA/SE
Objeto: (LICITANET) - Contratação de empresa especializada em serviços de licença de uso de software de gestão e tramitação eletrônica de documentos legislativos, inteligência artificial de auxílio legislativo,
Descrição: Proporcional ao mês de setembro - Contratação de empresa especializada em serviços de licença de uso de software de gestão e
Data: 17/09/2025
Modalidade: Dispensa
Identificação: 01833866000146-1-
Lote/Item: 1 / 6497875
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 14,00
Unidade: dias
UF: SE
Data Homologação: 17/09/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.584.590/0001-	INOVAX TECNOLOGIA LTDA	R\$ 173,33

Item 14: Implantação e hospedagem do eSUS/PEC em nuvem (Cloud Server) R\$ 3.250,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Licença	Implantação e hospedagem do eSUS/PEC em nuvem (Cloud Server)	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 4.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA / 1 - MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA
Objeto: Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), para fornecimento de licença de direito de uso temporário de "SISTEMA INTEGRADO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC), PARA FORNECIMENTO DE
Data: 04/11/2025
Modalidade: Inexigibilidade
Identificação: 03184058000120-1-
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 12,00
Unidade: meses (Mes)
UF: MS
Data Homologação: 04/11/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.757.040/0001-	ZC SERVICOS DE INTERNET S/A	R\$ 4.000,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.500,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: 05.568.854/0001-92 - FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE AGUAS LINDAS DE GOIAS (FUNPREVAL) / 01 - Fundo de Previdência do Município de Aguas Lindas de Goiás - FUNPREVAL
Objeto: (Portal de Compras Públicas) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, NA MODALIDADE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS), DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO
Descrição: fornecimento, na modalidade Software como Serviço (SaaS), de solução integrada de gestão eletrônica de documentos e processos
Data: 15/08/2025
Modalidade: Dispensa
Identificação: 05568854000192-1-
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 12,00
Unidade: Serviço
UF: GO
Data Homologação: 19/08/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
58.291.473/0001-	GESTAO DIGITAL LTDA	R\$ 2.500,00

Item 15: Implantação do Sistema de Gestão web – Gestão de Demandas Assis R\$ 2.222,33

Quantidade	Descrição	Observação
1 Serv.	Implantação do Sistema de Gestão web – Gestão de Demandas Assistenciais	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.987,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL / 06003 - Diretoria de Tecnologia da Informação
Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA WEB INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA
Descrição: Gestão Vigilância Sanitária (LICENÇA DE USO DE SISTEMA WEB)Módulos para uso do Fundo Municipal de Saúde / Implantação
Data: 31/10/2025
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 83102269000106-1-
Lote/Item: 1 / 62
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 12,00
Unidade: Mensal/Mês(es) (Mes(es))
UF: SC
Data Homologação: 31/10/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.258.027/0001-	IPM SISTEMAS LTDA	R\$ 1.987,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.756,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL / 06003 - Diretoria de Tecnologia da Informação
Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA WEB INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA
Descrição: Gestão Habitacional (LICENÇA DE USO DE SISTEMA WEB)Módulos para uso do Fundo Municipal de Assistência Social / Implantação da
Data: 31/10/2025
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 83102269000106-1-
Lote/Item: 1 / 6
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 12,00
Unidade: Mensal/Mês(es) (Mes(es))
UF: SC
Data Homologação: 31/10/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.258.027/0001-1	IPM SISTEMAS LTDA	R\$ 2.756,00
Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		R\$ 1.924,00
Órgão: MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL / 06003 - Diretoria de Tecnologia da Informação Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA WEB INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA Descrição: GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA (LICENÇA DE USO DE SISTEMA WEB)Módulos para uso do Fundo Municipal de Saúde / Implantação		Data: 31/10/2025 Modalidade: Pregão - Eletrônico Identificação: 83102269000106-1 Lote/Item: 1 / 57 Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br Quantidade: 12,00 Unidade: Mensal/Mês(es) (Mes(es)) UF: SC Data Homologação: 31/10/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.258.027/0001-1	IPM SISTEMAS LTDA	R\$ 1.924,00

Item 16: Implantação do Sistema de mobile - Gestão de Demandas Assistenciais R\$ 12.058,25

Quantidade	Descrição	Observação
1 Serv	Implantação do Sistema de mobile - Gestão de Demandas Assistenciais	0
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		R\$ 8.208,00
Órgão: MUNICIPIO DE CAXAMBU / 0214 - SECRETARIA DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS Objeto: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO AUTUA - TALONARIO ELETRÔNICO, PROVIDO NA MODALIDADE SOFTWARE Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS Federal de Processamento de Dados - SERPRO, para prestação do serviço AUTUA - Talonário Eletrônico,		Data: 10/11/2025 Modalidade: Dispensa Identificação: 18008870000172-1- Lote/Item: 1 / 1 Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br Quantidade: 1,00 Unidade: SV UF: MG Data Homologação: 10/11/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.683.111/0001-1	SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	R\$ 8.208,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		R\$ 14.700,00
Órgão: 18.715.508/0001-31 - MUNICIPIO DE CONTAGEM / 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Objeto: [Portal de Compras Públicas] CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE, VISANDO A VERIFICAÇÃO DO Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE.		Data: 27/06/2025 Modalidade: Pregão - Eletrônico Identificação: 18715508000131-1- Lote/Item: 1 / 1 Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br Quantidade: 1,00 Unidade: Serviço UF: MG Data Homologação: 10/07/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.384.179/0001-1	METROPOLE - AUDITORES INDEPENDENTES ASSOCIADOS S/S	R\$ 14.700,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		R\$ 13.266,75
Órgão: 17.709.197/0001-35 - MUNICIPIO DE ALEM PARAIBA / 328 - MUNICIPIO DE ALEM PARAIBA/MG Objeto: Gestão SUAS. Descrição: LOCAÇÃO DE SOFTWARES - IMPLANTAÇÃO DA "PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO PERMANENTE DA GESTÃO DO		Data: 13/06/2025 Modalidade: Inexigibilidade Identificação: 17709197000135-1- Lote/Item: 1 / 1 Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE UF: MG Data Homologação: 13/06/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.582.479/0001-1	JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA	R\$ 13.266,75

Item 17: Licença de sistema de gestão web - Gestão de Demandas Assistenciais R\$ 297,67

Quantidade	Descrição	Observação
20 Licença	Licença de sistema de gestão web - Gestão de Demandas Assistenciais	0
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		R\$ 280,00
Órgão: MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL / 06003 - Diretoria de Tecnologia da Informação Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA WEB INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA Descrição: GESTÃO DE PATRIMÔNIO (LICENÇA DE USO DE SISTEMA WEB)Módulos para uso do Fundo Municipal de Assistência Social /		Data: 31/10/2025 Modalidade: Pregão - Eletrônico Identificação: 83102269000106-1- Lote/Item: 1 / 4 Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br Quantidade: 12,00 Unidade: Mensal/Mês(es) (Mes(es)) UF: SC Data Homologação: 31/10/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.258.027/0001-1	IPM SISTEMAS LTDA	R\$ 280,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		R\$ 313,00
Órgão: MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL / 06003 - Diretoria de Tecnologia da Informação Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA WEB INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA Descrição: GESTÃO DE PATRIMÔNIO (LICENÇA DE USO DE SISTEMA WEB)Módulos para uso da Fundação Cultural Ilha de SFS /		Data: 31/10/2025 Modalidade: Pregão - Eletrônico Identificação: 83102269000106-1- Lote/Item: 1 / 47 Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br Quantidade: 12,00 Unidade: Mensal/Mês(es) (Mes(es)) UF: SC

Data Homologação: 31/10/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.258.027/0001-	IPM SISTEMAS LTDA	R\$ 313,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

17.763.715/0001-07 - MUNICIPIO DE PAULA CANDIDO / 01
Departamento Municipal de Licitações - DML/PMPC

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE
SISTEMA INFORMATIZADO, OPERADO VIA WEB, DESTINADO À

Descrição: LICENÇA SOFTWARE - Licença mensal de uso de sistema
informatizado, via web (em nuvem), para gestão da Secretaria

Data: 24/07/2025

Modalidade: Dispensa

Identificação: 17763715000107-1

Lote/Item: 1 / 1

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 12,00

Unidade: MESES

UF: MG

Data Homologação: 25/07/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.516.690/0001-	FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA	R\$ 300,00

Item 18: Licença de uso para o módulo mobile para os Agentes Visitadores/Ca R\$ 882,97

Quantidade	Descrição	Observação
10 Licença	licença de uso para o módulo mobile para os Agentes Visitadores/Cadastradores com tablets	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

MUNICIPIO DE PEDRALVA / 987 - Unidade Única

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE
RELÓGIO DE PONTO POR RECONHECIMENTO FACIAL, IGUAL OU
COMPATÍVEL COM A MARCA HENRY E LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO

Descrição: LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DA VERSÃO EXECUTÁVEL DE
SOFTWARE DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO, COM

Data: 04/09/2025

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 18025973000140-1

Lote/Item: 1 / 1

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 12,00

Unidade: Unidade

UF: MG

Data Homologação: 19/09/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.672.602/0001-	SISPONTO TECNOLOGIA LTDA	R\$ 918,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

22.228.688/0001-02 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /
03001000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE SISTEMA DE GESTÃO DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES

Descrição: SERVIÇO DE SISTEMA DE GESTÃO DE PONTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE SISTEMA DE GESTÃO DE PONTO, INCLUINDO LICENÇA DE USO DE

Data: 05/08/2025

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 22228688000102-1

Lote/Item: 1 / 1

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 30,00

Unidade: ME

UF: MG

Data Homologação: 15/08/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.672.602/0001-	SISPONTO TECNOLOGIA LTDA	R\$ 840,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

MUNICIPIO DE ORTIGUEIRA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE
ORTIGUEIRA - PR

Objeto: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa
especializada para prestação de serviços e licenças de uso do software
com suporte técnico para gestão da Secretaria Municipal de Saúde e

Descrição: Licença de uso e suporte remoto de APP mobile offline para
atendimento domiciliar da Assistência Social

Data: 12/05/2025

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 77721363000140-1

Lote/Item: 1 / 7

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 12,00

Unidade: MÊS

UF: PR

Data Homologação: 26/06/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.982.200/0001-	IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ACESSORIA LTDA	R\$ 890,90

Item 19: Implantação do Sistema de mobile - Gestão de Controle de Medicam R\$ 2.116,67

Quantidade	Descrição	Observação
1 Serv.	Implantação do Sistema de mobile - Gestão de Controle de Medicamentos para Farmácias	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

MUNICIPIO DE MARI / 2509107 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

Objeto: Contratação de empresa especializada no planejamento, execução e
controle das prestações de contas dos convênios Federais e Estaduais,
junto aos Sistemas Transferegov, para Prefeitura Municipal de Mar/PB

Descrição: Contratação de empresa especializada para atuação direcionada no
planejamento, execução e controle das prestações de contas dos

Data: 01/10/2025

Modalidade: Dispensa

Identificação: 08917106000166-1

Lote/Item: 1 / 1

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 12,00

Unidade: MÊS

UF: PB

Data Homologação: 06/10/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.933.307/0001-	PRESTCONTAS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA	R\$ 2.500,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA
FLORESTA - MT

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE
SOFTWARE DE MOBILIDADE URBANA PARA FROTA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA - MT.

Descrição: SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE

Data: 17/09/2025

Modalidade: Dispensa

Identificação: 15023906000107-1

Lote/Item: 1 / 1

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 12,00

Unidade: un - unidade

MOBILIDADE URBANA, POR MEIO DE LICENÇA TEMPORÁRIA DE USO

UF: MT

Data Homologação: 18/09/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.023.765/0001-	I9 GESTAO LTDA	R\$ 2.150,00
Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais		R\$ 1.700,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		
Órgão: MUNICIPIO DE PEDREGULHO / 021000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDREGULHO Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA DE GESTÃO INTELIGENTE E ACOMPANHAMENTO DO SUAS EM SISTEMA WEB E MOBILE PARA ATENDER A SECRETARIA DE Descrição: LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO PERMANENTE DA GESTÃO DO SUAS EM		Data: 14/08/2025 Modalidade: Dispensa Identificação: 45318466000178-1- Lote/Item: 1 / 2 Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br Quantidade: 12,00 Unidade: MES UF: SP Data Homologação: 22/08/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.258.607/0001-	PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA	R\$ 1.700,00

Item 20: Licença de sistema de gestão web - Gestão de Controle de Medicam R\$ 556,67

Quantidade	Descrição	Observação
1 Licença	Licença de sistema de gestão web - Gestão de Controle de Medicamentos para Farmácias	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$ 539,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		
Órgão: MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL / 06003 - Diretoria de Tecnologia da Informação Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA WEB INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA Descrição: GESTÃO DE PATRIMÔNIO (LICENÇA DE USO DE SISTEMA WEB)Módulos para uso do Fundo Municipal de Saúde / Implantação		Data: 31/10/2025 Modalidade: Pregão - Eletrônico Identificação: 83102269000106-1- Lote/Item: 1 / 59 Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br Quantidade: 12,00 Unidade: Mensal/Mês(es) (Mes(es)) UF: SC Data Homologação: 31/10/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.258.027/0001-	IPM SISTEMAS LTDA	R\$ 539,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais		R\$ 557,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		
Órgão: MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL / 06003 - Diretoria de Tecnologia da Informação Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA WEB INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA Descrição: GESTÃO DE PATRIMÔNIO (LICENÇA DE USO DE SISTEMA WEB)Módulos para uso do SAMAE / Implantação da Solução Web /		Data: 31/10/2025 Modalidade: Pregão - Eletrônico Identificação: 83102269000106-1- Lote/Item: 1 / 117 Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br Quantidade: 12,00 Unidade: Mensal/Mês(es) (Mes(es)) UF: SC Data Homologação: 31/10/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.258.027/0001-	IPM SISTEMAS LTDA	R\$ 557,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais		R\$ 574,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		
Órgão: MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL / 06003 - Diretoria de Tecnologia da Informação Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA WEB INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA Descrição: GESTÃO DE ARRECADAÇÃO. (LICENÇA DE USO DE SISTEMA WEB)Módulos para uso do SAMAE / Implantação da Solução Web /		Data: 31/10/2025 Modalidade: Pregão - Eletrônico Identificação: 83102269000106-1- Lote/Item: 1 / 118 Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br Quantidade: 12,00 Unidade: Mensal/Mês(es) (Mes(es)) UF: SC Data Homologação: 31/10/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.258.027/0001-	IPM SISTEMAS LTDA	R\$ 574,00



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. Formação de registro de preço para eventual contratação de empresa especializada, na forma de serviço contínuo, para fornecer licença de uso particular de Sistema de Gestão de Serviços de Cuidado ao Cidadão Mobile e WEB integrados e em servidor virtual, incluindo os serviços de acompanhamento de resultados e indicadores das unidades básicas, segundo a política de financiamento das Portarias Ministeriais, para atender as demandas setoriais da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.
- 1.2. A adoção do sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações, entretanto, em razão da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício
- 1.3. A contratação incluirá prontuário eletrônico do cidadão para a unidades básicas, painel de acompanhamento do indicadores do Novo Cofinanciamento da Atenção Primária, painel de chamados nas recepções, sistema de marcação de consultas e gerenciamento de filas, plataforma para a gestão de agentes comunitários de saúde e de endemias no campo, com utilização de tablets, plataforma de controle de medicamentos para as farmácias e plataforma para a gestão das demandas de cunho assistencial, cumprindo assim com as normas e Portarias Ministeriais, efetivando a integração do sistema de informação digital possibilitando a integração, conforme especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência. Os serviços deverão contemplar a instalação das plataformas tecnológicas, incluindo a configuração dos dispositivos móveis necessários, a implantação e o suporte técnico dos sistemas, bem como o treinamento dos usuários. Todo o processo deverá assegurar maior efetividade no tratamento das informações, garantindo sua segurança e o correto envio, em conformidade com as normas e Portarias Ministeriais vigentes.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação dos serviços e soluções tecnológicas descritas no item 1.2 justifica-se pela necessidade de modernizar, integrar e qualificar a gestão da Atenção Primária em Saúde, em consonância com as diretrizes do Ministério da Saúde, especialmente no que se refere ao uso de sistemas informatizados para registro, monitoramento e avaliação das ações em saúde.



- 2.2. O Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) é ferramenta fundamental para a consolidação da Estratégia e-SUS APS, uma vez que possibilita o registro estruturado e padronizado das informações de saúde, garantindo maior rastreabilidade dos atendimentos, apoio à tomada de decisão clínica e gestão mais eficiente da rede de atenção.
- 2.3. O Painel de Acompanhamento dos Indicadores do Novo Cofinanciamento da Atenção Primária é imprescindível para monitorar em tempo real os resultados alcançados, uma vez que a transferência de recursos financeiros está condicionada ao desempenho dos municípios em indicadores pactuados. Assim, a contratação assegura instrumentos de análise que subsidiam a gestão local no planejamento de ações corretivas e no alcance das metas estabelecidas.
- 2.4. O Painel de Chamados nas recepções, aliado ao Sistema de Marcação de Consultas e Gerenciamento de Filas, responde à necessidade de organizar o fluxo de usuários nas unidades de saúde, promovendo transparência, equidade no acesso e redução do tempo de espera. Esse recurso está em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente a universalidade e a integralidade, e contribui para o fortalecimento da regulação em saúde.
- 2.5. A Plataforma para a Gestão de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE), com o uso de tablets, representa um avanço na coleta de dados em campo, eliminando retrabalhos e garantindo maior fidedignidade das informações. Esse processo permite também uma integração mais ágil com o PEC e demais sistemas ministeriais, além de atender às recomendações do Ministério da Saúde quanto à informatização da Atenção Básica.
- 2.6. A Plataforma de Controle de Medicamentos para Farmácias é essencial para a racionalização da Assistência Farmacêutica, promovendo maior eficiência no controle de estoque, distribuição e dispensação, prevenindo desperdícios e evitando desabastecimentos, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Farmacêutica.
- 2.7. A Plataforma para Gestão de Demandas Assistenciais complementa o processo ao centralizar e organizar os registros de solicitações e encaminhamentos da população, garantindo resposta mais ágil e acompanhamento efetivo das demandas, alinhando-se às normas de transparência e accountability da administração pública.
- 2.8. Além das funcionalidades descritas, a contratação prevê instalação, configuração, suporte técnico, treinamento e capacitação dos usuários, medidas indispensáveis para a efetiva implementação do sistema e para a sustentabilidade da solução no longo prazo. Esse



conjunto de ações assegura não apenas a operacionalidade imediata, mas também a absorção tecnológica pelas equipes locais, fortalecendo a autonomia da gestão municipal.

2.9. Por fim, ressalta-se que a adoção das referidas soluções cumpre integralmente com as Portarias Ministeriais vigentes, em especial aquelas que tratam da informatização da Atenção Primária, do financiamento do Previne Brasil e da segurança das informações em saúde, atendendo às exigências de proteção de dados sensíveis (Lei nº 13.709/2018 – LGPD).

2.10. Dessa forma, a presente contratação é medida imprescindível para garantir a eficiência administrativa, a melhoria da qualidade do cuidado em saúde e o atendimento aos preceitos legais e normativos aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A operacionalização deste termo de referência será efetivamente alcançada se em conformidade com os itens abaixo discriminados:

3.2. Características básicas. A solução deverá incorporar, pelo menos, as seguintes características básicas:

3.2.1. Conter todos os módulos mencionados neste Termo de Referência.

3.2.2. Atualizar conforme necessidade, e/ou adequação conforme portarias ministeriais.

3.2.3. O acesso deverá ser controlado através de logins e senhas individuais, e políticas de segurança restringindo as permissões de acesso ao perfil de cada usuário;

3.2.4. O sistema deverá utilizar banco de dados open source ou outra solução de banco de dados que não onere custo extra a CONTRATANTE e que esteja em conformidade com a legalidade de uso por parte da CONTRATANTE;

3.2.5. O material do código fonte não poderá possuir código ou parte de códigos de licença privada e/ou proprietária de terceiros. Todo material do código fonte deverá ser de autoria da licitante e/ou constituído de código ou parte de códigos sobre licença GNU-GPL ou compatíveis com ela.

3.2.6. O sistema deverá ter interface intuitiva, de fácil assimilação, e navegabilidade entre telas igualmente simples e direta;

3.2.7. O sistema deverá possibilitar a eliminação de processos redundantes, gerando as informações que são necessárias para alimentação do e-SUS/MS, garantindo assim, a interoperabilidade entre demais sistemas;

3.2.8. O sistema em sua parte web/servidor deverá executar em sistemas operacionais livres e em servidores web open source para evitar custos com contratações de sistemas de terceiros.



- 3.2.9. Para fins de compilação e/ou recompilação do código fonte, a contratante não poderá fazer uso de softwares e/ou sistemas proprietários de terceiros.
- 3.2.10. O sistema deverá calcular automaticamente as metas municipais dos agentes comunitários de saúde de acordo com decreto vigente, se houver, respeitando os indicadores e parâmetros apontados;
- 3.2.11. Deverá permitir "backup" automático com permanência dos dados de no mínimo 7 (sete) dias;
- 3.2.12. O Backup dos dados gerados pela solução será de propriedade do município;
- 3.2.13. Com base na portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, o sistema deverá permitir a integração dos Agentes de Combate à Endemias (ACE), ao módulo da Equipe de Saúde da Família (ESF).
- 3.2.14. O Sistema deverá se integrar com o Ministério da Saúde (MS), exportando as informações coletadas em campo no formato exigido pelo MS, que deverá confirmar a recepção dos dados com sucesso.

3.3. MÓDULO MOBILE (Dispositivos Móveis):

- 3.3.1. Este Módulo deverá funcionar em dispositivos móveis ("**Tablets**") homologados pela ANATEL, que incorporem as especificações técnicas mínimas a seguir:

3.4. Características técnicas:

- 3.4.1. Deverá permitir a coleta dos dados e georreferenciamento de forma off-line (sem internet). Sendo assim, o sistema não deverá utilizar conexão de internet móvel para coleta em campo e georreferenciamento;
- 3.4.2. Deverá permitir o georreferenciamento das informações e a coleta de fotos;
- 3.4.3. O georreferenciamento deverá ser campo obrigatório antes de iniciar o Cadastro/Visita do ACS;
- 3.4.4. A coleta de imagens deverá ser feita exclusivamente no aplicativo, não permitindo o uso de imagens da galeria;
- 3.4.5. Deverá permitir sincronização via internet;
- 3.4.6. Deverá permitir baixar o aplicativo pelo Play Store (Google play), impedindo que ele seja baixado habilitando a permissão de fonte desconhecida do Android.
- 3.4.7. Deverá vincular o Cadastro Individual ao Cadastro de Domicílios, permitindo assim saber quem são os moradores de um determinado domicílio e seu núcleo familiar;
- 3.4.8. No envio da coleta de informações o Sistema deverá confirmar se todas as fichas foram enviadas e, caso contrário, informar quais as que não foram;



- 3.4.9. Deverá possuir campos que, sempre que possível, não exijam digitação, mas apenas uma escolha (uma data ou uma opção já cadastrada por exemplo);
- 3.4.10. Deverá permitir o registro de vulnerabilidades, especialmente daquelas que possam afetar a saúde pública do Município;
- 3.4.11. Deverá permitir, para fins de territorialização, o registro de áreas que tragam riscos à saúde dos indivíduos;
- 3.4.12. Deverá permitir mapeamento do território com registro fotográfico;
- 3.4.13. Deverá permitir a inserção de novos campos ou campos complementares, para qualificação da coleta de dados, possibilitando customização conforme necessidade da gestão municipal.
- 3.4.14. Deverá possibilitar a coleta de todas as informações exigidas pelo Ministério da Saúde conforme especificado a seguir, ressaltando que alterações e inclusões serão permitidas.
- 3.4.15. Deverá tratar e validar todos os campos exigidos pelo Ministério da Saúde (MS) de acordo com o manual de preenchimento das fichas trabalhadas e detalhadamente em conformidade com o Dicionário de Dados do MS quanto às suas exigências, validações, verificações e obrigatoriedades.
- 3.4.16. Durante a fase de amostra, se constatada a possibilidade de preenchimento de alguma das fichas do Ministério da Saúde, de forma errada ou incoerente, constitui falta grave e critério de DESCLASSIFICAÇÃO da Licitante de forma IMEDIATA.
- 3.5. Módulos por Ficha
- 3.5.1. Módulo Móvel ACS – Ficha de Cadastro Domiciliar - campos mínimos:
- 3.5.1.1. Tipo de Imóvel
 - 3.5.1.2. Endereço do Imóvel.
 - 3.5.1.3. Logradouro –Previamente escolhido e exibido de acordo com o remapeamento da ESF.
 - 3.5.1.4. Tipo de logradouro.
 - 3.5.1.5. Número.
 - 3.5.1.6. Complemento.
 - 3.5.1.7. Tipo de moradia.
 - 3.5.1.8. Bairro.
 - 3.5.1.9. Município.
 - 3.5.1.10. Estado.
 - 3.5.1.11. CEP.
 - 3.5.1.12. Cartão SUS do Responsável.



Prefeitura de **Canapi**

- 3.5.1.13. Data de nascimento.
- 3.5.1.14. Número do prontuário familiar.
- 3.5.1.15. Renda familiar
- 3.5.1.16. Número de membros da família.
- 3.5.1.17. Reside desde.
- 3.5.1.18. Telefones para contato.
- 3.5.1.19. Situação de moradia / posse da terra.
- 3.5.1.20. Zona de localização.
- 3.5.1.21. Condição de posse e uso da terra.
- 3.5.1.22. Tipo de domicílio.
- 3.5.1.23. Número de moradores.
- 3.5.1.24. Número de cômodos.
- 3.5.1.25. Tipo de acesso.
- 3.5.1.26. Material predominante na construção.
- 3.5.1.27. Disponibilidade de energia elétrica.
- 3.5.1.28. Abastecimento de água.
- 3.5.1.29. Tratamento de água no domicílio.
- 3.5.1.30. Forma de escoamento do esgoto.
- 3.5.1.31. Destinação do lixo.
- 3.5.1.32. Animais no domicílio.
- 3.5.1.33. Deverá permitir a inserção de novos campos, campos complementares para qualificação da coleta de dados possibilitando assim, customização, conforme necessidade da gestão.
- 3.5.1.34. Deverá permitir o registro fotográfico da fachada do domicílio
- 3.5.2. Módulo Móvel ACS – Ficha de Cadastro Individual - campos mínimos:
 - 3.5.2.1. Número do cartão do SUS.
 - 3.5.2.2. Nome.
 - 3.5.2.3. Apelido.
 - 3.5.2.4. Data de nascimento.
 - 3.5.2.5. Sexo.
 - 3.5.2.6. Raça.
 - 3.5.2.7. Número do PIS / PASEP.
 - 3.5.2.8. Nome da mãe.
 - 3.5.2.9. Nome do pai



- 42
8
- 3.5.2.10. Nacionalidade.
 - 3.5.2.11. Telefone celular.
 - 3.5.2.12. Município de nascimento.
 - 3.5.2.13. Endereço eletrônico.
 - 3.5.2.14. Responsável familiar.
 - 3.5.2.15. Situação conjugal.
 - 3.5.2.16. Ocupação.
 - 3.5.2.17. Situação no mercado de trabalho.
 - 3.5.2.18. Frequenta estabelecimento de ensino.
 - 3.5.2.19. Curso mais elevado que frequenta ou frequentou.
 - 3.5.2.20. Com quem ficam as crianças de 0 (zero) a 9 (nove) anos.
 - 3.5.2.21. Frequenta curandeiros ou benzedadeiras.
 - 3.5.2.22. Tem participação em atividades comunitárias.
 - 3.5.2.23. Possui plano de saúde privado.
 - 3.5.2.24. Pertence a povo ou comunidade tradicional.
 - 3.5.2.25. Orientação sexual.
 - 3.5.2.26. Identidade de gênero
 - 3.5.2.27. Deficiências.
 - 3.5.2.28. Situação de Morador de Rua:
 - 3.5.2.28.1. Período.
 - 3.5.2.28.2. Benefícios.
 - 3.5.2.28.3. Referências familiares.
 - 3.5.2.28.4. Acompanhamento de outras instituições.
 - 3.5.2.28.5. Visitas a familiares.
 - 3.5.2.28.6. Quantas vezes se alimenta ao dia.
 - 3.5.2.28.7. Origem da alimentação.
 - 3.5.2.28.8. Acesso à higiene pessoal.
 - 3.5.2.29. Condições / Situações de Saúde Gerais:
 - 3.5.2.29.1. Gestante.
 - 3.5.2.29.1.1. DUM (Data da última menstruação)
 - 3.5.2.29.1.2. Gravidez de risco
 - 3.5.2.29.1.3. Maternidade de referência.
 - 3.5.2.29.2. Situação do peso.
 - 3.5.2.29.3. Fumante.



- 3.5.2.29.4. Dependente de álcool.
- 3.5.2.29.5. Dependente de drogas.
- 3.5.2.29.6. Hipertensão arterial.
- 3.5.2.29.7. Diabetes.
- 3.5.2.29.8. AVC.
- 3.5.2.29.9. Infarto.
- 3.5.2.29.10. Doenças cardíacas.
- 3.5.2.29.11. Problemas renais.
- 3.5.2.29.12. Doenças respiratórias.
- 3.5.2.29.13. Hanseníase.
- 3.5.2.29.14. Tuberculose.
- 3.5.2.29.15. Câncer.
- 3.5.2.29.16. Internações nos últimos 12 (doze) meses.
- 3.5.2.29.17. Problemas de saúde mental.
- 3.5.2.29.18. Acamado.
- 3.5.2.29.19. Domiciliado.
- 3.5.2.29.20. Uso de plantas medicinais.
- 3.5.2.29.21. Uso de práticas integrativas e complementares.
- 3.5.2.29.22. Outras condições de saúde.
- 3.5.2.29.23. Deverá permitir a inserção de novos campos, campos complementares para qualificação da coleta de dados possibilitando assim, customização, conforme necessidade da gestão.
- 3.5.2.29.24. Permitir o registro fotográfico do indivíduo no momento do cadastramento

3.5.3. Módulo Móvel ACS – Ficha de Visita Domiciliar - campos mínimos:

- 3.5.3.1. Num. Do prontuário.
- 3.5.3.2. Num. Do cartão do SUS.
- 3.5.3.3. Motivo da visita.
- 3.5.3.4. Acompanhamento.
- 3.5.3.5. Busca ativa.
- 3.5.3.6. Grupos/Acompanhados
- 3.5.3.7. Acompanhamento nutricional
- 3.5.3.8. Peso
- 3.5.3.9. Altura



3.5.3.10. Controle Aedes Aegypti

- 3.5.3.10.1. Sintomas
- 3.5.3.10.2. Diagnóstico
- 3.5.3.10.3. Reação quando gestante
- 3.5.3.10.4. Realização de inspeção domiciliar
- 3.5.3.10.5. Acompanhamento à gestante

3.5.3.11. DUM (Data da Última Menstruação)

3.5.3.12. DPP (Data Provável do Parto), calculado automaticamente

3.5.3.13. Gravidez de risco

3.5.3.14. Registro de consulta pré-natal

3.5.3.15. Resultado do exame de sífilis

3.5.3.16. Acompanhamento à puérpera

- 3.5.3.16.1. Confirmação de consulta puerperal

3.5.3.17. Acompanhamento ao hipertenso

- 3.5.3.17.1. Confirmação de pessoa cardíaca

3.5.3.18. Acompanhamento da saúde mental

- 3.5.3.18.1. Pessoa em sofrimento psíquico
- 3.5.3.18.2. Pessoa em uso crônico de medicamento controlado
- 3.5.3.18.3. Pessoa que faz acompanhamento no CAPS
- 3.5.3.18.4. Pessoa que faz tratamento psíquico ou tem problema mental

3.5.3.19. Exames

- 3.5.3.19.1. Acompanhamento Colo de útero
- 3.5.3.19.2. Data do último exame
- 3.5.3.19.3. Confirmação da obtenção do resultado do exame

3.5.3.20. Acompanhamento Mamografia

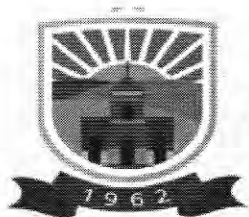
- 3.5.3.20.1. Data do último exame
- 3.5.3.20.2. Confirmação da obtenção do resultado do exame

3.5.3.21. Acompanhamento Próstata

- 3.5.3.21.1. Data do último exame
- 3.5.3.21.2. Confirmação da obtenção do resultado do exame

3.5.3.22. Vacinação

- 3.5.3.22.1. Confirmação de aplicação e data das vacinas para crianças, conforme calendário nacional de vacinação vigente.



- 45
+
- 3.5.3.22.2. Confirmação de aplicação e data das vacinas para gestantes, conforme calendário nacional de vacinação vigente.
 - 3.5.3.22.3. Sinalização de contraindicações, alergia, imunidade ou falta de vacinas na unidade de saúde.
 - 3.5.3.22.4. Sinalização de necessidade de visita multiprofissional com a descrição do motivo.
 - 3.5.3.23. A ficha de Visita Domiciliar deve atender aos requisitos em suas coletas para fins de melhorar os indicadores previstos pelo Ministério da Saúde.
 - 3.5.3.24. Deverá permitir a inserção de novos campos, campos complementares para qualificação da coleta de dados possibilitando assim, customização, conforme necessidade da gestão.
 - 3.5.3.25. Deverá para comprovação da visita ao domicílio, além do georreferenciamento, tornar obrigatório o registro fotográfico, no momento do atendimento domiciliar.
 - 3.5.4. Módulo Móvel ACS – Ficha de Atividade Coletiva - campos mínimos:
 - 3.5.4.1. Identificação
 - 3.5.4.2. Data da atividade.
 - 3.5.4.3. Número do cartão SUS do profissional.
 - 3.5.4.4. Atividade (Opção Única)
 - 3.5.4.5. Reunião de Equipe
 - 3.5.4.6. Reunião com outras Equipes de Saúde
 - 3.5.4.7. Reunião Intersetorial / Conselho Local de Saúde / Controle Social
 - 3.5.4.8. Educação em saúde
 - 3.5.4.9. Atendimento em Grupo
 - 3.5.4.10. Avaliação / Procedimento Coletivo
 - 3.5.4.11. Mobilização Social
 - 3.5.4.12. Temas para Reunião (Opção Múltipla)
 - 3.5.4.13. Questões Administrativas / Funcionamento
 - 3.5.4.14. Processos de Trabalho
 - 3.5.4.15. Diagnóstico do Território / Monitoramento do Território
 - 3.5.4.16. Planejamento / Monitoramento das Ações da Equipe
 - 3.5.4.17. Discussão de Caso / Projeto Terapêutico Singular
 - 3.5.4.18. Educação Permanente
 - 3.5.4.19. Outros
 - 3.5.4.20. Público-alvo (Opção Múltipla)



Prefeitura de **Canapi**

- 3.5.4.21. Comunidade em geral
- 3.5.4.22. Criança 0 a 3 anos
- 3.5.4.23. Criança 4 a 5 anos
- 3.5.4.24. Criança 6 a 11 anos
- 3.5.4.25. Adolescente
- 3.5.4.26. Mulher
- 3.5.4.27. Gestante
- 3.5.4.28. Homem
- 3.5.4.29. Familiares
- 3.5.4.30. Idoso
- 3.5.4.31. Pessoas com Doenças Crônicas
- 3.5.4.32. Usuário de Tabaco
- 3.5.4.33. Usuário de Álcool
- 3.5.4.34. Usuário de Outras Drogas
- 3.5.4.35. Pessoas com Sofrimento ou Transtorno Mental
- 3.5.4.36. Profissional de Educação
- 3.5.4.37. Outros
- 3.5.4.38. Práticas em saúde (opção múltipla)
- 3.5.4.39. Antropometria
- 3.5.4.40. Aplicação tópica de flúor 4
- 3.5.4.41. Desenvolvimento da Linguagem
- 3.5.4.42. Escovação Dental Supervisionada
- 3.5.4.43. Práticas Corporais / Atividade Física
- 3.5.4.44. Saúde Ocular
- 3.5.4.45. Autocuidado de pessoas com Doenças Crônicas
- 3.5.4.46. Cidadania e Direitos Humanos
- 3.5.4.47. Saúde do Trabalhador
- 3.5.4.48. Dependência Química (Tabaco, Álcool e Outras drogas)
- 3.5.4.49. Envelhecimento (Climatério, Andropausa etc.)
- 3.5.4.50. Programa Nacional de Controle do Tabagismo sessão 1
- 3.5.4.51. Programa Nacional de Controle do Tabagismo sessão 2
- 3.5.4.52. Programa Nacional de Controle do Tabagismo sessão 3
- 3.5.4.53. Programa Nacional de Controle do Tabagismo sessão 4
- 3.5.4.54. Saúde Auditiva



- 3.5.4.55. Saúde Ocular
- 3.5.4.56. Verificação da Situação Vacinal
- 3.5.4.57. Outros
- 3.5.4.58. Outro Procedimento Coletivo
- 3.5.4.59. Temas para Saúde (Opção Múltipla)
- 3.5.4.60. Ações de Combate ao Aedes Aegypti
- 3.5.4.61. Agravos Negligenciados
- 3.5.4.62. Alimentação Saudável
- 3.5.4.63. Autocuidado de pessoas com doenças crônicas
- 3.5.4.64. Cidadania e direitos humanos
- 3.5.4.65. Dependência Química
- 3.5.4.66. Envelhecimento
- 3.5.4.67. Plantas Medicinais / Fitoterapia
- 3.5.4.68. Prevenção da Violência e Promoção da Cultura da Paz
- 3.5.4.69. Saúde Ambiental
- 3.5.4.70. Saúde Bucal
- 3.5.4.71. Saúde do Trabalhador
- 3.5.4.72. Saúde Mental
- 3.5.4.73. Saúde Sexual e Reprodutiva
- 3.5.4.74. Semana Saúde na Escola
- 3.5.4.75. Outros
- 3.5.4.76. Identificação do Responsável
- 3.5.4.77. Número do cartão do responsável
- 3.5.4.78. Cód. CNES Unidade
- 3.5.4.79. Cód. Equipe (INE)
- 3.5.4.80. Número de participantes
- 3.5.4.81. Número de avaliações alteradas Identificação dos Participantes
- 3.5.4.82. Número do cartão do SUS
- 3.5.4.83. Data de Nascimento
- 3.5.4.84. Peso
- 3.5.4.85. Altura
- 3.5.4.86. Deverá permitir a inserção de novos campos, campos complementares para qualificação da coleta de dados possibilitando assim, customização, conforme necessidade da gestão.



3.5.4.87. Deverá solicitar no momento do registro da atividade, o registro fotográfico dele, para a comprovação futura da ação.

3.5.5. Módulo Móvel – Ficha de Marcadores de Consumo Alimentar - campos mínimos:

- 3.5.5.1. Identificação do Profissional.
- 3.5.5.2. Número do cartão SUS do profissional.
- 3.5.5.3. Cód. CNES UNIDADE.
- 3.5.5.4. Cód. EQUIPE (INE).
- 3.5.5.5. CBO.
- 3.5.5.6. Data.
- 3.5.5.7. Identificação do Usuário.
- 3.5.5.8. Número do cartão do SUS.
- 3.5.5.9. Nome do Cidadão.
- 3.5.5.10. Data de nascimento.
- 3.5.5.11. Sexo.
- 3.5.5.12. Local de Atendimento.
- 3.5.5.13. Crianças Menores de 6 meses.
- 3.5.5.14. Questionário de consumo alimentar
- 3.5.5.15. Crianças de 6 a 23 meses.
- 3.5.5.16. Questionário de consumo alimentar
- 3.5.5.17. Crianças com 2 anos ou mais, Adolescentes, Adultos, Gestantes e Idosos
- 3.5.5.18. Você tem costume de realizar as refeições assistindo TV, mexendo no computador e/ou celular?
- 3.5.5.19. Quais refeições você faz ao longo do dia?
- 3.5.5.20. Questionário de consumo alimentar
- 3.5.5.21. Deverá permitir a inserção de novos campos, campos complementares para qualificação da coleta de dados possibilitando assim, customização, conforme necessidade da gestão.

3.5.6. Módulo Mobile ACS - Ficha de Busca Ativa Escolar - campos mínimos:

- 3.5.6.1. Formulário para notificação de criança fora da escola com a possibilidade de registrar a data da notificação e os principais motivos da criança estar fora da escola, campos minimamente obrigatórios:
- 3.5.6.2. Adolescente em conflito com a lei
- 3.5.6.3. Criança ou adolescente deficiente



- 49
8
- 3.5.6.4. Criança ou adolescente com doença que o impeça ou dificulte de frequentar a escola
 - 3.5.6.5. Criança ou adolescente em abrigo
 - 3.5.6.6. Criança ou adolescente em situação de rua
 - 3.5.6.7. Criança ou adolescente vítima de abuso ou violência sexual
 - 3.5.6.8. Evasão por achar a escola desinteressante
 - 3.5.6.9. Ausência de documentação
 - 3.5.6.10. Ausência de infraestrutura escolar
 - 3.5.6.11. Falta de transporte escolar
 - 3.5.6.12. Gravidez
 - 3.5.6.13. Preconceito ou discriminação racial
 - 3.5.6.14. Trabalho infantil
 - 3.5.6.15. Dependência ou abuso de substâncias psicoativas
 - 3.5.6.16. Violência escolar
 - 3.5.6.17. Violência doméstica
 - 3.5.7. Módulo Mobile ACS - Ficha de Monitoramento do COVID-19 e Síndromes Gripais
 - 3.5.7.1. Módulo com um conjunto de ações de visam auxiliar no combate ao novo coronavírus e a COVID-19, através do registro e acompanhamento das síndromes gripais com o monitoramento do trabalho realizado pelos agentes comunitários no que diz respeito a notificação de suspeitas, geração de relatórios e mapas diversos, notificação de suspeitas e casos confirmados pela equipe de saúde do município em ambiente WEB. Este módulo deve ter minimamente os seguintes campos:
 - 3.5.7.1.1. Identificação do Indivíduo com:
 - 3.5.7.1.1.1. Nome
 - 3.5.7.1.1.2. Data de Nascimento
 - 3.5.7.1.1.3. CPF
 - 3.5.7.1.1.4. Sexo
 - 3.5.7.1.1.5. Telefone
 - 3.5.7.1.1.6. Bairro
 - 3.5.7.1.1.7. Logradouro
 - 3.5.7.1.1.8. Número
 - 3.5.7.1.1.9. Avaliação
 - 3.5.7.1.1.10. Sintomas
 - 3.5.7.1.1.11. Formas de Contato



Prefeitura de **Canapi**

3.5.7.1.1.12. Estadia

3.5.7.1.1.13. Resumo de Atividades

3.5.7.1.2. Mapa indicativo de locais onde foram registrados:

3.5.7.1.2.1. Grupos de risco

3.5.7.1.2.2. Casos confirmados

3.5.7.1.2.3. Pessoas em isolamento domiciliar

3.5.7.1.2.4. Casos suspeitos informados pelos Agentes Comunitários de Saúde

3.5.7.1.3. Possibilidade de enviar mensagens para os cidadãos cadastrados no sistema através da plataforma web

3.5.7.1.4. Relatório com a identificação dos indivíduos e possibilidade de evolução

3.6. Módulo Móvel ACS – Menu de opções campos mínimos:

3.6.1.1. Resumo de Atividades

3.6.1.1.1. Total de fichas

3.6.1.1.2. Mês corrente

3.6.1.2. Produtividade do ACS

3.6.1.3. Detalhamento de famílias visitadas

3.6.1.4. Lista de indivíduos separados por grupos prioritários

3.6.1.5. Busca Ativa - deve receber as informações da busca ativa do módulo web com as indicações das buscas ativas a realizar

3.6.1.6. Mapeamento (Territorialização)

3.6.1.7. Equipamentos Sociais

3.6.1.8. Vulnerabilidade individuais e coletivas

3.6.1.9. Notificação

3.6.1.9.1. Diarreica

3.6.1.9.2. Nascido Vivo

3.6.1.9.3. Óbito

3.6.1.9.4. Mudança de território

3.6.2. Módulo Móvel ACS – Resumo do Indivíduo Cadastrado - campos mínimos:

3.6.2.1. Curva de Crescimento (idade x peso) de 0 a 5 anos

3.6.2.2. Identificação de grupo prioritário:

3.6.2.3. Grupos prioritários

3.6.2.4. Gestante

3.6.2.5. Criança



- 3.6.2.6. Idoso
- 3.6.2.7. Hipertensos
- 3.6.2.8. Diabéticos
- 3.6.2.9. Tuberculosos
- 3.6.2.10. Câncer
- 3.6.2.11. Hanseníase
- 3.6.2.12. Acamado
- 3.6.2.13. Cartão de Vacinação Vigente, com registro das vacinas de acordo com os status abaixo:
- 3.6.2.14. Aplicada ou Pendente
- 3.6.2.15. Imune
- 3.6.2.16. Alérgico
- 3.6.2.17. Contraindicação
- 3.6.2.18. Sem vacina no posto
- 3.6.2.19. Fora do Prazo
- 3.6.2.20. Não é área de risco
- 3.6.2.21. O aplicativo deverá possuir a opção de enquetes personalizadas a serem criadas no módulo de retaguarda (Módulo WEB/Monitoramento) e sincronizadas com o aplicativo móvel para realização de pesquisas de campo de interesse do município.
- 3.6.3. Módulo Móvel ACS – Acompanhamento do Programa Bolsa Família - campos mínimos:
- 3.6.3.1. Lista com as famílias a serem acompanhadas dentro de sua área
- 3.6.3.2. Visualização dos dados referentes ao endereço, famílias e indivíduos a serem acompanhados conforme mapa de acompanhamento do e-gestor
- 3.6.3.3. Registro do acompanhamento conforme mapa de acompanhamento disponibilizado no sistema e-Gestor do Governo Federal
- 3.6.3.4. Indicação quando o acompanhamento de uma família tiver sido concluído mesmo que falte algum indivíduo.
- 3.6.4. Módulo Mobile ACS - Busca Ativa Escolar - campos mínimos:
- 3.6.4.1.1. O sistema deverá apresentar para preenchimento pelo Agente Comunitário de Saúde (ACS), todos os alertas pertinentes ao Programa Busca Ativa Escolar, instituído pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF).



3.6.5. Módulo Móvel ACE – Ficha Dengue - campos mínimos:

- 3.6.5.1. Data da atividade
- 3.6.5.2. Relação das localidades que cada agente irá trabalhar com os respectivos SISLOC;
- 3.6.5.3. Relação dos quarteirões que cada agente irá trabalhar com seus respectivos lados
- 3.6.5.4. Identificação do ciclo trabalhado
- 3.6.5.5. Relação de imóveis cadastrados
- 3.6.5.6. Possibilidade de sinalizar cobertura de quarteirão concluída
- 3.6.5.7. Ficha de cadastro de imóvel com os seguintes campos:
 - 3.6.5.7.1. Tipo de imóvel, com a possibilidade de selecionar os seguintes tipos:
 - 3.6.5.7.1.1. Residência
 - 3.6.5.7.1.2. Comércio
 - 3.6.5.7.1.3. Terreno Baldio
 - 3.6.5.7.1.4. Ponto Estratégico
 - 3.6.5.7.1.5. Outro
 - 3.6.5.7.2. Número do imóvel com função que torne obrigatório seu preenchimento
 - 3.6.5.7.3. Número da sequência
 - 3.6.5.7.4. Complemento
 - 3.6.5.7.5. Nome do responsável pelo imóvel
 - 3.6.5.7.6. Telefone
 - 3.6.5.7.7. Cartão Nacional de Saúde
 - 3.6.5.7.8. No caso de selecionar as atividades: Levantamento de índice, Levantamento de índice + Tratamento, Delimitação de Foco, Ponto Estratégico e Pesquisa vetorial Especial, conter os seguintes campos:
 - 3.6.5.7.8.1. Número de depósitos inspecionados, com a nomenclatura específicas e a possibilidade de sinalizar a quantidade
 - 3.6.5.7.8.2. Número de depósitos eliminados
 - 3.6.5.7.8.3. Coleta e amostra, com a funcionalidade de inserir número de amostra inicial, final e número de tubitos coletados
 - 3.6.5.7.9. No caso de selecionar as atividades: Levantamento de índice + Tratamento, Delimitação de Foco, Ponto Estratégico, conter os seguintes campos:
 - 3.6.5.7.10. Dados do tratamento focal:



Prefeitura de **Canapi**

- 3.6.5.7.10.1. Tipo de veneno utilizado
- 3.6.5.7.10.2. Quantidade de depósitos de água para consumo humano tratados
- 3.6.5.7.10.3. Quantidade de depósitos de água para consumo não humano tratados
- 3.6.5.7.10.4. Quantidade de colheres do produto utilizadas para tratamento
- 3.6.5.7.10.5. Totalização da quantidade de produto utilizado em gramas
- 3.6.5.8. Permitir a pesquisa de imóveis cadastrados
- 3.6.5.9. Possuir relatório de atividades com as seguintes funcionalidades:
 - 3.6.5.9.1. Resumo com o quantitativo de imóveis trabalhados por tipo
 - 3.6.5.9.2. Resumo com o quantitativo de imóveis que tiveram tratamento focal, perifocal, inspecionados e recuperados
 - 3.6.5.9.3. Resumo com o quantitativo de tubitos coletados
 - 3.6.5.9.4. Resumo com o quantitativo de depósitos inspecionados por tipo
 - 3.6.5.9.5. Resumo com o quantitativo de depósitos eliminados por tipo
 - 3.6.5.9.6. Resumo com o quantitativo de produto utilizado para a eliminação de focos por tipo (consumo humano e consumo não humano)
 - 3.6.5.9.7. Resumo com o quantitativo de sequências e quarteirões trabalhados e concluídos.
- 3.6.5.10. Deverá ainda constar o tipo de atividade desenvolvida pelo agente:
 - 3.6.5.10.1. LI (levantamento de índice);
 - 3.6.5.10.2. LI + T (Levantamento de índice e tratamento);
 - 3.6.5.10.3. T (tratamento)
 - 3.6.5.10.4. PPE (pesquisa em pontos estratégicos);
 - 3.6.5.10.5. Pesquisa LIRAA (levantamento de índice rápido para o Aedes aegypti);
 - 3.6.5.10.6. Delimitação de foco;
 - 3.6.5.10.7. Pesquisa vetorial especial;
- 3.6.5.11. Deverá possuir um sistema de IA que será utilizado para processar as imagens capturadas pelos drones:
 - 3.6.5.11.1. Este sistema aplicará técnicas de aprendizado de máquina para identificar e categorizar pontos de interesse (possíveis focos de dengue) com alta precisão.



- 3.6.5.11.2. Utilizará técnicas de visão computacional e IA, a solução deverá identificar automaticamente os pontos de interesse nas imagens, incluindo piscinas, caixas d'água, pneus e entulhos;
 - 3.6.5.11.3. As informações dos endereços e as imagens dos focos/potenciais criadouros deverão ser relacionados e bem detalhados para a compreensão dos agentes de combate a endemias no campo.
 - 3.6.5.11.4. As camadas (Shapefile) geradas pelo sobrevoo do drone, deverá possibilitar a sua leitura em softwares livres como Qgis;
 - 3.6.5.11.5. Para cada ponto de interesse identificado, os supervisores poderão atribuir um desfecho apropriado, selecionando uma das opções disponíveis: "Trabalhado", "Ação Aérea", "Não é Ponto Focal (PF)" ou "Não Encontrado", além de um campo para observações.
- 3.6.6. Módulo Móvel ACE - Ficha Doença de Chagas - campos mínimos:
- 3.6.6.1. Relação dos bairros que cada agente irá trabalhar com as respectivas ruas;
 - 3.6.6.2. Relação de imóveis cadastrados
 - 3.6.6.3. Ficha de cadastro de imóvel com os seguintes campos/funcionalidades:
 - 3.6.6.3.1. Nome do proprietário do imóvel
 - 3.6.6.3.2. Cartão Nacional de Saúde
 - 3.6.6.3.3. Número do imóvel
 - 3.6.6.3.4. Complemento de endereço e referência
 - 3.6.6.3.5. Telefone
 - 3.6.6.3.6. Localidade
 - 3.6.6.3.7. Categoria (Fazenda, povoado e Sítio)
 - 3.6.6.3.8. Atividade realizada:
 - 3.6.6.3.8.1. Pesquisa
 - 3.6.6.3.8.2. Borrifação
 - 3.6.6.3.8.3. Atendimento no PIT
 - 3.6.6.3.9. Pendência:
 - 3.6.6.3.9.1. Nenhuma
 - 3.6.6.3.9.2. Recusa
 - 3.6.6.3.9.3. Casa Fechada
 - 3.6.6.3.10. Possibilidade de sinalizar indivíduos com problemas cardíacos
 - 3.6.6.3.11. Possibilidade de sinalizar número de casos de Chagas, se houver



Prefeitura de **Canapi**

- 3.6.6.3.12. Possibilidade de sinalizar o número de habitantes, anexos e anexos positivos no imóvel
- 3.6.6.3.13. Deverá permitir a inserção através de seleção, nunca campo livre de:
- 3.6.6.3.13.1. Tipo de parede (alvenaria com reboco, alvenaria sem reboco, barro com reboco, madeira e outros)
- 3.6.6.3.13.2. Situação da casa (normal, nova e demolida)
- 3.6.6.3.13.3. Tipo de teto (telha, palha, madeira, metálico e outros)
- 3.6.6.3.14. Deverá permitir que seja inserido o tempo de residência do indivíduo
- 3.6.6.3.15. Deverá permitir no caso de pesquisa intradomiciliar e peridomiciliar a inserção de número de animais capturados, presença de ovos, outros insetos e outros vestígios
- 3.6.6.3.16. Permitir a inserção através de seleção de inseticida utilizado, número de cargas e número de notificações
- 3.6.7. Módulo Móvel ACE - Ficha Leishmanioses - campos mínimos
- 3.6.7.1. Relação dos bairros que cada agente irá trabalhar com as respectivas ruas;
- 3.6.7.2. Relação de imóveis cadastrados
- 3.6.7.3. Ficha de cadastro de imóvel com os seguintes campos/funcionalidades:
- 3.6.7.3.1. Nome do proprietário do imóvel
- 3.6.7.3.2. Cartão Nacional de Saúde
- 3.6.7.3.3. Número do imóvel
- 3.6.7.3.4. Complemento de endereço e referência
- 3.6.7.3.5. Telefone
- 3.6.7.3.6. Pendências, com a possibilidade de selecionar:
- 3.6.7.3.6.1. Nenhuma
- 3.6.7.3.6.2. Recusa
- 3.6.7.3.6.3. Casa fechada
- 3.6.7.3.7. Campo para a inserção de profissional auxiliar, não aberto. Este campo deve apresentar os nomes dos profissionais ACE, listados no CNES do município
- 3.6.7.4. Ficha de cadastro do cão com os seguintes campos/funcionalidades:
- 3.6.7.4.1. Nome do cão
- 3.6.7.4.2. Possibilidade de sinalizar se foi realizado teste rápido e se ele foi positivo ou negativo
- 3.6.7.4.3. Possibilidade de sinalizar se o cão está ausente



- 3.6.7.4.4. Campo para inserção do número da amostra
- 3.6.8. Módulo Móvel ACE - Ficha Esquistossomose - campos mínimos
- 3.6.8.1. Relação dos bairros que cada agente irá trabalhar com as respectivas ruas;
- 3.6.8.2. Relação de imóveis cadastrados
- 3.6.8.3. Ficha de cadastro de imóvel com os seguintes campos/funcionalidades:
- 3.6.8.3.1. Nome do proprietário do imóvel
- 3.6.8.3.2. Cartão Nacional de Saúde
- 3.6.8.3.3. Número do imóvel
- 3.6.8.3.4. Complemento de endereço e referência
- 3.6.8.3.5. Telefone
- 3.6.8.3.6. Localidade
- 3.6.8.3.7. Quarteirão
- 3.6.8.3.8. Pendências, com a possibilidade de selecionar:
- 3.6.8.3.8.1. Nenhuma
- 3.6.8.3.8.2. Recusa
- 3.6.8.3.8.3. Casa fechada
- 3.6.8.3.9. Campos para a inserção de dados dos indivíduos que receberam coletor, com os campos:
- 3.6.8.3.9.1. Nome
- 3.6.8.3.9.2. Cartão Nacional de Saúde
- 3.6.8.3.9.3. Data de nascimento
- 3.6.8.3.9.4. Sexo
- 3.6.8.3.9.5. Número da amostra
- 3.6.9. Módulo Móvel ACE – Animais Sinantrópicos - campos mínimos
- 3.6.9.1. Relação dos bairros que cada agente irá trabalhar com as respectivas ruas;
- 3.6.9.2. Relação de imóveis cadastrados
- 3.6.9.3. Ficha de cadastro de imóvel com os seguintes campos/funcionalidades:
- 3.6.9.3.1. Nome do proprietário do imóvel
- 3.6.9.3.2. Cartão Nacional de Saúde
- 3.6.9.3.3. Número do imóvel
- 3.6.9.3.4. Complemento de endereço e referência
- 3.6.9.3.5. Telefone
- 3.6.9.3.6. Localidade
- 3.6.9.3.7. Quarteirão



- 3.6.9.3.8. Pendências, com a possibilidade de selecionar:
- 3.6.9.3.8.1. Nenhuma
 - 3.6.9.3.8.2. Recusa
 - 3.6.9.3.8.3. Casa fechada
- 3.6.9.3.9. Possibilidade de sinalizar atividade realizada:
- 3.6.9.3.9.1. Detecção de escorpião
 - 3.6.9.3.9.2. Dedetização
 - 3.6.9.3.9.3. Anti-ratização
- 3.6.9.4. Possibilidade de sinalizar o estado dos ralos do banheiro e a quantidade, através de seleção, sem campo aberto.
- 3.6.9.5. Possibilidade de sinalizar na cozinha através de seleção, sem campo aberto:
- 3.6.9.5.1. Se o ambiente é claro ou escuro
 - 3.6.9.5.2. Se o ambiente é quente ou úmido
 - 3.6.9.5.3. Se tem lixeiras
 - 3.6.9.5.4. Se há lixeiras/sacos de lixo abertos
- 3.6.9.6. Possibilidade de sinalizar no quintal através de seleção, sem campo aberto:
- 3.6.9.6.1. Se a área é permeável ou impermeável
 - 3.6.9.6.2. Se o ambiente é claro ou escuro
 - 3.6.9.6.3. Se o ambiente é quente ou úmido
 - 3.6.9.6.4. Se há lixeiras/sacos de lixo abertos
 - 3.6.9.6.5. Se há presença de telhas, madeiras, tijolos, baldes, areia e brita
- 3.6.9.7. Módulo WEB-Relatório/Monitoramento - campos mínimos:
- 3.6.9.8. Este Módulo deverá ter sido desenvolvido com o uso de tecnologia "web", com a finalidade de permitir aos usuários do sistema, principalmente aos gestores, a utilização das informações coletadas pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias. Possibilitando a produção de mapas, gráficos, consultas e relatórios, através dos quais poderão ser obtidas visões sintéticas e analíticas da saúde pública no Município. Para tal, deverá apresentar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
- 3.6.9.9. Filtrar as informações sobre domicílios e indivíduos, possibilitando a organização das informações de acordo com os critérios desejados pelos gestores e o acesso a mapas com a localização geográfica dessas informações.
- 3.6.9.10. Restringir o acesso a áreas e equipes de abrangência de cada Unidade Básica de Saúde.



3.6.9.11. Permitir a geração e exibição de indicadores sobre as unidades de saúde, vulnerabilidades, agentes cadastrados, cadastros domiciliares e cadastros individuais.

3.6.9.12. Os relatórios, mapas e gráficos produzidos deverão ser imprimíveis.

3.6.9.13. Permitir a criação e manutenção dos seguintes cadastros básicos e auxiliares do Sistema:

3.6.9.13.1. Unidades de saúde e Usuários. Com esse Módulo deverá ser possível a produção de, pelo menos, os seguintes conjuntos de informações:

3.6.9.13.1.1. Painel de Controle com Gráficos de Análises

3.6.9.13.1.1.1. O Sistema deverá conter um Painel de Controle através do qual os dados poderão ser filtrados e consolidados, para gerar gráficos, relatórios, consultas e cálculo de indicadores (determinados pela gestão). Através desse Painel deverá ser possível a obtenção das seguintes informações:

3.6.9.13.1.1.2. Resumo das quantidades coletadas de Domicílios, Indivíduos, Visitas e demais fichas previstas pelo Ministério da Saúde para uso da Secretaria Municipal de Saúde na Atenção Básica.

3.6.9.13.1.1.3. Mapa georreferenciado das Unidades de Saúde do Município;

3.6.9.13.1.1.4. Produção dos Agentes Comunitários de Saúde.

3.6.9.13.1.1.5. Análise detalhada dos dados das fichas domiciliares coletadas, com opção de filtragem por qualquer campo.

3.6.9.13.1.1.6. Análise detalhada dos dados das fichas individuais coletadas, com opção de filtragem por qualquer campo.

3.6.9.13.1.1.7. Análise simplificada dos dados das fichas domiciliares e individuais.

3.6.9.13.1.1.8. Fichas domiciliares, individuais, atividades coletivas, marcadores de consumo e de visitas domiciliares.

3.6.9.13.1.1.9. Reuniões e atividades educativas realizadas. Contendo os principais indicadores e análises da saúde, conforme necessidade da gestão;

3.6.9.13.1.1.10. Todas as informações relevantes sobre o cadastro domiciliar e individual, mapeando doenças crônicas coletadas pelas ACS (agentes comunitários) e demais dados da visita domiciliar.

3.6.9.13.1.2. Relatórios/Gráficos



3.6.9.13.1.2.1. Produção dos ACS - Este gráfico ou relatório deverá exibir dados da produção dos Agentes Comunitários de Saúde em um determinado período, relacionando todas as atividades de coleta executadas por eles, devidamente identificadas e contendo:

3.6.9.13.1.2.1.1. Data.

3.6.9.13.1.2.1.2. Hora.

3.6.9.13.1.2.1.3. Local.

3.6.9.13.1.2.2. Atividade executada (Cadastro Domiciliar, Cadastro Individual, Visita, Atividade Coletiva e demais fichas/módulos conforme necessidade da gestão).

3.6.9.13.1.2.3. Deverá possibilitar o conhecimento da produção dos ACS por períodos, e a análise do tempo dedicado por eles às atividades de campo.

3.6.9.13.1.3. Produção dos ACE

3.6.9.13.1.3.1. Dengue: Individual por agente; por localidade trabalhada; com indicadores entomológicos (IIP –índice de infestação predial para o *Aedes aegypti*, com mapeamento das áreas de risco) e índice de recipientes; índice de casas fechadas, percentual de cobertura de imóveis trabalhados; consumo de larvicida e inseticida.

3.6.9.13.1.3.2. Chagas: Deverá ainda emitir relatórios: com Localidades trabalhadas; índice de infestação de triatomíneos, percentual de cobertura de imóveis, quantitativo de casas pesquisadas e borrifadas, consumo de inseticida etc.

3.6.9.13.1.3.3. Leishmaniose: Deverá ainda emitir relatórios: com Localidades trabalhadas; índice de cães infectados, percentual de cobertura de imóveis, consumo de inseticida etc.

3.6.9.13.1.4. Análise Detalhada dos dados das Fichas Domiciliares e Individuais:

3.6.9.13.1.4.1. O Sistema deverá gerar gráficos e relatórios de qualquer grupo da Ficha Domiciliar ou da Ficha Individual, permitindo assim, a análise detalhada dessas informações. Deverá possibilitar também, a filtragem dos dados por Área e Microárea, e a geração de relatórios analíticos diretamente a partir dos gráficos.

3.6.9.13.1.5. Fichas / Relatórios:



- 3.6.9.13.1.5.1. Os relatórios gerados com os dados individualizados das Fichas do e-SUS deverão ser emitidos no formato exigido pelo Ministério da Saúde, inclusive com a assinatura coletada em campo, quando ela existir.
- 3.6.9.13.1.6. Controle de Vulnerabilidades (Individuais e Coletivas):
- 3.6.9.13.1.6.1. O Sistema deverá permitir também que possa ser emitido um relatório que contenha, além das informações sobre elas, os dados dos responsáveis pelo seu registro. Para administrar as Vulnerabilidades, os gestores deverão ainda ter acesso, às seguintes funcionalidades:
- 3.6.9.13.1.6.2. Deverá ser possível que criem seus próprios critérios de vulnerabilidades consideradas de risco à saúde do indivíduo e risco coletivo.
- 3.6.9.13.1.7. Relatórios Personalizados:
- 3.6.9.13.1.7.1. Os gestores deverão dispor de ferramentas para criar os seus próprios relatórios, independente do fornecedor do Sistema.
- 3.6.9.13.1.7.2. A partir dos dados das pesquisas o Sistema deverá permitir a geração de relatórios, exibindo os seus resultados total ou parcialmente.
- 3.6.9.13.1.8. Mapa da Cidade:
- 3.6.9.13.1.8.1. O Sistema deverá permitir a exibição de um Mapa da Cidade, incorporando as funcionalidades do Street View do Google, onde estarão marcados os locais das informações coletadas em campo através de visitas, (Cadastro Domiciliar, Cadastro Individual, Visita Domiciliar, Atividade Coletiva e demais fichas/módulos conforme necessidade da gestão). Esse Mapa deverá estar preparado para a aplicação de filtros, permitindo combinações dos dados para obtenção de informações georreferenciadas. O Sistema deverá possibilitar também que, nos pontos mostrados no mapa, sejam exibidas informações sobre a ficha coletada. Além de mostrar esses dados, o Sistema deverá permitir ainda, que ao clicar num indivíduo ou num domicílio, seja exibida a ficha completa dele, de acordo com o padrão adotado pelo e-SUS.
- 3.6.9.13.1.9. Mapa de Cobertura:



Prefeitura de **Canapi**

3.6.9.13.1.9.1. O Sistema deverá permitir a exibição de um Mapa da Cidade, incorporando as funcionalidades do Street View do Google, onde estarão marcados os domicílios já cadastrados no município. Além de mostrar esses dados, o Sistema deverá mostrar ainda onde estão localizadas as unidades básicas de saúde e permitir ainda, que ao clicar numa delas seja exibido informações sobre ela.

3.6.9.13.1.10. Análise de Produtividade:

3.6.9.13.1.10.1. Este Módulo deverá permitir que os gestores possam dispor de informações sintéticas e analíticas sobre a produção dos ACS, de forma datada, com o horário das visitas realizadas, e o georreferenciamento das atividades desempenhadas no território, garantindo assim, a possibilidade de traçar as rotas dos ACS em suas microáreas, bem como o seu monitoramento.

3.6.9.13.1.11. Gestão dos Indivíduos

3.6.9.13.1.11.1. Este módulo deverá permitir a pesquisa de qualquer indivíduo cadastrado na base de dados do sistema, mostrando os mesmos, organizados em forma de núcleo familiar, permitindo ainda o acesso fácil às fichas cadastrais dos indivíduos e domicílio, bem como as visitas individualizadas de cada membro da família.

3.6.9.13.1.12. Gestão de Pesquisas

3.6.9.13.1.12.1. Este módulo deverá permitir a criação de pesquisas e enquetes a serem enviadas/sincronizadas para os dispositivos móveis podendo cada pergunta ser criada da seguinte forma:

3.6.9.13.1.12.1.1. Poderão ser criadas perguntas do tipo: campo aberto, data, múltipla escolha, única escolha, com opção de personalizar o texto da pergunta.

3.6.9.13.1.12.1.2. Para cada pergunta criada, deverá ser permitida a escolha do público-alvo (a quem se destina a pergunta), prevendo os seguintes filtros: (Todos, Faixa de Idade, Condicionabilidade de Saúde, Localidade).

3.6.9.13.1.12.1.3. Deverão ser gerados relatórios com o resultado das pesquisas, contendo todos os dados coletados.

3.6.10. Módulo WEB - Acompanhamento de Indicadores - campos mínimos:



- 3.6.10.1. Territorialização avançada: com a otimização das ferramentas de georreferenciamento associadas à coleta e dados de saúde dos usuários, deverá ser possível além da definição das fronteiras de atendimento localizar no território os agravos ou eventos relevantes ao conhecimento do ACS, da equipe e da comunidade. Gerar mapas localizando em território os agravos orientados como prioritários, equipamentos sociais, determinantes sociais de saúde, áreas de risco, mortalidade materna e infantil, e doenças negligenciadas.
- 3.6.10.2. Sala de situação: com a consolidação dos dados coletados pelos ACS nas fichas do ESUS-AB, deverá ser possível montar tabelas que demonstram o padrão socioepidemiológico da área adscrita, que deve constituir ferramenta de constante apropriação do ACS e da equipe.
- 3.6.10.3. Módulo de indicadores: elaborar de forma instantânea de relatórios sobre a situação de saúde de grupos prioritários definidos pelo Ministério da Saúde - a saber, DCNT (Doenças Crônicas Não Transmissíveis), Saúde da Criança, Pré natal e Puerpério, Prevenção dos Cânceres de Colo de Útero e Mama, Hanseníase, Tuberculose, Planejamento Familiar/Reprodutivo, Doenças transmitidas pelo Aedes aegypti, pessoas em sofrimento psíquico, uso e abuso de álcool e outras drogas, pessoas com deficiência, Programa Bolsa Família, pessoas acamadas e domiciliadas, população rural, indígena ou comunidades tradicionais. Estes relatórios incluem filtros, alertas e mecanismos de ordenamento que auxiliam o enfermeiro supervisor ou o responsável na equipe a identificação de usuários com acompanhamentos, exames ou consultas atrasadas, além de permitir a organização de busca ativa.
- 3.6.10.4. Busca ativa: a partir dos relatórios, filtros, ordenamentos e alertas, deverá ser possível selecionar usuários e elaborar convocações de usuários à unidade de saúde (busca ativa) para consulta ou atividade elaborada pela equipe, ficando disponível ao ACS para chamamento por períodos e intervalos determinados pelo enfermeiro supervisor. Esse módulo deverá sincronizar com o módulo mobile do ACS, enviando a busca ativa dos indivíduos separadamente por microárea.
- 3.6.10.5. Mostrar controle estatístico de índices: monitoramento em tempo real de sincronização, em curto, médio e longo prazo dos acompanhamentos (visitas domiciliares) realizados pelos ACS tanto para o enfermeiro supervisor da Equipe de Saúde da Família, quanto para gestão municipal. Os prazos de monitoramento



Prefeitura de **Canapi**

disponibilizados são mensais e anuais, podendo haver customização dos prazos de monitoramento pela gestão local.

3.6.10.6. Os acompanhamentos e relatórios são elaborados de acordo com os parâmetros (faixa etária, periodicidade de consultas e visitas domiciliares, critérios de risco) definidos pelo Ministério da Saúde em seus Cadernos de Atenção Básica, Normas Técnicas e Portarias. Consideram a especificidade de cada população em sua necessidade de saúde (linha de cuidado) e constituem ferramentas de apoio à decisão, apoiando o ACS na orientação correta e oportuna ao usuário, assim como permitindo à gestão local e municipal obter a real situação de saúde de sua população e sua situação em relação aos resultados esperados, pactuados ou definidos pelo Ministério da Saúde.

3.6.11. Módulo WEB - Acompanhamento do Programa Bolsa Família - campos mínimos:

3.6.11.1. Importação dos dados do e-gestor

3.6.11.2. Indicação dos mapas cobertos por cada Unidade de Saúde

3.6.11.3. Indicação das ruas cobertas por cada agente

3.6.11.4. Acompanhamento das famílias visitadas por cada agente

3.6.11.5. Relatório com as fichas preenchidas, filtrando por agente e/ou período, com todos os dados necessários para o preenchimento no e-Gestor.

3.6.11.6. Módulo WEB - Acompanhamento da Busca Ativa Escolar - requisitos mínimos:

3.6.11.6.1. Permitir a visualização e impressão de relação dos indivíduos que aos quais os Agente Comunitário de Saúde (ACS) imputou alerta.

3.6.12. Módulo WEB - Regulação - requisitos mínimos:

3.6.12.1. Permitir o cadastro de serviços ofertados pelo município em outros municípios;

3.6.12.2. Cadastro de serviços disponibilizados pelo município em conformidade com a SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS), com os seguintes campos:

3.6.12.2.1. UF;

3.6.12.2.2. Município;

3.6.12.2.3. Unidade executante: prestador contratado pelo município para fornecer serviço em saúde. A lista de unidades executantes é obtida através do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde);

3.6.12.2.4. Telefone da unidade;

3.6.12.2.5. Profissional executante: profissional cadastrado na unidade executante como aquele que executará o procedimento. A lista de profissionais é obtida a



partir de sincronização com o CNES ou através de cadastrado no Cidade Saudável;

- 3.6.12.2.6. Item de agendamento: procedimento obtido da SIGTAP;
- 3.6.12.2.7. Grupo / Subgrupo: campo obtido da SIGTAP. É utilizado para criação de serviços com procedimentos agrupados, como serviços de coleta de material, serviços de diagnóstico por ultrassonografia, diagnóstico em laboratório clínico etc.;
- 3.6.12.2.8. Tipo de atendimento: indica se o profissional e a unidade executante vão atender os cidadãos agendados nos serviços em ordem de chegada ou por horário agendado;
- 3.6.12.2.9. Tipo de teto: campo que indica se o limitador do consumo de vagas do serviço contratado pelo município é financeiro ou físico;
- 3.6.12.2.10. Teto - limitador da quantidade de vagas que podem ser criadas para o serviço. Pode indicar teto financeiro ou físico;
- 3.6.12.3. Edição dos serviços disponibilizados pelo município;
- 3.6.12.4. Exclusão dos serviços disponibilizados pelo município;
- 3.6.12.5. Gerenciamento dos serviços disponibilizados pelo município com as funcionalidades a seguir:
 - 3.6.12.5.1. Resumo das informações do serviço;
 - 3.6.12.5.2. Informações sobre o teto, o consumo e a disponibilidade dos recursos dos serviços (vagas ou saldo do teto financeiro);
 - 3.6.12.5.3. Registro de escalas com os dias e horários com vagas para agendamento nos serviços criados, com os seguintes campos:
 - 3.6.12.5.3.1. Recorrência:
 - 3.6.12.5.3.1.1. Mensal;
 - 3.6.12.5.3.1.2. Diário/semanal;
 - 3.6.12.5.3.1.3. Não se repete;
 - 3.6.12.5.3.2. Data / Intervalo de tempo;
 - 3.6.12.5.3.3. Horário;
 - 3.6.12.5.3.4. Vagas por Dia
 - 3.6.12.5.3.5. Dias da semana para atendimento;
 - 3.6.12.5.4. Exclusão de escalas completas;
 - 3.6.12.5.5. Exclusão de vagas específicas;
 - 3.6.12.5.6. Exclusão em lote de vagas;



- 3.6.12.5.7. Configuração da disponibilidade de vagas para agendamento, sendo possível permitir agendamento retroativo ou agendamento futuro para os serviços;
- 3.6.12.6. Lista de serviços ofertados com as funcionalidades a seguir:
- 3.6.12.6.1. Filtro por UF, município, unidade de agendamento, profissional executante, item de agendamento (procedimento) e data de criação do serviço;
 - 3.6.12.6.2. Consta em cada item da lista as informações: item de agendamento, grupo/subgrupo, unidade executante, profissional executante, teto, telefone da unidade executante, valor disponível e tipo de atendimento;
 - 3.6.12.6.3. Impressão da lista em formato de relatório em PDF;
 - 3.6.12.6.4. Recurso de abrir para detalhamento os serviços apresentados na lista;
- 3.6.12.7. Configuração do módulo "Central de Marcação" com as funcionalidades a seguir:
- 3.6.12.7.1. Gerenciamento do número de dias que os marcadores poderão ver no calendário para agendamento dos cidadãos;
 - 3.6.12.7.2. Gerenciamento de prefixo das senhas de atendimento;
 - 3.6.12.7.3. Gerenciamento dos municípios habilitados no módulo. Habilitar municípios, permite o cadastro de serviços ofertados pelo município em outros municípios;
 - 3.6.12.7.4. Remoção de municípios habilitados;
- 3.6.12.8. Lista de procedimentos da SIGTAP com as funcionalidades a seguir:
- 3.6.12.8.1. Busca pelo procedimento por nome ou código da SIGTAP;
 - 3.6.12.8.2. Identificação do quantitativo de procedimentos cadastrados;
- 3.6.12.9. Distribuição de cotas de agendamento a partir da lista de procedimentos, com os recursos:
- 3.6.12.9.1. Distribuição de cotas de agendamento por unidade básica de saúde (UBS) do município ou por municípios participantes de programa de pactuação integrada (PPI);
 - 3.6.12.9.2. Distribuição de cotas de agendamento por mês / ano;
 - 3.6.12.9.3. Registro das vagas a serem distribuídas;
 - 3.6.12.9.4. Resumo de informações do procedimento e do total de cotas distribuídas;
- 3.6.12.10. Gerenciamento das unidades de referência, com os recursos:



Prefeitura de **Canapi**

- 3.6.12.10.1. Lista de unidades de referência (UBSs, USFs, Hospitais, policlínicas) obtida pelo CNES com os campos
- 3.6.12.10.1.1. Nome;
 - 3.6.12.10.1.2. Nome social;
 - 3.6.12.10.1.3. CNES;
 - 3.6.12.10.1.4. Telefone;
- 3.6.12.10.2. Busca por nome ou CNES das unidades de referência;
- 3.6.12.10.3. Função de habilitar ou desabilitar unidades de referência. Unidades desabilitadas deixam de aparecer na lista de distribuição de cotas, lista de unidades de referência na criação dos serviços e no agendamento dos cidadãos;
- 3.6.12.11. Gerenciamento dos usuários da central de marcação com os recursos:
- 3.6.12.11.1. Lista de usuários por unidade de referência com os campos a seguir:
 - 3.6.12.11.1.1. Nome;
 - 3.6.12.11.1.2. Tipo de perfil no sistema;
 - 3.6.12.11.1.3. CNS;
 - 3.6.12.11.1.4. CPF;
 - 3.6.12.11.1.5. Telefone;
 - 3.6.12.11.2. Desativar usuários;
 - 3.6.12.11.3. Vincular usuários a unidades de atendimento;
 - 3.6.12.11.4. Desvincular usuários;
 - 3.6.12.11.5. Editar dados dos usuários;
 - 3.6.12.11.6. Busca por nome ou CNS dos usuários;
 - 3.6.12.11.7. Impressão da lista de usuários;
- 3.6.12.12. Gerenciamento das unidades executantes (prestadores), com os recursos:
- 3.6.12.12.1. Lista de unidades executantes obtida pelo CNES com os campos:
 - 3.6.12.12.1.1. Nome;
 - 3.6.12.12.1.2. Cidade;
 - 3.6.12.12.1.3. Endereço;
 - 3.6.12.12.2. Busca por nome das unidades executantes;
- 3.6.12.13. Gerenciamento dos profissionais atuantes nas unidades executantes com os recursos:
- 3.6.12.13.1. Lista de profissionais por unidade executante com os campos a seguir:
 - 3.6.12.13.1.1. Nome;



Prefeitura de **Canapi**

- 3.6.12.13.1.2. CNS;
- 3.6.12.13.1.3. CPF;
- 3.6.12.13.1.4. Telefone;
- 3.6.12.13.1.5. Um ou mais códigos de acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO);

3.6.12.13.2. Cadastro de profissionais com os campos a seguir:

- 3.6.12.13.2.1. CPF;
- 3.6.12.13.2.2. Nome;
- 3.6.12.13.2.3. CNS;
- 3.6.12.13.2.4. Lista de CBOs;
- 3.6.12.13.2.5. Telefone;
- 3.6.12.13.2.6. Faixa etária de atendimento;
- 3.6.12.13.2.7. Gênero de atendimento;
- 3.6.12.13.2.8. Informações adicionais de atendimento - informação apresentada ao marcador na hora do agendamento para auxiliar na tomada de decisão;
- 3.6.12.13.2.9. A faixa etária e o gênero de atendimento aqui especificados servem como regra no momento de buscar as vagas para agendamento. Ex.: caso um paciente de 15 anos requisiute marcação para um médico que só atende pessoas acima de 18 anos, não serão mostradas vagas;

3.6.12.13.3. Edição de profissionais com os campos a seguir:

- 3.6.12.13.3.1. CPF;
- 3.6.12.13.3.2. Nome;
- 3.6.12.13.3.3. CNS;
- 3.6.12.13.3.4. Lista de CBOs;
- 3.6.12.13.3.5. Telefone;
- 3.6.12.13.3.6. Faixa etária de atendimento;
- 3.6.12.13.3.7. Gênero de atendimento;
- 3.6.12.13.3.8. Informações adicionais de atendimento;

3.6.12.14. Gerenciamento dos tipos de profissionais habilitados no sistema a partir dos CBOs com os seguintes recursos:

- 3.6.12.14.1. Lista de CBOs habilitados no sistema
- 3.6.12.14.2. Busca por nome ou código do CBO;



Prefeitura de **Canapi**

- 3.6.12.14.3. Recurso de habilitar CBOs no sistema - ao habilitar um CBO, profissionais com aquele CBO passam a ser listados no sistema, podendo ser vinculados a serviços;
- 3.6.12.14.4. Recurso de desabilitar CBOs;
- 3.6.12.15. Agendamento de pacientes para serviços cadastrados ou inclusão dos pacientes em fila de espera;
- 3.6.12.15.1. Marcação de consulta para indivíduos cadastrados pelos agentes de saúde, com aproveitamento dos dados do cadastro individual e domiciliar;
- 3.6.12.15.2. Marcação de consulta para indivíduos não cadastrados pelos agentes comunitários, com a obrigatoriedade do Número do Cartão do SUS (CNS), com os seguintes campos:
- 3.6.12.15.2.1. Obrigatórios:
- 3.6.12.15.2.1.1. CNS - caso um indivíduo com o mesmo CNS já se encontre na base de dados, todos os dados são carregados, preenchendo-se a ficha de marcação;
- 3.6.12.15.2.1.2. Nome - caso um indivíduo com o mesmo nome já se encontre na base de dados, todos os dados são carregados, preenchendo-se a ficha de marcação;
- 3.6.12.15.2.1.3. Sexo;
- 3.6.12.15.2.1.4. Data de Nascimento;
- 3.6.12.15.2.1.5. Cidade - UF;
- 3.6.12.15.2.1.6. Bairro - lista bairros previamente cadastrados e permite o cadastro de novos;
- 3.6.12.15.2.1.7. Rua - lista ruas previamente cadastradas e permite o cadastro de novas;
- 3.6.12.15.2.1.8. Indicação de prioridade do atendimento:
- 3.6.12.15.2.1.8.1. Baixa prioridade;
- 3.6.12.15.2.1.8.2. Média prioridade
- 3.6.12.15.2.1.8.3. Alta prioridade;
- 3.6.12.15.2.2. Opcionais:
- 3.6.12.15.2.2.1. RG;
- 3.6.12.15.2.2.2. Órgão emissor;
- 3.6.12.15.2.2.3. Telefone;
- 3.6.12.15.2.2.4. Celular / WhatsApp



Prefeitura de **Canapi**

- 3.6.12.15.2.2.5. Nome da mãe;
- 3.6.12.15.2.2.6. CPF do responsável;
- 3.6.12.15.2.2.7. Número da residência
- 3.6.12.15.3. Marcação de consultas de retorno para indivíduos que já possuem consultas eletivas prévias. Ao se indicar uma marcação como retorno são listadas as marcações eletivas com as informações:
 - 3.6.12.15.3.1. Item de agendamento;
 - 3.6.12.15.3.2. Data de atendimento;
 - 3.6.12.15.3.3. Hora de atendimento;
 - 3.6.12.15.3.4. Profissional;
 - 3.6.12.15.3.5. Unidade executante;
 - 3.6.12.15.3.6. Motivo do agendamento;
- 3.6.12.15.4. Registro do solicitante;
 - 3.6.12.15.4.1. Médico;
 - 3.6.12.15.4.2. Paciente;
 - 3.6.12.15.4.3. Enfermeiro;
- 3.6.12.15.5. Indicação da unidade solicitante;
- 3.6.12.15.6. Indicação do motivo para o agendamento;
- 3.6.12.15.7. Seleção do item de agendamento, conforme o SIGTAP;
 - 3.6.12.15.7.1. Lista das datas de agendamento de acordo com os itens de agendamento selecionados, com as informações:
 - 3.6.12.15.7.1.1. Horário;
 - 3.6.12.15.7.1.2. Unidade executante;
 - 3.6.12.15.7.1.3. Endereço;
 - 3.6.12.15.7.1.4. Telefone;
 - 3.6.12.15.7.1.5. Profissional executante;
 - 3.6.12.15.7.1.6. Tipo de atendimento - ordem de chegada ou horário marcado;
 - 3.6.12.15.7.1.7. Informações adicionais de atendimento;
 - 3.6.12.15.7.1.8. Faixa etária de atendimento;
 - 3.6.12.15.7.1.9. Gênero de atendimento
 - 3.6.12.15.7.2. Filtros opcionais das datas de atendimento:
 - 3.6.12.15.7.2.1. Município;
 - 3.6.12.15.7.2.2. Bairro;



Prefeitura de **Canapi**

- 3.6.12.15.7.2.3. Clínica;
- 3.6.12.15.7.2.4. Profissional;
- 3.6.12.15.7.2.5. Hora inicial e final de atendimento;
- 3.6.12.15.7.3. Escolha da data de agendamento;
- 3.6.12.15.7.4. Indicação para os casos em que o paciente ficará na fila de espera;
- 3.6.12.15.7.5. Anotação do preparo;
- 3.6.12.15.8. Impressão do comprovante de agendamento para o paciente;
- 3.6.12.15.9. Notificação quando o paciente possuir uma solicitação para o mesmo procedimento agendada;
- 3.6.12.16. Acompanhamento do *status* (condição) da marcação do paciente:
 - 3.6.12.16.1. Lista com todos os pacientes na fila de atendimento:
 - 3.6.12.16.1.1. Dados:
 - 3.6.12.16.1.1.1. Nome do paciente;
 - 3.6.12.16.1.1.2. Endereço do paciente;
 - 3.6.12.16.1.1.3. Unidade solicitante;
 - 3.6.12.16.1.1.4. Item de agendamento;
 - 3.6.12.16.1.1.5. Motivo do agendamento;
 - 3.6.12.16.1.1.6. Prioridade do atendimento;
 - 3.6.12.16.1.1.7. Usuário do sistema que colocou o paciente na fila;
 - 3.6.12.16.1.1.8. Usuário do sistema que editou o registro do paciente na fila;
 - 3.6.12.16.1.1.9. Data da última modificação do registro no sistema;
 - 3.6.12.16.1.2. Recursos:
 - 3.6.12.16.1.2.1. Agendar pacientes na fila mediante seleção de vaga disponível;
 - 3.6.12.16.1.2.2. Exportar PDF com os dados do paciente;
 - 3.6.12.16.1.2.3. Imprimir comprovante de agendamento;
 - 3.6.12.16.1.2.4. Cancelar agendamento indicando motivo previamente cadastrado no sistema ou motivo personalizado;
 - 3.6.12.16.1.2.5. Editar solicitação;
 - 3.6.12.16.1.2.6. Impressão da lista como relatório PDF;
 - 3.6.12.16.1.2.7. Impressão da lista como relatório XLS;
 - 3.6.12.16.1.2.8. Filtros opcionais;



Prefeitura de **Canapi**

- 3.6.12.16.1.2.8.1. Nome do paciente;
- 3.6.12.16.1.2.8.2. CNS do paciente;
- 3.6.12.16.1.2.8.3. Data de solicitação;
- 3.6.12.16.1.2.8.4. Prioridade;
- 3.6.12.16.1.2.8.5. Unidade de atendimento;
- 3.6.12.16.1.2.8.6. Item de agendamento;
- 3.6.12.16.2. Lista com todos os pacientes agendados:
 - 3.6.12.16.2.1. Dados:
 - 3.6.12.16.2.1.1. Nome do paciente;
 - 3.6.12.16.2.1.2. Endereço do paciente;
 - 3.6.12.16.2.1.3. Data de atendimento;
 - 3.6.12.16.2.1.4. Horário de atendimento;
 - 3.6.12.16.2.1.5. Unidade executante;
 - 3.6.12.16.2.1.6. Telefone da unidade executante;
 - 3.6.12.16.2.1.7. Profissional executante;
 - 3.6.12.16.2.1.8. Item de agendamento;
 - 3.6.12.16.2.1.9. Motivo do agendamento;
 - 3.6.12.16.2.1.10. Preparo;
 - 3.6.12.16.2.1.11. Senha de atendimento
 - 3.6.12.16.2.1.12. Usuário do sistema que realizou o agendamento;
 - 3.6.12.16.2.1.13. Usuário do sistema que editou o agendamento;
 - 3.6.12.16.2.1.14. Data da última modificação do registro no sistema;
 - 3.6.12.16.2.2. Recursos:
 - 3.6.12.16.2.2.1. Resolver agendamento - mediante senha, o profissional atuante na unidade executante pode indicar que o procedimento de fato foi realizado;
 - 3.6.12.16.2.2.2. Exportar PDF com os dados do paciente;
 - 3.6.12.16.2.2.3. Imprimir comprovante de agendamento;
 - 3.6.12.16.2.2.4. Cancelar agendamento indicando motivo previamente cadastrado no sistema ou motivo personalizado;
 - 3.6.12.16.2.2.5. Editar agendamento;
 - 3.6.12.16.2.2.6. Indicar não comparecimento do paciente;
 - 3.6.12.16.2.2.7. Impressão da lista como relatório PDF;
 - 3.6.12.16.2.2.8. Impressão da lista como relatório XLS;



Prefeitura de **Canapi**

3.6.12.16.2.2.9. Filtros opcionais:

- 3.6.12.16.2.2.9.1. Nome do paciente;
- 3.6.12.16.2.2.9.2. CNS do paciente;
- 3.6.12.16.2.2.9.3. Data de atendimento;
- 3.6.12.16.2.2.9.4. Unidade executante;
- 3.6.12.16.2.2.9.5. Profissional executante;
- 3.6.12.16.2.2.9.6. Item de agendamento;

3.6.12.16.3. Lista com todos os pacientes que não compareceram aos agendamentos:

3.6.12.16.3.1. Dados:

- 3.6.12.16.3.1.1. Nome do paciente;
- 3.6.12.16.3.1.2. Endereço do paciente;
- 3.6.12.16.3.1.3. Unidade solicitante;
- 3.6.12.16.3.1.4. Unidade executante;
- 3.6.12.16.3.1.5. Telefone da unidade executante;
- 3.6.12.16.3.1.6. Profissional executante;
- 3.6.12.16.3.1.7. Item de agendamento;
- 3.6.12.16.3.1.8. Motivo do agendamento;
- 3.6.12.16.3.1.9. Senha de atendimento
- 3.6.12.16.3.1.10. Usuário do sistema que indicou o não comparecimento;
- 3.6.12.16.3.1.11. Usuário do sistema que editou a indicação de não comparecimento;
- 3.6.12.16.3.1.12. Data da última modificação do registro no sistema;

3.6.12.16.3.2. Recursos:

- 3.6.12.16.3.2.1. Reagendar paciente mediante seleção de vaga disponível;
- 3.6.12.16.3.2.2. Impressão da lista como relatório PDF;
- 3.6.12.16.3.2.3. Impressão da lista como relatório XLS;
- 3.6.12.16.3.2.4. Filtros opcionais:
 - 3.6.12.16.3.2.4.1. Nome do paciente;
 - 3.6.12.16.3.2.4.2. CNS do paciente;
 - 3.6.12.16.3.2.4.3. Data de atendimento;
 - 3.6.12.16.3.2.4.4. Unidade executante;
 - 3.6.12.16.3.2.4.5. Profissional executante;



3.6.12.16.3.2.4.6. Item de agendamento;

3.6.12.16.4. Lista com todos os pacientes consultados:

3.6.12.16.4.1. Dados:

- 3.6.12.16.4.1.1. Nome do paciente;
- 3.6.12.16.4.1.2. Endereço do paciente;
- 3.6.12.16.4.1.3. Data de atendimento;
- 3.6.12.16.4.1.4. Horário de atendimento;
- 3.6.12.16.4.1.5. Unidade solicitante;
- 3.6.12.16.4.1.6. Unidade executante;
- 3.6.12.16.4.1.7. Telefone da unidade executante;
- 3.6.12.16.4.1.8. Profissional executante;
- 3.6.12.16.4.1.9. Item de agendamento;
- 3.6.12.16.4.1.10. Motivo do agendamento;
- 3.6.12.16.4.1.11. Senha de atendimento
- 3.6.12.16.4.1.12. Usuário do sistema que indicou que o paciente foi atendido;
- 3.6.12.16.4.1.13. Usuário do sistema que editou a informação de atendimento do paciente;
- 3.6.12.16.4.1.14. Data da última modificação do registro no sistema;

3.6.12.16.4.2. Recursos:

- 3.6.12.16.4.2.1. Impressão da lista como relatório PDF;
- 3.6.12.16.4.2.2. Impressão da lista como relatório XLS;
- 3.6.12.16.4.2.3. Filtros opcionais:
 - 3.6.12.16.4.2.3.1. Nome do paciente;
 - 3.6.12.16.4.2.3.2. CNS do paciente;
 - 3.6.12.16.4.2.3.3. Data de atendimento;
 - 3.6.12.16.4.2.3.4. Unidade executante;
 - 3.6.12.16.4.2.3.5. Profissional executante;
 - 3.6.12.16.4.2.3.6. Item de agendamento;

3.6.12.16.5. Lista com todos os pacientes com atendimentos cancelados:

3.6.12.16.5.1. Dados:

- 3.6.12.16.5.1.1. Nome do paciente;
- 3.6.12.16.5.1.2. Endereço do paciente;
- 3.6.12.16.5.1.3. Unidade solicitante;



Prefeitura de **Canapi**

- 3.6.12.16.5.1.4. Unidade executante;
- 3.6.12.16.5.1.5. Telefone da unidade executante;
- 3.6.12.16.5.1.6. Profissional executante;
- 3.6.12.16.5.1.7. Item de agendamento;
- 3.6.12.16.5.1.8. Motivo do agendamento;
- 3.6.12.16.5.1.9. Motivo do cancelamento;
- 3.6.12.16.5.1.10. Senha de atendimento
- 3.6.12.16.5.1.11. Usuário do sistema que indicou que o paciente teve atendimento cancelado;
- 3.6.12.16.5.1.12. Usuário do sistema que editou a informação de que o paciente teve atendimento cancelado;
- 3.6.12.16.5.1.13. Data da última modificação do registro no sistema;
- 3.6.12.16.5.2. Recursos:
 - 3.6.12.16.5.2.1. Impressão da lista como relatório PDF;
 - 3.6.12.16.5.2.2. Impressão da lista como relatório XLS;
 - 3.6.12.16.5.2.3. Filtros opcionais:
 - 3.6.12.16.5.2.3.1. Nome do paciente;
 - 3.6.12.16.5.2.3.2. CNS do paciente;
 - 3.6.12.16.5.2.3.3. Origem do cancelamento - Lista de pacientes na fila ou lista de pacientes agendados;
 - 3.6.12.16.5.2.3.4. Data de solicitação do cancelamento;
 - 3.6.12.16.5.2.3.5. Item de agendamento;
- 3.6.12.16.6. Lista com todos os pacientes consultados;
- 3.6.12.16.7. Lista com todos os pacientes cancelados;
- 3.6.12.17. Relatórios:
 - 3.6.12.17.1. Relatório de produção ambulatorial permitindo importação dos arquivos gerados no sistema BPA magnético.
 - 3.6.12.17.2. Relatório consolidado:
 - 3.6.12.17.2.1. Relatório consolidado de procedimentos. Indica o quantitativo de agendamentos realizados por prioridade (alta prioridade, média prioridade e baixa prioridade) e por item de agendamento;
 - 3.6.12.17.2.2. O relatório pode ser visualizado no sistema e impresso em PDF;
 - 3.6.12.17.2.3. Dados:
 - 3.6.12.17.2.3.1. Item de agendamento;



Prefeitura de **Canapi**

3.6.12.17.2.3.2. Quantitativos:

3.6.12.17.2.3.2.1. Alta prioridade;

3.6.12.17.2.3.2.2. Média prioridade;

3.6.12.17.2.3.2.3. Baixa prioridade;

3.6.12.17.2.3.2.4. Totais;

3.6.12.17.2.3.3. Filtros:

3.6.12.17.2.3.3.1. Item de agendamento;

3.6.12.17.2.3.3.2. Intervalo de data de solicitação;

3.6.12.17.3. Relatório de acompanhamento:

3.6.12.17.3.1. Relatório que permite acompanhar o status de todos os agendamentos feitos na central de marcação;

3.6.12.17.3.2. O relatório pode ser visualizado no sistema, impresso em PDF ou impresso em CSV;

3.6.12.17.3.3. Dados:

3.6.12.17.3.3.1. Prioridade

3.6.12.17.3.3.2. Paciente;

3.6.12.17.3.3.3. Unidade executante;

3.6.12.17.3.3.4. Município;

3.6.12.17.3.3.5. Profissional Executante;

3.6.12.17.3.3.6. Item de agendamento;

3.6.12.17.3.3.7. Data de solicitação;

3.6.12.17.3.3.8. Data de atendimento;

3.6.12.17.3.3.9. Status:

3.6.12.17.3.3.9.1. Agendado;

3.6.12.17.3.3.9.2. Na fila;

3.6.12.17.3.3.9.3. Resolvido;

3.6.12.17.3.3.9.4. Cancelado;

3.6.12.17.3.3.9.5. Ausente;

3.6.12.17.3.4. Filtros:

3.6.12.17.3.4.1. Status;

3.6.12.17.3.4.2. Prioridade;

3.6.12.17.3.4.3. UF;

3.6.12.17.3.4.4. Município;

3.6.12.17.3.4.5. Clínica;



Prefeitura de **Canapi**

- 3.6.12.17.3.4.6. Profissional executante;
- 3.6.12.17.3.4.7. Data de solicitação;
- 3.6.12.17.3.4.8. Item de agendamento;
- 3.6.12.17.4. Relatório de agendamentos:
 - 3.6.12.17.4.1. Relatório que permite aos profissionais executantes acompanharem por dia os pacientes que estão agendados para atendimento;
 - 3.6.12.17.4.2. O relatório pode ser impresso em PDF;
 - 3.6.12.17.4.3. Dados:
 - 3.6.12.17.4.3.1. Profissional executante;
 - 3.6.12.17.4.3.2. Especialidade do profissional (especialidade médica ou área de atuação);
 - 3.6.12.17.4.3.3. Data de atendimento;
 - 3.6.12.17.4.3.4. Horário de atendimento;
 - 3.6.12.17.4.3.5. Senha de atendimento;
 - 3.6.12.17.4.3.6. Nome do paciente;
 - 3.6.12.17.4.3.7. Gênero do paciente;
 - 3.6.12.17.4.3.8. CPF do paciente;
 - 3.6.12.17.4.3.9. Data de nascimento do paciente;
 - 3.6.12.17.4.3.10. Telefone do paciente;
 - 3.6.12.17.4.3.11. Espaço para assinatura;
 - 3.6.12.17.4.4. Filtros:
 - 3.6.12.17.4.4.1. Data de agendamento (Data específica ou período);
 - 3.6.12.17.4.4.2. Horário inicial de atendimento;
 - 3.6.12.17.4.4.3. Horário final de atendimento;
 - 3.6.12.17.4.4.4. Especialidade (especialidade médica ou área de atuação)
 - 3.6.12.17.4.4.5. Unidade executante;
 - 3.6.12.17.4.4.6. Profissional executante
- 3.6.12.17.5. Relatório de procedimentos realizados:
 - 3.6.12.17.5.1. Relatório que apresenta às unidades executantes a relação de todos os procedimentos realizados em um determinado período com os custos de cada um deles e o total a ser pago ao município;
 - 3.6.12.17.5.2. O relatório pode ser impresso em XLS;



Prefeitura de **Canapi**

3.6.12.17.5.3. Dados:

- 3.6.12.17.5.3.1. Data de atendimento;
- 3.6.12.17.5.3.2. Unidade executante;
- 3.6.12.17.5.3.3. Profissional executante;
- 3.6.12.17.5.3.4. Valor total a ser pago ao município;
- 3.6.12.17.5.3.5. Código SIGTAP do procedimento;
- 3.6.12.17.5.3.6. Nome do procedimento;
- 3.6.12.17.5.3.7. Quantidade de marcações por procedimento;
- 3.6.12.17.5.3.8. Valor unitário do procedimento;
- 3.6.12.17.5.3.9. Valor total a ser pago por procedimento;

3.6.12.17.5.4. Filtros:

- 3.6.12.17.5.4.1. Data ou intervalo de data;
- 3.6.12.17.5.4.2. Unidade executante;
- 3.6.12.17.5.4.3. Profissional executante;

3.6.12.17.6. Relatório de serviços ofertados:

- 3.6.12.17.6.1. Relatório que apresenta a lista de procedimentos sendo ofertados com os quantitativos de vagas ofertadas e vagas agendadas;

- 3.6.12.17.6.2. O relatório pode ser impresso em CSV;

3.6.12.17.6.3. Dados:

- 3.6.12.17.6.3.1. Item de agendamento;
- 3.6.12.17.6.3.2. Vagas ofertadas;
- 3.6.12.17.6.3.3. Vagas agendadas;
- 3.6.12.17.6.3.4. Unidade executante;
- 3.6.12.17.6.3.5. Telefone da unidade executante;
- 3.6.12.17.6.3.6. Profissional executante;
- 3.6.12.17.6.3.7. Município

3.6.12.17.6.4. Filtros:

- 3.6.12.17.6.4.1. UF;
- 3.6.12.17.6.4.2. Município;
- 3.6.12.17.6.4.3. Unidade executante;
- 3.6.12.17.6.4.4. Profissional executante;
- 3.6.12.17.6.4.5. Item de agendamento;
- 3.6.12.17.6.4.6. Data ou período de data;

3.6.12.18. Busca Ativa para Central de Marcação e Regulação



3.6.12.18.1. O sistema de regulação deverá gerar busca ativa automática para o módulo do ACS (agente comunitário de saúde), informando os cidadãos referenciados pelos ACS que possuam marcação de consulta e/ou exames agendados no módulo de regulação, para que o ACS possa durante a visita domiciliar informar ao cidadão a proximidade de sua marcação afim de diminuir o absenteísmo.

3.6.13. Módulo WEB - Vacinação - requisitos mínimos:

3.6.13.1. Acesso do cidadão:

3.6.13.1.1. Pré-cadastro do cidadão na campanha de vacinação do município, com os seguintes campos;

- 3.6.13.1.1.1. CPF
- 3.6.13.1.1.2. Número do cartão do SUS;
- 3.6.13.1.1.3. Data de nascimento;
- 3.6.13.1.1.4. Nome completo do cidadão;
- 3.6.13.1.1.5. Sexo;
- 3.6.13.1.1.6. Nome da mãe;
- 3.6.13.1.1.7. Indicação de comorbidades;
- 3.6.13.1.1.8. Área de atuação;
- 3.6.13.1.1.9. Perfil sociodemográfico;
- 3.6.13.1.1.10. CEP;
- 3.6.13.1.1.11. Cidade;
- 3.6.13.1.1.12. Estado;
- 3.6.13.1.1.13. Logradouro;
- 3.6.13.1.1.14. Bairro;
- 3.6.13.1.1.15. Número;
- 3.6.13.1.1.16. Complemento;
- 3.6.13.1.1.17. Telefone;

3.6.13.1.2. Apresentação da fase de vacinação do indivíduo a partir das informações fornecidas no preenchimento do formulário;

3.6.13.1.3. Envio de e-mail com confirmação do pré-cadastro;

3.6.13.2. Acesso do gestor:

3.6.13.2.1. Lista dos indivíduos que realizaram pré-cadastro e o confirmaram, com os seguintes campos;

- 3.6.13.2.1.1. Idade;



Prefeitura de **Canapi**

- 3.6.13.2.1.2. CPF;
- 3.6.13.2.1.3. Fase de vacinação;
- 3.6.13.2.1.4. Telefone;
- 3.6.13.2.1.5. Endereço;
- 3.6.13.2.1.6. Data de pré-cadastro
- 3.6.13.2.2. Campo de busca pelos dados acima listados;
- 3.6.13.2.3. Filtro da lista por idade;
- 3.6.13.2.4. Filtro da lista por área de atuação;
- 3.6.13.2.5. Agendamento da vacinação, com os seguintes campos;
 - 3.6.13.2.5.1. Local de vacinação;
 - 3.6.13.2.5.2. Data da vacinação;
 - 3.6.13.2.5.3. Horário da vacinação;
- 3.6.14. Módulo WEB - Painel de Indicadores - requisitos mínimos
 - 3.6.14.1. Resumo de acompanhamento dos indivíduos filtrado por indicador contendo;
 - 3.6.14.1.1. Indivíduos acompanhados
 - 3.6.14.1.2. Indivíduos a serem acompanhados
 - 3.6.14.1.3. Indivíduos que não fazem mais parte do indicador
 - 3.6.14.2. Listagem de indivíduos dos 7 indicadores seguindo os seguintes critérios;
 - 3.6.14.2.1. Filtros da listagem;
 - 3.6.14.2.1.1. Unidade básica de saúde
 - 3.6.14.2.1.2. Equipe
 - 3.6.14.2.1.3. Agente comunitário de saúde
 - 3.6.14.2.2. Todas as listagens devem conter obrigatoriamente os seguintes campos;
 - 3.6.14.2.2.1.1. Nome
 - 3.6.14.2.2.1.2. CNS
 - 3.6.14.2.2.1.3. CPF
 - 3.6.14.2.3. Listagem de indivíduos dos indicadores 1, 2 e 3 contendo os seguintes campos;
 - 3.6.14.2.3.1. DUM
 - 3.6.14.2.3.2. Data do primeiro atendimento
 - 3.6.14.2.3.3. Quantidade de pré-natais realizados
 - 3.6.14.2.3.4. Verificação de realização do exame de sífilis e HIV
 - 3.6.14.2.3.5. Verificação de realização de atendimento odontológico



- 3.6.14.2.4. Listagem de indivíduos do indicador 4 contendo os seguintes campos;
- 3.6.14.2.4.1. Data de nascimento
 - 3.6.14.2.4.2. Verificação de coleta citopatológica na APS
 - 3.6.14.2.4.3. Validade do exame de coleta
- 3.6.14.2.5. Listagem de indivíduos do indicador 4 contendo os seguintes campos;
- 3.6.14.2.5.1. Data de nascimento
 - 3.6.14.2.5.2. Quantidade de vacinas de Pólio aplicadas
 - 3.6.14.2.5.3. Quantidade de vacinas de Pentavalent aplicadas
 - 3.6.14.2.5.4. Data da última dose de Pólio
 - 3.6.14.2.5.5. Data da última dose de Pentavalent
- 3.6.14.2.6. Listagem de indivíduos do indicador 6 contendo os seguintes campos;
- 3.6.14.2.6.1. Data da última aferição de pressão arterial
 - 3.6.14.2.6.2. Verificação de realização de aferição da pressão arterial no semestre atual
- 3.6.14.2.7. Listagem de indivíduos do indicador 7 contendo os seguintes campos;
- 3.6.14.2.7.1. Data da última solicitação de hemoglobina glicada
 - 3.6.14.2.7.2. Verificação de realização de solicitação de hemoglobina glicada no semestre atual
- 3.6.14.2.8. Todas as listagens devem conter o campo acompanhamento, indicando o que deve ser feito para que o indivíduo se torne apto para o entrar no indicador em questão.
- 3.6.14.2.9. Deve ser possível realizar a impressão em PDF de todas as listagens.
- 3.6.15. Painel de chamados - requisitos mínimos:
- 3.6.15.1. Permitir o cadastro de clínicas, centrais de marcação e Unidades de Saúde (UBSs) com os seguintes campos:
- 3.6.15.1.1. Obrigatórios
 - 3.6.15.1.1.1. Nome;
 - 3.6.15.1.1.2. CNPJ;
 - 3.6.15.1.1.3. Logradouro;
 - 3.6.15.1.1.4. CEP;
 - 3.6.15.1.1.5. Bairro;
 - 3.6.15.1.1.6. Cidade;
 - 3.6.15.1.1.7. UF;
 - 3.6.15.1.1.8. Logo da gestão;



Prefeitura de **Canapi**

- 3.6.15.1.2. Opcionais:
 - 3.6.15.1.2.1. E-mail;
 - 3.6.15.1.2.2. Telefone;
 - 3.6.15.1.2.3. Complemento;
 - 3.6.15.1.2.4. Inscrição municipal;
 - 3.6.15.1.2.5. Inscrição estadual;
 - 3.6.15.1.2.6. Opção de funcionamento com Totem: vem desativada por padrão;
- 3.6.15.2. Cadastro de usuários do sistema, podendo ser dos tipos: Administrador, Atendente e Totem, com os seguintes campos:
 - 3.6.15.2.1. Estabelecimento: clínica, UBS, Central de marcação
 - 3.6.15.2.2. Nome do usuário;
 - 3.6.15.2.3. CPF;
 - 3.6.15.2.4. E-mail;
- 3.6.15.3. Exclusão de usuários;
- 3.6.15.4. Edição dos campos "nome" e "e-mail" dos usuários;
- 3.6.15.5. Redefinição de senha dos usuários;
- 3.6.15.6. Recurso de comunicação instantânea (Chat) através do sistema para que os usuários possam tirar dúvidas e relatar problemas diretamente com o suporte da empresa;
- 3.6.15.7. Cadastro de serviços com os seguintes campos:
 - 3.6.15.7.1. Nome;
 - 3.6.15.7.2. Identificador;
 - 3.6.15.7.3. Quantidade máxima diária de atendimentos por serviço;
- 3.6.15.8. Edição de serviços;
- 3.6.15.9. Exclusão de serviços;
- 3.6.15.10. Cadastro de atendimento pelo usuário com os seguintes campos:
 - 3.6.15.10.1. Nome;
 - 3.6.15.10.2. Prioridade;
- 3.6.15.11. Cadastro de atendimento através da interface de Totem de autoatendimento com os campos:
 - 3.6.15.11.1. Serviço;
 - 3.6.15.11.2. Prioridade;
- 3.6.15.12. Adição de paciente em fila de espera após cadastro do atendimento;



- 3.6.15.13. Criação de senha de atendimento após paciente entrar na fila;
- 3.6.15.14. Edição de atendimentos em fila;
- 3.6.15.15. Recurso de painel de chamados: o painel de chamados é projetado para ser exibido em monitores e televisores a fim de informar aos pacientes as últimas pessoas chamadas para atendimento.
- 3.6.15.16. Configuração do painel de chamados com as opções:
- 3.6.15.16.1. Indicador sonoro:
 - 3.6.15.16.1.1. Bipe;
 - 3.6.15.16.1.2. Chamado por voz de senha, nome e serviço escolhido pelo paciente;
 - 3.6.15.16.2. Tipo de informação exibida no painel:
 - 3.6.15.16.2.1. Nome do paciente e serviço;
 - 3.6.15.16.2.2. Nome do paciente e identificador do serviço
 - 3.6.15.16.2.3. Senha de atendimento e serviço;
 - 3.6.15.16.2.4. Senha de atendimento e identificador do serviço;
- 3.6.15.17. Transferência de pacientes entre atendentes;
- 3.6.15.18. Chamada de atendimentos em fila;
- 3.6.15.19. Chamada de atendimentos preferenciais;
- 3.6.15.20. Recurso de repetição de indicador sonoro de chamada;
- 3.6.15.21. Encerramento de atendimento;
- 3.6.15.22. Visualização dos atendimentos concluídos por filtro de data de conclusão;
- 3.6.15.23. Integração com o módulo de Central de Marcação do Cidade saudável:
- 3.6.15.23.1. Com esse recurso ativo, clínicas, UBSs não precisam mais realizar o cadastro manual dos atendimentos a serem realizados, uma vez que essa lista virá da Central de Marcação;
 - 3.6.15.23.2. Gestão de senhas de atendimento à partir da Central de Marcação;
 - 3.6.15.23.3. Controle de vagas nos serviços à partir da Central de Marcação;
- 3.6.15.24. Gestão de modelos de painel de chamados a serem exibidos nos televisores com as opções de exibição:
- 3.6.15.24.1. Senhas, nome, serviço e últimos chamados;
 - 3.6.15.24.2. Senhas, nome, serviço e anúncios;
 - 3.6.15.24.3. Senhas, nome, serviço e mensagem rotativa
- 3.6.15.25. Relatórios de quantitativo de agendamentos por serviço;
- 3.6.16. Plataforma de Controle de Medicamentos para Farmácias



3.6.16.1. Gestão de Estoque

- 3.6.16.1.1. Cadastro completo de medicamentos com informações como: nome comercial, genérico, lote, validade, fabricante, e classe terapêutica.
- 3.6.16.1.2. Controle de entradas e saídas de medicamentos em tempo real.
- 3.6.16.1.3. Alertas automáticos de medicamentos com estoque baixo ou próximo da validade.
- 3.6.16.1.4. Registro de movimentações de estoque por usuário, garantindo rastreabilidade.
- 3.6.16.1.5. Gestão de kits e combos de medicamentos (ex.: para protocolos específicos).

3.6.16.2. Compras e Fornecedores

- 3.6.16.2.1. Cadastro de fornecedores e histórico de compras.
- 3.6.16.2.2. Comparativo de preços entre fornecedores para otimização de compras.
- 3.6.16.2.3. Controle de pedidos pendentes e recebimento de mercadorias.
- 3.6.16.2.4. Relatórios de compras por período, fornecedor ou categoria de medicamento.

3.6.16.3. Validade e Descarte

- 3.6.16.3.1. Alertas automáticos de medicamentos próximos da validade.
- 3.6.16.3.2. Procedimentos para descarte seguro e registro das baixas por vencimento.
- 3.6.16.3.3. Relatórios de perdas e expirados para auditoria interna.

3.6.16.4. Relatórios e Indicadores

- 3.6.16.4.1. Dashboard com indicadores de estoque, vendas, perdas e validade.
- 3.6.16.4.2. Relatórios personalizáveis por período, categoria, fornecedor e lote.
- 3.6.16.4.3. Gráficos para tomada de decisão estratégica.

3.6.16.5. Segurança e Compliance

- 3.6.16.5.1. Controle de acesso por perfil de usuário (administrador, farmacêutico, balconista).
- 3.6.16.5.2. Registro de log de todas as ações realizadas no sistema.
- 3.6.16.5.3. Conformidade com normas da Anvisa, RDCs vigentes e legislação de medicamentos controlados.

3.6.16.6. Integração e Mobilidade

- 3.6.16.6.1. Integração com sistemas de ERP, faturamento e contabilidade.



- 3.6.16.6.2. Acesso via dispositivos móveis para controle de estoque e vendas em tempo real.
- 3.6.16.6.3. Backup automático e histórico de alterações.
- 3.6.16.7. Funcionalidades Extras
- 3.6.16.7.1. Alertas de recall de medicamentos ou problemas de fabricação.
- 3.6.16.7.2. Suporte para promoções e descontos por lote ou categoria.
- 3.6.16.7.3. Emissão de etiquetas e códigos de barras para identificação de lotes.
- 3.6.16.7.4. Controle de armazenamento por temperatura, umidade e condições específicas.
- 3.6.17. Plataforma para Gestão de Demandas Assistenciais
- 3.6.17.1. MÓDULO MOBILE (Dispositivos Móveis):
- 3.6.17.1.1. Possuir tela sensível ao toque
- 3.6.17.1.2. Sistema Operacional Android 11 ou superior
- 3.6.17.1.3. Processador Núcleos: Octa-Core com velocidade de no mínimo de 2.0GHz,
- 3.6.17.1.4. Câmera Traseira Resolução: 8.0 MP
- 3.6.17.1.5. Câmera Frontal Resolução: 2.0 MP
- 3.6.17.1.6. Memória Interna total compartilhada: 64GB
- 3.6.17.1.7. Bateria e Carregamento Capacidade da Bateria minimo(mAh): 5100mAh
- 3.6.17.1.8. Tamanho mínimo de tela 8,5 polegadas
- 3.6.17.1.9. Deverá permitir a coleta dos dados e georreferenciamento de forma off-line (sem internet). Sendo assim, o sistema não deverá utilizar conexão de internet móvel para coleta em campo e georreferenciamento;
- 3.6.17.1.10. Deverá permitir o georreferenciamento das informações e a coleta de fotos;
- 3.6.17.1.11. A coleta de imagens deverá ser feita exclusivamente no aplicativo, não permitindo o uso de imagens da galeria;
- 3.6.17.1.12. Deverá permitir sincronização via internet;
- 3.6.17.1.13. Deverá permitir baixar o aplicativo pelo Play Store (Google Play), impedindo que ele seja baixado habilitando a permissão de fonte desconhecida do Android;
- 3.6.17.1.14. Deverá vincular o Cadastro Individual ao Cadastro de Domicílios, permitindo assim saber quem são os moradores de um determinado domicílio e seu núcleo familiar;



Prefeitura de **Canapi**

- 3.6.17.1.15. No envio da coleta de informações o Sistema deverá confirmar se todas as fichas foram enviadas e, caso contrário, informar quais as que não foram;
- 3.6.17.1.16. Deverá possuir campos que, sempre que possível, não exijam digitação, mas apenas uma escolha (uma data ou uma opção já cadastrada por exemplo);
- 3.6.17.1.17. Deverá permitir mapeamento do território com registro fotográfico;
- 3.6.17.1.18. Deverá permitir a inserção de novos campos ou campos complementares, para qualificação da coleta de dados, possibilitando customização conforme necessidade da gestão municipal;
- 3.6.17.1.19. Fichas de preenchimento
- 3.6.17.1.20. Ficha de Cadastro Habitacional:
- 3.6.17.1.21. Esse módulo tem como objetivo registrar os dados do imóvel a qual a família reside, obtendo assim dados gerais do imóvel para que seja possível identificar ambientes de risco e vulnerabilidade. A fim de evitar duplicidades e incorreções nos cadastros os campos logradouro e bairro devem ser carregados previamente conforme mapeamento realizado no portal web do município permitindo ao agente cadastrante apenas selecioná-los.
- 3.6.17.1.22. Campos mínimos
- 3.6.17.1.23. Endereço do Imóvel este campo deverá ser de seleção e ter os logradouros carregados previamente. Este campo deverá possuir minimamente as seguintes opções:
 - 3.6.17.1.24. Logradouro
 - 3.6.17.1.25. Bairro
 - 3.6.17.1.26. CEP
 - 3.6.17.1.27. Número
 - 3.6.17.1.28. Complemento
 - 3.6.17.1.29. Ponto de referência
- 3.6.17.1.30. Agente Cadastrante - este campo deverá ser carregado automaticamente conforme carga de dados prévia
- 3.6.17.1.31. Data do Cadastro
- 3.6.17.1.32. Data de Atualização do cadastro
- 3.6.17.1.33. Telefones residencial
- 3.6.17.1.34. Telefone de referência



Prefeitura de **Canapi**

3.6.17.1.35. Situação de moradia - este campo deverá ser de seleção e ter os dados carregados previamente. Este campo deverá possuir minimamente as seguintes opções:

3.6.17.1.36. Próprio

3.6.17.1.37. Financiado

3.6.17.1.38. Alugado

3.6.17.1.39. Cedido

3.6.17.1.40. Arrendado

3.6.17.1.41. Ocupação

3.6.17.1.42. Posse da terra/Condição de posse e uso da terra - este campo deverá ser de seleção e ter os dados carregados previamente. Este campo deverá possuir minimamente as seguintes opções:

3.6.17.1.43. Parceiro(a) / Meeiro(a)

3.6.17.1.44. Assentado(a)

3.6.17.1.45. Proprietário

3.6.17.1.46. Posseiro

3.6.17.1.47. Arrendatário

3.6.17.1.48. Comodatário

3.6.17.1.49. Beneficiário

3.6.17.1.50. Não se aplica

3.6.17.1.51. Tipo de acesso ao domicílio - este campo deverá ser de seleção e ter os dados carregados previamente. Este campo deverá possuir minimamente as seguintes opções:

3.6.17.1.52. Chão batido

3.6.17.1.53. Pavimento

3.6.17.1.54. Fluvial

3.6.17.1.55. Outros

3.6.17.1.56. Material utilizado na construção do domicílio - este campo deverá ser de seleção e ter os dados carregados previamente. Este campo deverá possuir minimamente as seguintes opções:

3.6.17.1.57. Outro material

3.6.17.1.58. Material aproveitado

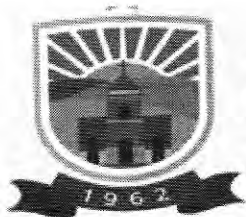
3.6.17.1.59. Palha

3.6.17.1.60. Alvenaria com revestimento



Prefeitura de **Canapi**

- 3.6.17.1.61. Alvenaria sem revestimento
- 3.6.17.1.62. Taipa
- 3.6.17.1.63. Disponibilidade de energia elétrica
- 3.6.17.1.64. Formas de abastecimento de água - este campo deverá ser de seleção e ter os dados carregados previamente. Este campo deverá possuir minimamente as seguintes opções:
 - 3.6.17.1.65. Rede encanada
 - 3.6.17.1.66. Poço
 - 3.6.17.1.67. Cisterna
 - 3.6.17.1.68. Carro pipa
 - 3.6.17.1.69. Outros
- 3.6.17.1.70. Disponibilidade de rede dados(internet)
- 3.6.17.1.71. Insalubridade do ambiente
- 3.6.17.1.72. Formas de tratamento da água no domicílio - este campo deverá ser de seleção e ter os dados carregados previamente. Este campo deverá possuir minimamente as seguintes opções:
 - 3.6.17.1.73. Clorada
 - 3.6.17.1.74. Fervida
 - 3.6.17.1.75. Sem tratamento
 - 3.6.17.1.76. Mineral
- 3.6.17.1.77. Forma de escoamento do esgoto - este campo deverá ser de seleção e ter os dados carregados previamente. Este campo deverá possuir minimamente as seguintes opções:
 - 3.6.17.1.78. Fossa
 - 3.6.17.1.79. Rede coletora
 - 3.6.17.1.80. Direto para o rio
 - 3.6.17.1.81. Céu aberto
 - 3.6.17.1.82. Outra
- 3.6.17.1.83. Destino do lixo - este campo deverá ser de seleção e ter os dados carregados previamente. Este campo deverá possuir minimamente as seguintes opções:
 - 3.6.17.1.84. Coletado
 - 3.6.17.1.85. Queimado
 - 3.6.17.1.86. Enterrado



Prefeitura de **Canapi**

- 3.6.17.1.87. Outros
- 3.6.17.1.88. Dados do Agente Visitador responsável - este campo deverá ser de seleção e ter os dados carregados previamente
- 3.6.17.1.89. Dados da Unidade Básica de Saúde - este campo deverá ser de seleção e ter os dados de todas as Unidades Básicas de Saúde para que o Agente Cadastrador/Visitador possa vincular o imóvel.
- 3.6.17.1.90. Dados do Agente Comunitário de Saúde - este campo deverá ser aberto e permitir o registro do profissional que acompanha a família.
- 3.6.17.1.91. Apenas em caso de situação de rua deverão ser solicitadas informações:
- 3.6.17.1.92. CEP
- 3.6.17.1.93. Bairro
- 3.6.17.1.94. Logradouro
- 3.6.17.1.95. Número do imóvel de referência
- 3.6.17.1.96. Complemento
- 3.6.17.1.97. Ficha de Cadastro Individual (Responsável Familiar) - FCI:
- 3.6.17.1.98. Para atender padrões a FCI deverá obedecer às regras como, não permitir a definição de etnia caso não tenha raça correta, não permitir definir como gestante pessoas do sexo masculino, o registro fotográfico será 1 (um) registro por cadastro o campo CPF é obrigatório apenas para o responsável familiar, deverá possibilitar a inclusão e remoção de doenças crônicas na lista disponível, o campo DUM será permitido o preenchimento apenas para gestantes. Os dados, Tempo em situação de rua, Origem da alimentação e quantas vezes se alimenta ficará apenas para os cadastros definidos como morador de rua.
- 3.6.17.1.99. Campos mínimos:
- 3.6.17.1.100. Nome
- 3.6.17.1.101. Número do cartão do SUS
- 3.6.17.1.102. Número do CPF
- 3.6.17.1.103. Registro de quando começou a habitar no imóvel
- 3.6.17.1.104. Nome social
- 3.6.17.1.105. Apelido
- 3.6.17.1.106. Data de nascimento
- 3.6.17.1.107. Sexo



Prefeitura de **Canapi**

- 3.6.17.1.108. Raça
- 3.6.17.1.109. Número do PIS / PASEP
- 3.6.17.1.110. Nome da mãe - caso seja informado o desconhecimento do nome da mãe o campo deverá ficar desabilitado)
- 3.6.17.1.111. Nome do pai- caso seja informado o desconhecimento do nome da mãe o campo deverá ficar desabilitado)
- 3.6.17.1.112. Nacionalidade
- 3.6.17.1.113. Telefone celular.
- 3.6.17.1.114. Município de nascimento
- 3.6.17.1.115. Endereço eletrônico
- 3.6.17.1.116. Responsável familiar (apenas para o cadastro do responsável familiar)

- 3.6.17.1.117. Situação conjugal
- 3.6.17.1.118. Ocupação
- 3.6.17.1.119. Situação no mercado de trabalho
- 3.6.17.1.120. Renda mensal
- 3.6.17.1.121. Curso mais elevado que está frequentando ou frequentou,
- 3.6.17.1.122. Orientação sexual
- 3.6.17.1.123. DUM (Data da última menstruação)
- 3.6.17.1.124. Deficiência Física
- 3.6.17.1.125. Se Possui doenças crônicas.
- 3.6.17.1.126. Se está acamado
- 3.6.17.1.127. Se está domiciliado
- 3.6.17.1.128. Identidade de gênero.
- 3.6.17.1.129. Deficiência,
- 3.6.17.1.130. Se está em situação de Rua, Tempo em situação de rua, Origem da alimentação, Quantas vezes se alimenta.
- 3.6.17.1.131. Ficha de Cadastro Individual (membros familiares):
- 3.6.17.1.132. O FCI de membros da família deverá ter alguns comportamentos distintos da FCI de responsável familiar como, exibir o campo de relação de parentesco.
- 3.6.17.1.133. Campos mínimos:
- 3.6.17.1.134. Nome
- 3.6.17.1.135. Número do cartão do SUS



Prefeitura de **Canapi**

- 3.6.17.1.136. Número do CPF
- 3.6.17.1.137. Nome social
- 3.6.17.1.138. Apelido
- 3.6.17.1.139. Data de nascimento
- 3.6.17.1.140. Sexo
- 3.6.17.1.141. Raça
- 3.6.17.1.142. Número do PIS / PASEP
- 3.6.17.1.143. Nome da mãe - caso seja informado o desconhecimento do nome da mãe o campo deverá ficar desabilitado)
- 3.6.17.1.144. Nome do pai - caso seja informado o desconhecimento do nome da mãe o campo deverá ficar desabilitado)
- 3.6.17.1.145. Nacionalidade
- 3.6.17.1.146. Telefone celular
- 3.6.17.1.147. Município de nascimento
- 3.6.17.1.148. Endereço eletrônico
- 3.6.17.1.149. Situação conjugal
- 3.6.17.1.150. Ocupação
- 3.6.17.1.151. Situação no mercado de trabalho
- 3.6.17.1.152. Renda mensal
- 3.6.17.1.153. Curso mais elevado que está frequentando ou frequentou,
- 3.6.17.1.154. Orientação sexual
- 3.6.17.1.155. DUM (Data da última menstruação)
- 3.6.17.1.156. Deficiência Física
- 3.6.17.1.157. Se Possui doenças crônicas.
- 3.6.17.1.158. Se está acamado.
- 3.6.17.1.159. Se está domiciliado
- 3.6.17.1.160. Identidade de gênero
- 3.6.17.1.161. Deficiência,
- 3.6.17.1.162. Se está em situação de Rua
- 3.6.17.1.163. Tempo em situação de rua
- 3.6.17.1.164. Origem da alimentação
- 3.6.17.1.165. Quantas vezes se alimenta.
- 3.6.17.1.166. Tela inicial



Prefeitura de **Canapi**

- 3.6.17.1.167. Tem como objetivo exibir todos os representantes familiares de cada respectiva família cadastrada pelo agente cadastrante/visitador. A criação do contexto familiar se dará a partir do cadastramento do seu responsável e do preenchimento do FCH (Ficha de Cadastro Habitacional);
- 3.6.17.1.168. Deverão ser exibidos minimamente os seguintes dados para a identificação do responsável familiar:
- 3.6.17.1.169. Data da última visita realizada à família do responsável,
- 3.6.17.1.170. Status atual da visita, deverá demonstrar se todos, em parte ou nenhum membro da família recebeu a visita periódica. Esta indicação deverá ser realizada de forma que permita uma visualização rápida da situação, preferencialmente por cores.
- 3.6.17.1.171. Nome do responsável,
- 3.6.17.1.172. CPF do responsável
- 3.6.17.1.173. Endereço
- 3.6.17.1.174. Foto do responsável familiar
- 3.6.17.1.175. Identificação do usuário logado no aplicativo
- 3.6.17.1.176. Deverá possibilitar filtrar rapidamente:
- 3.6.17.1.177. Permitir buscar através de pesquisa rápida o responsável familiar por um desses dados (parte ou totalmente):
- 3.6.17.1.178. Nome
- 3.6.17.1.179. Logradouro
- 3.6.17.1.180. Bairro
- 3.6.17.1.181. CPF
- 3.6.17.1.182. Deverá possuir mecanismo para que o usuário fique ciente de sincronização e dados pendentes de envio para o servidor, informando também a data e hora da última sincronização além de possibilitar realizar sincronização dos dados entre o aplicativo e o servidor.
- 3.6.17.1.183. Prontuário Familiar
- 3.6.17.1.184. Essa área tem como objetivo exibir os dados de forma consolidada e organizada para que o usuário possa analisar o âmbito familiar, assim como também exibir informações do conjunto familiar. Deverá exibir minimamente os itens:
- 3.6.17.1.185. Nome do responsável familiar
- 3.6.17.1.186. Endereço



- 3.6.17.1.187. CPF do responsável
- 3.6.17.1.188. Renda familiar (somatório da renda dos membros dividido pela quantidade de membros)
- 3.6.17.1.189. Data de quando começou a habitar no imóvel
- 3.6.17.1.190. Deve listar todos os membros da família exibindo minimamente os campos:
- 3.6.17.1.191. Nome
- 3.6.17.1.192. CPF
- 3.6.17.1.193. Data da última visita do membro familiar
- 3.6.17.1.194. Possibilitar definir e alterar o número do Cartão da Família
- 3.6.17.1.195. Possibilitar incluir novos membros da família ou/e adicionar uma nova família ao imóvel
- 3.6.17.1.196. Permitir determinar se algum membro se mudou. Nesse caso o sistema deverá identificar o cidadão e ocultá-lo da lista da família. Caso o responsável familiar se mudar, um novo responsável com CPF válido deve ser definido logo após, caso não haja um membro com CPF válido cadastrado a operação é invalidada
- 3.6.17.1.197. Permitir a exclusão de cadastro de membros da família. Caso o último membro for removido, a família e o cadastro de imóvel devem ser desfeitos. Caso o responsável familiar seja excluído, um novo responsável com CPF válido deve ser definido logo após, caso não haja um membro com CPF válido cadastrado a operação é invalidada
- 3.6.17.1.198. Permitir a exclusão de cadastro de membros da família por óbito. Caso o último membro for removido, a família e o cadastro de imóvel devem ser desfeitos. Caso o responsável familiar seja excluído, um novo responsável com CPF válido deve ser definido logo após, caso não haja um membro com CPF válido cadastrado a operação é invalidada
- 3.6.17.1.199. O aplicativo deverá, para controle do agente, possuir um consolidado com:
- 3.6.17.1.200. Total de famílias no imóvel
- 3.6.17.1.201. Total de membros de cada família
- 3.6.17.1.202. Possibilitar a paginação entre as famílias que residem no mesmo imóvel.
- 3.6.17.1.203. Exibir status se o cidadão foi visitado no mês corrente, identificado por cores:



Prefeitura de **Canapi**

- 3.6.17.1.204. Um indicador vermelho caso não tenha sido visitado
- 3.6.17.1.205. Um indicador verde caso tenha sido visitado
- 3.6.17.1.206. Ao incluir um novo membro o sistema deverá solicitar o CPF e analisar se ele já está cadastrado. Em caso positivo o sistema deverá perguntar se o usuário deseja ir até o cadastro em questão ou se deseja importá-lo para a família atual. Em caso de responsável familiar o sistema deverá trazer toda a família caso o imóvel já exista.
- 3.6.17.1.207. Visita Familiar
- 3.6.17.1.208. O objetivo é criar um mecanismo de controle das visitas realizadas pelos visitantes/agentes cadastrantes. Nessas visitas os profissionais deverão atualizar as FCH, FCI e quando pertinente registrar solicitações e encaminhamentos. Durante a visita deverão ser coletadas de forma autônoma sem interferência do usuário:
- 3.6.17.1.209. Coordenada geográfica do local da visita
- 3.6.17.1.210. Data e hora de início e fim da visita
- 3.6.17.1.211. Deverá proporcionar um processo para a atualização cadastral que se dará com o controle individual de cada membro visitado, criando um fluxo onde o usuário deverá passar por todas as FCI (ficha de cadastro individual) e FCH (ficha de cadastro habitacional). O início do fluxo se dará pela FCH finalizando na FCI do último membro, possibilitando ao usuário escolher qual ordem de membros deverá registrar a visita
- 3.6.17.1.212. Armazenar quais membros foram visitados e seus respectivos desfechos.
- 3.6.17.1.213. Para informação ao usuário o sistema deverá demonstrar através de alerta se ele está distante da última visita realizada aquela família
- 3.6.17.1.214. O sistema deverá permitir o registro de ausente quando o cidadão não for encontrado no seu domicílio durante para fins de controle.
- 3.6.17.1.215. Solicitação de Programas Sociais/Benefícios
- 3.6.17.1.216. O objetivo deste módulo é possibilitar a solicitação bem como o acompanhamento das solicitações de benefícios realizadas para a família pelo agente visitador. A relação desses benefícios/programas sociais será cadastrada através do portal web e baixados para o aplicativo durante o sincronismo dos dados.



- 3.6.17.1.217. Durante a solicitação de um programa social ou benefício o agente deverá escolher a opção adequada. Esta funcionalidade deverá conter os seguintes itens e obedecer às regras:
- 3.6.17.1.218. Campo de no mínimo 20 (vinte) caracteres para justificar a solicitação ou inclusão de um benefício ativo ao prontuário da família
- 3.6.17.1.219. Nome do programa social/benefício - deverá ser carregada e permitir o registro por seleção
- 3.6.17.1.220. Tipo do benefício - deverá ser carregada e permitir o registro por seleção
- 3.6.17.1.221. Âmbito do benefício - deverá ser carregada e permitir o registro por seleção
- 3.6.17.1.222. Nas seleções de programas sociais ou benefícios as regras abaixo devem ser respeitadas em sua totalidade:
- 3.6.17.1.223. No caso de benefícios contínuos deve ser possível adicioná-lo com status ativo ou solicitação.
- 3.6.17.1.224. Nos casos de benefícios eventuais apenas solicitação
- 3.6.17.1.225. Data da solicitação deverá ser automática utilizando data e hora do sistema
- 3.6.17.1.226. Data de desfecho da solicitação
- 3.6.17.1.227. Visualização do desfecho da solicitação
- 3.6.17.1.228. Visualização do status da solicitação. Deverá possuir no mínimo estes status:
- 3.6.17.1.229. Solicitado
- 3.6.17.1.230. Ativo
- 3.6.17.1.231. Negado
- 3.6.17.1.232. Cancelado
- 3.6.17.1.233. Durante a solicitação deve ser exigida a definição de um titular para o benefício. Este deverá obedecer aos seguintes critérios:
- 3.6.17.1.234. Possuir um CPF válido
- 3.6.17.1.235. Possibilitar a troca do titular de cada benefício associado à família, dando ao usuário a opção de selecionar o membro dentre os que atendem a exigência mínima
- 3.6.17.1.236. Deverá permitir a remoção de solicitações caso ela ainda não tenha sido sincronizada para o servidor web.
- 3.6.17.1.237. Solicitações de encaminhamentos para serviços



Prefeitura de **Canapi**

- 3.6.17.1.238. Este módulo tem como objetivo realizar e controlar encaminhamentos realizados pelo agente visitador para serviços ofertados por outras secretarias/órgãos do município. Para este controle é necessário que o módulo, exiba a listagem de solicitações realizadas pela família com minimamente os campos:
- 3.6.17.1.239. Nome das secretarias/órgãos para qual a solicitação foi enviada
- 3.6.17.1.240. Data da solicitação
- 3.6.17.1.241. Data da última atualização
- 3.6.17.1.242. Status de encaminhamento. Deverá possuir no mínimo estes status:
- 3.6.17.1.243. Solicitado
- 3.6.17.1.244. Ativo
- 3.6.17.1.245. Negado
- 3.6.17.1.246. Cancelado
- 3.6.17.1.247. Deverá exibir qual o agente realizou a avaliação e feedback da solicitação do benefício pelo portal WEB
- 3.6.17.1.248. Deverá permitir a remoção de solicitações caso ela ainda não tenha sido sincronizada para o servidor web.
- 3.6.17.1.249. Campo de no mínimo 20 (vinte) caracteres para justificar a solicitação ou inclusão de um benefício ativo ao prontuário da família
- 3.6.17.1.250. Não deverá possibilitar remover solicitações já sincronizadas
- 3.6.17.1.251. Durante a solicitação deve ser exigida a definição de um cidadão responsável pela solicitação
- 3.6.17.1.252. Menu: Aniversariantes
- 3.6.17.1.253. É necessário que a aplicação possua um módulo para controle dos cidadãos que fazem aniversário no mês corrente. O intuito deste controle é a entrega de benefícios eventuais a todos os responsáveis familiares cadastrados no programa com esta finalidade. O módulo deve conter:
- 3.6.17.1.254. Listagem dos aniversariantes do corrente mês, esses devem ser responsáveis pelas suas respectivas famílias na atual competência. Exibindo os campos mínimos:
- 3.6.17.1.255. Nome do cidadão,
- 3.6.17.1.256. Data de nascimento
- 3.6.17.1.257. Benefício eventual escolhido possibilitando a escolha do presente - previamente cadastrado na plataforma web.



- 3.6.17.1.258. Status atual da solicitação. Deverá possuir no mínimo estes status:
- 3.6.17.1.259. Escolhido
- 3.6.17.1.260. Em trânsito
- 3.6.17.1.261. Entregue
- 3.6.17.1.262. Não entregue
- 3.6.17.1.263. Os benefícios eventuais em trânsito poderão ter o desfecho definido posteriormente pelo agente visitador para, não entregue e entregue. Uma justificativa de no mínimo 20(vinte) caracteres devem ser exigida.
- 3.6.17.1.264. Nos desfechos de entrega, será necessário o registro fotográfico da ação de entrega para sua visualização futura.
- 3.6.17.1.265. Menu: Benefícios/Solicitações
- 3.6.17.1.266. Deve ter uma funcionalidade que liste os benefícios e beneficiários acompanhados pelo agente visitador separados adequadamente pelos respectivos status:
- 3.6.17.1.267. Solicitado
- 3.6.17.1.268. Aprovado
- 3.6.17.1.269. Negado
- 3.6.17.1.270. Cancelado
- 3.6.17.1.271. Exibir os dados da solicitação:
- 3.6.17.1.272. Nome do titular
- 3.6.17.1.273. Data da solicitação
- 3.6.17.1.274. Benefício/programa social solicitado
- 3.6.17.1.275. Data do retorno caso haja daquela solicitação de benefício
- 3.6.17.1.276. Menu: Sincronia
- 3.6.17.1.277. Sincronia é o nome para identificar os métodos de envio e recebimento de dados entre o app e a nuvem/servidor, aqui representado por um módulo no menu lateral, ele tem por objetivo controlar os itens de envio, onde serão listados todos os objetos (fichas de cadastro, solicitações e demais dados gerados pelo aplicativo) a serem sincronizados para o servidor, esta ação será inicialmente ativa, realizada pelo agente visitador no momento que dispôr de conexão. O módulo deverá:
- 3.6.17.1.278. Controlar o tráfego e garantir que as informações coletadas pelo agente de campo seguem de forma integral e segura no servidor.



3.6.17.1.279. Reportar qualquer problema ocorrido para que o agente possa tomar as devidas ações, como solicitar o suporte ao aplicativo.

3.6.17.1.280. para fins de análise e auditoria.

3.6.17.1.281. Menu: Gestão do Usuário e Segurança

3.6.17.1.282. Este módulo tem como objetivo possibilitar que o usuário substitua a senha atual usada para acessar o aplicativo respeitando a seguinte regra:

3.6.17.1.283. A senha deve ter entre 6 a 14 caracteres, e pelo menos uma letra.

3.6.17.1.284. Em caso de perda de autenticação devido a acesso em outro aparelho, deverá dar a opção de o agente refazer a autenticação, sem nenhuma perda de dados, realizando tratamentos necessários para tal. Deverá invalidar a autenticação atual do aplicativo, levando o usuário a tela de login.

3.6.17.1.285. Controlar o logoff para que não seja possível sair do aplicativo antes que todas as sincronizações sejam realizadas com sucesso.

3.6.17.2. MÓDULO WEB

3.6.17.2.1. Este módulo necessitará de ter a tecnologia open source, com a finalidade de permitir aos usuários do sistema, principalmente aos gestores, a utilização das informações coletadas pelos Agentes Visitadores e sua devida gestão. Possibilitando através de mapas, gráficos, consultas e relatórios, visões sintéticas e analíticas da assistência social no Município. Para tal, deverá apresentar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

3.6.17.2.2. Tela de Login e opções do usuário:

3.6.17.2.3. Este módulo controlará o acesso ao sistema web solicitando os dados de CPF e Senha para realizar a autenticação. Após o login deverá possibilitar que o usuário altere sua senha além de permitir que o mesmo encerre a autenticação finalizando seu acesso ao sistema. Também deverá exibir o nome do usuário autenticado exibindo a logo do município e as cores definidas pelo gestor municipal.

3.6.17.2.4. Controle de acesso a dados e ações:

3.6.17.2.5. O objetivo desse item é fazer a restrição de acesso a dados e ações, como, apenas usuários do sistema definidos como atuantes na SAS poderão aprovar / negar / cancelar benefícios solicitados pelos agentes visitadores no momento da visita/cadastramento. Usuários da secretaria de assistência social deverão possuir mais privilégios que os demais usuários de outras secretarias. O sistema deverá identificar esses usuários e fazer tratamentos para que ao



visualizar o prontuário, o mesmo não realize ações relacionadas a área da assistência social. Os usuários de cada secretaria, apenas terão acesso aos encaminhamentos realizados para a secretaria a qual atua. Exceção dos usuários atuantes do SAS, onde estes terão acesso a todos os encaminhamentos de todas as secretarias. Membros de outras secretarias não podem ter acesso aos dados de benefícios, independentemente do seu status.

3.6.17.2.6. Dashboard do SAS

3.6.17.2.7. O sistema deverá conter um módulo que através do mesmo os dados deverão ser filtrados e consolidados de forma sintética, para gerar gráficos e cálculos de indicadores. Através desse Painel deverá ser possível a obtenção das seguintes informações:

3.6.17.2.8. Quantidade total de visitas realizadas pelos agentes

3.6.17.2.9. Quantidade de domicílios cadastrados

3.6.17.2.10. Famílias cadastradas

3.6.17.2.11. Cidadãos cadastrados

3.6.17.2.12. Cobertura populacional

3.6.17.2.13. Visitas realizadas no período mínimo de 6 meses

3.6.17.2.14. Visualização dos aniversariantes do mês baseado na base cadastral de cidadãos

3.6.17.2.15. Ranking de produção dos agentes visitantes fazendo a relação (quantidade de visitas x cadastros familiares) para determinar a % de cobertura atingida pelo agente, tomando como verdade que sua meta é cobrir todas as famílias cadastradas ou que estejam em sua responsabilidade, assim como será necessário identificar o valor do total da base cadastral agrupado por idade e total da base cadastral por situação.

3.6.17.2.16. Dashboard do Gestor Municipal

3.6.17.2.17. Resumo de gráficos e informações consolidadas úteis para a gestão com objetivo de levantar dados estatísticos de forma rápida e prática

3.6.17.2.18. O Dashboard deve conter as seguintes informações:

3.6.17.2.19. Gráfico de tendência de custo geral dos benefícios por mês no período de um ano

3.6.17.2.20. Gráfico de tendência da quantidade de população atingida pelos programas sociais por mês no período de um ano

3.6.17.2.21. Gráfico dos custos por classe de benefício com total gasto por mês.



Prefeitura de **Canapi**

- 3.6.17.2.22. Gráfico dos custos por tipo de benefício conforme a classe com total gasto por mês
- 3.6.17.2.23. Quantidade de encaminhamentos realizados e por status (solicitado / atendido)
- 3.6.17.2.24. Prontuário Familiar
- 3.6.17.2.25. O prontuário familiar tem como objetivo centralizar os dados de todos os cidadãos possibilitando a pesquisa e visualização de dados e informações inerentes do cidadão e sua respectiva família e contexto domiciliar. Será necessário possibilitar a pré-visualização dos dados já cadastrados permitindo algumas ações como:
- 3.6.17.2.26. Possibilitar a busca do cidadão por campos chave como:
- 3.6.17.2.27. Nome
- 3.6.17.2.28. CPF
- 3.6.17.2.29. Bairro
- 3.6.17.2.30. Logradouro
- 3.6.17.2.31. Sexo
- 3.6.17.2.32. Agente Cadastrador
- 3.6.17.2.33. Exibir o resultado da busca em lista mostrando os seguintes dados:
- 3.6.17.2.34. Nome do cidadão
- 3.6.17.2.35. Endereço (logradouro, bairro, número)
- 3.6.17.2.36. CPF (apenas 3 primeiros dígitos)
- 3.6.17.2.37. Data de Nascimento
- 3.6.17.2.38. Agente Cadastrante
- 3.6.17.2.39. Data da última atualização cadastral
- 3.6.17.2.40. Indicação se o cidadão é um responsável familiar
- 3.6.17.2.41. Total de dados encontrados na busca
- 3.6.17.2.42. Detalhamento do prontuário familiar
- 3.6.17.2.43. Exibir o histórico de visitas
- 3.6.17.2.44. Possibilitar a visualização no mapa onde a visita foi realizada
- 3.6.17.2.45. Exibir a lista de membros da família e seus prontuários
- 3.6.17.2.46. Possibilitar alternar entre as famílias residentes no mesmo domicílio
- 3.6.17.2.47. Possibilitar ver o histórico de benefícios solicitados e histórico de encaminhamentos respeitando a hierarquia definida nas permissões de dados e acessos.



- 3.6.17.2.48. Relação e Controle de Benefícios
- 3.6.17.2.49. Esse módulo tem como objetivo a busca, visualização e controle de todas as solicitações de benefícios possibilitando que os usuários realizem todas as ações e tratativas necessárias para o devido desfecho de cada solicitação
- 3.6.17.2.50. Este módulo deverá permitir a pré-visualização dos dados já cadastrados, possibilitar a busca pelos filtros:
- 3.6.17.2.51. CPF
- 3.6.17.2.52. Nome
- 3.6.17.2.53. Endereço
- 3.6.17.2.54. Sexo
- 3.6.17.2.55. Bairro
- 3.6.17.2.56. Logradouro
- 3.6.17.2.57. Agente visitador.
- 3.6.17.2.58. Quantidade total de registros encontrados
- 3.6.17.2.59. O resultado desta pesquisa deverá trazer minimamente os seguintes dados:
- 3.6.17.2.60. Nome
- 3.6.17.2.61. CPF
- 3.6.17.2.62. Endereço
- 3.6.17.2.63. Classe do Benefício
- 3.6.17.2.64. Nome do benefício
- 3.6.17.2.65. Agente da solicitação
- 3.6.17.2.66. Data da solicitação
- 3.6.17.2.67. Status (solicitado, aprovado, negado, cancelado)
- 3.6.17.2.68. Data do desfecho
- 3.6.17.2.69. Operador do desfecho.
- 3.6.17.2.70. Possibilitar que o operador registre um desfecho à solicitação do benefício (aprovando, negando ou cancelando). O sistema deverá permitir a abertura do prontuário familiar ao selecionar um dos membros encontrados na busca. Deverá permitir visualizar o histórico de alterações realizadas na respectiva solicitação de benefício, onde cada ação é necessária informar uma justificativa de no mínimo 20 caracteres.
- 3.6.17.2.71. Relação e Controle de Encaminhamento



- 3.6.17.2.72. Esse módulo tem como objetivo a busca, visualização e controle de todas os encaminhamentos possibilitando que os usuários realizem todas as ações e tratativas necessárias para o devido desfecho de cada solicitação
- 3.6.17.2.73. Este módulo deverá permitir a pré-visualização dos dados já cadastrados, possibilitar a busca pelos filtros:
- 3.6.17.2.74. CPF
- 3.6.17.2.75. Nome
- 3.6.17.2.76. Endereço
- 3.6.17.2.77. Sexo
- 3.6.17.2.78. Bairro
- 3.6.17.2.79. Logradouro
- 3.6.17.2.80. Agente visitador.
- 3.6.17.2.81. Secretaria municipal
- 3.6.17.2.82. Quantidade total de registros encontrados
- 3.6.17.2.83. O resultado desta pesquisa deverá trazer minimamente os seguintes dados:
- 3.6.17.2.84. Nome
- 3.6.17.2.85. CPF
- 3.6.17.2.86. Endereço
- 3.6.17.2.87. Secretaria Municipal
- 3.6.17.2.88. Agente da solicitação
- 3.6.17.2.89. Data da solicitação
- 3.6.17.2.90. Status (solicitado, aprovado, negado, cancelado)
- 3.6.17.2.91. Data limite para desfecho
- 3.6.17.2.92. Possibilitar que o operador registre um desfecho à solicitação do encaminhamento (aprovando, negando ou cancelando. O sistema deverá permitir a abertura do prontuário familiar ao selecionar um dos membros encontrados na busca. Deverá permitir visualizar o histórico de alterações realizadas na respectiva solicitação de encaminhamento, onde cada ação é necessária informar uma justificativa de no mínimo 20 caracteres.
- 3.6.17.2.93. Mapa de Calor
- 3.6.17.2.94. Esse módulo tem como objetivo uma fácil visualização da produtividade do agente visitador além de exibir os locais onde as visitas foram realizadas a fins de controle da gestão.



Prefeitura de **Canapi**

- 3.6.17.2.95. Deverá possibilitar que o gestor analise a localização das visitas de forma prática. Exibindo as tonalidades diferentes conforme a concentração das visitas, sendo tons de verde para onde há a menor incidência de visitas e vermelho onde a concentração é maior.
- 3.6.17.2.96. Deve permitir a realização de buscas através dos seguintes filtros:
- 3.6.17.2.97. Agente visitador
- 3.6.17.2.98. Data inicial
- 3.6.17.2.99. Data Final
- 3.6.17.2.100. Bairro
- 3.6.17.2.101. Logradouro
- 3.6.17.2.102. Controle de Aniversariantes
- 3.6.17.2.103. Esse módulo tem como objetivo a busca, visualização e controle de todos os aniversariantes de cada competência, possibilitando a pré-visualização dos dados e o status sendo eles, não escolhidos, escolhidos, em trânsito, entregues e não entregues. Deve possibilitar:
- 3.6.17.2.104. Exibir toda a relação de aniversariantes de cada mês
- 3.6.17.2.105. Exibir os campos:
- 3.6.17.2.106. Nome do cidadão
- 3.6.17.2.107. Data do aniversário
- 3.6.17.2.108. Telefone
- 3.6.17.2.109. Endereço
- 3.6.17.2.110. Status do presente
- 3.6.17.2.111. Presente que foi solicitado caso o mesmo já tenha sido escolhido
- 3.6.17.2.112. Data da última atualização
- 3.6.17.2.113. Possibilitar que os resultados sejam filtrados pelos campos:
- 3.6.17.2.114. Mês
- 3.6.17.2.115. Bairro
- 3.6.17.2.116. Situação (escolhido, não escolhido, em trânsito, entregue, não entregue)
- 3.6.17.2.117. Agente
- 3.6.17.2.118. Possibilitar gerar planilha de entrega (termo unificado) em forma de tabela e de forma a trazer a lista de cidadãos que deverão receber os presentes, neste momento esses presentes já devem ter sido escolhidos pelos respectivos aniversariantes.



- 3.6.17.2.119. Deverá gerar termos em modelo individual, para controle modelo disponibilizado pela SAS
- 3.6.17.2.120. Será possível realizar ações como possibilitar mudar o status dos aniversariantes com
- 3.6.17.2.121. Relatórios Gerenciais
- 3.6.17.2.122. Os relatórios têm como objetivo possibilitar a pré-visualização das informações de cada área para uma análise consolidada ou analítica dos dados coletados em todo o sistema.
- 3.6.17.2.123. Relatório de Produção
- 3.6.17.2.124. Tem como objetivo trazer informações sobre a produção dos agentes visitantes de forma consolidada. Deverá trazer minimamente os seguintes dados:
- 3.6.17.2.125. Quantidade de domicílios cadastrados
- 3.6.17.2.126. Quantidade de famílias cadastradas 5.1.10.1.1.1.3. Quantidade de cidadãos cadastrados
- 3.6.17.2.127. Total de visitas
- 3.6.17.2.128. Total de dias trabalhados por profissional
- 3.6.17.2.129. Possibilitar a pré-visualização dos dados utilizando os filtros de pesquisa:
- 3.6.17.2.130. Data Inicial e Data final
- 3.6.17.2.131. Por agente
- 3.6.17.2.132. Relatório de Benefícios
- 3.6.17.2.133. Tem como objetivo trazer informações sobre a produção dos agentes visitantes de forma consolidada, possibilitando a pré-visualização dos dados. Será possível escolher entre 3 (três) tipos de relatórios:
- 3.6.17.2.134. Consolidado por benefício
- 3.6.17.2.135. Consolidado por bairro
- 3.6.17.2.136. Consolidado por bairro e benefício.
- 3.6.17.2.137. Campos mínimos para os relatórios:
- 3.6.17.2.138. Mês e ano
- 3.6.17.2.139. Nome do benefício
- 3.6.17.2.140. Quantidade
- 3.6.17.2.141. Custo unitário do benefício
- 3.6.17.2.142. Valor total gasto



Prefeitura de **Canapi**

- 3.6.17.2.143. No consolidado por bairro serão necessários os dados:
- 3.6.17.2.144. Bairro
- 3.6.17.2.145. Quantidade de solicitações
- 3.6.17.2.146. Total em aberto
- 3.6.17.2.147. Total atendido
- 3.6.17.2.148. Total negado
- 3.6.17.2.149. Total cancelado
- 3.6.17.2.150. Total não entregue (para presentes)
- 3.6.17.2.151. Custo total.
- 3.6.17.2.152. No relatório de Consolidado por bairro e benefício os dados requeridos são:
- 3.6.17.2.153. Bairro
- 3.6.17.2.154. Total por cada benefício
- 3.6.17.2.155. Relatório de acompanhamento de visitas
- 3.6.17.2.156. O objetivo deste relatório é exibir todas as visitas feitas pelos profissionais visitantes de forma que seja possível pré-visualizar os dados consultados. Deverá possibilitar filtrar o resultado pelos campos:
- 3.6.17.2.157. Nome
- 3.6.17.2.158. CPF
- 3.6.17.2.159. Data início e Data fim qual se refere ao período que a visita foi realizada
- 3.6.17.2.160. Bairro
- 3.6.17.2.161. Logradouro
- 3.6.17.2.162. Agente visitador.
- 3.6.17.2.163. Deverá comparar com base na localização geográfica utilizando as coordenadas enviadas no momento do registro da visita pelo visitador se a visita atual e a anterior foram realizadas a uma distância superior a 50 metros uma da outra visando criar alertas para o desvio de padrão.
- 3.6.17.2.164. Possibilitar acessar o prontuário da família a qual a visita se refere.
- 3.6.17.2.165. Possibilitar a visualização da localização da visita no mapa de forma rápida. Dados a serem exibidos:
- 3.6.17.2.166. Nome do responsável familiar
- 3.6.17.2.167. Nome do agente visitador
- 3.6.17.2.168. Data e hora do início da visita
- 3.6.17.2.169. Data e hora do final da visita



3.6.17.2.170. Cadastro e controle de profissionais

3.6.17.2.171. O objetivo deste módulo é permitir o cadastro, edição e controle dos usuários e profissionais que utilizam o sistema. Possibilitando a pré-visualização dos dados já cadastrados. Será necessário exibir minimamente os dados:

3.6.17.2.172. Nome do profissional

3.6.17.2.173. CPF

3.6.17.2.174. Status (ativo/inativo).

3.6.17.2.175. Será neste módulo que será possível definir e delimitar a área de atuação do profissional com base nos bairros e logradouros

3.6.17.2.176. No cadastro do profissional os campos necessários são:

3.6.17.2.177. Nome

3.6.17.2.178. CPF

3.6.17.2.179. E-mail

3.6.17.2.180. Secretaria a qual o usuário pertence

3.6.17.2.181. Data da última sincronização (caso usuário do módulo mobile)

3.6.17.2.182. Data do último acesso ao sistema (web).

3.6.17.2.183. Será necessário possibilitar a inativação/ativação do registro. O controle de módulos é permitido para este profissional, possibilitando definir quais módulos do sistema estarão disponíveis para o usuário.

3.6.17.2.184. Para o acesso mobile. Em caso de mudança de bairro do profissional, automaticamente esse assumirá os cadastros que estão associados a seus respectivos bairros.

3.6.17.2.185. Cadastro e controle de bairros

3.6.17.2.186. O objetivo deste módulo é permitir o cadastro, edição e controle dos bairros que serão utilizados no sistema. Possibilitando a pré-visualização dos dados já cadastrados. Campos minimamente necessários para inclusão:

3.6.17.2.187. Nome do bairro

3.6.17.2.188. Status (ativo inativo)

3.6.17.2.189. Deverá possibilitar inativar /ativar o registro

3.6.17.2.190. Cadastro e controle de logradouros

3.6.17.2.191. O objetivo deste módulo é permitir o cadastro, edição e controle dos logradouros que serão utilizados no sistema. Possibilitando a pré-visualização dos dados já cadastrados. Campos minimamente necessários para inclusão:



Prefeitura de **Canapi**

- 3.6.17.2.192. Nome do logradouro
- 3.6.17.2.193. CEP
- 3.6.17.2.194.
- 3.6.17.2.195. Nome do bairro a qual pertence
- 3.6.17.2.196. Status (ativo inativo)
- 3.6.17.2.197. Cadastro e controle de unidades assistenciais
- 3.6.17.2.198. O objetivo deste módulo é permitir o cadastro, edição e controle das unidades assistenciais que serão utilizados no sistema. Possibilitando a pré-visualização dos dados já cadastrados. Campos minimamente necessários para inclusão:
- 3.6.17.2.199. Nome da unidade
- 3.6.17.2.200. Logradouro
- 3.6.17.2.201. CEP
- 3.6.17.2.202. Nome do bairro
- 3.6.17.2.203. Telefone
- 3.6.17.2.204. Status (ativo inativo)
- 3.6.17.2.205. Cadastro e controle de secretarias
- 3.6.17.2.206. O objetivo deste módulo é permitir o cadastro, edição e controle das secretarias que serão utilizados no sistema. Possibilitando a pré-visualização dos dados já cadastrados. Campos minimamente necessários para inclusão:
- 3.6.17.2.207. Nome da secretaria
- 3.6.17.2.208. Status (ativo inativo)
- 3.6.17.2.209. Cadastro e controle de programas sociais
- 3.6.17.2.210. O objetivo deste módulo é permitir o cadastro, edição e controle dos programas sociais que serão utilizados no sistema. Possibilitando a pré-visualização dos dados já cadastrados. Campos minimamente necessários para inclusão:
- 3.6.17.2.211. Nome do programa social
- 3.6.17.2.212. Âmbito (municipal / estadual / federal)
- 3.6.17.2.213. Tipo do benefício (eventual, contínuo, presente)
- 3.6.17.2.214. Tipo de programa social (individual / familiar)
- 3.6.17.2.215. Custo unitário do benefício
- 3.6.17.2.216. Status (ativo inativo)
- 3.6.17.2.217. Business Intelligence



- 3.6.17.2.218. Permitir a importação de dados das bases do CECAD
- 3.6.17.2.219. Validação Automática de Dados Importados: O sistema deve realizar validações automáticas para garantir que os dados importados das bases do CECAD sejam consistentes e integrados, evitando a inserção de informações incorretas ou duplicadas
- 3.6.17.2.220. Compatibilidade com Múltiplos Formatos de Arquivos: Uma funcionalidade deve permitir a importação de dados das bases do CECAD em diversos formatos de arquivos, como CSV, XML e JSON, garantindo flexibilidade na integração dos dados
- 3.6.17.2.221. Histórico de Importações: O sistema deve manter um histórico detalhado de todas as importações realizadas a partir do CECAD, incluindo informações como dados, hora, usuário responsável e volume de dados importados, para fins de auditoria e rastreabilidade
- 3.6.17.2.222. Notificações de Erros ou Inconsistências: Em caso de erros ou inconsistências durante o processo de importação de dados do CECAD, o sistema deve gerar notificações automáticas para o usuário responsável, detalhando os problemas encontrados e indicando possíveis correções
- 3.6.17.2.223. Capacidade de Importação em Lote: O sistema deve possuir a capacidade de realizar atualmente em lote dos dados do CECAD, facilitando a atualização eficiente de grandes volumes de dados de uma só vez
- 3.6.18. Prontuário Eletrônico do Cidadão: Para a instalação do Sistema com PEC, é necessário avaliar a quantidade de pessoas ou máquinas (prontuário ou centralizador), que acessarão ao mesmo tempo, o que deve influenciar na necessidade de memória RAM e do uso de processamento desse servidor. Portanto, as configurações mínimas/recomendadas, deverão seguir o Manual do Ministério da Saúde mais atual quanto a Instalação do PEC.

4. DA IMPLANTAÇÃO

- 4.1. Os serviços de implantação, que incluem a instalação do software, o treinamento da equipe técnica e a configuração dos dispositivos móveis devem ser iniciados no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato, e devem ser concluídos dentro do cronograma que deverá ser apresentado no momento da assinatura do contrato.
- 4.2. Antes do início da instalação, deverá ser realizada uma reunião para alinhamento de expectativas entre as equipes técnicas da contratada e da contratante. Nessa oportunidade,



a contratada deverá apresentar o planejamento para realização do serviço de instalação da solução e o plano apresentado deverá ser aprovado pela contratante.

- 4.3. A Secretaria Municipal de Saúde indicará um dos servidores do Município para responder pela gerência executiva do projeto. Entretanto, a responsabilidade pela implantação do Sistema será da licitante vencedora, que deverá apresentar um dos seus consultores para conduzir e responder tecnicamente por todo o processo.
- 4.4. Após notificação da contratada acerca do término da implantação do Sistema, a contratante terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para confirmar a aceitação do serviço.

5. DA INSTALAÇÃO

- 5.1. A instalação e demais obrigações estão descritas no **item 15** que trata das obrigações da contratada.

6. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO:

- 6.1. A Prefeitura Municipal de Canapi optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 7.1. Disponibilidade de equipe técnica, composta por profissionais qualificados.
- 7.2. Capacitação mínima exigida: todos os profissionais deverão possuir formação compatível com as funções a serem desempenhadas.
- 7.3. Apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a experiência prévia da empresa contratada na prestação de serviços similares
- 7.4. Estabelecimento de canais de comunicação claros e diretos entre a equipe contratada e a Secretaria de Saúde, facilitando o fluxo de informações e a identificação de demandas
- 7.5. Adequação a normas e regulamentos pertinentes à execução dos serviços, conforme legislação vigente

8. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO:

- 8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 606.743,75 (**seiscentos e seis mil setecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos**) conforme custos descritos na tabela abaixo.

A	B	C	D	E	F	= (DxExF)
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT.	PERÍODO (MESES)	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO GLOBAL



Prefeitura de **Canapi**

1	Implantação do Sistema WEB de Gestão dos Atendimentos da Atenção Básica	Serviço	1	1	R\$ 3.216,33	R\$ 3.216,33
2	Licença de uso mensal e suporte técnico (help desk) do Sistema WEB de Gestão dos Atendimentos da Atenção Básica	Licença	30	12	R\$ 230,90	R\$ 83.124,00
3	Instalação da Plataforma Tecnológica e preparação dispositivos móveis necessários para o módulo móvel de Agente Comunitário (ACS)	Serviço	1	1	R\$ 1.368,97	R\$ 1.368,97
4	Treinamento do módulo móvel de Agente Comunitário (ACS)	Horas	100	1	R\$ 76,00	R\$ 7.600,00
5	Licença de uso e suporte técnico (help desk) do módulo móvel de Agente Comunitário (ACS) para equipamentos tablet em comodato.	Licença	49	12	R\$ 264,47	R\$ 155.508,36
6	Instalação da Plataforma Tecnológica e preparação dispositivos móveis necessários para o módulo móvel de Agente de Endemias (ACE)	Serviço	13	1	R\$ 1.185,96	R\$ 15.417,48
7	Treinamento do módulo móvel de Agente de Endemias (ACE)	Horas	100	1	R\$ 76,00	R\$ 7.600,00
8	Licença de uso e suporte técnico (help desk) do módulo móvel de Agente de Endemias (ACE) para equipamentos tablet em comodato.	Licença	13	12	R\$ 264,47	R\$ 41.257,32
9	Implantação do módulo de regulação e marcação de exames	Serviço	1	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
10	Treinamento do módulo de regulação e marcação de exames	Horas	20	1	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
11	Licença de uso e suporte técnico (help desk) do módulo web da Central de Marcação.	Licença	10	12	R\$ 162,64	R\$ 19.516,80
12	Implantação e treinamento do módulo de Painel de Indicadores.	Horas	10	1	R\$ 308,64	R\$ 3.086,40
13	Licença de uso e suporte técnico (help desk) do módulo web de Painel de Indicadores	Licença	10	12	R\$ 189,78	R\$ 22.773,60
14	Implantação e hospedagem do eSUS/PEC em nuvem (Cloud Server)	Licença	1	12	R\$ 3.250,00	R\$ 39.000,00



Prefeitura de **Canapi**

15	Implantação do Sistema de Gestão web – Gestão de Demandas Assistenciais	Serv.	1	1	R\$ 2.222,33	R\$ 2.222,33
16	Implantação do Sistema de mobile - Gestão de Demandas Assistenciais	Serv.	1	1	R\$ 12.058,25	R\$ 12.058,25
17	Licença de sistema de gestão web - Gestão de Demandas Assistenciais	Licença	20	12	R\$ 297,67	R\$ 71.440,80
18	Licença de uso para o módulo mobile para os Agentes Visitadores/Cadastradores com tablets incluídos em comodato - Gestão de Demandas Assistenciais	Licença	10	12	R\$ 882,97	R\$ 105.956,40
19	Implantação do Sistema de mobile - Gestão de Controle de Medicamentos para Farmácias	Serv.	1	1	R\$ 2.116,67	R\$ 2.116,67
20	Licença de sistema de gestão web - Gestão de Controle de Medicamentos para Farmácias	Licença	1	12	R\$ 556,67	R\$ 6.680,04
VALOR TOTAL						R\$ 606.743,75

9. DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO:

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA GARANTIA DE PROPOSTA:

10.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

12. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

12.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

12.1.1. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;



13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Forma de execução

- 13.2. O serviço objeto será CONTINUADO

14. DA VIGÊNCIA:

- 14.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo.
- 14.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 14.1.3. Havendo necessidade, o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.1.4. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

15. DA PROPOSTA DE PREÇO:

- 15.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 15.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.
- 15.3. A PROPOSTA READEQUADA deve obedecer ao prazo estipulado no edital, contados a partir da solicitação do pregoeiro.
- 15.4. Para verificação da exequibilidade da proposta, poderá ser solicitado do licitante classificado, a apresentação composição de Custos e ou declaração de exequibilidade de



proposta, devidamente assinada por quem de direito, a fim de trazer segurança na futura contratação.

- 15.5. O não atendimento conforme disposto nos subitens, acarretará na desclassificação das empresas, esgotados todos os mecanismos de averiguação quanto a exequibilidade da proposta readequada.

16. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO:

- 16.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 16.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 16.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 16.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 16.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 16.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 16.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 16.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 16.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 16.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 16.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



Prefeitura de **Canapi**

- 16.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 16.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 16.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 16.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 16.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 16.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 16.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 16.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 16.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;



Prefeitura de **Canapi**

- 16.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 16.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 16.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 16.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 16.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 16.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 16.3.2. **Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registradas na Junta Comercial da sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.**
- 16.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 16.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 16.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital,



obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

- 16.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 16.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

- 16.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

- 16.3.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), também deverá apresentar o Balanço Patrimonial, nos moldes do item 14.3.2 conforme determinação do Tribunal de Contas da União através do Acórdão TCU nº 133/2022 Plenário;

- 16.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:



- 16.4.1. No mínimo 01 (um) atestado (declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que já efetuou objeto compatível com o objeto da presente licitação.
- 16.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 16.4.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 16.4.1.3. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência
- 16.4.2. Comprovação do licitante possuir em seu quadro permanente pelo menos um profissional de nível superior com bacharelado ou especialização em Engenharia de Software ou Análise de Sistemas.
- 16.4.3. Comprovação do licitante possuir em seu quadro permanente pelo menos um profissional de nível superior com bacharelado em Medicina, Enfermagem ou Odontologia, e que possua especialização em Gestão de Saúde ou Saúde da Família.
- 16.4.4. Apresentação de certidões de registro regular na ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil), DECEA (Departamento de Controle do Espaço Aéreo) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), referentes à empresa e aos responsáveis técnicos habilitados para operar os VANTs (Drones), conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil Especial nº 94/2017 (RBAC-E nº 94/2017), em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 14.133/2021 e seus incisos.
- 16.4.5. A comprovação dos profissionais deverá ser realizada através de demonstração de vínculo com a empresa através de contrato de trabalho, carteira de trabalho assinada ou participação no contrato social.
- 16.4.6. A licitante deverá apresentar a comprovação de propriedade do software, objeto desta licitação através de registro de software no INPI e no caso de representação comercial, termo ou contrato emitido pela proprietária do sistema lhe conferindo direito de comercialização.
- 16.4.7. Declaração firmada pela empresa licitante das indicações das instalações, aparelhamento e equipe técnica adequada a ser instalada na sede da contratante disponível para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um



dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos ora licitados.

16.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

- 16.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO;**
- 16.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 16.5.3. que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório
- 16.5.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 16.5.5. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- 16.5.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas).

17. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

- 17.1. A comprovação do atendimento dos itens acima descritos conforme a Planilha de Avaliação de Conformidade, realizada pela equipe técnica do Município. Este teste será feito após a abertura das propostas, e tendo o ganhador definido na fase de habilitação em momento determinado pelo pregoeiro.
- 17.2. A não realização da apresentação da amostra, desclassificará a proposta de preços.
- 17.3. **O tablet usado no teste deverá ser o mesmo equipamento que será entregue ao município por comodato.**
- 17.4. **A licitante vencedora será formalmente convocada para a apresentação de amostra e demonstração presencial das funcionalidades do sistema, com a finalidade de**



comprovar o atendimento integral aos requisitos técnicos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

- 17.5. A demonstração presencial deverá ser realizada no prazo máximo de até 7 (sete) dias corridos, contados a partir da solicitação encaminhada por meio do chat do sistema eletrônico de compras.
- 17.6. O não comparecimento, a não apresentação da amostra, ou o descumprimento do prazo estabelecido implicará a inabilitação da licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.
- 17.7. A amostra será examinada e avaliada por comissão de servidores da Secretaria Municipal de Saúde.
- 17.8. A empresa ganhadora deverá atender a integralidade das funcionalidades do Termo de Referência.
- 17.9. A empresa ganhadora da fase de amostra deverá instalar sistema móvel em tablet, baixando o mesmo do site do Play Store (Google Play) e configurando com os dados de um profissional do município.
- 17.10. Após a instalação do sistema, o técnico da empresa importará o arquivo com extensão XML (CNES) na mais atual e vigente do Ministério da Saúde para os sistemas voltados para Atenção Básica, disponibilizado pela equipe técnica do município para permitir assim, importação no PEC de gestão municipal e demais sistemas, respectivamente.
- 17.11. A apresentação deverá ocorrer com utilização do tablet, para sistemas móveis e utilização de notebook para sistemas web, contudo deverá ser exibido através do projetor multimídia para permitir a visualização de todos os integrantes da equipe técnica.

18. DO PRAZO DA PRAZO

- 18.1. O prazo de contratação dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado no tocante ao suporte técnico e evolução tecnológica, por iguais períodos de acordo com a legislação vigente.

19. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 19.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 19.1.1. Início da execução do objeto: **até 15 (quinze) dias corridos**, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;
- 19.1.2. Os equipamentos serão colocados à disposição da Secretaria de Saúde, obedecendo os requisitos descritos neste Termo de Referência.



Materiais a serem disponibilizados

- 19.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá obedecer, rigorosamente os requisitos descritos neste Termo de Referência.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 19.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

20. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 20.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 20.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 20.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 20.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 20.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando nome, telefone, e-mail e demais informações necessárias.
- 20.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.



Fiscalização

- 20.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 20.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

20.9.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

20.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

20.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

20.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

20.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 20.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

20.10.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do



contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 20.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 20.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 20.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 20.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 20.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 20.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 20.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA



21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Canapi deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

21.1.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

22.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

22.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

22.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

22.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



- 22.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

23. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 23.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 23.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 23.2.1. o prazo de validade;
 - 23.2.2. a data da emissão;
 - 23.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 23.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 23.2.5. o valor a pagar; e
 - 23.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 23.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 23.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 23.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 23.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



- 23.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 23.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 23.9. O pagamento será feito a Contratada da seguinte forma:
- 23.9.1. Itens 1,3, 4, 6, 7, 9, 10, e 12: pagamento em até em até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação do Termo de Entrega de projeto assinado pelo responsável em receber a implantação, Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente aprovada pelo Setor técnico da área solicitante, comprovando, assim, a execução do objeto em estrito acordo com a especificação, mediante a apresentação, aceitação e atesto do Gestor do Contrato nos documentos hábeis a cobrança.
- 23.9.2. Itens 2, 5, 8, 11, 13 e 14: pagamento mensal a ser realizado em até em até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente aprovada pelo Setor técnico da área solicitante, comprovando, assim, a execução do objeto em estrito acordo com a especificação, mediante a apresentação, aceitação e atesto do Gestor do Contrato nos documentos hábeis a cobrança.
- 23.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 23.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 23.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 23.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 23.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



- 23.14. Para efeito de cada pagamento, ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo ela apresentar a nota fiscal/fatura acompanhada de todas as certidões necessárias para o pagamento.
- 23.15. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato.
- 23.16. Qualquer erro ou omissão ocorrida na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Licitante Vencedora e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 23.17. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

- 24.1. A Secretaria Municipal Saúde, na qualidade de órgão gerenciador, é a responsável para expedir as Ordens de Serviço para a contratada.
- 24.2. A expedição da Ordem de Serviço será realizada após a publicação do contrato no Diário Oficial do Município e no PNCP;
- 24.3. Cabe a Secretaria Municipal Saúde, expedir NOTIFICAÇÃO escrita a CONTRATADA determinando prazo para que o fato seja sanado;
- 24.4. Caso a irregularidade notificada não seja sanada dentro do prazo determinado, a Secretaria Municipal Saúde aplicará a CONTRATADA as penalidades previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação correlata e vigente;
- 24.5. A Secretaria Municipal Saúde também é a responsável para autorizar as substituições dos equipamentos, sejam essas substituições temporárias ou permanentes.
- 24.6. Das obrigações das Secretarias/Órgãos:
- 24.6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 24.6.2. Notificar a Contratada, por escrito, as ocorrências e eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 24.6.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 24.6.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber;



- 24.6.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada,
- 24.6.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 24.6.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 24.6.8. Comunicar imediatamente a Contratada, a ocorrência de qualquer fato ou dano ocorrido na execução dos serviços.
- 24.6.8.1. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 25.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 25.1.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 25.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 25.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Prefeitura de Canapi ou à entidade municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 25.1.5. A Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, documentação relativa a regularidade fiscal e trabalhista.
- 25.1.6. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;
- 25.1.7. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



Prefeitura de **Canapi**

- 25.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 25.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;
- 25.1.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 25.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 25.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto no caso previsto no Art. 130 da Lei nº 14.133/21;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

26. CLÁUSULAS GERAIS

26.1. Obrigações da contratada

- 26.1.1. Sistema Móvel – A empresa contratada terá 15 (quinze) dias úteis, para instalação e testes da aplicação mobile nos tablets.
- 26.1.2. Sistema Desktop ou WEB – A empresa contratada terá 10 (dez) dias úteis, para instalação e testes da aplicação Desktop ou WEB com todas as funcionalidades dos módulos.

27. IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO

- 27.1. Sistema Mobile e Desktop ou WEB – Os serviços de implantação só serão considerados concluídos quando a equipe técnica estiver treinada e todas as funcionalidades exigidas neste termo de Referência estiverem funcionando corretamente.

28. LICENÇA DE USO SISTEMA MÓVEL



- 28.1. Os serviços de implantação, que incluem a instalação do software, o treinamento da equipe técnica e a configuração dos dispositivos desktops devem ser iniciados após conclusão e efetivação na utilização plena do sistema móvel.

29. LICENÇA DE USO SISTEMA DESKTOP

- 29.1. A implantação iniciará com sistema móvel, priorizando realização dos cadastros dos munícipes do município.

30. TREINAMENTO

- 30.1. A contratada poderá oferecer treinamentos do Sistema para os Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate a Endemias, profissionais de saúde indicados pela gestão, para os gestores, coordenadores e para os técnicos de TI indicados pelo Município, capacitando cada grupo de usuários e/ou técnicos, para o desempenho das funções que são da sua competência na operação do Sistema.
- 30.2. Todos os recursos, materiais e local necessário para o treinamento serão por conta da Contratante.
- 30.3. As despesas relativas à participação dos instrutores e de pessoal próprio, tais como: hospedagem, transporte, diárias, alimentação serão por conta da contratante.
- 30.4. A Contratante resguardar-se-á o direito de adquirir, acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à Contratada, sem ônus para a Contratante, ministrar o devido reforço.
- 30.5. Quando solicitado pela Contratante, a Contratada deverá providenciar alterações no programa de treinamento, incluindo recursos, instrutores, conteúdo, etc.
- 30.6. Os treinamentos poderão ser licitados em conformidade com a Legislação em vigor;

31. MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

- 31.1. Deverão ser oferecidos serviços de Manutenção e Suporte Técnico, que assegurem o perfeito funcionamento do Sistema, e a sua evolução e adequação às exigências legais. Estes serviços deverão ser prestados em horário comercial, entre 08h00 e 17h00. Sempre que forem solicitados pelo Município, por todo o período de vigência do Contrato, a partir do aceite definitivo da implantação do Sistema.
- 31.2. A Manutenção ofertada pela contratada deverá permitir a correção de falhas que eventualmente sejam apresentadas pelo Sistema, o fornecimento de novas versões do aplicativo mobile, e o desenvolvimento de adequações exigidas por eventuais mudanças na



legislação. O Suporte Técnico quando necessário deverá ser presencial, a contratada poderá disponibilizar um técnico para dar apoio de suporte in loco, ao sistema.

- 31.3. A contratante proverá meios de acesso à sua infraestrutura de TI, para a prestação de suporte técnico remoto, via telefone ou presencial. Para fazer uso desse acesso, a contratada e a sua equipe técnica deverão se comprometer a seguir as normas de segurança da informação da contratante. O acesso remoto pela contratada pode ser auditado e monitorado pela contratante.

32. DO REAJUSTAMENTO

- 32.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 32.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 32.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 32.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 32.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 32.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 32.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

33. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Wagner Silva dos Santos
Júlio Cesar Cruz da Silva
Lais Cavalcante Valadares

34. DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura de **Canapi**

- 34.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Canapi - AL, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Canapi/AL, 18 de dezembro de 2025.

Mileno Gonçalves Ferreira
Secretário Municipal de Saúde



Canapi/AL, 18 de dezembro de 2025.

Referência: Pregão Eletrônico
Da: Secretaria Municipal de Saúde
Destino: Setor de Licitações

Assunto: Elaboração da Minuta do edital e demais documentos

Através do presente, encaminho o processo 220251311002, para elaboração da Minuta do edital, Contrato, Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários, de acordo com o Art. 53 da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores e demais documentos que se seguem, cujo objeto é a formação de registro de preço para eventual contratação de empresa especializada, na forma de serviço contínuo, para fornecer licença de uso particular de Sistema de Gestão de Serviços de Cuidado ao Cidadão Mobile e WEB integrados e em servidor virtual, incluindo os serviços de acompanhamento de resultados e indicadores das unidades básicas, segundo a política de financiamento das Portarias Ministeriais, para atender as demandas setoriais da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.

Por conseguinte, encaminhe-se aos autos a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.


Mileno Gonçalves Ferreira
Secretário Municipal de Saúde



GABINETE DO PREFEITO

AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO / e-mail: prefeituradecanapial@gmail.com
CANAPI – ALAGOAS CEP: 57.530-000

PORTARIA nº 027, de 09 de janeiro de 2025.

*Designa Servidores para as Funções de
Comissão de Contratação deste Município
e Contém Outras Providencias.*

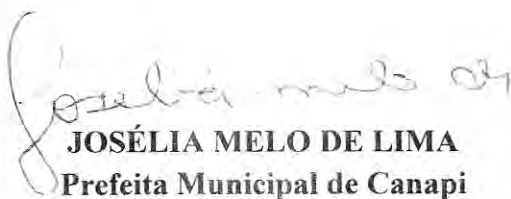
O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CANAPI, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal.

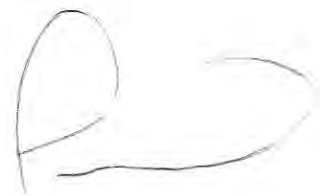
RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores **ALEX CLAUDINO DA SILVA**, portador do CPF Nº 088.769.184-69, **ANA PAULA SILVA DE ANDRADE**, portadora do CPF Nº 027.959.164-01, **GILVANIA MARIA DA SILVA**, portadora do CPF Nº 695.341.104.-00, como Membros da Comissão de Contratação, deste Município.

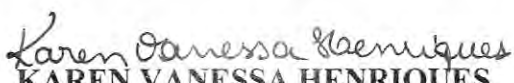
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.


JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita Municipal de Canapi



Certifico que a referida portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Canapi/AL, em 09 de janeiro de 2025.


KAREN VANESSA HENRIQUES
Secretária de Administração



Prefeitura de **Canapi**

Canapi/AL, 22 de dezembro de 2025.

Referência: Pregão Eletrônico com Registro de Preços
Do: Setor de licitações
Destino: Procuradoria Jurídica

Assunto: Parecer Jurídico

Senhor Procurador,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria o processo 220251311002, para análise e parecer, de acordo com o Art. 53 da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores e demais documentos que se seguem, cujo objeto é o registro de preço para eventual contratação de empresa especializada, na forma de serviço contínuo, para fornecer licença de uso particular de Sistema de Gestão de Serviços de Cuidado ao Cidadão Mobile e WEB integrados e em servidor virtual, incluindo os serviços de acompanhamento de resultados e indicadores das unidades básicas, segundo a política de financiamento das Portarias Ministeriais, para atender as demandas setoriais da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Canapi/AL, em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde deste Poder Executivo.

Ressalta-se que coube ao setor de licitações elaborar apenas a minuta do edital, Ata de Registro e Contrato. Os demais documentos técnicos foram elaborados pela secretaria solicitante.

Por conseguinte, encaminhe-se aos autos ao Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito para autorização, e, consequente publicação do edital, para eventual aquisição do objeto em comento.

Gilvania Maria da Silva
Comissão de contratação



MINUTA DE EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/20xx

Torna-se público que o Poder Executivo Municipal de Canapi/AL, sediado a Avenida Joaquim Tete, 336 - Centro, Canapi/AL, CNPJ 12.367.892/0001-42, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2024 de 15 de Janeiro de 2024, e subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa Nº 73, de 30 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- Abertura das propostas no **dia -- de ----- de 20xx, às --h--min;**
- Início da sessão de disputa pública no **dia -- de ----- de 20xx, às --h--min.**
- Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br)

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada, na forma de serviço contínuo, para fornecer licença de uso particular de Sistema de Gestão de Serviços de Cuidado ao Cidadão Mobile e WEB integrados e em servidor virtual, incluindo os serviços de acompanhamento de resultados e indicadores das unidades básicas, segundo a política de financiamento das Portarias Ministeriais, para atender as demandas setoriais da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Canapi/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será em LOTE ÚNICO, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e



participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.
- 4.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.
- 4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.5. A participação será para **AMPLA CONCORRENCIA**.
- 4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 4.7. Não poderão disputar esta licitação:
 - 4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na



fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, por se tratar o objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico.

4.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A vedação de que trata o item 5.6.9, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, A **PROPOSTA INICIAL, em papel timbrado, devidamente assinada por quem de direito**, com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, **DEVENDO ANEXÁ-LA** até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



5.1.1. *Em observância ao disposto no art. 5º, inciso V, e no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, bem como aos princípios da isonomia, da competitividade e do sigilo das propostas, destaca-se que tanto o pregoeiro quanto os demais licitantes somente terão acesso às propostas anexadas na plataforma após o encerramento da fase de lances.*

5.2. O licitante vencedor, deverá apresentar, após a convocação do Pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação as seguintes declarações:

5.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO;**

5.2.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

5.2.3. que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.5. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá apresentar declaração, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, no sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.4.1. A falsidade da declaração de que trata o item 5.2.1 a 5.2.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e neste Edital.
- 5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.9.1. valor inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.9.2. percentual de desconto superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item (5.8) possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



- 5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. valor unitário ou desconto e total do item;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.2.1. Caso o produto ofertado possua marca que identifique o licitante, deverá ser informada a expressão **"MARCA PRÓPRIA"**;
 - 6.1.3. Quantidade;
 - 6.1.4. Unidade de medida;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no Termo de Referência.
- 6.3. Nos valores/descontos propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços/descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais/serviços, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.



- 6.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.5.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços mínimos previstos no TR.
- 6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



- 7.9. **Será adotado o envio de lances no modo de disputa “aberto”, em conformidade com o disposto no Art. 23 da Instrução Normativa Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**
- 7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte



que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize o município;

7.16.2.2. empresas brasileiras;

7.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



7.18. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

7.19. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência anexo neste Edital.**

7.19.5. **Os documentos de habilitação do primeiro colocado deverão estar com prazo de validade em vigor na data da abertura do certame.**

7.19.6. **Os documentos dos licitantes remanescentes poderão ser emitidos na data da abertura da licitação ou dentro do prazo previsto na convocação.**

7.19.7. **Os documentos emitidos na data de abertura da licitação serão aceitos, desde que estejam vigentes nesta data.**

7.19.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata,



especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 8.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 8.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 8.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 8.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



8.6. **No caso de bens, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores, cujo percentual de desconto chegue a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

8.6.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

8.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. **Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.**

8.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim,



sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser apresentada pela empresa classificada previamente em primeiro lugar.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.5. A habilitação será verificada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.6. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação ou inabilitação.

9.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



- 9.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:
- 9.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 9.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 9.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do



licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP ou Diário Oficial dos Municípios (DOM) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.



10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos**.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. **O prazo para apresentação de contrarrazões** ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação



da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICÍPIO.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo anexar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, **através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** www.bnc.org.br.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação será realizada por forma eletrônica, **encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** www.bnc.org.br.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DO REAJUSTAMENTO DOS VALORES REGISTRADOS/CONTRATADOS

- 14.1. No caso de prorrogação de prazo de Ata de Registro, os preços registrados poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas, mediante aplicação da variação acumulada do índice IGP-M (IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, em conformidade com o disposto no art. 92, §4º da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2. O reajustamento será processado de forma automática, mediante simples aplicação da variação do índice no período, não se tratando de revisão ou repactuação.
- 14.3. Independentemente do reajustamento previsto nesta cláusula, será admitida a **revisão dos preços registrados** para restabelecer a equação econômico-financeira, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sempre que fatos



imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, alterarem substancialmente os custos da contratação.

- 14.4. A revisão ou o reajustamento dos preços não afasta a possibilidade de utilização de outros instrumentos de atualização periódica dos valores, desde que previstos em lei ou em regulamento aplicável.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 15.10.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços



Prefeitura de **Canapi**

15.10.3. ANEXO III –Minuta de Termo de Contrato

15.10.4. ANEXO IV –Modelos de declarações

Canapi, xxx de xxxxxx de 20xx.

Xxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. Formação de registro de preço para eventual contratação de empresa especializada, na forma de serviço contínuo, para fornecer licença de uso particular de Sistema de Gestão de Serviços de Cuidado ao Cidadão Mobile e WEB integrados e em servidor virtual, incluindo os serviços de acompanhamento de resultados e indicadores das unidades básicas, segundo a política de financiamento das Portarias Ministeriais, para atender as demandas setoriais da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.
- 1.2. A adoção do sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações, entretanto, em razão da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício
- 1.3. A contratação incluirá prontuário eletrônico do cidadão para a unidades básicas, painel de acompanhamento do indicadores do Novo Cofinanciamento da Atenção Primária, painel de chamados nas recepções, sistema de marcação de consultas e gerenciamento de filas, plataforma para a gestão de agentes comunitários de saúde e de endemias no campo, com utilização de tablets, plataforma de controle de medicamentos para as farmácias e plataforma para a gestão das demandas de cunho assistencial, cumprindo assim com as normas e Portarias Ministeriais, efetivando a integração do sistema de informação digital possibilitando a integração, conforme especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência. Os serviços deverão contemplar a instalação das plataformas tecnológicas, incluindo a configuração dos dispositivos móveis necessários, a implantação e o suporte técnico dos sistemas, bem como o treinamento dos usuários. Todo o processo deverá assegurar maior efetividade no tratamento das informações, garantindo sua segurança e o correto envio, em conformidade com as normas e Portarias Ministeriais vigentes.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



- 2.1. A contratação dos serviços e soluções tecnológicas descritas no item 1.2 justifica-se pela necessidade de modernizar, integrar e qualificar a gestão da Atenção Primária em Saúde, em consonância com as diretrizes do Ministério da Saúde, especialmente no que se refere ao uso de sistemas informatizados para registro, monitoramento e avaliação das ações em saúde.
- 2.2. O Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) é ferramenta fundamental para a consolidação da Estratégia e-SUS APS, uma vez que possibilita o registro estruturado e padronizado das informações de saúde, garantindo maior rastreabilidade dos atendimentos, apoio à tomada de decisão clínica e gestão mais eficiente da rede de atenção.
- 2.3. O Painel de Acompanhamento dos Indicadores do Novo Cofinanciamento da Atenção Primária é imprescindível para monitorar em tempo real os resultados alcançados, uma vez que a transferência de recursos financeiros está condicionada ao desempenho dos municípios em indicadores pactuados. Assim, a contratação assegura instrumentos de análise que subsidiam a gestão local no planejamento de ações corretivas e no alcance das metas estabelecidas.
- 2.4. O Painel de Chamados nas recepções, aliado ao Sistema de Marcação de Consultas e Gerenciamento de Filas, responde à necessidade de organizar o fluxo de usuários nas unidades de saúde, promovendo transparência, equidade no acesso e redução do tempo de espera. Esse recurso está em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente a universalidade e a integralidade, e contribui para o fortalecimento da regulação em saúde.
- 2.5. A Plataforma para a Gestão de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE), com o uso de tablets, representa um avanço na coleta de dados em campo, eliminando retrabalhos e garantindo maior fidedignidade das informações. Esse processo permite também uma integração mais ágil com o PEC e demais sistemas ministeriais, além de atender às recomendações do Ministério da Saúde quanto à informatização da Atenção Básica.
- 2.6. A Plataforma de Controle de Medicamentos para Farmácias é essencial para a racionalização da Assistência Farmacêutica, promovendo maior eficiência no controle de estoque, distribuição e dispensação, prevenindo desperdícios e evitando



desabastecimentos, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Farmacêutica.

- 2.7. A Plataforma para Gestão de Demandas Assistenciais complementa o processo ao centralizar e organizar os registros de solicitações e encaminhamentos da população, garantindo resposta mais ágil e acompanhamento efetivo das demandas, alinhando-se às normas de transparência e accountability da administração pública.
- 2.8. Além das funcionalidades descritas, a contratação prevê instalação, configuração, suporte técnico, treinamento e capacitação dos usuários, medidas indispensáveis para a efetiva implementação do sistema e para a sustentabilidade da solução no longo prazo. Esse conjunto de ações assegura não apenas a operacionalidade imediata, mas também a absorção tecnológica pelas equipes locais, fortalecendo a autonomia da gestão municipal.
- 2.9. Por fim, ressalta-se que a adoção das referidas soluções cumpre integralmente com as Portarias Ministeriais vigentes, em especial aquelas que tratam da informatização da Atenção Primária, do financiamento do Previne Brasil e da segurança das informações em saúde, atendendo às exigências de proteção de dados sensíveis (Lei nº 13.709/2018 – LGPD).
- 2.10. Dessa forma, a presente contratação é medida imprescindível para garantir a eficiência administrativa, a melhoria da qualidade do cuidado em saúde e o atendimento aos preceitos legais e normativos aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A operacionalização deste termo de referência será efetivamente alcançada se em conformidade com os itens abaixo discriminados:
- 3.2. Características básicas. A solução deverá incorporar, pelo menos, as seguintes características básicas:
- 3.2.1. Conter todos os módulos mencionados neste Termo de Referência.
- 3.2.2. Atualizar conforme necessidade, e/ou adequação conforme portarias ministeriais.
- 3.2.3. O acesso deverá ser controlado através de logins e senhas individuais, e políticas de segurança restringindo as permissões de acesso ao perfil de cada usuário;



- 3.2.4. O sistema deverá utilizar banco de dados open source ou outra solução de banco de dados que não onere custo extra a CONTRATANTE e que esteja em conformidade com a legalidade de uso por parte da CONTRATANTE;
- 3.2.5. O material do código fonte não poderá possuir código ou parte de códigos de licença privada e/ou proprietária de terceiros. Todo material do código fonte deverá ser de autoria da licitante e/ou constituído de código ou parte de códigos sobre licença GNU-GPL ou compatíveis com ela.
- 3.2.6. O sistema deverá ter interface intuitiva, de fácil assimilação, e navegabilidade entre telas igualmente simples e direta;
- 3.2.7. O sistema deverá possibilitar a eliminação de processos redundantes, gerando as informações que são necessárias para alimentação do e-SUS/MS, garantindo assim, a interoperabilidade entre demais sistemas;
- 3.2.8. O sistema em sua parte web/servidor deverá executar em sistemas operacionais livres e em servidores web open source para evitar custos com contratações de sistemas de terceiros.
- 3.2.9. Para fins de compilação e/ou recompilação do código fonte, a contratante não poderá fazer uso de softwares e/ou sistemas proprietários de terceiros.
- 3.2.10. O sistema deverá calcular automaticamente as metas municipais dos agentes comunitários de saúde de acordo com decreto vigente, se houver, respeitando os indicadores e parâmetros apontados;
- 3.2.11. Deverá permitir “backup” automático com permanência dos dados de no mínimo 7 (sete) dias;
- 3.2.12. O Backup dos dados gerados pela solução será de propriedade do município;
- 3.2.13. Com base na portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, o sistema deverá permitir a integração dos Agentes de Combate à Endemias (ACE), ao módulo da Equipe de Saúde da Família (ESF).
- 3.2.14. O Sistema deverá se integrar com o Ministério da Saúde (MS), exportando as informações coletadas em campo no formato exigido pelo MS, que deverá confirmar a recepção dos dados com sucesso.

3.3. MÓDULO MOBILE (Dispositivos Móveis):



3.3.1. Este Módulo deverá funcionar em dispositivos móveis (**"Tablets"**) homologados pela ANATEL, que incorporem as especificações técnicas mínimas a seguir:

3.4. Características técnicas:

- 3.4.1. Deverá permitir a coleta dos dados e georreferenciamento de forma off-line (sem internet). Sendo assim, o sistema não deverá utilizar conexão de internet móvel para coleta em campo e georreferenciamento;
- 3.4.2. Deverá permitir o georreferenciamento das informações e a coleta de fotos;
- 3.4.3. O georreferenciamento deverá ser campo obrigatório antes de iniciar o Cadastro/Visita do ACS;
- 3.4.4. A coleta de imagens deverá ser feita exclusivamente no aplicativo, não permitindo o uso de imagens da galeria;
- 3.4.5. Deverá permitir sincronização via internet;
- 3.4.6. Deverá permitir baixar o aplicativo pelo Play Store (Google play), impedindo que ele seja baixado habilitando a permissão de fonte desconhecida do Android.
- 3.4.7. Deverá vincular o Cadastro Individual ao Cadastro de Domicílios, permitindo assim saber quem são os moradores de um determinado domicílio e seu núcleo familiar;
- 3.4.8. No envio da coleta de informações o Sistema deverá confirmar se todas as fichas foram enviadas e, caso contrário, informar quais as que não foram;
- 3.4.9. Deverá possuir campos que, sempre que possível, não exijam digitação, mas apenas uma escolha (uma data ou uma opção já cadastrada por exemplo);
- 3.4.10. Deverá permitir o registro de vulnerabilidades, especialmente daquelas que possam afetar a saúde pública do Município;
- 3.4.11. Deverá permitir, para fins de territorialização, o registro de áreas que tragam riscos à saúde dos indivíduos;
- 3.4.12. Deverá permitir mapeamento do território com registro fotográfico;
- 3.4.13. Deverá permitir a inserção de novos campos ou campos complementares, para qualificação da coleta de dados, possibilitando customização conforme necessidade da gestão municipal.



3.4.14. Deverá possibilitar a coleta de todas as informações exigidas pelo Ministério da Saúde conforme especificado a seguir, ressaltando que alterações e inclusões serão permitidas.

3.4.15. Deverá tratar e validar todos os campos exigidos pelo Ministério da Saúde (MS) de acordo com o manual de preenchimento das fichas trabalhadas e detalhadamente em conformidade com o Dicionário de Dados do MS quanto às suas exigências, validações, verificações e obrigatoriedades.

3.4.16. Durante a fase de amostra, se constatada a possibilidade de preenchimento de alguma das fichas do Ministério da Saúde, de forma errada ou incoerente, constitui falta grave e critério de DESCCLASSIFICAÇÃO da Licitante de forma IMEDIATA.

3.5. Módulos por Ficha

3.5.1. Módulo Móvel ACS – Ficha de Cadastro Domiciliar - campos mínimos:

3.5.1.1. Tipo de Imóvel

3.5.1.2. Endereço do Imóvel.

3.5.1.3. Logradouro –Previamente escolhido e exibido de acordo com o remapeamento da ESF.

3.5.1.4. Tipo de logradouro.

3.5.1.5. Número.

3.5.1.6. Complemento.

3.5.1.7. Tipo de moradia.

3.5.1.8. Bairro.

3.5.1.9. Município.

3.5.1.10. Estado.

3.5.1.11. CEP.

3.5.1.12. Cartão SUS do Responsável.

3.5.1.13. Data de nascimento.

3.5.1.14. Número do prontuário familiar.

3.5.1.15. Renda familiar

3.5.1.16. Número de membros da família.

3.5.1.17. Reside desde.

3.5.1.18. Telefones para contato.



- 3.5.1.19. Situação de moradia / posse da terra.
- 3.5.1.20. Zona de localização.
- 3.5.1.21. Condição de posse e uso da terra.
- 3.5.1.22. Tipo de domicílio.
- 3.5.1.23. Número de moradores.
- 3.5.1.24. Número de cômodos.
- 3.5.1.25. Tipo de acesso.
- 3.5.1.26. Material predominante na construção.
- 3.5.1.27. Disponibilidade de energia elétrica.
- 3.5.1.28. Abastecimento de água.
- 3.5.1.29. Tratamento de água no domicílio.
- 3.5.1.30. Forma de escoamento do esgoto.
- 3.5.1.31. Destinação do lixo.
- 3.5.1.32. Animais no domicílio.
- 3.5.1.33. Deverá permitir a inserção de novos campos, campos complementares para qualificação da coleta de dados possibilitando assim, customização, conforme necessidade da gestão.
- 3.5.1.34. Deverá permitir o registro fotográfico da fachada do domicílio
- 3.5.2. Módulo Móvel ACS – Ficha de Cadastro Individual - campos mínimos:
- 3.5.2.1. Número do cartão do SUS.
- 3.5.2.2. Nome.
- 3.5.2.3. Apelido.
- 3.5.2.4. Data de nascimento.
- 3.5.2.5. Sexo.
- 3.5.2.6. Raça.
- 3.5.2.7. Número do PIS / PASEP.
- 3.5.2.8. Nome da mãe.
- 3.5.2.9. Nome do pai
- 3.5.2.10. Nacionalidade.
- 3.5.2.11. Telefone celular.
- 3.5.2.12. Município de nascimento.



- 3.5.2.13. Endereço eletrônico.
- 3.5.2.14. Responsável familiar.
- 3.5.2.15. Situação conjugal.
- 3.5.2.16. Ocupação.
- 3.5.2.17. Situação no mercado de trabalho.
- 3.5.2.18. Frequenta estabelecimento de ensino.
- 3.5.2.19. Curso mais elevado que frequenta ou frequentou.
- 3.5.2.20. Com quem ficam as crianças de 0 (zero) a 9 (nove) anos.
- 3.5.2.21. Frequenta curandeiros ou benzedeadas.
- 3.5.2.22. Tem participação em atividades comunitárias.
- 3.5.2.23. Possui plano de saúde privado.
- 3.5.2.24. Pertence a povo ou comunidade tradicional.
- 3.5.2.25. Orientação sexual.
- 3.5.2.26. Identidade de gênero
- 3.5.2.27. Deficiências.
- 3.5.2.28. Situação de Morador de Rua:
 - 3.5.2.28.1. Período.
 - 3.5.2.28.2. Benefícios.
 - 3.5.2.28.3. Referências familiares.
 - 3.5.2.28.4. Acompanhamento de outras instituições.
 - 3.5.2.28.5. Visitas a familiares.
 - 3.5.2.28.6. Quantas vezes se alimenta ao dia.
 - 3.5.2.28.7. Origem da alimentação.
 - 3.5.2.28.8. Acesso à higiene pessoal.
- 3.5.2.29. Condições / Situações de Saúde Gerais:
 - 3.5.2.29.1. Gestante.
 - 3.5.2.29.1.1. DUM (Data da última menstruação)
 - 3.5.2.29.1.2. Gravidez de risco
 - 3.5.2.29.1.3. Maternidade de referência.
 - 3.5.2.29.2. Situação do peso.
 - 3.5.2.29.3. Fumante.



- 3.5.2.29.4. Dependente de álcool.
- 3.5.2.29.5. Dependente de drogas.
- 3.5.2.29.6. Hipertensão arterial.
- 3.5.2.29.7. Diabetes.
- 3.5.2.29.8. AVC.
- 3.5.2.29.9. Infarto.
- 3.5.2.29.10. Doenças cardíacas.
- 3.5.2.29.11. Problemas renais.
- 3.5.2.29.12. Doenças respiratórias.
- 3.5.2.29.13. Hanseníase.
- 3.5.2.29.14. Tuberculose.
- 3.5.2.29.15. Câncer.
- 3.5.2.29.16. Internações nos últimos 12 (doze) meses.
- 3.5.2.29.17. Problemas de saúde mental.
- 3.5.2.29.18. Acamado.
- 3.5.2.29.19. Domiciliado.
- 3.5.2.29.20. Uso de plantas medicinais.
- 3.5.2.29.21. Uso de práticas integrativas e complementares.
- 3.5.2.29.22. Outras condições de saúde.
- 3.5.2.29.23. Deverá permitir a inserção de novos campos, campos complementares para qualificação da coleta de dados possibilitando assim, customização, conforme necessidade da gestão.
- 3.5.2.29.24. Permitir o registro fotográfico do indivíduo no momento do cadastramento

3.5.3. Módulo Móvel ACS – Ficha de Visita Domiciliar - campos mínimos:

- 3.5.3.1. Num. Do prontuário.
- 3.5.3.2. Num. Do cartão do SUS.
- 3.5.3.3. Motivo da visita.
- 3.5.3.4. Acompanhamento.
- 3.5.3.5. Busca ativa.
- 3.5.3.6. Grupos/Acompanhados



- 3.5.3.7. Acompanhamento nutricional
- 3.5.3.8. Peso
- 3.5.3.9. Altura
- 3.5.3.10. Controle Aedes Aegypti
 - 3.5.3.10.1. Sintomas
 - 3.5.3.10.2. Diagnóstico
 - 3.5.3.10.3. Reação quando gestante
 - 3.5.3.10.4. Realização de inspeção domiciliar
 - 3.5.3.10.5. Acompanhamento à gestante
- 3.5.3.11. DUM (Data da Última Menstruação)
- 3.5.3.12. DPP (Data Provável do Parto), calculado automaticamente
- 3.5.3.13. Gravidez de risco
- 3.5.3.14. Registro de consulta pré-natal
- 3.5.3.15. Resultado do exame de sífilis
- 3.5.3.16. Acompanhamento à puérpera
 - 3.5.3.16.1. Confirmação de consulta puerperal
- 3.5.3.17. Acompanhamento ao hipertenso
 - 3.5.3.17.1. Confirmação de pessoa cardíaca
- 3.5.3.18. Acompanhamento da saúde mental
 - 3.5.3.18.1. Pessoa em sofrimento psíquico
 - 3.5.3.18.2. Pessoa em uso crônico de medicamento controlado
 - 3.5.3.18.3. Pessoa que faz acompanhamento no CAPS
 - 3.5.3.18.4. Pessoa que faz tratamento psíquico ou tem problema mental
- 3.5.3.19. Exames
 - 3.5.3.19.1. Acompanhamento Colo de útero
 - 3.5.3.19.2. Data do último exame
 - 3.5.3.19.3. Confirmação da obtenção do resultado do exame
- 3.5.3.20. Acompanhamento Mamografia
 - 3.5.3.20.1. Data do último exame
 - 3.5.3.20.2. Confirmação da obtenção do resultado do exame
- 3.5.3.21. Acompanhamento Próstata



- 3.5.3.21.1. Data do último exame
- 3.5.3.21.2. Confirmação da obtenção do resultado do exame
- 3.5.3.22. Vacinação
- 3.5.3.22.1. Confirmação de aplicação e data das vacinas para crianças, conforme calendário nacional de vacinação vigente.
- 3.5.3.22.2. Confirmação de aplicação e data das vacinas para gestantes, conforme calendário nacional de vacinação vigente.
- 3.5.3.22.3. Sinalização de contraindicações, alergia, imunidade ou falta de vacinas na unidade de saúde.
- 3.5.3.22.4. Sinalização de necessidade de visita multiprofissional com a descrição do motivo.
- 3.5.3.23. A ficha de Visita Domiciliar deve atender aos requisitos em suas coletas para fins de melhorar os indicadores previstos pelo Ministério da Saúde.
- 3.5.3.24. Deverá permitir a inserção de novos campos, campos complementares para qualificação da coleta de dados possibilitando assim, customização, conforme necessidade da gestão.
- 3.5.3.25. Deverá para comprovação da visita ao domicílio, além do georreferenciamento, tornar obrigatório o registro fotográfico, no momento do atendimento domiciliar.
- 3.5.4. Módulo Móvel ACS – Ficha de Atividade Coletiva - campos mínimos:
- 3.5.4.1. Identificação
- 3.5.4.2. Data da atividade.
- 3.5.4.3. Número do cartão SUS do profissional.
- 3.5.4.4. Atividade (Opção Única)
- 3.5.4.5. Reunião de Equipe
- 3.5.4.6. Reunião com outras Equipes de Saúde
- 3.5.4.7. Reunião Intersetorial / Conselho Local de Saúde / Controle Social
- 3.5.4.8. Educação em saúde
- 3.5.4.9. Atendimento em Grupo
- 3.5.4.10. Avaliação / Procedimento Coletivo
- 3.5.4.11. Mobilização Social



- 3.5.4.12. Temas para Reunião (Opção Múltipla)
- 3.5.4.13. Questões Administrativas / Funcionamento
- 3.5.4.14. Processos de Trabalho
- 3.5.4.15. Diagnóstico do Território / Monitoramento do Território
- 3.5.4.16. Planejamento / Monitoramento das Ações da Equipe
- 3.5.4.17. Discussão de Caso / Projeto Terapêutico Singular
- 3.5.4.18. Educação Permanente
- 3.5.4.19. Outros
- 3.5.4.20. Público-alvo (Opção Múltipla)
- 3.5.4.21. Comunidade em geral
- 3.5.4.22. Criança 0 a 3 anos
- 3.5.4.23. Criança 4 a 5 anos
- 3.5.4.24. Criança 6 a 11 anos
- 3.5.4.25. Adolescente
- 3.5.4.26. Mulher
- 3.5.4.27. Gestante
- 3.5.4.28. Homem
- 3.5.4.29. Familiares
- 3.5.4.30. Idoso
- 3.5.4.31. Pessoas com Doenças Crônicas
- 3.5.4.32. Usuário de Tabaco
- 3.5.4.33. Usuário de Alcool
- 3.5.4.34. Usuário de Outras Drogas
- 3.5.4.35. Pessoas com Sofrimento ou Transtorno Mental
- 3.5.4.36. Profissional de Educação
- 3.5.4.37. Outros
- 3.5.4.38. Práticas em saúde (opção múltipla)
- 3.5.4.39. Antropometria
- 3.5.4.40. Aplicação tópica de flúor 4
- 3.5.4.41. Desenvolvimento da Linguagem
- 3.5.4.42. Escovação Dental Supervisionada



- 3.5.4.43. Práticas Corporais / Atividade Física
- 3.5.4.44. Saúde Ocular
- 3.5.4.45. Autocuidado de pessoas com Doenças Crônicas
- 3.5.4.46. Cidadania e Direitos Humanos
- 3.5.4.47. Saúde do Trabalhador
- 3.5.4.48. Dependência Química (Tabaco, Álcool e Outras drogas)
- 3.5.4.49. Envelhecimento (Climatério, Andropausa etc.)
- 3.5.4.50. Programa Nacional de Controle do Tabagismo sessão 1
- 3.5.4.51. Programa Nacional de Controle do Tabagismo sessão 2
- 3.5.4.52. Programa Nacional de Controle do Tabagismo sessão 3
- 3.5.4.53. Programa Nacional de Controle do Tabagismo sessão 4
- 3.5.4.54. Saúde Auditiva
- 3.5.4.55. Saúde Ocular
- 3.5.4.56. Verificação da Situação Vacinal
- 3.5.4.57. Outros
- 3.5.4.58. Outro Procedimento Coletivo
- 3.5.4.59. Temas para Saúde (Opção Múltipla)
- 3.5.4.60. Ações de Combate ao Aedes Aegypti
- 3.5.4.61. Agravos Negligenciados
- 3.5.4.62. Alimentação Saudável
- 3.5.4.63. Autocuidado de pessoas com doenças crônicas
- 3.5.4.64. Cidadania e direitos humanos
- 3.5.4.65. Dependência Química
- 3.5.4.66. Envelhecimento
- 3.5.4.67. Plantas Medicinais / Fitoterapia
- 3.5.4.68. Prevenção da Violência e Promoção da Cultura da Paz
- 3.5.4.69. Saúde Ambiental
- 3.5.4.70. Saúde Bucal
- 3.5.4.71. Saúde do Trabalhador
- 3.5.4.72. Saúde Mental
- 3.5.4.73. Saúde Sexual e Reprodutiva



- 3.5.4.74. Semana Saúde na Escola
- 3.5.4.75. Outros
- 3.5.4.76. Identificação do Responsável
- 3.5.4.77. Número do cartão do responsável
- 3.5.4.78. Cód. CNES Unidade
- 3.5.4.79. Cód. Equipe (INE)
- 3.5.4.80. Número de participantes
- 3.5.4.81. Número de avaliações alteradas Identificação dos Participantes
- 3.5.4.82. Número do cartão do SUS
- 3.5.4.83. Data de Nascimento
- 3.5.4.84. Peso
- 3.5.4.85. Altura
- 3.5.4.86. Deverá permitir a inserção de novos campos, campos complementares para qualificação da coleta de dados possibilitando assim, customização, conforme necessidade da gestão.
- 3.5.4.87. Deverá solicitar no momento do registro da atividade, o registro fotográfico dele, para a comprovação futura da ação.
- 3.5.5. Módulo Móvel – Ficha de Marcadores de Consumo Alimentar - campos mínimos:
- 3.5.5.1. Identificação do Profissional.
- 3.5.5.2. Número do cartão SUS do profissional.
- 3.5.5.3. Cód. CNES UNIDADE.
- 3.5.5.4. Cód. EQUIPE (INE).
- 3.5.5.5. CBO.
- 3.5.5.6. Data.
- 3.5.5.7. Identificação do Usuário.
- 3.5.5.8. Número do cartão do SUS.
- 3.5.5.9. Nome do Cidadão.
- 3.5.5.10. Data de nascimento.
- 3.5.5.11. Sexo.
- 3.5.5.12. Local de Atendimento.
- 3.5.5.13. Crianças Menores de 6 meses.



- 3.5.5.14. Questionário de consumo alimentar
- 3.5.5.15. Crianças de 6 a 23 meses.
- 3.5.5.16. Questionário de consumo alimentar
- 3.5.5.17. Crianças com 2 anos ou mais, Adolescentes, Adultos, Gestantes e Idosos
- 3.5.5.18. Você tem costume de realizar as refeições assistindo TV, mexendo no computador e/ou celular?
- 3.5.5.19. Quais refeições você faz ao longo do dia?
- 3.5.5.20. Questionário de consumo alimentar
- 3.5.5.21. Deverá permitir a inserção de novos campos, campos complementares para qualificação da coleta de dados possibilitando assim, customização, conforme necessidade da gestão.
- 3.5.6. Módulo Mobile ACS - Ficha de Busca Ativa Escolar - campos mínimos:
- 3.5.6.1. Formulário para notificação de criança fora da escola com a possibilidade de registrar a data da notificação e os principais motivos da criança estar fora da escola, campos minimamente obrigatórios:
- 3.5.6.2. Adolescente em conflito com a lei
- 3.5.6.3. Criança ou adolescente deficiente
- 3.5.6.4. Criança ou adolescente com doença que o impeça ou dificulte de frequentar a escola
- 3.5.6.5. Criança ou adolescente em abrigo
- 3.5.6.6. Criança ou adolescente em situação de rua
- 3.5.6.7. Criança ou adolescente vítima de abuso ou violência sexual
- 3.5.6.8. Evasão por achar a escola desinteressante
- 3.5.6.9. Ausência de documentação
- 3.5.6.10. Ausência de infraestrutura escolar
- 3.5.6.11. Falta de transporte escolar
- 3.5.6.12. Gravidez
- 3.5.6.13. Preconceito ou discriminação racial
- 3.5.6.14. Trabalho infantil
- 3.5.6.15. Dependência ou abuso de substâncias psicoativas
- 3.5.6.16. Violência escolar



3.5.6.17. Violência doméstica

3.5.7. Módulo Mobile ACS - Ficha de Monitoramento do COVID-19 e Síndromes Gripais

3.5.7.1. Módulo com um conjunto de ações de visam auxiliar no combate ao novo coronavírus e a COVID-19, através do registro e acompanhamento das síndromes gripais com o monitoramento do trabalho realizado pelos agentes comunitários no que diz respeito a notificação de suspeitas, geração de relatórios e mapas diversos, notificação de suspeitas e casos confirmados pela equipe de saúde do município em ambiente WEB. Este módulo deve ter minimamente os seguintes campos:

3.5.7.1.1. Identificação do Indivíduo com:

- 3.5.7.1.1.1. Nome
- 3.5.7.1.1.2. Data de Nascimento
- 3.5.7.1.1.3. CPF
- 3.5.7.1.1.4. Sexo
- 3.5.7.1.1.5. Telefone
- 3.5.7.1.1.6. Bairro
- 3.5.7.1.1.7. Logradouro
- 3.5.7.1.1.8. Número
- 3.5.7.1.1.9. Avaliação
- 3.5.7.1.1.10. Sintomas
- 3.5.7.1.1.11. Formas de Contato
- 3.5.7.1.1.12. Estadia
- 3.5.7.1.1.13. Resumo de Atividades

3.5.7.1.2. Mapa indicativo de locais onde foram registrados:

- 3.5.7.1.2.1. Grupos de risco
- 3.5.7.1.2.2. Casos confirmados
- 3.5.7.1.2.3. Pessoas em isolamento domiciliar
- 3.5.7.1.2.4. Casos suspeitos informados pelos Agentes Comunitários de Saúde

3.5.7.1.3. Possibilidade de enviar mensagens para os cidadãos cadastrados no sistema através da plataforma web



3.5.7.1.4. Relatório com a identificação dos indivíduos e possibilidade de evolução

3.6. Módulo Móvel ACS – Menu de opções campos mínimos:

3.6.1.1. Resumo de Atividades

3.6.1.1.1. Total de fichas

3.6.1.1.2. Mês corrente

3.6.1.2. Produtividade do ACS

3.6.1.3. Detalhamento de famílias visitadas

3.6.1.4. Lista de indivíduos separados por grupos prioritários

3.6.1.5. Busca Ativa - deve receber as informações da busca ativa do módulo web com as indicações das buscas ativas a realizar

3.6.1.6. Mapeamento (Territorialização)

3.6.1.7. Equipamentos Sociais

3.6.1.8. Vulnerabilidade individuais e coletivas

3.6.1.9. Notificação

3.6.1.9.1. Diarreica

3.6.1.9.2. Nascido Vivo

3.6.1.9.3. Óbito

3.6.1.9.4. Mudança de território

3.6.2. Módulo Móvel ACS – Resumo do Indivíduo Cadastrado - campos mínimos:

3.6.2.1. Curva de Crescimento (idade x peso) de 0 a 5 anos

3.6.2.2. Identificação de grupo prioritário:

3.6.2.3. Grupos prioritários

3.6.2.4. Gestante

3.6.2.5. Criança

3.6.2.6. Idoso

3.6.2.7. Hipertensos

3.6.2.8. Diabéticos

3.6.2.9. Tuberculosos

3.6.2.10. Câncer

3.6.2.11. Hanseníase



3.6.2.12. Acamado

3.6.2.13. Cartão de Vacinação Vigente, com registro das vacinas de acordo com os status abaixo:

3.6.2.14. Aplicada ou Pendente

3.6.2.15. Imune

3.6.2.16. Alérgico

3.6.2.17. Contraindicação

3.6.2.18. Sem vacina no posto

3.6.2.19. Fora do Prazo

3.6.2.20. Não é área de risco

3.6.2.21. O aplicativo deverá possuir a opção de enquetes personalizadas a serem criadas no módulo de retaguarda (Módulo WEB/Monitoramento) e sincronizadas com o aplicativo móvel para realização de pesquisas de campo de interesse do município.

3.6.3. Módulo Móvel ACS – Acompanhamento do Programa Bolsa Família - campos mínimos:

3.6.3.1. Lista com as famílias a serem acompanhadas dentro de sua área

3.6.3.2. Visualização dos dados referentes ao endereço, famílias e indivíduos a serem acompanhados conforme mapa de acompanhamento do e-gestor

3.6.3.3. Registro do acompanhamento conforme mapa de acompanhamento disponibilizado no sistema e-Gestor do Governo Federal

3.6.3.4. Indicação quando o acompanhamento de uma família tiver sido concluído mesmo que falte algum indivíduo.

3.6.4. Módulo Mobile ACS - Busca Ativa Escolar - campos mínimos:

3.6.4.1.1. O sistema deverá apresentar para preenchimento pelo Agente Comunitário de Saúde (ACS), todos os alertas pertinentes ao Programa Busca Ativa Escolar, instituído pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF).

3.6.5. Módulo Móvel ACE – Ficha Dengue - campos mínimos:

3.6.5.1. Data da atividade



- 3.6.5.2. Relação das localidades que cada agente irá trabalhar com os respectivos SISLOC;
- 3.6.5.3. Relação dos bairros que cada agente irá trabalhar com seus respectivos lados
- 3.6.5.4. Identificação do ciclo trabalhado
- 3.6.5.5. Relação de imóveis cadastrados
- 3.6.5.6. Possibilidade de sinalizar cobertura de bairro concluída
- 3.6.5.7. Ficha de cadastro de imóvel com os seguintes campos:
- 3.6.5.7.1. Tipo de imóvel, com a possibilidade de selecionar os seguintes tipos:
 - 3.6.5.7.1.1. Residência
 - 3.6.5.7.1.2. Comércio
 - 3.6.5.7.1.3. Terreno Baldio
 - 3.6.5.7.1.4. Ponto Estratégico
 - 3.6.5.7.1.5. Outro
 - 3.6.5.7.2. Número do imóvel com função que torne obrigatório seu preenchimento
 - 3.6.5.7.3. Número da sequência
 - 3.6.5.7.4. Complemento
 - 3.6.5.7.5. Nome do responsável pelo imóvel
 - 3.6.5.7.6. Telefone
 - 3.6.5.7.7. Cartão Nacional de Saúde
 - 3.6.5.7.8. No caso de selecionar as atividades: Levantamento de índice, Levantamento de índice + Tratamento, Delimitação de Foco, Ponto Estratégico e Pesquisa vetorial Especial, conter os seguintes campos:
 - 3.6.5.7.8.1. Número de depósitos inspecionados, com a nomenclatura específicas e a possibilidade de sinalizar a quantidade
 - 3.6.5.7.8.2. Número de depósitos eliminados
 - 3.6.5.7.8.3. Coleta e amostra, com a funcionalidade de inserir número de amostra inicial, final e número de tubitos coletados



- 3.6.5.7.9. No caso de selecionar as atividades: Levantamento de índice + Tratamento, Delimitação de Foco, Ponto Estratégico, conter os seguintes campos:
- 3.6.5.7.10. Dados do tratamento focal:
- 3.6.5.7.10.1. Tipo de veneno utilizado
 - 3.6.5.7.10.2. Quantidade de depósitos de água para consumo humano tratados
 - 3.6.5.7.10.3. Quantidade de depósitos de água para consumo não humano tratados
 - 3.6.5.7.10.4. Quantidade de colheres do produto utilizadas para tratamento
 - 3.6.5.7.10.5. Totalização da quantidade de produto utilizado em gramas
- 3.6.5.8. Permitir a pesquisa de imóveis cadastrados
- 3.6.5.9. Possuir relatório de atividades com as seguintes funcionalidades:
- 3.6.5.9.1. Resumo com o quantitativo de imóveis trabalhados por tipo
 - 3.6.5.9.2. Resumo com o quantitativo de imóveis que tiveram tratamento focal, perifocal, inspecionados e recuperados
 - 3.6.5.9.3. Resumo com o quantitativo de tubitos coletados
 - 3.6.5.9.4. Resumo com o quantitativo de depósitos inspecionados por tipo
 - 3.6.5.9.5. Resumo com o quantitativo de depósitos eliminados por tipo
 - 3.6.5.9.6. Resumo com o quantitativo de produto utilizado para a eliminação de focos por tipo (consumo humano e consumo não humano)
 - 3.6.5.9.7. Resumo com o quantitativo de sequências e quarteirões trabalhados e concluídos.
- 3.6.5.10. Deverá ainda constar o tipo de atividade desenvolvida pelo agente:
- 3.6.5.10.1. LI (levantamento de índice);
 - 3.6.5.10.2. LI + T (Levantamento de índice e tratamento);
 - 3.6.5.10.3. T (tratamento)
 - 3.6.5.10.4. PPE (pesquisa em pontos estratégicos);
 - 3.6.5.10.5. Pesquisa LIRAA (levantamento de índice rápido para o Aedes aegypti);



- 3.6.5.10.6. Delimitação de foco;
- 3.6.5.10.7. Pesquisa vetorial especial;
- 3.6.5.11. Deverá possuir um sistema de IA que será utilizado para processar as imagens capturadas pelos drones:
- 3.6.5.11.1. Este sistema aplicará técnicas de aprendizado de máquina para identificar e categorizar pontos de interesse (possíveis focos de dengue) com alta precisão.
- 3.6.5.11.2. Utilizará técnicas de visão computacional e IA, a solução deverá identificar automaticamente os pontos de interesse nas imagens, incluindo piscinas, caixas d'água, pneus e entulhos;
- 3.6.5.11.3. As informações dos endereços e as imagens dos focos/potenciais criadouros deverão ser relacionados e bem detalhados para a compreensão dos agentes de combate a endemias no campo.
- 3.6.5.11.4. As camadas (Shapefile) geradas pelo sobrevoo do drone, deverá possibilitar a sua leitura em softwares livres como Qgis;
- 3.6.5.11.5. Para cada ponto de interesse identificado, os supervisores poderão atribuir um desfecho apropriado, selecionando uma das opções disponíveis: "Trabalhado", "Ação Aérea", "Não é Ponto Focal (PF)" ou "Não Encontrado", além de um campo para observações.
- 3.6.6. Módulo Móvel ACE - Ficha Doença de Chagas - campos mínimos:
- 3.6.6.1. Relação dos bairros que cada agente irá trabalhar com as respectivas ruas;
- 3.6.6.2. Relação de imóveis cadastrados
- 3.6.6.3. Ficha de cadastro de imóvel com os seguintes campos/funcionalidades:
- 3.6.6.3.1. Nome do proprietário do imóvel
- 3.6.6.3.2. Cartão Nacional de Saúde
- 3.6.6.3.3. Número do imóvel
- 3.6.6.3.4. Complemento de endereço e referência
- 3.6.6.3.5. Telefone
- 3.6.6.3.6. Localidade
- 3.6.6.3.7. Categoria (Fazenda, povoado e Sítio)



3.6.6.3.8. Atividade realizada:

- 3.6.6.3.8.1. Pesquisa
- 3.6.6.3.8.2. Borrifação
- 3.6.6.3.8.3. Atendimento no PIT

3.6.6.3.9. Pendência:

- 3.6.6.3.9.1. Nenhuma
- 3.6.6.3.9.2. Recusa
- 3.6.6.3.9.3. Casa Fechada

3.6.6.3.10. Possibilidade de sinalizar indivíduos com problemas cardíacos

3.6.6.3.11. Possibilidade de sinalizar número de casos de Chagas, se houver

3.6.6.3.12. Possibilidade de sinalizar o número de habitantes, anexos e anexos positivos no imóvel

3.6.6.3.13. Deverá permitir a inserção através de seleção, nunca campo livre de:

- 3.6.6.3.13.1. Tipo de parede (alvenaria com reboco, alvenaria sem reboco, barro com reboco, madeira e outros)
- 3.6.6.3.13.2. Situação da casa (normal, nova e demolida)
- 3.6.6.3.13.3. Tipo de teto (telha, palha, madeira, metálico e outros)

3.6.6.3.14. Deverá permitir que seja inserido o tempo de residência do indivíduo

3.6.6.3.15. Deverá permitir no caso de pesquisa intradomiciliar e peridomiciliar a inserção de número de animais capturados, presença de ovos, outros insetos e outros vestígios

3.6.6.3.16. Permitir a inserção através de seleção de inseticida utilizado, número de cargas e número de notificações

3.6.7. Módulo Móvel ACE - Ficha Leishmanioses - campos mínimos

3.6.7.1. Relação dos bairros que cada agente irá trabalhar com as respectivas ruas;

3.6.7.2. Relação de imóveis cadastrados

3.6.7.3. Ficha de cadastro de imóvel com os seguintes campos/funcionalidades:

3.6.7.3.1. Nome do proprietário do imóvel



- 3.6.7.3.2. Cartão Nacional de Saúde
- 3.6.7.3.3. Número do imóvel
- 3.6.7.3.4. Complemento de endereço e referência
- 3.6.7.3.5. Telefone
- 3.6.7.3.6. Pendências, com a possibilidade de selecionar:
- 3.6.7.3.6.1. Nenhuma
 - 3.6.7.3.6.2. Recusa
 - 3.6.7.3.6.3. Casa fechada
- 3.6.7.3.7. Campo para a inserção de profissional auxiliar, não aberto. Este campo deve apresentar os nomes dos profissionais ACE, listados no CNES do município
- 3.6.7.4. Ficha de cadastro do cão com os seguintes campos/funcionalidades:
- 3.6.7.4.1. Nome do cão
 - 3.6.7.4.2. Possibilidade de sinalizar se foi realizado teste rápido e se ele foi positivo ou negativo
 - 3.6.7.4.3. Possibilidade de sinalizar se o cão está ausente
 - 3.6.7.4.4. Campo para inserção do número da amostra
- 3.6.8. Módulo Móvel ACE - Ficha Esquistossomose - campos mínimos
- 3.6.8.1. Relação dos bairros que cada agente irá trabalhar com as respectivas ruas;
- 3.6.8.2. Relação de imóveis cadastrados
- 3.6.8.3. Ficha de cadastro de imóvel com os seguintes campos/funcionalidades:
- 3.6.8.3.1. Nome do proprietário do imóvel
 - 3.6.8.3.2. Cartão Nacional de Saúde
 - 3.6.8.3.3. Número do imóvel
 - 3.6.8.3.4. Complemento de endereço e referência
 - 3.6.8.3.5. Telefone
 - 3.6.8.3.6. Localidade
 - 3.6.8.3.7. Quarteirão
 - 3.6.8.3.8. Pendências, com a possibilidade de selecionar:
 - 3.6.8.3.8.1. Nenhuma



3.6.8.3.8.2. Recusa

3.6.8.3.8.3. Casa fechada

3.6.8.3.9. Campos para a inserção de dados dos indivíduos que receberam coletor, com os campos:

3.6.8.3.9.1. Nome

3.6.8.3.9.2. Cartão Nacional de Saúde

3.6.8.3.9.3. Data de nascimento

3.6.8.3.9.4. Sexo

3.6.8.3.9.5. Número da amostra

3.6.9. Módulo Móvel ACE – Animais Sinantrópicos - campos mínimos

3.6.9.1. Relação dos bairros que cada agente irá trabalhar com as respectivas ruas;

3.6.9.2. Relação de imóveis cadastrados

3.6.9.3. Ficha de cadastro de imóvel com os seguintes campos/funcionalidades:

3.6.9.3.1. Nome do proprietário do imóvel

3.6.9.3.2. Cartão Nacional de Saúde

3.6.9.3.3. Número do imóvel

3.6.9.3.4. Complemento de endereço e referência

3.6.9.3.5. Telefone

3.6.9.3.6. Localidade

3.6.9.3.7. Quarteirão

3.6.9.3.8. Pendências, com a possibilidade de selecionar:

3.6.9.3.8.1. Nenhuma

3.6.9.3.8.2. Recusa

3.6.9.3.8.3. Casa fechada

3.6.9.3.9. Possibilidade de sinalizar atividade realizada:

3.6.9.3.9.1. Detecção de escorpião

3.6.9.3.9.2. Dedetização

3.6.9.3.9.3. Anti-ratização

3.6.9.4. Possibilidade de sinalizar o estado dos ralos do banheiro e a quantidade, através de seleção, sem campo aberto.



3.6.9.5. Possibilidade de sinalizar na cozinha através de seleção, sem campo aberto:

- 3.6.9.5.1. Se o ambiente é claro ou escuro
- 3.6.9.5.2. Se o ambiente é quente ou úmido
- 3.6.9.5.3. Se tem lixeiras
- 3.6.9.5.4. Se há lixeiras/sacos de lixo abertos

3.6.9.6. Possibilidade de sinalizar no quintal através de seleção, sem campo aberto:

- 3.6.9.6.1. Se a área é permeável ou impermeável
- 3.6.9.6.2. Se o ambiente é claro ou escuro
- 3.6.9.6.3. Se o ambiente é quente ou úmido
- 3.6.9.6.4. Se há lixeiras/sacos de lixo abertos
- 3.6.9.6.5. Se há presença de telhas, madeiras, tijolos, baldes, areia e brita

3.6.9.7. Módulo WEB-Relatório/Monitoramento - campos mínimos:

3.6.9.8. Este Módulo deverá ter sido desenvolvido com o uso de tecnologia “web”, com a finalidade de permitir aos usuários do sistema, principalmente aos gestores, a utilização das informações coletadas pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias. Possibilitando a produção de mapas, gráficos, consultas e relatórios, através dos quais poderão ser obtidas visões sintéticas e analíticas da saúde pública no Município. Para tal, deverá apresentar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

3.6.9.9. Filtrar as informações sobre domicílios e indivíduos, possibilitando a organização das informações de acordo com os critérios desejados pelos gestores e o acesso a mapas com a localização geográfica dessas informações.

3.6.9.10. Restringir o acesso a áreas e equipes de abrangência de cada Unidade Básica de Saúde.

3.6.9.11. Permitir a geração e exibição de indicadores sobre as unidades de saúde, vulnerabilidades, agentes cadastrados, cadastros domiciliares e cadastros individuais.

3.6.9.12. Os relatórios, mapas e gráficos produzidos deverão ser imprimíveis.



3.6.9.13. Permitir a criação e manutenção dos seguintes cadastros básicos e auxiliares do Sistema:

3.6.9.13.1. Unidades de saúde e Usuários. Com esse Módulo deverá ser possível a produção de, pelo menos, os seguintes conjuntos de informações:

3.6.9.13.1.1. Painel de Controle com Gráficos de Análises

3.6.9.13.1.1.1. O Sistema deverá conter um Painel de Controle através do qual os dados poderão ser filtrados e consolidados, para gerar gráficos, relatórios, consultas e cálculo de indicadores (determinados pela gestão). Através desse Painel deverá ser possível a obtenção das seguintes informações:

3.6.9.13.1.1.2. Resumo das quantidades coletadas de Domicílios, Indivíduos, Visitas e demais fichas previstas pelo Ministério da Saúde para uso da Secretaria Municipal de Saúde na Atenção Básica.

3.6.9.13.1.1.3. Mapa georreferenciado das Unidades de Saúde do Município;

3.6.9.13.1.1.4. Produção dos Agentes Comunitários de Saúde.

3.6.9.13.1.1.5. Análise detalhada dos dados das fichas domiciliares coletadas, com opção de filtragem por qualquer campo.

3.6.9.13.1.1.6. Análise detalhada dos dados das fichas individuais coletadas, com opção de filtragem por qualquer campo.

3.6.9.13.1.1.7. Análise simplificada dos dados das fichas domiciliares e individuais.

3.6.9.13.1.1.8. Fichas domiciliares, individuais, atividades coletivas, marcadores de consumo e de visitas domiciliares.

3.6.9.13.1.1.9. Reuniões e atividades educativas realizadas. Contendo os principais indicadores e análises da saúde, conforme necessidade da gestão;



3.6.9.13.1.1.10. Todas as informações relevantes sobre o cadastro domiciliar e individual, mapeando doenças crônicas coletadas pelas ACS (agentes comunitários) e demais dados da visita domiciliar.

3.6.9.13.1.2. Relatórios/Gráficos

3.6.9.13.1.2.1. Produção dos ACS - Este gráfico ou relatório deverá exibir dados da produção dos Agentes Comunitários de Saúde em um determinado período, relacionando todas as atividades de coleta executadas por eles, devidamente identificadas e contendo:

3.6.9.13.1.2.1.1. Data.

3.6.9.13.1.2.1.2. Hora.

3.6.9.13.1.2.1.3. Local.

3.6.9.13.1.2.2. Atividade executada (Cadastro Domiciliar, Cadastro Individual, Visita, Atividade Coletiva e demais fichas/módulos conforme necessidade da gestão).

3.6.9.13.1.2.3. Deverá possibilitar o conhecimento da produção dos ACS por períodos, e a análise do tempo dedicado por eles às atividades de campo.

3.6.9.13.1.3. Produção dos ACE

3.6.9.13.1.3.1. Dengue: Individual por agente; por localidade trabalhada; com indicadores entomológicos (IIP –índice de infestação predial para o Aedes aegypti, com mapeamento das áreas de risco) e índice de recipientes; índice de casas fechadas, percentual de cobertura de imóveis trabalhados; consumo de larvicida e inseticida.

3.6.9.13.1.3.2. Chagas: Deverá ainda emitir relatórios: com Localidades trabalhadas; índice de infestação de triatomíneos, percentual de cobertura de imóveis, quantitativo de casas pesquisadas e borrifadas, consumo de inseticida etc.



3.6.9.13.1.3.3. Leishmaniose: Deverá ainda emitir relatórios: com Localidades trabalhadas; índice de cães infectados, percentual de cobertura de imóveis, consumo de inseticida etc.

3.6.9.13.1.4. Análise Detalhada dos dados das Fichas Domiciliares e Individuais:

3.6.9.13.1.4.1. O Sistema deverá gerar gráficos e relatórios de qualquer grupo da Ficha Domiciliar ou da Ficha Individual, permitindo assim, a análise detalhada dessas informações. Deverá possibilitar também, a filtragem dos dados por Área e Microárea, e a geração de relatórios analíticos diretamente a partir dos gráficos.

3.6.9.13.1.5. Fichas / Relatórios:

3.6.9.13.1.5.1. Os relatórios gerados com os dados individualizados das Fichas do e-SUS deverão ser emitidos no formato exigido pelo Ministério da Saúde, inclusive com a assinatura coletada em campo, quando ela existir.

3.6.9.13.1.6. Controle de Vulnerabilidades (Individuais e Coletivas):

3.6.9.13.1.6.1. O Sistema deverá permitir também que possa ser emitido um relatório que contenha, além das informações sobre elas, os dados dos responsáveis pelo seu registro. Para administrar as Vulnerabilidades, os gestores deverão ainda ter acesso, às seguintes funcionalidades:

3.6.9.13.1.6.2. Deverá ser possível que criem seus próprios critérios de vulnerabilidades consideradas de risco à saúde do indivíduo e risco coletivo.

3.6.9.13.1.7. Relatórios Personalizados:

3.6.9.13.1.7.1. Os gestores deverão dispor de ferramentas para criar os seus próprios relatórios, independente do fornecedor do Sistema.



3.6.9.13.1.7.2. A partir dos dados das pesquisas o Sistema deverá permitir a geração de relatórios, exibindo os seus resultados total ou parcialmente.

3.6.9.13.1.8. Mapa da Cidade:

3.6.9.13.1.8.1. O Sistema deverá permitir a exibição de um Mapa da Cidade, incorporando as funcionalidades do Street View do Google, onde estarão marcados os locais das informações coletadas em campo através de visitas, (Cadastro Domiciliar, Cadastro Individual, Visita Domiciliar, Atividade Coletiva e demais fichas/módulos conforme necessidade da gestão). Esse Mapa deverá estar preparado para a aplicação de filtros, permitindo combinações dos dados para obtenção de informações georreferenciadas. O Sistema deverá possibilitar também que, nos pontos mostrados no mapa, sejam exibidas informações sobre a ficha coletada. Além de mostrar esses dados, o Sistema deverá permitir ainda, que ao clicar num indivíduo ou num domicílio, seja exibida a ficha completa dele, de acordo com o padrão adotado pelo e-SUS.

3.6.9.13.1.9. Mapa de Cobertura:

3.6.9.13.1.9.1. O Sistema deverá permitir a exibição de um Mapa da Cidade, incorporando as funcionalidades do Street View do Google, onde estarão marcados os domicílios já cadastrados no município. Além de mostrar esses dados, o Sistema deverá mostrar ainda onde estão localizadas as unidades básicas de saúde e permitir ainda, que ao clicar numa delas seja exibido informações sobre ela.

3.6.9.13.1.10. Análise de Produtividade:

3.6.9.13.1.10.1. Este Módulo deverá permitir que os gestores possam dispor de informações sintéticas e analíticas sobre a produção dos ACS, de forma datada, com o horário das visitas realizadas, e o georreferenciamento das atividades



desempenhadas no território, garantindo assim, a possibilidade de traçar as rotas dos ACS em suas microáreas, bem como o seu monitoramento.

3.6.9.13.1.11. Gestão dos Indivíduos

3.6.9.13.1.11.1. Este módulo deverá permitir a pesquisa de qualquer indivíduo cadastrado na base de dados do sistema, mostrando os mesmos, organizados em forma de núcleo familiar, permitindo ainda o acesso fácil às fichas cadastrais dos indivíduos e domicílio, bem como as visitas individualizadas de cada membro da família.

3.6.9.13.1.12. Gestão de Pesquisas

3.6.9.13.1.12.1. Este módulo deverá permitir a criação de pesquisas e enquetes a serem enviadas/sincronizadas para os dispositivos móveis podendo cada pergunta ser criada da seguinte forma:

3.6.9.13.1.12.1.1. Poderão ser criadas perguntas do tipo: campo aberto, data, múltipla escolha, única escolha, com opção de personalizar o texto da pergunta.

3.6.9.13.1.12.1.2. Para cada pergunta criada, deverá ser permitida a escolha do público-alvo (a quem se destina a pergunta), prevendo os seguintes filtros: (Todos, Faixa de Idade, Condicionabilidade de Saúde, Localidade.

3.6.9.13.1.12.1.3. Deverão ser gerados relatórios com o resultado das pesquisas, contendo todos os dados coletados.

3.6.10. Módulo WEB - Acompanhamento de Indicadores - campos mínimos:

3.6.10.1. Territorialização avançada: com a otimização das ferramentas de georreferenciamento associadas à coleta e dados de saúde dos usuários, deverá ser possível além da definição das fronteiras de atendimento localizar no território os agravos ou eventos relevantes ao conhecimento do ACS, da equipe e da comunidade. Gerar mapas localizando em território os agravos orientados como prioritários, equipamentos sociais, determinantes sociais de



saúde, áreas de risco, mortalidade materna e infantil, e doenças negligenciadas.

- 3.6.10.2. Sala de situação: com a consolidação dos dados coletados pelos ACS nas fichas do ESUS-AB, deverá ser possível montar tabelas que demonstram o padrão socioepidemiológico da área adscrita, que deve constituir ferramenta de constante apropriação do ACS e da equipe.
- 3.6.10.3. Módulo de indicadores: elaborar de forma instantânea de relatórios sobre a situação de saúde de grupos prioritários definidos pelo Ministério da Saúde - a saber, DCNT (Doenças Crônicas Não Transmissíveis), Saúde da Criança, Pré natal e Puerpério, Prevenção dos Cânceres de Colo de Útero e Mama, Hanseníase, Tuberculose, Planejamento Familiar/Reprodutivo, Doenças transmitidas pelo Aedes aegypti, pessoas em sofrimento psíquico, uso e abuso de álcool e outras drogas, pessoas com deficiência, Programa Bolsa Família, pessoas acamadas e domiciliadas, população rural, indígena ou comunidades tradicionais. Estes relatórios incluem filtros, alertas e mecanismos de ordenamento que auxiliam o enfermeiro supervisor ou o responsável na equipe a identificação de usuários com acompanhamentos, exames ou consultas atrasadas, além de permitir a organização de busca ativa.
- 3.6.10.4. Busca ativa: a partir dos relatórios, filtros, ordenamentos e alertas, deverá ser possível selecionar usuários e elaborar convocações de usuários à unidade de saúde (busca ativa) para consulta ou atividade elaborada pela equipe, ficando disponível ao ACS para chamamento por períodos e intervalos determinados pelo enfermeiro supervisor. Esse módulo deverá sincronizar com o módulo mobile do ACS, enviando a busca ativa dos indivíduos separadamente por microárea.
- 3.6.10.5. Mostrar controle estatístico de índices: monitoramento em tempo real de sincronização, em curto, médio e longo prazo dos acompanhamentos (visitas domiciliares) realizados pelos ACS tanto para o enfermeiro supervisor da Equipe de Saúde da Família, quanto para gestão municipal. Os prazos de



monitoramento disponibilizados são mensais e anuais, podendo haver customização dos prazos de monitoramento pela gestão local.

3.6.10.6. Os acompanhamentos e relatórios são elaborados de acordo com os parâmetros (faixa etária, periodicidade de consultas e visitas domiciliares, critérios de risco) definidos pelo Ministério da Saúde em seus Cadernos de Atenção Básica, Normas Técnicas e Portarias. Consideram a especificidade de cada população em sua necessidade de saúde (linha de cuidado) e constituem ferramentas de apoio à decisão, apoiando o ACS na orientação correta e oportuna ao usuário, assim como permitindo à gestão local e municipal obter a real situação de saúde de sua população e sua situação em relação aos resultados esperados, pactuados ou definidos pelo Ministério da Saúde.

3.6.11. Módulo WEB - Acompanhamento do Programa Bolsa Família - campos mínimos:

- 3.6.11.1. Importação dos dados do e-gestor
- 3.6.11.2. Indicação dos mapas cobertos por cada Unidade de Saúde
- 3.6.11.3. Indicação das ruas cobertas por cada agente
- 3.6.11.4. Acompanhamento das famílias visitadas por cada agente
- 3.6.11.5. Relatório com as fichas preenchidas, filtrando por agente e/ou período, com todos os dados necessários para o preenchimento no e-Gestor.

3.6.11.6. Módulo WEB - Acompanhamento da Busca Ativa Escolar - requisitos mínimos:

- 3.6.11.6.1. Permitir a visualização e impressão de relação dos indivíduos que aos quais os Agente Comunitário de Saúde (ACS) imputou alerta.

3.6.12. Módulo WEB - Regulação - requisitos mínimos:

- 3.6.12.1. Permitir o cadastro de serviços ofertados pelo município em outros municípios;
- 3.6.12.2. Cadastro de serviços disponibilizados pelo município em conformidade com a SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS), com os seguintes campos:
 - 3.6.12.2.1. UF;
 - 3.6.12.2.2. Município;



- 3.6.12.2.3. Unidade executante: prestador contratado pelo município para fornecer serviço em saúde. A lista de unidades executantes é obtida através do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde);
- 3.6.12.2.4. Telefone da unidade;
- 3.6.12.2.5. Profissional executante: profissional cadastrado na unidade executante como aquele que executará o procedimento. A lista de profissionais é obtida a partir de sincronização com o CNES ou através de cadastrado no Cidade Saudável;
- 3.6.12.2.6. Item de agendamento: procedimento obtido da SIGTAP;
- 3.6.12.2.7. Grupo / Subgrupo: campo obtido da SIGTAP. É utilizado para criação de serviços com procedimentos agrupados, como serviços de coleta de material, serviços de diagnóstico por ultrassonografia, diagnóstico em laboratório clínico etc.;
- 3.6.12.2.8. Tipo de atendimento: indica se o profissional e a unidade executante vão atender os cidadãos agendados nos serviços em ordem de chegada ou por horário agendado;
- 3.6.12.2.9. Tipo de teto: campo que indica se o limitador do consumo de vagas do serviço contratado pelo município é financeiro ou físico;
- 3.6.12.2.10. Teto - limitador da quantidade de vagas que podem ser criadas para o serviço. Pode indicar teto financeiro ou físico;
- 3.6.12.3. Edição dos serviços disponibilizados pelo município;
- 3.6.12.4. Exclusão dos serviços disponibilizados pelo município;
- 3.6.12.5. Gerenciamento dos serviços disponibilizados pelo município com as funcionalidades a seguir:
- 3.6.12.5.1. Resumo das informações do serviço;
- 3.6.12.5.2. Informações sobre o teto, o consumo e a disponibilidade dos recursos dos serviços (vagas ou saldo do teto financeiro);
- 3.6.12.5.3. Registro de escalas com os dias e horários com vagas para agendamento nos serviços criados, com os seguintes campos:
- 3.6.12.5.3.1. Recorrência:
- 3.6.12.5.3.1.1. Mensal;



- 3.6.12.5.3.1.2. Diário/semanal;
- 3.6.12.5.3.1.3. Não se repete;
- 3.6.12.5.3.2. Data / Intervalo de tempo;
- 3.6.12.5.3.3. Horário;
- 3.6.12.5.3.4. Vagas por Dia
- 3.6.12.5.3.5. Dias da semana para atendimento;
- 3.6.12.5.4. Exclusão de escalas completas;
- 3.6.12.5.5. Exclusão de vagas específicas;
- 3.6.12.5.6. Exclusão em lote de vagas;
- 3.6.12.5.7. Configuração da disponibilidade de vagas para agendamento, sendo possível permitir agendamento retroativo ou agendamento futuro para os serviços;
- 3.6.12.6. Lista de serviços ofertados com as funcionalidades a seguir:
 - 3.6.12.6.1. Filtro por UF, município, unidade de agendamento, profissional executante, item de agendamento (procedimento) e data de criação do serviço;
 - 3.6.12.6.2. Consta em cada item da lista as informações: item de agendamento, grupo/subgrupo, unidade executante, profissional executante, teto, telefone da unidade executante, valor disponível e tipo de atendimento;
 - 3.6.12.6.3. Impressão da lista em formato de relatório em PDF;
 - 3.6.12.6.4. Recurso de abrir para detalhamento os serviços apresentados na lista;
- 3.6.12.7. Configuração do módulo “Central de Marcação” com as funcionalidades a seguir:
 - 3.6.12.7.1. Gerenciamento do número de dias que os marcadores poderão ver no calendário para agendamento dos cidadãos;
 - 3.6.12.7.2. Gerenciamento de prefixo das senhas de atendimento;
 - 3.6.12.7.3. Gerenciamento dos municípios habilitados no módulo. Habilitar municípios, permite o cadastro de serviços ofertados pelo município em outros municípios;



- 3.6.12.7.4. Remoção de municípios habilitados;
- 3.6.12.8. Lista de procedimentos da SIGTAP com as funcionalidades a seguir:
- 3.6.12.8.1. Busca pelo procedimento por nome ou código da SIGTAP;
 - 3.6.12.8.2. Identificação do quantitativo de procedimentos cadastrados;
- 3.6.12.9. Distribuição de cotas de agendamento a partir da lista de procedimentos, com os recursos:
- 3.6.12.9.1. Distribuição de cotas de agendamento por unidade básica de saúde (UBS) do município ou por municípios participantes de programa de pactuação integrada (PPI);
 - 3.6.12.9.2. Distribuição de cotas de agendamento por mês / ano;
 - 3.6.12.9.3. Registro das vagas a serem distribuídas;
 - 3.6.12.9.4. Resumo de informações do procedimento e do total de cotas distribuídas;
- 3.6.12.10. Gerenciamento das unidades de referência, com os recursos:
- 3.6.12.10.1. Lista de unidades de referência (UBSs, USFs, Hospitais, policlínicas) obtida pelo CNES com os campos
 - 3.6.12.10.1.1. Nome;
 - 3.6.12.10.1.2. Nome social;
 - 3.6.12.10.1.3. CNES;
 - 3.6.12.10.1.4. Telefone;
 - 3.6.12.10.2. Busca por nome ou CNES das unidades de referência;
 - 3.6.12.10.3. Função de habilitar ou desabilitar unidades de referência. Unidades desabilitadas deixam de aparecer na lista de distribuição de cotas, lista de unidades de referência na criação dos serviços e no agendamento dos cidadãos;
- 3.6.12.11. Gerenciamento dos usuários da central de marcação com os recursos:
- 3.6.12.11.1. Lista de usuários por unidade de referência com os campos a seguir:
 - 3.6.12.11.1.1. Nome;
 - 3.6.12.11.1.2. Tipo de perfil no sistema;
 - 3.6.12.11.1.3. CNS;



- 3.6.12.11.1.4. CPF;
- 3.6.12.11.1.5. Telefone;
- 3.6.12.11.2. Desativar usuários;
- 3.6.12.11.3. Vincular usuários a unidades de atendimento;
- 3.6.12.11.4. Desvincular usuários;
- 3.6.12.11.5. Editar dados dos usuários;
- 3.6.12.11.6. Busca por nome ou CNS dos usuários;
- 3.6.12.11.7. Impressão da lista de usuários;
- 3.6.12.12. Gerenciamento das unidades executantes (prestadores), com os recursos:
 - 3.6.12.12.1. Lista de unidades executantes obtida pelo CNES com os campos:
 - 3.6.12.12.1.1. Nome;
 - 3.6.12.12.1.2. Cidade;
 - 3.6.12.12.1.3. Endereço;
 - 3.6.12.12.2. Busca por nome das unidades executantes;
- 3.6.12.13. Gerenciamento dos profissionais atuantes nas unidades executantes com os recursos:
 - 3.6.12.13.1. Lista de profissionais por unidade executante com os campos a seguir:
 - 3.6.12.13.1.1. Nome;
 - 3.6.12.13.1.2. CNS;
 - 3.6.12.13.1.3. CPF;
 - 3.6.12.13.1.4. Telefone;
 - 3.6.12.13.1.5. Um ou mais códigos de acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO);
 - 3.6.12.13.2. Cadastro de profissionais com os campos a seguir:
 - 3.6.12.13.2.1. CPF;
 - 3.6.12.13.2.2. Nome;
 - 3.6.12.13.2.3. CNS;
 - 3.6.12.13.2.4. Lista de CBOs;
 - 3.6.12.13.2.5. Telefone;



- 3.6.12.13.2.6. Faixa etária de atendimento;
- 3.6.12.13.2.7. Gênero de atendimento;
- 3.6.12.13.2.8. Informações adicionais de atendimento - informação apresentada ao marcador na hora do agendamento para auxiliar na tomada de decisão;
- 3.6.12.13.2.9. A faixa etária e o gênero de atendimento aqui especificados servem como regra no momento de buscar as vagas para agendamento. Ex.: caso um paciente de 15 anos requirite marcação para um médico que só atende pessoas acima de 18 anos, não serão mostradas vagas;
- 3.6.12.13.3. Edição de profissionais com os campos a seguir:
- 3.6.12.13.3.1. CPF;
- 3.6.12.13.3.2. Nome;
- 3.6.12.13.3.3. CNS;
- 3.6.12.13.3.4. Lista de CBOs;
- 3.6.12.13.3.5. Telefone;
- 3.6.12.13.3.6. Faixa etária de atendimento;
- 3.6.12.13.3.7. Gênero de atendimento;
- 3.6.12.13.3.8. Informações adicionais de atendimento;
- 3.6.12.14. Gerenciamento dos tipos de profissionais habilitados no sistema a partir dos CBOs com os seguintes recursos:
- 3.6.12.14.1. Lista de CBOs habilitados no sistema
- 3.6.12.14.2. Busca por nome ou código do CBO;
- 3.6.12.14.3. Recurso de habilitar CBOs no sistema - ao habilitar um CBO, profissionais com aquele CBO passam a ser listados no sistema, podendo ser vinculados a serviços;
- 3.6.12.14.4. Recurso de desabilitar CBOs;
- 3.6.12.15. Agendamento de pacientes para serviços cadastrados ou inclusão dos pacientes em fila de espera;



3.6.12.15.1. Marcação de consulta para indivíduos cadastrados pelos agentes de saúde, com aproveitamento dos dados do cadastro individual e domiciliar;

3.6.12.15.2. Marcação de consulta para indivíduos não cadastrados pelos agentes comunitários, com a obrigatoriedade do Número do Cartão do SUS (CNS), com os seguintes campos:

3.6.12.15.2.1. Obrigatórios:

3.6.12.15.2.1.1. CNS - caso um indivíduo com o mesmo CNS já se encontre na base de dados, todos os dados são carregados, preenchendo-se a ficha de marcação;

3.6.12.15.2.1.2. Nome - caso um indivíduo com o mesmo nome já se encontre na base de dados, todos os dados são carregados, preenchendo-se a ficha de marcação;

3.6.12.15.2.1.3. Sexo;

3.6.12.15.2.1.4. Data de Nascimento;

3.6.12.15.2.1.5. Cidade - UF;

3.6.12.15.2.1.6. Bairro - lista bairros previamente cadastrados e permite o cadastro de novos;

3.6.12.15.2.1.7. Rua - lista ruas previamente cadastradas e permite o cadastro de novas;

3.6.12.15.2.1.8. Indicação de prioridade do atendimento:

3.6.12.15.2.1.8.1. Baixa prioridade;

3.6.12.15.2.1.8.2. Média prioridade

3.6.12.15.2.1.8.3. Alta prioridade;

3.6.12.15.2.2. Opcionais:

3.6.12.15.2.2.1. RG;

3.6.12.15.2.2.2. Órgão emissor;

3.6.12.15.2.2.3. Telefone;

3.6.12.15.2.2.4. Celular / WhatsApp

3.6.12.15.2.2.5. Nome da mãe;

3.6.12.15.2.2.6. CPF do responsável;



3.6.12.15.2.2.7. Número da residência

3.6.12.15.3. Marcação de consultas de retorno para indivíduos que já possuem consultas eletivas prévias. Ao se indicar uma marcação como retorno são listadas as marcações eletivas com as informações:

- 3.6.12.15.3.1. Item de agendamento;
- 3.6.12.15.3.2. Data de atendimento;
- 3.6.12.15.3.3. Hora de atendimento;
- 3.6.12.15.3.4. Profissional;
- 3.6.12.15.3.5. Unidade executante;
- 3.6.12.15.3.6. Motivo do agendamento;

3.6.12.15.4. Registro do solicitante;

- 3.6.12.15.4.1. Médico;
- 3.6.12.15.4.2. Paciente;
- 3.6.12.15.4.3. Enfermeiro;

3.6.12.15.5. Indicação da unidade solicitante;

3.6.12.15.6. Indicação do motivo para o agendamento;

3.6.12.15.7. Seleção do item de agendamento, conforme o SIGTAP;

3.6.12.15.7.1. Lista das datas de agendamento de acordo com os itens de agendamento selecionados, com as informações:

- 3.6.12.15.7.1.1. Horário;
- 3.6.12.15.7.1.2. Unidade executante;
- 3.6.12.15.7.1.3. Endereço;
- 3.6.12.15.7.1.4. Telefone;
- 3.6.12.15.7.1.5. Profissional executante;
- 3.6.12.15.7.1.6. Tipo de atendimento - ordem de chegada ou horário marcado;
- 3.6.12.15.7.1.7. Informações adicionais de atendimento;
- 3.6.12.15.7.1.8. Faixa etária de atendimento;
- 3.6.12.15.7.1.9. Gênero de atendimento

3.6.12.15.7.2. Filtros opcionais das datas de atendimento:

- 3.6.12.15.7.2.1. Município;



- 3.6.12.15.7.2.2. Bairro;
- 3.6.12.15.7.2.3. Clínica;
- 3.6.12.15.7.2.4. Profissional;
- 3.6.12.15.7.2.5. Hora inicial e final de atendimento;
- 3.6.12.15.7.3. Escolha da data de agendamento;
- 3.6.12.15.7.4. Indicação para os casos em que o paciente ficará na fila de espera;
- 3.6.12.15.7.5. Anotação do preparo;
- 3.6.12.15.8. Impressão do comprovante de agendamento para o paciente;
- 3.6.12.15.9. Notificação quando o paciente possuir uma solicitação para o mesmo procedimento agendada;
- 3.6.12.16. Acompanhamento do *status* (condição) da marcação do paciente:
 - 3.6.12.16.1. Lista com todos os pacientes na fila de atendimento:
 - 3.6.12.16.1.1. Dados:
 - 3.6.12.16.1.1.1. Nome do paciente;
 - 3.6.12.16.1.1.2. Endereço do paciente;
 - 3.6.12.16.1.1.3. Unidade solicitante;
 - 3.6.12.16.1.1.4. Item de agendamento;
 - 3.6.12.16.1.1.5. Motivo do agendamento;
 - 3.6.12.16.1.1.6. Prioridade do atendimento;
 - 3.6.12.16.1.1.7. Usuário do sistema que colocou o paciente na fila;
 - 3.6.12.16.1.1.8. Usuário do sistema que editou o registro do paciente na fila;
 - 3.6.12.16.1.1.9. Data da última modificação do registro no sistema;
 - 3.6.12.16.1.2. Recursos:
 - 3.6.12.16.1.2.1. Agendar pacientes na fila mediante seleção de vaga disponível;
 - 3.6.12.16.1.2.2. Exportar PDF com os dados do paciente;
 - 3.6.12.16.1.2.3. Imprimir comprovante de agendamento;
 - 3.6.12.16.1.2.4. Cancelar agendamento indicando motivo previamente cadastrado no sistema ou motivo personalizado;



- 3.6.12.16.1.2.5. Editar solicitação;
- 3.6.12.16.1.2.6. Impressão da lista como relatório PDF;
- 3.6.12.16.1.2.7. Impressão da lista como relatório XLS;
- 3.6.12.16.1.2.8. Filtros opcionais:
 - 3.6.12.16.1.2.8.1. Nome do paciente;
 - 3.6.12.16.1.2.8.2. CNS do paciente;
 - 3.6.12.16.1.2.8.3. Data de solicitação;
 - 3.6.12.16.1.2.8.4. Prioridade;
 - 3.6.12.16.1.2.8.5. Unidade de atendimento;
 - 3.6.12.16.1.2.8.6. Item de agendamento;
- 3.6.12.16.2. Lista com todos os pacientes agendados:
 - 3.6.12.16.2.1. Dados:
 - 3.6.12.16.2.1.1. Nome do paciente;
 - 3.6.12.16.2.1.2. Endereço do paciente;
 - 3.6.12.16.2.1.3. Data de atendimento;
 - 3.6.12.16.2.1.4. Horário de atendimento;
 - 3.6.12.16.2.1.5. Unidade executante;
 - 3.6.12.16.2.1.6. Telefone da unidade executante;
 - 3.6.12.16.2.1.7. Profissional executante;
 - 3.6.12.16.2.1.8. Item de agendamento;
 - 3.6.12.16.2.1.9. Motivo do agendamento;
 - 3.6.12.16.2.1.10. Preparo;
 - 3.6.12.16.2.1.11. Senha de atendimento
 - 3.6.12.16.2.1.12. Usuário do sistema que realizou o agendamento;
 - 3.6.12.16.2.1.13. Usuário do sistema que editou o agendamento;
 - 3.6.12.16.2.1.14. Data da última modificação do registro no sistema;
 - 3.6.12.16.2.2. Recursos:
 - 3.6.12.16.2.2.1. Resolver agendamento - mediante senha, o profissional atuante na unidade executante pode indicar que o procedimento de fato foi realizado;
 - 3.6.12.16.2.2.2. Exportar PDF com os dados do paciente;



- 3.6.12.16.2.2.3. Imprimir comprovante de agendamento;
- 3.6.12.16.2.2.4. Cancelar agendamento indicando motivo previamente cadastrado no sistema ou motivo personalizado;
- 3.6.12.16.2.2.5. Editar agendamento;
- 3.6.12.16.2.2.6. Indicar não comparecimento do paciente;
- 3.6.12.16.2.2.7. Impressão da lista como relatório PDF;
- 3.6.12.16.2.2.8. Impressão da lista como relatório XLS;
- 3.6.12.16.2.2.9. Filtros opcionais:
 - 3.6.12.16.2.2.9.1. Nome do paciente;
 - 3.6.12.16.2.2.9.2. CNS do paciente;
 - 3.6.12.16.2.2.9.3. Data de atendimento;
 - 3.6.12.16.2.2.9.4. Unidade executante;
 - 3.6.12.16.2.2.9.5. Profissional executante;
 - 3.6.12.16.2.2.9.6. Item de agendamento;
- 3.6.12.16.3. Lista com todos os pacientes que não compareceram aos agendamentos:
 - 3.6.12.16.3.1. Dados:
 - 3.6.12.16.3.1.1. Nome do paciente;
 - 3.6.12.16.3.1.2. Endereço do paciente;
 - 3.6.12.16.3.1.3. Unidade solicitante;
 - 3.6.12.16.3.1.4. Unidade executante;
 - 3.6.12.16.3.1.5. Telefone da unidade executante;
 - 3.6.12.16.3.1.6. Profissional executante;
 - 3.6.12.16.3.1.7. Item de agendamento;
 - 3.6.12.16.3.1.8. Motivo do agendamento;
 - 3.6.12.16.3.1.9. Senha de atendimento
 - 3.6.12.16.3.1.10. Usuário do sistema que indicou o não comparecimento;
 - 3.6.12.16.3.1.11. Usuário do sistema que editou a indicação de não comparecimento;
 - 3.6.12.16.3.1.12. Data da última modificação do registro no sistema;



3.6.12.16.3.2. Recursos:

3.6.12.16.3.2.1. Reagendar paciente mediante seleção de vaga disponível;

3.6.12.16.3.2.2. Impressão da lista como relatório PDF;

3.6.12.16.3.2.3. Impressão da lista como relatório XLS;

3.6.12.16.3.2.4. Filtros opcionais:

3.6.12.16.3.2.4.1. Nome do paciente;

3.6.12.16.3.2.4.2. CNS do paciente;

3.6.12.16.3.2.4.3. Data de atendimento;

3.6.12.16.3.2.4.4. Unidade executante;

3.6.12.16.3.2.4.5. Profissional executante;

3.6.12.16.3.2.4.6. Item de agendamento;

3.6.12.16.4. Lista com todos os pacientes consultados:

3.6.12.16.4.1. Dados:

3.6.12.16.4.1.1. Nome do paciente;

3.6.12.16.4.1.2. Endereço do paciente;

3.6.12.16.4.1.3. Data de atendimento;

3.6.12.16.4.1.4. Horário de atendimento;

3.6.12.16.4.1.5. Unidade solicitante;

3.6.12.16.4.1.6. Unidade executante;

3.6.12.16.4.1.7. Telefone da unidade executante;

3.6.12.16.4.1.8. Profissional executante;

3.6.12.16.4.1.9. Item de agendamento;

3.6.12.16.4.1.10. Motivo do agendamento;

3.6.12.16.4.1.11. Senha de atendimento

3.6.12.16.4.1.12. Usuário do sistema que indicou que o paciente foi atendido;

3.6.12.16.4.1.13. Usuário do sistema que editou a informação de atendimento do paciente;

3.6.12.16.4.1.14. Data da última modificação do registro no sistema;

3.6.12.16.4.2. Recursos:



- 3.6.12.16.4.2.1. Impressão da lista como relatório PDF;
- 3.6.12.16.4.2.2. Impressão da lista como relatório XLS;
- 3.6.12.16.4.2.3. Filtros opcionais:
 - 3.6.12.16.4.2.3.1. Nome do paciente;
 - 3.6.12.16.4.2.3.2. CNS do paciente;
 - 3.6.12.16.4.2.3.3. Data de atendimento;
 - 3.6.12.16.4.2.3.4. Unidade executante;
 - 3.6.12.16.4.2.3.5. Profissional executante;
 - 3.6.12.16.4.2.3.6. Item de agendamento;
- 3.6.12.16.5. Lista com todos os pacientes com atendimentos cancelados:
 - 3.6.12.16.5.1. Dados:
 - 3.6.12.16.5.1.1. Nome do paciente;
 - 3.6.12.16.5.1.2. Endereço do paciente;
 - 3.6.12.16.5.1.3. Unidade solicitante;
 - 3.6.12.16.5.1.4. Unidade executante;
 - 3.6.12.16.5.1.5. Telefone da unidade executante;
 - 3.6.12.16.5.1.6. Profissional executante;
 - 3.6.12.16.5.1.7. Item de agendamento;
 - 3.6.12.16.5.1.8. Motivo do agendamento;
 - 3.6.12.16.5.1.9. Motivo do cancelamento;
 - 3.6.12.16.5.1.10. Senha de atendimento
 - 3.6.12.16.5.1.11. Usuário do sistema que indicou que o paciente teve atendimento cancelado;
 - 3.6.12.16.5.1.12. Usuário do sistema que editou a informação de que o paciente teve atendimento cancelado;
 - 3.6.12.16.5.1.13. Data da última modificação do registro no sistema;
 - 3.6.12.16.5.2. Recursos:
 - 3.6.12.16.5.2.1. Impressão da lista como relatório PDF;
 - 3.6.12.16.5.2.2. Impressão da lista como relatório XLS;
 - 3.6.12.16.5.2.3. Filtros opcionais:
 - 3.6.12.16.5.2.3.1. Nome do paciente;



- 3.6.12.16.5.2.3.2. CNS do paciente;
- 3.6.12.16.5.2.3.3. Origem do cancelamento - Lista de pacientes na
fila ou lista de pacientes agendados;
- 3.6.12.16.5.2.3.4. Data de solicitação do cancelamento;
- 3.6.12.16.5.2.3.5. Item de agendamento;
- 3.6.12.16.6. Lista com todos os pacientes consultados;
- 3.6.12.16.7. Lista com todos os pacientes cancelados;
- 3.6.12.17. Relatórios:
- 3.6.12.17.1. Relatório de produção ambulatorial permitindo importação dos
arquivos gerados no sistema BPA magnético.
- 3.6.12.17.2. Relatório consolidado:
- 3.6.12.17.2.1. Relatório consolidado de procedimentos. Indica o
quantitativo de agendamentos realizados por prioridade (alta
prioridade, média prioridade e baixa prioridade) e por item de
agendamento;
- 3.6.12.17.2.2. O relatório pode ser visualizado no sistema e impresso em
PDF;
- 3.6.12.17.2.3. Dados:
- 3.6.12.17.2.3.1. Item de agendamento;
- 3.6.12.17.2.3.2. Quantitativos:
- 3.6.12.17.2.3.2.1. Alta prioridade;
- 3.6.12.17.2.3.2.2. Média prioridade;
- 3.6.12.17.2.3.2.3. Baixa prioridade;
- 3.6.12.17.2.3.2.4. Totais;
- 3.6.12.17.2.3.3. Filtros:
- 3.6.12.17.2.3.3.1. Item de agendamento;
- 3.6.12.17.2.3.3.2. Intervalo de data de solicitação;
- 3.6.12.17.3. Relatório de acompanhamento:
- 3.6.12.17.3.1. Relatório que permite acompanhar o status de todos os
agendamentos feitos na central de marcação;



3.6.12.17.3.2. O relatório pode ser visualizado no sistema, impresso em PDF ou impresso em CSV;

3.6.12.17.3.3. Dados:

- 3.6.12.17.3.3.1. Prioridade
- 3.6.12.17.3.3.2. Paciente;
- 3.6.12.17.3.3.3. Unidade executante;
- 3.6.12.17.3.3.4. Município;
- 3.6.12.17.3.3.5. Profissional Executante;
- 3.6.12.17.3.3.6. Item de agendamento;
- 3.6.12.17.3.3.7. Data de solicitação;
- 3.6.12.17.3.3.8. Data de atendimento;
- 3.6.12.17.3.3.9. Status:
 - 3.6.12.17.3.3.9.1. Agendado;
 - 3.6.12.17.3.3.9.2. Na fila;
 - 3.6.12.17.3.3.9.3. Resolvido;
 - 3.6.12.17.3.3.9.4. Cancelado;
 - 3.6.12.17.3.3.9.5. Ausente;

3.6.12.17.3.4. Filtros:

- 3.6.12.17.3.4.1. Status;
- 3.6.12.17.3.4.2. Prioridade;
- 3.6.12.17.3.4.3. UF;
- 3.6.12.17.3.4.4. Município;
- 3.6.12.17.3.4.5. Clínica;
- 3.6.12.17.3.4.6. Profissional executante;
- 3.6.12.17.3.4.7. Data de solicitação;
- 3.6.12.17.3.4.8. Item de agendamento;

3.6.12.17.4. Relatório de agendamentos:

3.6.12.17.4.1. Relatório que permite aos profissionais executantes acompanharem por dia os pacientes que estão agendados para atendimento;

3.6.12.17.4.2. O relatório pode ser impresso em PDF;



3.6.12.17.4.3. Dados:

- 3.6.12.17.4.3.1. Profissional executante;
- 3.6.12.17.4.3.2. Especialidade do profissional (especialidade médica ou área de atuação);
- 3.6.12.17.4.3.3. Data de atendimento;
- 3.6.12.17.4.3.4. Horário de atendimento;
- 3.6.12.17.4.3.5. Senha de atendimento;
- 3.6.12.17.4.3.6. Nome do paciente;
- 3.6.12.17.4.3.7. Gênero do paciente;
- 3.6.12.17.4.3.8. CPF do paciente;
- 3.6.12.17.4.3.9. Data de nascimento do paciente;
- 3.6.12.17.4.3.10. Telefone do paciente;
- 3.6.12.17.4.3.11. Espaço para assinatura;

3.6.12.17.4.4. Filtros:

- 3.6.12.17.4.4.1. Data de agendamento (Data específica ou período);
- 3.6.12.17.4.4.2. Horário inicial de atendimento;
- 3.6.12.17.4.4.3. Horário final de atendimento;
- 3.6.12.17.4.4.4. Especialidade (especialidade médica ou área de atuação)
- 3.6.12.17.4.4.5. Unidade executante;
- 3.6.12.17.4.4.6. Profissional executante

3.6.12.17.5. Relatório de procedimentos realizados:

- 3.6.12.17.5.1. Relatório que apresenta às unidades executantes a relação de todos os procedimentos realizados em um determinado período com os custos de cada um deles e o total a ser pago ao município;
- 3.6.12.17.5.2. O relatório pode ser impresso em XLS;
- 3.6.12.17.5.3. Dados:
 - 3.6.12.17.5.3.1. Data de atendimento;
 - 3.6.12.17.5.3.2. Unidade executante;
 - 3.6.12.17.5.3.3. Profissional executante;



- 3.6.12.17.5.3.4. Valor total a ser pago ao município;
- 3.6.12.17.5.3.5. Código SIGTAP do procedimento;
- 3.6.12.17.5.3.6. Nome do procedimento;
- 3.6.12.17.5.3.7. Quantidade de marcações por procedimento;
- 3.6.12.17.5.3.8. Valor unitário do procedimento;
- 3.6.12.17.5.3.9. Valor total a ser pago por procedimento;
- 3.6.12.17.5.4. Filtros:
 - 3.6.12.17.5.4.1. Data ou intervalo de data;
 - 3.6.12.17.5.4.2. Unidade executante;
 - 3.6.12.17.5.4.3. Profissional executante;
- 3.6.12.17.6. Relatório de serviços ofertados:
 - 3.6.12.17.6.1. Relatório que apresenta a lista de procedimentos sendo ofertados com os quantitativos de vagas ofertadas e vagas agendadas;
 - 3.6.12.17.6.2. O relatório pode ser impresso em CSV;
 - 3.6.12.17.6.3. Dados:
 - 3.6.12.17.6.3.1. Item de agendamento;
 - 3.6.12.17.6.3.2. Vagas ofertadas;
 - 3.6.12.17.6.3.3. Vagas agendadas;
 - 3.6.12.17.6.3.4. Unidade executante;
 - 3.6.12.17.6.3.5. Telefone da unidade executante;
 - 3.6.12.17.6.3.6. Profissional executante;
 - 3.6.12.17.6.3.7. Município
 - 3.6.12.17.6.4. Filtros:
 - 3.6.12.17.6.4.1. UF;
 - 3.6.12.17.6.4.2. Município;
 - 3.6.12.17.6.4.3. Unidade executante;
 - 3.6.12.17.6.4.4. Profissional executante;
 - 3.6.12.17.6.4.5. Item de agendamento;
 - 3.6.12.17.6.4.6. Data ou período de data;
- 3.6.12.18. Busca Ativa para Central de Marcação e Regulação



3.6.12.18.1. O sistema de regulação deverá gerar busca ativa automática para o módulo do ACS (agente comunitário de saúde), informando os cidadãos referenciados pelos ACS que possuam marcação de consulta e/ou exames agendados no módulo de regulação, para que o ACS possa durante a visita domiciliar informar ao cidadão a proximidade de sua marcação afim de diminuir o absenteísmo.

3.6.13. Módulo WEB - Vacinação - requisitos mínimos:

3.6.13.1. Acesso do cidadão:

3.6.13.1.1. Pré-cadastro do cidadão na campanha de vacinação do município, com os seguintes campos;

- 3.6.13.1.1.1. CPF
- 3.6.13.1.1.2. Número do cartão do SUS;
- 3.6.13.1.1.3. Data de nascimento;
- 3.6.13.1.1.4. Nome completo do cidadão;
- 3.6.13.1.1.5. Sexo;
- 3.6.13.1.1.6. Nome da mãe;
- 3.6.13.1.1.7. Indicação de comorbidades;
- 3.6.13.1.1.8. Área de atuação;
- 3.6.13.1.1.9. Perfil sociodemográfico;
- 3.6.13.1.1.10. CEP;
- 3.6.13.1.1.11. Cidade;
- 3.6.13.1.1.12. Estado;
- 3.6.13.1.1.13. Logradouro;
- 3.6.13.1.1.14. Bairro;
- 3.6.13.1.1.15. Número;
- 3.6.13.1.1.16. Complemento;
- 3.6.13.1.1.17. Telefone;

3.6.13.1.2. Apresentação da fase de vacinação do indivíduo a partir das informações fornecidas no preenchimento do formulário;

3.6.13.1.3. Envio de e-mail com confirmação do pré-cadastro;

3.6.13.2. Acesso do gestor:



3.6.13.2.1. Lista dos indivíduos que realizaram pré-cadastro e o confirmaram, com os seguintes campos;

- 3.6.13.2.1.1. Idade;
- 3.6.13.2.1.2. CPF;
- 3.6.13.2.1.3. Fase de vacinação;
- 3.6.13.2.1.4. Telefone;
- 3.6.13.2.1.5. Endereço;
- 3.6.13.2.1.6. Data de pré-cadastro

3.6.13.2.2. Campo de busca pelos dados acima listados;

3.6.13.2.3. Filtro da lista por idade;

3.6.13.2.4. Filtro da lista por área de atuação;

3.6.13.2.5. Agendamento da vacinação, com os seguintes campos;

- 3.6.13.2.5.1. Local de vacinação;
- 3.6.13.2.5.2. Data da vacinação;
- 3.6.13.2.5.3. Horário da vacinação;

3.6.14. Módulo WEB - Painel de Indicadores - requisitos mínimos

3.6.14.1. Resumo de acompanhamento dos indivíduos filtrado por indicador contendo;

- 3.6.14.1.1. Indivíduos acompanhados
- 3.6.14.1.2. Indivíduos a serem acompanhados
- 3.6.14.1.3. Indivíduos que não fazem mais parte do indicador

3.6.14.2. Listagem de indivíduos dos 7 indicadores seguindo os seguintes critérios;

3.6.14.2.1. Filtros da listagem;

- 3.6.14.2.1.1. Unidade básica de saúde
- 3.6.14.2.1.2. Equipe
- 3.6.14.2.1.3. Agente comunitário de saúde

3.6.14.2.2. Todas as listagens devem conter obrigatoriamente os seguintes campos;

- 3.6.14.2.2.1.1. Nome
- 3.6.14.2.2.1.2. CNS
- 3.6.14.2.2.1.3. CPF



3.6.14.2.3. Listagem de indivíduos dos indicadores 1, 2 e 3 contendo os seguintes campos;

- 3.6.14.2.3.1. DUM
- 3.6.14.2.3.2. Data do primeiro atendimento
- 3.6.14.2.3.3. Quantidade de pré-natais realizados
- 3.6.14.2.3.4. Verificação de realização do exame de sífilis e HIV
- 3.6.14.2.3.5. Verificação de realização de atendimento odontológico

3.6.14.2.4. Listagem de indivíduos do indicador 4 contendo os seguintes campos;

- 3.6.14.2.4.1. Data de nascimento
- 3.6.14.2.4.2. Verificação de coleta citopatológica na APS
- 3.6.14.2.4.3. Validade do exame de coleta

3.6.14.2.5. Listagem de indivíduos do indicador 4 contendo os seguintes campos;

- 3.6.14.2.5.1. Data de nascimento
- 3.6.14.2.5.2. Quantidade de vacinas de Pólio aplicadas
- 3.6.14.2.5.3. Quantidade de vacinas de Pentavalent aplicadas
- 3.6.14.2.5.4. Data da última dose de Pólio
- 3.6.14.2.5.5. Data da última dose de Pentavalent

3.6.14.2.6. Listagem de indivíduos do indicador 6 contendo os seguintes campos;

- 3.6.14.2.6.1. Data da última aferição de pressão arterial
- 3.6.14.2.6.2. Verificação de realização de aferição da pressão arterial no semestre atual

3.6.14.2.7. Listagem de indivíduos do indicador 7 contendo os seguintes campos;

- 3.6.14.2.7.1. Data da última solicitação de hemoglobina glicada
- 3.6.14.2.7.2. Verificação de realização de solicitação de hemoglobina glicada no semestre atual



3.6.14.2.8. Todas as listagens devem conter o campo acompanhamento, indicando o que deve ser feito para que o indivíduo se torne apto para o entrar no indicador em questão.

3.6.14.2.9. Deve ser possível realizar a impressão em PDF de todas as listagens.

3.6.15. Painel de chamados - requisitos mínimos:

3.6.15.1. Permitir o cadastro de clínicas, centrais de marcação e Unidades de Saúde (UBSs) com os seguintes campos:

3.6.15.1.1. Obrigatórios

- 3.6.15.1.1.1. Nome;
- 3.6.15.1.1.2. CNPJ;
- 3.6.15.1.1.3. Logradouro;
- 3.6.15.1.1.4. CEP;
- 3.6.15.1.1.5. Bairro;
- 3.6.15.1.1.6. Cidade;
- 3.6.15.1.1.7. UF;
- 3.6.15.1.1.8. Logo da gestão;

3.6.15.1.2. Opcionais:

- 3.6.15.1.2.1. E-mail;
- 3.6.15.1.2.2. Telefone;
- 3.6.15.1.2.3. Complemento;
- 3.6.15.1.2.4. Inscrição municipal;
- 3.6.15.1.2.5. Inscrição estadual;
- 3.6.15.1.2.6. Opção de funcionamento com Totem: vem desativada por padrão;

3.6.15.2. Cadastro de usuários do sistema, podendo ser dos tipos: Administrador, Atendente e Totem, com os seguintes campos:

- 3.6.15.2.1. Estabelecimento: clínica, UBS, Central de marcação
- 3.6.15.2.2. Nome do usuário;
- 3.6.15.2.3. CPF;
- 3.6.15.2.4. E-mail;



- 3.6.15.3. Exclusão de usuários;
- 3.6.15.4. Edição dos campos “nome” e “e-mail” dos usuários;
- 3.6.15.5. Redefinição de senha dos usuários;
- 3.6.15.6. Recurso de comunicação instantânea (Chat) através do sistema para que os usuários possam tirar dúvidas e relatar problemas diretamente com o suporte da empresa;
- 3.6.15.7. Cadastro de serviços com os seguintes campos:
- 3.6.15.7.1. Nome;
 - 3.6.15.7.2. Identificador;
 - 3.6.15.7.3. Quantidade máxima diária de atendimentos por serviço;
- 3.6.15.8. Edição de serviços;
- 3.6.15.9. Exclusão de serviços;
- 3.6.15.10. Cadastro de atendimento pelo usuário com os seguintes campos:
- 3.6.15.10.1. Nome;
 - 3.6.15.10.2. Prioridade;
- 3.6.15.11. Cadastro de atendimento através da interface de Totem de autoatendimento com os campos:
- 3.6.15.11.1. Serviço;
 - 3.6.15.11.2. Prioridade;
- 3.6.15.12. Adição de paciente em fila de espera após cadastro do atendimento;
- 3.6.15.13. Criação de senha de atendimento após paciente entrar na fila;
- 3.6.15.14. Edição de atendimentos em fila;
- 3.6.15.15. Recurso de painel de chamados: o painel de chamados é projetado para ser exibido em monitores e televisores a fim de informar aos pacientes as últimas pessoas chamadas para atendimento.
- 3.6.15.16. Configuração do painel de chamados com as opções:
- 3.6.15.16.1. Indicador sonoro:
 - 3.6.15.16.1.1. Bipe;
 - 3.6.15.16.1.2. Chamado por voz de senha, nome e serviço escolhido pelo paciente;
 - 3.6.15.16.2. Tipo de informação exibida no painel:



- 3.6.15.16.2.1. Nome do paciente e serviço;
- 3.6.15.16.2.2. Nome do paciente e identificador do serviço
- 3.6.15.16.2.3. Senha de atendimento e serviço;
- 3.6.15.16.2.4. Senha de atendimento e identificador do serviço;
- 3.6.15.17. Transferência de pacientes entre atendentes;
- 3.6.15.18. Chamada de atendimentos em fila;
- 3.6.15.19. Chamada de atendimentos preferenciais;
- 3.6.15.20. Recurso de repetição de indicador sonoro de chamada;
- 3.6.15.21. Encerramento de atendimento;
- 3.6.15.22. Visualização dos atendimentos concluídos por filtro de data de conclusão;
- 3.6.15.23. Integração com o módulo de Central de Marcação do Cidade saudável:
 - 3.6.15.23.1. Com esse recurso ativo, clínicas, UBSs não precisam mais realizar o cadastro manual dos atendimentos a serem realizados, uma vez que essa lista virá da Central de Marcação;
 - 3.6.15.23.2. Gestão de senhas de atendimento à partir da Central de Marcação;
 - 3.6.15.23.3. Controle de vagas nos serviços à partir da Central de Marcação;
- 3.6.15.24. Gestão de modelos de painel de chamados a serem exibidos nos televisores com as opções de exibição:
 - 3.6.15.24.1. Senhas, nome, serviço e últimos chamados;
 - 3.6.15.24.2. Senhas, nome, serviço e anúncios;
 - 3.6.15.24.3. Senhas, nome, serviço e mensagem rotativa
- 3.6.15.25. Relatórios de quantitativo de agendamentos por serviço;
- 3.6.16. Plataforma de Controle de Medicamentos para Farmácias
 - 3.6.16.1. Gestão de Estoque
 - 3.6.16.1.1. Cadastro completo de medicamentos com informações como: nome comercial, genérico, lote, validade, fabricante, e classe terapêutica.
 - 3.6.16.1.2. Controle de entradas e saídas de medicamentos em tempo real.
 - 3.6.16.1.3. Alertas automáticos de medicamentos com estoque baixo ou próximo da validade.



- 3.6.16.1.4. Registro de movimentações de estoque por usuário, garantindo rastreabilidade.
- 3.6.16.1.5. Gestão de kits e combos de medicamentos (ex.: para protocolos específicos).
- 3.6.16.2. Compras e Fornecedores
 - 3.6.16.2.1. Cadastro de fornecedores e histórico de compras.
 - 3.6.16.2.2. Comparativo de preços entre fornecedores para otimização de compras.
 - 3.6.16.2.3. Controle de pedidos pendentes e recebimento de mercadorias.
 - 3.6.16.2.4. Relatórios de compras por período, fornecedor ou categoria de medicamento.
- 3.6.16.3. Validade e Descarte
 - 3.6.16.3.1. Alertas automáticos de medicamentos próximos da validade.
 - 3.6.16.3.2. Procedimentos para descarte seguro e registro das baixas por vencimento.
 - 3.6.16.3.3. Relatórios de perdas e expirados para auditoria interna.
- 3.6.16.4. Relatórios e Indicadores
 - 3.6.16.4.1. Dashboard com indicadores de estoque, vendas, perdas e validade.
 - 3.6.16.4.2. Relatórios personalizáveis por período, categoria, fornecedor e lote.
 - 3.6.16.4.3. Gráficos para tomada de decisão estratégica.
- 3.6.16.5. Segurança e Compliance
 - 3.6.16.5.1. Controle de acesso por perfil de usuário (administrador, farmacêutico, balconista).
 - 3.6.16.5.2. Registro de log de todas as ações realizadas no sistema.
 - 3.6.16.5.3. Conformidade com normas da Anvisa, RDCs vigentes e legislação de medicamentos controlados.
- 3.6.16.6. Integração e Mobilidade
 - 3.6.16.6.1. Integração com sistemas de ERP, faturamento e contabilidade.



3.6.16.6.2. Acesso via dispositivos móveis para controle de estoque e vendas em tempo real.

3.6.16.6.3. Backup automático e histórico de alterações.

3.6.16.7. Funcionalidades Extras

3.6.16.7.1. Alertas de recall de medicamentos ou problemas de fabricação.

3.6.16.7.2. Suporte para promoções e descontos por lote ou categoria.

3.6.16.7.3. Emissão de etiquetas e códigos de barras para identificação de lotes.

3.6.16.7.4. Controle de armazenamento por temperatura, umidade e condições específicas.

3.6.17. Plataforma para Gestão de Demandas Assistenciais

3.6.17.1. MÓDULO MOBILE (Dispositivos Móveis):

3.6.17.1.1. Possuir tela sensível ao toque

3.6.17.1.2. Sistema Operacional Android 11 ou superior

3.6.17.1.3. Processador Núcleos: Octa-Core com velocidade de no mínimo de 2.0GHz,

3.6.17.1.4. Câmera Traseira Resolução: 8.0 MP

3.6.17.1.5. Câmera Frontal Resolução: 2.0 MP

3.6.17.1.6. Memória Interna total compartilhada: 64GB

3.6.17.1.7. Bateria e Carregamento Capacidade da Bateria mínimo(mAh): 5100mAh

3.6.17.1.8. Tamanho mínimo de tela 8,5 polegadas

3.6.17.1.9. Deverá permitir a coleta dos dados e georreferenciamento de forma off-line (sem internet). Sendo assim, o sistema não deverá utilizar conexão de internet móvel para coleta em campo e georreferenciamento;

3.6.17.1.10. Deverá permitir o georreferenciamento das informações e a coleta de fotos;

3.6.17.1.11. A coleta de imagens deverá ser feita exclusivamente no aplicativo, não permitindo o uso de imagens da galeria;

3.6.17.1.12. Deverá permitir sincronização via internet;



- 3.6.17.1.13. Deverá permitir baixar o aplicativo pelo Play Store (Google Play), impedindo que ele seja baixado habilitando a permissão de fonte desconhecida do Android;
- 3.6.17.1.14. Deverá vincular o Cadastro Individual ao Cadastro de Domicílios, permitindo assim saber quem são os moradores de um determinado domicílio e seu núcleo familiar;
- 3.6.17.1.15. No envio da coleta de informações o Sistema deverá confirmar se todas as fichas foram enviadas e, caso contrário, informar quais as que não foram;
- 3.6.17.1.16. Deverá possuir campos que, sempre que possível, não exijam digitação, mas apenas uma escolha (uma data ou uma opção já cadastrada por exemplo);
- 3.6.17.1.17. Deverá permitir mapeamento do território com registro fotográfico;
- 3.6.17.1.18. Deverá permitir a inserção de novos campos ou campos complementares, para qualificação da coleta de dados, possibilitando customização conforme necessidade da gestão municipal;
- 3.6.17.1.19. Fichas de preenchimento
- 3.6.17.1.20. Ficha de Cadastro Habitacional:
- 3.6.17.1.21. Esse módulo tem como objetivo registrar os dados do imóvel a qual a família reside, obtendo assim dados gerais do imóvel para que seja possível identificar ambientes de risco e vulnerabilidade. A fim de evitar duplicidades e incorreções nos cadastros os campos logradouro e bairro devem ser carregados previamente conforme mapeamento realizado no portal web do município permitindo ao agente cadastrante apenas selecioná-los.
- 3.6.17.1.22. Campos mínimos
- 3.6.17.1.23. Endereço do Imóvel este campo deverá ser de seleção e ter os logradouros carregados previamente. Este campo deverá possuir minimamente as seguintes opções:
- 3.6.17.1.24. Logradouro



- 3.6.17.1.25. Bairro
- 3.6.17.1.26. CEP
- 3.6.17.1.27. Número
- 3.6.17.1.28. Complemento
- 3.6.17.1.29. Ponto de referência
- 3.6.17.1.30. Agente Cadastrante - este campo deverá ser carregado automaticamente conforme carga de dados prévia
- 3.6.17.1.31. Data do Cadastro
- 3.6.17.1.32. Data de Atualização do cadastro
- 3.6.17.1.33. Telefones residencial
- 3.6.17.1.34. Telefone de referência
- 3.6.17.1.35. Situação de moradia - este campo deverá ser de seleção e ter os dados carregados previamente. Este campo deverá possuir minimamente as seguintes opções:
- 3.6.17.1.36. Próprio
- 3.6.17.1.37. Financiado
- 3.6.17.1.38. Alugado
- 3.6.17.1.39. Cedido
- 3.6.17.1.40. Arrendado
- 3.6.17.1.41. Ocupação
- 3.6.17.1.42. Posse da terra/Condição de posse e uso da terra - este campo deverá ser de seleção e ter os dados carregados previamente. Este campo deverá possuir minimamente as seguintes opções:
- 3.6.17.1.43. Parceiro(a) / Meeiro(a)
- 3.6.17.1.44. Assentado(a)
- 3.6.17.1.45. Proprietário
- 3.6.17.1.46. Posseiro
- 3.6.17.1.47. Arrendatário
- 3.6.17.1.48. Comodatário
- 3.6.17.1.49. Beneficiário
- 3.6.17.1.50. Não se aplica



3.6.17.1.51. Tipo de acesso ao domicílio - este campo deverá ser de seleção e ter os dados carregados previamente. Este campo deverá possuir minimamente as seguintes opções:

3.6.17.1.52. Chão batido

3.6.17.1.53. Pavimento

3.6.17.1.54. Fluvial

3.6.17.1.55. Outros

3.6.17.1.56. Material utilizado na construção do domicílio - este campo deverá ser de seleção e ter os dados carregados previamente. Este campo deverá possuir minimamente as seguintes opções:

3.6.17.1.57. Outro material

3.6.17.1.58. Material aproveitado

3.6.17.1.59. Palha

3.6.17.1.60. Alvenaria com revestimento

3.6.17.1.61. Alvenaria sem revestimento

3.6.17.1.62. Taipa

3.6.17.1.63. Disponibilidade de energia elétrica

3.6.17.1.64. Formas de abastecimento de água - este campo deverá ser de seleção e ter os dados carregados previamente. Este campo deverá possuir minimamente as seguintes opções:

3.6.17.1.65. Rede encanada

3.6.17.1.66. Poço

3.6.17.1.67. Cisterna

3.6.17.1.68. Carro pipa

3.6.17.1.69. Outros

3.6.17.1.70. Disponibilidade de rede dados(internet)

3.6.17.1.71. Insalubridade do ambiente

3.6.17.1.72. Formas de tratamento da água no domicílio - este campo deverá ser de seleção e ter os dados carregados previamente. Este campo deverá possuir minimamente as seguintes opções:

3.6.17.1.73. Clorada



- 3.6.17.1.74. Fervida
- 3.6.17.1.75. Sem tratamento
- 3.6.17.1.76. Mineral
- 3.6.17.1.77. Forma de escoamento do esgoto - este campo deverá ser de seleção e ter os dados carregados previamente. Este campo deverá possuir minimamente as seguintes opções:
- 3.6.17.1.78. Fossa
- 3.6.17.1.79. Rede coletora
- 3.6.17.1.80. Direto para o rio
- 3.6.17.1.81. Céu aberto
- 3.6.17.1.82. Outra
- 3.6.17.1.83. Destino do lixo - este campo deverá ser de seleção e ter os dados carregados previamente. Este campo deverá possuir minimamente as seguintes opções:
- 3.6.17.1.84. Coletado
- 3.6.17.1.85. Queimado
- 3.6.17.1.86. Enterrado
- 3.6.17.1.87. Outros
- 3.6.17.1.88. Dados do Agente Visitador responsável - este campo deverá ser de seleção e ter os dados carregados previamente
- 3.6.17.1.89. Dados da Unidade Básica de Saúde - este campo deverá ser de seleção e ter os dados de todas as Unidades Básicas de Saúde para que o Agente Cadastrador/Visitador possa vincular o imóvel.
- 3.6.17.1.90. Dados do Agente Comunitário de Saúde - este campo deverá ser aberto e permitir o registro do profissional que acompanha a família.
- 3.6.17.1.91. Apenas em caso de situação de rua deverão ser solicitadas informações:
- 3.6.17.1.92. CEP
- 3.6.17.1.93. Bairro
- 3.6.17.1.94. Logradouro
- 3.6.17.1.95. Número do imóvel de referência



3.6.17.1.96. Complemento

3.6.17.1.97. Ficha de Cadastro Individual (Responsável Familiar) - FCI:

3.6.17.1.98. Para atender padrões a FCI deverá obedecer às regras como, não permitir a definição de etnia caso não tenha raça correta, não permitir definir como gestante pessoas do sexo masculino, o registro fotográfico será 1 (um) registro por cadastro o campo CPF é obrigatório apenas para o responsável familiar, deverá possibilitar a inclusão e remoção de doenças crônicas na lista disponível, o campo DUM será permitido o preenchimento apenas para gestantes. Os dados, Tempo em situação de rua, Origem da alimentação e quantas vezes se alimenta ficará apenas para os cadastros definidos como morador de rua.

3.6.17.1.99. Campos mínimos:

3.6.17.1.100. Nome

3.6.17.1.101. Número do cartão do SUS

3.6.17.1.102. Número do CPF

3.6.17.1.103. Registro de quando começou a habitar no imóvel

3.6.17.1.104. Nome social

3.6.17.1.105. Apelido

3.6.17.1.106. Data de nascimento

3.6.17.1.107. Sexo

3.6.17.1.108. Raça

3.6.17.1.109. Número do PIS / PASEP

3.6.17.1.110. Nome da mãe - caso seja informado o desconhecimento do nome da mãe o campo deverá ficar desabilitado)

3.6.17.1.111. Nome do pai- caso seja informado o desconhecimento do nome da mãe o campo deverá ficar desabilitado)

3.6.17.1.112. Nacionalidade

3.6.17.1.113. Telefone celular.

3.6.17.1.114. Município de nascimento

3.6.17.1.115. Endereço eletrônico



- 3.6.17.1.116. Responsável familiar (apenas para o cadastro do responsável familiar)
- 3.6.17.1.117. Situação conjugal
- 3.6.17.1.118. Ocupação
- 3.6.17.1.119. Situação no mercado de trabalho
- 3.6.17.1.120. Renda mensal
- 3.6.17.1.121. Curso mais elevado que está frequentando ou frequentou,
- 3.6.17.1.122. Orientação sexual
- 3.6.17.1.123. DUM (Data da última menstruação)
- 3.6.17.1.124. Deficiência Física
- 3.6.17.1.125. Se Possui doenças crônicas.
- 3.6.17.1.126. Se está acamado
- 3.6.17.1.127. Se está domiciliado
- 3.6.17.1.128. Identidade de gênero.
- 3.6.17.1.129. Deficiência,
- 3.6.17.1.130. Se está em situação de Rua, Tempo em situação de rua, Origem da alimentação, Quantas vezes se alimenta.
- 3.6.17.1.131. Ficha de Cadastro Individual (membros familiares):
- 3.6.17.1.132. O FCI de membros da família deverá ter alguns comportamentos distintos da FCI de responsável familiar como, exibir o campo de relação de parentesco.
- 3.6.17.1.133. Campos mínimos:
- 3.6.17.1.134. Nome
- 3.6.17.1.135. Número do cartão do SUS
- 3.6.17.1.136. Número do CPF
- 3.6.17.1.137. Nome social
- 3.6.17.1.138. Apelido
- 3.6.17.1.139. Data de nascimento
- 3.6.17.1.140. Sexo
- 3.6.17.1.141. Raça
- 3.6.17.1.142. Número do PIS / PASEP



- 3.6.17.1.143. Nome da mãe - caso seja informado o desconhecimento do nome da mãe o campo deverá ficar desabilitado)
- 3.6.17.1.144. Nome do pai - caso seja informado o desconhecimento do nome da mãe o campo deverá ficar desabilitado)
- 3.6.17.1.145. Nacionalidade
- 3.6.17.1.146. Telefone celular
- 3.6.17.1.147. Município de nascimento
- 3.6.17.1.148. Endereço eletrônico
- 3.6.17.1.149. Situação conjugal
- 3.6.17.1.150. Ocupação
- 3.6.17.1.151. Situação no mercado de trabalho
- 3.6.17.1.152. Renda mensal
- 3.6.17.1.153. Curso mais elevado que está frequentando ou frequentou,
- 3.6.17.1.154. Orientação sexual
- 3.6.17.1.155. DUM (Data da última menstruação)
- 3.6.17.1.156. Deficiência Física
- 3.6.17.1.157. Se Possui doenças crônicas.
- 3.6.17.1.158. Se está acamado.
- 3.6.17.1.159. Se está domiciliado
- 3.6.17.1.160. Identidade de gênero
- 3.6.17.1.161. Deficiência,
- 3.6.17.1.162. Se está em situação de Rua
- 3.6.17.1.163. Tempo em situação de rua
- 3.6.17.1.164. Origem da alimentação
- 3.6.17.1.165. Quantas vezes se alimenta.
- 3.6.17.1.166. Tela inicial
- 3.6.17.1.167. Tem como objetivo exibir todos os representantes familiares de cada respectiva família cadastrada pelo agente cadastrante/visitador. A criação do contexto familiar se dará a partir do cadastramento do seu responsável e do preenchimento do FCH (Ficha de Cadastro Habitacional);



3.6.17.1.168. Deverão ser exibidos minimamente os seguintes dados para a identificação do responsável familiar:

3.6.17.1.169. Data da última visita realizada à família do responsável,

3.6.17.1.170. Status atual da visita, deverá demonstrar se todos, em parte ou nenhum membro da família recebeu a visita periódica. Esta indicação deverá ser realizada de forma que permita uma visualização rápida da situação, preferencialmente por cores.

3.6.17.1.171. Nome do responsável,

3.6.17.1.172. CPF do responsável

3.6.17.1.173. Endereço

3.6.17.1.174. Foto do responsável familiar

3.6.17.1.175. Identificação do usuário logado no aplicativo

3.6.17.1.176. Deverá possibilitar filtrar rapidamente:

3.6.17.1.177. Permitir buscar através de pesquisa rápida o responsável familiar por um desses dados (parte ou totalmente):

3.6.17.1.178. Nome

3.6.17.1.179. Logradouro

3.6.17.1.180. Bairro

3.6.17.1.181. CPF

3.6.17.1.182. Deverá possuir mecanismo para que o usuário fique ciente de sincronização e dados pendentes de envio para o servidor, informando também a data e hora da última sincronização além de possibilitar realizar sincronização dos dados entre o aplicativo e o servidor.

3.6.17.1.183. Prontuário Familiar

3.6.17.1.184. Essa área tem como objetivo exibir os dados de forma consolidada e organizada para que o usuário possa analisar o âmbito familiar, assim como também exibir informações do conjunto familiar. Deverá exibir minimamente os itens:

3.6.17.1.185. Nome do responsável familiar

3.6.17.1.186. Endereço

3.6.17.1.187. CPF do responsável



- 3.6.17.1.188. Renda familiar (somatório da renda dos membros dividido pela quantidade de membros)
- 3.6.17.1.189. Data de quando começou a habitar no imóvel
- 3.6.17.1.190. Deve listar todos os membros da família exibindo minimamente os campos:
- 3.6.17.1.191. Nome
- 3.6.17.1.192. CPF
- 3.6.17.1.193. Data da última visita do membro familiar
- 3.6.17.1.194. Possibilitar definir e alterar o número do Cartão da Família
- 3.6.17.1.195. Possibilitar incluir novos membros da família ou/e adicionar uma nova família ao imóvel
- 3.6.17.1.196. Permitir determinar se algum membro se mudou. Nesse caso o sistema deverá identificar o cidadão e ocultá-lo da lista da família. Caso o responsável familiar se mudar, um novo responsável com CPF válido deve ser definido logo após, caso não haja um membro com CPF válido cadastrado a operação é invalidada
- 3.6.17.1.197. Permitir a exclusão de cadastro de membros da família. Caso o último membro for removido, a família e o cadastro de imóvel devem ser desfeitos. Caso o responsável familiar seja excluído, um novo responsável com CPF válido deve ser definido logo após, caso não haja um membro com CPF válido cadastrado a operação é invalidada
- 3.6.17.1.198. Permitir a exclusão de cadastro de membros da família por óbito. Caso o último membro for removido, a família e o cadastro de imóvel devem ser desfeitos. Caso o responsável familiar seja excluído, um novo responsável com CPF válido deve ser definido logo após, caso não haja um membro com CPF válido cadastrado a operação é invalidada
- 3.6.17.1.199. O aplicativo deverá, para controle do agente, possuir um consolidado com:
- 3.6.17.1.200. Total de famílias no imóvel
- 3.6.17.1.201. Total de membros de cada família



- 3.6.17.1.202. Possibilitar a paginação entre as famílias que residem no mesmo imóvel.
- 3.6.17.1.203. Exibir status se o cidadão foi visitado no mês corrente, identificado por cores:
- 3.6.17.1.204. Um indicador vermelho caso não tenha sido visitado
- 3.6.17.1.205. Um indicador verde caso tenha sido visitado
- 3.6.17.1.206. Ao incluir um novo membro o sistema deverá solicitar o CPF e analisar se ele já está cadastrado. Em caso positivo o sistema deverá perguntar se o usuário deseja ir até o cadastro em questão ou se deseja importá-lo para a família atual. Em caso de responsável familiar o sistema deverá trazer toda a família caso o imóvel já exista.
- 3.6.17.1.207. Visita Familiar
- 3.6.17.1.208. O objetivo é criar um mecanismo de controle das visitas realizadas pelos visitantes/agentes cadastrantes. Nessas visitas os profissionais deverão atualizar as FCH, FCI e quando pertinente registrar solicitações e encaminhamentos. Durante a visita deverão ser coletadas de forma autônoma sem interferência do usuário:
- 3.6.17.1.209. Coordenada geográfica do local da visita
- 3.6.17.1.210. Data e hora de início e fim da visita
- 3.6.17.1.211. Deverá proporcionar um processo para a atualização cadastral que se dará com o controle individual de cada membro visitado, criando um fluxo onde o usuário deverá passar por todas as FCI (ficha de cadastro individual) e FCH (ficha de cadastro habitacional). O início do fluxo se dará pela FCH finalizando na FCI do último membro, possibilitando ao usuário escolher qual ordem de membros deverá registrar a visita
- 3.6.17.1.212. Armazenar quais membros foram visitados e seus respectivos desfechos.
- 3.6.17.1.213. Para informação ao usuário o sistema deverá demonstrar através de alerta se ele está distante da última visita realizada aquela família



3.6.17.1.214. O sistema deverá permitir o registro de ausente quando o cidadão não for encontrado no seu domicílio durante para fins de controle.

3.6.17.1.215. Solicitação de Programas Sociais/Benefícios

3.6.17.1.216. O objetivo deste módulo é possibilitar a solicitação bem como o acompanhamento das solicitações de benefícios realizadas para a família pelo agente visitador. A relação desses benefícios/programas sociais será cadastrada através do portal web e baixados para o aplicativo durante o sincronismo dos dados.

3.6.17.1.217. Durante a solicitação de um programa social ou benefício o agente deverá escolher a opção adequada. Esta funcionalidade deverá conter os seguintes itens e obedecer às regras:

3.6.17.1.218. Campo de no mínimo 20 (vinte) caracteres para justificar a solicitação ou inclusão de um benefício ativo ao prontuário da família

3.6.17.1.219. Nome do programa social/benefício - deverá ser carregada e permitir o registro por seleção

3.6.17.1.220. Tipo do benefício - deverá ser carregada e permitir o registro por seleção

3.6.17.1.221. Âmbito do benefício - deverá ser carregada e permitir o registro por seleção

3.6.17.1.222. Nas seleções de programas sociais ou benefícios as regras abaixo devem ser respeitadas em sua totalidade:

3.6.17.1.223. No caso de benefícios contínuos deve ser possível adicioná-lo com status ativo ou solicitação.

3.6.17.1.224. Nos casos de benefícios eventuais apenas solicitação

3.6.17.1.225. Data da solicitação deverá ser automática utilizando data e hora do sistema

3.6.17.1.226. Data de desfecho da solicitação

3.6.17.1.227. Visualização do desfecho da solicitação

3.6.17.1.228. Visualização do status da solicitação. Deverá possuir no mínimo estes status:

3.6.17.1.229. Solicitado



- 3.6.17.1.230. Ativo
- 3.6.17.1.231. Negado
- 3.6.17.1.232. Cancelado
- 3.6.17.1.233. Durante a solicitação deve ser exigida a definição de um titular para o benefício. Este deverá obedecer aos seguintes critérios:
- 3.6.17.1.234. Possuir um CPF válido
- 3.6.17.1.235. Possibilitar a troca do titular de cada benefício associado à família, dando ao usuário a opção de selecionar o membro dentre os que atendem a exigência mínima
- 3.6.17.1.236. Deverá permitir a remoção de solicitações caso ela ainda não tenha sido sincronizada para o servidor web.
- 3.6.17.1.237. Solicitações de encaminhamentos para serviços
- 3.6.17.1.238. Este módulo tem como objetivo realizar e controlar encaminhamentos realizados pelo agente visitador para serviços ofertados por outras secretarias/órgãos do município. Para este controle é necessário que o módulo, exiba a listagem de solicitações realizadas pela família com minimamente os campos:
- 3.6.17.1.239. Nome das secretarias/órgãos para qual a solicitação foi enviada
- 3.6.17.1.240. Data da solicitação
- 3.6.17.1.241. Data da última atualização
- 3.6.17.1.242. Status de encaminhamento. Deverá possuir no mínimo estes status:
- 3.6.17.1.243. Solicitado
- 3.6.17.1.244. Ativo
- 3.6.17.1.245. Negado
- 3.6.17.1.246. Cancelado
- 3.6.17.1.247. Deverá exibir qual o agente realizou a avaliação e feedback da solicitação do benefício pelo portal WEB
- 3.6.17.1.248. Deverá permitir a remoção de solicitações caso ela ainda não tenha sido sincronizada para o servidor web.



- 3.6.17.1.249. Campo de no mínimo 20 (vinte) caracteres para justificar a solicitação ou inclusão de um benefício ativo ao prontuário da família
- 3.6.17.1.250. Não deverá possibilitar remover solicitações já sincronizadas
- 3.6.17.1.251. Durante a solicitação deve ser exigida a definição de um cidadão responsável pela solicitação
- 3.6.17.1.252. Menu: Aniversariantes
- 3.6.17.1.253. É necessário que a aplicação possua um módulo para controle dos cidadãos que fazem aniversário no mês corrente. O intuito deste controle é a entrega de benefícios eventuais a todos os responsáveis familiares cadastrados no programa com esta finalidade. O módulo deve conter:
- 3.6.17.1.254. Listagem dos aniversariantes do corrente mês, esses devem ser responsáveis pelas suas respectivas famílias na atual competência. Exibindo os campos mínimos:
- 3.6.17.1.255. Nome do cidadão,
- 3.6.17.1.256. Data de nascimento
- 3.6.17.1.257. Benefício eventual escolhido possibilitando a escolha do presente - previamente cadastrado na plataforma web.
- 3.6.17.1.258. Status atual da solicitação. Deverá possuir no mínimo estes status:
- 3.6.17.1.259. Escolhido
- 3.6.17.1.260. Em trânsito
- 3.6.17.1.261. Entregue
- 3.6.17.1.262. Não entregue
- 3.6.17.1.263. Os benefícios eventuais em trânsito poderão ter o desfecho definido posteriormente pelo agente visitador para, não entregue e entregue. Uma justificativa de no mínimo 20(vinte) caracteres devem ser exigida.
- 3.6.17.1.264. Nos desfechos de entrega, será necessário o registro fotográfico da ação de entrega para sua visualização futura.
- 3.6.17.1.265. Menu: Benefícios/Solicitações



3.6.17.1.266. Deve ter uma funcionalidade que liste os benefícios e beneficiários acompanhados pelo agente visitador separados adequadamente pelos respectivos status:

3.6.17.1.267. Solicitado

3.6.17.1.268. Aprovado

3.6.17.1.269. Negado

3.6.17.1.270. Cancelado

3.6.17.1.271. Exibir os dados da solicitação:

3.6.17.1.272. Nome do titular

3.6.17.1.273. Data da solicitação

3.6.17.1.274. Benefício/programa social solicitado

3.6.17.1.275. Data do retorno caso haja daquela solicitação de benefício

3.6.17.1.276. Menu: Sincronia

3.6.17.1.277. Sincronia é o nome para identificar os métodos de envio e recebimento de dados entre o app e a nuvem/servidor, aqui representado por um módulo no menu lateral, ele tem por objetivo controlar os itens de envio, onde serão listados todos os objetos (fichas de cadastro, solicitações e demais dados gerados pelo aplicativo) a serem sincronizados para o servidor, esta ação será inicialmente ativa, realizada pelo agente visitador no momento que dispor de conexão. O módulo deverá:

3.6.17.1.278. Controlar o tráfego e garantir que as informações coletadas pelo agente de campo seguem de forma integral e segura no servidor.

3.6.17.1.279. Reportar qualquer problema ocorrido para que o agente possa tomar as devidas ações, como solicitar o suporte ao aplicativo.

3.6.17.1.280. para fins de análise e auditoria.

3.6.17.1.281. Menu: Gestão do Usuário e Segurança

3.6.17.1.282. Este módulo tem como objetivo possibilitar que o usuário substitua a senha atual usada para acessar o aplicativo respeitando a seguinte regra:

3.6.17.1.283. A senha deve ter entre 6 a 14 caracteres, e pelo menos uma letra.



3.6.17.1.284. Em caso de perda de autenticação devido a acesso em outro aparelho, deverá dar a opção de o agente refazer a autenticação, sem nenhuma perda de dados, realizando tratamentos necessários para tal. Deverá invalidar a autenticação atual do aplicativo, levando o usuário a tela de login.

3.6.17.1.285. Controlar o logoff para que não seja possível sair do aplicativo antes que todas as sincronizações sejam realizadas com sucesso.

3.6.17.2. MÓDULO WEB

3.6.17.2.1. Este módulo necessitará de ter a tecnologia open source, com a finalidade de permitir aos usuários do sistema, principalmente aos gestores, a utilização das informações coletadas pelos Agentes Visitadores e sua devida gestão. Possibilitando através de mapas, gráficos, consultas e relatórios, visões sintéticas e analíticas da assistência social no Município. Para tal, deverá apresentar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

3.6.17.2.2. Tela de Login e opções do usuário:

3.6.17.2.3. Este módulo controlará o acesso ao sistema web solicitando os dados de CPF e Senha para realizar a autenticação. Após o login deverá possibilitar que o usuário altere sua senha além de permitir que o mesmo encerre a autenticação finalizando seu acesso ao sistema. Também deverá exibir o nome do usuário autenticado exibindo a logo do município e as cores definidas pelo gestor municipal.

3.6.17.2.4. Controle de acesso a dados e ações:

3.6.17.2.5. O objetivo desse item é fazer a restrição de acesso a dados e ações, como, apenas usuários do sistema definidos como atuantes na SAS poderão aprovar / negar / cancelar benefícios solicitados pelos agentes visitadores no momento da visita/cadastramento. Usuários da secretaria de assistência social deverão possuir mais privilégios que os demais usuários de outras secretarias. O sistema deverá identificar esses usuários e fazer tratamentos para que ao visualizar o prontuário, o mesmo não realize ações relacionadas a área da assistência social. Os



usuários de cada secretaria, apenas terão acesso aos encaminhamentos realizados para a secretaria a qual atua. Exceção dos usuários atuantes do SAS, onde estes terão acesso a todos os encaminhamentos de todas as secretarias. Membros de outras secretarias não podem ter acesso aos dados de benefícios, independentemente do seu status.

3.6.17.2.6. Dashboard do SAS

3.6.17.2.7. O sistema deverá conter um módulo que através do mesmo os dados deverão ser filtrados e consolidados de forma sintética, para gerar gráficos e cálculos de indicadores. Através desse Painel deverá ser possível a obtenção das seguintes informações:

3.6.17.2.8. Quantidade total de visitas realizadas pelos agentes

3.6.17.2.9. Quantidade de domicílios cadastrados

3.6.17.2.10. Famílias cadastradas

3.6.17.2.11. Cidadãos cadastrados

3.6.17.2.12. Cobertura populacional

3.6.17.2.13. Visitas realizadas no período mínimo de 6 meses

3.6.17.2.14. Visualização dos aniversariantes do mês baseado na base cadastral de cidadãos

3.6.17.2.15. Ranking de produção dos agentes visitantes fazendo a relação (quantidade de visitas x cadastros familiares) para determinar a % de cobertura atingida pelo agente, tomando como verdade que sua meta é cobrir todas as famílias cadastradas ou que estejam em sua responsabilidade, assim como será necessário identificar o valor do total da base cadastral agrupado por idade e total da base cadastral por situação.

3.6.17.2.16. Dashboard do Gestor Municipal

3.6.17.2.17. Resumo de gráficos e informações consolidadas úteis para a gestão com objetivo de levantar dados estatísticos de forma rápida e prática

3.6.17.2.18. O Dashboard deve conter as seguintes informações:



- 3.6.17.2.19. Gráfico de tendência de custo geral dos benefícios por mês no período de um ano
- 3.6.17.2.20. Gráfico de tendência da quantidade de população atingida pelos programas sociais por mês no período de um ano
- 3.6.17.2.21. Gráfico dos custos por classe de benefício com total gasto por mês.
- 3.6.17.2.22. Gráfico dos custos por tipo de benefício conforme a classe com total gasto por mês
- 3.6.17.2.23. Quantidade de encaminhamentos realizados e por status (solicitado / atendido)
- 3.6.17.2.24. Prontuário Familiar
- 3.6.17.2.25. O prontuário familiar tem como objetivo centralizar os dados de todos os cidadãos possibilitando a pesquisa e visualização de dados e informações inerentes do cidadão e sua respectiva família e contexto domiciliar. Será necessário possibilitar a pré-visualização dos dados já cadastrados permitindo algumas ações como:
- 3.6.17.2.26. Possibilitar a busca do cidadão por campos chave como:
- 3.6.17.2.27. Nome
- 3.6.17.2.28. CPF
- 3.6.17.2.29. Bairro
- 3.6.17.2.30. Logradouro
- 3.6.17.2.31. Sexo
- 3.6.17.2.32. Agente Cadastrador
- 3.6.17.2.33. Exibir o resultado da busca em lista mostrando os seguintes dados:
- 3.6.17.2.34. Nome do cidadão
- 3.6.17.2.35. Endereço (logradouro, bairro, número)
- 3.6.17.2.36. CPF (apenas 3 primeiros dígitos)
- 3.6.17.2.37. Data de Nascimento
- 3.6.17.2.38. Agente Cadastrante
- 3.6.17.2.39. Data da última atualização cadastral



- 3.6.17.2.40. Indicação se o cidadão é um responsável familiar
- 3.6.17.2.41. Total de dados encontrados na busca
- 3.6.17.2.42. Detalhamento do prontuário familiar
- 3.6.17.2.43. Exibir o histórico de visitas
- 3.6.17.2.44. Possibilitar a visualização no mapa onde a visita foi realizada
- 3.6.17.2.45. Exibir a lista de membros da família e seus prontuários
- 3.6.17.2.46. Possibilitar alternar entre as famílias residentes no mesmo domicílio
- 3.6.17.2.47. Possibilitar ver o histórico de benefícios solicitados e histórico de encaminhamentos respeitando a hierarquia definida nas permissões de dados e acessos.
- 3.6.17.2.48. Relação e Controle de Benefícios
- 3.6.17.2.49. Esse módulo tem como objetivo a busca, visualização e controle de todas as solicitações de benefícios possibilitando que os usuários realizem todas as ações e tratativas necessárias para o devido desfecho de cada solicitação
- 3.6.17.2.50. Este módulo deverá permitir a pré-visualização dos dados já cadastrados, possibilitar a busca pelos filtros:
- 3.6.17.2.51. CPF
- 3.6.17.2.52. Nome
- 3.6.17.2.53. Endereço
- 3.6.17.2.54. Sexo
- 3.6.17.2.55. Bairro
- 3.6.17.2.56. Logradouro
- 3.6.17.2.57. Agente visitador.
- 3.6.17.2.58. Quantidade total de registros encontrados
- 3.6.17.2.59. O resultado desta pesquisa deverá trazer minimamente os seguintes dados:
- 3.6.17.2.60. Nome
- 3.6.17.2.61. CPF
- 3.6.17.2.62. Endereço



- 3.6.17.2.63. Classe do Benefício
- 3.6.17.2.64. Nome do benefício
- 3.6.17.2.65. Agente da solicitação
- 3.6.17.2.66. Data da solicitação
- 3.6.17.2.67. Status (solicitado, aprovado, negado, cancelado)
- 3.6.17.2.68. Data do desfecho
- 3.6.17.2.69. Operador do desfecho.
- 3.6.17.2.70. Possibilitar que o operador registre um desfecho à solicitação do benefício (aprovando, negando ou cancelando. O sistema deverá permitir a abertura do prontuário familiar ao selecionar um dos membros encontrados na busca. Deverá permitir visualizar o histórico de alterações realizadas na respectiva solicitação de benefício, onde cada ação é necessária informar uma justificativa de no mínimo 20 caracteres.
- 3.6.17.2.71. Relação e Controle de Encaminhamento
- 3.6.17.2.72. Esse módulo tem como objetivo a busca, visualização e controle de todas os encaminhamentos possibilitando que os usuários realizem todas as ações e tratativas necessárias para o devido desfecho de cada solicitação
- 3.6.17.2.73. Este módulo deverá permitir a pré-visualização dos dados já cadastrados, possibilitar a busca pelos filtros:
- 3.6.17.2.74. CPF
- 3.6.17.2.75. Nome
- 3.6.17.2.76. Endereço
- 3.6.17.2.77. Sexo
- 3.6.17.2.78. Bairro
- 3.6.17.2.79. Logradouro
- 3.6.17.2.80. Agente visitador.
- 3.6.17.2.81. Secretaria municipal
- 3.6.17.2.82. Quantidade total de registros encontrados
- 3.6.17.2.83. O resultado desta pesquisa deverá trazer minimamente os seguintes dados:



- 3.6.17.2.84. Nome
- 3.6.17.2.85. CPF
- 3.6.17.2.86. Endereço
- 3.6.17.2.87. Secretaria Municipal
- 3.6.17.2.88. Agente da solicitação
- 3.6.17.2.89. Data da solicitação
- 3.6.17.2.90. Status (solicitado, aprovado, negado, cancelado)
- 3.6.17.2.91. Data limite para desfecho
- 3.6.17.2.92. Possibilitar que o operador registre um desfecho à solicitação do encaminhamento (aprovando, negando ou cancelando. O sistema deverá permitir a abertura do prontuário familiar ao selecionar um dos membros encontrados na busca. Deverá permitir visualizar o histórico de alterações realizadas na respectiva solicitação de encaminhamento, onde cada ação é necessária informar uma justificativa de no mínimo 20 caracteres.
- 3.6.17.2.93. Mapa de Calor
- 3.6.17.2.94. Esse módulo tem como objetivo uma fácil visualização da produtividade do agente visitador além de exibir os locais onde as visitas foram realizadas a fins de controle da gestão.
- 3.6.17.2.95. Deverá possibilitar que o gestor analise a localização das visitas de forma prática. Exibindo as tonalidades diferentes conforme a concentração das visitas, sendo tons de verde para onde há a menor incidência de visitas e vermelho onde a concentração é maior.
- 3.6.17.2.96. Deve permitir a realização de buscas através dos seguintes filtros:
- 3.6.17.2.97. Agente visitador
- 3.6.17.2.98. Data inicial
- 3.6.17.2.99. Data Final
- 3.6.17.2.100. Bairro
- 3.6.17.2.101. Logradouro
- 3.6.17.2.102. Controle de Aniversariantes



- 3.6.17.2.103. Esse módulo tem como objetivo a busca, visualização e controle de todos os aniversariantes de cada competência, possibilitando a pré-visualização dos dados e o status sendo eles, não escolhidos, escolhidos, em trânsito, entregues e não entregues. Deve possibilitar:
- 3.6.17.2.104. Exibir toda a relação de aniversariantes de cada mês
- 3.6.17.2.105. Exibir os campos:
- 3.6.17.2.106. Nome do cidadão
- 3.6.17.2.107. Data do aniversário
- 3.6.17.2.108. Telefone
- 3.6.17.2.109. Endereço
- 3.6.17.2.110. Status do presente
- 3.6.17.2.111. Presente que foi solicitado caso o mesmo já tenha sido escolhido
- 3.6.17.2.112. Data da última atualização
- 3.6.17.2.113. Possibilitar que os resultados sejam filtrados pelos campos:
- 3.6.17.2.114. Mês
- 3.6.17.2.115. Bairro
- 3.6.17.2.116. Situação (escolhido, não escolhido, em trânsito, entregue, não entregue)
- 3.6.17.2.117. Agente
- 3.6.17.2.118. Possibilitar gerar planilha de entrega (termo unificado) em forma de tabela e de forma a trazer a lista de cidadãos que deverão receber os presentes, neste momento esses presentes já devem ter sido escolhidos pelos respectivos aniversariantes.
- 3.6.17.2.119. Deverá gerar termos em modelo individual, para controle modelo disponibilizado pela SAS
- 3.6.17.2.120. Será possível realizar ações como possibilitar mudar o status dos aniversariantes com
- 3.6.17.2.121. Relatórios Gerenciais
- 3.6.17.2.122. Os relatórios têm como objetivo possibilitar a pré-visualização das informações de cada área para uma análise consolidada ou analítica dos dados coletados em todo o sistema.



3.6.17.2.123. Relatório de Produção

3.6.17.2.124. Tem como objetivo trazer informações sobre a produção dos agentes visitantes de forma consolidada. Deverá trazer minimamente os seguintes dados:

3.6.17.2.125. Quantidade de domicílios cadastrados

3.6.17.2.126. Quantidade de famílias cadastradas 5.1.10.1.1.3. Quantidade de cidadãos cadastrados

3.6.17.2.127. Total de visitas

3.6.17.2.128. Total de dias trabalhados por profissional

3.6.17.2.129. Possibilitar a pré-visualização dos dados utilizando os filtros de pesquisa:

3.6.17.2.130. Data Inicial e Data final

3.6.17.2.131. Por agente

3.6.17.2.132. Relatório de Benefícios

3.6.17.2.133. Tem como objetivo trazer informações sobre a produção dos agentes visitantes de forma consolidada, possibilitando a pré-visualização dos dados. Será possível escolher entre 3 (três) tipos de relatórios:

3.6.17.2.134. Consolidado por benefício

3.6.17.2.135. Consolidado por bairro

3.6.17.2.136. Consolidado por bairro e benefício.

3.6.17.2.137. Campos mínimos para os relatórios:

3.6.17.2.138. Mês e ano

3.6.17.2.139. Nome do benefício

3.6.17.2.140. Quantidade

3.6.17.2.141. Custo unitário do benefício

3.6.17.2.142. Valor total gasto

3.6.17.2.143. No consolidado por bairro serão necessários os dados:

3.6.17.2.144. Bairro

3.6.17.2.145. Quantidade de solicitações

3.6.17.2.146. Total em aberto



- 3.6.17.2.147. Total atendido
- 3.6.17.2.148. Total negado
- 3.6.17.2.149. Total cancelado
- 3.6.17.2.150. Total não entregue (para presentes)
- 3.6.17.2.151. Custo total.
- 3.6.17.2.152. No relatório de Consolidado por bairro e benefício os dados requeridos são:
- 3.6.17.2.153. Bairro
- 3.6.17.2.154. Total por cada benefício
- 3.6.17.2.155. Relatório de acompanhamento de visitas
- 3.6.17.2.156. O objetivo deste relatório é exibir todas as visitas feitas pelos profissionais visitantes de forma que seja possível pré-visualizar os dados consultados. Deverá possibilitar filtrar o resultado pelos campos:
- 3.6.17.2.157. Nome
- 3.6.17.2.158. CPF
- 3.6.17.2.159. Data início e Data fim qual se refere ao período que a visita foi realizada
- 3.6.17.2.160. Bairro
- 3.6.17.2.161. Logradouro
- 3.6.17.2.162. Agente visitador.
- 3.6.17.2.163. Deverá comparar com base na localização geográfica utilizando as coordenadas enviadas no momento do registro da visita pelo visitador se a visita atual e a anterior foram realizadas a uma distância superior a 50 metros uma da outra visando criar alertas para o desvio de padrão.
- 3.6.17.2.164. Possibilitar acessar o prontuário da família a qual a visita se refere.
- 3.6.17.2.165. Possibilitar a visualização da localização da visita no mapa de forma rápida. Dados a serem exibidos:
- 3.6.17.2.166. Nome do responsável familiar
- 3.6.17.2.167. Nome do agente visitador
- 3.6.17.2.168. Data e hora do início da visita
- 3.6.17.2.169. Data e hora do final da visita



3.6.17.2.170. Cadastro e controle de profissionais

3.6.17.2.171. O objetivo deste módulo é permitir o cadastro, edição e controle dos usuários e profissionais que utilizam o sistema. Possibilitando a pré-visualização dos dados já cadastrados. Será necessário exibir minimamente os dados:

3.6.17.2.172. Nome do profissional

3.6.17.2.173. CPF

3.6.17.2.174. Status (ativo/inativo).

3.6.17.2.175. Será neste módulo que será possível definir e delimitar a área de atuação do profissional com base nos bairros e logradouros

3.6.17.2.176. No cadastro do profissional os campos necessários são:

3.6.17.2.177. Nome

3.6.17.2.178. CPF

3.6.17.2.179. E-mail

3.6.17.2.180. Secretaria a qual o usuário pertence

3.6.17.2.181. Data da última sincronização (caso usuário do módulo mobile)

3.6.17.2.182. Data do último acesso ao sistema (web).

3.6.17.2.183. Será necessário possibilitar a inativação/ativação do registro. O controle de módulos é permitido para este profissional, possibilitando definir quais módulos do sistema estarão disponíveis para o usuário.

3.6.17.2.184. Para o acesso mobile. Em caso de mudança de bairro do profissional, automaticamente esse assumirá os cadastros que estão associados a seus respectivos bairros.

3.6.17.2.185. Cadastro e controle de bairros

3.6.17.2.186. O objetivo deste módulo é permitir o cadastro, edição e controle dos bairros que serão utilizados no sistema. Possibilitando a pré-visualização dos dados já cadastrados. Campos minimamente necessários para inclusão:

3.6.17.2.187. Nome do bairro

3.6.17.2.188. Status (ativo inativo)

3.6.17.2.189. Deverá possibilitar inativar /ativar o registro



3.6.17.2.190. Cadastro e controle de logradouros

3.6.17.2.191. O objetivo deste módulo é permitir o cadastro, edição e controle dos logradouros que serão utilizados no sistema. Possibilitando a pré-visualização dos dados já cadastrados. Campos minimamente necessários para inclusão:

3.6.17.2.192. Nome do logradouro

3.6.17.2.193. CEP

3.6.17.2.194.

3.6.17.2.195. Nome do bairro a qual pertence

3.6.17.2.196. Status (ativo inativo)

3.6.17.2.197. Cadastro e controle de unidades assistenciais

3.6.17.2.198. O objetivo deste módulo é permitir o cadastro, edição e controle das unidades assistenciais que serão utilizados no sistema. Possibilitando a pré-visualização dos dados já cadastrados. Campos minimamente necessários para inclusão:

3.6.17.2.199. Nome da unidade

3.6.17.2.200. Logradouro

3.6.17.2.201. CEP

3.6.17.2.202. Nome do bairro

3.6.17.2.203. Telefone

3.6.17.2.204. Status (ativo inativo)

3.6.17.2.205. Cadastro e controle de secretarias

3.6.17.2.206. O objetivo deste módulo é permitir o cadastro, edição e controle das secretarias que serão utilizados no sistema. Possibilitando a pré-visualização dos dados já cadastrados. Campos minimamente necessários para inclusão:

3.6.17.2.207. Nome da secretaria

3.6.17.2.208. Status (ativo inativo)

3.6.17.2.209. Cadastro e controle de programas sociais

3.6.17.2.210. O objetivo deste módulo é permitir o cadastro, edição e controle dos programas sociais que serão utilizados no sistema. Possibilitando a



pré-visualização dos dados já cadastrados. Campos minimamente necessários para inclusão:

- 3.6.17.2.211. Nome do programa social
- 3.6.17.2.212. Âmbito (municipal / estadual / federal)
- 3.6.17.2.213. Tipo do benefício (eventual, contínuo, presente)
- 3.6.17.2.214. Tipo de programa social (individual / familiar)
- 3.6.17.2.215. Custo unitário do benefício
- 3.6.17.2.216. Status (ativo inativo)
- 3.6.17.2.217. Business Intelligence
- 3.6.17.2.218. Permitir a importação de dados das bases do CECAD
- 3.6.17.2.219. Validação Automática de Dados Importados: O sistema deve realizar validações automáticas para garantir que os dados importados das bases do CECAD sejam consistentes e integrados, evitando a inserção de informações incorretas ou duplicadas
- 3.6.17.2.220. Compatibilidade com Múltiplos Formatos de Arquivos: Uma funcionalidade deve permitir a importação de dados das bases do CECAD em diversos formatos de arquivos, como CSV, XML e JSON, garantindo flexibilidade na integração dos dados
- 3.6.17.2.221. Histórico de Importações: O sistema deve manter um histórico detalhado de todas as importações realizadas a partir do CECAD, incluindo informações como dados, hora, usuário responsável e volume de dados importados, para fins de auditoria e rastreabilidade
- 3.6.17.2.222. Notificações de Erros ou Inconsistências: Em caso de erros ou inconsistências durante o processo de importação de dados do CECAD, o sistema deve gerar notificações automáticas para o usuário responsável, detalhando os problemas encontrados e indicando possíveis correções
- 3.6.17.2.223. Capacidade de Importação em Lote: O sistema deve possuir a capacidade de realizar atualmente em lote dos dados do CECAD, facilitando a atualização eficiente de grandes volumes de dados de uma só vez



3.6.18. Prontuário Eletrônico do Cidadão: Para a instalação do Sistema com PEC, é necessário avaliar a quantidade de pessoas ou máquinas (prontuário ou centralizador), que acessarão ao mesmo tempo, o que deve influenciar na necessidade de memória RAM e do uso de processamento desse servidor. Portanto, as configurações mínimas/recomendadas, deverão seguir o Manual do Ministério da Saúde mais atual quanto a Instalação do PEC.

4. DA IMPLANTAÇÃO

- 4.1. Os serviços de implantação, que incluem a instalação do software, o treinamento da equipe técnica e a configuração dos dispositivos móveis devem ser iniciados no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato, e devem ser concluídos dentro do cronograma que deverá ser apresentado no momento da assinatura do contrato.
- 4.2. Antes do início da instalação, deverá ser realizada uma reunião para alinhamento de expectativas entre as equipes técnicas da contratada e da contratante. Nessa oportunidade, a contratada deverá apresentar o planejamento para realização do serviço de instalação da solução e o plano apresentado deverá ser aprovado pela contratante.
- 4.3. A Secretaria Municipal de Saúde indicará um dos servidores do Município para responder pela gerência executiva do projeto. Entretanto, a responsabilidade pela implantação do Sistema será da licitante vencedora, que deverá apresentar um dos seus consultores para conduzir e responder tecnicamente por todo o processo.
- 4.4. Após notificação da contratada acerca do término da implantação do Sistema, a contratante terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para confirmar a aceitação do serviço.

5. DA INSTALAÇÃO

- 5.1. A instalação e demais obrigações estão descritas no **item 15** que trata das obrigações da contratada.

6. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO:

- 6.1. A Prefeitura Municipal de Canapi optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 7.1. Disponibilidade de equipe técnica, composta por profissionais qualificados.
- 7.2. Capacitação mínima exigida: todos os profissionais deverão possuir formação compatível com as funções a serem desempenhadas.
- 7.3. Apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a experiência prévia da empresa contratada na prestação de serviços similares
- 7.4. Estabelecimento de canais de comunicação claros e diretos entre a equipe contratada e a Secretaria de Saúde, facilitando o fluxo de informações e a identificação de demandas
- 7.5. Adequação a normas e regulamentos pertinentes à execução dos serviços, conforme legislação vigente

8. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO:

- 8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 606.743,75 (seiscentos e seis mil setecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)** conforme custos descritos na tabela abaixo.

A	B	C	D	E	F	= (DxExF)
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT.	PERÍODO (MESES)	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO GLOBAL
1	Implantação do Sistema WEB de Gestão dos Atendimentos da Atenção Básica	Serviço	1	1	R\$ 3.216,33	R\$ 3.216,33
2	Licença de uso mensal e suporte técnico (help desk) do Sistema WEB de Gestão dos Atendimentos da Atenção Básica	Licença	30	12	R\$ 230,90	R\$ 83.124,00
3	Instalação da Plataforma Tecnológica e preparação dispositivos móveis necessários para o módulo móvel de Agente Comunitário (ACS)	Serviço	1	1	R\$ 1.368,97	R\$ 1.368,97
4	Treinamento do módulo móvel de Agente Comunitário (ACS)	Horas	100	1	R\$ 76,00	R\$ 7.600,00



Prefeitura de Canapi

5	Licença de uso e suporte técnico (help desk) do módulo móvel de Agente Comunitário (ACS) para equipamentos tablet em comodato.	Licença	49	12	R\$ 264,47	R\$ 155.508,36
6	Instalação da Plataforma Tecnológica e preparação dispositivos móveis necessários para o módulo móvel de Agente de Endemias (ACE)	Serviço	13	1	R\$ 1.185,96	R\$ 15.417,48
7	Treinamento do módulo móvel de Agente de Endemias (ACE)	Horas	100	1	R\$ 76,00	R\$ 7.600,00
8	Licença de uso e suporte técnico (help desk) do módulo móvel de Agente de Endemias (ACE) para equipamentos tablet em comodato.	Licença	13	12	R\$ 264,47	R\$ 41.257,32
9	Implantação do módulo de regulação e marcação de exames	Serviço	1	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
10	Treinamento do módulo de regulação e marcação de exames	Horas	20	1	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
11	Licença de uso e suporte técnico (help desk) do módulo web da Central de Marcação.	Licença	10	12	R\$ 162,64	R\$ 19.516,80
12	Implantação e treinamento do módulo de Painel de Indicadores.	Horas	10	1	R\$ 308,64	R\$ 3.086,40
13	Licença de uso e suporte técnico (help desk) do módulo web de Painel de Indicadores	Licença	10	12	R\$ 189,78	R\$ 22.773,60
14	Implantação e hospedagem do eSUS/PEC em nuvem (Cloud Server)	Licença	1	12	R\$ 3.250,00	R\$ 39.000,00
15	Implantação do Sistema de Gestão web - Gestão de Demandas Assistenciais	Serv.	1	1	R\$ 2.222,33	R\$ 2.222,33
16	Implantação do Sistema de mobile - Gestão de Demandas Assistenciais	Serv.	1	1	R\$ 12.058,25	R\$ 12.058,25
17	Licença de sistema de gestão web - Gestão de Demandas Assistenciais	Licença	20	12	R\$ 297,67	R\$ 71.440,80
18	Licença de uso para o módulo mobile para os Agentes Visitadores/Cadastradores com tablets incluídos em	Licença	10	12	R\$ 882,97	R\$ 105.956,40



	comodato - Gestão de Demandas Assistenciais					
19	Implantação do Sistema de mobile - Gestão de Controle de Medicamentos para Farmácias	Serv.	1	1	R\$ 2.116,67	R\$ 2.116,67
20	Licença de sistema de gestão web - Gestão de Controle de Medicamentos para Farmácias	Licença	1	12	R\$ 556,67	R\$ 6.680,04
VALOR TOTAL						R\$ 606.743,75

9. DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO:

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

10. DA GARANTIA DE PROPOSTA:

10.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

12. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

12.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

12.1.1. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Forma de execução

- 13.2. O serviço objeto será CONTINUADO

14. DA VIGÊNCIA:

- 14.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo.
- 14.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 14.1.3. Havendo necessidade, o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.1.4. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

15. DA PROPOSTA DE PREÇO:

- 15.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 15.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.
- 15.3. A PROPOSTA READEQUADA deve obedecer ao prazo estipulado no edital, contados a partir da solicitação do pregoeiro.



- 15.4. Para verificação da exequibilidade da proposta, poderá ser solicitado do licitante classificado, a apresentação composição de Custos e ou declaração de exequibilidade de proposta, devidamente assinada por quem de direito, a fim de trazer segurança na futura contratação.
- 15.5. O não atendimento conforme disposto nos subitens, acarretará na desclassificação das empresas, esgotados todos os mecanismos de averiguação quanto a exequibilidade da proposta readequada.

16. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO:

- 16.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 16.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 16.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 16.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 16.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 16.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 16.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 16.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



- 16.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 16.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 16.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 16.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 16.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 16.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 16.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 16.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 16.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a



apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

16.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

16.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

16.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

16.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

16.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

16.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;



16.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

16.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registradas na Junta Comercial da sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

16.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

16.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

16.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

16.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

16.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

16.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

16.3.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), também deverá apresentar o Balanço Patrimonial, nos moldes do item 14.3.2 conforme determinação do Tribunal de Contas da União através do Acórdão TCU nº 133/2022 Plenário;

16.4. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

16.4.1. No mínimo 01 (um) atestado (declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que já efetuou objeto compatível com o objeto da presente licitação.

16.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

16.4.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



- 16.4.1.3. Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência
- 16.4.2. Comprovação do licitante possuir em seu quadro permanente pelo menos um profissional de nível superior com bacharelado ou especialização em Engenharia de Software ou Análise de Sistemas.
- 16.4.3. Comprovação do licitante possuir em seu quadro permanente pelo menos um profissional de nível superior com bacharelado em Medicina, Enfermagem ou Odontologia, e que possua especialização em Gestão de Saúde ou Saúde da Família.
- 16.4.4. Apresentação de certidões de registro regular na ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil), DECEA (Departamento de Controle do Espaço Aéreo) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), referentes à empresa e aos responsáveis técnicos habilitados para operar os VANTs (Drones), conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil Especial nº 94/2017 (RBAC-E nº 94/2017), em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 14.133/2021 e seus incisos.
- 16.4.5. A comprovação dos profissionais deverá ser realizada através de demonstração de vínculo com a empresa através de contrato de trabalho, carteira de trabalho assinada ou participação no contrato social.
- 16.4.6. A licitante deverá apresentar a comprovação de propriedade do software, objeto desta licitação através de registro de software no INPI e no caso de representação comercial, termo ou contrato emitido pela proprietária do sistema lhe conferindo direito de comercialização.
- 16.4.7. Declaração firmada pela empresa licitante das indicações das instalações, aparelhamento e equipe técnica adequada a ser instalada na sede da contratante disponível para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos ora licitados.
- 16.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:**
- 16.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus



arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO**;

- 16.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 16.5.3. que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório
- 16.5.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 16.5.5. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- 16.5.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas).

17. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

- 17.1. A comprovação do atendimento dos itens acima descritos conforme a Planilha de Avaliação de Conformidade, realizada pela equipe técnica do Município. Este teste será feito após a abertura das propostas, e tendo o ganhador definido na fase de habilitação em momento determinado pelo pregoeiro.
- 17.2. A não realização da apresentação da amostra, desclassificará a proposta de preços.
- 17.3. **O tablet usado no teste deverá ser o mesmo equipamento que será entregue ao município por comodato.**



- 17.4. **A licitante vencedora será formalmente convocada para a apresentação de amostra e demonstração presencial das funcionalidades do sistema**, com a finalidade de comprovar o atendimento integral aos requisitos técnicos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.
- 17.5. A demonstração presencial deverá ser realizada **no prazo máximo de até 7 (sete) dias corridos**, contados a partir da solicitação encaminhada por meio do chat do sistema eletrônico de compras.
- 17.6. **O não comparecimento, a não apresentação da amostra, ou o descumprimento do prazo estabelecido implicará a inabilitação da licitante**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.
- 17.7. A amostra será examinada e avaliada por comissão de servidores da Secretaria Municipal de Saúde.
- 17.8. A empresa ganhadora deverá atender a integralidade das funcionalidades do Termo de Referência.
- 17.9. A empresa ganhadora da fase de amostra deverá instalar sistema móvel em tablet, baixando o mesmo do site do Play Store (Google Play) e configurando com os dados de um profissional do município.
- 17.10. Após a instalação do sistema, o técnico da empresa importará o arquivo com extensão XML (CNES) na mais atual e vigente do Ministério da Saúde para os sistemas voltados para Atenção Básica, disponibilizado pela equipe técnica do município para permitir assim, importação no PEC de gestão municipal e demais sistemas, respectivamente.
- 17.11. A apresentação deverá ocorrer com utilização do tablet, para sistemas móveis e utilização de notebook para sistemas web, contudo deverá ser exibido através do projetor multimídia para permitir a visualização de todos os integrantes da equipe técnica.

18. DO PRAZO DA PRAZO

- 18.1. O prazo de contratação dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado no tocante ao suporte técnico e evolução tecnológica, por iguais períodos de acordo com a legislação vigente.



19. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

19.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

19.1.1. Início da execução do objeto: **até 15 (quinze) dias corridos**, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

19.1.2. Os equipamentos serão colocados à disposição da Secretaria de Saúde, obedecendo os requisitos descritos neste Termo de Referência.

Materiais a serem disponibilizados

19.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá obedecer, rigorosamente os requisitos descritos neste Termo de Referência.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

19.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

20. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

20.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

20.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para



apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 20.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando nome, telefone, e-mail e demais informações necessárias.
- 20.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 20.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 20.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 20.9.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 20.9.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 20.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



20.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

20.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

20.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

20.10.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

20.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

20.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

20.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



- 20.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 20.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 20.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 20.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Canapi deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 21.1.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- 21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 22.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de



posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 22.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 22.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 22.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 22.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 22.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 22.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

23. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 23.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.



- 23.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 23.2.1. o prazo de validade;
 - 23.2.2. a data da emissão;
 - 23.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 23.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 23.2.5. o valor a pagar; e
 - 23.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 23.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 23.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 23.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 23.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 23.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



- 23.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 23.9. O pagamento será feito a Contratada da seguinte forma:
- 23.9.1. Itens 1,3, 4, 6, 7, 9, 10, e 12: pagamento em até em até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação do Termo de Entrega de projeto assinado pelo responsável em receber a implantação, Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente aprovada pelo Setor técnico da área solicitante, comprovando, assim, a execução do objeto em estrito acordo com a especificação, mediante a apresentação, aceitação e atesto do Gestor do Contrato nos documentos hábeis a cobrança.
- 23.9.2. Itens 2, 5, 8, 11, 13 e 14: pagamento mensal a ser realizado em até em até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente aprovada pelo Setor técnico da área solicitante, comprovando, assim, a execução do objeto em estrito acordo com a especificação, mediante a apresentação, aceitação e atesto do Gestor do Contrato nos documentos hábeis a cobrança.
- 23.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 23.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 23.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 23.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 23.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



- 23.14. Para efeito de cada pagamento, ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo ela apresentar a nota fiscal/fatura acompanhada de todas as certidões necessárias para o pagamento.
- 23.15. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato.
- 23.16. Qualquer erro ou omissão ocorrida na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Licitante Vencedora e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 23.17. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

- 24.1. A Secretaria Municipal Saúde, na qualidade de órgão gerenciador, é a responsável para expedir as Ordens de Serviço para a contratada.
- 24.2. A expedição da Ordem de Serviço será realizada após a publicação do contrato no Diário Oficial do Município e no PNCP;
- 24.3. Cabe a Secretaria Municipal Saúde, expedir NOTIFICAÇÃO escrita a CONTRATADA determinando prazo para que o fato seja sanado;
- 24.4. Caso a irregularidade notificada não seja sanada dentro do prazo determinado, a Secretaria Municipal Saúde aplicará a CONTRATADA as penalidades previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação correlata e vigente;
- 24.5. A Secretaria Municipal Saúde também é a responsável para autorizar as substituições dos equipamentos, sejam essas substituições temporárias ou permanentes.
- 24.6. Das obrigações das Secretarias/Órgãos:
- 24.6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 24.6.2. Notificar a Contratada, por escrito, as ocorrências e eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando



prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

24.6.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

24.6.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber;

24.6.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada,

24.6.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

24.6.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

24.6.8. Comunicar imediatamente a Contratada, a ocorrência de qualquer fato ou dano ocorrido na execução dos serviços.

24.6.8.1. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

25.1.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

25.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

25.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Prefeitura de Canapi ou à entidade



municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

25.1.5. A Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, documentação relativa a regularidade fiscal e trabalhista.

25.1.6. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

25.1.7. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

25.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

25.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

25.1.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

25.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto no caso previsto no Art. 130 da Lei nº 14.133/21;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.



26. CLÁUSULAS GERAIS

26.1. Obrigações da contratada

26.1.1. Sistema Móvel – A empresa contratada terá 15 (quinze) dias úteis, para instalação e testes da aplicação mobile nos tablets.

26.1.2. Sistema Desktop ou WEB – A empresa contratada terá 10 (dez) dias úteis, para instalação e testes da aplicação Desktop ou WEB com todas as funcionalidades dos módulos.

27. IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO

27.1. Sistema Mobile e Desktop ou WEB – Os serviços de implantação só serão considerados concluídos quando a equipe técnica estiver treinada e todas as funcionalidades exigidas neste termo de Referência estiverem funcionando corretamente.

28. LICENÇA DE USO SISTEMA MÓVEL

28.1. Os serviços de implantação, que incluem a instalação do software, o treinamento da equipe técnica e a configuração dos dispositivos desktops devem ser iniciados após conclusão e efetivação na utilização plena do sistema móvel.

29. LICENÇA DE USO SISTEMA DESKTOP

29.1. A implantação iniciará com sistema móvel, priorizando realização dos cadastros dos munícipes do município.

30. TREINAMENTO

30.1. A contratada poderá oferecer treinamentos do Sistema para os Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate a Endemias, profissionais de saúde indicados pela gestão, para os gestores, coordenadores e para os técnicos de TI indicados pelo Município, capacitando cada grupo de usuários e/ou técnicos, para o desempenho das funções que são da sua competência na operação do Sistema.

30.2. Todos os recursos, materiais e local necessário para o treinamento serão por conta da Contratante.



- 30.3. As despesas relativas à participação dos instrutores e de pessoal próprio, tais como: hospedagem, transporte, diárias, alimentação serão por conta da contratante.
- 30.4. A Contratante resguardar-se-á o direito de adquirir, acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à Contratada, sem ônus para a Contratante, ministrar o devido reforço.
- 30.5. Quando solicitado pela Contratante, a Contratada deverá providenciar alterações no programa de treinamento, incluindo recursos, instrutores, conteúdo, etc.
- 30.6. Os treinamentos poderão ser licitados em conformidade com a Legislação em vigor;

31. MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

- 31.1. Deverão ser oferecidos serviços de Manutenção e Suporte Técnico, que assegurem o perfeito funcionamento do Sistema, e a sua evolução e adequação às exigências legais. Estes serviços deverão ser prestados em horário comercial, entre 08h00 e 17h00. Sempre que forem solicitados pelo Município, por todo o período de vigência do Contrato, a partir do aceite definitivo da implantação do Sistema.
- 31.2. A Manutenção ofertada pela contratada deverá permitir a correção de falhas que eventualmente sejam apresentadas pelo Sistema, o fornecimento de novas versões do aplicativo mobile, e o desenvolvimento de adequações exigidas por eventuais mudanças na legislação. O Suporte Técnico quando necessário deverá ser presencial, a contratada poderá disponibilizar um técnico para dar apoio de suporte in loco, ao sistema.
- 31.3. A contratante proverá meios de acesso à sua infraestrutura de TI, para a prestação de suporte técnico remoto, via telefone ou presencial. Para fazer uso desse acesso, a contratada e a sua equipe técnica deverão se comprometer a seguir as normas de segurança da informação da contratante. O acesso remoto pela contratada pode ser auditado e monitorado pela contratante.

32. DO REAJUSTAMENTO

- 32.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice



(IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

32.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

32.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

32.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

32.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

32.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

32.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

33. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Wagner Silva dos Santos

Júlio Cesar Cruz da Silva

Lais Cavalcante Valadares

34. DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Canapi - AL, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Canapi/AL, 18 de dezembro de 2025.

Mileno Gonçalves Ferreira
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PREGÃO ELETRÔNICO xxx/xxxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º xxxxxxxxxx

O MUNICÍPIO DE CANAPI, com sede na Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, na inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, neste ato representado pela Senhora **Josélia Melo de Lima**, Prefeita, em conjunto com a Secretaria de Saúde, representada pelo Senhor, **Mileno Gonçalves Ferreira**, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 220251311002, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 05/2024 de 15 de Janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada, na forma de serviço contínuo, para fornecer licença de uso particular de Sistema de Gestão de Serviços de Cuidado ao Cidadão Mobile e WEB integrados e em servidor virtual, incluindo os serviços de acompanhamento de resultados e indicadores das unidades básicas, segundo a política de financiamento das Portarias Ministeriais, para atender as demandas setoriais da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Canapi/AL, especificados na planilha abaixo, oriundos do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação supramencionado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (caso haja interessados na licitação para compor o cadastro reserva)



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde e será a única participante.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município e PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará pedido formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, tais como, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros documentos comprobatórios que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, nos termos do Decreto Municipal 05/2024.

7.2.1.1. O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação será observado na atualização do valor.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 05/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto nº 05/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,



mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 05/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

11.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

11.1.1 Início da execução do objeto: **até 15 (quinze) dias corridos**, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

11.1.2 Os equipamentos serão colocados à disposição da Secretaria de Saúde, obedecendo os requisitos descritos neste Termo de Referência.

Materiais a serem disponibilizados

11.2 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá obedecer, rigorosamente os requisitos descritos neste Termo de Referência.



Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

12.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

12.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.2.1 o prazo de validade;

12.2.2 a data da emissão;

12.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

12.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

12.2.5 o valor a pagar; e

12.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

12.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

12.9 O pagamento será feito a Contratada da seguinte forma:

12.9.1. Itens 1,3, 4, 6, 7, 9, 10, e 12: pagamento em até em até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação do Termo de Entrega de projeto assinado pelo responsável em receber a implantação, Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente aprovada pelo Setor técnico da área solicitante, comprovando, assim, a execução do objeto em estrito acordo com a especificação, mediante a apresentação, aceitação e atesto do Gestor do Contrato nos documentos hábeis a cobrança.



12.9.2 Itens 2, 5, 8, 11, 13 e 14: pagamento mensal a ser realizado em até em até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente aprovada pelo Setor técnico da área solicitante, comprovando, assim, a execução do objeto em estrito acordo com a especificação, mediante a apresentação, aceitação e atesto do Gestor do Contrato nos documentos hábeis a cobrança.

12.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.14 Para efeito de cada pagamento, ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo ela apresentar a nota fiscal/fatura acompanhada de todas as certidões necessárias para o pagamento.

12.15 Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato.

12.16 Qualquer erro ou omissão ocorrida na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Licitante Vencedora e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

12.17 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela administração.

13.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante solicitação e aplicação, pelo contratante, do índice IGPM/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



Prefeitura de **Canapi**

13.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7 O reajuste será realizado por apostilamento

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canapi, de xxxxxxxxxxxx de 20xx.

Xxxxxxx
Prefeita
Município De Canapi

XXXXXXXXX
Secretária
Secretaria Municipal de Administração
Órgão Gerenciador

xxxxxxxxxxxxx
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedora Registrada



ANEXO II A

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário



Prefeitura de **Canapi**

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
O PODER EXECUTIVO DE XXXXX., POR INTERMÉDIO DO (A) XXXXX
E A EMPRESA XXXXX

O Poder Executivo de Canapi, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de/Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), concomitantemente com a Secretaria Municipal de Administração, representada pelo(a) Senhor(a) xxxxxxxxxxxx, doravante denominados CONTRATANTES, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada, na forma de serviço contínuo, para fornecer licença de uso particular de Sistema de Gestão de Serviços de Cuidado ao Cidadão Mobile e WEB integrados e em servidor virtual, incluindo os serviços de acompanhamento de resultados e indicadores das unidades básicas, segundo a política de financiamento das Portarias Ministeriais, para atender as demandas setoriais da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Canapi/AL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------	--

XXXXXXX

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a), na prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1 Início da execução do objeto: **até 15 (quinze) dias corridos**, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

3.1.2 Os equipamentos serão colocados à disposição da Secretaria de Saúde, obedecendo os requisitos descritos neste Termo de Referência.

Materiais a serem disponibilizados

3.2 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá obedecer, rigorosamente os requisitos descritos neste Termo de Referência.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de **2021**)

3.3 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

6.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.1 o prazo de validade;

6.2.2 a data da emissão;

6.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

6.2.4 o período respectivo de execução do contrato;



6.2.5 o valor a pagar; e

6.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

6.9 O pagamento será feito a Contratada da seguinte forma:

6.9.1. Itens 1,3, 4, 6, 7, 9, 10, e 12: pagamento em até em até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação do Termo de Entrega de projeto assinado pelo responsável em receber a implantação, Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente aprovada pelo Setor técnico da área solicitante, comprovando, assim, a execução do objeto em estrito acordo com a especificação, mediante a apresentação, aceitação e atesto do Gestor do Contrato nos documentos hábeis a cobrança.

6.9.2 Itens 2, 5, 8, 11, 13 e 14: pagamento mensal a ser realizado em até em até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente aprovada pelo Setor técnico da área solicitante, comprovando, assim, a execução do objeto em estrito acordo com a especificação, mediante a apresentação, aceitação e atesto do Gestor do Contrato nos documentos hábeis a cobrança.

6.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.14 Para efeito de cada pagamento, ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo ela apresentar a nota fiscal/fatura acompanhada de todas as certidões necessárias para o pagamento.

6.15 Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato.

6.16 Qualquer erro ou omissão ocorrida na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Licitante Vencedora e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

6.17 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela administração.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante solicitação e aplicação, pelo contratante, do índice IGPM/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante, além das descritas no Termo de Referência:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das descritas no Termo de Referência:
- 9.2. Executar o objeto conforme descrito no Termo de Referência;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão



conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



- 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXX

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Canapi, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Canapi, de xxxxxx de 20xx.

Xxxxxxxxxx
Prefeita
MUNICÍPIO DE CANAPI
CONTRATANTE

XXXXXXXXX
Secretário
Secretaria de Administração
Interveniente

XXXXXXXXX
Representante legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado



ANEXO IV
DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº
estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo
assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a)** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO;**
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- c) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, quando se tratar de licitante organizado em cooperativa.**

Cidade, ____ de _____ de 20xx

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº: 220251311002

INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Saúde**

ASSUNTO: Formação de registro de preço para eventual contratação de empresa especializada, na forma de serviço contínuo, para fornecer licença de uso particular de Sistema de Gestão de Serviços de Cuidado ao Cidadão Mobile e WEB integrados e em servidor virtual, incluindo os serviços de acompanhamento de resultados e indicadores das unidades básicas, segundo a política de financiamento das Portarias Ministeriais, para atender as demandas setoriais da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Canapi/AL, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: **R\$ 106.924,54 (cento e seis mil novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).**

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2024, DECRETO MUNICIPAL. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

1. DO RELATÓRIO

Cuidam os autos de procedimento administrativo oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** evoluído a esta Procuradoria Geral do Município através da Comissão de Contratação da Fase Interna, que visa à contratação mediante licitação pública, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e Minuta de Edital e seus anexos.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:



- I - Justificativa do ordenador de despesa (Documento de formalização do pedido);
- II – Estudo Técnico Preliminar
- III - Termo de Referência;
- IV – Nota de Reserva Orçamentaria;
- V – Minuta de edital (padronizada);
- VI – Minuta de Contrato (padronizada);
- VII - Ato de autorização;

É a síntese do necessário, passo a opinar.

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se,



porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, **deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo**, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2. AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL

O art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

- I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
- II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
- III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;
- IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de



editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

2.3. ORÇAMENTO ESTIMADO E PESQUISA DE PREÇOS

O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores



e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)

Além das regras legais, também devem ser observadas as disposições do decreto municipal nº 05/2024, que estabelece o dever de materialização da pesquisa de preços em documento que contemple.

No presente caso, foi realizada a estimativa do valor da contratação, com indicação da observância do parâmetro previsto no art. 62º do decreto municipal nº 05/2024, dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e a contratação de serviços no âmbito dos órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações do poder executivo municipal, nos termos da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências. Além disso, de se destacar o registro quanto à análise crítica dos valores coletados.

2.4. DA NATUREZA COMUM DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei nº 14.133, de 2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)



No caso concreto, a Administração **declarou** expressamente a natureza comum do objeto da licitação.

2.5 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

Lei nº 14.133, de 2021

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício financeiro**, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
(grifou-se)

Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.6. MINUTA DE EDITAL

A minuta de edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município, razão pela qual nada temos a ponderar.

2.7. MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.



Prefeitura de **Canapi**

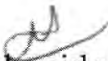
Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município, razão pela qual nada temos a ponderar.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

Este é o parecer.

Canapi/AL, 29 de dezembro de 2025.


Michel Almeida Galvão
Assessor Jurídico
OAB/AL 7510



Prefeitura de
Canapi

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que em cumprimento as disposições das normas legais que trata sobre Finanças Públicas, em especial o art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa decorrente do processo em andamento tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Canapi, 06 de janeiro de 2026.



Josélia Melo de Lima
Prefeita



Prefeitura de
Canapi

Canapi, 06 de janeiro de 2026.

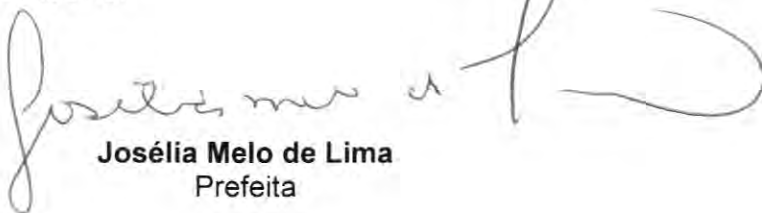
Processo Administrativo nº 220251311002

Origem: Gabinete da Prefeita

Destino: Setor de Licitações

Assunto: Autorização

Autorizo a Comissão de Contratação a iniciar os **procedimentos externos**, com a publicação do edital, haja vista a aprovação da minuta do edital e seus anexos pelo departamento jurídico deste município, objetivando A formação de registro de preço para eventual contratação de empresa especializada, na forma de serviço contínuo, para fornecer licença de uso particular de Sistema de Gestão de Serviços de Cuidado ao Cidadão Mobile e WEB integrados e em servidor virtual, incluindo os serviços de acompanhamento de resultados e indicadores das unidades básicas, segundo a política de financiamento das Portarias Ministeriais, para atender as demandas setoriais da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Canapi/AL, sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde, dando-se ciência ao Agente de Contratação, a quem compete conduzir o certame até a fase de adjudicação do mesmo.



Josélia Melo de Lima
Prefeita



GABINETE DO PREFEITO

AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO / e-mail: prefeituradecanapial@gmail.com
CANAPI – ALAGOAS CEP: 57.530-000

PORTARIA nº 028, de 09 de janeiro de 2025.

*Designa Servidores para as Funções de
Agente de Contratação e Equipe de Apoio
deste Município e Contém Outras
Providências.*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CANAPI, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal.

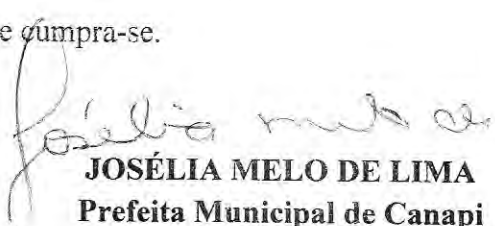
RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores **GILMO MALTA DE MENEZES**, portador do CPF Nº 126-918-774-00 e RG Nº 39320693 - SSP/AL e **DAVID DE OLIVEIRA RIBEIRO**, portador do CPF Nº 122.678.444-51 e RG Nº 924995 - SSP/AL, como Agentes de Contratação deste Município.

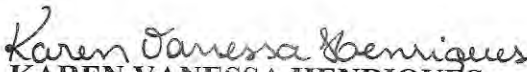
Art.2º Designar os servidores, **THALLYS CAUÃ DE OLIVEIRA RIBEIRO**, portador do CPF Nº 154-488-424-96 e **IAGO EMANUEL DA COSTA DAMASCENO**, portador do CPF Nº 152-005-554-42, como membros da equipe e apoio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.


JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita Municipal de Canapi

Certifico que a referida portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Canapi/AL, em 09 de janeiro de 2025.


KAREN VANESSA HENRIQUES
Secretária de Administração



EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220251311002
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

Torna-se público que o Poder Executivo Municipal de Canapi/AL, sediado a Avenida Joaquim Tete, 336 - Centro, Canapi/AL, CNPJ 12.367.892/0001-42, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2024 de 15 de Janeiro de 2024, e subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa Nº 73, de 30 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- Abertura das propostas no **dia 05 de fevereiro de 2026, às 08h30min;**
- Início da sessão de disputa pública no **dia 05 de fevereiro de 2026, às 9h30min.**
- Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br)

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada, na forma de serviço contínuo, para fornecer licença de uso particular de Sistema de Gestão de Serviços de Cuidado ao Cidadão Mobile e WEB integrados e em servidor virtual, incluindo os serviços de acompanhamento de resultados e indicadores das unidades básicas, segundo a política de financiamento das Portarias Ministeriais, para atender as demandas setoriais da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Canapi/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será em LOTE ÚNICO, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a



indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.
- 4.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.
- 4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.5. A participação será para **AMPLA CONCORRENCIA**.
- 4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 4.7. Não poderão disputar esta licitação:
 - 4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



- 4.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, por se tratar o objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico.
- 4.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.9. A vedação de que trata o item 5.6.9, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, A **PROPOSTA INICIAL, em papel timbrado, devidamente assinada por quem de direito**, com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, **DEVENDO ANEXÁ-LA** até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.1.1. Em observância ao disposto no art. 5º, inciso V, e no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, bem como aos princípios da isonomia, da competitividade e do sigilo das propostas, destaca-se que tanto



o pregoeiro quanto os demais licitantes somente terão acesso às propostas anexadas na plataforma após o encerramento da fase de lances.

5.2. O licitante vencedor, deverá apresentar, após a convocação do Pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação as seguintes declarações:

- 5.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO;**
 - 5.2.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
 - 5.2.3. que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 5.2.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 5.2.5. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 5.2.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá apresentar declaração, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, no sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando



apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 5.4.1. A falsidade da declaração de que trata o item 5.2.1 a 5.2.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e neste Edital.
- 5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.9.1. valor inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.9.2. percentual de desconto superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item (5.8) possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



- 5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário ou desconto e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.2.1. Caso o produto ofertado possua marca que identifique o licitante, deverá ser informada a expressão **"MARCA PRÓPRIA"**;

6.1.3. Quantidade;

6.1.4. Unidade de medida;

- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no Termo de Referência.

- 6.3. Nos valores/descontos propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 6.4. Os preços/descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais/serviços, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



6.5.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços mínimos previstos no TR.

6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.9. **Será adotado o envio de lances no modo de disputa “aberto”, em conformidade com o disposto no Art. 23 da Instrução Normativa N° 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**



- 7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



7.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize o município;

7.16.2.2. empresas brasileiras;

7.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



7.19. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência anexo neste Edital.**

7.19.5. **Os documentos de habilitação do primeiro colocado deverão estar com prazo de validade em vigor na data da abertura do certame.**

7.19.6. **Os documentos dos licitantes remanescentes poderão ser emitidos na data da abertura da licitação ou dentro do prazo previsto na convocação.**

7.19.7. **Os documentos emitidos na data de abertura da licitação serão aceitos, desde que estejam vigentes nesta data.**

7.19.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- 8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.5.1. conter vícios insanáveis;
- 8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



8.6. **No caso de bens, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores, cujo percentual de desconto chegue a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

8.6.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. **Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.**

8.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim,



sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser apresentada pela empresa classificada previamente em primeiro lugar.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.5. A habilitação será verificada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.6. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação ou inabilitação.

9.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



- 9.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:
- 9.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 9.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 9.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do



licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP ou Diário Oficial dos Municípios (DOM) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.



10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos**.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. **O prazo para apresentação de contrarrazões** ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação



da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICÍPIO.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo anexar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, **através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** www.bnc.org.br.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação será realizada por forma eletrônica, **encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** www.bnc.org.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DO REAJUSTAMENTO DOS VALORES REGISTRADOS/CONTRATADOS

14.1. No caso de prorrogação de prazo de Ata de Registro, os preços registrados poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas, mediante aplicação da variação acumulada do índice IGP-M (IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, em conformidade com o disposto no art. 92, §4º da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O reajustamento será processado de forma automática, mediante simples aplicação da variação do índice no período, não se tratando de revisão ou repactuação.

14.3. Independentemente do reajustamento previsto nesta cláusula, será admitida a **revisão dos preços registrados** para restabelecer a equação econômico-financeira, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sempre que fatos



imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, alterarem substancialmente os custos da contratação.

- 14.4. A revisão ou o reajustamento dos preços não afasta a possibilidade de utilização de outros instrumentos de atualização periódica dos valores, desde que previstos em lei ou em regulamento aplicável.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 15.10.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços



Prefeitura de **Canapi**

15.10.3. ANEXO III –Minuta de Termo de Contrato

15.10.4. ANEXO IV –Modelos de declarações

Canapi, 21 de janeiro de 2026.


Mileno Gonçalves Ferreira
Secretário Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. Formação de registro de preço para eventual contratação de empresa especializada, na forma de serviço contínuo, para fornecer licença de uso particular de Sistema de Gestão de Serviços de Cuidado ao Cidadão Mobile e WEB integrados e em servidor virtual, incluindo os serviços de acompanhamento de resultados e indicadores das unidades básicas, segundo a política de financiamento das Portarias Ministeriais, para atender as demandas setoriais da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.
- 1.2. A adoção do sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações, entretanto, em razão da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício
- 1.3. A contratação incluirá prontuário eletrônico do cidadão para a unidades básicas, painel de acompanhamento do indicadores do Novo Cofinanciamento da Atenção Primária, painel de chamados nas recepções, sistema de marcação de consultas e gerenciamento de filas, plataforma para a gestão de agentes comunitários de saúde e de endemias no campo, com utilização de tablets, plataforma de controle de medicamentos para as farmácias e plataforma para a gestão das demandas de cunho assistencial, cumprindo assim com as normas e Portarias Ministeriais, efetivando a integração do sistema de informação digital possibilitando a integração, conforme especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência. Os serviços deverão contemplar a instalação das plataformas tecnológicas, incluindo a configuração dos dispositivos móveis necessários, a implantação e o suporte técnico dos sistemas, bem como o treinamento dos usuários. Todo o processo deverá assegurar maior efetividade no tratamento das informações, garantindo sua segurança e o correto envio, em conformidade com as normas e Portarias Ministeriais vigentes.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



- 2.1. A contratação dos serviços e soluções tecnológicas descritas no item 1.2 justifica-se pela necessidade de modernizar, integrar e qualificar a gestão da Atenção Primária em Saúde, em consonância com as diretrizes do Ministério da Saúde, especialmente no que se refere ao uso de sistemas informatizados para registro, monitoramento e avaliação das ações em saúde.
- 2.2. O Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) é ferramenta fundamental para a consolidação da Estratégia e-SUS APS, uma vez que possibilita o registro estruturado e padronizado das informações de saúde, garantindo maior rastreabilidade dos atendimentos, apoio à tomada de decisão clínica e gestão mais eficiente da rede de atenção.
- 2.3. O Painel de Acompanhamento dos Indicadores do Novo Cofinanciamento da Atenção Primária é imprescindível para monitorar em tempo real os resultados alcançados, uma vez que a transferência de recursos financeiros está condicionada ao desempenho dos municípios em indicadores pactuados. Assim, a contratação assegura instrumentos de análise que subsidiam a gestão local no planejamento de ações corretivas e no alcance das metas estabelecidas.
- 2.4. O Painel de Chamados nas recepções, aliado ao Sistema de Marcação de Consultas e Gerenciamento de Filas, responde à necessidade de organizar o fluxo de usuários nas unidades de saúde, promovendo transparência, equidade no acesso e redução do tempo de espera. Esse recurso está em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente a universalidade e a integralidade, e contribui para o fortalecimento da regulação em saúde.
- 2.5. A Plataforma para a Gestão de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE), com o uso de tablets, representa um avanço na coleta de dados em campo, eliminando retrabalhos e garantindo maior fidedignidade das informações. Esse processo permite também uma integração mais ágil com o PEC e demais sistemas ministeriais, além de atender às recomendações do Ministério da Saúde quanto à informatização da Atenção Básica.
- 2.6. A Plataforma de Controle de Medicamentos para Farmácias é essencial para a racionalização da Assistência Farmacêutica, promovendo maior eficiência no controle de estoque, distribuição e dispensação, prevenindo desperdícios e evitando



desabastecimentos, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Farmacêutica.

- 2.7. A Plataforma para Gestão de Demandas Assistenciais complementa o processo ao centralizar e organizar os registros de solicitações e encaminhamentos da população, garantindo resposta mais ágil e acompanhamento efetivo das demandas, alinhando-se às normas de transparência e accountability da administração pública.
- 2.8. Além das funcionalidades descritas, a contratação prevê instalação, configuração, suporte técnico, treinamento e capacitação dos usuários, medidas indispensáveis para a efetiva implementação do sistema e para a sustentabilidade da solução no longo prazo. Esse conjunto de ações assegura não apenas a operacionalidade imediata, mas também a absorção tecnológica pelas equipes locais, fortalecendo a autonomia da gestão municipal.
- 2.9. Por fim, ressalta-se que a adoção das referidas soluções cumpre integralmente com as Portarias Ministeriais vigentes, em especial aquelas que tratam da informatização da Atenção Primária, do financiamento do Previne Brasil e da segurança das informações em saúde, atendendo às exigências de proteção de dados sensíveis (Lei nº 13.709/2018 – LGPD).
- 2.10. Dessa forma, a presente contratação é medida imprescindível para garantir a eficiência administrativa, a melhoria da qualidade do cuidado em saúde e o atendimento aos preceitos legais e normativos aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A operacionalização deste termo de referência será efetivamente alcançada se em conformidade com os itens abaixo discriminados:
- 3.2. Características básicas. A solução deverá incorporar, pelo menos, as seguintes características básicas:
- 3.2.1. Conter todos os módulos mencionados neste Termo de Referência.
- 3.2.2. Atualizar conforme necessidade, e/ou adequação conforme portarias ministeriais.
- 3.2.3. O acesso deverá ser controlado através de logins e senhas individuais, e políticas de segurança restringindo as permissões de acesso ao perfil de cada usuário;



- 3.2.4. O sistema deverá utilizar banco de dados open source ou outra solução de banco de dados que não onere custo extra a CONTRATANTE e que esteja em conformidade com a legalidade de uso por parte da CONTRATANTE;
- 3.2.5. O material do código fonte não poderá possuir código ou parte de códigos de licença privada e/ou proprietária de terceiros. Todo material do código fonte deverá ser de autoria da licitante e/ou constituído de código ou parte de códigos sobre licença GNU-GPL ou compatíveis com ela.
- 3.2.6. O sistema deverá ter interface intuitiva, de fácil assimilação, e navegabilidade entre telas igualmente simples e direta;
- 3.2.7. O sistema deverá possibilitar a eliminação de processos redundantes, gerando as informações que são necessárias para alimentação do e-SUS/MS, garantindo assim, a interoperabilidade entre demais sistemas;
- 3.2.8. O sistema em sua parte web/servidor deverá executar em sistemas operacionais livres e em servidores web open source para evitar custos com contratações de sistemas de terceiros.
- 3.2.9. Para fins de compilação e/ou recompilação do código fonte, a contratante não poderá fazer uso de softwares e/ou sistemas proprietários de terceiros.
- 3.2.10. O sistema deverá calcular automaticamente as metas municipais dos agentes comunitários de saúde de acordo com decreto vigente, se houver, respeitando os indicadores e parâmetros apontados;
- 3.2.11. Deverá permitir “backup” automático com permanência dos dados de no mínimo 7 (sete) dias;
- 3.2.12. O Backup dos dados gerados pela solução será de propriedade do município;
- 3.2.13. Com base na portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, o sistema deverá permitir a integração dos Agentes de Combate à Endemias (ACE), ao módulo da Equipe de Saúde da Família (ESF).
- 3.2.14. O Sistema deverá se integrar com o Ministério da Saúde (MS), exportando as informações coletadas em campo no formato exigido pelo MS, que deverá confirmar a recepção dos dados com sucesso.

3.3. MÓDULO MOBILE (Dispositivos Móveis):



3.3.1. Este Módulo deverá funcionar em dispositivos móveis (**"Tablets"**) homologados pela ANATEL, que incorporem as especificações técnicas mínimas a seguir:

3.4. Características técnicas:

- 3.4.1. Deverá permitir a coleta dos dados e georreferenciamento de forma off-line (sem internet). Sendo assim, o sistema não deverá utilizar conexão de internet móvel para coleta em campo e georreferenciamento;
- 3.4.2. Deverá permitir o georreferenciamento das informações e a coleta de fotos;
- 3.4.3. O georreferenciamento deverá ser campo obrigatório antes de iniciar o Cadastro/Visita do ACS;
- 3.4.4. A coleta de imagens deverá ser feita exclusivamente no aplicativo, não permitindo o uso de imagens da galeria;
- 3.4.5. Deverá permitir sincronização via internet;
- 3.4.6. Deverá permitir baixar o aplicativo pelo Play Store (Google play), impedindo que ele seja baixado habilitando a permissão de fonte desconhecida do Android.
- 3.4.7. Deverá vincular o Cadastro Individual ao Cadastro de Domicílios, permitindo assim saber quem são os moradores de um determinado domicílio e seu núcleo familiar;
- 3.4.8. No envio da coleta de informações o Sistema deverá confirmar se todas as fichas foram enviadas e, caso contrário, informar quais as que não foram;
- 3.4.9. Deverá possuir campos que, sempre que possível, não exijam digitação, mas apenas uma escolha (uma data ou uma opção já cadastrada por exemplo);
- 3.4.10. Deverá permitir o registro de vulnerabilidades, especialmente daquelas que possam afetar a saúde pública do Município;
- 3.4.11. Deverá permitir, para fins de territorialização, o registro de áreas que tragam riscos à saúde dos indivíduos;
- 3.4.12. Deverá permitir mapeamento do território com registro fotográfico;
- 3.4.13. Deverá permitir a inserção de novos campos ou campos complementares, para qualificação da coleta de dados, possibilitando customização conforme necessidade da gestão municipal.



3.4.14. Deverá possibilitar a coleta de todas as informações exigidas pelo Ministério da Saúde conforme especificado a seguir, ressaltando que alterações e inclusões serão permitidas.

3.4.15. Deverá tratar e validar todos os campos exigidos pelo Ministério da Saúde (MS) de acordo com o manual de preenchimento das fichas trabalhadas e detalhadamente em conformidade com o Dicionário de Dados do MS quanto às suas exigências, validações, verificações e obrigatoriedades.

3.4.16. Durante a fase de amostra, se constatada a possibilidade de preenchimento de alguma das fichas do Ministério da Saúde, de forma errada ou incoerente, constitui falta grave e critério de DESCLASSIFICAÇÃO da Licitante de forma IMEDIATA.

3.5. Módulos por Ficha

3.5.1. Módulo Móvel ACS – Ficha de Cadastro Domiciliar - campos mínimos:

3.5.1.1. Tipo de Imóvel

3.5.1.2. Endereço do Imóvel.

3.5.1.3. Logradouro –Previamente escolhido e exibido de acordo com o remapeamento da ESF.

3.5.1.4. Tipo de logradouro.

3.5.1.5. Número.

3.5.1.6. Complemento.

3.5.1.7. Tipo de moradia.

3.5.1.8. Bairro.

3.5.1.9. Município.

3.5.1.10. Estado.

3.5.1.11. CEP.

3.5.1.12. Cartão SUS do Responsável.

3.5.1.13. Data de nascimento.

3.5.1.14. Número do prontuário familiar.

3.5.1.15. Renda familiar

3.5.1.16. Número de membros da família.

3.5.1.17. Reside desde.

3.5.1.18. Telefones para contato.



- 3.5.1.19. Situação de moradia / posse da terra.
- 3.5.1.20. Zona de localização.
- 3.5.1.21. Condição de posse e uso da terra.
- 3.5.1.22. Tipo de domicílio.
- 3.5.1.23. Número de moradores.
- 3.5.1.24. Número de cômodos.
- 3.5.1.25. Tipo de acesso.
- 3.5.1.26. Material predominante na construção.
- 3.5.1.27. Disponibilidade de energia elétrica.
- 3.5.1.28. Abastecimento de água.
- 3.5.1.29. Tratamento de água no domicílio.
- 3.5.1.30. Forma de escoamento do esgoto.
- 3.5.1.31. Destinação do lixo.
- 3.5.1.32. Animais no domicílio.
- 3.5.1.33. Deverá permitir a inserção de novos campos, campos complementares para qualificação da coleta de dados possibilitando assim, customização, conforme necessidade da gestão.
- 3.5.1.34. Deverá permitir o registro fotográfico da fachada do domicílio
- 3.5.2. Módulo Móvel ACS – Ficha de Cadastro Individual - campos mínimos:
- 3.5.2.1. Número do cartão do SUS.
- 3.5.2.2. Nome.
- 3.5.2.3. Apelido.
- 3.5.2.4. Data de nascimento.
- 3.5.2.5. Sexo.
- 3.5.2.6. Raça.
- 3.5.2.7. Número do PIS / PASEP.
- 3.5.2.8. Nome da mãe.
- 3.5.2.9. Nome do pai
- 3.5.2.10. Nacionalidade.
- 3.5.2.11. Telefone celular.
- 3.5.2.12. Município de nascimento.



- 3.5.2.13. Endereço eletrônico.
- 3.5.2.14. Responsável familiar.
- 3.5.2.15. Situação conjugal.
- 3.5.2.16. Ocupação.
- 3.5.2.17. Situação no mercado de trabalho.
- 3.5.2.18. Frequenta estabelecimento de ensino.
- 3.5.2.19. Curso mais elevado que frequenta ou frequentou.
- 3.5.2.20. Com quem ficam as crianças de 0 (zero) a 9 (nove) anos.
- 3.5.2.21. Frequenta curandeiros ou benzedeiras.
- 3.5.2.22. Tem participação em atividades comunitárias.
- 3.5.2.23. Possui plano de saúde privado.
- 3.5.2.24. Pertence a povo ou comunidade tradicional.
- 3.5.2.25. Orientação sexual.
- 3.5.2.26. Identidade de gênero
- 3.5.2.27. Deficiências.
- 3.5.2.28. Situação de Morador de Rua:
 - 3.5.2.28.1. Período.
 - 3.5.2.28.2. Benefícios.
 - 3.5.2.28.3. Referências familiares.
 - 3.5.2.28.4. Acompanhamento de outras instituições.
 - 3.5.2.28.5. Visitas a familiares.
 - 3.5.2.28.6. Quantas vezes se alimenta ao dia.
 - 3.5.2.28.7. Origem da alimentação.
 - 3.5.2.28.8. Acesso à higiene pessoal.
- 3.5.2.29. Condições / Situações de Saúde Gerais:
 - 3.5.2.29.1. Gestante.
 - 3.5.2.29.1.1. DUM (Data da última menstruação)
 - 3.5.2.29.1.2. Gravidez de risco
 - 3.5.2.29.1.3. Maternidade de referência.
 - 3.5.2.29.2. Situação do peso.
 - 3.5.2.29.3. Fumante.



- 3.5.2.29.4. Dependente de álcool.
- 3.5.2.29.5. Dependente de drogas.
- 3.5.2.29.6. Hipertensão arterial.
- 3.5.2.29.7. Diabetes.
- 3.5.2.29.8. AVC.
- 3.5.2.29.9. Infarto.
- 3.5.2.29.10. Doenças cardíacas.
- 3.5.2.29.11. Problemas renais.
- 3.5.2.29.12. Doenças respiratórias.
- 3.5.2.29.13. Hanseníase.
- 3.5.2.29.14. Tuberculose.
- 3.5.2.29.15. Câncer.
- 3.5.2.29.16. Internações nos últimos 12 (doze) meses.
- 3.5.2.29.17. Problemas de saúde mental.
- 3.5.2.29.18. Acamado.
- 3.5.2.29.19. Domiciliado.
- 3.5.2.29.20. Uso de plantas medicinais.
- 3.5.2.29.21. Uso de práticas integrativas e complementares.
- 3.5.2.29.22. Outras condições de saúde.
- 3.5.2.29.23. Deverá permitir a inserção de novos campos, campos complementares para qualificação da coleta de dados possibilitando assim, customização, conforme necessidade da gestão.
- 3.5.2.29.24. Permitir o registro fotográfico do indivíduo no momento do cadastramento

3.5.3. Módulo Móvel ACS – Ficha de Visita Domiciliar - campos mínimos:

- 3.5.3.1. Num. Do prontuário.
- 3.5.3.2. Num. Do cartão do SUS.
- 3.5.3.3. Motivo da visita.
- 3.5.3.4. Acompanhamento.
- 3.5.3.5. Busca ativa.
- 3.5.3.6. Grupos/Acompanhados



- 3.5.3.7. Acompanhamento nutricional
- 3.5.3.8. Peso
- 3.5.3.9. Altura
- 3.5.3.10. Controle Aedes Aegypti
 - 3.5.3.10.1. Sintomas
 - 3.5.3.10.2. Diagnóstico
 - 3.5.3.10.3. Reação quando gestante
 - 3.5.3.10.4. Realização de inspeção domiciliar
 - 3.5.3.10.5. Acompanhamento à gestante
- 3.5.3.11. DUM (Data da Última Menstruação)
- 3.5.3.12. DPP (Data Provável do Parto), calculado automaticamente
- 3.5.3.13. Gravidez de risco
- 3.5.3.14. Registro de consulta pré-natal
- 3.5.3.15. Resultado do exame de sífilis
- 3.5.3.16. Acompanhamento à puérpera
 - 3.5.3.16.1. Confirmação de consulta puerperal
- 3.5.3.17. Acompanhamento ao hipertenso
 - 3.5.3.17.1. Confirmação de pessoa cardíaca
- 3.5.3.18. Acompanhamento da saúde mental
 - 3.5.3.18.1. Pessoa em sofrimento psíquico
 - 3.5.3.18.2. Pessoa em uso crônico de medicamento controlado
 - 3.5.3.18.3. Pessoa que faz acompanhamento no CAPS
 - 3.5.3.18.4. Pessoa que faz tratamento psíquico ou tem problema mental
- 3.5.3.19. Exames
 - 3.5.3.19.1. Acompanhamento Colo de útero
 - 3.5.3.19.2. Data do último exame
 - 3.5.3.19.3. Confirmação da obtenção do resultado do exame
- 3.5.3.20. Acompanhamento Mamografia
 - 3.5.3.20.1. Data do último exame
 - 3.5.3.20.2. Confirmação da obtenção do resultado do exame
- 3.5.3.21. Acompanhamento Próstata



- 3.5.3.21.1. Data do último exame
- 3.5.3.21.2. Confirmação da obtenção do resultado do exame
- 3.5.3.22. Vacinação
- 3.5.3.22.1. Confirmação de aplicação e data das vacinas para crianças, conforme calendário nacional de vacinação vigente.
- 3.5.3.22.2. Confirmação de aplicação e data das vacinas para gestantes, conforme calendário nacional de vacinação vigente.
- 3.5.3.22.3. Sinalização de contraindicações, alergia, imunidade ou falta de vacinas na unidade de saúde.
- 3.5.3.22.4. Sinalização de necessidade de visita multiprofissional com a descrição do motivo.
- 3.5.3.23. A ficha de Visita Domiciliar deve atender aos requisitos em suas coletas para fins de melhorar os indicadores previstos pelo Ministério da Saúde.
- 3.5.3.24. Deverá permitir a inserção de novos campos, campos complementares para qualificação da coleta de dados possibilitando assim, customização, conforme necessidade da gestão.
- 3.5.3.25. Deverá para comprovação da visita ao domicílio, além do georreferenciamento, tornar obrigatório o registro fotográfico, no momento do atendimento domiciliar.
- 3.5.4. Módulo Móvel ACS – Ficha de Atividade Coletiva - campos mínimos:
- 3.5.4.1. Identificação
- 3.5.4.2. Data da atividade.
- 3.5.4.3. Número do cartão SUS do profissional.
- 3.5.4.4. Atividade (Opção Única)
- 3.5.4.5. Reunião de Equipe
- 3.5.4.6. Reunião com outras Equipes de Saúde
- 3.5.4.7. Reunião Intersetorial / Conselho Local de Saúde / Controle Social
- 3.5.4.8. Educação em saúde
- 3.5.4.9. Atendimento em Grupo
- 3.5.4.10. Avaliação / Procedimento Coletivo
- 3.5.4.11. Mobilização Social



- 3.5.4.12. Temas para Reunião (Opção Múltipla)
- 3.5.4.13. Questões Administrativas / Funcionamento
- 3.5.4.14. Processos de Trabalho
- 3.5.4.15. Diagnóstico do Território / Monitoramento do Território
- 3.5.4.16. Planejamento / Monitoramento das Ações da Equipe
- 3.5.4.17. Discussão de Caso / Projeto Terapêutico Singular
- 3.5.4.18. Educação Permanente
- 3.5.4.19. Outros
- 3.5.4.20. Público-alvo (Opção Múltipla)
- 3.5.4.21. Comunidade em geral
- 3.5.4.22. Criança 0 a 3 anos
- 3.5.4.23. Criança 4 a 5 anos
- 3.5.4.24. Criança 6 a 11 anos
- 3.5.4.25. Adolescente
- 3.5.4.26. Mulher
- 3.5.4.27. Gestante
- 3.5.4.28. Homem
- 3.5.4.29. Familiares
- 3.5.4.30. Idoso
- 3.5.4.31. Pessoas com Doenças Crônicas
- 3.5.4.32. Usuário de Tabaco
- 3.5.4.33. Usuário de Álcool
- 3.5.4.34. Usuário de Outras Drogas
- 3.5.4.35. Pessoas com Sofrimento ou Transtorno Mental
- 3.5.4.36. Profissional de Educação
- 3.5.4.37. Outros
- 3.5.4.38. Práticas em saúde (opção múltipla)
- 3.5.4.39. Antropometria
- 3.5.4.40. Aplicação tópica de flúor 4
- 3.5.4.41. Desenvolvimento da Linguagem
- 3.5.4.42. Escovação Dental Supervisionada



- 3.5.4.43. Práticas Corporais / Atividade Física
- 3.5.4.44. Saúde Ocular
- 3.5.4.45. Autocuidado de pessoas com Doenças Crônicas
- 3.5.4.46. Cidadania e Direitos Humanos
- 3.5.4.47. Saúde do Trabalhador
- 3.5.4.48. Dependência Química (Tabaco, Álcool e Outras drogas)
- 3.5.4.49. Envelhecimento (Climatério, Andropausa etc.)
- 3.5.4.50. Programa Nacional de Controle do Tabagismo sessão 1
- 3.5.4.51. Programa Nacional de Controle do Tabagismo sessão 2
- 3.5.4.52. Programa Nacional de Controle do Tabagismo sessão 3
- 3.5.4.53. Programa Nacional de Controle do Tabagismo sessão 4
- 3.5.4.54. Saúde Auditiva
- 3.5.4.55. Saúde Ocular
- 3.5.4.56. Verificação da Situação Vacinal
- 3.5.4.57. Outros
- 3.5.4.58. Outro Procedimento Coletivo
- 3.5.4.59. Temas para Saúde (Opção Múltipla)
- 3.5.4.60. Ações de Combate ao Aedes Aegypti
- 3.5.4.61. Agravos Negligenciados
- 3.5.4.62. Alimentação Saudável
- 3.5.4.63. Autocuidado de pessoas com doenças crônicas
- 3.5.4.64. Cidadania e direitos humanos
- 3.5.4.65. Dependência Química
- 3.5.4.66. Envelhecimento
- 3.5.4.67. Plantas Medicinais / Fitoterapia
- 3.5.4.68. Prevenção da Violência e Promoção da Cultura da Paz
- 3.5.4.69. Saúde Ambiental
- 3.5.4.70. Saúde Bucal
- 3.5.4.71. Saúde do Trabalhador
- 3.5.4.72. Saúde Mental
- 3.5.4.73. Saúde Sexual e Reprodutiva



- 3.5.4.74. Semana Saúde na Escola
- 3.5.4.75. Outros
- 3.5.4.76. Identificação do Responsável
- 3.5.4.77. Número do cartão do responsável
- 3.5.4.78. Cód. CNES Unidade
- 3.5.4.79. Cód. Equipe (INE)
- 3.5.4.80. Número de participantes
- 3.5.4.81. Número de avaliações alteradas Identificação dos Participantes
- 3.5.4.82. Número do cartão do SUS
- 3.5.4.83. Data de Nascimento
- 3.5.4.84. Peso
- 3.5.4.85. Altura
- 3.5.4.86. Deverá permitir a inserção de novos campos, campos complementares para qualificação da coleta de dados possibilitando assim, customização, conforme necessidade da gestão.
- 3.5.4.87. Deverá solicitar no momento do registro da atividade, o registro fotográfico dele, para a comprovação futura da ação.
- 3.5.5. Módulo Móvel – Ficha de Marcadores de Consumo Alimentar - campos mínimos:
 - 3.5.5.1. Identificação do Profissional.
 - 3.5.5.2. Número do cartão SUS do profissional.
 - 3.5.5.3. Cód. CNES UNIDADE.
 - 3.5.5.4. Cód. EQUIPE (INE).
 - 3.5.5.5. CBO.
 - 3.5.5.6. Data.
 - 3.5.5.7. Identificação do Usuário.
 - 3.5.5.8. Número do cartão do SUS.
 - 3.5.5.9. Nome do Cidadão.
 - 3.5.5.10. Data de nascimento.
 - 3.5.5.11. Sexo.
 - 3.5.5.12. Local de Atendimento.
 - 3.5.5.13. Crianças Menores de 6 meses.



- 3.5.5.14. Questionário de consumo alimentar
 - 3.5.5.15. Crianças de 6 a 23 meses.
 - 3.5.5.16. Questionário de consumo alimentar
 - 3.5.5.17. Crianças com 2 anos ou mais, Adolescentes, Adultos, Gestantes e Idosos
 - 3.5.5.18. Você tem costume de realizar as refeições assistindo TV, mexendo no computador e/ou celular?
 - 3.5.5.19. Quais refeições você faz ao longo do dia?
 - 3.5.5.20. Questionário de consumo alimentar
 - 3.5.5.21. Deverá permitir a inserção de novos campos, campos complementares para qualificação da coleta de dados possibilitando assim, customização, conforme necessidade da gestão.
- 3.5.6. Módulo Mobile ACS - Ficha de Busca Ativa Escolar - campos mínimos:
- 3.5.6.1. Formulário para notificação de criança fora da escola com a possibilidade de registrar a data da notificação e os principais motivos da criança estar fora da escola, campos minimamente obrigatórios:
 - 3.5.6.2. Adolescente em conflito com a lei
 - 3.5.6.3. Criança ou adolescente deficiente
 - 3.5.6.4. Criança ou adolescente com doença que o impeça ou dificulte de frequentar a escola
 - 3.5.6.5. Criança ou adolescente em abrigo
 - 3.5.6.6. Criança ou adolescente em situação de rua
 - 3.5.6.7. Criança ou adolescente vítima de abuso ou violência sexual
 - 3.5.6.8. Evasão por achar a escola desinteressante
 - 3.5.6.9. Ausência de documentação
 - 3.5.6.10. Ausência de infraestrutura escolar
 - 3.5.6.11. Falta de transporte escolar
 - 3.5.6.12. Gravidez
 - 3.5.6.13. Preconceito ou discriminação racial
 - 3.5.6.14. Trabalho infantil
 - 3.5.6.15. Dependência ou abuso de substâncias psicoativas
 - 3.5.6.16. Violência escolar



3.5.6.17. Violência doméstica

3.5.7. Módulo Mobile ACS - Ficha de Monitoramento do COVID-19 e Síndromes Gripais

3.5.7.1. Módulo com um conjunto de ações de visam auxiliar no combate ao novo coronavírus e a COVID-19, através do registro e acompanhamento das síndromes gripais com o monitoramento do trabalho realizado pelos agentes comunitários no que diz respeito a notificação de suspeitas, geração de relatórios e mapas diversos, notificação de suspeitas e casos confirmados pela equipe de saúde do município em ambiente WEB. Este módulo deve ter minimamente os seguintes campos:

3.5.7.1.1. Identificação do Indivíduo com:

- 3.5.7.1.1.1. Nome
- 3.5.7.1.1.2. Data de Nascimento
- 3.5.7.1.1.3. CPF
- 3.5.7.1.1.4. Sexo
- 3.5.7.1.1.5. Telefone
- 3.5.7.1.1.6. Bairro
- 3.5.7.1.1.7. Logradouro
- 3.5.7.1.1.8. Número
- 3.5.7.1.1.9. Avaliação
- 3.5.7.1.1.10. Sintomas
- 3.5.7.1.1.11. Formas de Contato
- 3.5.7.1.1.12. Estadia
- 3.5.7.1.1.13. Resumo de Atividades

3.5.7.1.2. Mapa indicativo de locais onde foram registrados:

- 3.5.7.1.2.1. Grupos de risco
- 3.5.7.1.2.2. Casos confirmados
- 3.5.7.1.2.3. Pessoas em isolamento domiciliar
- 3.5.7.1.2.4. Casos suspeitos informados pelos Agentes Comunitários de Saúde

3.5.7.1.3. Possibilidade de enviar mensagens para os cidadãos cadastrados no sistema através da plataforma web



3.5.7.1.4. Relatório com a identificação dos indivíduos e possibilidade de evolução

3.6. Módulo Móvel ACS – Menu de opções campos mínimos:

3.6.1.1. Resumo de Atividades

3.6.1.1.1. Total de fichas

3.6.1.1.2. Mês corrente

3.6.1.2. Produtividade do ACS

3.6.1.3. Detalhamento de famílias visitadas

3.6.1.4. Lista de indivíduos separados por grupos prioritários

3.6.1.5. Busca Ativa - deve receber as informações da busca ativa do módulo web com as indicações das buscas ativas a realizar

3.6.1.6. Mapeamento (Territorialização)

3.6.1.7. Equipamentos Sociais

3.6.1.8. Vulnerabilidade individuais e coletivas

3.6.1.9. Notificação

3.6.1.9.1. Diarreica

3.6.1.9.2. Nascido Vivo

3.6.1.9.3. Óbito

3.6.1.9.4. Mudança de território

3.6.2. Módulo Móvel ACS – Resumo do Indivíduo Cadastrado - campos mínimos:

3.6.2.1. Curva de Crescimento (idade x peso) de 0 a 5 anos

3.6.2.2. Identificação de grupo prioritário:

3.6.2.3. Grupos prioritários

3.6.2.4. Gestante

3.6.2.5. Criança

3.6.2.6. Idoso

3.6.2.7. Hipertensos

3.6.2.8. Diabéticos

3.6.2.9. Tuberculosos

3.6.2.10. Câncer

3.6.2.11. Hanseníase



- 3.6.2.12. Acamado
- 3.6.2.13. Cartão de Vacinação Vigente, com registro das vacinas de acordo com os status abaixo:
- 3.6.2.14. Aplicada ou Pendente
- 3.6.2.15. Imune
- 3.6.2.16. Alérgico
- 3.6.2.17. Contraindicação
- 3.6.2.18. Sem vacina no posto
- 3.6.2.19. Fora do Prazo
- 3.6.2.20. Não é área de risco
- 3.6.2.21. O aplicativo deverá possuir a opção de enquetes personalizadas a serem criadas no módulo de retaguarda (Módulo WEB/Monitoramento) e sincronizadas com o aplicativo móvel para realização de pesquisas de campo de interesse do município.
- 3.6.3. Módulo Móvel ACS – Acompanhamento do Programa Bolsa Família - campos mínimos:
- 3.6.3.1. Lista com as famílias a serem acompanhadas dentro de sua área
- 3.6.3.2. Visualização dos dados referentes ao endereço, famílias e indivíduos a serem acompanhados conforme mapa de acompanhamento do e-gestor
- 3.6.3.3. Registro do acompanhamento conforme mapa de acompanhamento disponibilizado no sistema e-Gestor do Governo Federal
- 3.6.3.4. Indicação quando o acompanhamento de uma família tiver sido concluído mesmo que falte algum indivíduo.
- 3.6.4. Módulo Mobile ACS - Busca Ativa Escolar - campos mínimos:
- 3.6.4.1.1. O sistema deverá apresentar para preenchimento pelo Agente Comunitário de Saúde (ACS), todos os alertas pertinentes ao Programa Busca Ativa Escolar, instituído pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF).
- 3.6.5. Módulo Móvel ACE – Ficha Dengue - campos mínimos:
- 3.6.5.1. Data da atividade



- 3.6.5.2. Relação das localidades que cada agente irá trabalhar com os respectivos SISLOC;
- 3.6.5.3. Relação dos quarteirões que cada agente irá trabalhar com seus respectivos lados
- 3.6.5.4. Identificação do ciclo trabalhado
- 3.6.5.5. Relação de imóveis cadastrados
- 3.6.5.6. Possibilidade de sinalizar cobertura de quarteirão concluída
- 3.6.5.7. Ficha de cadastro de imóvel com os seguintes campos:
- 3.6.5.7.1. Tipo de imóvel, com a possibilidade de selecionar os seguintes tipos:
 - 3.6.5.7.1.1. Residência
 - 3.6.5.7.1.2. Comércio
 - 3.6.5.7.1.3. Terreno Baldio
 - 3.6.5.7.1.4. Ponto Estratégico
 - 3.6.5.7.1.5. Outro
 - 3.6.5.7.2. Número do imóvel com função que torne obrigatório seu preenchimento
 - 3.6.5.7.3. Número da sequência
 - 3.6.5.7.4. Complemento
 - 3.6.5.7.5. Nome do responsável pelo imóvel
 - 3.6.5.7.6. Telefone
 - 3.6.5.7.7. Cartão Nacional de Saúde
 - 3.6.5.7.8. No caso de selecionar as atividades: Levantamento de índice, Levantamento de índice + Tratamento, Delimitação de Foco, Ponto Estratégico e Pesquisa vetorial Especial, conter os seguintes campos:
 - 3.6.5.7.8.1. Número de depósitos inspecionados, com a nomenclatura específicas e a possibilidade de sinalizar a quantidade
 - 3.6.5.7.8.2. Número de depósitos eliminados
 - 3.6.5.7.8.3. Coleta e amostra, com a funcionalidade de inserir número de amostra inicial, final e número de tubitos coletados



- 3.6.5.7.9. No caso de selecionar as atividades: Levantamento de índice + Tratamento, Delimitação de Foco, Ponto Estratégico, conter os seguintes campos:
- 3.6.5.7.10. Dados do tratamento focal:
- 3.6.5.7.10.1. Tipo de veneno utilizado
 - 3.6.5.7.10.2. Quantidade de depósitos de água para consumo humano tratados
 - 3.6.5.7.10.3. Quantidade de depósitos de água para consumo não humano tratados
 - 3.6.5.7.10.4. Quantidade de colheres do produto utilizadas para tratamento
 - 3.6.5.7.10.5. Totalização da quantidade de produto utilizado em gramas
- 3.6.5.8. Permitir a pesquisa de imóveis cadastrados
- 3.6.5.9. Possuir relatório de atividades com as seguintes funcionalidades:
- 3.6.5.9.1. Resumo com o quantitativo de imóveis trabalhados por tipo
 - 3.6.5.9.2. Resumo com o quantitativo de imóveis que tiveram tratamento focal, perifocal, inspecionados e recuperados
 - 3.6.5.9.3. Resumo com o quantitativo de tubitos coletados
 - 3.6.5.9.4. Resumo com o quantitativo de depósitos inspecionados por tipo
 - 3.6.5.9.5. Resumo com o quantitativo de depósitos eliminados por tipo
 - 3.6.5.9.6. Resumo com o quantitativo de produto utilizado para a eliminação de focos por tipo (consumo humano e consumo não humano)
 - 3.6.5.9.7. Resumo com o quantitativo de sequências e quarteirões trabalhados e concluídos.
- 3.6.5.10. Deverá ainda constar o tipo de atividade desenvolvida pelo agente:
- 3.6.5.10.1. LI (levantamento de índice);
 - 3.6.5.10.2. LI + T (Levantamento de índice e tratamento);
 - 3.6.5.10.3. T (tratamento)
 - 3.6.5.10.4. PPE (pesquisa em pontos estratégicos);
 - 3.6.5.10.5. Pesquisa LIRAA (levantamento de índice rápido para o Aedes aegypti);



- 3.6.5.10.6. Delimitação de foco;
- 3.6.5.10.7. Pesquisa vetorial especial;
- 3.6.5.11. Deverá possuir um sistema de IA que será utilizado para processar as imagens capturadas pelos drones:
 - 3.6.5.11.1. Este sistema aplicará técnicas de aprendizado de máquina para identificar e categorizar pontos de interesse (possíveis focos de dengue) com alta precisão.
 - 3.6.5.11.2. Utilizará técnicas de visão computacional e IA, a solução deverá identificar automaticamente os pontos de interesse nas imagens, incluindo piscinas, caixas d'água, pneus e entulhos;
 - 3.6.5.11.3. As informações dos endereços e as imagens dos focos/potenciais criadouros deverão ser relacionados e bem detalhados para a compreensão dos agentes de combate a endemias no campo.
 - 3.6.5.11.4. As camadas (Shapefile) geradas pelo sobrevoo do drone, deverá possibilitar a sua leitura em softwares livres como Qgis;
 - 3.6.5.11.5. Para cada ponto de interesse identificado, os supervisores poderão atribuir um desfecho apropriado, selecionando uma das opções disponíveis: "Trabalhado", "Ação Aérea", "Não é Ponto Focal (PF)" ou "Não Encontrado", além de um campo para observações.
- 3.6.6. Módulo Móvel ACE - Ficha Doença de Chagas - campos mínimos:
 - 3.6.6.1. Relação dos bairros que cada agente irá trabalhar com as respectivas ruas;
 - 3.6.6.2. Relação de imóveis cadastrados
 - 3.6.6.3. Ficha de cadastro de imóvel com os seguintes campos/funcionalidades:
 - 3.6.6.3.1. Nome do proprietário do imóvel
 - 3.6.6.3.2. Cartão Nacional de Saúde
 - 3.6.6.3.3. Número do imóvel
 - 3.6.6.3.4. Complemento de endereço e referência
 - 3.6.6.3.5. Telefone
 - 3.6.6.3.6. Localidade
 - 3.6.6.3.7. Categoria (Fazenda, povoado e Sítio)



3.6.6.3.8. Atividade realizada:

- 3.6.6.3.8.1. Pesquisa
- 3.6.6.3.8.2. Borrifação
- 3.6.6.3.8.3. Atendimento no PIT

3.6.6.3.9. Pendência:

- 3.6.6.3.9.1. Nenhuma
- 3.6.6.3.9.2. Recusa
- 3.6.6.3.9.3. Casa Fechada

3.6.6.3.10. Possibilidade de sinalizar indivíduos com problemas cardíacos

3.6.6.3.11. Possibilidade de sinalizar número de casos de Chagas, se houver

3.6.6.3.12. Possibilidade de sinalizar o número de habitantes, anexos e anexos positivos no imóvel

3.6.6.3.13. Deverá permitir a inserção através de seleção, nunca campo livre de:

- 3.6.6.3.13.1. Tipo de parede (alvenaria com reboco, alvenaria sem reboco, barro com reboco, madeira e outros)
- 3.6.6.3.13.2. Situação da casa (normal, nova e demolida)
- 3.6.6.3.13.3. Tipo de teto (telha, palha, madeira, metálico e outros)

3.6.6.3.14. Deverá permitir que seja inserido o tempo de residência do indivíduo

3.6.6.3.15. Deverá permitir no caso de pesquisa intradomiciliar e peridomiciliar a inserção de número de animais capturados, presença de ovos, outros insetos e outros vestígios

3.6.6.3.16. Permitir a inserção através de seleção de inseticida utilizado, número de cargas e número de notificações

3.6.7. Módulo Móvel ACE - Ficha Leishmanioses - campos mínimos

3.6.7.1. Relação dos bairros que cada agente irá trabalhar com as respectivas ruas;

3.6.7.2. Relação de imóveis cadastrados

3.6.7.3. Ficha de cadastro de imóvel com os seguintes campos/funcionalidades:

3.6.7.3.1. Nome do proprietário do imóvel



- 3.6.7.3.2. Cartão Nacional de Saúde
- 3.6.7.3.3. Número do imóvel
- 3.6.7.3.4. Complemento de endereço e referência
- 3.6.7.3.5. Telefone
- 3.6.7.3.6. Pendências, com a possibilidade de selecionar:
 - 3.6.7.3.6.1. Nenhuma
 - 3.6.7.3.6.2. Recusa
 - 3.6.7.3.6.3. Casa fechada
- 3.6.7.3.7. Campo para a inserção de profissional auxiliar, não aberto. Este campo deve apresentar os nomes dos profissionais ACE, listados no CNES do município
- 3.6.7.4. Ficha de cadastro do cão com os seguintes campos/funcionalidades:
 - 3.6.7.4.1. Nome do cão
 - 3.6.7.4.2. Possibilidade de sinalizar se foi realizado teste rápido e se ele foi positivo ou negativo
 - 3.6.7.4.3. Possibilidade de sinalizar se o cão está ausente
 - 3.6.7.4.4. Campo para inserção do número da amostra
- 3.6.8. Módulo Móvel ACE - Ficha Esquistossomose - campos mínimos
 - 3.6.8.1. Relação dos bairros que cada agente irá trabalhar com as respectivas ruas;
 - 3.6.8.2. Relação de imóveis cadastrados
 - 3.6.8.3. Ficha de cadastro de imóvel com os seguintes campos/funcionalidades:
 - 3.6.8.3.1. Nome do proprietário do imóvel
 - 3.6.8.3.2. Cartão Nacional de Saúde
 - 3.6.8.3.3. Número do imóvel
 - 3.6.8.3.4. Complemento de endereço e referência
 - 3.6.8.3.5. Telefone
 - 3.6.8.3.6. Localidade
 - 3.6.8.3.7. Quarteirão
 - 3.6.8.3.8. Pendências, com a possibilidade de selecionar:
 - 3.6.8.3.8.1. Nenhuma



3.6.8.3.8.2. Recusa

3.6.8.3.8.3. Casa fechada

3.6.8.3.9. Campos para a inserção de dados dos indivíduos que receberam coletor, com os campos:

3.6.8.3.9.1. Nome

3.6.8.3.9.2. Cartão Nacional de Saúde

3.6.8.3.9.3. Data de nascimento

3.6.8.3.9.4. Sexo

3.6.8.3.9.5. Número da amostra

3.6.9. Módulo Móvel ACE – Animais Sinantrópicos - campos mínimos

3.6.9.1. Relação dos bairros que cada agente irá trabalhar com as respectivas ruas;

3.6.9.2. Relação de imóveis cadastrados

3.6.9.3. Ficha de cadastro de imóvel com os seguintes campos/funcionalidades:

3.6.9.3.1. Nome do proprietário do imóvel

3.6.9.3.2. Cartão Nacional de Saúde

3.6.9.3.3. Número do imóvel

3.6.9.3.4. Complemento de endereço e referência

3.6.9.3.5. Telefone

3.6.9.3.6. Localidade

3.6.9.3.7. Quarteirão

3.6.9.3.8. Pendências, com a possibilidade de selecionar:

3.6.9.3.8.1. Nenhuma

3.6.9.3.8.2. Recusa

3.6.9.3.8.3. Casa fechada

3.6.9.3.9. Possibilidade de sinalizar atividade realizada:

3.6.9.3.9.1. Detecção de escorpião

3.6.9.3.9.2. Dedetização

3.6.9.3.9.3. Anti-ratização

3.6.9.4. Possibilidade de sinalizar o estado dos ralos do banheiro e a quantidade, através de seleção, sem campo aberto.



3.6.9.5. Possibilidade de sinalizar na cozinha através de seleção, sem campo aberto:

- 3.6.9.5.1. Se o ambiente é claro ou escuro
- 3.6.9.5.2. Se o ambiente é quente ou úmido
- 3.6.9.5.3. Se tem lixeiras
- 3.6.9.5.4. Se há lixeiras/sacos de lixo abertos

3.6.9.6. Possibilidade de sinalizar no quintal através de seleção, sem campo aberto:

- 3.6.9.6.1. Se a área é permeável ou impermeável
- 3.6.9.6.2. Se o ambiente é claro ou escuro
- 3.6.9.6.3. Se o ambiente é quente ou úmido
- 3.6.9.6.4. Se há lixeiras/sacos de lixo abertos
- 3.6.9.6.5. Se há presença de telhas, madeiras, tijolos, baldes, areia e brita

3.6.9.7. Módulo WEB-Relatório/Monitoramento - campos mínimos:

3.6.9.8. Este Módulo deverá ter sido desenvolvido com o uso de tecnologia "web", com a finalidade de permitir aos usuários do sistema, principalmente aos gestores, a utilização das informações coletadas pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias. Possibilitando a produção de mapas, gráficos, consultas e relatórios, através dos quais poderão ser obtidas visões sintéticas e analíticas da saúde pública no Município. Para tal, deverá apresentar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

3.6.9.9. Filtrar as informações sobre domicílios e indivíduos, possibilitando a organização das informações de acordo com os critérios desejados pelos gestores e o acesso a mapas com a localização geográfica dessas informações.

3.6.9.10. Restringir o acesso a áreas e equipes de abrangência de cada Unidade Básica de Saúde.

3.6.9.11. Permitir a geração e exibição de indicadores sobre as unidades de saúde, vulnerabilidades, agentes cadastrados, cadastros domiciliares e cadastros individuais.

3.6.9.12. Os relatórios, mapas e gráficos produzidos deverão ser imprimíveis.



3.6.9.13. Permitir a criação e manutenção dos seguintes cadastros básicos e auxiliares do Sistema:

3.6.9.13.1. Unidades de saúde e Usuários. Com esse Módulo deverá ser possível a produção de, pelo menos, os seguintes conjuntos de informações:

3.6.9.13.1.1. Painel de Controle com Gráficos de Análises

3.6.9.13.1.1.1. O Sistema deverá conter um Painel de Controle através do qual os dados poderão ser filtrados e consolidados, para gerar gráficos, relatórios, consultas e cálculo de indicadores (determinados pela gestão). Através desse Painel deverá ser possível a obtenção das seguintes informações:

3.6.9.13.1.1.2. Resumo das quantidades coletadas de Domicílios, Indivíduos, Visitas e demais fichas previstas pelo Ministério da Saúde para uso da Secretaria Municipal de Saúde na Atenção Básica.

3.6.9.13.1.1.3. Mapa georreferenciado das Unidades de Saúde do Município;

3.6.9.13.1.1.4. Produção dos Agentes Comunitários de Saúde.

3.6.9.13.1.1.5. Análise detalhada dos dados das fichas domiciliares coletadas, com opção de filtragem por qualquer campo.

3.6.9.13.1.1.6. Análise detalhada dos dados das fichas individuais coletadas, com opção de filtragem por qualquer campo.

3.6.9.13.1.1.7. Análise simplificada dos dados das fichas domiciliares e individuais.

3.6.9.13.1.1.8. Fichas domiciliares, individuais, atividades coletivas, marcadores de consumo e de visitas domiciliares.

3.6.9.13.1.1.9. Reuniões e atividades educativas realizadas. Contendo os principais indicadores e análises da saúde, conforme necessidade da gestão;



3.6.9.13.1.1.10. Todas as informações relevantes sobre o cadastro domiciliar e individual, mapeando doenças crônicas coletadas pelas ACS (agentes comunitários) e demais dados da visita domiciliar.

3.6.9.13.1.2. Relatórios/Gráficos

3.6.9.13.1.2.1. Produção dos ACS - Este gráfico ou relatório deverá exibir dados da produção dos Agentes Comunitários de Saúde em um determinado período, relacionando todas as atividades de coleta executadas por eles, devidamente identificadas e contendo:

3.6.9.13.1.2.1.1. Data.

3.6.9.13.1.2.1.2. Hora.

3.6.9.13.1.2.1.3. Local.

3.6.9.13.1.2.2. Atividade executada (Cadastro Domiciliar, Cadastro Individual, Visita, Atividade Coletiva e demais fichas/módulos conforme necessidade da gestão).

3.6.9.13.1.2.3. Deverá possibilitar o conhecimento da produção dos ACS por períodos, e a análise do tempo dedicado por eles às atividades de campo.

3.6.9.13.1.3. Produção dos ACE

3.6.9.13.1.3.1. Dengue: Individual por agente; por localidade trabalhada; com indicadores entomológicos (IIP –índice de infestação predial para o Aedes aegypti, com mapeamento das áreas de risco) e índice de recipientes; índice de casas fechadas, percentual de cobertura de imóveis trabalhados; consumo de larvicida e inseticida.

3.6.9.13.1.3.2. Chagas: Deverá ainda emitir relatórios: com Localidades trabalhadas; índice de infestação de triatomíneos, percentual de cobertura de imóveis, quantitativo de casas pesquisadas e borrifadas, consumo de inseticida etc.



3.6.9.13.1.3.3. Leishmaniose: Deverá ainda emitir relatórios: com Localidades trabalhadas; índice de cães infectados, percentual de cobertura de imóveis, consumo de inseticida etc.

3.6.9.13.1.4. Análise Detalhada dos dados das Fichas Domiciliares e Individuais:

3.6.9.13.1.4.1. O Sistema deverá gerar gráficos e relatórios de qualquer grupo da Ficha Domiciliar ou da Ficha Individual, permitindo assim, a análise detalhada dessas informações. Deverá possibilitar também, a filtragem dos dados por Área e Microárea, e a geração de relatórios analíticos diretamente a partir dos gráficos.

3.6.9.13.1.5. Fichas / Relatórios:

3.6.9.13.1.5.1. Os relatórios gerados com os dados individualizados das Fichas do e-SUS deverão ser emitidos no formato exigido pelo Ministério da Saúde, inclusive com a assinatura coletada em campo, quando ela existir.

3.6.9.13.1.6. Controle de Vulnerabilidades (Individuais e Coletivas):

3.6.9.13.1.6.1. O Sistema deverá permitir também que possa ser emitido um relatório que contenha, além das informações sobre elas, os dados dos responsáveis pelo seu registro. Para administrar as Vulnerabilidades, os gestores deverão ainda ter acesso, às seguintes funcionalidades:

3.6.9.13.1.6.2. Deverá ser possível que criem seus próprios critérios de vulnerabilidades consideradas de risco à saúde do indivíduo e risco coletivo.

3.6.9.13.1.7. Relatórios Personalizados:

3.6.9.13.1.7.1. Os gestores deverão dispor de ferramentas para criar os seus próprios relatórios, independente do fornecedor do Sistema.



3.6.9.13.1.7.2. A partir dos dados das pesquisas o Sistema deverá permitir a geração de relatórios, exibindo os seus resultados total ou parcialmente.

3.6.9.13.1.8. Mapa da Cidade:

3.6.9.13.1.8.1. O Sistema deverá permitir a exibição de um Mapa da Cidade, incorporando as funcionalidades do Street View do Google, onde estarão marcados os locais das informações coletadas em campo através de visitas, (Cadastro Domiciliar, Cadastro Individual, Visita Domiciliar, Atividade Coletiva e demais fichas/módulos conforme necessidade da gestão). Esse Mapa deverá estar preparado para a aplicação de filtros, permitindo combinações dos dados para obtenção de informações georreferenciadas. O Sistema deverá possibilitar também que, nos pontos mostrados no mapa, sejam exibidas informações sobre a ficha coletada. Além de mostrar esses dados, o Sistema deverá permitir ainda, que ao clicar num indivíduo ou num domicílio, seja exibida a ficha completa dele, de acordo com o padrão adotado pelo e-SUS.

3.6.9.13.1.9. Mapa de Cobertura:

3.6.9.13.1.9.1. O Sistema deverá permitir a exibição de um Mapa da Cidade, incorporando as funcionalidades do Street View do Google, onde estarão marcados os domicílios já cadastrados no município. Além de mostrar esses dados, o Sistema deverá mostrar ainda onde estão localizadas as unidades básicas de saúde e permitir ainda, que ao clicar numa delas seja exibido informações sobre ela.

3.6.9.13.1.10. Análise de Produtividade:

3.6.9.13.1.10.1. Este Módulo deverá permitir que os gestores possam dispor de informações sintéticas e analíticas sobre a produção dos ACS, de forma datada, com o horário das visitas realizadas, e o georreferenciamento das atividades



desempenhadas no território, garantindo assim, a possibilidade de traçar as rotas dos ACS em suas microáreas, bem como o seu monitoramento.

3.6.9.13.1.11. Gestão dos Indivíduos

3.6.9.13.1.11.1. Este módulo deverá permitir a pesquisa de qualquer indivíduo cadastrado na base de dados do sistema, mostrando os mesmos, organizados em forma de núcleo familiar, permitindo ainda o acesso fácil às fichas cadastrais dos indivíduos e domicílio, bem como as visitas individualizadas de cada membro da família.

3.6.9.13.1.12. Gestão de Pesquisas

3.6.9.13.1.12.1. Este módulo deverá permitir a criação de pesquisas e enquetes a serem enviadas/sincronizadas para os dispositivos móveis podendo cada pergunta ser criada da seguinte forma:

3.6.9.13.1.12.1.1. Poderão ser criadas perguntas do tipo: campo aberto, data, múltipla escolha, única escolha, com opção de personalizar o texto da pergunta.

3.6.9.13.1.12.1.2. Para cada pergunta criada, deverá ser permitida a escolha do público-alvo (a quem se destina a pergunta), prevendo os seguintes filtros: (Todos, Faixa de Idade, Condicionabilidade de Saúde, Localidade).

3.6.9.13.1.12.1.3. Deverão ser gerados relatórios com o resultado das pesquisas, contendo todos os dados coletados.

3.6.10. Módulo WEB - Acompanhamento de Indicadores - campos mínimos:

3.6.10.1. Territorialização avançada: com a otimização das ferramentas de georreferenciamento associadas à coleta e dados de saúde dos usuários, deverá ser possível além da definição das fronteiras de atendimento localizar no território os agravos ou eventos relevantes ao conhecimento do ACS, da equipe e da comunidade. Gerar mapas localizando em território os agravos orientados como prioritários, equipamentos sociais, determinantes sociais de



saúde, áreas de risco, mortalidade materna e infantil, e doenças negligenciadas.

- 3.6.10.2. Sala de situação: com a consolidação dos dados coletados pelos ACS nas fichas do ESUS-AB, deverá ser possível montar tabelas que demonstram o padrão socioepidemiológico da área adscrita, que deve constituir ferramenta de constante apropriação do ACS e da equipe.
- 3.6.10.3. Módulo de indicadores: elaborar de forma instantânea de relatórios sobre a situação de saúde de grupos prioritários definidos pelo Ministério da Saúde - a saber, DCNT (Doenças Crônicas Não Transmissíveis), Saúde da Criança, Pré natal e Puerpério, Prevenção dos Cânceres de Colo de Útero e Mama, Hanseníase, Tuberculose, Planejamento Familiar/Reprodutivo, Doenças transmitidas pelo Aedes aegypti, pessoas em sofrimento psíquico, uso e abuso de álcool e outras drogas, pessoas com deficiência, Programa Bolsa Família, pessoas acamadas e domiciliadas, população rural, indígena ou comunidades tradicionais. Estes relatórios incluem filtros, alertas e mecanismos de ordenamento que auxiliam o enfermeiro supervisor ou o responsável na equipe a identificação de usuários com acompanhamentos, exames ou consultas atrasadas, além de permitir a organização de busca ativa.
- 3.6.10.4. Busca ativa: a partir dos relatórios, filtros, ordenamentos e alertas, deverá ser possível selecionar usuários e elaborar convocações de usuários à unidade de saúde (busca ativa) para consulta ou atividade elaborada pela equipe, ficando disponível ao ACS para chamamento por períodos e intervalos determinados pelo enfermeiro supervisor. Esse módulo deverá sincronizar com o módulo mobile do ACS, enviando a busca ativa dos indivíduos separadamente por microárea.
- 3.6.10.5. Mostrar controle estatístico de índices: monitoramento em tempo real de sincronização, em curto, médio e longo prazo dos acompanhamentos (visitas domiciliares) realizados pelos ACS tanto para o enfermeiro supervisor da Equipe de Saúde da Família, quanto para gestão municipal. Os prazos de



monitoramento disponibilizados são mensais e anuais, podendo haver customização dos prazos de monitoramento pela gestão local.

3.6.10.6. Os acompanhamentos e relatórios são elaborados de acordo com os parâmetros (faixa etária, periodicidade de consultas e visitas domiciliares, critérios de risco) definidos pelo Ministério da Saúde em seus Cadernos de Atenção Básica, Normas Técnicas e Portarias. Consideram a especificidade de cada população em sua necessidade de saúde (linha de cuidado) e constituem ferramentas de apoio à decisão, apoiando o ACS na orientação correta e oportuna ao usuário, assim como permitindo à gestão local e municipal obter a real situação de saúde de sua população e sua situação em relação aos resultados esperados, pactuados ou definidos pelo Ministério da Saúde.

3.6.11. Módulo WEB - Acompanhamento do Programa Bolsa Família - campos mínimos:

- 3.6.11.1. Importação dos dados do e-gestor
- 3.6.11.2. Indicação dos mapas cobertos por cada Unidade de Saúde
- 3.6.11.3. Indicação das ruas cobertas por cada agente
- 3.6.11.4. Acompanhamento das famílias visitadas por cada agente
- 3.6.11.5. Relatório com as fichas preenchidas, filtrando por agente e/ou período, com todos os dados necessários para o preenchimento no e-Gestor.

3.6.11.6. Módulo WEB - Acompanhamento da Busca Ativa Escolar - requisitos mínimos:

- 3.6.11.6.1. Permitir a visualização e impressão de relação dos indivíduos que aos quais os Agente Comunitário de Saúde (ACS) imputou alerta.

3.6.12. Módulo WEB - Regulação - requisitos mínimos:

- 3.6.12.1. Permitir o cadastro de serviços ofertados pelo município em outros municípios;
- 3.6.12.2. Cadastro de serviços disponibilizados pelo município em conformidade com a SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS), com os seguintes campos:

- 3.6.12.2.1. UF;
- 3.6.12.2.2. Município;



- 3.6.12.2.3. Unidade executante: prestador contratado pelo município para fornecer serviço em saúde. A lista de unidades executantes é obtida através do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde);
- 3.6.12.2.4. Telefone da unidade;
- 3.6.12.2.5. Profissional executante: profissional cadastrado na unidade executante como aquele que executará o procedimento. A lista de profissionais é obtida a partir de sincronização com o CNES ou através de cadastrado no Cidade Saudável;
- 3.6.12.2.6. Item de agendamento: procedimento obtido da SIGTAP;
- 3.6.12.2.7. Grupo / Subgrupo: campo obtido da SIGTAP. É utilizado para criação de serviços com procedimentos agrupados, como serviços de coleta de material, serviços de diagnóstico por ultrassonografia, diagnóstico em laboratório clínico etc.;
- 3.6.12.2.8. Tipo de atendimento: indica se o profissional e a unidade executante vão atender os cidadãos agendados nos serviços em ordem de chegada ou por horário agendado;
- 3.6.12.2.9. Tipo de teto: campo que indica se o limitador do consumo de vagas do serviço contratado pelo município é financeiro ou físico;
- 3.6.12.2.10. Teto - limitador da quantidade de vagas que podem ser criadas para o serviço. Pode indicar teto financeiro ou físico;
- 3.6.12.3. Edição dos serviços disponibilizados pelo município;
- 3.6.12.4. Exclusão dos serviços disponibilizados pelo município;
- 3.6.12.5. Gerenciamento dos serviços disponibilizados pelo município com as funcionalidades a seguir:
- 3.6.12.5.1. Resumo das informações do serviço;
- 3.6.12.5.2. Informações sobre o teto, o consumo e a disponibilidade dos recursos dos serviços (vagas ou saldo do teto financeiro);
- 3.6.12.5.3. Registro de escalas com os dias e horários com vagas para agendamento nos serviços criados, com os seguintes campos:
- 3.6.12.5.3.1. Recorrência:
- 3.6.12.5.3.1.1. Mensal;



- 3.6.12.5.3.1.2. Diário/semanal;
- 3.6.12.5.3.1.3. Não se repete;
- 3.6.12.5.3.2. Data / Intervalo de tempo;
- 3.6.12.5.3.3. Horário;
- 3.6.12.5.3.4. Vagas por Dia
- 3.6.12.5.3.5. Dias da semana para atendimento;
- 3.6.12.5.4. Exclusão de escalas completas;
- 3.6.12.5.5. Exclusão de vagas específicas;
- 3.6.12.5.6. Exclusão em lote de vagas;
- 3.6.12.5.7. Configuração da disponibilidade de vagas para agendamento, sendo possível permitir agendamento retroativo ou agendamento futuro para os serviços;
- 3.6.12.6. Lista de serviços ofertados com as funcionalidades a seguir:
 - 3.6.12.6.1. Filtro por UF, município, unidade de agendamento, profissional executante, item de agendamento (procedimento) e data de criação do serviço;
 - 3.6.12.6.2. Consta em cada item da lista as informações: item de agendamento, grupo/subgrupo, unidade executante, profissional executante, teto, telefone da unidade executante, valor disponível e tipo de atendimento;
 - 3.6.12.6.3. Impressão da lista em formato de relatório em PDF;
 - 3.6.12.6.4. Recurso de abrir para detalhamento os serviços apresentados na lista;
- 3.6.12.7. Configuração do módulo “Central de Marcação” com as funcionalidades a seguir:
 - 3.6.12.7.1. Gerenciamento do número de dias que os marcadores poderão ver no calendário para agendamento dos cidadãos;
 - 3.6.12.7.2. Gerenciamento de prefixo das senhas de atendimento;
 - 3.6.12.7.3. Gerenciamento dos municípios habilitados no módulo. Habilitar municípios, permite o cadastro de serviços ofertados pelo município em outros municípios;



- 3.6.12.7.4. Remoção de municípios habilitados;
- 3.6.12.8. Lista de procedimentos da SIGTAP com as funcionalidades a seguir:
 - 3.6.12.8.1. Busca pelo procedimento por nome ou código da SIGTAP;
 - 3.6.12.8.2. Identificação do quantitativo de procedimentos cadastrados;
- 3.6.12.9. Distribuição de cotas de agendamento a partir da lista de procedimentos, com os recursos:
 - 3.6.12.9.1. Distribuição de cotas de agendamento por unidade básica de saúde (UBS) do município ou por municípios participantes de programa de pactuação integrada (PPI);
 - 3.6.12.9.2. Distribuição de cotas de agendamento por mês / ano;
 - 3.6.12.9.3. Registro das vagas a serem distribuídas;
 - 3.6.12.9.4. Resumo de informações do procedimento e do total de cotas distribuídas;
- 3.6.12.10. Gerenciamento das unidades de referência, com os recursos:
 - 3.6.12.10.1. Lista de unidades de referência (UBSs, USFs, Hospitais, policlínicas) obtida pelo CNES com os campos
 - 3.6.12.10.1.1. Nome;
 - 3.6.12.10.1.2. Nome social;
 - 3.6.12.10.1.3. CNES;
 - 3.6.12.10.1.4. Telefone;
 - 3.6.12.10.2. Busca por nome ou CNES das unidades de referência;
 - 3.6.12.10.3. Função de habilitar ou desabilitar unidades de referência. Unidades desabilitadas deixam de aparecer na lista de distribuição de cotas, lista de unidades de referência na criação dos serviços e no agendamento dos cidadãos;
- 3.6.12.11. Gerenciamento dos usuários da central de marcação com os recursos:
 - 3.6.12.11.1. Lista de usuários por unidade de referência com os campos a seguir:
 - 3.6.12.11.1.1. Nome;
 - 3.6.12.11.1.2. Tipo de perfil no sistema;
 - 3.6.12.11.1.3. CNS;



- 3.6.12.11.1.4. CPF;
- 3.6.12.11.1.5. Telefone;
- 3.6.12.11.2. Desativar usuários;
- 3.6.12.11.3. Vincular usuários a unidades de atendimento;
- 3.6.12.11.4. Desvincular usuários;
- 3.6.12.11.5. Editar dados dos usuários;
- 3.6.12.11.6. Busca por nome ou CNS dos usuários;
- 3.6.12.11.7. Impressão da lista de usuários;
- 3.6.12.12. Gerenciamento das unidades executantes (prestadores), com os recursos:
 - 3.6.12.12.1. Lista de unidades executantes obtida pelo CNES com os campos:
 - 3.6.12.12.1.1. Nome;
 - 3.6.12.12.1.2. Cidade;
 - 3.6.12.12.1.3. Endereço;
 - 3.6.12.12.2. Busca por nome das unidades executantes;
- 3.6.12.13. Gerenciamento dos profissionais atuantes nas unidades executantes com os recursos:
 - 3.6.12.13.1. Lista de profissionais por unidade executante com os campos a seguir:
 - 3.6.12.13.1.1. Nome;
 - 3.6.12.13.1.2. CNS;
 - 3.6.12.13.1.3. CPF;
 - 3.6.12.13.1.4. Telefone;
 - 3.6.12.13.1.5. Um ou mais códigos de acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO);
 - 3.6.12.13.2. Cadastro de profissionais com os campos a seguir:
 - 3.6.12.13.2.1. CPF;
 - 3.6.12.13.2.2. Nome;
 - 3.6.12.13.2.3. CNS;
 - 3.6.12.13.2.4. Lista de CBOs;
 - 3.6.12.13.2.5. Telefone;



- 3.6.12.13.2.6. Faixa etária de atendimento;
- 3.6.12.13.2.7. Gênero de atendimento;
- 3.6.12.13.2.8. Informações adicionais de atendimento - informação apresentada ao marcador na hora do agendamento para auxiliar na tomada de decisão;
- 3.6.12.13.2.9. A faixa etária e o gênero de atendimento aqui especificados servem como regra no momento de buscar as vagas para agendamento. Ex.: caso um paciente de 15 anos requisiite marcação para um médico que só atende pessoas acima de 18 anos, não serão mostradas vagas;
- 3.6.12.13.3. Edição de profissionais com os campos a seguir:
- 3.6.12.13.3.1. CPF;
- 3.6.12.13.3.2. Nome;
- 3.6.12.13.3.3. CNS;
- 3.6.12.13.3.4. Lista de CBOs;
- 3.6.12.13.3.5. Telefone;
- 3.6.12.13.3.6. Faixa etária de atendimento;
- 3.6.12.13.3.7. Gênero de atendimento;
- 3.6.12.13.3.8. Informações adicionais de atendimento;
- 3.6.12.14. Gerenciamento dos tipos de profissionais habilitados no sistema a partir dos CBOs com os seguintes recursos:
- 3.6.12.14.1. Lista de CBOs habilitados no sistema
- 3.6.12.14.2. Busca por nome ou código do CBO;
- 3.6.12.14.3. Recurso de habilitar CBOs no sistema - ao habilitar um CBO, profissionais com aquele CBO passam a ser listados no sistema, podendo ser vinculados a serviços;
- 3.6.12.14.4. Recurso de desabilitar CBOs;
- 3.6.12.15. Agendamento de pacientes para serviços cadastrados ou inclusão dos pacientes em fila de espera;



3.6.12.15.1. Marcação de consulta para indivíduos cadastrados pelos agentes de saúde, com aproveitamento dos dados do cadastro individual e domiciliar;

3.6.12.15.2. Marcação de consulta para indivíduos não cadastrados pelos agentes comunitários, com a obrigatoriedade do Número do Cartão do SUS (CNS), com os seguintes campos:

3.6.12.15.2.1. Obrigatórios:

3.6.12.15.2.1.1. CNS - caso um indivíduo com o mesmo CNS já se encontre na base de dados, todos os dados são carregados, preenchendo-se a ficha de marcação;

3.6.12.15.2.1.2. Nome - caso um indivíduo com o mesmo nome já se encontre na base de dados, todos os dados são carregados, preenchendo-se a ficha de marcação;

3.6.12.15.2.1.3. Sexo;

3.6.12.15.2.1.4. Data de Nascimento;

3.6.12.15.2.1.5. Cidade - UF;

3.6.12.15.2.1.6. Bairro - lista bairros previamente cadastrados e permite o cadastro de novos;

3.6.12.15.2.1.7. Rua - lista ruas previamente cadastradas e permite o cadastro de novas;

3.6.12.15.2.1.8. Indicação de prioridade do atendimento:

3.6.12.15.2.1.8.1. Baixa prioridade;

3.6.12.15.2.1.8.2. Média prioridade

3.6.12.15.2.1.8.3. Alta prioridade;

3.6.12.15.2.2. Opcionais:

3.6.12.15.2.2.1. RG;

3.6.12.15.2.2.2. Órgão emissor;

3.6.12.15.2.2.3. Telefone;

3.6.12.15.2.2.4. Celular / WhatsApp

3.6.12.15.2.2.5. Nome da mãe;

3.6.12.15.2.2.6. CPF do responsável;



3.6.12.15.2.2.7. Número da residência

3.6.12.15.3. Marcação de consultas de retorno para indivíduos que já possuem consultas eletivas prévias. Ao se indicar uma marcação como retorno são listadas as marcações eletivas com as informações:

- 3.6.12.15.3.1. Item de agendamento;
- 3.6.12.15.3.2. Data de atendimento;
- 3.6.12.15.3.3. Hora de atendimento;
- 3.6.12.15.3.4. Profissional;
- 3.6.12.15.3.5. Unidade executante;
- 3.6.12.15.3.6. Motivo do agendamento;

3.6.12.15.4. Registro do solicitante;

- 3.6.12.15.4.1. Médico;
- 3.6.12.15.4.2. Paciente;
- 3.6.12.15.4.3. Enfermeiro;

3.6.12.15.5. Indicação da unidade solicitante;

3.6.12.15.6. Indicação do motivo para o agendamento;

3.6.12.15.7. Seleção do item de agendamento, conforme o SIGTAP;

3.6.12.15.7.1. Lista das datas de agendamento de acordo com os itens de agendamento selecionados, com as informações:

- 3.6.12.15.7.1.1. Horário;
- 3.6.12.15.7.1.2. Unidade executante;
- 3.6.12.15.7.1.3. Endereço;
- 3.6.12.15.7.1.4. Telefone;
- 3.6.12.15.7.1.5. Profissional executante;
- 3.6.12.15.7.1.6. Tipo de atendimento - ordem de chegada ou horário marcado;
- 3.6.12.15.7.1.7. Informações adicionais de atendimento;
- 3.6.12.15.7.1.8. Faixa etária de atendimento;
- 3.6.12.15.7.1.9. Gênero de atendimento

3.6.12.15.7.2. Filtros opcionais das datas de atendimento:

- 3.6.12.15.7.2.1. Município;



- 3.6.12.15.7.2.2. Bairro;
- 3.6.12.15.7.2.3. Clínica;
- 3.6.12.15.7.2.4. Profissional;
- 3.6.12.15.7.2.5. Hora inicial e final de atendimento;
- 3.6.12.15.7.3. Escolha da data de agendamento;
- 3.6.12.15.7.4. Indicação para os casos em que o paciente ficará na fila de espera;
- 3.6.12.15.7.5. Anotação do preparo;
- 3.6.12.15.8. Impressão do comprovante de agendamento para o paciente;
- 3.6.12.15.9. Notificação quando o paciente possuir uma solicitação para o mesmo procedimento agendada;
- 3.6.12.16. Acompanhamento do *status* (condição) da marcação do paciente:
 - 3.6.12.16.1. Lista com todos os pacientes na fila de atendimento:
 - 3.6.12.16.1.1. Dados:
 - 3.6.12.16.1.1.1. Nome do paciente;
 - 3.6.12.16.1.1.2. Endereço do paciente;
 - 3.6.12.16.1.1.3. Unidade solicitante;
 - 3.6.12.16.1.1.4. Item de agendamento;
 - 3.6.12.16.1.1.5. Motivo do agendamento;
 - 3.6.12.16.1.1.6. Prioridade do atendimento;
 - 3.6.12.16.1.1.7. Usuário do sistema que colocou o paciente na fila;
 - 3.6.12.16.1.1.8. Usuário do sistema que editou o registro do paciente na fila;
 - 3.6.12.16.1.1.9. Data da última modificação do registro no sistema;
 - 3.6.12.16.1.2. Recursos:
 - 3.6.12.16.1.2.1. Agendar pacientes na fila mediante seleção de vaga disponível;
 - 3.6.12.16.1.2.2. Exportar PDF com os dados do paciente;
 - 3.6.12.16.1.2.3. Imprimir comprovante de agendamento;
 - 3.6.12.16.1.2.4. Cancelar agendamento indicando motivo previamente cadastrado no sistema ou motivo personalizado;



- 3.6.12.16.1.2.5. Editar solicitação;
- 3.6.12.16.1.2.6. Impressão da lista como relatório PDF;
- 3.6.12.16.1.2.7. Impressão da lista como relatório XLS;
- 3.6.12.16.1.2.8. Filtros opcionais:
- 3.6.12.16.1.2.8.1. Nome do paciente;
 - 3.6.12.16.1.2.8.2. CNS do paciente;
 - 3.6.12.16.1.2.8.3. Data de solicitação;
 - 3.6.12.16.1.2.8.4. Prioridade;
 - 3.6.12.16.1.2.8.5. Unidade de atendimento;
 - 3.6.12.16.1.2.8.6. Item de agendamento;
- 3.6.12.16.2. Lista com todos os pacientes agendados:
- 3.6.12.16.2.1. Dados:
- 3.6.12.16.2.1.1. Nome do paciente;
 - 3.6.12.16.2.1.2. Endereço do paciente;
 - 3.6.12.16.2.1.3. Data de atendimento;
 - 3.6.12.16.2.1.4. Horário de atendimento;
 - 3.6.12.16.2.1.5. Unidade executante;
 - 3.6.12.16.2.1.6. Telefone da unidade executante;
 - 3.6.12.16.2.1.7. Profissional executante;
 - 3.6.12.16.2.1.8. Item de agendamento;
 - 3.6.12.16.2.1.9. Motivo do agendamento;
 - 3.6.12.16.2.1.10. Preparo;
 - 3.6.12.16.2.1.11. Senha de atendimento
 - 3.6.12.16.2.1.12. Usuário do sistema que realizou o agendamento;
 - 3.6.12.16.2.1.13. Usuário do sistema que editou o agendamento;
 - 3.6.12.16.2.1.14. Data da última modificação do registro no sistema;
- 3.6.12.16.2.2. Recursos:
- 3.6.12.16.2.2.1. Resolver agendamento - mediante senha, o profissional atuante na unidade executante pode indicar que o procedimento de fato foi realizado;
 - 3.6.12.16.2.2.2. Exportar PDF com os dados do paciente;



- 3.6.12.16.2.2.3. Imprimir comprovante de agendamento;
- 3.6.12.16.2.2.4. Cancelar agendamento indicando motivo previamente cadastrado no sistema ou motivo personalizado;
- 3.6.12.16.2.2.5. Editar agendamento;
- 3.6.12.16.2.2.6. Indicar não comparecimento do paciente;
- 3.6.12.16.2.2.7. Impressão da lista como relatório PDF;
- 3.6.12.16.2.2.8. Impressão da lista como relatório XLS;
- 3.6.12.16.2.2.9. Filtros opcionais:
 - 3.6.12.16.2.2.9.1. Nome do paciente;
 - 3.6.12.16.2.2.9.2. CNS do paciente;
 - 3.6.12.16.2.2.9.3. Data de atendimento;
 - 3.6.12.16.2.2.9.4. Unidade executante;
 - 3.6.12.16.2.2.9.5. Profissional executante;
 - 3.6.12.16.2.2.9.6. Item de agendamento;
- 3.6.12.16.3. Lista com todos os pacientes que não compareceram aos agendamentos:
 - 3.6.12.16.3.1. Dados:
 - 3.6.12.16.3.1.1. Nome do paciente;
 - 3.6.12.16.3.1.2. Endereço do paciente;
 - 3.6.12.16.3.1.3. Unidade solicitante;
 - 3.6.12.16.3.1.4. Unidade executante;
 - 3.6.12.16.3.1.5. Telefone da unidade executante;
 - 3.6.12.16.3.1.6. Profissional executante;
 - 3.6.12.16.3.1.7. Item de agendamento;
 - 3.6.12.16.3.1.8. Motivo do agendamento;
 - 3.6.12.16.3.1.9. Senha de atendimento
 - 3.6.12.16.3.1.10. Usuário do sistema que indicou o não comparecimento;
 - 3.6.12.16.3.1.11. Usuário do sistema que editou a indicação de não comparecimento;
 - 3.6.12.16.3.1.12. Data da última modificação do registro no sistema;



3.6.12.16.3.2. Recursos:

3.6.12.16.3.2.1. Reagendar paciente mediante seleção de vaga disponível;

3.6.12.16.3.2.2. Impressão da lista como relatório PDF;

3.6.12.16.3.2.3. Impressão da lista como relatório XLS;

3.6.12.16.3.2.4. Filtros opcionais:

3.6.12.16.3.2.4.1. Nome do paciente;

3.6.12.16.3.2.4.2. CNS do paciente;

3.6.12.16.3.2.4.3. Data de atendimento;

3.6.12.16.3.2.4.4. Unidade executante;

3.6.12.16.3.2.4.5. Profissional executante;

3.6.12.16.3.2.4.6. Item de agendamento;

3.6.12.16.4. Lista com todos os pacientes consultados:

3.6.12.16.4.1. Dados:

3.6.12.16.4.1.1. Nome do paciente;

3.6.12.16.4.1.2. Endereço do paciente;

3.6.12.16.4.1.3. Data de atendimento;

3.6.12.16.4.1.4. Horário de atendimento;

3.6.12.16.4.1.5. Unidade solicitante;

3.6.12.16.4.1.6. Unidade executante;

3.6.12.16.4.1.7. Telefone da unidade executante;

3.6.12.16.4.1.8. Profissional executante;

3.6.12.16.4.1.9. Item de agendamento;

3.6.12.16.4.1.10. Motivo do agendamento;

3.6.12.16.4.1.11. Senha de atendimento

3.6.12.16.4.1.12. Usuário do sistema que indicou que o paciente foi atendido;

3.6.12.16.4.1.13. Usuário do sistema que editou a informação de atendimento do paciente;

3.6.12.16.4.1.14. Data da última modificação do registro no sistema;

3.6.12.16.4.2. Recursos:



- 3.6.12.16.4.2.1. Impressão da lista como relatório PDF;
- 3.6.12.16.4.2.2. Impressão da lista como relatório XLS;
- 3.6.12.16.4.2.3. Filtros opcionais:
 - 3.6.12.16.4.2.3.1. Nome do paciente;
 - 3.6.12.16.4.2.3.2. CNS do paciente;
 - 3.6.12.16.4.2.3.3. Data de atendimento;
 - 3.6.12.16.4.2.3.4. Unidade executante;
 - 3.6.12.16.4.2.3.5. Profissional executante;
 - 3.6.12.16.4.2.3.6. Item de agendamento;
- 3.6.12.16.5. Lista com todos os pacientes com atendimentos cancelados:
 - 3.6.12.16.5.1. Dados:
 - 3.6.12.16.5.1.1. Nome do paciente;
 - 3.6.12.16.5.1.2. Endereço do paciente;
 - 3.6.12.16.5.1.3. Unidade solicitante;
 - 3.6.12.16.5.1.4. Unidade executante;
 - 3.6.12.16.5.1.5. Telefone da unidade executante;
 - 3.6.12.16.5.1.6. Profissional executante;
 - 3.6.12.16.5.1.7. Item de agendamento;
 - 3.6.12.16.5.1.8. Motivo do agendamento;
 - 3.6.12.16.5.1.9. Motivo do cancelamento;
 - 3.6.12.16.5.1.10. Senha de atendimento
 - 3.6.12.16.5.1.11. Usuário do sistema que indicou que o paciente teve atendimento cancelado;
 - 3.6.12.16.5.1.12. Usuário do sistema que editou a informação de que o paciente teve atendimento cancelado;
 - 3.6.12.16.5.1.13. Data da última modificação do registro no sistema;
 - 3.6.12.16.5.2. Recursos:
 - 3.6.12.16.5.2.1. Impressão da lista como relatório PDF;
 - 3.6.12.16.5.2.2. Impressão da lista como relatório XLS;
 - 3.6.12.16.5.2.3. Filtros opcionais:
 - 3.6.12.16.5.2.3.1. Nome do paciente;



- 3.6.12.16.5.2.3.2. CNS do paciente;
- 3.6.12.16.5.2.3.3. Origem do cancelamento - Lista de pacientes na fila ou lista de pacientes agendados;
- 3.6.12.16.5.2.3.4. Data de solicitação do cancelamento;
- 3.6.12.16.5.2.3.5. Item de agendamento;
- 3.6.12.16.6. Lista com todos os pacientes consultados;
- 3.6.12.16.7. Lista com todos os pacientes cancelados;
- 3.6.12.17. Relatórios:
 - 3.6.12.17.1. Relatório de produção ambulatorial permitindo importação dos arquivos gerados no sistema BPA magnético.
 - 3.6.12.17.2. Relatório consolidado:
 - 3.6.12.17.2.1. Relatório consolidado de procedimentos. Indica o quantitativo de agendamentos realizados por prioridade (alta prioridade, média prioridade e baixa prioridade) e por item de agendamento;
 - 3.6.12.17.2.2. O relatório pode ser visualizado no sistema e impresso em PDF;
 - 3.6.12.17.2.3. Dados:
 - 3.6.12.17.2.3.1. Item de agendamento;
 - 3.6.12.17.2.3.2. Quantitativos:
 - 3.6.12.17.2.3.2.1. Alta prioridade;
 - 3.6.12.17.2.3.2.2. Média prioridade;
 - 3.6.12.17.2.3.2.3. Baixa prioridade;
 - 3.6.12.17.2.3.2.4. Totais;
 - 3.6.12.17.2.3.3. Filtros:
 - 3.6.12.17.2.3.3.1. Item de agendamento;
 - 3.6.12.17.2.3.3.2. Intervalo de data de solicitação;
 - 3.6.12.17.3. Relatório de acompanhamento:
 - 3.6.12.17.3.1. Relatório que permite acompanhar o status de todos os agendamentos feitos na central de marcação;



3.6.12.17.3.2. O relatório pode ser visualizado no sistema, impresso em PDF ou impresso em CSV;

3.6.12.17.3.3. Dados:

- 3.6.12.17.3.3.1. Prioridade
- 3.6.12.17.3.3.2. Paciente;
- 3.6.12.17.3.3.3. Unidade executante;
- 3.6.12.17.3.3.4. Município;
- 3.6.12.17.3.3.5. Profissional Executante;
- 3.6.12.17.3.3.6. Item de agendamento;
- 3.6.12.17.3.3.7. Data de solicitação;
- 3.6.12.17.3.3.8. Data de atendimento;
- 3.6.12.17.3.3.9. Status:
 - 3.6.12.17.3.3.9.1. Agendado;
 - 3.6.12.17.3.3.9.2. Na fila;
 - 3.6.12.17.3.3.9.3. Resolvido;
 - 3.6.12.17.3.3.9.4. Cancelado;
 - 3.6.12.17.3.3.9.5. Ausente;

3.6.12.17.3.4. Filtros:

- 3.6.12.17.3.4.1. Status;
- 3.6.12.17.3.4.2. Prioridade;
- 3.6.12.17.3.4.3. UF;
- 3.6.12.17.3.4.4. Município;
- 3.6.12.17.3.4.5. Clínica;
- 3.6.12.17.3.4.6. Profissional executante;
- 3.6.12.17.3.4.7. Data de solicitação;
- 3.6.12.17.3.4.8. Item de agendamento;

3.6.12.17.4. Relatório de agendamentos:

3.6.12.17.4.1. Relatório que permite aos profissionais executantes acompanharem por dia os pacientes que estão agendados para atendimento;

3.6.12.17.4.2. O relatório pode ser impresso em PDF;



3.6.12.17.4.3. Dados:

- 3.6.12.17.4.3.1. Profissional executante;
- 3.6.12.17.4.3.2. Especialidade do profissional (especialidade médica ou área de atuação);
- 3.6.12.17.4.3.3. Data de atendimento;
- 3.6.12.17.4.3.4. Horário de atendimento;
- 3.6.12.17.4.3.5. Senha de atendimento;
- 3.6.12.17.4.3.6. Nome do paciente;
- 3.6.12.17.4.3.7. Gênero do paciente;
- 3.6.12.17.4.3.8. CPF do paciente;
- 3.6.12.17.4.3.9. Data de nascimento do paciente;
- 3.6.12.17.4.3.10. Telefone do paciente;
- 3.6.12.17.4.3.11. Espaço para assinatura;

3.6.12.17.4.4. Filtros:

- 3.6.12.17.4.4.1. Data de agendamento (Data específica ou período);
- 3.6.12.17.4.4.2. Horário inicial de atendimento;
- 3.6.12.17.4.4.3. Horário final de atendimento;
- 3.6.12.17.4.4.4. Especialidade (especialidade médica ou área de atuação)
- 3.6.12.17.4.4.5. Unidade executante;
- 3.6.12.17.4.4.6. Profissional executante

3.6.12.17.5. Relatório de procedimentos realizados:

- 3.6.12.17.5.1. Relatório que apresenta às unidades executantes a relação de todos os procedimentos realizados em um determinado período com os custos de cada um deles e o total a ser pago ao município;

- 3.6.12.17.5.2. O relatório pode ser impresso em XLS;

3.6.12.17.5.3. Dados:

- 3.6.12.17.5.3.1. Data de atendimento;
- 3.6.12.17.5.3.2. Unidade executante;
- 3.6.12.17.5.3.3. Profissional executante;



- 3.6.12.17.5.3.4. Valor total a ser pago ao município;
- 3.6.12.17.5.3.5. Código SIGTAP do procedimento;
- 3.6.12.17.5.3.6. Nome do procedimento;
- 3.6.12.17.5.3.7. Quantidade de marcações por procedimento;
- 3.6.12.17.5.3.8. Valor unitário do procedimento;
- 3.6.12.17.5.3.9. Valor total a ser pago por procedimento;
- 3.6.12.17.5.4. Filtros:
- 3.6.12.17.5.4.1. Data ou intervalo de data;
- 3.6.12.17.5.4.2. Unidade executante;
- 3.6.12.17.5.4.3. Profissional executante;
- 3.6.12.17.6. Relatório de serviços ofertados:
- 3.6.12.17.6.1. Relatório que apresenta a lista de procedimentos sendo ofertados com os quantitativos de vagas ofertadas e vagas agendadas;
- 3.6.12.17.6.2. O relatório pode ser impresso em CSV;
- 3.6.12.17.6.3. Dados:
- 3.6.12.17.6.3.1. Item de agendamento;
- 3.6.12.17.6.3.2. Vagas ofertadas;
- 3.6.12.17.6.3.3. Vagas agendadas;
- 3.6.12.17.6.3.4. Unidade executante;
- 3.6.12.17.6.3.5. Telefone da unidade executante;
- 3.6.12.17.6.3.6. Profissional executante;
- 3.6.12.17.6.3.7. Município
- 3.6.12.17.6.4. Filtros:
- 3.6.12.17.6.4.1. UF;
- 3.6.12.17.6.4.2. Município;
- 3.6.12.17.6.4.3. Unidade executante;
- 3.6.12.17.6.4.4. Profissional executante;
- 3.6.12.17.6.4.5. Item de agendamento;
- 3.6.12.17.6.4.6. Data ou período de data;
- 3.6.12.18. Busca Ativa para Central de Marcação e Regulação



3.6.12.18.1. O sistema de regulação deverá gerar busca ativa automática para o módulo do ACS (agente comunitário de saúde), informando os cidadãos referenciados pelos ACS que possuam marcação de consulta e/ou exames agendados no módulo de regulação, para que o ACS possa durante a visita domiciliar informar ao cidadão a proximidade de sua marcação afim de diminuir o absenteísmo.

3.6.13. Módulo WEB - Vacinação - requisitos mínimos:

3.6.13.1. Acesso do cidadão:

3.6.13.1.1. Pré-cadastro do cidadão na campanha de vacinação do município, com os seguintes campos;

- 3.6.13.1.1.1. CPF
- 3.6.13.1.1.2. Número do cartão do SUS;
- 3.6.13.1.1.3. Data de nascimento;
- 3.6.13.1.1.4. Nome completo do cidadão;
- 3.6.13.1.1.5. Sexo;
- 3.6.13.1.1.6. Nome da mãe;
- 3.6.13.1.1.7. Indicação de comorbidades;
- 3.6.13.1.1.8. Área de atuação;
- 3.6.13.1.1.9. Perfil sociodemográfico;
- 3.6.13.1.1.10. CEP;
- 3.6.13.1.1.11. Cidade;
- 3.6.13.1.1.12. Estado;
- 3.6.13.1.1.13. Logradouro;
- 3.6.13.1.1.14. Bairro;
- 3.6.13.1.1.15. Número;
- 3.6.13.1.1.16. Complemento;
- 3.6.13.1.1.17. Telefone;

3.6.13.1.2. Apresentação da fase de vacinação do indivíduo a partir das informações fornecidas no preenchimento do formulário;

3.6.13.1.3. Envio de e-mail com confirmação do pré-cadastro;

3.6.13.2. Acesso do gestor:



3.6.13.2.1. Lista dos indivíduos que realizaram pré-cadastro e o confirmaram, com os seguintes campos;

- 3.6.13.2.1.1. Idade;
- 3.6.13.2.1.2. CPF;
- 3.6.13.2.1.3. Fase de vacinação;
- 3.6.13.2.1.4. Telefone;
- 3.6.13.2.1.5. Endereço;
- 3.6.13.2.1.6. Data de pré-cadastro

3.6.13.2.2. Campo de busca pelos dados acima listados;

3.6.13.2.3. Filtro da lista por idade;

3.6.13.2.4. Filtro da lista por área de atuação;

3.6.13.2.5. Agendamento da vacinação, com os seguintes campos;

- 3.6.13.2.5.1. Local de vacinação;
- 3.6.13.2.5.2. Data da vacinação;
- 3.6.13.2.5.3. Horário da vacinação;

3.6.14. Módulo WEB - Painel de Indicadores - requisitos mínimos

3.6.14.1. Resumo de acompanhamento dos indivíduos filtrado por indicador contendo;

- 3.6.14.1.1. Indivíduos acompanhados
- 3.6.14.1.2. Indivíduos a serem acompanhados
- 3.6.14.1.3. Indivíduos que não fazem mais parte do indicador

3.6.14.2. Listagem de indivíduos dos 7 indicadores seguindo os seguintes critérios;

3.6.14.2.1. Filtros da listagem;

- 3.6.14.2.1.1. Unidade básica de saúde
- 3.6.14.2.1.2. Equipe
- 3.6.14.2.1.3. Agente comunitário de saúde

3.6.14.2.2. Todas as listagens devem conter obrigatoriamente os seguintes campos;

- 3.6.14.2.2.1.1. Nome
- 3.6.14.2.2.1.2. CNS
- 3.6.14.2.2.1.3. CPF



3.6.14.2.3. Listagem de indivíduos dos indicadores 1, 2 e 3 contendo os seguintes campos;

3.6.14.2.3.1. DUM

3.6.14.2.3.2. Data do primeiro atendimento

3.6.14.2.3.3. Quantidade de pré-natais realizados

3.6.14.2.3.4. Verificação de realização do exame de sífilis e HIV

3.6.14.2.3.5. Verificação de realização de atendimento odontológico

3.6.14.2.4. Listagem de indivíduos do indicador 4 contendo os seguintes campos;

3.6.14.2.4.1. Data de nascimento

3.6.14.2.4.2. Verificação de coleta citopatológica na APS

3.6.14.2.4.3. Validade do exame de coleta

3.6.14.2.5. Listagem de indivíduos do indicador 4 contendo os seguintes campos;

3.6.14.2.5.1. Data de nascimento

3.6.14.2.5.2. Quantidade de vacinas de Pólio aplicadas

3.6.14.2.5.3. Quantidade de vacinas de Pentavalent aplicadas

3.6.14.2.5.4. Data da última dose de Pólio

3.6.14.2.5.5. Data da última dose de Pentavalent

3.6.14.2.6. Listagem de indivíduos do indicador 6 contendo os seguintes campos;

3.6.14.2.6.1. Data da última aferição de pressão arterial

3.6.14.2.6.2. Verificação de realização de aferição da pressão arterial no semestre atual

3.6.14.2.7. Listagem de indivíduos do indicador 7 contendo os seguintes campos;

3.6.14.2.7.1. Data da última solicitação de hemoglobina glicada

3.6.14.2.7.2. Verificação de realização de solicitação de hemoglobina glicada no semestre atual



3.6.14.2.8. Todas as listagens devem conter o campo acompanhamento, indicando o que deve ser feito para que o indivíduo se torne apto para o entrar no indicador em questão.

3.6.14.2.9. Deve ser possível realizar a impressão em PDF de todas as listagens.

3.6.15. Painel de chamados - requisitos mínimos:

3.6.15.1. Permitir o cadastro de clínicas, centrais de marcação e Unidades de Saúde (UBSs) com os seguintes campos:

3.6.15.1.1. Obrigatórios

- 3.6.15.1.1.1. Nome;
- 3.6.15.1.1.2. CNPJ;
- 3.6.15.1.1.3. Logradouro;
- 3.6.15.1.1.4. CEP;
- 3.6.15.1.1.5. Bairro;
- 3.6.15.1.1.6. Cidade;
- 3.6.15.1.1.7. UF;
- 3.6.15.1.1.8. Logo da gestão;

3.6.15.1.2. Opcionais:

- 3.6.15.1.2.1. E-mail;
- 3.6.15.1.2.2. Telefone;
- 3.6.15.1.2.3. Complemento;
- 3.6.15.1.2.4. Inscrição municipal;
- 3.6.15.1.2.5. Inscrição estadual;
- 3.6.15.1.2.6. Opção de funcionamento com Totem: vem desativada por padrão;

3.6.15.2. Cadastro de usuários do sistema, podendo ser dos tipos: Administrador, Atendente e Totem, com os seguintes campos:

- 3.6.15.2.1. Estabelecimento: clínica, UBS, Central de marcação
- 3.6.15.2.2. Nome do usuário;
- 3.6.15.2.3. CPF;
- 3.6.15.2.4. E-mail;



- 3.6.15.3. Exclusão de usuários;
- 3.6.15.4. Edição dos campos “nome” e “e-mail” dos usuários;
- 3.6.15.5. Redefinição de senha dos usuários;
- 3.6.15.6. Recurso de comunicação instantânea (Chat) através do sistema para que os usuários possam tirar dúvidas e relatar problemas diretamente com o suporte da empresa;
- 3.6.15.7. Cadastro de serviços com os seguintes campos:
 - 3.6.15.7.1. Nome;
 - 3.6.15.7.2. Identificador;
 - 3.6.15.7.3. Quantidade máxima diária de atendimentos por serviço;
- 3.6.15.8. Edição de serviços;
- 3.6.15.9. Exclusão de serviços;
- 3.6.15.10. Cadastro de atendimento pelo usuário com os seguintes campos:
 - 3.6.15.10.1. Nome;
 - 3.6.15.10.2. Prioridade;
- 3.6.15.11. Cadastro de atendimento através da interface de Totem de autoatendimento com os campos:
 - 3.6.15.11.1. Serviço;
 - 3.6.15.11.2. Prioridade;
- 3.6.15.12. Adição de paciente em fila de espera após cadastro do atendimento;
- 3.6.15.13. Criação de senha de atendimento após paciente entrar na fila;
- 3.6.15.14. Edição de atendimentos em fila;
- 3.6.15.15. Recurso de painel de chamados: o painel de chamados é projetado para ser exibido em monitores e televisores a fim de informar aos pacientes as últimas pessoas chamadas para atendimento.
- 3.6.15.16. Configuração do painel de chamados com as opções:
 - 3.6.15.16.1. Indicador sonoro:
 - 3.6.15.16.1.1. Bipe;
 - 3.6.15.16.1.2. Chamado por voz de senha, nome e serviço escolhido pelo paciente;
 - 3.6.15.16.2. Tipo de informação exibida no painel:



- 3.6.15.16.2.1. Nome do paciente e serviço;
- 3.6.15.16.2.2. Nome do paciente e identificador do serviço
- 3.6.15.16.2.3. Senha de atendimento e serviço;
- 3.6.15.16.2.4. Senha de atendimento e identificador do serviço;
- 3.6.15.17. Transferência de pacientes entre atendentes;
- 3.6.15.18. Chamada de atendimentos em fila;
- 3.6.15.19. Chamada de atendimentos preferenciais;
- 3.6.15.20. Recurso de repetição de indicador sonoro de chamada;
- 3.6.15.21. Encerramento de atendimento;
- 3.6.15.22. Visualização dos atendimentos concluídos por filtro de data de conclusão;
- 3.6.15.23. Integração com o módulo de Central de Marcação do Cidade saudável:
 - 3.6.15.23.1. Com esse recurso ativo, clínicas, UBSs não precisam mais realizar o cadastro manual dos atendimentos a serem realizados, uma vez que essa lista virá da Central de Marcação;
 - 3.6.15.23.2. Gestão de senhas de atendimento à partir da Central de Marcação;
 - 3.6.15.23.3. Controle de vagas nos serviços à partir da Central de Marcação;
- 3.6.15.24. Gestão de modelos de painel de chamados a serem exibidos nos televisores com as opções de exibição:
 - 3.6.15.24.1. Senhas, nome, serviço e últimos chamados;
 - 3.6.15.24.2. Senhas, nome, serviço e anúncios;
 - 3.6.15.24.3. Senhas, nome, serviço e mensagem rotativa
- 3.6.15.25. Relatórios de quantitativo de agendamentos por serviço;
- 3.6.16. Plataforma de Controle de Medicamentos para Farmácias
 - 3.6.16.1. Gestão de Estoque
 - 3.6.16.1.1. Cadastro completo de medicamentos com informações como: nome comercial, genérico, lote, validade, fabricante, e classe terapêutica.
 - 3.6.16.1.2. Controle de entradas e saídas de medicamentos em tempo real.
 - 3.6.16.1.3. Alertas automáticos de medicamentos com estoque baixo ou próximo da validade.



- 3.6.16.1.4. Registro de movimentações de estoque por usuário, garantindo rastreabilidade.
- 3.6.16.1.5. Gestão de kits e combos de medicamentos (ex.: para protocolos específicos).
- 3.6.16.2. Compras e Fornecedores
- 3.6.16.2.1. Cadastro de fornecedores e histórico de compras.
- 3.6.16.2.2. Comparativo de preços entre fornecedores para otimização de compras.
- 3.6.16.2.3. Controle de pedidos pendentes e recebimento de mercadorias.
- 3.6.16.2.4. Relatórios de compras por período, fornecedor ou categoria de medicamento.
- 3.6.16.3. Validade e Descarte
- 3.6.16.3.1. Alertas automáticos de medicamentos próximos da validade.
- 3.6.16.3.2. Procedimentos para descarte seguro e registro das baixas por vencimento.
- 3.6.16.3.3. Relatórios de perdas e expirados para auditoria interna.
- 3.6.16.4. Relatórios e Indicadores
- 3.6.16.4.1. Dashboard com indicadores de estoque, vendas, perdas e validade.
- 3.6.16.4.2. Relatórios personalizáveis por período, categoria, fornecedor e lote.
- 3.6.16.4.3. Gráficos para tomada de decisão estratégica.
- 3.6.16.5. Segurança e Compliance
- 3.6.16.5.1. Controle de acesso por perfil de usuário (administrador, farmacêutico, balconista).
- 3.6.16.5.2. Registro de log de todas as ações realizadas no sistema.
- 3.6.16.5.3. Conformidade com normas da Anvisa, RDCs vigentes e legislação de medicamentos controlados.
- 3.6.16.6. Integração e Mobilidade
- 3.6.16.6.1. Integração com sistemas de ERP, faturamento e contabilidade.



3.6.16.6.2. Acesso via dispositivos móveis para controle de estoque e vendas em tempo real.

3.6.16.6.3. Backup automático e histórico de alterações.

3.6.16.7. Funcionalidades Extras

3.6.16.7.1. Alertas de recall de medicamentos ou problemas de fabricação.

3.6.16.7.2. Suporte para promoções e descontos por lote ou categoria.

3.6.16.7.3. Emissão de etiquetas e códigos de barras para identificação de lotes.

3.6.16.7.4. Controle de armazenamento por temperatura, umidade e condições específicas.

3.6.17. Plataforma para Gestão de Demandas Assistenciais

3.6.17.1. MÓDULO MOBILE (Dispositivos Móveis):

3.6.17.1.1. Possuir tela sensível ao toque

3.6.17.1.2. Sistema Operacional Android 11 ou superior

3.6.17.1.3. Processador Núcleos: Octa-Core com velocidade de no mínimo de 2.0GHz,

3.6.17.1.4. Câmera Traseira Resolução: 8.0 MP

3.6.17.1.5. Câmera Frontal Resolução: 2.0 MP

3.6.17.1.6. Memória Interna total compartilhada: 64GB

3.6.17.1.7. Bateria e Carregamento Capacidade da Bateria minimo(mAh): 5100mAh

3.6.17.1.8. Tamanho mínimo de tela 8,5 polegadas

3.6.17.1.9. Deverá permitir a coleta dos dados e georreferenciamento de forma off-line (sem internet). Sendo assim, o sistema não deverá utilizar conexão de internet móvel para coleta em campo e georreferenciamento;

3.6.17.1.10. Deverá permitir o georreferenciamento das informações e a coleta de fotos;

3.6.17.1.11. A coleta de imagens deverá ser feita exclusivamente no aplicativo, não permitindo o uso de imagens da galeria;

3.6.17.1.12. Deverá permitir sincronização via internet;



- 3.6.17.1.13. Deverá permitir baixar o aplicativo pelo Play Store (Google Play), impedindo que ele seja baixado habilitando a permissão de fonte desconhecida do Android;
- 3.6.17.1.14. Deverá vincular o Cadastro Individual ao Cadastro de Domicílios, permitindo assim saber quem são os moradores de um determinado domicílio e seu núcleo familiar;
- 3.6.17.1.15. No envio da coleta de informações o Sistema deverá confirmar se todas as fichas foram enviadas e, caso contrário, informar quais as que não foram;
- 3.6.17.1.16. Deverá possuir campos que, sempre que possível, não exijam digitação, mas apenas uma escolha (uma data ou uma opção já cadastrada por exemplo);
- 3.6.17.1.17. Deverá permitir mapeamento do território com registro fotográfico;
- 3.6.17.1.18. Deverá permitir a inserção de novos campos ou campos complementares, para qualificação da coleta de dados, possibilitando customização conforme necessidade da gestão municipal;
- 3.6.17.1.19. Fichas de preenchimento
- 3.6.17.1.20. Ficha de Cadastro Habitacional:
- 3.6.17.1.21. Esse módulo tem como objetivo registrar os dados do imóvel a qual a família reside, obtendo assim dados gerais do imóvel para que seja possível identificar ambientes de risco e vulnerabilidade. A fim de evitar duplicidades e incorreções nos cadastros os campos logradouro e bairro devem ser carregados previamente conforme mapeamento realizado no portal web do município permitindo ao agente cadastrante apenas selecioná-los.
- 3.6.17.1.22. Campos mínimos
- 3.6.17.1.23. Endereço do Imóvel este campo deverá ser de seleção e ter os logradouros carregados previamente. Este campo deverá possuir minimamente as seguintes opções:
- 3.6.17.1.24. Logradouro



- 3.6.17.1.25. Bairro
- 3.6.17.1.26. CEP
- 3.6.17.1.27. Número
- 3.6.17.1.28. Complemento
- 3.6.17.1.29. Ponto de referência
- 3.6.17.1.30. Agente Cadastrante - este campo deverá ser carregado automaticamente conforme carga de dados prévia
- 3.6.17.1.31. Data do Cadastro
- 3.6.17.1.32. Data de Atualização do cadastro
- 3.6.17.1.33. Telefones residencial
- 3.6.17.1.34. Telefone de referência
- 3.6.17.1.35. Situação de moradia - este campo deverá ser de seleção e ter os dados carregados previamente. Este campo deverá possuir minimamente as seguintes opções:
- 3.6.17.1.36. Próprio
- 3.6.17.1.37. Financiada
- 3.6.17.1.38. Alugada
- 3.6.17.1.39. Cedido
- 3.6.17.1.40. Arrendado
- 3.6.17.1.41. Ocupação
- 3.6.17.1.42. Posse da terra/Condição de posse e uso da terra - este campo deverá ser de seleção e ter os dados carregados previamente. Este campo deverá possuir minimamente as seguintes opções:
- 3.6.17.1.43. Parceiro(a) / Meeiro(a)
- 3.6.17.1.44. Assentado(a)
- 3.6.17.1.45. Proprietário
- 3.6.17.1.46. Posseiro
- 3.6.17.1.47. Arrendatário
- 3.6.17.1.48. Comodatário
- 3.6.17.1.49. Beneficiário
- 3.6.17.1.50. Não se aplica



3.6.17.1.51. Tipo de acesso ao domicílio - este campo deverá ser de seleção e ter os dados carregados previamente. Este campo deverá possuir minimamente as seguintes opções:

3.6.17.1.52. Chão batido

3.6.17.1.53. Pavimento

3.6.17.1.54. Fluvial

3.6.17.1.55. Outros

3.6.17.1.56. Material utilizado na construção do domicílio - este campo deverá ser de seleção e ter os dados carregados previamente. Este campo deverá possuir minimamente as seguintes opções:

3.6.17.1.57. Outro material

3.6.17.1.58. Material aproveitado

3.6.17.1.59. Palha

3.6.17.1.60. Alvenaria com revestimento

3.6.17.1.61. Alvenaria sem revestimento

3.6.17.1.62. Taipa

3.6.17.1.63. Disponibilidade de energia elétrica

3.6.17.1.64. Formas de abastecimento de água - este campo deverá ser de seleção e ter os dados carregados previamente. Este campo deverá possuir minimamente as seguintes opções:

3.6.17.1.65. Rede encanada

3.6.17.1.66. Poço

3.6.17.1.67. Cisterna

3.6.17.1.68. Carro pipa

3.6.17.1.69. Outros

3.6.17.1.70. Disponibilidade de rede dados(internet)

3.6.17.1.71. Insalubridade do ambiente

3.6.17.1.72. Formas de tratamento da água no domicílio - este campo deverá ser de seleção e ter os dados carregados previamente. Este campo deverá possuir minimamente as seguintes opções:

3.6.17.1.73. Clorada



- 3.6.17.1.74. Fervida
- 3.6.17.1.75. Sem tratamento
- 3.6.17.1.76. Mineral
- 3.6.17.1.77. Forma de escoamento do esgoto - este campo deverá ser de seleção e ter os dados carregados previamente. Este campo deverá possuir minimamente as seguintes opções:
 - 3.6.17.1.78. Fossa
 - 3.6.17.1.79. Rede coletora
 - 3.6.17.1.80. Direto para o rio
 - 3.6.17.1.81. Céu aberto
 - 3.6.17.1.82. Outra
- 3.6.17.1.83. Destino do lixo - este campo deverá ser de seleção e ter os dados carregados previamente. Este campo deverá possuir minimamente as seguintes opções:
 - 3.6.17.1.84. Coletado
 - 3.6.17.1.85. Queimado
 - 3.6.17.1.86. Enterrado
 - 3.6.17.1.87. Outros
- 3.6.17.1.88. Dados do Agente Visitador responsável - este campo deverá ser de seleção e ter os dados carregados previamente
- 3.6.17.1.89. Dados da Unidade Básica de Saúde - este campo deverá ser de seleção e ter os dados de todas as Unidades Básicas de Saúde para que o Agente Cadastrador/Visitador possa vincular o imóvel.
- 3.6.17.1.90. Dados do Agente Comunitário de Saúde - este campo deverá ser aberto e permitir o registro do profissional que acompanha a família.
- 3.6.17.1.91. Apenas em caso de situação de rua deverão ser solicitadas informações:
 - 3.6.17.1.92. CEP
 - 3.6.17.1.93. Bairro
 - 3.6.17.1.94. Logradouro
- 3.6.17.1.95. Número do imóvel de referência



3.6.17.1.96. Complemento

3.6.17.1.97. Ficha de Cadastro Individual (Responsável Familiar) - FCI:

3.6.17.1.98. Para atender padrões a FCI deverá obedecer às regras como, não permitir a definição de etnia caso não tenha raça correta, não permitir definir como gestante pessoas do sexo masculino, o registro fotográfico será 1 (um) registro por cadastro o campo CPF é obrigatório apenas para o responsável familiar, deverá possibilitar a inclusão e remoção de doenças crônicas na lista disponível, o campo DUM será permitido o preenchimento apenas para gestantes. Os dados, Tempo em situação de rua, Origem da alimentação e quantas vezes se alimenta ficará apenas para os cadastros definidos como morador de rua.

3.6.17.1.99. Campos mínimos:

3.6.17.1.100. Nome

3.6.17.1.101. Número do cartão do SUS

3.6.17.1.102. Número do CPF

3.6.17.1.103. Registro de quando começou a habitar no imóvel

3.6.17.1.104. Nome social

3.6.17.1.105. Apelido

3.6.17.1.106. Data de nascimento

3.6.17.1.107. Sexo

3.6.17.1.108. Raça

3.6.17.1.109. Número do PIS / PASEP

3.6.17.1.110. Nome da mãe - caso seja informado o desconhecimento do nome da mãe o campo deverá ficar desabilitado)

3.6.17.1.111. Nome do pai- caso seja informado o desconhecimento do nome da mãe o campo deverá ficar desabilitado)

3.6.17.1.112. Nacionalidade

3.6.17.1.113. Telefone celular.

3.6.17.1.114. Município de nascimento

3.6.17.1.115. Endereço eletrônico



- 3.6.17.1.116. Responsável familiar (apenas para o cadastro do responsável familiar)
- 3.6.17.1.117. Situação conjugal
- 3.6.17.1.118. Ocupação
- 3.6.17.1.119. Situação no mercado de trabalho
- 3.6.17.1.120. Renda mensal
- 3.6.17.1.121. Curso mais elevado que está frequentando ou frequentou,
- 3.6.17.1.122. Orientação sexual
- 3.6.17.1.123. DUM (Data da última menstruação)
- 3.6.17.1.124. Deficiência Física
- 3.6.17.1.125. Se Possui doenças crônicas.
- 3.6.17.1.126. Se está acamado
- 3.6.17.1.127. Se está domiciliado
- 3.6.17.1.128. Identidade de gênero.
- 3.6.17.1.129. Deficiência,
- 3.6.17.1.130. Se está em situação de Rua, Tempo em situação de rua, Origem da alimentação, Quantas vezes se alimenta.
- 3.6.17.1.131. Ficha de Cadastro Individual (membros familiares):
- 3.6.17.1.132. O FCI de membros da família deverá ter alguns comportamentos distintos da FCI de responsável familiar como, exibir o campo de relação de parentesco.
- 3.6.17.1.133. Campos mínimos:
- 3.6.17.1.134. Nome
- 3.6.17.1.135. Número do cartão do SUS
- 3.6.17.1.136. Número do CPF
- 3.6.17.1.137. Nome social
- 3.6.17.1.138. Apelido
- 3.6.17.1.139. Data de nascimento
- 3.6.17.1.140. Sexo
- 3.6.17.1.141. Raça
- 3.6.17.1.142. Número do PIS / PASEP



- 3.6.17.1.143. Nome da mãe - caso seja informado o desconhecimento do nome da mãe o campo deverá ficar desabilitado)
- 3.6.17.1.144. Nome do pai - caso seja informado o desconhecimento do nome da mãe o campo deverá ficar desabilitado)
- 3.6.17.1.145. Nacionalidade
- 3.6.17.1.146. Telefone celular
- 3.6.17.1.147. Município de nascimento
- 3.6.17.1.148. Endereço eletrônico
- 3.6.17.1.149. Situação conjugal
- 3.6.17.1.150. Ocupação
- 3.6.17.1.151. Situação no mercado de trabalho
- 3.6.17.1.152. Renda mensal
- 3.6.17.1.153. Curso mais elevado que está frequentando ou frequentou,
- 3.6.17.1.154. Orientação sexual
- 3.6.17.1.155. DUM (Data da última menstruação)
- 3.6.17.1.156. Deficiência Física
- 3.6.17.1.157. Se Possui doenças crônicas.
- 3.6.17.1.158. Se está acamado.
- 3.6.17.1.159. Se está domiciliado
- 3.6.17.1.160. Identidade de gênero
- 3.6.17.1.161. Deficiência,
- 3.6.17.1.162. Se está em situação de Rua
- 3.6.17.1.163. Tempo em situação de rua
- 3.6.17.1.164. Origem da alimentação
- 3.6.17.1.165. Quantas vezes se alimenta.
- 3.6.17.1.166. Tela inicial
- 3.6.17.1.167. Tem como objetivo exibir todos os representantes familiares de cada respectiva família cadastrada pelo agente cadastrante/visitador. A criação do contexto familiar se dará a partir do cadastramento do seu responsável e do preenchimento do FCH (Ficha de Cadastro Habitacional);



- 3.6.17.1.168. Deverão ser exibidos minimamente os seguintes dados para a identificação do responsável familiar:
- 3.6.17.1.169. Data da última visita realizada à família do responsável,
- 3.6.17.1.170. Status atual da visita, deverá demonstrar se todos, em parte ou nenhum membro da família recebeu a visita periódica. Esta indicação deverá ser realizada de forma que permita uma visualização rápida da situação, preferencialmente por cores.
- 3.6.17.1.171. Nome do responsável,
- 3.6.17.1.172. CPF do responsável
- 3.6.17.1.173. Endereço
- 3.6.17.1.174. Foto do responsável familiar
- 3.6.17.1.175. Identificação do usuário logado no aplicativo
- 3.6.17.1.176. Deverá possibilitar filtrar rapidamente:
- 3.6.17.1.177. Permitir buscar através de pesquisa rápida o responsável familiar por um desses dados (parte ou totalmente):
- 3.6.17.1.178. Nome
- 3.6.17.1.179. Logradouro
- 3.6.17.1.180. Bairro
- 3.6.17.1.181. CPF
- 3.6.17.1.182. Deverá possuir mecanismo para que o usuário fique ciente de sincronização e dados pendentes de envio para o servidor, informando também a data e hora da última sincronização além de possibilitar realizar sincronização dos dados entre o aplicativo e o servidor.
- 3.6.17.1.183. Prontuário Familiar
- 3.6.17.1.184. Essa área tem como objetivo exibir os dados de forma consolidada e organizada para que o usuário possa analisar o âmbito familiar, assim como também exibir informações do conjunto familiar. Deverá exibir minimamente os itens:
- 3.6.17.1.185. Nome do responsável familiar
- 3.6.17.1.186. Endereço
- 3.6.17.1.187. CPF do responsável



- 3.6.17.1.188. Renda familiar (somatório da renda dos membros dividido pela quantidade de membros)
- 3.6.17.1.189. Data de quando começou a habitar no imóvel
- 3.6.17.1.190. Deve listar todos os membros da família exibindo minimamente os campos:
- 3.6.17.1.191. Nome
- 3.6.17.1.192. CPF
- 3.6.17.1.193. Data da última visita do membro familiar
- 3.6.17.1.194. Possibilitar definir e alterar o número do Cartão da Família
- 3.6.17.1.195. Possibilitar incluir novos membros da família ou/e adicionar uma nova família ao imóvel
- 3.6.17.1.196. Permitir determinar se algum membro se mudou. Nesse caso o sistema deverá identificar o cidadão e ocultá-lo da lista da família. Caso o responsável familiar se mudar, um novo responsável com CPF válido deve ser definido logo após, caso não haja um membro com CPF válido cadastrado a operação é invalidada
- 3.6.17.1.197. Permitir a exclusão de cadastro de membros da família. Caso o último membro for removido, a família e o cadastro de imóvel devem ser desfeitos. Caso o responsável familiar seja excluído, um novo responsável com CPF válido deve ser definido logo após, caso não haja um membro com CPF válido cadastrado a operação é invalidada
- 3.6.17.1.198. Permitir a exclusão de cadastro de membros da família por óbito. Caso o último membro for removido, a família e o cadastro de imóvel devem ser desfeitos. Caso o responsável familiar seja excluído, um novo responsável com CPF válido deve ser definido logo após, caso não haja um membro com CPF válido cadastrado a operação é invalidada
- 3.6.17.1.199. O aplicativo deverá, para controle do agente, possuir um consolidado com:
- 3.6.17.1.200. Total de famílias no imóvel
- 3.6.17.1.201. Total de membros de cada família



- 3.6.17.1.202. Possibilitar a paginação entre as famílias que residem no mesmo imóvel.
- 3.6.17.1.203. Exibir status se o cidadão foi visitado no mês corrente, identificado por cores:
- 3.6.17.1.204. Um indicador vermelho caso não tenha sido visitado
- 3.6.17.1.205. Um indicador verde caso tenha sido visitado
- 3.6.17.1.206. Ao incluir um novo membro o sistema deverá solicitar o CPF e analisar se ele já está cadastrado. Em caso positivo o sistema deverá perguntar se o usuário deseja ir até o cadastro em questão ou se deseja importá-lo para a família atual. Em caso de responsável familiar o sistema deverá trazer toda a família caso o imóvel já exista.
- 3.6.17.1.207. Visita Familiar
- 3.6.17.1.208. O objetivo é criar um mecanismo de controle das visitas realizadas pelos visitantes/agentes cadastrantes. Nessas visitas os profissionais deverão atualizar as FCH, FCI e quando pertinente registrar solicitações e encaminhamentos. Durante a visita deverão ser coletadas de forma autônoma sem interferência do usuário:
- 3.6.17.1.209. Coordenada geográfica do local da visita
- 3.6.17.1.210. Data e hora de início e fim da visita
- 3.6.17.1.211. Deverá proporcionar um processo para a atualização cadastral que se dará com o controle individual de cada membro visitado, criando um fluxo onde o usuário deverá passar por todas as FCI (ficha de cadastro individual) e FCH (ficha de cadastro habitacional). O início do fluxo se dará pela FCH finalizando na FCI do último membro, possibilitando ao usuário escolher qual ordem de membros deverá registrar a visita
- 3.6.17.1.212. Armazenar quais membros foram visitados e seus respectivos desfechos.
- 3.6.17.1.213. Para informação ao usuário o sistema deverá demonstrar através de alerta se ele está distante da última visita realizada aquela família



- 3.6.17.1.214. O sistema deverá permitir o registro de ausente quando o cidadão não for encontrado no seu domicílio durante para fins de controle.
- 3.6.17.1.215. Solicitação de Programas Sociais/Benefícios
- 3.6.17.1.216. O objetivo deste módulo é possibilitar a solicitação bem como o acompanhamento das solicitações de benefícios realizadas para a família pelo agente visitador. A relação desses benefícios/programas sociais será cadastrada através do portal web e baixados para o aplicativo durante o sincronismo dos dados.
- 3.6.17.1.217. Durante a solicitação de um programa social ou benefício o agente deverá escolher a opção adequada. Esta funcionalidade deverá conter os seguintes itens e obedecer às regras:
- 3.6.17.1.218. Campo de no mínimo 20 (vinte) caracteres para justificar a solicitação ou inclusão de um benefício ativo ao prontuário da família
- 3.6.17.1.219. Nome do programa social/benefício - deverá ser carregada e permitir o registro por seleção
- 3.6.17.1.220. Tipo do benefício - deverá ser carregada e permitir o registro por seleção
- 3.6.17.1.221. Âmbito do benefício - deverá ser carregada e permitir o registro por seleção
- 3.6.17.1.222. Nas seleções de programas sociais ou benefícios as regras abaixo devem ser respeitadas em sua totalidade:
- 3.6.17.1.223. No caso de benefícios contínuos deve ser possível adicioná-lo com status ativo ou solicitação.
- 3.6.17.1.224. Nos casos de benefícios eventuais apenas solicitação
- 3.6.17.1.225. Data da solicitação deverá ser automática utilizando data e hora do sistema
- 3.6.17.1.226. Data de desfecho da solicitação
- 3.6.17.1.227. Visualização do desfecho da solicitação
- 3.6.17.1.228. Visualização do status da solicitação. Deverá possuir no mínimo estes status:
- 3.6.17.1.229. Solicitado



- 3.6.17.1.230. Ativo
- 3.6.17.1.231. Negado
- 3.6.17.1.232. Cancelado
- 3.6.17.1.233. Durante a solicitação deve ser exigida a definição de um titular para o benefício. Este deverá obedecer aos seguintes critérios:
- 3.6.17.1.234. Possuir um CPF válido
- 3.6.17.1.235. Possibilitar a troca do titular de cada benefício associado à família, dando ao usuário a opção de selecionar o membro dentre os que atendem a exigência mínima
- 3.6.17.1.236. Deverá permitir a remoção de solicitações caso ela ainda não tenha sido sincronizada para o servidor web.
- 3.6.17.1.237. Solicitações de encaminhamentos para serviços
- 3.6.17.1.238. Este módulo tem como objetivo realizar e controlar encaminhamentos realizados pelo agente visitador para serviços ofertados por outras secretarias/órgãos do município. Para este controle é necessário que o módulo, exiba a listagem de solicitações realizadas pela família com minimamente os campos:
- 3.6.17.1.239. Nome das secretarias/órgãos para qual a solicitação foi enviada
- 3.6.17.1.240. Data da solicitação
- 3.6.17.1.241. Data da última atualização
- 3.6.17.1.242. Status de encaminhamento. Deverá possuir no mínimo estes status:
- 3.6.17.1.243. Solicitado
- 3.6.17.1.244. Ativo
- 3.6.17.1.245. Negado
- 3.6.17.1.246. Cancelado
- 3.6.17.1.247. Deverá exibir qual o agente realizou a avaliação e feedback da solicitação do benefício pelo portal WEB
- 3.6.17.1.248. Deverá permitir a remoção de solicitações caso ela ainda não tenha sido sincronizada para o servidor web.



- 3.6.17.1.249. Campo de no mínimo 20 (vinte) caracteres para justificar a solicitação ou inclusão de um benefício ativo ao prontuário da família
- 3.6.17.1.250. Não deverá possibilitar remover solicitações já sincronizadas
- 3.6.17.1.251. Durante a solicitação deve ser exigida a definição de um cidadão responsável pela solicitação
- 3.6.17.1.252. Menu: Aniversariantes
- 3.6.17.1.253. É necessário que a aplicação possua um módulo para controle dos cidadãos que fazem aniversário no mês corrente. O intuito deste controle é a entrega de benefícios eventuais a todos os responsáveis familiares cadastrados no programa com esta finalidade. O módulo deve conter:
- 3.6.17.1.254. Listagem dos aniversariantes do corrente mês, esses devem ser responsáveis pelas suas respectivas famílias na atual competência. Exibindo os campos mínimos:
- 3.6.17.1.255. Nome do cidadão,
- 3.6.17.1.256. Data de nascimento
- 3.6.17.1.257. Benefício eventual escolhido possibilitando a escolha do presente - previamente cadastrado na plataforma web.
- 3.6.17.1.258. Status atual da solicitação. Deverá possuir no mínimo estes status:
- 3.6.17.1.259. Escolhido
- 3.6.17.1.260. Em trânsito
- 3.6.17.1.261. Entregue
- 3.6.17.1.262. Não entregue
- 3.6.17.1.263. Os benefícios eventuais em trânsito poderão ter o desfecho definido posteriormente pelo agente visitador para, não entregue e entregue. Uma justificativa de no mínimo 20(vinte) caracteres devem ser exigida.
- 3.6.17.1.264. Nos desfechos de entrega, será necessário o registro fotográfico da ação de entrega para sua visualização futura.
- 3.6.17.1.265. Menu: Benefícios/Solicitações



3.6.17.1.266. Deve ter uma funcionalidade que liste os benefícios e beneficiários acompanhados pelo agente visitador separados adequadamente pelos respectivos status:

3.6.17.1.267. Solicitado

3.6.17.1.268. Aprovado

3.6.17.1.269. Negado

3.6.17.1.270. Cancelado

3.6.17.1.271. Exibir os dados da solicitação:

3.6.17.1.272. Nome do titular

3.6.17.1.273. Data da solicitação

3.6.17.1.274. Benefício/programa social solicitado

3.6.17.1.275. Data do retorno caso haja daquela solicitação de benefício

3.6.17.1.276. Menu: Sincronia

3.6.17.1.277. Sincronia é o nome para identificar os métodos de envio e recebimento de dados entre o app e a nuvem/servidor, aqui representado por um módulo no menu lateral, ele tem por objetivo controlar os itens de envio, onde serão listados todos os objetos (fichas de cadastro, solicitações e demais dados gerados pelo aplicativo) a serem sincronizados para o servidor, esta ação será inicialmente ativa, realizada pelo agente visitador no momento que dispor de conexão. O módulo deverá:

3.6.17.1.278. Controlar o tráfego e garantir que as informações coletadas pelo agente de campo seguem de forma integral e segura no servidor.

3.6.17.1.279. Reportar qualquer problema ocorrido para que o agente possa tomar as devidas ações, como solicitar o suporte ao aplicativo.

3.6.17.1.280. para fins de análise e auditoria.

3.6.17.1.281. Menu: Gestão do Usuário e Segurança

3.6.17.1.282. Este módulo tem como objetivo possibilitar que o usuário substitua a senha atual usada para acessar o aplicativo respeitando a seguinte regra:

3.6.17.1.283. A senha deve ter entre 6 a 14 caracteres, e pelo menos uma letra.



3.6.17.1.284. Em caso de perda de autenticação devido a acesso em outro aparelho, deverá dar a opção de o agente refazer a autenticação, sem nenhuma perda de dados, realizando tratamentos necessários para tal. Deverá invalidar a autenticação atual do aplicativo, levando o usuário a tela de login.

3.6.17.1.285. Controlar o logoff para que não seja possível sair do aplicativo antes que todas as sincronizações sejam realizadas com sucesso.

3.6.17.2. MÓDULO WEB

3.6.17.2.1. Este módulo necessitará de ter a tecnologia open source, com a finalidade de permitir aos usuários do sistema, principalmente aos gestores, a utilização das informações coletadas pelos Agentes Visitadores e sua devida gestão. Possibilitando através de mapas, gráficos, consultas e relatórios, visões sintéticas e analíticas da assistência social no Município. Para tal, deverá apresentar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

3.6.17.2.2. Tela de Login e opções do usuário:

3.6.17.2.3. Este módulo controlará o acesso ao sistema web solicitando os dados de CPF e Senha para realizar a autenticação. Após o login deverá possibilitar que o usuário altere sua senha além de permitir que o mesmo encerre a autenticação finalizando seu acesso ao sistema. Também deverá exibir o nome do usuário autenticado exibindo a logo do município e as cores definidas pelo gestor municipal.

3.6.17.2.4. Controle de acesso a dados e ações:

3.6.17.2.5. O objetivo desse item é fazer a restrição de acesso a dados e ações, como, apenas usuários do sistema definidos como atuantes na SAS poderão aprovar / negar / cancelar benefícios solicitados pelos agentes visitadores no momento da visita/cadastramento. Usuários da secretaria de assistência social deverão possuir mais privilégios que os demais usuários de outras secretarias. O sistema deverá identificar esses usuários e fazer tratamentos para que ao visualizar o prontuário, o mesmo não realize ações relacionadas a área da assistência social. Os



usuários de cada secretaria, apenas terão acesso aos encaminhamentos realizados para a secretaria a qual atua. Exceção dos usuários atuantes do SAS, onde estes terão acesso a todos os encaminhamentos de todas as secretarias. Membros de outras secretarias não podem ter acesso aos dados de benefícios, independentemente do seu status.

3.6.17.2.6. Dashboard do SAS

3.6.17.2.7. O sistema deverá conter um módulo que através do mesmo os dados deverão ser filtrados e consolidados de forma sintética, para gerar gráficos e cálculos de indicadores. Através desse Painel deverá ser possível a obtenção das seguintes informações:

3.6.17.2.8. Quantidade total de visitas realizadas pelos agentes

3.6.17.2.9. Quantidade de domicílios cadastrados

3.6.17.2.10. Famílias cadastradas

3.6.17.2.11. Cidadãos cadastrados

3.6.17.2.12. Cobertura populacional

3.6.17.2.13. Visitas realizadas no período mínimo de 6 meses

3.6.17.2.14. Visualização dos aniversariantes do mês baseado na base cadastral de cidadãos

3.6.17.2.15. Ranking de produção dos agentes visitadores fazendo a relação (quantidade de visitas x cadastros familiares) para determinar a % de cobertura atingida pelo agente, tomando como verdade que sua meta é cobrir todas as famílias cadastradas ou que estejam em sua responsabilidade, assim como será necessário identificar o valor do total da base cadastral agrupado por idade e total da base cadastral por situação.

3.6.17.2.16. Dashboard do Gestor Municipal

3.6.17.2.17. Resumo de gráficos e informações consolidadas úteis para a gestão com objetivo de levantar dados estatísticos de forma rápida e prática

3.6.17.2.18. O Dashboard deve conter as seguintes informações:



- 3.6.17.2.19. Gráfico de tendência de custo geral dos benefícios por mês no período de um ano
- 3.6.17.2.20. Gráfico de tendência da quantidade de população atingida pelos programas sociais por mês no período de um ano
- 3.6.17.2.21. Gráfico dos custos por classe de benefício com total gasto por mês.
- 3.6.17.2.22. Gráfico dos custos por tipo de benefício conforme a classe com total gasto por mês
- 3.6.17.2.23. Quantidade de encaminhamentos realizados e por status (solicitado / atendido)
- 3.6.17.2.24. Prontuário Familiar
- 3.6.17.2.25. O prontuário familiar tem como objetivo centralizar os dados de todos os cidadãos possibilitando a pesquisa e visualização de dados e informações inerentes do cidadão e sua respectiva família e contexto domiciliar. Será necessário possibilitar a pré-visualização dos dados já cadastrados permitindo algumas ações como:
- 3.6.17.2.26. Possibilitar a busca do cidadão por campos chave como:
- 3.6.17.2.27. Nome
- 3.6.17.2.28. CPF
- 3.6.17.2.29. Bairro
- 3.6.17.2.30. Logradouro
- 3.6.17.2.31. Sexo
- 3.6.17.2.32. Agente Cadastrador
- 3.6.17.2.33. Exibir o resultado da busca em lista mostrando os seguintes dados:
- 3.6.17.2.34. Nome do cidadão
- 3.6.17.2.35. Endereço (logradouro, bairro, número)
- 3.6.17.2.36. CPF (apenas 3 primeiros dígitos)
- 3.6.17.2.37. Data de Nascimento
- 3.6.17.2.38. Agente Cadastrante
- 3.6.17.2.39. Data da última atualização cadastral



- 3.6.17.2.40. Indicação se o cidadão é um responsável familiar
- 3.6.17.2.41. Total de dados encontrados na busca
- 3.6.17.2.42. Detalhamento do prontuário familiar
- 3.6.17.2.43. Exibir o histórico de visitas
- 3.6.17.2.44. Possibilitar a visualização no mapa onde a visita foi realizada
- 3.6.17.2.45. Exibir a lista de membros da família e seus prontuários
- 3.6.17.2.46. Possibilitar alternar entre as famílias residentes no mesmo domicílio
- 3.6.17.2.47. Possibilitar ver o histórico de benefícios solicitados e histórico de encaminhamentos respeitando a hierarquia definida nas permissões de dados e acessos.
- 3.6.17.2.48. Relação e Controle de Benefícios
- 3.6.17.2.49. Esse módulo tem como objetivo a busca, visualização e controle de todas as solicitações de benefícios possibilitando que os usuários realizem todas as ações e tratativas necessárias para o devido desfecho de cada solicitação
- 3.6.17.2.50. Este módulo deverá permitir a pré-visualização dos dados já cadastrados, possibilitar a busca pelos filtros:
 - 3.6.17.2.51. CPF
 - 3.6.17.2.52. Nome
 - 3.6.17.2.53. Endereço
 - 3.6.17.2.54. Sexo
 - 3.6.17.2.55. Bairro
 - 3.6.17.2.56. Logradouro
 - 3.6.17.2.57. Agente visitador.
 - 3.6.17.2.58. Quantidade total de registros encontrados
 - 3.6.17.2.59. O resultado desta pesquisa deverá trazer minimamente os seguintes dados:
 - 3.6.17.2.60. Nome
 - 3.6.17.2.61. CPF
 - 3.6.17.2.62. Endereço



- 3.6.17.2.63. Classe do Benefício
- 3.6.17.2.64. Nome do benefício
- 3.6.17.2.65. Agente da solicitação
- 3.6.17.2.66. Data da solicitação
- 3.6.17.2.67. Status (solicitado, aprovado, negado, cancelado)
- 3.6.17.2.68. Data do desfecho
- 3.6.17.2.69. Operador do desfecho.
- 3.6.17.2.70. Possibilitar que o operador registre um desfecho à solicitação do benefício (aprovando, negando ou cancelando. O sistema deverá permitir a abertura do prontuário familiar ao selecionar um dos membros encontrados na busca. Deverá permitir visualizar o histórico de alterações realizadas na respectiva solicitação de benefício, onde cada ação é necessária informar uma justificativa de no mínimo 20 caracteres.
- 3.6.17.2.71. Relação e Controle de Encaminhamento
- 3.6.17.2.72. Esse módulo tem como objetivo a busca, visualização e controle de todas os encaminhamentos possibilitando que os usuários realizem todas as ações e tratativas necessárias para o devido desfecho de cada solicitação
- 3.6.17.2.73. Este módulo deverá permitir a pré-visualização dos dados já cadastrados, possibilitar a busca pelos filtros:
- 3.6.17.2.74. CPF
- 3.6.17.2.75. Nome
- 3.6.17.2.76. Endereço
- 3.6.17.2.77. Sexo
- 3.6.17.2.78. Bairro
- 3.6.17.2.79. Logradouro
- 3.6.17.2.80. Agente visitador.
- 3.6.17.2.81. Secretaria municipal
- 3.6.17.2.82. Quantidade total de registros encontrados
- 3.6.17.2.83. O resultado desta pesquisa deverá trazer minimamente os seguintes dados:



- 3.6.17.2.84. Nome
- 3.6.17.2.85. CPF
- 3.6.17.2.86. Endereço
- 3.6.17.2.87. Secretaria Municipal
- 3.6.17.2.88. Agente da solicitação
- 3.6.17.2.89. Data da solicitação
- 3.6.17.2.90. Status (solicitado, aprovado, negado, cancelado)
- 3.6.17.2.91. Data limite para desfecho
- 3.6.17.2.92. Possibilitar que o operador registre um desfecho à solicitação do encaminhamento (aprovando, negando ou cancelando. O sistema deverá permitir a abertura do prontuário familiar ao selecionar um dos membros encontrados na busca. Deverá permitir visualizar o histórico de alterações realizadas na respectiva solicitação de encaminhamento, onde cada ação é necessária informar uma justificativa de no mínimo 20 caracteres.
- 3.6.17.2.93. Mapa de Calor
- 3.6.17.2.94. Esse módulo tem como objetivo uma fácil visualização da produtividade do agente visitador além de exibir os locais onde as visitas foram realizadas a fins de controle da gestão.
- 3.6.17.2.95. Deverá possibilitar que o gestor analise a localização das visitas de forma prática. Exibindo as tonalidades diferentes conforme a concentração das visitas, sendo tons de verde para onde há a menor incidência de visitas e vermelho onde a concentração é maior.
- 3.6.17.2.96. Deve permitir a realização de buscas através dos seguintes filtros:
- 3.6.17.2.97. Agente visitador
- 3.6.17.2.98. Data inicial
- 3.6.17.2.99. Data Final
- 3.6.17.2.100. Bairro
- 3.6.17.2.101. Logradouro
- 3.6.17.2.102. Controle de Aniversariantes



- 3.6.17.2.103. Esse módulo tem como objetivo a busca, visualização e controle de todos os aniversariantes de cada competência, possibilitando a pré-visualização dos dados e o status sendo eles, não escolhidos, escolhidos, em trânsito, entregues e não entregues. Deve possibilitar:
- 3.6.17.2.104. Exibir toda a relação de aniversariantes de cada mês
- 3.6.17.2.105. Exibir os campos:
- 3.6.17.2.106. Nome do cidadão
- 3.6.17.2.107. Data do aniversário
- 3.6.17.2.108. Telefone
- 3.6.17.2.109. Endereço
- 3.6.17.2.110. Status do presente
- 3.6.17.2.111. Presente que foi solicitado caso o mesmo já tenha sido escolhido
- 3.6.17.2.112. Data da última atualização
- 3.6.17.2.113. Possibilitar que os resultados sejam filtrados pelos campos:
- 3.6.17.2.114. Mês
- 3.6.17.2.115. Bairro
- 3.6.17.2.116. Situação (escolhido, não escolhido, em trânsito, entregue, não entregue)
- 3.6.17.2.117. Agente
- 3.6.17.2.118. Possibilitar gerar planilha de entrega (termo unificado) em forma de tabela e de forma a trazer a lista de cidadãos que deverão receber os presentes, neste momento esses presentes já devem ter sido escolhidos pelos respectivos aniversariantes.
- 3.6.17.2.119. Deverá gerar termos em modelo individual, para controle modelo disponibilizado pela SAS
- 3.6.17.2.120. Será possível realizar ações como possibilitar mudar o status dos aniversariantes com
- 3.6.17.2.121. Relatórios Gerenciais
- 3.6.17.2.122. Os relatórios têm como objetivo possibilitar a pré-visualização das informações de cada área para uma análise consolidada ou analítica dos dados coletados em todo o sistema.



- 3.6.17.2.123. Relatório de Produção
- 3.6.17.2.124. Tem como objetivo trazer informações sobre a produção dos agentes visitantes de forma consolidada. Deverá trazer minimamente os seguintes dados:
- 3.6.17.2.125. Quantidade de domicílios cadastrados
- 3.6.17.2.126. Quantidade de famílias cadastradas 5.1.10.1.1.1.3. Quantidade de cidadãos cadastrados
- 3.6.17.2.127. Total de visitas
- 3.6.17.2.128. Total de dias trabalhados por profissional
- 3.6.17.2.129. Possibilitar a pré-visualização dos dados utilizando os filtros de pesquisa:
- 3.6.17.2.130. Data Inicial e Data final
- 3.6.17.2.131. Por agente
- 3.6.17.2.132. Relatório de Benefícios
- 3.6.17.2.133. Tem como objetivo trazer informações sobre a produção dos agentes visitantes de forma consolidada, possibilitando a pré-visualização dos dados. Será possível escolher entre 3 (três) tipos de relatórios:
- 3.6.17.2.134. Consolidado por benefício
- 3.6.17.2.135. Consolidado por bairro
- 3.6.17.2.136. Consolidado por bairro e benefício.
- 3.6.17.2.137. Campos mínimos para os relatórios:
- 3.6.17.2.138. Mês e ano
- 3.6.17.2.139. Nome do benefício
- 3.6.17.2.140. Quantidade
- 3.6.17.2.141. Custo unitário do benefício
- 3.6.17.2.142. Valor total gasto
- 3.6.17.2.143. No consolidado por bairro serão necessários os dados:
- 3.6.17.2.144. Bairro
- 3.6.17.2.145. Quantidade de solicitações
- 3.6.17.2.146. Total em aberto



- 3.6.17.2.147. Total atendido
- 3.6.17.2.148. Total negado
- 3.6.17.2.149. Total cancelado
- 3.6.17.2.150. Total não entregue (para presentes)
- 3.6.17.2.151. Custo total.
- 3.6.17.2.152. No relatório de Consolidado por bairro e benefício os dados requeridos são:
- 3.6.17.2.153. Bairro
- 3.6.17.2.154. Total por cada benefício
- 3.6.17.2.155. Relatório de acompanhamento de visitas
- 3.6.17.2.156. O objetivo deste relatório é exibir todas as visitas feitas pelos profissionais visitantes de forma que seja possível pré-visualizar os dados consultados. Deverá possibilitar filtrar o resultado pelos campos:
- 3.6.17.2.157. Nome
- 3.6.17.2.158. CPF
- 3.6.17.2.159. Data início e Data fim qual se refere ao período que a visita foi realizada
- 3.6.17.2.160. Bairro
- 3.6.17.2.161. Logradouro
- 3.6.17.2.162. Agente visitante.
- 3.6.17.2.163. Deverá comparar com base na localização geográfica utilizando as coordenadas enviadas no momento do registro da visita pelo visitante se a visita atual e a anterior foram realizadas a uma distância superior a 50 metros uma da outra visando criar alertas para o desvio de padrão.
- 3.6.17.2.164. Possibilitar acessar o prontuário da família a qual a visita se refere.
- 3.6.17.2.165. Possibilitar a visualização da localização da visita no mapa de forma rápida. Dados a serem exibidos:
- 3.6.17.2.166. Nome do responsável familiar
- 3.6.17.2.167. Nome do agente visitante
- 3.6.17.2.168. Data e hora do início da visita
- 3.6.17.2.169. Data e hora do final da visita



- 3.6.17.2.170. Cadastro e controle de profissionais
- 3.6.17.2.171. O objetivo deste módulo é permitir o cadastro, edição e controle dos usuários e profissionais que utilizam o sistema. Possibilitando a pré-visualização dos dados já cadastrados. Será necessário exibir minimamente os dados:
- 3.6.17.2.172. Nome do profissional
- 3.6.17.2.173. CPF
- 3.6.17.2.174. Status (ativo/inativo).
- 3.6.17.2.175. Será neste módulo que será possível definir e delimitar a área de atuação do profissional com base nos bairros e logradouros
- 3.6.17.2.176. No cadastro do profissional os campos necessários são:
- 3.6.17.2.177. Nome
- 3.6.17.2.178. CPF
- 3.6.17.2.179. E-mail
- 3.6.17.2.180. Secretaria a qual o usuário pertence
- 3.6.17.2.181. Data da última sincronização (caso usuário do módulo mobile)
- 3.6.17.2.182. Data do último acesso ao sistema (web).
- 3.6.17.2.183. Será necessário possibilitar a inativação/ativação do registro. O controle de módulos é permitido para este profissional, possibilitando definir quais módulos do sistema estarão disponíveis para o usuário.
- 3.6.17.2.184. Para o acesso mobile. Em caso de mudança de bairro do profissional, automaticamente esse assumirá os cadastros que estão associados a seus respectivos bairros.
- 3.6.17.2.185. Cadastro e controle de bairros
- 3.6.17.2.186. O objetivo deste módulo é permitir o cadastro, edição e controle dos bairros que serão utilizados no sistema. Possibilitando a pré-visualização dos dados já cadastrados. Campos minimamente necessários para inclusão:
- 3.6.17.2.187. Nome do bairro
- 3.6.17.2.188. Status (ativo inativo)
- 3.6.17.2.189. Deverá possibilitar inativar /ativar o registro



3.6.17.2.190. Cadastro e controle de logradouros

3.6.17.2.191. O objetivo deste módulo é permitir o cadastro, edição e controle dos logradouros que serão utilizados no sistema. Possibilitando a pré-visualização dos dados já cadastrados. Campos minimamente necessários para inclusão:

3.6.17.2.192. Nome do logradouro

3.6.17.2.193. CEP

3.6.17.2.194.

3.6.17.2.195. Nome do bairro a qual pertence

3.6.17.2.196. Status (ativo inativo)

3.6.17.2.197. Cadastro e controle de unidades assistenciais

3.6.17.2.198. O objetivo deste módulo é permitir o cadastro, edição e controle das unidades assistenciais que serão utilizados no sistema. Possibilitando a pré-visualização dos dados já cadastrados. Campos minimamente necessários para inclusão:

3.6.17.2.199. Nome da unidade

3.6.17.2.200. Logradouro

3.6.17.2.201. CEP

3.6.17.2.202. Nome do bairro

3.6.17.2.203. Telefone

3.6.17.2.204. Status (ativo inativo)

3.6.17.2.205. Cadastro e controle de secretarias

3.6.17.2.206. O objetivo deste módulo é permitir o cadastro, edição e controle das secretarias que serão utilizados no sistema. Possibilitando a pré-visualização dos dados já cadastrados. Campos minimamente necessários para inclusão:

3.6.17.2.207. Nome da secretaria

3.6.17.2.208. Status (ativo inativo)

3.6.17.2.209. Cadastro e controle de programas sociais

3.6.17.2.210. O objetivo deste módulo é permitir o cadastro, edição e controle dos programas sociais que serão utilizados no sistema. Possibilitando a



pré-visualização dos dados já cadastrados. Campos minimamente necessários para inclusão:

- 3.6.17.2.211. Nome do programa social
- 3.6.17.2.212. Âmbito (municipal / estadual / federal)
- 3.6.17.2.213. Tipo do benefício (eventual, contínuo, presente)
- 3.6.17.2.214. Tipo de programa social (individual / familiar)
- 3.6.17.2.215. Custo unitário do benefício
- 3.6.17.2.216. Status (ativo inativo)
- 3.6.17.2.217. Business Intelligence
- 3.6.17.2.218. Permitir a importação de dados das bases do CECAD
- 3.6.17.2.219. Validação Automática de Dados Importados: O sistema deve realizar validações automáticas para garantir que os dados importados das bases do CECAD sejam consistentes e integrados, evitando a inserção de informações incorretas ou duplicadas
- 3.6.17.2.220. Compatibilidade com Múltiplos Formatos de Arquivos: Uma funcionalidade deve permitir a importação de dados das bases do CECAD em diversos formatos de arquivos, como CSV, XML e JSON, garantindo flexibilidade na integração dos dados
- 3.6.17.2.221. Histórico de Importações: O sistema deve manter um histórico detalhado de todas as importações realizadas a partir do CECAD, incluindo informações como dados, hora, usuário responsável e volume de dados importados, para fins de auditoria e rastreabilidade
- 3.6.17.2.222. Notificações de Erros ou Inconsistências: Em caso de erros ou inconsistências durante o processo de importação de dados do CECAD, o sistema deve gerar notificações automáticas para o usuário responsável, detalhando os problemas encontrados e indicando possíveis correções
- 3.6.17.2.223. Capacidade de Importação em Lote: O sistema deve possuir a capacidade de realizar atualmente em lote dos dados do CECAD, facilitando a atualização eficiente de grandes volumes de dados de uma só vez



3.6.18. Prontuário Eletrônico do Cidadão: Para a instalação do Sistema com PEC, é necessário avaliar a quantidade de pessoas ou máquinas (prontuário ou centralizador), que acessarão ao mesmo tempo, o que deve influenciar na necessidade de memória RAM e do uso de processamento desse servidor. Portanto, as configurações mínimas/recomendadas, deverão seguir o Manual do Ministério da Saúde mais atual quanto a Instalação do PEC.

4. DA IMPLANTAÇÃO

- 4.1. Os serviços de implantação, que incluem a instalação do software, o treinamento da equipe técnica e a configuração dos dispositivos móveis devem ser iniciados no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato, e devem ser concluídos dentro do cronograma que deverá ser apresentado no momento da assinatura do contrato.
- 4.2. Antes do início da instalação, deverá ser realizada uma reunião para alinhamento de expectativas entre as equipes técnicas da contratada e da contratante. Nessa oportunidade, a contratada deverá apresentar o planejamento para realização do serviço de instalação da solução e o plano apresentado deverá ser aprovado pela contratante.
- 4.3. A Secretaria Municipal de Saúde indicará um dos servidores do Município para responder pela gerência executiva do projeto. Entretanto, a responsabilidade pela implantação do Sistema será da licitante vencedora, que deverá apresentar um dos seus consultores para conduzir e responder tecnicamente por todo o processo.
- 4.4. Após notificação da contratada acerca do término da implantação do Sistema, a contratante terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para confirmar a aceitação do serviço.

5. DA INSTALAÇÃO

- 5.1. A instalação e demais obrigações estão descritas no **item 15** que trata das obrigações da contratada.

6. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO:

- 6.1. A Prefeitura Municipal de Canapi optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 7.1. Disponibilidade de equipe técnica, composta por profissionais qualificados.
- 7.2. Capacitação mínima exigida: todos os profissionais deverão possuir formação compatível com as funções a serem desempenhadas.
- 7.3. Apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a experiência prévia da empresa contratada na prestação de serviços similares
- 7.4. Estabelecimento de canais de comunicação claros e diretos entre a equipe contratada e a Secretaria de Saúde, facilitando o fluxo de informações e a identificação de demandas
- 7.5. Adequação a normas e regulamentos pertinentes à execução dos serviços, conforme legislação vigente

8. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO:

- 8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 606.743,75 (seiscentos e seis mil setecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)** conforme custos descritos na tabela abaixo.

A	B	C	D	E	F	= (DxExF)
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT.	PERÍODO (MESES)	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO GLOBAL
1	Implantação do Sistema WEB de Gestão dos Atendimentos da Atenção Básica	Serviço	1	1	R\$ 3.216,33	R\$ 3.216,33
2	Licença de uso mensal e suporte técnico (help desk) do Sistema WEB de Gestão dos Atendimentos da Atenção Básica	Licença	30	12	R\$ 230,90	R\$ 83.124,00
3	Instalação da Plataforma Tecnológica e preparação dispositivos móveis necessários para o módulo móvel de Agente Comunitário (ACS)	Serviço	1	1	R\$ 1.368,97	R\$ 1.368,97
4	Treinamento do módulo móvel de Agente Comunitário (ACS)	Horas	100	1	R\$ 76,00	R\$ 7.600,00



Prefeitura de **Canapi**

5	Licença de uso e suporte técnico (help desk) do módulo móvel de Agente Comunitário (ACS) para equipamentos tablet em comodato.	Licença	49	12	R\$ 264,47	R\$ 155.508,36
6	Instalação da Plataforma Tecnológica e preparação dispositivos móveis necessários para o módulo móvel de Agente de Endemias (ACE)	Serviço	13	1	R\$ 1.185,96	R\$ 15.417,48
7	Treinamento do módulo móvel de Agente de Endemias (ACE)	Horas	100	1	R\$ 76,00	R\$ 7.600,00
8	Licença de uso e suporte técnico (help desk) do módulo móvel de Agente de Endemias (ACE) para equipamentos tablet em comodato.	Licença	13	12	R\$ 264,47	R\$ 41.257,32
9	Implantação do módulo de regulação e marcação de exames	Serviço	1	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
10	Treinamento do módulo de regulação e marcação de exames	Horas	20	1	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
11	Licença de uso e suporte técnico (help desk) do módulo web da Central de Marcação.	Licença	10	12	R\$ 162,64	R\$ 19.516,80
12	Implantação e treinamento do módulo de Painel de Indicadores.	Horas	10	1	R\$ 308,64	R\$ 3.086,40
13	Licença de uso e suporte técnico (help desk) do módulo web de Painel de Indicadores	Licença	10	12	R\$ 189,78	R\$ 22.773,60
14	Implantação e hospedagem do eSUS/PEC em nuvem (Cloud Server)	Licença	1	12	R\$ 3.250,00	R\$ 39.000,00
15	Implantação do Sistema de Gestão web - Gestão de Demandas Assistenciais	Serv.	1	1	R\$ 2.222,33	R\$ 2.222,33
16	Implantação do Sistema de mobile - Gestão de Demandas Assistenciais	Serv.	1	1	R\$ 12.058,25	R\$ 12.058,25
17	Licença de sistema de gestão web - Gestão de Demandas Assistenciais	Licença	20	12	R\$ 297,67	R\$ 71.440,80
18	Licença de uso para o módulo mobile para os Agentes Visitadores/Cadastradores com tablets incluídos em	Licença	10	12	R\$ 882,97	R\$ 105.956,40



	comodato - Gestão de Demandas Assistenciais					
19	Implantação do Sistema de mobile - Gestão de Controle de Medicamentos para Farmácias	Serv.	1	1	R\$ 2.116,67	R\$ 2.116,67
20	Licença de sistema de gestão web - Gestão de Controle de Medicamentos para Farmácias	Licença	1	12	R\$ 556,67	R\$ 6.680,04
VALOR TOTAL						R\$ 606.743,75

9. DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO:

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

10. DA GARANTIA DE PROPOSTA:

10.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

12. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

12.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

12.1.1. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Forma de execução

- 13.2. O serviço objeto será CONTINUADO

14. DA VIGÊNCIA:

- 14.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo.
- 14.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 14.1.3. Havendo necessidade, o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.1.4. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

15. DA PROPOSTA DE PREÇO:

- 15.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 15.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.
- 15.3. A PROPOSTA READEQUADA deve obedecer ao prazo estipulado no edital, contados a partir da solicitação do pregoeiro.



- 15.4. Para verificação da exequibilidade da proposta, poderá ser solicitado do licitante classificado, a apresentação composição de Custos e ou declaração de exequibilidade de proposta, devidamente assinada por quem de direito, a fim de trazer segurança na futura contratação.
- 15.5. O não atendimento conforme disposto nos subitens, acarretará na desclassificação das empresas, esgotados todos os mecanismos de averiguação quanto a exequibilidade da proposta readequada.

16. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO:

- 16.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 16.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 16.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 16.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 16.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 16.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 16.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 16.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



- 16.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 16.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 16.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 16.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 16.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 16.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 16.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 16.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 16.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a



apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

16.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

16.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

16.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

16.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

16.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

16.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;



16.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

16.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registradas na Junta Comercial da sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

16.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

16.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

16.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

16.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

16.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

16.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

16.3.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), também deverá apresentar o Balanço Patrimonial, nos moldes do item 14.3.2 conforme determinação do Tribunal de Contas da União através do Acórdão TCU nº 133/2022 Plenário;

16.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

16.4.1. No mínimo 01 (um) atestado (declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que já efetuou objeto compatível com o objeto da presente licitação.

16.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

16.4.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



- 16.4.1.3. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência
- 16.4.2. Comprovação do licitante possuir em seu quadro permanente pelo menos um profissional de nível superior com bacharelado ou especialização em Engenharia de Software ou Análise de Sistemas.
- 16.4.3. Comprovação do licitante possuir em seu quadro permanente pelo menos um profissional de nível superior com bacharelado em Medicina, Enfermagem ou Odontologia, e que possua especialização em Gestão de Saúde ou Saúde da Família.
- 16.4.4. Apresentação de certidões de registro regular na ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil), DECEA (Departamento de Controle do Espaço Aéreo) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), referentes à empresa e aos responsáveis técnicos habilitados para operar os VANTs (Drones), conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil Especial nº 94/2017 (RBAC-E nº 94/2017), em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 14.133/2021 e seus incisos.
- 16.4.5. A comprovação dos profissionais deverá ser realizada através de demonstração de vínculo com a empresa através de contrato de trabalho, carteira de trabalho assinada ou participação no contrato social.
- 16.4.6. A licitante deverá apresentar a comprovação de propriedade do software, objeto desta licitação através de registro de software no INPI e no caso de representação comercial, termo ou contrato emitido pela proprietária do sistema lhe conferindo direito de comercialização.
- 16.4.7. Declaração firmada pela empresa licitante das indicações das instalações, aparelhamento e equipe técnica adequada a ser instalada na sede da contratante disponível para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos ora licitados.
- 16.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:**
- 16.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus



arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO;**

- 16.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 16.5.3. que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório
- 16.5.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 16.5.5. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- 16.5.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas).

17. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

- 17.1. A comprovação do atendimento dos itens acima descritos conforme a Planilha de Avaliação de Conformidade, realizada pela equipe técnica do Município. Este teste será feito após a abertura das propostas, e tendo o ganhador definido na fase de habilitação em momento determinado pelo pregoeiro.
- 17.2. A não realização da apresentação da amostra, desclassificará a proposta de preços.
- 17.3. **O tablet usado no teste deverá ser o mesmo equipamento que será entregue ao município por comodato.**



- 17.4. **A licitante vencedora será formalmente convocada para a apresentação de amostra e demonstração presencial das funcionalidades do sistema**, com a finalidade de comprovar o atendimento integral aos requisitos técnicos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.
- 17.5. A demonstração presencial deverá ser realizada **no prazo máximo de até 7 (sete) dias corridos**, contados a partir da solicitação encaminhada por meio do chat do sistema eletrônico de compras.
- 17.6. **O não comparecimento, a não apresentação da amostra, ou o descumprimento do prazo estabelecido implicará a inabilitação da licitante**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.
- 17.7. A amostra será examinada e avaliada por comissão de servidores da Secretaria Municipal de Saúde.
- 17.8. A empresa ganhadora deverá atender a integralidade das funcionalidades do Termo de Referência.
- 17.9. A empresa ganhadora da fase de amostra deverá instalar sistema móvel em tablet, baixando o mesmo do site do Play Store (Google Play) e configurando com os dados de um profissional do município.
- 17.10. Após a instalação do sistema, o técnico da empresa importará o arquivo com extensão XML (CNES) na mais atual e vigente do Ministério da Saúde para os sistemas voltados para Atenção Básica, disponibilizado pela equipe técnica do município para permitir assim, importação no PEC de gestão municipal e demais sistemas, respectivamente.
- 17.11. A apresentação deverá ocorrer com utilização do tablet, para sistemas móveis e utilização de notebook para sistemas web, contudo deverá ser exibido através do projetor multimídia para permitir a visualização de todos os integrantes da equipe técnica.

18. DO PRAZO DA PRAZO

- 18.1. O prazo de contratação dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado no tocante ao suporte técnico e evolução tecnológica, por iguais períodos de acordo com a legislação vigente.



19. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

19.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

19.1.1. Início da execução do objeto: **até 15 (quinze) dias corridos**, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

19.1.2. Os equipamentos serão colocados à disposição da Secretaria de Saúde, obedecendo os requisitos descritos neste Termo de Referência.

Materiais a serem disponibilizados

19.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá obedecer, rigorosamente os requisitos descritos neste Termo de Referência.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

19.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

20. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

20.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

20.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para



apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 20.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando nome, telefone, e-mail e demais informações necessárias.
- 20.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 20.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 20.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 20.9.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 20.9.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 20.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



20.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

20.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

20.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

20.10.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

20.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

20.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

20.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



- 20.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 20.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 20.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 20.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Canapi deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 21.1.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- 21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 22.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de



posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 22.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 22.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 22.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 22.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 22.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 22.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

23. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 23.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.



- 23.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 23.2.1. o prazo de validade;
 - 23.2.2. a data da emissão;
 - 23.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 23.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 23.2.5. o valor a pagar; e
 - 23.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 23.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 23.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 23.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 23.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 23.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



- 23.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 23.9. O pagamento será feito a Contratada da seguinte forma:
- 23.9.1. Itens 1,3, 4, 6, 7, 9, 10, e 12: pagamento em até em até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação do Termo de Entrega de projeto assinado pelo responsável em receber a implantação, Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente aprovada pelo Setor técnico da área solicitante, comprovando, assim, a execução do objeto em estrito acordo com a especificação, mediante a apresentação, aceitação e atesto do Gestor do Contrato nos documentos hábeis a cobrança.
- 23.9.2. Itens 2, 5, 8, 11, 13 e 14: pagamento mensal a ser realizado em até em até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente aprovada pelo Setor técnico da área solicitante, comprovando, assim, a execução do objeto em estrito acordo com a especificação, mediante a apresentação, aceitação e atesto do Gestor do Contrato nos documentos hábeis a cobrança.
- 23.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 23.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 23.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 23.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 23.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



- 23.14. Para efeito de cada pagamento, ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo ela apresentar a nota fiscal/fatura acompanhada de todas as certidões necessárias para o pagamento.
- 23.15. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato.
- 23.16. Qualquer erro ou omissão ocorrida na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Licitante Vencedora e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 23.17. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

- 24.1. A Secretaria Municipal Saúde, na qualidade de órgão gerenciador, é a responsável para expedir as Ordens de Serviço para a contratada.
- 24.2. A expedição da Ordem de Serviço será realizada após a publicação do contrato no Diário Oficial do Município e no PNCP;
- 24.3. Cabe a Secretaria Municipal Saúde, expedir NOTIFICAÇÃO escrita a CONTRATADA determinando prazo para que o fato seja sanado;
- 24.4. Caso a irregularidade notificada não seja sanada dentro do prazo determinado, a Secretaria Municipal Saúde aplicará a CONTRATADA as penalidades previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação correlata e vigente;
- 24.5. A Secretaria Municipal Saúde também é a responsável para autorizar as substituições dos equipamentos, sejam essas substituições temporárias ou permanentes.
- 24.6. Das obrigações das Secretarias/Órgãos:
- 24.6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 24.6.2. Notificar a Contratada, por escrito, as ocorrências e eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando



prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

24.6.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

24.6.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber;

24.6.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada,

24.6.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

24.6.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

24.6.8. Comunicar imediatamente a Contratada, a ocorrência de qualquer fato ou dano ocorrido na execução dos serviços.

24.6.8.1. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

25.1.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

25.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

25.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Prefeitura de Canapi ou à entidade



municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

25.1.5. A Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, documentação relativa a regularidade fiscal e trabalhista.

25.1.6. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

25.1.7. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

25.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

25.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

25.1.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

25.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto no caso previsto no Art. 130 da Lei nº 14.133/21;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.



26. CLÁUSULAS GERAIS

26.1. Obrigações da contratada

26.1.1. Sistema MóBILE – A empresa contratada terá 15 (quinze) dias úteis, para instalação e testes da aplicação mobile nos tablets.

26.1.2. Sistema Desktop ou WEB – A empresa contratada terá 10 (dez) dias úteis, para instalação e testes da aplicação Desktop ou WEB com todas as funcionalidades dos módulos.

27. IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO

27.1. Sistema Mobile e Desktop ou WEB – Os serviços de implantação só serão considerados concluídos quando a equipe técnica estiver treinada e todas as funcionalidades exigidas neste termo de Referência estiverem funcionando corretamente.

28. LICENÇA DE USO SISTEMA MÓBILE

28.1. Os serviços de implantação, que incluem a instalação do software, o treinamento da equipe técnica e a configuração dos dispositivos desktops devem ser iniciados após conclusão e efetivação na utilização plena do sistema móBILE.

29. LICENÇA DE USO SISTEMA DESKTOP

29.1. A implantação iniciará com sistema móBILE, priorizando realização dos cadastros dos munícipes do município.

30. TREINAMENTO

30.1. A contratada poderá oferecer treinamentos do Sistema para os Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate a Endemias, profissionais de saúde indicados pela gestão, para os gestores, coordenadores e para os técnicos de TI indicados pelo Município, capacitando cada grupo de usuários e/ou técnicos, para o desempenho das funções que são da sua competência na operação do Sistema.

30.2. Todos os recursos, materiais e local necessário para o treinamento serão por conta da Contratante.



- 30.3. As despesas relativas à participação dos instrutores e de pessoal próprio, tais como: hospedagem, transporte, diárias, alimentação serão por conta da contratante.
- 30.4. A Contratante resguardar-se-á o direito de adquirir, acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à Contratada, sem ônus para a Contratante, ministrar o devido reforço.
- 30.5. Quando solicitado pela Contratante, a Contratada deverá providenciar alterações no programa de treinamento, incluindo recursos, instrutores, conteúdo, etc.
- 30.6. Os treinamentos poderão ser licitados em conformidade com a Legislação em vigor;

31. MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

- 31.1. Deverão ser oferecidos serviços de Manutenção e Suporte Técnico, que assegurem o perfeito funcionamento do Sistema, e a sua evolução e adequação às exigências legais. Estes serviços deverão ser prestados em horário comercial, entre 08h00 e 17h00. Sempre que forem solicitados pelo Município, por todo o período de vigência do Contrato, a partir do aceite definitivo da implantação do Sistema.
- 31.2. A Manutenção ofertada pela contratada deverá permitir a correção de falhas que eventualmente sejam apresentadas pelo Sistema, o fornecimento de novas versões do aplicativo mobile, e o desenvolvimento de adequações exigidas por eventuais mudanças na legislação. O Suporte Técnico quando necessário deverá ser presencial, a contratada poderá disponibilizar um técnico para dar apoio de suporte in loco, ao sistema.
- 31.3. A contratante proverá meios de acesso à sua infraestrutura de TI, para a prestação de suporte técnico remoto, via telefone ou presencial. Para fazer uso desse acesso, a contratada e a sua equipe técnica deverão se comprometer a seguir as normas de segurança da informação da contratante. O acesso remoto pela contratada pode ser auditado e monitorado pela contratante.

32. DO REAJUSTAMENTO

- 32.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice



(IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 32.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 32.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 32.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 32.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 32.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 32.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

33. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Wagner Silva dos Santos
Júlio Cesar Cruz da Silva
Lais Cavalcante Valadares

34. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 34.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Canapi - AL, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Canapi/AL, 18 de dezembro de 2025.

Mileno Gonçalves Ferreira
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

PREGÃO ELETRÔNICO xxx/xxxxxx

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º xxxxxxxxxxx

O MUNICÍPIO DE CANAPI, com sede na Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, na inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, neste ato representado pela Senhora **Josélia Melo de Lima**, Prefeita, em conjunto com a Secretaria de Saúde, representada pelo Senhor, **Mileno Gonçalves Ferreira**, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 220251311002, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 05/2024 de 15 de Janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada, na forma de serviço contínuo, para fornecer licença de uso particular de Sistema de Gestão de Serviços de Cuidado ao Cidadão Mobile e WEB integrados e em servidor virtual, incluindo os serviços de acompanhamento de resultados e indicadores das unidades básicas, segundo a política de financiamento das Portarias Ministeriais, para atender as demandas setoriais da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Canapi/AL, especificados na planilha abaixo, oriundos do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação supramencionado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------	--

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (caso haja interessados na licitação para compor o cadastro reserva)



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde e será a única participante.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município e PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará pedido formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, tais como, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros documentos comprobatórios que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, nos termos do Decreto Municipal 05/2024.

7.2.1.1. O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação será observado na atualização do valor.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 05/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto nº 05/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,



mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 05/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

11.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

11.1.1 Início da execução do objeto: **até 15 (quinze) dias corridos**, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

11.1.2 Os equipamentos serão colocados à disposição da Secretaria de Saúde, obedecendo os requisitos descritos neste Termo de Referência.

Materiais a serem disponibilizados

11.2 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá obedecer, rigorosamente os requisitos descritos neste Termo de Referência.



Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de **2021**)

11.3 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

12.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

12.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.2.1 o prazo de validade;

12.2.2 a data da emissão;

12.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

12.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

12.2.5 o valor a pagar; e

12.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

12.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

12.9 O pagamento será feito a Contratada da seguinte forma:

12.9.1. Itens 1,3, 4, 6, 7, 9, 10, e 12: pagamento em até em até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação do Termo de Entrega de projeto assinado pelo responsável em receber a implantação, Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente aprovada pelo Setor técnico da área solicitante, comprovando, assim, a execução do objeto em estrito acordo com a especificação, mediante a apresentação, aceitação e atesto do Gestor do Contrato nos documentos hábeis a cobrança.



12.9.2 Itens 2, 5, 8, 11, 13 e 14: pagamento mensal a ser realizado em até em até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente aprovada pelo Setor técnico da área solicitante, comprovando, assim, a execução do objeto em estrito acordo com a especificação, mediante a apresentação, aceitação e atesto do Gestor do Contrato nos documentos hábeis a cobrança.

12.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.14 Para efeito de cada pagamento, ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo ela apresentar a nota fiscal/fatura acompanhada de todas as certidões necessárias para o pagamento.

12.15 Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato.

12.16 Qualquer erro ou omissão ocorrida na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Licitante Vencedora e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

12.17 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela administração.

13.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante solicitação e aplicação, pelo contratante, do índice IGPM/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



Prefeitura de **Canapi**

13.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7 O reajuste será realizado por apostilamento

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canapi, de xxxxxxxxxxxx de 20xx.

Xxxxxxx
Prefeita
Município De Canapi

XXXXXXXXX
Secretária
Secretaria Municipal de Administração
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedora Registrada



ANEXO II A

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário



ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI
O PODER EXECUTIVO DE XXXXX., POR INTERMÉDIO DO (A) XXXXX
E A EMPRESA XXXXX

O Poder Executivo de Canapi, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de/Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), concomitantemente com a Secretaria Municipal de Administração, representada pelo(a) Senhor(a) xxxxxxxxxxxx, doravante denominados CONTRATANTES, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada, na forma de serviço contínuo, para fornecer licença de uso particular de Sistema de Gestão de Serviços de Cuidado ao Cidadão Mobile e WEB integrados e em servidor virtual, incluindo os serviços de acompanhamento de resultados e indicadores das unidades básicas, segundo a política de financiamento das Portarias Ministeriais, para atender as demandas setoriais da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Canapi/AL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------	--

xxxxxxx

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a), na prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1 Início da execução do objeto: **até 15 (quinze) dias corridos**, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

3.1.2 Os equipamentos serão colocados à disposição da Secretaria de Saúde, obedecendo os requisitos descritos neste Termo de Referência.

Materiais a serem disponibilizados

3.2 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá obedecer, rigorosamente os requisitos descritos neste Termo de Referência.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de **2021**)

3.3 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

6.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.1 o prazo de validade;

6.2.2 a data da emissão;

6.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

6.2.4 o período respectivo de execução do contrato;



6.2.5 o valor a pagar; e

6.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

6.9 O pagamento será feito a Contratada da seguinte forma:

6.9.1. Itens 1,3, 4, 6, 7, 9, 10, e 12: pagamento em até em até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação do Termo de Entrega de projeto assinado pelo responsável em receber a implantação, Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente aprovada pelo Setor técnico da área solicitante, comprovando, assim, a execução do objeto em estrito acordo com a especificação, mediante a apresentação, aceitação e atesto do Gestor do Contrato nos documentos hábeis a cobrança.

6.9.2 Itens 2, 5, 8, 11, 13 e 14: pagamento mensal a ser realizado em até em até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente aprovada pelo Setor técnico da área solicitante, comprovando, assim, a execução do objeto em estrito acordo com a especificação, mediante a apresentação, aceitação e atesto do Gestor do Contrato nos documentos hábeis a cobrança.

6.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.14 Para efeito de cada pagamento, ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo ela apresentar a nota fiscal/fatura acompanhada de todas as certidões necessárias para o pagamento.

6.15 Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato.

6.16 Qualquer erro ou omissão ocorrida na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Licitante Vencedora e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

6.17 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela administração.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante solicitação e aplicação, pelo contratante, do índice IGPM/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante, além das descritas no Termo de Referência:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das descritas no Termo de Referência:
- 9.2. Executar o objeto conforme descrito no Termo de Referência;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 02 (duase) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão



conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv. Multa:
1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXX

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Canapi, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Canapi, de xxxxxx de 20xx.

XXXXXXXXXX
Prefeita
MUNICÍPIO DE CANAPI
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
Secretário
Secretaria de Administração
Interveniente

XXXXXXXXXX
Representante legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado



ANEXO IV
DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº
estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo
assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) ☒ Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO;**
- b) ☐ Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- c) ☐ que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- d) ☐ que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) ☐ que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) ☐ que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- g) ☒ **que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, quando se tratar de licitante organizado em cooperativa.**

Cidade, ____ de _____ de 20xx

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



Prefeitura de **Canapi**

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria de Saúde, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Formação de registro de preço para eventual contratação de empresa especializada, na forma de serviço contínuo, para fornecer licença de uso particular de Sistema de Gestão de Serviços de Cuidado ao Cidadão Mobile e WEB integrados e em servidor virtual, incluindo os serviços de acompanhamento de resultados e indicadores das unidades básicas, segundo a política de financiamento das Portarias Ministeriais, para atender as demandas setoriais da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.

Tipo: **MENOR PREÇO.**

Data e hora da sessão de disputa: **05/02/2026, às 09:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 21 de janeiro de 2026.


Mileno Gonçalves Ferreira
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria de Saúde, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Formação de registro de preço para eventual contratação de empresa especializada, na forma de serviço contínuo, para fornecer licença de uso particular de Sistema de Gestão de Serviços de Cuidado ao Cidadão Mobile e WEB integrados e em servidor virtual, incluindo os serviços de acompanhamento de resultados e indicadores das unidades básicas, segundo a política de financiamento das Portarias Ministeriais, para atender as demandas setoriais da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.

Tipo: **MENOR PREÇO.**

Data e hora da sessão de disputa: **04/02/2026, às 09:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 21 de janeiro de 2026.

MILENO GONÇALVES FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:8DF8CB14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2026;

Fundamento Legal: art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133 de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratado: Cicero Ângelo Nogueira Júnior

Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Manoel Tomaz, S/N - Canapi/AL, tendo como finalidade precípua o funcionamento do Ponto de apoio do PSF do Sítio Cachoeira Velha, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Saúde.

Valor Global: **R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**

Vigência: até 31 de dezembro de 2026

Celebração: 19/01/2026

Signatários: Josélia Melo de Lima e Cicero Ângelo Nogueira Júnior

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:B7D0BB28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal. **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** Locação do imóvel situado na Rua Manoel Tomaz - Canapi/AL, tendo como finalidade precípua o funcionamento do

Ponto de apoio do PSF do Sítio Cachoeira Velha, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Saúde, pertencente ao senhor **Cicero Ângelo Nogueira Júnior**, sob os fundamentos do artigo art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Canapi, 19 de janeiro de 2026.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:C3CD4EAA

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 076/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133 de 2021,

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.333.753/0001-26

Contratada: **D M CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.228.380/0001-51

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NECESSÁRIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPELA – AL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR REFERENCIAL	PORCENTAGEM DE DESCONTO
02	Maior percentual de desconto em aquisição de peças, componentes e acessórios de primeira linha para ônibus, micrônibus e caminhões com base de cotação de preço em pesquisa de mercado.	Und.	R\$ 200.000,00	24,8%
03	Maior percentual de desconto em aquisição de peças, componentes e acessórios de primeira linha para motoniveladora, retroescavadeira, pá-carregadeira, rolo compactador e tratores com base de cotação de preço em pesquisa de mercado.	Und.	R\$ 200.000,00	10,3%

Celebração: 13/11/2025;

Prazo de vigência: 12 (meses)

Signatários: **Thiago Medeiros de Moura e Márcia Lima dos Santos Silva**.

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:7B629AD4

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NOIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21, que objetiva: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária para propor e acompanhar medidas judiciais e/ou administrativa visando a recuperação dos valores de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), retidos dos prestadores de serviço do Município e indevidamente repassados à União, bem como das contribuições previdenciárias patronais pagas a maior pelo Ente Municipal nos últimos 05 (cinco) anos; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de:

DOS SANTOS

Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU= (em branco),
CN=DEVIDD EUGENIO DOS

48426

SANTOS FERREIRA:11014248426

Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: AUDITOR
FISCAL, MATRICULA: 1000939

Data: 2026.01.19 15:28:53-03'00'

Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Data de afixação: Data de desafixação:

19/01/2026

03/02/2026

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:9EA8180A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO
E PLANEJAMENTO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, DE 19 DE
JANEIRO DE 2026.**Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento
no local citado para tratar de assunto do seu interesse.O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal
responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do
Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e
nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA
o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em],
em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da
administração tributária deste município para tomar ciência do[s]
Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu
representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo
quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ANTONIO APRIGIO DA SILVA	027.776.814-49	2727.00007/2025

DEVIDD EUGENIO

Assinado digitalmente por DEVIDD EUGENIO DOS SANTOS
FERREIRA:11014248426ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia,
OU=25384205000149, OU=Secretaria da Receita

FERREIRA:11014

DOS SANTOS

Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU= (em branco),
CN=DEVIDD EUGENIO DOS SANTOS

248426

FERREIRA:11014248426

Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: AUDITOR
FISCAL, MATRICULA: 1000939

Data: 2026.01.19 15:29:46-03'00'

Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Data de afixação: Data de desafixação:

19/01/2026

03/02/2026

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:0063C609**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS 16/2024.EXTRATO DO PRIMEIRO
TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16/2024.EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2024.EXTRATO DO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE RE****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS 16/2024.**Fundamento Legal: Art. art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de
2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;

CONTRATADA: ANDERSON SOARES COSTA - ME, inscrita no
CNPJ sob o nº 05.268.942/0001-79;**Objeto:** prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de
Preços nº 16/2024, cujo objeto é a **prestação de serviços funerários
para tender as demandas da secretaria de assistência social do
município de Canapi/AL**, por 12 meses, a partir da assinatura deste
termo, conforme previsto no item 5.1 da Ata de Registro de Preços;

Vigência: 12 (doze) meses;

Celebração: 19/01/2026;

Signatários: Josélia Melo de Lima e Anderson Soares Costa.

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:5677A355**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO****RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**Na publicação do **AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO DE
LICITAÇÃO 02/2026**, veiculada no Diário Oficial dos Municípios
do Estado de Alagoas, na edição nº 2729, no dia 22/01/2026, página
29, onde se lê: **Data e hora da sessão de disputa: 04/02/2026, às
09:30h (horário de Brasília)**, leia-se: **Data e hora da sessão de
disputa: 05/02/2026, às 09:30h (horário de Brasília)**.Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:0AD56765**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO**A Prefeitura de Carneiros, estará realizando licitação na modalidade
Pregão Eletrônico, nº 001/2026-SRP. Objeto: Registro de preços para
futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para a merenda
escolar. Data/Horário: 05 de FEVEREIRO de 2026, às 10:00hs
(horário de Brasília). Edital e seus Anexos encontram-se disponível no
site <http://bnc.org.br/>, a partir das 14:00hs do dia desta publicação e
através do site www.carneiros.al.gov.br/licitacoes. Demais
informações pelo fone (82) 99315-8520.
Carneiros/AL, 22 de janeiro de 2026.**TÂMARA VIEIRA**
PregoeiraPublicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:40BFE05B

453
8



Pesquisar

Portal da Transparência

EDITAL DE LICITAÇÃO

PÁGINA INICIAL > ACESSO A INFORMAÇÃO > EDITAL DE LICITAÇÃO > 2227

Data: 23/JAN/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Número: 02/2026

Ano: 2026

Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada, na forma de serviço contínuo, para fornecer licença de uso particular de Sistema de Gestão de Serviços de Cuidado ao Cidadão Mobile e WEB integrados e em servidor virtual, incluindo

Valor: R\$ 0.00

Setor: SECRETARIA DE SAÚDE

Divisão: Edital de Licitação

Arquivos:

1e319d41245a7a6714e9e54d3b02e7be.pdf - Arquivo principal

ACESSOS A INFORMAÇÃO

INÍCIO

CANAPI



Prefeitura de

Canapi

EDITORAIS CONTINUAÇÕES E FÉRIAS

EDITORAIS DIREITOS RESERVADOS - 2020



Editais

Editais nº 02/2026

Última atualização 23/01/2026

[Acessar Contratação](#)**Local:** Canapi/AL **Órgão:** MUNICIPIO DE CANAPI **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 23/01/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 23/01/2026 14:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 05/02/2026 08:30 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 12367892000142-1-000005/2026 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada, na forma de serviço contínuo, para fornecer licença de uso particular de Sistema de Gestão de Serviços de Cuidado ao Cidadão Mobile e WEB integrados e em servidor virtual, incluindo os serviços de acompanhamento de resultados e indicadores das unidades básicas, segundo a política de financiamento das Portarias Ministeriais, para atender as demandas setoriais da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 606.743,75

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número

Descrição

Quantidade

Valor unitário estimado

Valor total estimado

453
✓

1	Implantação do Sistema WEB de Gestão dos Atendimentos da Atenção Básica	1	R\$ 3.216,33	R\$ 3.216,33
2	Licença de uso mensal e suporte técnico (help desk) do Sistema WEB de Gestão dos Atendimentos da Atenção Básica	12	R\$ 6.927,00	R\$ 83.124,00
3	Instalação da Plataforma Tecnológica e preparação dispositivos móveis necessários para o módulo móvel de Agente Comunitário (ACS)	1	R\$ 1.368,97	R\$ 1.368,97
4	Treinamento do módulo móvel de Agente Comunitário (ACS)	1	R\$ 7.600,00	R\$ 7.600,00
5	Licença de uso e suporte técnico (help desk) do módulo móvel de Agente Comunitário (ACS) para equipamentos tablet em comodato.	12	R\$ 12.959,03	R\$ 155.508,36



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

Tipo: Menor preço unitário. - Processo: 11190021/2025. - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para construção de um Centro de Atenção Psicossocial - CAPS porte I. Data de realização: 20 de fevereiro de 2026, às 10:00 h (horário local). Abertura: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC), através do site <https://bnc.org.br/>. Observações:

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: <https://bnc.org.br/Process/ProcessSearchPublic?param1=0> e se credenciarem junto ao BNC, no endereço <https://bnc.org.br/cadastro/>. Esclarecimentos e impugnações: Através do Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC).

ANDREIA MARIA COSTA DE CERQUEIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria de Saúde, avisa que realizará licitações conforme resumo: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) Objeto: Formação de registro de preço para eventual contratação de empresa especializada, na forma de serviço contínuo, para fornecer licença de uso particular de Sistema de Gestão de Serviços de Cuidado ao Cidadão Mobile e WEB integrados e em servidor virtual, incluindo os serviços de acompanhamento de resultados e indicadores das unidades básicas, segundo a política de financiamento das Portarias Ministeriais, para atender as demandas setoriais da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Canapi/AL. Tipo: MENOR PREÇO. Data e hora da sessão de disputa: 05/02/2026, às 09:30h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ WhatsApp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>. Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi - AL, 20 de janeiro de 2026.
MILENO GONÇALVES FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura de Carneiros, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nº 001/2026-SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar. Data/Horário: 05 de FEVEREIRO de 2026, às 10:00hs (horário de Brasília). Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no site: <http://bnc.org.br/>, a partir das 14:00hs do dia desta publicação e através do site: www.carneiros.al.gov.br/licitacoes. Demais informações pelo fone (82) 99315-8520.

Carneiros/AL, 22 de janeiro de 2026.
TÂMARA VIEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

EXTRATO DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA Nº 5/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06120008/2025 - CONTRATO Nº 13/2026. Objeto: Contratação de empresa para Construção de Estrutura Coberta para Palco da Praça de Eventos do Município de Igreja Nova/AL. Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova - AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43. Contratada: RZ CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 49.606.655/0001-05. O preço global deste contrato é de R\$ 139.870,54 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos). FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.1201.15.451.0021.1009 - Construção, Ampliação e Reforma de Praças Inc. Multieventos Natureza da Despesa 4.4.9.0 51.00.00.00.0000 - Obras e Instalações. Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados do(a) sua assinatura, na forma do artigo 105 e 109 da Lei nº 14.133, de 2021. Data: em 16 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026 - UASG 982793

PREF.MUN.DE MARECHAL DEODORO.DATA E HORA: 10 de fevereiro de 2026 às 08h:30m. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para execução das obras de Construção da Unidade Básica de Saúde Tipo I, localizada na Rua São Sebastião, no Bairro Taperaguá, no Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas. LOCAL: <https://www.gov.br/compras-pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas). O presente Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro: www.marechaldeodoro.al.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Marechal Deodoro, 20 de janeiro de 2026.
TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026

Objeto: RP para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Licença de uso de Software de Gestão Pública Integrada, incluindo Serviços de Instalação, configuração, testes, Implantação, Capacitação dos Usuários, Suporte Técnico, atendimento Eventual Pós-Implantação e Atualizações de Versões, Visando o atendimento das demandas Administrativas e Operacionais da Prefeitura de Ouro Branco/AL. Data, Hora e Local: Dia 09/02/2026, às 09:30h, na plataforma: www.bnc.org.br. Fundamentação Legal: Lei Federal nº14.133, de 01/04/2021 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº076, de 29/03/2023, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos. Informações: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h às 13h e no endereço eletrônico: www.ourobranco.al.gov.br E-mail: cpl.ourobranco@gmail.com.

Ouro Branco/AL, 22 de janeiro de 2026.
RAÍLMA ALENCAR CORREIA DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

3 # Chamada Processo Administrativo nº 07300034/2025 Tipo: Menor preço por item Disponibilidade: www.licitanet.com.br Objeto: Aquisição de instrumentos musicais, equipamentos sonoros e acessórios, destinados ao atendimento das atividades educacionais, sociais e culturais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude, Comunicação e Lazer e Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Pariconha - AL Data de realização: 04 de fevereiro de 2026, às 08h30. Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026

Processo Administrativo nº 2026.25061592466.PROCADM.PMP.
O MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, através de seu Pregoeiro, torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2026 fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA), VISANDO À MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO DE PENEDO/AL. Os interessados poderão obter o Edital no Portal da Transparência do Município de Penedo e no Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br e no PNCP. Data da disputa: 05 de Fevereiro de 2026, às 09 horas,

HUGO MENEZES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 90004/2026 UASG - 982837

Processo Administrativo nº 1103-0037/2025
O Município de Pilar, avisa que realizará licitação conforme resumo: Interessado: Secretaria Municipal de Educação Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para elaboração da merenda escolar destinado aos alunos da rede municipal do ensino fundamental, ensino infantil, creches, pré-escola, Brasil Carinhoso, eja, com entrega parcelada, durante o ano letivo de 2026. Data e hora da sessão de disputa: 05 de fevereiro de 2026 às 09h00, horário de Brasília. LOCAL: Sistema eletrônico de compras governamentais, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. O presente Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Pilar - AL, 21 de janeiro de 2026,
CÁSSIO JOSÉ DA SILVA AQUINO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2025

Chamamento Público Nº 03/2025 Processo Licitatório Nº 11030065/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE HOSPITAIS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA DE MÉDICA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DE PIRANHAS/AL, TENDO COMO REFERÊNCIA A TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (SIGTAP) E AS NORMAS PREVISTAS EM PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Empresas habilitadas:
ULTRAMED - CLÍNICA MÉDICA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ: 03.742.841/0001-62
SANTA FÉ DAY CLINIC LTDA, CNPJ: 11.313.550/0001-87
INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE E PESQUISA CIENTÍFICA, CNPJ: 48.976.924/0001-54
Do Recurso
Conforme o item 11.1 do Edital, a empresa que desejar questionar o resultado deverá enviar e-mail, por meio de seu representante legal, para licitacoes@piranhas.al.gov.br. O período para envio do recurso é de 03 (três) dias úteis.

WELLINGTON PINTO OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

A Divisão de Licitações do Município de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, TORNA PÚBLICO o ADIAMENTO do Pregão Eletrônico nº 01/2026, Tipo Menor Preço, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar. A sessão Pública ocorrerá no dia 06 de fevereiro de 2026, às 10:00 (dez) horas (horário de Brasília). O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site Portal da Transparência [Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras (prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov.br), ou no endereço Praça Leopoldo Wanderley, 91, Centro, Poço das Trincheiras - AL, CEP 57.510-000, em dias úteis, no horário das 08 às 14 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail: cpl.pocodastrincheiras@gmail.com.

LUANA CRUZ DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026 - SRP

Objeto: aquisição de vestuários. Abertura: 05 de fevereiro de 2026 às 09h00m. Local: Comprasgov, UASG: 982853. Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 e suas alterações, Decreto nº 11.462, de 31 de março 2023, Decreto Municipal 010/2021 de 18 de janeiro de 2021, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. Disponibilidade do edital e informações: Comissão Permanente de Licitação, R. Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prof. Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00h às 16:00h. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo - AL, 22 de janeiro de 2026.
MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeiro





Prefeitura de **Canapi**

Ofício nº 15/2026

Canapi/AL, 29 de janeiro de 2026.

AO TCE-AL
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas
Maceió - Alagoas

A Prefeitura Municipal de CANAPI, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.367.892/0001-42, com sede na AVENIDA JOAQUIM TETÊ, Nº 336, CENTRO, neste município, vem através do presente, encaminhar para efeito de Controle Externo dentro da jurisdição e exercidas por este Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, cópia do **Processo Administrativo nº 220251311002 PREGÃO ELETRÔNICO 02/2026**, cujo objetivo por sua vez É O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA FORMA DE SERVIÇO CONTÍNUO, PARA FORNECER LICENÇA DE USO PARTICULAR DE SISTEMA DE GESTÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADO AO CIDADÃO MOBILE E WEB INTEGRADOS E EM SERVIDOR VIRTUAL, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE RESULTADOS E INDICADORES DAS UNIDADES BÁSICAS, SEGUNDO A POLÍTICA DE FINANCIAMENTO DAS PORTARIAS MINISTERIAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS SETORIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO.

Ao ensejo, apresentamos votos de estima consideração, ao tempo em que ficaremos a inteira disposição desta corte de contas para promover qualquer esclarecimento porventura necessário.

Atenciosamente,


GILMO MALTA DE MENEZES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Prefeitura de
Canapi

Ofício nº 17/2026

Canapi-AL, 29 de janeiro de 2026.

Ao,
TCE – AL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO 02/2026**

Informamos para os devidos fins que não consta dotação orçamentária para pregão eletrônico 02/2026, Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada, na forma de serviço contínuo, para fornecer licença de uso particular de Sistema de Gestão de Serviços de Cuidado ao Cidadão Mobile e WEB integrados e em servidor virtual, incluindo os serviços de acompanhamento de resultados e indicadores das unidades básicas, segundo a política de financiamento das Portarias Ministeriais, para atender as demandas setoriais da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município, pois visa gerar ata de registro de preços.

Atenciosamente,

Gilmo Malta de Menezes
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Prefeitura de
Canapi

Ofício nº 16/2026

Canapi-AL, 29 de janeiro de 2026.

Ao,
TCE – AL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO 02/2026**

Informamos para os devidos fins que não houve audiência pública para o Pregão Eletrônico nº 01/2026, REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA FORMA DE SERVIÇO CONTÍNUO, PARA FORNECER LICENÇA DE USO PARTICULAR DE SISTEMA DE GESTÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADO AO CIDADÃO MOBILE E WEB INTEGRADOS E EM SERVIDOR VIRTUAL, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE RESULTADOS E INDICADORES DAS UNIDADES BÁSICAS, SEGUNDO A POLÍTICA DE FINANCIAMENTO DAS PORTARIAS MINISTERIAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS SETORIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO.

Atenciosamente,

Gilmo Malta de Menezes
Agente de Contratação



TCE-AL
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE
ALAGOAS

459
J

TERMO DE CADASTRAMENTO DE PROTOCOLO

Quinta, 29 de Janeiro de 2026

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Orgão de Origem:

Cadastrante: GILMO MALTA DE MENEZES

A Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ 12367892000142, realizou o cadastramento do protocolo de LICITAÇÃO/CONTRATOS/CONVÊNIOS/CONGÊNERES/CONSULTA - AQUISIÇÃO DE BENS / SERVIÇOS / FASE INTERNA de número 001271/2026. O cadastramento foi realizado pelo(a) GILMO MALTA DE MENEZES, CPF 12691877400, no dia 29/01/2026 às 10:48 horas.

Número do

Edital:

02/2026.

• OFÍCIO

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS
UNITÁRIOS; QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INFORMATIVO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA;
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas

460
do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- AUTORIZAÇÃO DO CERTAME PELO GESTOR/AUTORIDADE COMPETENTE;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- PARECER JURÍDICO

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- AUDIÊNCIA PÚBLICA - ART. 39 DA LEI Nº 8.666/1993, QUANDO FOR O CASO;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DO OU DO RESPONSÁVEL PELO CONVITE;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- EDITAL E MINUTA DO CONTRATO;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

46)
5

- EDITAL E MINUTA DO CONTRATO;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- EDITAL E MINUTA DO CONTRATO;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- EDITAL E MINUTA DO CONTRATO;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- EDITAL E MINUTA DO CONTRATO;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO, COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DE EXECUÇÃO PERTINENTES AO OBJETO DA LICITAÇÃO, QUANDO FOR O CASO;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO, COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DE EXECUÇÃO PERTINENTES AO OBJETO DA LICITAÇÃO, QUANDO FOR O CASO

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

462
+

- TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO, COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DE EXECUÇÃO PERTINENTES AO OBJETO DA LICITAÇÃO, QUANDO FOR O CASO

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

DATA	05.02.2026
------	------------

INSTITUIÇÃO	MUNICIPIO DE CANAPI	ENDEREÇAMENTO	CANAPI - AL
-------------	---------------------	---------------	-------------

APRESENTAMOS A NOSSA PROPOSTA DE PREÇOS, CONFORME PLANILHA ABAIXO

OBJETO: licença de uso particular de Sistema de Gestão de Serviços de Cuidado ao Cidadão Mobile e WEB integrados e em servidor virtual, incluindo os serviços de acompanhamento de resultados e indicadores das unidades básicas, segundo a política de financiamento das Portarias Ministeriais.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIDADE	PERÍODO MESES	VALOR GLOBAL
01	Implantação do Sistema WEB de Gestão dos Atendimentos da Atenção Básica	Serviço	01	R\$ 1.600,00	01	R\$ 1.600,00
02	Licença de uso mensal e suporte técnico (help desk) do Sistema WEB de Gestão dos Atendimentos da Atenção Básica	Licença	30	R\$ 220,00	12	R\$ 79.200,00
03	Instalação da Plataforma Tecnológica e preparação dispositivos móveis necessários para o módulo móvel de Agente Comunitário (ACS)	Serviço	01	R\$ 800,00	01	R\$ 800,00
04	Treinamento do módulo móvel de Agente Comunitário (ACS)	Hora	01	R\$ 4.000,00	01	R\$ 4.000,00
05	Licença de uso e suporte técnico (help desk) do módulo móvel de Agente Comunitário (ACS) para equipamentos tablet em comodato.	Licença	49	R\$ 221,08	12	R\$ 130.000,00
06	Instalação da Plataforma Tecnológica e preparação dispositivos móveis necessários para o módulo móvel de Agente de Endemias (ACE)	Serviço	13	R\$ 8.000,00	01	R\$ 8.000,00
07	Treinamento do módulo móvel de Agente de Endemias (ACE)	Hora	01	R\$ 4.000,00	01	R\$ 4.000,00
08	Licença de uso e suporte técnico (help desk) do módulo móvel de Agente de Endemias (ACE) para equipamentos tablet em comodato.	Licença	13	R\$ 224,35	12	R\$ 35.000,00

09	Implantação do módulo de regulação e marcação de exames	Serviço	01	R\$ 1.500,00	01	R\$ 1.500,00
10	Treinamento do módulo de regulação e marcação de exames	Hora	01	R\$ 2.000,00	01	R\$ 2.000,00
11	Licença de uso e suporte técnico (help desk) do módulo web da Central de Marcação.	Licença	10	R\$ 125,00	12	R\$ 15.000,00
12	Implantação e treinamento do módulo de Painel de Indicadores.	Serviço	01	R\$ 1.500,00	01	R\$ 1.500,00
13	Licença de uso e suporte técnico (help desk) do módulo web de Painel de Indicadores	Licença	10	R\$ 150,00	12	R\$ 18.000,00
14	Implantação e hospedagem do eSUS/PEC em nuvem (Cloud Server)	Licença	01	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
15	Implantação do Sistema de Gestão web – Gestão de Demandas Assistenciais	Serviço	01	R\$ 1.500,00	01	R\$ 1.500,00
16	Implantação do Sistema de mobile - Gestão de Demandas Assistenciais	Serviço	01	R\$ 6.000,00	01	R\$ 6.000,00
17	Licença de sistema de gestão web - Gestão de Demandas Assistenciais	Licença	20	R\$ 208,33	12	R\$ 50.000,00
18	Licença de uso para o módulo mobile para os Agentes Visitadores/Cadastradores com tablets incluídos em comodato - Gestão de Demandas Assistenciais	Licença	10	R\$ 666,67	12	R\$ 80.000,00
19	Implantação do Sistema de mobile - Gestão de Controle de Medicamentos para Farmácias	Serviço	01	R\$ 1.000,00	01	R\$ 1.000,00
20	Licença de sistema de gestão web - Gestão de Controle de Medicamentos para Farmácias	Licença	01	R\$ 416,66	12	R\$ 5.000,00
Valor Total: R\$ 390.000,00						

Eusébio/CE, 05 de fevereiro de 2026

ULISSES SABINO DA
SILVA-02248916345

Ativado de forma digital por ULISSES SABINO DA
SILVA-02248916345
Dados: 2026.02.05 10:37:23 -03'00'

Ulisses Sabino da Silva

Representante legal da Empresa

MULTINTEGRADA LTDA

CNPJ: 25.189.803/0001-67

INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO DE CANAPI	ENDEREÇAMENTO	CANAPI - AL
-------------	---------------------	---------------	-------------

APRESENTAMOS A NOSSA PROPOSTA DE PREÇOS, CONFORME PLANILHA ABAIXO

OBJETO: licença de uso particular de Sistema de Gestão de Serviços de Cuidado ao Cidadão Mobile e WEB integrados e em servidor virtual, incluindo os serviços de acompanhamento de resultados e indicadores das unidades básicas, segundo a política de financiamento das Portarias Ministeriais

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIDADE	PERÍODO MESES	VALOR GLOBAL
01	Implantação do Sistema WEB de Gestão dos Atendimentos da Atenção Básica	Serviço	01	R\$ 3.200,00	01	R\$ 3.200,00
02	Licença de uso mensal e suporte técnico (help desk) do Sistema WEB de Gestão dos Atendimentos da Atenção Básica	Licença	30	R\$ 220,00	12	R\$ 79.200,00
03	Instalação da Plataforma Tecnológica e preparação dispositivos móveis necessários para o módulo móvel de Agente Comunitário (ACS)	Serviço	01	R\$ 1.360,00	01	R\$ 1.360,00
04	Treinamento do módulo móvel de Agente Comunitário (ACS)	Hora	01	R\$ 7.500,00	01	R\$ 7.500,00
05	Licença de uso e suporte técnico (help desk) do módulo móvel de Agente Comunitário (ACS) para equipamentos tablet em comodato.	Licença	49	R\$ 260,00	12	R\$ 152.880,00
06	Instalação da Plataforma Tecnológica e preparação dispositivos móveis necessários para o módulo móvel de Agente de Endemias (ACE)	Serviço	13	R\$ 15.400,00	01	R\$ 15.400,00
07	Treinamento do módulo móvel de Agente de Endemias (ACE)	Hora	01	R\$ 7.500,00	01	R\$ 7.500,00
08	Licença de uso e suporte técnico (help desk) do módulo móvel de Agente de Endemias (ACE) para equipamentos tablet em comodato.	Licença	13	R\$ 260,00	12	R\$ 40.560,00

09	Implantação do módulo de regulação e marcação de exames	Serviço	01	R\$ 2.980,00	01	R\$ 2.980,00
10	Treinamento do módulo de regulação e marcação de exames	Hora	01	R\$ 3.780,00	01	R\$ 3.780,00
11	Licença de uso e suporte técnico (help desk) do módulo web da Central de Marcação.	Licença	10	R\$ 160,00	12	R\$ 19.200,00
12	Implantação e treinamento do módulo de Painel de Indicadores.	Serviço	01	R\$ 3.000,00	01	R\$ 3.000,00
13	Licença de uso e suporte técnico (help desk) do módulo web de Painel de Indicadores	Licença	10	R\$ 180,00	12	R\$ 21.600,00
14	Implantação e hospedagem do eSUS/PEC em nuvem (Cloud Server)	Licença	01	R\$ 3.240,00	12	R\$ 38.880,00
15	Implantação do Sistema de Gestão web – Gestão de Demandas Assistenciais	Serviço	01	R\$ 2.200,00	01	R\$ 2.200,00
16	Implantação do Sistema de mobile - Gestão de Demandas Assistenciais	Serviço	01	R\$ 12.000,00	01	R\$ 12.000,00
17	Licença de sistema de gestão web - Gestão de Demandas Assistenciais	Licença	20	R\$ 295,00	12	R\$ 70.800,00
18	Licença de uso para o módulo mobile para os Agentes Visitadores/Cadastradores com tablets incluídos em comodato - Gestão de Demandas Assistenciais	Licença	10	R\$ 880,00	12	R\$ 105.600,00
19	Implantação do Sistema de mobile - Gestão de Controle de Medicamentos para Farmácias	Serviço	01	R\$ 2.100,00	01	R\$ 2.100,00
20	Licença de sistema de gestão web - Gestão de Controle de Medicamentos para Farmácias	Licença	01	R\$ 550,00	12	R\$ 6.600,00
Valor Total: R\$ 596.340,00						

Eusébio/CE, 26 de Janeiro de 2026

ULISSES SABINO DA
SILVA:02248916345

Assinado de forma digital por ULISSES SABINO DA
SILVA:02248916345
Dados: 2026.01.26 11:09:43 -03'00'

Ulisses Sabino da Silva
Representante legal da Empresa
MULTINTEGRADA LTDA
CNPJ: 25.189.803/0001-67

468



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/131.807-9	CEP2500231159	10/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
447.749.073-91	MARILDA DOS SANTOS ROCHA	16/07/2025 15:02:10

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br 

022.489.163-45	ULISSES SABINO DA SILVA	15/07/2025 14:58:42
----------------	-------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br 

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7212850 em 16/07/2025 da Empresa MULTINTEGRADA LTDA, CNPJ 25189803000167 e protocolo 251318079 - 10/07/2025. Autenticação: 377B695B9D10DA7A244E353139534E9116E19D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/131.807-9 e o código de segurança P1r3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/9

MULTINTEGRADA LTDA
8º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

1. ULISSES SABINO DA SILVA, nacionalidade brasileiro, solteiro, nascido em 21/09/1986, empresário, portador do CPF nº 022.489.163-45 e RG nº 2003005102400 SSPDS/CE, residente e domiciliado na Rua Maria Anunciada, nº 23, Bairro Bangue 1, na cidade de Pacajus, estado do Ceará, CEP 62.870-000, e

2. MARILDA DOS SANTOS ROCHA, nacionalidade brasileira, divorciada, nascida em 18/08/1969, empresária, portadora do CPF nº 447.749.073-91 e RG nº 2007872617-9 SSPDS/CE, residente e domiciliada na Avenida Santos Domunt, nº 6870, apartamento 1004, Bairro Cocó, na cidade de Fortaleza, estado de Ceará, CEP 60.192-022.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, **MULTINTEGRADA LTDA**, e nome de fantasia "**MULTINTEGRADA TECNOLOGIA**" estabelecida na Rua Conego Eduardo Araripe, nº 730, Bairro Coaçu, na cidade de Pacajus, Estado do Ceará, CEP 62.870-000 conforme contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do estado do Ceará sob o **NIRE nº 23.202279455 em 21/03/2022**, inscrito sob o **CNPJ nº 25.189.803/0001-67**, resolve realizar as seguintes alterações no contrato social:

Cláusula Primeira

A Sociedade que funciona na Rua Conego Eduardo Araripe, nº 730, Bairro Coaçu, na cidade de Pacajus, Estado do Ceará, CEP 62.870-000, transfere o endereço de sua sede para Rua Calixto Machado, nº 33, Bairro Pires Façanha, sala 20, na Cidade de Eusébio, Estado do Ceará, CEP 61.775-060.

Cláusula Segunda

Tendo em vista a alteração constante na cláusula anterior, os sócios decidem consolidar o contrato da sociedade.

MULTINTEGRADA LTDA
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

1. ULISSES SABINO DA SILVA, nacionalidade brasileiro, solteiro, nascido em 21/09/1986, empresário, portador do CPF nº 022.489.163-45 e RG nº 2003005102400 SSPDS/CE, residente e domiciliado na Rua Maria Anunciada, nº 23, Bairro Bangue 1, na cidade de Pacajus, estado do Ceará, CEP 62.870-000, e



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7212850 em 16/07/2025 da Empresa MULTINTEGRADA LTDA, CNPJ 25189803000167 e protocolo 251318079 - 10/07/2025. Autenticação: 377B695B9D10DA7A244E353139534E9116E19D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/131.807-9 e o código de segurança P1r3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/9

2. MARILDA DOS SANTOS ROCHA, nacionalidade brasileira, divorciada, nascida em 18/08/1969, empresária, portadora do CPF nº 447.749.073-91 e RG nº 2007872617-9 SSPDS/CE, residente e domiciliada na Avenida Santos Dumont, nº 6870, apartamento 1004, Bairro Cocó, na cidade de Fortaleza, estado de Ceará, CEP 60.192-022.

Cláusula Primeira

Por este instrumento fica consolidado a sociedade empresária limitada, que gira sob a razão social, **MULTINTEGRADA LTDA**, e nome de fantasia "**MULTINTEGRADA TECNOLOGIA**" tem sede e Foro Jurídico em Eusébio/CE, na Rua Calixto Machado, nº 33, sala 20, Bairro Pires Façanha, CEP 61.775-060.

Cláusula Segunda

O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, já sendo subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	%	VALORES EM REAIS
ULISSES SABINO DA SILVA	126.000	63	R\$ 126.000,00
MARILDA DOS SANTOS ROCHA	74.000	37	R\$ 74.000,00
TOTAIS	200.000	100	R\$ 200.000,00

Cláusula Terceira

O objetivo da sociedade é:

Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Impressão de material para uso publicitário, Reprodução de software em qualquer suporte, Produção de filmes para publicidade, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Consultoria em tecnologia da informação, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Agências de publicidade, Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação, Marketing direto, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, Locação de mão-de-obra temporária, Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividades de apoio à gestão de saúde.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7212850 em 16/07/2025 da Empresa MULTINTEGRADA LTDA, CNPJ 25189803000167 e protocolo 251318079 - 10/07/2025. Autenticação: 377B695B9D10DA7A244E353139534E9116E19D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/131.807-9 e o código de segurança P1r3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/9

Cláusula Quarta

A pessoa jurídica, doravante sob a forma de sociedade, iniciou suas atividades em 27 de Junho de 2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima

A administração da sociedade é exercida pelos sócios **ULISSES SABINO DA SILVA e MARILDA DOS SANTOS ROCHA**, com os poderes e atribuições de Administradores autorizados por uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ao assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade.

Parágrafo Único

Os sócios administradores poderão assinar contratos em conjunto ou isoladamente com amplos poderes, podendo movimentar em toda Rede Bancária, instituições Financeiras e Órgãos Governamentais na esfera Municipal, Estadual, Federal e Autarquias.

Cláusula Oitava

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Nona

Qualquer que seja a alteração contratual, nela deverá constar as assinaturas dos sócios ou, conforme o caso dos respectivos herdeiros, inventariantes, sucessores ou representantes legais.

Cláusula Décima

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



Cláusula Décima Primeira

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistente interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado como base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Terceira

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como **Microempresa – ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

Cláusula Décima Quinta

Fica eleito o Foro da Comarca de Eusébio para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 01 (uma) via, para um único fim de direito, destinando-se ao arquivamento na **Junta Comercial do estado do Ceará**.

Fortaleza/CE, 09 de Julho de 2025.

ULISSES SABINO DA SILVA

MARILDA DOS SANTOS ROCHA



473
8

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/131.807-9	CEP2500231159	10/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
447.749.073-91	MARILDA DOS SANTOS ROCHA	16/07/2025 15:02:10

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br 

022.489.163-45	ULISSES SABINO DA SILVA	15/07/2025 14:58:42
----------------	-------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br 

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7212850 em 16/07/2025 da Empresa MULTINTEGRADA LTDA, CNPJ 25189803000167 e protocolo 251318079 - 10/07/2025. Autenticação: 377B695B9D10DA7A244E353139534E9116E19D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/131.807-9 e o código de segurança P1r3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/9



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MULTINTEGRADA LTDA, de CNPJ 25.189.803/0001-67 e protocolado sob o número 25/131.807-9 em 10/07/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7212850, em 16/07/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jairo Bezerra Lira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
447.749.073-91	MARILDA DOS SANTOS ROCHA	16/07/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
022.489.163-45	ULISSES SABINO DA SILVA	15/07/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
447.749.073-91	MARILDA DOS SANTOS ROCHA	16/07/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
022.489.163-45	ULISSES SABINO DA SILVA	15/07/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 09/07/2025



Documento assinado eletronicamente por Jairo Bezerra Lira, Servidor(a) Público(a), em 16/07/2025, às 15:02.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 25/131.807-9.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7212850 em 16/07/2025 da Empresa MULTINTEGRADA LTDA, CNPJ 25189803000167 e protocolo 251318079 - 10/07/2025. Autenticação: 377B695B9D10DA7A244E353139534E9116E19D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/131.807-9 e o código de segurança P1r3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

475
8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quarta-feira, 16 de julho de 2025



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7212850 em 16/07/2025 da Empresa MULTINTEGRADA LTDA, CNPJ 25189803000167 e protocolo 251318079 - 10/07/2025. Autenticação: 377B695B9D10DA7A244E353139534E9116E19D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/131.807-9 e o código de segurança P1r3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

QR-CODE

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA051162005<859<<<<<<<<<<
8609214M3508231BRA<<<<<<<<<<4
ULISSES<<SABINO<DA<SILVA<<<<<

QR-CODE

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA007748493<020<<<<<<<<<<
6908186F2908317BRA<<<<<<<<<<8
MARILDA<<DOS<SANTOS<ROCHA<<<<

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.189.803/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/07/2016
NOME EMPRESARIAL MULTINTEGRADA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MULTINTEGRADA TECNOLOGIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-03 - Marketing direto 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CALIXTO MACHADO	NÚMERO 33	COMPLEMENTO SALA 20	
CEP 61.775-060	BAIRRO/DISTRITO PIRES FACANHA	MUNICÍPIO EUSEBIO	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@MULTINTEGRADA.COM.BR		TELEFONE (85) 2136-5176	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/07/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/07/2025** às **15:09:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
CADASTRO MUNICIPAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

INICIO DA ATIVIDADE 12/07/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 200037055	CNPJ/CPF: 25189803000167	INSCRIÇÃO ESTADUAL / NIRE 0 / 23202279455
-----------------------------------	----------------------------------	-----------------------------	--

NOME EMPRESARIAL
MULTINTEGRADA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)
MULTINTEGRADA TECNOLOGIA

TIPO EMPRESA
Empresas

ATIVIDADE PRINCIPAL

DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGR

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - PRINCIPAL

Baixo Risco 6202300 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - SECUNDÁRIA

Médio Risco 1813001 Impressão de material para uso publicitário

Baixo Risco 1830003 Reprodução de software em qualquer suporte

Baixo Risco 5911102 Produção de filmes para publicidade

Baixo Risco 6201501 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

Baixo Risco 6204000 Consultoria em tecnologia da informação

Baixo Risco 6209100 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

Baixo Risco 6311900 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

Baixo Risco 7311400 Agências de publicidade

Baixo Risco 7312200 Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação

Baixo Risco 7319003 Marketing direto

Médio Risco 7733100 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

Médio Risco 7739099 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem ope

Médio Risco 7820500 Locação de mão-de-obra temporária

Alto Risco 8550302 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

Baixo Risco 8599604 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Alto Risco 8630502 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

Alto Risco 8630503 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Baixo Risco 8660700 Atividades de apoio à gestão de saúde

ATIVIDADES DA LISTA DE SERVIÇOS

181300100 - 13.05/ . 0 2.0000% - Impressão de material para uso publicitário

181309900 - 24.01/ . 0 2.0000% - Impressão de material para outros usos

183000300 - 1.03/ . 0 2.0000% - Reprodução de software em qualquer suporte

591110200 - 13.02/ . 0 2.0000% - Produção de filmes para publicidade

620150101 - 1.01/ . 0 2.0000% - Análise e desenvolvimento de sistemas.

620150102 - 1.02/ . 0 2.0000% - Programação.

620150103 - 1.04/ . 0 2.0000% - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.

620150104 - 1.08/ . 0 2.0000% - Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

620230000 - 1.04/ . 0 2.0000% - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

620230001 - 1.05/ . 0 2.0000% - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação

620230002 - 10.09/ . 0 2.0000% - Representação de software customizáveis.

620230003 - 1.04/ . 0 2.0000% - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis - EXTERIOR

620400000 - 1.06/ . 0 2.0000% - Consultoria em tecnologia da informação

620400001 - 1.01/ . 0 2.0000% - Serviços de análise das necessidades e problemas dos usuários e desenvolvimento de projeto

620400002 - 1.04/ . 0 2.0000% - Desenvolvimento de software sob encomenda e outras consultorias em software.

620400003 - 1.07/ . 0 2.0000% - Serviço de apoio a clientes, a configuração de equipamentos, instalação e uso de aplicativos

620400004 - 1.07/ . 0 2.0000% - Consultoria em hardware.

620910000 - 1.03/ . 0 2.0000% - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

620910001 - 1.06/ . 0 2.0000% - Serviços de assessoria e consultoria em informática.

620910002 - 1.07/ . 0 2.0000% - Serviços de instalação de software (programas de informática), recuperação de dados inform

620910004 - 8.02/ . 0 2.0000% - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de

620910005 - 1.07/ . 0 2.0000% - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

631190001 - 1.03/ . 0 2.0000% - Serviços de processamento de dados

631190003 - 1.07/ . 0 2.0000% - Serviços de disponibilização do uso compartilhado de instalações informáticas
 631190004 - 1.08/ . 0 2.0000% - Serviços de hospedagem de páginas da Internet
 631190005 - 13.04/ . 0 2.0000% - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na inter
 731140000 - 17.06/ . 0 2.0000% - Agências de publicidade
 731140001 - 10.08/ . 0 2.0000% - Agências de publicidade
 731220000 - 10.08/ . 0 2.0000% - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
 731220001 - 10.08/ . 0 2.0000% - Serviços de agenciamento de espaços publicitários
 731220002 - 10.08/ . 0 2.0000% - Serviços de locação de espaços publicitários
 7319003 - 17.01/ . 0 2.0000% - Marketing direto
 731900300 - 17.06/ . 0 2.0000% - Marketing direto
 773310000 - 9.99/ . 0 0.0000% - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
 773310001 - 9.99/ . 0 0.0000% - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
 773909903 - .14/ . 0 0.0000% - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anter
 773909904 - 9.99/ . 0 0.0000% - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anter
 782050001 - 17.05/ . 0 2.0000% - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou traba
 855030200 - 17.01/ . 0 2.0000% - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
 855030201 - 8.02/ . 0 2.0000% - AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA.
 859960401 - 8.02/ . 0 2.0000% - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
 863050201 - 4.03/ 4.03 2.0000% - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
 863050300 - 4.03/ 4.03 2.0000% - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
 863050301 - 4.01/ . 0 2.0000% - Consultórios médicos
 866070001 - 17.01/ . 0 2.0000% - Atividades de apoio à gestão de saúde

CEP 61775060	LOGRADOURO R CALIXTO MACHADO	NÚMERO 33
------------------------	--	---------------------

COMPLEMENTO SALA 20	BAIRRO/DISTRITO PIRES FACANHA	MUNICÍPIO EUSEBIO	UF CE
-------------------------------	---	-----------------------------	-----------------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO	OPTANTE DO SIMPLES? NÃO	TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/07/2025
------------------------------------	-----------------------------------	--	---

SITUAÇÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO	MEI? NÃO	TIPO DE CONTRIBUINTE NORMAL	GRAU DE RISCO
--	--------------------	---------------------------------------	----------------------

REGIME ATUALMENTE ENQUADRADO	CAEPF - - - / - -	DATA DE INSERÇÃO 16/07/2025
-------------------------------------	-----------------------------	---------------------------------------

CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS

Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no cadastro de produtores de bens e serviços, o qual deverá ser apresentado para tratar de qualquer assunto junto aos órgãos municipais. Este comprovante não substitui o alvará de licença e funcionamento.

O prestador de serviços, não obrigado ao uso da nota fiscal (autônomo), deverá apresentar "CICPBS" quando prestar serviços a terceiros, evitando retenção na fonte.

A autenticidade deste documento poderá ser verificada através do QR CODE.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MULTINTEGRADA LTDA
CNPJ: 25.189.803/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:40:57 do dia 30/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2026.

Código de controle da certidão: **504B.E139.580C.3E1C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202516627011

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 062230360
CNPJ / CPF: 25189803000167
RAZÃO SOCIAL: MULTINTEGRADA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 27/11/2025 ÀS 10:40:53
VÁLIDA ATÉ 26/01/2026

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CERTIDÃO NEGATIVA MOBILIÁRIA

Nº 0000001354

Razão Social

MULTINTEGRADA LTDA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00200037055

C.N.P.J.: 25189803000167

Bairro

PIRES FACANHA

CEP

61775060

Localizado R CALIXTO MACHADO, 33 - SALA 20 - EUSEBIO-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

125570 - MULTINTEGRADA LTDA

Endereço

R CALIXTO MACHADO, 33 SALA 20

Documento

C.N.P.J.: 25.189.803/0001-67

PIRES FACANHA EUSEBIO-CE CEP: 61775060

No. Requerimento

0000001354/2025

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta mobiliária Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Mobiliária acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a inscrição acima.

A Secretária de Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://eusebio.ce.gov.br/>

EUSEBIO-CE, 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 19/02/2026

COD. VALIDAÇÃO:0002C100A00000125570

A autenticidade deste documento poderá ser verificada através do QR CODE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2025 / 0000001354

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 25.189.803/0001-67
DATA DE EMISSÃO: 22/12/2025

Esta CERTIDÃO NEGATIVA MOBILIÁRIA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 19/02/26
EUSEBIO-CE, 22 DE DEZEMBRO DE 2025

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET
em 12/01/26 às 14:20:08

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.189.803/0001-67
Razão Social: MULTINTEGRADA LTDA
Endereço: R CALIXTO MACHADO 33 SALA 20 / PIRES FACANHA / EUSEBIO / CE / 61775-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2026 a 10/02/2026

Certificação Número: 2026011205023666628207

Informação obtida em 21/01/2026 13:54:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 25.189.803/0001-67

Certidão nº: 5496528/2026

Expedição: 27/01/2026, às 10:29:53

Validade: 26/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **25.189.803/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)

 Nome Empresarial: **MULTINTEGRADA LTDA**

 CNPJ: **25.189.803/0001-67**

O que se certifica?

Certifica-se que, em consulta realizada nos sistemas informatizados deste Tribunal, verificou-se que **nada consta** contra a pessoa jurídica acima indicada.

Para que serve esta certidão?

Serve para atestar a existência de processos de FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL em licitações, conforme a Lei n. 14.133/2021¹

Outras informações importantes

- A certidão é válida por 30 dias corridos, a partir da data em que foi emitida.
- Os dados fornecidos são de responsabilidade do solicitante, e devem ser conferidos pelo interessado ou destinatário.

O referido é verdade e dou fé².
Fortaleza, **8 de Janeiro de 2026 às 09:19:26**.

Elaborado por: **Certidão emitida automaticamente**

⁽¹⁾ "Lei n. 14.133/2021" - Estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos em todas as esferas da administração pública, substituindo a antiga Lei nº 8.666/93 e outras normas relacionadas.

⁽²⁾ "Fé pública" - É a confiança jurídica de que documentos e atos realizados por funcionários e órgãos públicos são verdadeiros e legítimos.

Você pode confirmar a autenticidade desta certidão no site:



Código de autenticação: **1479617071**.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=1479617071/



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23202279455

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: MULTINTEGRADA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEE2400120615

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1 223 BALANÇO

PACAJUS

Local

22 Abril 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6811939 em 23/04/2024 da Empresa MULTINTEGRADA LTDA, CNPJ 25189803000167 e protocolo 240671538 - 22/04/2024. Autenticação: 17596E18A5D4D6D861EC041C2AD6323818C70DF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/067.153-8 e o código de segurança ErzL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/067.153-8	CEE2400120615	22/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
768.019.263-49	MAURICIO LIBORIO DE MEDEIROS NETTO	22/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
048.338.683-93	NADSON WEYNE SILVA SALES	22/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6811939 em 23/04/2024 da Empresa MULTINTEGRADA LTDA, CNPJ 25189803000167 e protocolo 240671538 - 22/04/2024. Autenticação: 17596E18A5D4D6D861EC041C2AD6323818C70DF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/067.153-8 e o código de segurança ErzL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

Balanco Patrimonial

Empresa: MULTINTEGRADA LTDA - CNPJ: 25.189.803/0001-67
Endereço: Rua Conego Eduardo Araripe, Complemento: , N.º: 730,
Bairro: Coaçu, Cidade: Pacajus, Estado: CE, CEP: 62870000, Telefone: (85) 91491657

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	1.833.428,37D
1.01	Ativo Circulante	1.487.309,40D
1.01.01	Disponibilidades	827.385,38D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	36.484,16D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	36.484,16D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	36.484,16D
1.01.01.02	Bancos	790.901,22D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	42.336,82D
1.01.01.02.01.0001	Banco Conta Movimento	42.336,82D
1.01.01.02.02	Aplicações Financeiras	748.564,40D
1.01.01.02.02.0001	Aplicação Financeira	748.564,40D
1.01.03	Clientes	659.924,02D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	659.924,02D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	659.924,02D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	659.924,02D
1.07	Ativo não Circulante	346.118,97D
1.07.04	Imobilizado	346.118,97D
1.07.04.01	Bens em Operação	416.193,94D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	416.193,94D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	30.968,76D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	72.000,00D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	71.991,25D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	241.233,93D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	70.074,97C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	70.074,97C
1.07.04.21.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	3.956,74C
1.07.04.21.01.0004	Veículos	5.549,94C
1.07.04.21.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	14.062,66C
1.07.04.21.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	46.505,63C
2	*** Passivo ***	1.833.428,37C
2.01	Passivo Circulante	46.051,19C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	46.051,19C
2.01.01.01	Fornecedores	13.544,08C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	13.544,08C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	13.544,08C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	32.507,11C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	32.507,11C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	32.507,11C
2.07	Patrimônio Líquido	1.787.377,18C
2.07.01	Capital Realizado	200.000,00C
2.07.01.01	Capital Social	200.000,00C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.833.428,37 (Um Milhão Oitocentos e Trinta e Três Mil Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos) .

Pacajus-CE, 31 de Dezembro de 2023

MAURICIO LIBORIO DE MEDEIROS NETTO
Contador
CPF: 768.019.263-49
CRC - CE 020733/O-1

NADSON WEYNE SILVA SALES
Socio Administrador
CPF: 048.338.683-93



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6811939 em 23/04/2024 da Empresa MULTINTEGRADA LTDA, CNPJ 25189803000167 e protocolo 240671538 - 22/04/2024. Autenticação: 17596E18A5D4D6D861EC041C2AD6323818C70DF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/067.153-8 e o código de segurança ErzL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral

pág. 3/10

Balanco Patrimonial

Empresa: MULTINTEGRADA LTDA - CNPJ: 25.189.803/0001-67
Endereço: Rua Conego Eduardo Araripe, Complemento: , N.º: 730,
Bairro: Coaçu, Cidade: Pacajus, Estado: CE, CEP: 62870000, Telefone: (85) 91491657

Conta	Descrição	31/12/2023
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	200.000,00C
2.07.01.01.01.0003	Capital Social	200.000,00C
2.07.07	Outras Contas	1.587.377,18C
2.07.07.01	Outras Contas	1.587.377,18C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	1.643.471,00C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia	1.643.471,00C
2.07.07.01.02	(-) Prejuízos Acumulados	56.093,82D
2.07.07.01.02.0001	(-) Prejuízos Acumulados	56.093,82D

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.833.428,37 (Hum Milhão Oitocentos e Trinta e Três Mil Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos) .

Pacajus-CE, 31 de Dezembro de 2023

MAURICIO LIBORIO DE MEDEIROS NETTO
Contador
CPF: 768.019.263-49
CRC - CE 020733/O-1

NADSON WEYNE SILVA SALES
Socio Administrador
CPF: 048.338.683-93



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6811939 em 23/04/2024 da Empresa MULTINTEGRADA LTDA, CNPJ 25189803000167 e protocolo 240671538 - 22/04/2024. Autenticação: 17596E18A5D4D6D861EC041C2AD6323818C70DF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/067.153-8 e o código de segurança ErzL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/10

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: MULTINTEGRADA LTDA - CNPJ: 25.189.803/0001-67

Endereço: Rua Conego Eduardo Araripe, Complemento: , N.º: 730, Bairro: Coaçu, Cidade: Pacajus, Estado: CE, CEP: 62870000, Telefone: (85) 91491657

Estabelecimentos: 0001 - ULISSES S. DA SILVA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	Descrição	01/01/2023
		a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	2.804.676,12
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	2.804.676,12
010.01.03	Vendas de Serviços	2.804.676,12
(-) 020	Deduções da Receita	324.351,02
020.01	Impostos Faturados	324.351,02
020.01.05	Simplex	324.351,02
(=) 030	Receita Líquida	2.480.325,10
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	1.188.634,06
040.03	Custo dos Serviços Prestados	1.188.634,06
(=) 060	Lucro Bruto	1.291.691,04
(-) 070	Despesas Operacionais	325.780,02
070.01	Despesas Administrativas	319.038,25
070.03	Despesas Tributárias	5.037,77
070.04	Resultado Financeiro	1.704,00
070.04.02	Despesas Financeiras	1.704,00
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	965.911,02
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	965.911,02
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	965.911,02

Pacajus-CE, 31 de Dezembro de 2023

MAURICIO LIBORIO DE MEDEIROS NETTO

Contador

CPF: 768.019.263-49

CRC - CE 020733/O-1

NADSON WEYNE SILVA SALES

Socio Administrador

CPF: 048.338.683-93



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6811939 em 23/04/2024 da Empresa MULTINTEGRADA LTDA, CNPJ 25189803000167 e protocolo 240671538 - 22/04/2024. Autenticação: 17596E18A5D4D6D861EC041C2AD6323818C70DF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/067.153-8 e o código de segurança ErzL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/10

Índices Econômicos e Financeiros 2023

Empresa: MULTINTEGRADA LTDA - CNPJ: 25.189.803/0001-67

Endereço: Rua Conego Eduardo Araripe, Complemento: , N.º: 730, Bairro: Coaçu, Cidade: Pacajus, Estado: CE, CEP: 62870000, Telefone: (85) 91491657

NIRE: 23103732071 – Data: 12/07/2016

ASPECTO FINANCEIRO - Índices de Liquidez				
Liquidez Corrente	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	LC =	$\frac{\text{AC}}{\text{PC}} : \frac{1.487.309,40}{46.051,19}$	32,2969
Liquidez Seca	$\frac{\text{Ativo Circulante (-) Estoques}}{\text{Passivo Circulante}}$	LS =	$\frac{\text{AC - EST}}{\text{PC}} : \frac{1.487.309,40}{46.051,19}$	32,2969
Liquidez Geral	$\frac{\text{Ativo Circulante (+) RLP}}{\text{Passivo Circulante (+) ELP}}$	LG =	$\frac{\text{AC + RLP}}{\text{PC + ELP}} : \frac{1.833.428,37}{46.051,19}$	39,8128

ASPECTO ESTRUTURAL - Índices de Estrutura de Capital				
Grau de Endividamento	$\frac{\text{Capital de Terceiros}}{\text{Ativo Total}}$	GE =	$\frac{\text{PC + ELP}}{\text{AT}} : \frac{46.051,19}{1.833.428,37}$	0,0251
Solvência Geral	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Capital de Terceiros}}$	SG =	$\frac{\text{AT}}{\text{PC + ELP}} : \frac{1.833.428,37}{46.051,19}$	39,8128
Composição do Endividamento	$\frac{\text{Exigível a Curto Prazo}}{\text{Capital de Terceiros}}$	CE =	$\frac{\text{PC}}{\text{PC + ELP}} : \frac{46.051,19}{46.051,19}$	1,0000
Garantia Capital de Terceiros	$\frac{\text{Capital Próprio}}{\text{Capital de Terceiros}}$	GCT	$\frac{\text{PL}}{\text{PC + ELP}} : \frac{1.787.377,18}{46.051,19}$	38,8128
Imobilização do Capital Próprio	$\frac{\text{Ativo Permanente}}{\text{Capital Próprio}}$	ICP	$\frac{\text{AP}}{\text{PL}} : \frac{346.118,97}{1.787.377,18}$	0,1936
Grau de Permanência do Ativo	$\frac{\text{Ativo Permanente}}{\text{Investimento Total}}$	GPA	$\frac{\text{AP}}{\text{AT}} : \frac{346.118,97}{1.833.428,37}$	0,1888

Pacajus-CE, 31 de Dezembro de 2023

MAURICIO LIBORIO DE MEDEIROS NETTO
Contador
CPF: 768.019.263-49
CRC - CE 020733/O-1

NADSON WEYNE SILVA SALES
Socio Administrador
CPF: 048.338.683-93



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6811939 em 23/04/2024 da Empresa MULTINTEGRADA LTDA, CNPJ 25189803000167 e protocolo 240671538 - 22/04/2024. Autenticação: 17596E18A5D4D6D861EC041C2AD6323818C70DF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/067.153-8 e o código de segurança ErzL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral

pág. 6/10

Declaração

MULTINTEGRADA LTDA
CNPJ: 25.189.803/0001-67

NIRE JUCEC sob o nº : 23103732071 – Data: 12/07/2016

Rua Conego Eduardo Araripe, Complemento:, N.º: 730, Bairro: Coaçu, Cidade: Pacajus, Estado: CE, CEP: 62870000,
Telefone: (85) 91491657

Declaramos que o Balanço, a DRE e as demais demonstrações em 31/12/2023 foram transcritas às folhas Nº 27 a 30, do livro Diário de nº 04 registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará JUCEC Sob o nº 20038696 em 22/04/2024.

Pacajus-CE, 31 de Dezembro de 2023

MAURICIO LIBORIO DE MEDEIROS NETTO

Contador

CPF: 768.019.263-49

CRC-CE 020733/O-1

NADSON WEYNE SILVA SALES

Socio Administrador

CPF: 048.338.683-93



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6811939 em 23/04/2024 da Empresa MULTINTEGRADA LTDA, CNPJ 25189803000167 e protocolo 240671538 - 22/04/2024. Autenticação: 17596E18A5D4D6D861EC041C2AD6323818C70DF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/067.153-8 e o código de segurança ErzL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/10

495
8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/067.153-8	CEE2400120615	22/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
768.019.263-49	MAURICIO LIBORIO DE MEDEIROS NETTO	22/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

048.338.683-93	NADSON WEYNE SILVA SALES	22/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6811939 em 23/04/2024 da Empresa MULTINTEGRADA LTDA, CNPJ 25189803000167 e protocolo 240671538 - 22/04/2024. Autenticação: 17596E18A5D4D6D861EC041C2AD6323818C70DF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/067.153-8 e o código de segurança ErzL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MULTINTEGRADA LTDA, de CNPJ 25.189.803/0001-67 e protocolado sob o número 24/067.153-8 em 22/04/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6811939, em 23/04/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Haroldo Fernandes Moreira. Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
048.338.683-93	NADSON WEYNE SILVA SALES	22/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
768.019.263-49	MAURICIO LIBORIO DE MEDEIROS NETTO	22/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
048.338.683-93	NADSON WEYNE SILVA SALES	22/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
768.019.263-49	MAURICIO LIBORIO DE MEDEIROS NETTO	22/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 23/04/2024



Documento assinado eletronicamente por Haroldo Fernandes Moreira, Servidor(a) Público(a), em 23/04/2024, às 14:04.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 24/067.153-8.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6811939 em 23/04/2024 da Empresa MULTINTEGRADA LTDA, CNPJ 25189803000167 e protocolo 240671538 - 22/04/2024. Autenticação: 17596E18A5D4D6D861EC041C2AD6323818C70DF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/067.153-8 e o código de segurança ErzL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, terça-feira, 23 de abril de 2024



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6811939 em 23/04/2024 da Empresa MULTINTEGRADA LTDA, CNPJ 25189803000167 e protocolo 240671538 - 22/04/2024. Autenticação: 17596E18A5D4D6D861EC041C2AD6323818C70DF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/067.153-8 e o código de segurança ErzL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23202279455

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: MULTINTEGRADA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEE2500275669

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1 223 BALANÇO

EUSEBIO

Local

5 Agosto 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7228831 em 07/08/2025 da Empresa MULTINTEGRADA LTDA, CNPJ 25189803000167 e protocolo 251482863 - 05/08/2025. Autenticação: B1B9F889DBEB8058D0AB9BDA034232BB637384. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/148.286-3 e o código de segurança P08J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/15



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/148.286-3	CEE2500275669	05/08/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
022.489.163-45	ULISSES SABINO DA SILVA	05/08/2025 15:56:01

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7228831 em 07/08/2025 da Empresa MULTINTEGRADA LTDA, CNPJ 25189803000167 e protocolo 251482863 - 05/08/2025. Autenticação: B1B9F889DBEB8058D0AB9BDA034232BB637384. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/148.286-3 e o código de segurança P08J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/15

Balanco Patrimonial

Empresa: MULTINTEGRADA LTDA - CNPJ: 25.189.803/0001-67

Fortes Contábil 8.14.0

Conta	Descrição	31/12/2024	
1	*** Ativo ***	2.196.986,43	D
1.01	Ativo Circulante	1.824.567,78	D
1.01.01	Disponibilidades	630.556,67	D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	7.203,76	D
1.01.01.02	Bancos	623.352,91	D
1.01.03	Clientes	1.194.011,11	D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	1.194.011,11	D
1.07	Ativo não Circulante	372.418,65	D
1.07.00	Realizável a Longo Prazo	16.294,94	D
1.07.00.19	Outras Contas	16.294,94	D
1.07.04	Imobilizado	356.123,71	D
1.07.04.01	Bens em Operação	461.121,05	D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	104.997,34	C
2	*** Passivo ***	2.196.986,43	C
2.01	Passivo Circulante	1.330.996,98	C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	1.330.996,98	C
2.01.01.01	Fornecedores	51.794,76	C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	1.144.850,45	C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	84.575,17	C
2.01.01.17	Outras Contas	49.776,60	C
2.03	Passivo não Circulante	51.735,25	C
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	51.735,25	C
2.03.01.07	Empréstimos e Financiamentos	51.735,25	C
2.07	Patrimônio Líquido	814.254,20	C
2.07.01	Capital Realizado	200.000,00	C
2.07.01.01	Capital Social	200.000,00	C
2.07.04	Reservas	614.254,20	C
2.07.04.01	Reservas	614.254,20	C

Data de Encerramento: 31/12/2024
Valor de Ativo e Passivo: R\$ 2.196.986,43 (Dois Milhões Cento e Noventa e Seis Mil Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta e Três Centavos)

Eusebio-CE, 31 de Dezembro de 2024

EDUARDO WAGNER LISBOA FONTES
CONTADOR
CPF: 703.427.414-20
CRC: 013425-O/3

ULISSES SABINO DA SILVA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 022.489.163-45

terça-feira, 31 de dezembro de 2024

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7228831 em 07/08/2025 da Empresa MULTINTEGRADA LTDA, CNPJ 25189803000167 e protocolo 251482863 - 05/08/2025. Autenticação: B1B9F889DBEB8058D0AB9BDA034232BB637384. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/148.286-3 e o código de segurança P08J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: MULTINTEGRADA LTDA - CNPJ: 25.189.803/0001-67
Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Fortes Contábil 8.14.0

Conta	Descrição	01/01/2024
		a 31/12/2024
(+) 010	Receita Bruta Operacional	6.922.155,92
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	6.922.155,92
010.01.03	Vendas de Serviços	6.922.155,92
(-) 020	Deduções da Receita	985.356,03
020.01	Impostos Faturados	985.356,03
020.01.02	ISS	414,00
020.01.03	COFINS	414,00
020.01.04	PIS	89,70
020.01.05	Simples	984.438,33
(=) 030	Receita Líquida	5.936.799,89
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	2.584.447,22
040.03	Custo dos Serviços Prestados	2.584.447,22
(=) 060	Lucro Bruto	3.352.352,67
(-) 070	Despesas Operacionais	1.883.783,89
070.01	Despesas Administrativas	1.437.371,03
070.02	Despesas com Vendas	412.322,88
070.03	Despesas Tributárias	3.264,10
070.04	Resultado Financeiro	30.825,88
070.04.01	Receitas Financeiras	(144,89)
070.04.02	Despesas Financeiras	30.970,77
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	1.468.568,78
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	1.468.568,78
(-) 160	Contribuição Social Sobre o Lucro	397,44
(-) 170	Imposto de Renda	662,40
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	1.467.508,94

Eusebio-CE, 31 de Dezembro de 2024

EDUARDO WAGNER LISBOA FONTES
CONTADOR
CPF: 703.427.414-20
CRC: 013425-O/3

ULISSES SABINO DA SILVA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 022.489.163-45

terça-feira, 31 de dezembro de 2024

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7228831 em 07/08/2025 da Empresa MULTINTEGRADA LTDA, CNPJ 25189803000167 e protocolo 251482863 - 05/08/2025, Autenticação: B1B9F889DBEB8058D0AB9BDA034232BB637384. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/148.286-3 e o código de segurança P08J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: MULTINTEGRADA LTDA - CNPJ: 25.189.803/0001-67

Mês/Ano: 12/2024

Fortes Contábil 8.14.0

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
GA	Giro do Ativo 5.936.799,89 / 2.196.986,43 Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	d030/c1	2,70
LC	Liquidez Corrente 1.824.567,78 / 1.330.996,98 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	1,37
LI	Liquidez Imediata 630.556,67 / 1.330.996,98 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c10101/c201	0,47
ML	Margem Líquida (1.467.508,94 / 5.936.799,89) *100 Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	(d200/d030)*100	24,72
RA	Rentabilidade do Ativo (1.467.508,94 / 2.196.986,43) *100 Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	(d200/c1)*100	66,80

Eusebio-CE, 31 de Dezembro de 2024

EDUARDO WAGNER LISBOA FONTES
CONTADOR
CPF: 703.427.414-20
CRC: 013425-O/3

ULISSES SABINO DA SILVA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 022.489.163-45





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/148.286-3	CEE2500275669	05/08/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
703.427.414-20	EDUARDO WAGNER LISBOA FONTES	05/08/2025 17:12:04

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br 

022.489.163-45	ULISSES SABINO DA SILVA	05/08/2025 15:56:01
----------------	-------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br 

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7228831 em 07/08/2025 da Empresa MULTINTEGRADA LTDA, CNPJ 25189803000167 e protocolo 251482863 - 05/08/2025. Autenticação: B1B9F889DBEB8058D0AB9BDA034232BB637384. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/148.286-3 e o código de segurança P08J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/15

504
8

**DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO
DOCUMENTO DE INTERESSE (ANTES DA APROVAÇÃO DAS
CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR)**

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

ULISSES SABINO DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 21/09/1986, empresário, portador do CPF nº 022.489.163-45 e RG nº 2003005102400 SSPDS/CE, residente e domiciliado na Rua Maria Anunciada, nº 23, Bairro Bangue 1 - CEP 62.870-000 - Pacajus/CE.

EDUARDO WAGNER LISBOA FONTES, brasileiro, nascido em 13/01/1973, solteiro, maior, Contador, inscrito no RG sob o nº 013425/O-3 CRC/CE e CPF sob nº 703.427.414-20, residente e domiciliado na Rua José Moraes de Almeida, nº 777, Quadra 16, Lote 8 - Coaçu - CEP 61771-907 - Eusebio/CE

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, da via única do Balanço Patrimonial, DRE e INDICES, referente ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

- As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;
- As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Estado do Ceará- JUCEC;
- Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**, do **Decreto nº 10.543/2020**, da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Fortaleza/CE,

ULISSES SABINO DA SILVA

Sócio Administrador
CPF nº 022.489.163-45

EDUARDO WAGNER LISBOA FONTES

Contador
CPF nº 703.427.414-20
CRC/CE-013425/O-3

Página 1 de 1



SUS
8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/148.286-3	CEE2500275669	05/08/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
703.427.414-20	EDUARDO WAGNER LISBOA FONTES	05/08/2025 17:12:04
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  ITI		
022.489.163-45	ULISSES SABINO DA SILVA	05/08/2025 15:56:01
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  ITI		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7228831 em 07/08/2025 da Empresa MULTINTEGRADA LTDA, CNPJ 25189803000167 e protocolo 251482863 - 05/08/2025. Autenticação: B1B9F889DBEB8058D0AB9BDA034232BB637384. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/148.286-3 e o código de segurança P08J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

ASSOCIATIVA DO CONTABILISTA

POSGAR DIREITO

Edmundo Wagner Lissora Fontes
RG: 9157359 SSP RN

27/05/46 e artigo 12 da Lei 5.206 de 07/05/75.

Esta carteira tem validade pública como documento de identidade nos termos do artigo 18 do D.L. 9.295 de 30/06/98

UECE-UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

TÍTULO EXPEDIDO POR (OU DECL. DE PROVISORIEDADE)

BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

TÍTULO

703.427.414-20 CPF

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ

Edmundo Wagner Lissora Fontes

JOSE NICODEMOS FONTES

MARIA DAS BRAGAS LISBORA FONTES

NASCIMENTO

13/01/73

EXPIÇÃO

08/10/98

BRASIL

NACIONALIDADE

HAITI - RN

NATURALIDADE

CE-013475/0-3

N.º DO REGISTRO

CONTADEOR

CATEGORIA





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/148.286-3	CEE2500275669	05/08/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
703.427.414-20	EDUARDO WAGNER LISBOA FONTES	05/08/2025 17:12:04
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  ITI 		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7228831 em 07/08/2025 da Empresa MULTINTEGRADA LTDA, CNPJ 25189803000167 e protocolo 251482863 - 05/08/2025. Autenticação: B1B9F889DBEB8058D0AB9BDA034232BB637384. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/148.286-3 e o código de segurança P08J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/15

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, EDUARDO WAGNER LISBOA FONTES, com inscrição ativa na(o) CRC/CE sob o nº 013425, inscrito no CPF nº 703.427.414-20, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(s) é (são) autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

Especificação do Documento	Quantidade de Páginas
DECLARAÇÃO	01
Cópia simples da carteira profissional ou certidão de regularidade do profissional inscrito na CRC/CE, número: 013425.	01

EUSEBIO, 05 de agosto de 2025.

EDUARDO WAGNER LISBOA FONTES



509
8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Declaração de Autenticidade

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/148.286-3	CEE2500275669	05/08/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
703.427.414-20	EDUARDO WAGNER LISBOA FONTES	05/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br 		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7228831 em 07/08/2025 da Empresa MULTINTEGRADA LTDA, CNPJ 25189803000167 e protocolo 251482863 - 05/08/2025. Autenticação: B1B9F889DBEB8058D0AB9BDA034232BB637384. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/148.286-3 e o código de segurança P08J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MULTINTEGRADA LTDA, de CNPJ 25.189.803/0001-67 e protocolado sob o número 25/148.286-3 em 05/08/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7228831, em 07/08/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Haroldo Fernandes Moreira. Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
022.489.163-45	ULISSES SABINO DA SILVA	05/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
022.489.163-45	ULISSES SABINO DA SILVA	05/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
703.427.414-20	EDUARDO WAGNER LISBOA FONTES	05/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
022.489.163-45	ULISSES SABINO DA SILVA	05/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
703.427.414-20	EDUARDO WAGNER LISBOA FONTES	05/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
703.427.414-20	EDUARDO WAGNER LISBOA FONTES	05/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 25/148.286-3.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7228831 em 07/08/2025 da Empresa MULTINTEGRADA LTDA, CNPJ 25189803000167 e protocolo 251482863 - 05/08/2025. Autenticação: B1B9F889DBEB8058D0AB9BDA034232BB637384. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/148.286-3 e o código de segurança P08J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 13/15



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração de Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
703.427.414-20	EDUARDO WAGNER LISBOA FONTES	05/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 07/08/2025



Documento assinado eletronicamente por Haroldo Fernandes Moreira, Servidor(a) Público(a), em 07/08/2025, às 08:47.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 25/148.286-3.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7228831 em 07/08/2025 da Empresa MULTINTEGRADA LTDA, CNPJ 25189803000167 e protocolo 251482863 - 05/08/2025. Autenticação: B1B9F889DBEB8058D0AB9BDA034232BB637384. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/148.286-3 e o código de segurança P08J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 14/15

52
8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quinta-feira, 07 de agosto de 2025



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7228831 em 07/08/2025 da Empresa MULTINTEGRADA LTDA, CNPJ 25189803000167 e protocolo 251482863 - 05/08/2025. Autenticação: B1B9F889DBEB8058D0AB9BDA034232BB637384. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/148.286-3 e o código de segurança P08J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 15/15



Atestado de Capacidade Técnica

O MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado na Rua João Rodrigues Pinto, nº 253, Bairro Centro, Santa Quitéria/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.419.244/0001-20, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, Francisco Igor Vale no Nascimento, vem, através deste:

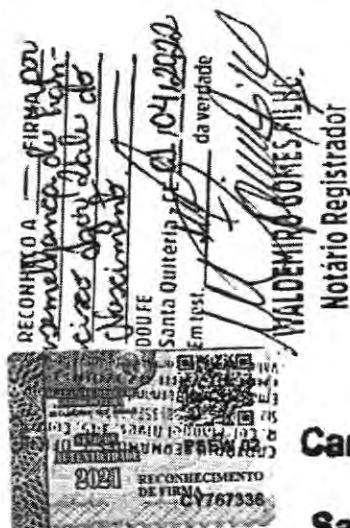
ATESTAR

para os devidos fins, que a empresa **MULTINTEGRADA LTDA**, prestadora de serviços, inscrita no CNPJ sob o nº **25.189.803/0001-67**, estabelecida na **Rua Francisco Lopes, nº 81, Bairro: Centro, na cidade de Pacajus, Estado do Ceará**, presta/prestou serviços a **SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTA QUITÉRIA** e detém qualificação técnica para o fornecimento de software hospitalar, prontuário eletrônico especializado em gestão de unidade de urgência e emergência, suporte e treinamento ao prontuário eletrônico do cidadão-pec, e-SUS AB, aplicativo mobile para os agentes comunitários de saúde (ACS), software para Central de Regulação Municipal para marcação de consultas e exames.

Registramos que a empresa presta serviços especializado em soluções para informatização do Hospital Municipal Zezé Benevides, com locação de software especializado em gestão de unidade de urgência e emergência e prestação de serviços de gerenciamento dos serviços municipais de saúde, composta por software de gestão da saúde integrado ao prontuário eletrônico do cidadão-pec, e-SUS AB, aplicativo mobile para os agentes comunitários de saúde (ACS), central de regulação, incluindo equipamentos de informática, junto a secretaria municipal de saúde do município de Santa Quitéria/CE. Suporte e acompanhamento in loco do sistema, comprovados em nota fiscal do contrato vigente.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Santa Quitéria/CE, 31 de março de 2022



FRANCISCO IGOR VALE DO NASCIMENTO
Secretário Municipal da Saúde
PORTARIA Nº 008/2022
CPF: 997.087.953-72

Cartório Fernandes
2º Ofício
Santa Quitéria-CE

2º Ofício
Francisco Igor Vale do Nascimento
Secretário Municipal da Saúde do
Município de Santa Quitéria
CPF: 997.087.953-72 / Portaria: 008/2022

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO EM GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - EVOLUTE, situado na Rua Dr. Waldemar de Alcântara, Nº 1851, Bairro Sapiranga, CEP 60.833-241, FORTALEZA – CE, inscrito no CNPJ sob o Nº 46.853.264/0001-99, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Danielle Batista do Nascimento, vem através deste

ATESTAR

Para os devidos fins, que a empresa MULTINTEGRADA LTDA, prestadora de serviços, inscrita no CNPJ sob o Nº 25.189.803/0001-67, estabelecida na Rua Calixto Machado, nº 33, sala 20, no Bairro Pires Façanha, na cidade de Eusébio/CE, Estado do Ceará, presta/prestou serviços para o INSTITUTO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO EM GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - EVOLUTE, onde a mesma detém qualificação técnica para fornecimento mensal de solução integrada de software para prontuário eletrônico hospitalar, incluindo hospedagem em nuvem, suporte técnico, capacitação de servidores e prestadores de serviços, além de atender as demandas que compõem o gerenciamento de unidades de urgência e emergência, como: HOSPITAIS MUNICIPAIS, HOSPITAL DE PEQUENO PORTE (HPP), para os seguintes locais:

1. HOSPITAL JULIA JORGE – GENERAL SAMPAIO/CE;
2. HOSPITAL MUNICIPAL DRA. FRANCY FROTA – IPAPORANGA/CE;
3. HOSPITAL MUNICIPAL DE GRANJEIRO – GRANJEIRO/SE.

Registramos que a empresa presta serviços até a data atual para as unidades acima numeradas. Informamos ainda que as prestações dos serviços apresentam/apresentaram um ótimo desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até o presente momento.

Fortaleza, 24 de setembro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
DANIELLE BATISTA DO NASCIMENTO
Data: 25/09/2025 11:14:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Danielle Batista do Nascimento
PRESIDENTE INSTITUCIONAL
INSTITUTO EVOLUTE

DECLARAÇÃO

A empresa Multintegrada Tecnologia , inscrita no CNPJ sob o nº 25.189.803/0001-67, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Ulisses Sabino da Silva portador(a) da cédula de identidade nº 2003005102400 e do CPF nº 022.489.163-45 DECLARA, para os devidos fins, que:

- Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital;
- Não possui impedimento legal para contratar com a Administração Pública;
- Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- Está ciente e concorda com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

05 de fevereiro, Pacajus, Ceará, Brasil

Assinado de forma digital
por ULISSES SABINO DA
SILVA:02248916345
Dados: 2026.02.05
11:06:15 -03'00'

ULISSES SABINO DA
SILVA:02248916345

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO – ME/EPP/MEI

Multintegrada Tecnologia, estabelecida na Rua Calixto Machado, Bairro Pires Façanha, Eusébio por seu representante legal Ulisses Sabino da Silva, residente no endereço Rua Maria Anunciado 23, Pacajus, CE, Brasileiro, empresário, nato, sobre o CPF 022 489 163 45, declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Data,

05 DE fevereiro DE 2026

ULISSES
SABINO DA
SILVA:02248
916345

Assinado de forma
digital por ULISSES
SABINO DA
SILVA:02248916345
Dados: 2026.02.05
10:58:17 -03'00'

Assinatura

Política de Segurança da Informação e Conformidade com a LGPD

1. Introdução

A **Multintegrada Tecnologia** reconhece a importância da segurança da informação e da privacidade dos dados, especialmente no setor da saúde. Esta política estabelece as diretrizes e os princípios que regem a proteção das informações sob nossa responsabilidade, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - LGPD) e outras regulamentações pertinentes.

Nosso compromisso é garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais e sensíveis de saúde, protegendo-os contra acessos não autorizados, uso indevido, alteração, destruição ou divulgação acidental ou ilícita.

2. Abrangência

Esta política se aplica a todos os colaboradores da Multintegrada Tecnologia, prestadores de serviços, parceiros e a qualquer terceiro que tenha acesso ou processe informações em nome da empresa, bem como a todos os sistemas, dados e infraestruturas tecnológicas utilizadas na prestação de nossos serviços.

3. Princípios da LGPD

A Multintegrada Tecnologia adota os seguintes princípios da LGPD em todas as suas operações:

- **Finalidade:** Realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
- **Adequação:** Compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular.
- **Necessidade:** Limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades.
- **Livre Acesso:** Garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento.
- **Qualidade dos Dados:** Garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados.
- **Transparência:** Informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento.
- **Segurança:** Utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

- **Prevenção:** Adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais.
- **Não Discriminação:** Impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos.
- **Responsabilização e Prestação de Contas:** Demonstração da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais.

4. Medidas de Segurança da Informação

Para garantir a segurança dos dados, a Multintegrada Tecnologia implementa e mantém as seguintes medidas:

- **Controle de Acesso:** Acesso restrito aos sistemas e dados, baseado na necessidade de conhecimento (princípio do menor privilégio), com autenticação forte e gerenciamento de perfis de usuários.
- **Criptografia:** Utilização de criptografia para proteger dados em trânsito e em repouso, especialmente dados sensíveis de saúde.
- **Monitoramento e Auditoria:** Monitoramento contínuo dos sistemas e registros de auditoria para detectar e responder a atividades suspeitas ou não autorizadas.
- **Backup e Recuperação de Dados:** Realização de backups regulares e planos de recuperação de desastres para garantir a disponibilidade e a integridade dos dados em caso de falhas ou incidentes.
- **Proteção contra Malware:** Implementação de soluções de antivírus, anti-malware e firewalls para proteger os sistemas contra ameaças cibernéticas.
- **Atualização de Software:** Manutenção de sistemas operacionais, aplicativos e softwares de segurança atualizados para corrigir vulnerabilidades conhecidas.
- **Conscientização e Treinamento:** Programas de treinamento e conscientização para todos os colaboradores sobre as melhores práticas de segurança da informação e as obrigações da LGPD.
- **Gestão de Incidentes:** Procedimentos definidos para a detecção, resposta e comunicação de incidentes de segurança da informação e vazamento de dados.

5. Tratamento de Dados Pessoais e Sensíveis

O tratamento de dados pessoais e sensíveis de saúde é realizado estritamente para as finalidades legítimas e específicas relacionadas à prestação dos serviços contratados, sempre com base legal adequada, como o consentimento do titular, cumprimento de obrigação legal ou regulatória, execução de contrato ou proteção da vida ou incolumidade física do titular.

6. Termo de Confidencialidade

Todos os colaboradores e parceiros da Multintegrada Tecnologia são obrigados a assinar um Termo de Confidencialidade, comprometendo-se a manter o sigilo sobre todas as informações

acessadas no desempenho de suas funções, incluindo dados pessoais e sensíveis de saúde, informações comerciais e estratégicas da empresa e de seus clientes.

7. Direitos dos Titulares dos Dados

A Multintegrada Tecnologia garante aos titulares dos dados o exercício de seus direitos, conforme previsto na LGPD, incluindo:

- Confirmação da existência de tratamento.
- Acesso aos dados.
- Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados.
- Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD.
- Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto.
- Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular.
- Informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados.
- Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa.
- Revogação do consentimento.

8. Responsabilidades

- **Multintegrada Tecnologia:** É responsável por implementar e manter esta política, garantindo a conformidade com a LGPD e demais regulamentações.
- **Colaboradores:** São responsáveis por cumprir esta política e as diretrizes de segurança da informação, reportando qualquer incidente ou suspeita de violação.

9. Disposições Finais

Esta política será revisada periodicamente para garantir sua adequação e eficácia. Quaisquer dúvidas ou solicitações relacionadas a esta política ou ao tratamento de dados pessoais devem ser encaminhadas ao Encarregado de Dados (DPO) da Multintegrada Tecnologia.

Atenciosamente,

05 de fevereiro, Eusébio

Ulisses Sabino da Sabino da Silva – Representante Legal

ULISSES
SABINO DA
SILVA:022489
16345

Assinado de forma
digital por ULISSES
SABINO DA
SILVA:02248916345
Dados: 2026.02.05
11:46:45 -03'00'

Termo de Confidencialidade

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Este Termo de Confidencialidade ("Termo") é celebrado entre:

MULTINTEGRADA TECNOLOGIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 25.189.803/0001-67 com sede em Rua Calixto Machado, Bairro Pires Façanha, Eusébio, doravante denominada simplesmente "DIVULGADORA";

Prefeitura Municipal de Canapi, pessoa jurídica de direito [público/privado], "RECEPTORA".

As partes acima qualificadas, doravante denominadas em conjunto como "Partes" e individualmente como "Parte", têm entre si, justo e contratado o presente Termo de Confidencialidade, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto estabelecer as condições e obrigações de confidencialidade e não utilização de informações confidenciais que serão divulgadas pela DIVULGADORA à RECEPTORA, no âmbito da Proposta Comercial e da eventual contratação de serviços e sistemas de gestão em saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Para os fins deste Termo, "Informações Confidenciais" significam todas e quaisquer informações, de natureza técnica, operacional, comercial, financeira, jurídica, estratégica, de marketing, dados pessoais, dados pessoais sensíveis (especialmente dados de saúde), segredos de negócio, know-how, metodologias, processos, softwares, códigos-fonte, documentações, projetos, planos, estudos, relatórios, dados de clientes, dados de pacientes, e quaisquer outras informações, divulgadas pela DIVULGADORA à RECEPTORA, de forma escrita, verbal, eletrônica, visual ou por qualquer outro meio, que sejam designadas como confidenciais ou que, pela sua natureza, devam ser consideradas confidenciais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA RECEPTORA

A RECEPTORA se compromete a:

- 1 Manter em sigilo absoluto todas as Informações Confidenciais recebidas da DIVULGADORA, não as divulgando, reproduzindo, copiando, utilizando ou permitindo que terceiros as utilizem, para qualquer finalidade que não seja a estritamente necessária para a avaliação da Proposta Comercial e a execução do contrato, se este vier a ser celebrado.
- 2 Restringir o acesso às Informações Confidenciais apenas aos seus funcionários, prepostos e consultores que necessitem ter conhecimento delas para os fins previstos neste Termo, e que estejam igualmente vinculados a obrigações de confidencialidade não menos rigorosas que as aqui estabelecidas.
- 3 Proteger as Informações Confidenciais com o mesmo grau de cuidado que protege suas próprias informações confidenciais, mas nunca inferior a um grau razoável de cuidado.
- 4 Não realizar engenharia reversa, descompilação ou desmontagem de quaisquer softwares, sistemas ou produtos da DIVULGADORA que contenham Informações Confidenciais.
- 5 Notificar imediatamente a DIVULGADORA sobre qualquer uso ou divulgação não autorizado das Informações Confidenciais de que venha a ter conhecimento.
- 6 Devolver ou destruir, conforme instrução da DIVULGADORA, todas as Informações Confidenciais (incluindo cópias, reproduções ou resumos) tão logo cesse a necessidade de seu uso para os fins deste Termo ou mediante solicitação da DIVULGADORA.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXCEÇÃO À CONFIDENCIALIDADE

As obrigações de confidencialidade estabelecidas neste Termo não se aplicarão às informações que:

- 7 Já eram de domínio público no momento da divulgação ou que se tornem de domínio público sem violação deste Termo pela RECEPTORA.
- 8 Já eram de conhecimento da RECEPTORA antes de sua divulgação pela DIVULGADORA, conforme comprovado por registros escritos.
- 9 Forem legitimamente recebidas pela RECEPTORA de terceiros que não estejam sujeitos a obrigações de confidencialidade em relação a tais informações.
- 10 Forem exigidas por lei, ordem judicial ou regulatória, desde que a RECEPTORA notifique previamente a DIVULGADORA, quando legalmente permitido, para que esta possa buscar medidas protetivas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo terá vigência a partir da data de sua assinatura e as obrigações de confidencialidade perdurarão por um período de [Número] anos após a data de término da relação comercial ou da divulgação das Informações Confidenciais, o que ocorrer por último.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE

Todas as Informações Confidenciais divulgadas pela DIVULGADORA permanecerão de sua exclusiva propriedade. A divulgação de tais informações não concede à RECEPTORA qualquer licença, direito ou interesse sobre patentes, direitos autorais, marcas registradas ou quaisquer outros direitos de propriedade intelectual da DIVULGADORA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

As Partes declaram-se cientes e comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) no que tange ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis que porventura venham a ter acesso em decorrência da relação comercial. A RECEPTORA se compromete a tratar tais dados de forma segura, lícita e transparente, garantindo os direitos dos titulares dos dados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O descumprimento de qualquer cláusula deste Termo sujeitará a Parte infratora ao pagamento de indenização por perdas e danos, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de [Cidade], Estado de [Estado], para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Eusébio, 05 de fevereiro de 2026

MULTINTEGRADA TECNOLOGIA

Representante Legal]

ULISSES

SABINO

DA

SILVA:022

48916345

Assinado de forma
digital por ULISSES
SABINO DA
SILVA:0224891634
5
Dados: 2026.02.05
11:37:14 -03'00'

Termo de Validade da Proposta

À Prefeitura Municipal de Canapi AL

Assunto: Termo de Validade da Proposta

Prezados Senhores,

A Multintegrada Tecnologia, inscrita no CNPJ 25.189.803/0001-67, com sede em Rua Calixto Machado, Bairro Pires Façanha, Eusébio. nº 33. Telefone: 85 21365176, por meio de seu representante legal abaixo assinado, vem por meio desta declarar que a Proposta Comercial e todos os documentos técnicos e declarações complementares apresentados para a contratação de soluções e sistemas de gestão em saúde terão validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

Durante este período, a Multintegrada Tecnologia compromete-se a manter as condições comerciais, técnicas e os preços propostos, garantindo a estabilidade da oferta para a análise e decisão da Prefeitura Municipal de Canapi AL.

Após o término do prazo de validade, as condições da proposta poderão ser revistas e atualizadas, sendo necessária uma nova consulta ou negociação para a sua revalidação.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Eusébio, 05 de fevereiro, de 2026.

ULISSES SABINO
DA
SILVA:02248916345

Assinado de forma digital por
ULISSES SABINO DA
SILVA:02248916345
Dados: 2026.02.05 11:41:45
-03'00'

Representante legal da Multintegrada

Declaração de Conformidade com Padrões do SUS/e-SUS

A **Multintegrada Tecnologia**, inscrita no CNPJ 25.189.803/0001 com sede em Rua Calixto Machado, Bairro Pires Façanha, Eusébio. nº 33 por meio de seu representante legal abaixo assinado, vem por meio desta declarar que suas soluções e sistemas ofertados estão em **conformidade com os padrões e diretrizes estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e pelo e-SUS (Estratégia e-SUS Atenção Primária)**, promovendo a interoperabilidade e a integração necessárias para a gestão eficiente da saúde pública.

Nossas plataformas são desenvolvidas e mantidas em alinhamento com as normativas do Ministério da Saúde, garantindo que os dados e processos de saúde sejam tratados de forma padronizada e segura. A conformidade abrange, mas não se limita a:

- **Integração com o Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC):** Nossos sistemas, como o Portal MultiSUS, são projetados para se integrar ao PEC, permitindo a troca de informações clínicas e administrativas de forma segura e eficiente, conforme as especificações técnicas do e-SUS AB.
- **Padrões de Terminologia:** Utilização de terminologias padronizadas em saúde, quando aplicável, para garantir a uniformidade e a clareza das informações registradas.
- **Segurança e Privacidade:** Implementação de mecanismos de segurança que protegem a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados de saúde, em consonância com as diretrizes do SUS e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- **Relatórios e Indicadores:** Geração de relatórios e indicadores que atendem às exigências do Ministério da Saúde para o monitoramento e avaliação da Atenção Primária à Saúde (APS), incluindo os parâmetros do Programa Previne Brasil e do Novo Financiamento da APS.
- **Fluxos de Trabalho:** As soluções são desenhadas para suportar os fluxos de trabalho da atenção à saúde, desde a gestão de farmácias até a regulação de leitos e consultas, respeitando as diretrizes operacionais do SUS.

A Multintegrada Tecnologia reitera seu compromisso com a contínua atualização de suas soluções para acompanhar as evoluções e novas exigências dos padrões do SUS e e-SUS, assegurando que nossos clientes estejam sempre em conformidade e aptos a oferecer o melhor serviço à população.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Eusébio, 05 de fevereiro, de 2026

ULISSES
SABINO DA
SILVA:0224
8916345

Assinado de forma digital por ULISSES SABINO DA SILVA:02248916345
Dados: 2026.02.05 11:31:46 -03'00'

Ulisses Sabino da Silva

Representante legal da Empresa

MULTINTEGRADA LTDA

CNPJ: 25.189.803/0001-67

Comprovação de Experiência em Sistemas de Informação em Saúde

À Prefeitura Municipal de Canapi AL

Assunto: Comprovação de Experiência em Sistemas de Informação em Saúde

Prezados Senhores,

A **Multintegrada Tecnologia**, inscrita no CNPJ 25.189.803/0001-67, com sede em Rua Calixto Machado, Bairro Pires Façanha, Eusébio, nº 33. Telefone: 85 21365176, vem por meio desta atestar sua vasta experiência e expertise no desenvolvimento e implementação de **Sistemas de Informação em Saúde (SIS)**, com foco na gestão pública municipal.

Ao longo de nossa trajetória, temos nos dedicado a oferecer soluções tecnológicas que transformam a gestão da saúde, promovendo a eficiência, a transparência e a melhoria contínua dos serviços prestados à população. Nossa experiência é solidificada pela atuação em projetos que abrangem diversas áreas críticas da saúde pública, conforme demonstrado em nossa Proposta Comercial e nos sistemas já implementados:

- **Gestão de Farmácia:** Com o sistema **Farmácia Integrada**, a Multintegrada Tecnologia demonstrou capacidade em otimizar o controle de medicamentos e materiais, garantindo a rastreabilidade completa, a redução de perdas por vencimento e a geração de indicadores de consumo essenciais para o planejamento e controle de custos. Esta solução reflete nossa compreensão profunda dos desafios logísticos e financeiros enfrentados pelas Secretarias de Saúde na gestão farmacêutica.
- **Atenção Primária à Saúde (APS):** Através do **Portal MultiSUS**, comprovamos nossa habilidade em desenvolver plataformas que integram dados do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e outros sistemas, permitindo o monitoramento preciso dos indicadores de desempenho da APS, em conformidade com o Programa Previne Brasil e o Novo Financiamento da APS. Nossa experiência inclui a criação de ferramentas para gestão de cadastros, acompanhamento de visitas de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e um ambiente de apoio para capacitação das equipes.
- **Engajamento Cidadão:** O desenvolvimento do aplicativo **Connecta Cidadão** evidencia nossa expertise em criar interfaces amigáveis e acessíveis que facilitam o acesso do cidadão a informações de saúde, como histórico de atendimentos, receituários, agendamentos e resultados de exames. Esta solução demonstra nossa capacidade de inovar e de colocar o cidadão no centro do cuidado.
- **Regulação em Saúde:** Com o sistema **SRegula**, a Multintegrada Tecnologia oferece uma solução robusta para a gestão de Centrais de Regulação, otimizando o fluxo de encaminhamentos e a alocação de recursos, um componente vital para a eficiência do sistema de saúde.

Nossa experiência é comprovada pelos resultados alcançados por nossos clientes, que se beneficiam de uma gestão mais eficaz, economia de recursos e melhoria na qualidade do atendimento à saúde. Estamos aptos a enfrentar os desafios mais complexos do setor, oferecendo soluções que geram impacto positivo e duradouro.

Colocamo-nos à disposição para apresentar cases de sucesso e referências que corroborem a experiência aqui declarada.

Atenciosamente,

Eusébio, 05 de fevereiro de 2026.

Ulisses Sabino da Silva

Representante Legal Multintegrada Tecnologia

ULISSES SABINO DA
SILVA:02248916345

Assinado de forma digital
por ULISSES SABINO DA
SILVA:02248916345
Dados: 2026.02.05
12:06:11 -03'00'

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	PERÍODO (MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	Implantação do Sistema WEB de Gestão dos Atendimentos da Atenção Básica	SERVIÇO	1	1	R\$ 3.216,33	R\$ 3.216,33	R\$ 3.216,33
2	Licença de uso mensal e suporte técnico (help desk) do Sistema WEB de Gestão dos Atendimentos da Atenção Básica	LICENÇA	30	12	R\$ 230,90	R\$ 6.927,00	R\$ 83.124,00
3	Instalação da Plataforma Tecnológica e preparação dispositivos móveis necessários para o módulo mobile de Agente Comunitário (ACS)	SERVIÇO	1	1	R\$ 1.368,97	R\$ 1.368,97	R\$ 1.368,97
4	Treinamento do módulo móvel de Agente Comunitário (ACS)	HORAS	100	1	R\$ 76,00	R\$ 7.600,00	R\$ 7.600,00
5	Licença de uso e suporte técnico (help desk) do módulo móvel de Agente Comunitário (ACS) para equipamentos tablet em comodato.	LICENÇA	49	12	R\$ 264,47	R\$ 12.959,03	R\$ 155.508,36
6	Instalação da Plataforma Tecnológica e preparação dispositivos móveis necessários para o módulo móvel de Agente de Endemias (ACE)	SERVIÇOS	13	1	R\$ 1.185,96	R\$ 15.417,48	R\$ 15.417,48
7	Treinamento do módulo móvel de Agente de Endemias (ACE)	HORAS	100	1	R\$ 76,00	R\$ 7.600,00	R\$ 7.600,00
8	Licença de uso e suporte técnico (help desk) do módulo móvel de Agente de Endemias (ACE) para equipamentos tablet em comodato.	LICENÇA	13	12	R\$ 264,47	R\$ 3.438,11	R\$ 41.257,32
9	Implantação do módulo de regulação e marcação de exames	SERVIÇO	1	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
10	Treinamento do módulo de regulação e marcação de exames	HORAS	20	1	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
11	Licença de uso e suporte técnico (help desk) do módulo web da Central de Marcação.	LICENÇA	10	12	R\$ 162,64	R\$ 1.626,40	R\$ 19.516,80
12	Implantação e treinamento do módulo de Painel de Indicadores.	HORAS	10	1	R\$ 308,64	R\$ 3.086,40	R\$ 3.086,40
13	Licença de uso e suporte técnico (help desk) do módulo web de Painel de Indicadores	LICENÇA	10	12	R\$ 189,78	R\$ 1.897,80	R\$ 22.773,60
14	Implantação e hospedagem do eSUS/PEC em nuvem	LICENÇA	1	12	R\$ 3.250,00	R\$ 3.250,00	R\$ 39.000,00

	(Cloud Server)						
15	Implantação do Sistema de Gestão web – Gestão de Demandas Assistenciais	SERVIÇO	1	1	R\$ 2.222,33	R\$ 2.222,33	R\$ 2.222,33
16	Implantação do Sistema de mobile - Gestão de Demandas Assistenciais	SERVIÇO	1	1	R\$ 12.058,25	R\$ 12.058,25	R\$ 12.058,25
17	Licença de sistema de gestão web - Gestão de Demandas Assistenciais	LICENÇA	20	12	R\$ 297,67	R\$ 5.953,40	R\$ 71.440,80
18	Licença de uso para o módulo mobile para os Agentes Visitadores/Cadastradores com tablets incluídos em comodato - Gestão de Demandas Assistenciais	LICENÇA	10	12	R\$ 882,97	R\$ 8.829,70	R\$ 105.956,40
19	Implantação do Sistema de mobile - Gestão de Controle de Medicamentos para Farmácias	SERVIÇO	1	1	R\$ 2.116,67	R\$ 2.116,67	R\$ 2.116,67
20	Licença de sistema de gestão web - Gestão de Controle de Medicamentos para Farmácias	LICENÇA	1	12	R\$ 556,67	R\$ 556,67	R\$ 6.680,04
VALOR TOTAL:							R\$ 606.743,75

VALOR GLOBAL DE R\$ 606.743,75 (SEISCENTOS E SEIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

Proposta válida por 90 dias.

EUNÁPOLIS/BA, 05 de FEVEREIRO de 2026.

Atenciosamente;


 Claudio Lima - Consultor Técnico
 DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ 30.983.690/0001-07
 Claudio Luiz Santos de Lima

DECLARAÇÃO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220251311002/2026

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANAPI - AL

PROponente: DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 30.983.690/0001-07

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data, conforme exigências contidas nos artigos da Lei 14.133/21, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

3.0 - DECLARAÇÃO de que atende os requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006.

Declaramos que nos enquadrados nos requisitos do art. 3º LC nº 123/2006.

4.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezoito anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

5.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

6.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado deste município, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculado, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

7.0 - DECLARAÇÃO de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

8.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

Sr. CLAUDIO LUIZ SANTOS DE LIMA, portador da Carteira de Identidade nº **03.476.875-04** e do CPF nº **643.308.425-72**, como representante devidamente constituído de **DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ**, doravante denominado **DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 02/2026**, declara, sob as penas da Lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO 02/2026** foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO 02/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO 02/2026** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO 02/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO 02/2026** quanto a participar ou não da referida licitação;

que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO 02/2026** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO 02/2026** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

que o conteúdo da proposta apresentada para participação do **PREGÃO ELETRÔNICO 02/2026** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante do consórcio antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la; que assumimos total responsabilidade que não podemos alegar desconhecimento sobre quaisquer expectativas, condições de contratação, implantação, locais, infraestrutura e serviços do projeto, tendo que assumir quaisquer condições para colocar o sistema em funcionamento dentro do orçamento apresentado em nossa proposta e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.

9.0 - DECLARAÇÃO de infraestrutura.

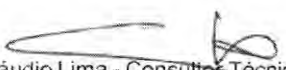
Declaro que nossa empresa licitante possui instalações, aparelhamento e equipe técnica adequada e necessária a ser instalada na sede da contratante disponível para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos ora licitados.

EQUIPE TÉCNICA:

NOMES	FUNÇÕES
CLAÚDIO LUIZ SANTOS DE LIMA	ENGENHEIRO DE SOFTWARE
B R U N O R U S C I O L E L L I	ANALISTA DE SUPORTE SÊNIOR
ALEX SANDRO MOUZA PEREIRA	PILOTO DE DRONE
RAMON SOUZA MODESTO	ENGENHEIRO
MARCELA LARAMA MIRANDA AMARAL DE LIMA	ODONTÓLOGA
JOÃO OCTÁVIO FERNANDES AUGUSTO	ANALISTA EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

Atenciosamente;

Eunápolis - BA, 05/02/2026.


Cláudio Lima - Consultor Técnico
DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 30.983.690/0001-07
Cláudio Luiz Santos de Lima



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DA EMPRESA	
Nome: DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	
NIRE: 29204532854	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
98658224	5
TOTAL DE PÁGINAS	5
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 93.355.564.597.12	
Emissão: 19/08/2025 10:52:47	

SALVADOR, 19 de Agosto de 2025

BRUNO MOTA PASSOS
SECRETÁRIO-GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 30.983.690/0001-07

CLAUDIO LUIZ SANTOS DE LIMA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/09/19 DIVORCIADO, EMPRESARIO, CPF nº 643.308.425-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE " 0347687504, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA RAIMUNDO NASCIMENTO, 174, TERREO, CENTAURO, EUNAPOLIS, BA, CEP 45821130, BRASIL.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=7MK9IFKoaJSPdclmU3jwWchavez=BT-06aCQmpeIH2nWncIRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 64330842572-CLAUDIO LUIZ SANTOS DE LIMA

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204532854, com sede Avenida Dom Pedro II, 483, Andar 3, Centro Eunápolis, BA, CEP 45820081, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 30.983.690/0001-07, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES DESENVOLVIMENTO ELICENCIAMENTODEPROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS CONSULTORIA EM TECNOLOGIADAINFORMACAO SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DAINFORMACAOTRATAMENTO DE DADOS, PROVIDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DEHOSPEDAGEMNAINTERNET TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIALATIVIDADES DE APOIOGESTAO DE SAUDE DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMASDECOMPUTADORCUSTOMIZAVEIS SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA ATIVIDADESDEPRODUCAO DEFOTOGRAFIAS AEREAS E SUBMARINAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICASETECNICAS LOCACAODE AERONAVES SEM TRIPULACAO ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADASAENGENHARIA E ARQUITETURA LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA..

CNAE FISCAL

6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6190-6/01 - provedores de acesso às redes de comunicações
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
7820-5/00 - locação de mão-de-obra temporária
7719-5/02 - locação de aeronaves sem tripulação
7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7420-0/02 - atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
7119-7/99 - atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e geodésia
6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
8660-7/00 - atividades de apoio à gestão de saúde

DA RATIFICAÇÃO E FORO

Req: 81500002477990

Página 1

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

30/07/2025

Certifico o Registro sob o nº 98658224 em 30/07/2025

Protocolo 257722807 de 30/07/2025

Nome da empresa DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA NIRE 29204532854

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 182498514455696

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 30.983.690/0001-07



CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em EUNAPOLIS - BA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CLAUDIO LUIZ SANTOS DE LIMA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/09/1971, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 643.308.425-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0347687504, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA RAIMUNDO NASCIMENTO, 174, TERREO, CENTAURO, EUNAPOLIS, BA, CEP 45821130, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204532854, com sede Avenida Dom Pedro II, 483, Andar 3, Centro Eunápolis, BA, CEP 45820081, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 30.983.690/0001-07, delibera a presente Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL E ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, com sede Avenida Dom Pedro II, 483, Andar 3, Centro Eunápolis, BA, CEP 45820081.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem o seguinte objeto:
PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES DESENVOLVIMENTO ELICENCIAMENTODEPROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS CONSULTORIA EM TECNOLOGIADAINFORMACAO SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DAINFORMACAOTRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DEHOSPEDAGEMNAINTERNET TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIALATIVIDADES DE APOIOGESTAO DE SAUDE DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMASDECOMPUTADORCUSTOMIZAVEIS SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA ATIVIDADESDEPRODUCAO DEFOTOGRAFIAS AEREAS E SUBMARINAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICASETECNICAS LOCACAODE AERONAVES SEM TRIPULACAO ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADASAENGENHARIA E ARQUITETURA LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA..

CNAE FISCAL

6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6190-6/01 - provedores de acesso às redes de comunicações

Req: 81500002477990

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

30/07/2025

Certifico o Registro sob o nº 98658224 em 30/07/2025

Protocolo 257722807 de 30/07/2025

Nome da empresa DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA NIRE 29204532854

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 182498514455696

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 30.983.690/0001-07



8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
7820-5/00 - locação de mão-de-obra temporária
7719-5/02 - locação de aeronaves sem tripulação
7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7420-0/02 - atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
7119-7/99 - atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e geodésia
6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
8660-7/00 - atividades de apoio à gestão de saúde

CLÁUSULA TERCEIRA. O prazo de duração da empresa será por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 100.000 (100 mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, pelo sócio, assim distribuídos:

CLAUDIO LUIZ SANTOS DE LIMA, com 100.000(Cem Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

CLÁUSULA QUINTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade cabe ISOLADAMENTE ao Sócio CLAUDIO LUIZ SANTOS DE LIMA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Req: 81500002477990

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98658224 em 30/07/2025

Protocolo 257722807 de 30/07/2025

Nome da empresa DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA NIRE 29204532854

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 182498514455696

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

30/07/2025

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 30.983.690/0001-07



§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir do resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA NONA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Eunápolis - BA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

O sócio lavra o presente instrumento.

EUNAPOLIS - BA, 30 de julho de 2025.

CLAUDIO LUIZ SANTOS DE LIMA

Req: 81500002477990

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

30/07/2025

Certifico o Registro sob o nº 98658224 em 30/07/2025

Protocolo 257722807 de 30/07/2025

Nome da empresa DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA NIRE 29204532854

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 182498514455696

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



257722807

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
PROTOCOLO	257722807 - 30/07/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29204532854
CNPJ 30.983.690/0001-07
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98658224 DE 30/07/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 30/07/2025

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98658224

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 64330842572 - CLAUDIO LUIZ SANTOS DE LIMA - Assinado em 30/07/2025 às 11:03:46



BRUNO MOTA PASSOS
Secretário-Geral

1

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

30/07/2025

Certifico o Registro sob o nº 98658224 em 30/07/2025
Protocolo 257722807 de 30/07/2025

Nome da empresa DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA NIRE 29204532854

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 182498514455696

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

[illegible]

I<BRA023653855<610<<<<<<<<<<
7109094M2712011BRA<<<<<<<<<8
CLAUDIO<<LUIZ<SANTOS<DE<LIMA<<



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.983.690/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/07/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DATASYS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DATASYS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.19-5-02 - Locação de aeronaves sem tripulação 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV DOM PEDRO II	NÚMERO 483	COMPLEMENTO ANDAR 3
-------------------------------	---------------	------------------------

CEP 45.820-081	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO EUNAPOLIS	UF BA
-------------------	---------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CLIMA.ADM@GMAIL.COM	TELEFONE (73) 9296-2500
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/01/2026 às 09:18:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
Alameda R-S, 130 Antares

MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

INSCRIÇÃO: 9672373

Nº ALVARA: 30/2026

CONCEDIDO A

NOME / RAZÃO SOCIAL: **DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**

NOME COMERCIAL / FANTASIA: **DATASYS**

NATUREZA: **Sociedade empresaria**

DATA ABERTURA: **20/07/2018**

C.N.P.J / C.P.F

R.G

INSCRIÇÃO ESTADUAL

30.983.690/0001-07

ENDEREÇO

LOGRADOURO: **AV AV DOM PEDRO II, 483**

COMPLEMENTO:

BAIRRO: **CENTRO**

CIDADE: **EUNÁPOLIS**

CEP: **45820131**

ATIVIDADES

6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR

ATIVIDADES SEGUNDARIAS

6190-6/01 PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES
6203-1/00 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
6204-0/00 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6209-1/00 SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6311-9/00 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
7119-7/01 SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
7119-7/99 ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7420-0/02 ATIVIDADE DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS
7490-1/99 OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE-2095
7719-5/02 LOCAÇÃO DE AERONAVES SEM TRIPULAÇÃO

HORÁRIO NORMAL:

RESTRIÇÃO

ALVARÁ PROVISÓRIO

DATA DE EMISSÃO: **14/01/2026**

VALIDADE: **31/03/2026**

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AVISO

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL - SUJEITO A PENALIDADES

MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

<https://www.eunapolis.ba.gov.br>



20260001004815080031

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 30.983.690/0001-07

Inscrição Estadual: 150.381.507 ME

Razão Social: DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

Nome Fantasia: DATASYS

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP INTER

Unidade de Fiscalização: INFRAZ EXTREMO SUL

Endereço

Logradouro: AVENIDA DOM PEDRO II

Número: 483

Complemento: ANDAR 3

Bairro/Distrito: CENTRO

CEP: 45820-081

Município: EUNAPOLIS

UF: BA

Telefone: (73) 92962500

E-mail: clima.adm@gmail.com

Referência: VIZINHO AO CINEMA

Localização: ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 20/07/2018

Atividade Econômica Principal:

6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

Atividade Econômica Secundária

6190601 - Provedores de acesso às redes de comunicações

6203100 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

6204000 - Consultoria em tecnologia da informação

6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

6311900 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

7119701 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

7119799 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente

7420002 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas

7490199 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

7719502 - Locação de aeronaves sem tripulação

7820500 - Locação de mão-de-obra temporária

8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

8660700 - Atividades de apoio à gestão de saúde

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: MICROEMPRESA

Forma de pagamento: C/CORRENTE FISCAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Data desta Situação Cadastral: 03/10/2018

Endereço de Correspondência

Endereço: AVENIDA DOM PEDRO II

Complemento: ANDAR 3

Referência:

Número: 483

Bairro: CENTRO

CEP: 45820081

Município: EUNAPOLIS

UF: BA

Informações do Contador

Classificação CRC: Profissional **CRC:** 24175 -BA **Tipo CRC:** Originario
Nome: RITA DE CASSIA MIRANDA BENTO
Responsável pela organização contábil
Classificação CRC: **CRC:** **Tipo CRC:**
Nome:
Endereço
Endereço: AVENIDA CONSELHEIRO LUIZ VIANA
Número: 633 **Bairro:** CENTRO **Município:** EUNAPOLIS **UF:** BA
Referencia: **CEP:** 45820130
Telefone: () **Celular:** () **Fax:** () **E-mail:** RITAMIRANDA712@HOTMAIL.COM

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 30/01/2026



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DATASYS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 30.983.690/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:36:59 do dia 26/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2026.

Código de controle da certidão: **1349.1087.0E98.43B3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

545
d



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20260570915**

RAZÃO SOCIAL	
DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
150.381.507	30.983.690/0001-07

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 30/01/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE EUNAPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. CONSELHEIRO LUIZ VIANA, 458, CENTRO, CEP: 45820130
CNPJ: 16233439000102 TELEFONE: 7332615009

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

INFORMAÇÕES PROTEGIDAS POR SIGILO FISCAL
Nº. 15738/2025

CÓD. CONTRIBUINTE: **481508**

INSC.MUNICIPAL: **9672373**

CONTRIBUINTE: **DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**

ENDEREÇO: **AV DOM PEDRO II Nº 483 BAIRRO CENTRO CEP 45820081 LOTE QUADRA
EUNAPOLIS- BA**

CPF/CNPJ: **30.983.690/0001-07**

Lote: Quadra:

COMPLEMENTO:

A Prefeitura Municipal de Eunápolis - BA, conforme preceitua o Artigo 308 § 1º e 2º da Lei nº Lei 764 de 14 de dezembro de 2010 - Código Tributário e de Rendas Municipal, combinando com o disposto do artigo 205, da Lei Federal, Nº 5.172, de 25/10/1966, Código Tributário Nacional. Ressalvado o direito de Fazenda Municipal cobrar qualquer dividas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado para os devidos fins que não constam, até a data, pendências em seu nome, relativas aos tributos municipais administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. E, para constar, foi extraída a presente certidão. A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias contatos a partir da data de emissão.

OBSERVAÇÃO:

MUNICÍPIO DE EUNAPOLIS, 12 de janeiro de 2026

EMIÇÃO: 23/12/2025

VALIDADE 21/02/2026

Código de Controle de certidão: **256021.15738.20251223.S40.481508**

Confira a autenticidade desta certidão no site: <http://tributos.eunapolis.ba.gov.br/portalPmEunapolis/>



Usuário:

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.983.690/0001-07

Razão Social: DATASYS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

Endereço: AV DOM PEDRO II 483 ANDAR 3 / CENTRO / EUNAPOLIS / BA / 45820-081

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2026 a 16/02/2026

Certificação Número: 2026011801095038673208

Informação obtida em 30/01/2026 09:18:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DATASYS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.983.690/0001-07

Certidão nº: 6309795/2026

Expedição: 30/01/2026, às 09:21:53

Validade: 29/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DATASYS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.983.690/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01093523E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 30/01/2026, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: Datasys Consultoria e Serviços LTDA

CNPJ: 30.983.690/0001-07

Endereço: AV. DOM PEDRO II, 483 - 3º ANDAR, CENTRO - EUNÁPOLIS/BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, sexta-feira, 30 de janeiro de 2026



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfz2qgF4q1wXnKsKW9j8q4chave2=BT-06aCcPmpeIH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 64330842572-CLAUDIO LUIZ SANTOS DE LIMA 01644166500-GILBERTO ALMEIDA MATOS JUNIOR

Empresa: DATASYS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
C.N.P.J.: 30.983.690/0001-07
Insc. Junta Comercial: 29204532854 **Data:** 20/07/2018
Endereço: Avenida AV DOM PEDRO II, 483, ANDAR 3, CENTRO, EUNAPOLIS/BA, CEP 45820-
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Balanco encerrado em: 31/12/2024
Número do arquivamento do Livro Diário na Junta Comercial: 25009924471 **Data:** 30/04/2025

Folha: 0001

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	3.441.973,50d
ATIVO CIRCULANTE	1.111.733,24d
DISPONÍVEL	392.806,81d
CAIXA	66.170,51d
CAIXA GERAL	66.170,51d
BANCOS CONTA MOVIMENTO	147.258,64d
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	345,59d
BANCO INTER	146.913,05d
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	179.377,66d
BANCO INTER	179.377,66d
CLIENTES	563.116,86d
DUPLICATAS A RECEBER	563.116,86d
CLIENTE DIVERSO	480.962,86d
FMS CARAVELAS	20.880,00d
FMS ITABELA	35.250,00d
FMS ITAPEBI	16.800,00d
FMS JARAMATAIA	1.320,00d
FMS PALESTINA	1.500,00d
FMS SERRA PRETA	1.460,00d
PM SÃO JOÃO DO CARIRI	3.000,00d
FMS PÃO DE AÇÚCAR	1.944,00d
OUTROS CRÉDITOS	155.809,57d
TÍTULOS A RECEBER	155.809,57d
DUNAMIS	155.809,57d
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	2.330.240,26d
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.866.488,85d
OUTROS CRÉDITOS	1.866.488,85d
SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA	0,00
ADIANTAMENTO DE SÓCIOS	1.866.488,85d
IMOBILIZADO	463.751,41d
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	900,00d
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	900,00d
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	482.525,36d
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	482.525,36d
VEÍCULOS	132.615,61d
VEÍCULOS	132.615,61d
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	152.289,56c
(-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	270,00c
(-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	121.075,92c
(-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS	30.943,64c
PASSIVO	3.441.973,50c
PASSIVO CIRCULANTE	63.796,35c
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	42.664,79c
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	42.664,79c
IRRF A RECOLHER	124,06c
SIMPLES A RECOLHER	42.540,73c
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	21.131,56c
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	18.207,34c
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	18.207,34c
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	2.700,22c
INSS A RECOLHER	1.039,05c
FGTS A RECOLHER	1.661,17c
PROVISÕES	224,00c
RESCISÃO	224,00c

EXTRAIDO DO LIVRO DIÁRIO Nº 7 - PÁGINAS 54,55,56,57,58 REGISTRO NA JUCEB SOB ARQUIVAMENTO
 Nº 25009924471 EM 30/04/2025.

Junta Comercial do Estado da Bahia

02/05/2025

Certifico o Registro sob o nº 98629320 em 02/05/2025
 Protocolo 258652152 de 30/04/2025

Nome da empresa DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA NIRE 29204532854

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 185482928910818

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2025
 por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=Hfx2qE4qlwXnksKwY918q&chave2=BT-06aCpMpeIH2mncfRq
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 64330842572-CLAUDIO LUIZ SANTOS DE LIMA|01644165500-GILBERTO ALMEIDA MATOS JUNIOR

Empresa: DATASYS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
C.N.P.J.: 30.983.690/0001-07
Insc. Junta Comercial: 29204532854 **Data:** 20/07/2018
Endereço: Avenida AV DOM PEDRO II, 483, ANDAR 3, CENTRO, EUNAPOLIS/BA, CEP 45820-
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Balanco encerrado em: 31/12/2024
Número do arquivamento do Livro Diário na Junta Comercial: 25009924471 **Data:** 29/04/2025

Folha: 0002

BALANÇO PATRIMONIAL

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.378.177,15c
CAPITAL SOCIAL	100.000,00c
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00c
CAPITAL SOCIAL	100.000,00c
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	3.278.177,15c
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	3.278.177,15c
LUCROS ACUMULADOS	3.278.177,15c

EUNAPOLIS, 30 de Abril de 2025

CLAUDIO LUIZ SANTOS DE LIMA
CPF: 643.308.425-72

GILBERTO ALMEIDA MATOS JUNIOR
Reg. no CRC - BA sob o No. 034936
CPF: 016.441.665-00

EXTRAIDO DO LIVRO DIÁRIO Nº 7 - PÁGINAS 54,55,56,57,58 REGISTRO NA JUCEB SOB ARQUIVAMENTO
Nº 25009924471 EM 30/04/2025.

Junta Comercial do Estado da Bahia

02/05/2025



Certifico o Registro sob o nº 98629320 em 02/05/2025
Protocolo 258652152 de 30/04/2025

Nome da empresa DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA NIRE 29204532854

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 185482928910818

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

Empresa: DATASYS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

Folha:

0003

C.N.P.J.: 30.983.690/0001-07

Insc. Junta Comercial: 29204532854 Data: 20/07/2018

Endereço: Avenida AV DOM PEDRO II, 483, ANDAR 3, CENTRO, EUNAPOLIS/BA, CEP 45820-081

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

RECEITA BRUTA		<u>4.024.763,79</u>
SERVIÇOS PRESTADOS	4.024.763,79	
DEDUÇÕES		
(-) SIMPLES	(711.524,11)	<u>(711.524,11)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>3.313.239,68</u>
LUCRO BRUTO		<u>3.313.239,68</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(977.048,32)</u>
DESPESAS COM VENDAS		
COMISSÃO JESSYCA	(2.800,00)	
COMISSAO ANNE CAROLINE	(3.000,00)	
VIAGENS TERRESTRES	(2.823,07)	
HOSPEDAGEM	(11.753,61)	
REFEIÇÕES	(1.019,03)	
ALUGUÉIS	(15.730,00)	
TELEFONE	(249,57)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERC.	(3.000,00)	
SEGUROS	(987,24)	<u>(41.362,52)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(130.073,09)	
PRÓ-LABORE	(153.900,00)	
BENEF.DE FUNCIONARIO	(138.203,90)	
13º SALÁRIO	(7.681,50)	
INSS	(14.818,15)	
FGTS	(9.643,40)	
ENERGIA ELÉTRICA	(4.578,71)	
SISTEMA	(76,00)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(125.083,26)	
DESPACHANTE	(1.370,00)	
INTERNET	(15.564,60)	
MAT. USO E CONSUMO	(298.905,71)	
SERVIÇOS CONTÁBEIS	(14.000,00)	
DESP. DIVERSAS	(5.320,82)	
PESQUISAS	(16.466,66)	<u>(935.685,80)</u>
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
REFEIÇÃO	(4.371,76)	
TAXAS	(2.647,71)	
SERVIÇOS DE TERCEIROS	(533.979,94)	
TRANSPORTE	(5.061,15)	<u>(546.060,56)</u>
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		
COMBUSTIVEL	(22.033,42)	<u>(22.033,42)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>1.768.097,38</u>

EXTRAÍDO DO LIVRO DIÁRIO Nº 7 - PÁGINAS 54,55,56,57,58 REGISTRO NA JUCEB SOB ARQUIVAMENTO
Nº 25009924471 EM 30/04/2025.

Junta Comercial do Estado da Bahia

02/05/2025

Certifico o Registro sob o nº 98629320 em 02/05/2025

Protocolo 258652152 de 30/04/2025

Nome da empresa DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA NIRE 29204532854

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 185482928910818

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=Hfx2qge4qlwXksRMY918g&chave2=BT-06aCCpMpeIH2mhcRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 64330842572-CLAUDIO LUIZ SANTOS DE LIMA/01644166500-GILBERTO ALMEIDA MATOS JUNIOR

Empresa: DATASYS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

Folha:

0004

C.N.P.J.: 30.983.690/0001-07

Insc. Junta Comercial: 29204532854 Data: 20/07/2018

Endereço: Avenida AV DOM PEDRO II, 483, ANDAR 3, CENTRO, EUNAPOLIS/BA, CEP 45820-081

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

DESPESAS NÃO OPERACIONAIS

HONORÁRIOS CONTÁBEIS

(10.000,00)

(10.000,00)

RESULTADO ANTES DO IR E CSL

1.758.097,38

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

1.758.097,38

EUNAPOLIS, 30 de Abril de 2025

CLAUDIO LUIZ SANTOS DE LIMA

CPF: 643.308.425-72

GILBERTO ALMEIDA MATOS JUNIOR

Reg. no CRC - BA sob o No. 034936

CPF: 010.441.665-00

EXTRAÍDO DO LIVRO DIÁRIO Nº 7 - PÁGINAS 54,55,56,57,58 REGISTRO NA JUCEB SOB ARQUIVAMENTO
Nº 25009924471 EM 30/04/2025.



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=Hfx2qGf4qLwXnksKMY918q6chave2=BT-06acCpMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 64330842572-CLAUDIO LUIZ SANTOS DE LIMA|01644166500-GILBERTO ALMEIDA MATOS JUNIOR

Junta Comercial do Estado da Bahia

02/05/2025

Certifico o Registro sob o nº 98629320 em 02/05/2025

Protocolo 258652152 de 30/04/2025

Nome da empresa DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA NIRE 29204532854

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 185482928910818

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ffx2qge4q1wXnksKWY916g&chave2=BT-06ac0pMpeIH2nMncFrg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 64330842572-CLAUDIO LUIZ SANTOS DE LIMA 01644166500-GILBERTO ALMEIDA MATOS JUNIOR

Empresa: DATASYS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
Inscrição: 30.983.690/0001-07
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Folha: 0005

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.111.733,24 + 2.330.240,26	53,95
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	63.796,35 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.111.733,24	17,43
	Passivo Circulante	63.796,35	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	1.111.733,24 - 0,00	17,43
	Passivo Circulante	63.796,35	
Índice de Solvência Geral	Ativo	3.441.973,50	53,95
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	63.796,35 + 0,00	
Capital Circulante Líquido	Ativo Circulante - Passivo Circulante	1.111.733,24 - 63.796,35	1.047.936,89
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	63.796,35 + 0,00	0,02
Índice de Endividamento Geral	Patrimônio Líquido	3.378.177,15	
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	63.796,35 + 0,00	0,02
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Total	3.441.973,50	
	Passivo Circulante	63.796,35	0,02
Índice de Dívida a Curto Prazo	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	3.378.177,15 + 0,00	
	Passivo Circulante	63.796,35	0,00
Grau de Endividamento	Passivo Não-Circulante	0,00	
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	63.796,35 + 0,00	0,02
	Ativo	3.441.973,50	
Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	3.278.177,15	0,81
	Receitas de Vendas	4.024.763,79	
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	0,00	0,00
	Ativo	3.441.973,50	
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	3.378.177,15	
Índice de Capital Próprio s/ Passivo Total	Patrimônio Líquido	3.378.177,15	0,98
	Passivo Total	3.441.973,50	
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	Ativo Não-Circulante	2.330.240,26	0,69
	Patrimônio Líquido	3.378.177,15	
Retorno sobre o Patrimônio Líquido Médio	Resultado Operacional	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido Médio	0,00	
Prazo Médio de Recebimento	Duplicatas a Receber x 365	0,00 x 365	0,00
	Venda Líquida	0,00	

EUNAPOLIS, 30 de Abril de 2025

CLAUDIO LUIZ SANTOS DE LIMA
CPF: 643.308.425-72

GILBERTO ALMEIDA MATOS JUNIOR
Reg. no CRC - BA sob o No. 034936
CPF: 016.441.665-00

EXTRAÍDO DO LIVRO DIÁRIO Nº 7 - PÁGINAS 54,55,56,57,58 REGISTRO NA JUCEB SOB ARQUIVAMENTO
Nº 25009924471 EM 30/04/2025.

Junta Comercial do Estado da Bahia

02/05/2025



Certifico o Registro sob o nº 98629320 em 02/05/2025
Protocolo 258652152 de 30/04/2025

Nome da empresa DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA NIRE 29204532854

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 185482928910818

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



258652152

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	DATASYNS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
PROTOCOLO	258652152 - 30/04/2025
ATO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
EVENTO	223 - BALANÇO PUBLICADO

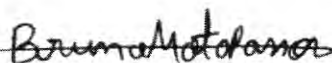
MATRIZ

NIRE 29204532854
CNPJ 30.983.690/0001-07
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98629320 DE 02/05/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 02/05/2025

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01644166500 - GILBERTO ALMEIDA MATOS JUNIOR - Assinado em 02/05/2025 às 11:39:26

Cpf: 64330842572 - CLAUDIO LUIZ SANTOS DE LIMA - Assinado em 02/05/2025 às 11:38:59



BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

02/05/2025

Certifico o Registro sob o nº 98629320 em 02/05/2025

Protocolo 258652152 de 30/04/2025

Nome da empresa DATASYNS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA NIRE 29204532854

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 185482928910818

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À

DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 30.983.690/0001-07, e com sede na Avenida Dom Pedro II, 483 – Centro – Eunápolis - BA

Prezados Senhores,

A Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Sr. **Rodrigo Inácio Alves Gazeto, Secretário Municipal de Saúde de Santa Luzia - MG**, atesta para os devidos fins que a empresa **DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA** presta serviços de fornecimento, implementação e suporte técnico referente ao **Sistema Integrado de Gestão em Saúde** para o município de Santa Luzia – MG, conforme estabelecido no **Contrato nº 097/2023**, vigente desde 2023, e renovado até 2026. O presente contrato prevê o fornecimento de 400 licenças para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS), e 150 licenças para os Agentes de Combate a Endemias (ACE), que serão solicitadas de acordo com a demanda do município.

Atualmente, o sistema conta com as seguintes licenças de acesso, distribuídas conforme o quadro de profissionais:

ACE (Agente de Combate às Endemias): 79 profissionais

ACS (Agente Comunitário de Saúde): 245 profissionais

Enfermeiros(as): 54 profissionais

Supervisores de Endemias: 3 profissionais

Coordenadores de Distrito: 5 profissionais

AV. VIII, 50, Carreira Comprida – Telefone: (31) 3649-6242
CEP 33042-090 Santa Luzia/MG – <http://www.santaluzia.mg.gov.br>

RODRIGO
INACIO ALVES
GAZETO:01548
995690

Assinado de forma
digital por RODRIGO
INACIO ALVES
GAZETO:01548995690
Data: 2025.06.29
16:32:58 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Coordenadores de Endemias: 7 profissionais

Coordenadores: 28 profissionais

Coordenadores de Atenção Básica: 4 profissionais

Este documento comprova a plena capacidade técnica e operacional do sistema em atender as necessidades específicas do município, garantindo a eficiência e a qualidade dos serviços prestados na área da saúde.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Santa Luzia – MG, 26 de junho de 2025.

Atenciosamente,

RODRIGO INACIO ALVES

GAZETO:01548995690

Rodrigo Inácio Alves Gazeto
Secretário Municipal de Saúde

Assinado de forma digital por RODRIGO
INACIO ALVES GAZETO:01548995690
Dados: 2025.06.26 16:31:04 -03'00'



Faculdade Eficaz
Certificado



A Diretora Geral da Faculdade Eficaz, no uso de suas atribuições e com base na conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Software com Ênfase em Qualidade e Teste de Software, confere o título de Especialista a

Claudio Luiz Santos de Lima

curso este com carga horária de 360 horas, aprovado pelo Conselho Diretor, por meio do Parecer 146/18, de 08 de março de 2018 e promovido por esta Faculdade no período de 23 de abril 2020 a 04 de novembro de 2020.

Maringá, 06 de janeiro de 2021.

Evandro Franco da Conceição
Diretor Acadêmico

Amanda Bezerra Castro Chaves
Diretora Geral

Média mínima para aprovação: 60,0
Frequência mínima para aprovação: 75%

FACULDADE EFICAZ

Diploma registrado nos termos do Parecer CNE/CES 146/2018, de 08 de março de 2018 Registro nº: 7927

Livro nº: 001

Folha nº: 98

Ederson Nascimento Kisto Pinto
Diretor Acadêmico

Período de Realização: 23 de abril de 2020 a 04 de novembro de 2020.

Carga horária: 360 horas.

Data de emissão: 06 de janeiro de 2021.

Este Curso Obedeceu a Todas as Disposições da Resolução nº1, de 06 de abril de 2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação. A Faculdade Eficaz autorizada pela Portaria MEC nº 302 de 25/03/2011 e Recredenciada pela Portaria MEC 1515 de 26/12/2016, com Parecer Homologado e Publicado no D.O.U nº 247, de 26.12.2016, Seção 1, página 26. Portaria nº 1.515.



Unapols BA 20/01/2022
Em Teste da verdade.
EDERA NASCIMENTO KISTO PINTO -
ESCREVENTE
Lmot 2.00, Def Pub 0.08, T. Fnc 2.08,
TECOM 0.70, MPGE 0.11, MPBA 0.06 Valor
\$ 0,00
Código digital nº 2538 AB98134-4 - Consulte em
www.ipee.jus.br/autenticidade



Nome: Claudio Luiz Santos de Lima	Nacionalidade: Brasileiro	Natural: Cruz das Almas	UF: BA
Filiação: Manoel Luiz Ribeiro de Lima e Dalva Santos de Lima	Data de Nascimento: 09/09/1971		
Documento de Identificação nº: 03.476.875-04	Órgão Emissor: SSP/BA		

HISTÓRICO ESCOLAR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE SOFTWARE COM ÊNFASE EM QUALIDADE E TESTE DE SOFTWARE

Disciplina	C.H	Frequência	Nota	Corpo Docente	Titulação
Metodologias Ageis	30	100%	100,0	Wagner Mendes Voltz	Especialista
Business Intelligence	30	100%	100,0	William R. Pelissari	Mestre
Padrões de Projeto (Design Patters)	30	100%	100,0	Pedro H. M. da Silva	Mestre
Gerência de Configuração, Controle de Versão e Mudanças	30	100%	100,0	Ricardo F. de Pierre Satin	Mestre
Qualidade de Software	30	100%	100,0	Ricardo F. de Pierre Satin	Mestre
Qualidade do Código Fonte (Clean Code)	30	100%	100,0	Wagner Mendes Voltz	Especialista
Teste de Software	40	100%	100,0	Eliane F.C. Ribeiro	Mestre
Comunicação Empresarial Estratégica	30	100%	100,0	Alexsandro C. A. da Silva	Mestre
Engenharia de Usabilidade	30	100%	100,0	Eduardo M. de Almeida	Mestre
Arquitetura e Modelo de dados Alternativos - NOSQL / Data Warehouse / Data Mining	30	100%	100,0	Ricardo F. de Pierre Satin	Mestre
Análise e Especificação de Requisitos	20	100%	100,0	Vinicius C. de Souza	Especialista
Liderança e Gestão de Pessoas	30	100%	100,0	Anderson K. Mystake	Mestre
Carga Horária Total	360				



vale[®]

Universidade Vale do Rio Doce

Fundação Percival Farquhar

UNIVERSIDADE VALE DO RIO DOCE

Reconhecida pela Portaria Ministerial N° 1.669 de 28 de novembro de 2011

O Reitor da Universidade Vale do Rio Doce, Prof. José Geraldo Lemos Prata
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de

Odontologia,

em 10 de dezembro de 2014 confere o grau de

Cirurgião Dentista

a

Marcela Larama Miranda Amaral

brasileira, natural de Eunápolis, Bahia,

nascido em 04/11/1988, RG: 11.646.454-20 - SSP/BA e outorga-lhe o presente Diploma,
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Governador Valadares/MG, 19 de janeiro de 2015.

Prof. Lissandra Lopes Coelho Rocha
Pró-Reitora Acadêmica

Marcela Larama M. Amaral
Graduado

Prof. José Geraldo Lemos Prata
Reitor

UNIVERSIDADE VALE DO RIO DOCE - UNIVALE

Graduada.....: Marcela Laramia Miranda Amaral RG.: 11.646.454-20 - SSP/BA
Curso/Habilitação.: Odontologia
Reconhecimento...: Portaria SESu, Nº 775 - D. Oficial 10/11/2008
Registro.....: 14290 Lei: 9.394/96 Art.43 §1º
Conclusão.....: 2014 Semestre: 2º

Governador Valadares, 19 de Janeiro de 2015.

Vitor Ricardo Martins de Souza
Chefe da Divisão de Registro Acadêmico

Conselho Federal de Odontologia

Processo CFO: 2564/2015 Parecer do CF: 2680/2016
Registrado no livro A2835, folha 65, em 12/04/2016

**Conselho Regional de Odontologia
BAHIA**

Processo CRO: 129/2015 Inscrição: BA-01-44351
Nome: MARCELA LARAMIA MIRANDA AMARAL
Estatuto no livro A142, Folha 151, em 03/02/2016
Aprovado na reunião Plenária de 05/04/2016
SOLUÇÃO: 13 de maio de 2016

ORLANDO FERNANDO REIS DA SILVA FALCÃO, CR
Presidência do CRO/BA

VIVIANE CRISTINA OLIVEIRA CR
Secretaria do CRO/BA

Certificado



Credenciamento: Portaria Ministerial nº 2378, de 22 de agosto DE 2002, publicado no D.O.U, 26 de agosto de 2002
Recredenciamento: Portaria MEC nº 780, de 26 de junho de 2017, publicado no D.O.U, 27 de junho 2017
Credenciamento EaD: Portaria Ministerial nº 31, de 10 de Janeiro de 2020, publicado no D.O.U, 13 de Janeiro de 2020

A **FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, mantida pelo **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SÉCULO XXI**, confere o presente certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu:

GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Área de Conhecimento: Ciências sociais, jornalismo e informação

A

MARCELA LARAMA MIRANDA AMARAL DE LIMA

Nacionalidade: brasileira, Naturalidade: Bahia,
Nascido(a) em 04 de Novembro de 1988, RG: 1164645420/BA.

Venda Nova do Imigrante - ES, 22 de Outubro de 2020.

Assinatura manuscrita em tinta preta, aparentemente legível como 'Sheila'.

SHEILA VALQUÍRIA GOMES TIMÓTEO
DIRETOR(A)

O curso cumpriu todas as disposições da Resolução CNE/CES 001, de 06 de Abril de 2018.

Certificado assinado pela Diretora SHEILA VALQUÍRIA GOMES TIMÓTEO.

A Pós-Graduação Lato Sensu foi iniciada no dia 10 de Março de 2020 e concluída em 17 de Outubro de 2020.

FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Registro nº 62309 Livro 416

Folha 59 Data 22/10/2020

Ykaro Oliveira Salles
Secretário Acadêmico

Tema do Trabalho Final: OS BENEFÍCIOS DO ACOLHIMENTO EM SAÚDE.

Professor(a) Orientador(a): DSc. ANA PAULA RODRIGUES

Conceito Final: 10,0



<https://universa.faveni.edu.br/documentos/documento-requerido/consultar-certificado-digital?pesCpf=025.603.095-21&chave=7807D9BC-6B34ADB5-864DEE26-54C6B815>

7807D9BC-6B34ADB5-864DEE26-54C6B815

PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

DISCIPLINA	NF	DOCENTE	CH
DIDÁTICA E METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR	10,0	MSc. ANGELA MARIA LEITE PEIZINI	30
METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA	10,0	DSc. ANA PAULA RODRIGUES	30
GESTÃO DE PESSOAS	10,0	MSc. SABRINA PEREIRA ULIANA PIANZOLI	30
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL E ÉTICA PROFISSIONAL	10,0	DSc. DRIELI APARECIDA ROSSI	30
FILOSOFIA E POLÍTICAS EDUCACIONAIS	10,0	DSc. ANA PAULA RODRIGUES	30
LIBRAS	10,0	MSc. SABRINA PEREIRA ULIANA PIANZOLI	30
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	10,0	DSc. ANA PAULA RODRIGUES	20
SAÚDE PÚBLICA	10,0	MSc. SILMARA MENDES MARTINS MOULIN	30
QUALIDADE EM SERVIÇOS DA SAÚDE	10,0	DSc. ANA PAULA RODRIGUES	40
MARKETING EM ORGANIZAÇÕES DE SAÚDE	9,0	MSc. SABRINA PEREIRA ULIANA PIANZOLI	40
LOGÍSTICA APLICADA A SAÚDE	9,0	Esp. SOLANGE APARECIDA MAURO FIORESI	40
SISTEMA DE SAÚDE	10,0	DSc. DRIELI APARECIDA ROSSI	40
COMUNICAÇÃO E MARKETING PESSOAL	10,0	MSc. MONICA OLIVEIRA COSTA	30
CARGA HORÁRIA TOTAL			420
O(a) aluno(a) cumpriu a exigência mínima de 75% da frequência em todos os componentes curriculares.			

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE - DRONE

I - Ao apresentar esse requerimento o usuário declara conhecer a legislação de telecomunicações aplicável ao produto, sujeitando-se às condições nela fixadas e responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

II - Para acessar a “**Lista de Drones importados**” que podem ser homologados na Anatel por declaração de conformidade para uso próprio no sistema SEI, conforme orientado no novo manual de instruções para homologação de Drones, versão 3.0, acesse:

<https://www.gov.br/anatel/pt-br/regulado/certificacao-de-produtos/formularios-certificacao>

III- Em caso de dúvida no preenchimento, acesse <https://www.gov.br/anatel/pt-br/regulado/certificacao-de-produtos/formularios-certificacao> e procure na seção de manuais pelas: Instruções para Homologação de DRONES por Declaração de Conformidade

1. IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO NO PROCESSO

Nome ou Razão Social	DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
----------------------	-------------------------------------

Marque com um "X" a opção correspondente:

☐	Peticionamento em interesse próprio como Pessoa Física; ou	
X	Peticionamento representando terceiro, Pessoa Jurídica ou Pessoa Física	12352017

Por força do art. 9º do Regulamento do Processo Eletrônico na Anatel, aprovada pela Resolução da Anatel nº 682/2017, aprovado pela Resolução da Anatel nº 682/2017, o cadastro de representantes como usuário externo e sua gestão por Procuração Eletrônica no Sistema Eletrônico de Informações – SEI são **obrigatórios para pessoas naturais ou jurídicas que participem ou tenham interesse em participar, em qualquer condição, de processos de homologação de produtos.**

O credenciamento de usuário externo serve como autenticador da identidade dos usuários; a Procuração eletrônica dispensa outras formas procuração e valida no sistema a representação de uma Pessoa Jurídica ou outras Pessoas Físicas. Assim, no caso de estar preenchendo esse formulário em nome de um terceiro, é necessário realizar previamente o procedimento descrito abaixo:

I - **Etapas de credenciamento como Usuário Externo no SEI:** Corresponde ao credenciamento de todas as pessoas físicas que serão os representantes da Entidade. Nesse sentido, o Responsável Legal da Pessoa Jurídica, conforme consta na base da Receita Federal, deve se credenciar como Usuário Externo no SEI da Anatel, bem como os futuros procuradores - **Vide tópico 2 do Manual de Usuário Externo.**

II - **Etapas de vinculação inicial do Responsável Legal da Pessoa Jurídica:** Corresponde a habilitação do cadastro da Entidade Pessoa Jurídica, para que Pessoas Físicas possam representá-la e realizar atos em seu nome. Assim, após liberado o login como Usuário Externo no SEI da Anatel do Responsável Legal pelo CNPJ, conforme consta na base da Receita Federal, ele deverá promover sua vinculação inicial ao CNPJ da Pessoa Jurídica - **Vide tópico 7.2 do Manual de Usuário Externo.** - **Obrigatório no caso de operações em nome de PJ.**

III - **Etapas de cadastro de Procuradores:** Trata-se da emissão de Procuração Eletrônica para os demais representantes. Somente após a vinculação inicial ao CNPJ indicada acima por quem possui poderes originários/estatutários, o Responsável Legal

565
↓

poderá emitir Procurações Eletrônicas no SEI para que outros usuários externos possam de fato representar a Pessoa Jurídica perante a Anatel - **vide tópicos 7.4, 7.5 e 7.6 do Manual de Usuário Externo.** - Obrigatório para que terceiros representem e operem os sistemas da Anatel em nome de uma PJ ou PF.

Em caso de dúvidas sobre os procedimentos de vinculação de responsável legal e de emissão de Procurações Eletrônicas, encaminhe e-mail para sei@anatel.gov.br.

2. DECLARAÇÕES DO REQUERENTE

Venho por meio deste documento, requerer a homologação do drone aqui descrito.

As informações sobre a identificação do drone estão presentes na etiqueta do fabricante e as fotos apresentadas devem comprovar as informações.

Modelo	Nome Comercial	Número de Série (incluindo rádio controle e óculos)
DASUE1 - (DRONE)	AIR 2S	3YT8KBH00SS0ZP
DASUE1 - (DRONE)	AIR 2S	3YT8L4F00SD35Q
MT2PD - (DRONE)	MINI 2 SE	3Q4CJ883A34AY1
MT2PD - (DRONE)	MINI 2 SE	1581F6CDC23BE003E8HT

Código de rastreio	
--------------------	--

Obs.: O código de rastreio é um conjunto de números e letras único, fornecido pelos Correios em todas as encomendas, que permite rastrear e acompanhar o status do pacote durante todo o processo de envio e entrega. Esse código de rastreio é composto por 9 números e 4 letras, sendo 2 letras no início e 2 letras ao final no código.

2.1. Declaro que o produto, devidamente identificado neste requerimento de homologação, através do modelo e da identificação do fabricante descritas, ATENDE aos requisitos técnicos aplicáveis ao produto de telecomunicações, conforme lista disponível na página da Anatel na Internet, nesta data;

2.2. Declaro que foram anexados ao presente processo as fotografias externas do produto com vista de todas as etiquetas do fabricante do produto drone, do rádio controle e dos óculos (quando houver) conforme estabelecidos no Manual de instruções para homologação de drones. Havendo necessidade da apresentação dos demais documentos complementares, a Anatel poderá solicitá-los a qualquer tempo;

2.3. Declaro conhecer a legislação vigente, sujeitando-me às condições nela fixadas e responsabilizando-me pela veracidade das informações prestadas;

2.4. Declaro que serão observadas as condições de uso conforme estabelecido no Regulamento sobre Equipamentos de Radiocomunicação de Radiação Restrita; e

2.5. Declaro que este requerimento não será utilizado para fins de comercialização do produto.

2.6. **Requisitos mínimos para as fotografias. Atenção:**

2.6.1. **As fotografias devem ser nítidas e legíveis e permitir a perfeita identificação do modelo objeto da homologação, observando o descrito a seguir:**

2.6.1.1. **I- vistas frontal, laterais, posterior, inferior e superior do produto, e**

2.6.1.2. **II- vistas em detalhe do(s) rótulo(s) de identificação do produto e com a qualidade necessária que permita a leitura das informações sem dificuldades.**

2.7. A utilização do produto deve atender as condições estabelecidas pelo Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA) e pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Luiz Santos de Lima, Usuário Externo - Administrador**, em 10/09/2024, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Regulamento do Processo Eletrônico na Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **12556577** e o código CRC **124CE019**.

Referência: Processo nº 53500.074941/2024-91

SEI nº 12556577

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

DESPACHO DECISÓRIO Nº 10896/2024/ORCN/SOR

Processo nº 53500.074941/2024-91

Interessado: Datasys Consultoria e Servicos Ltda

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E NUMERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta no art. 185, inciso XX, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, examinando os autos do Processo em epígrafe, que avalia o requerimento de homologação de equipamento, e

CONSIDERANDO que o espectro de radiofrequências é um recurso limitado, constituindo-se em bem público, administrado pela Agência e que é vedada a utilização de equipamentos emissores de radiofrequência sem certificação expedida ou aceita pela Agência;

CONSIDERANDO os princípios explicitados na Lei 13.726, de 08 de outubro de 2018, a qual racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO as diretrizes impostas pela Lei 13.460, de 26 de junho de 2017, a qual estabelece as normas básicas para participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos prestados direta ou indiretamente pela administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, o qual Regulamenta dispositivos da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, em especial seu art. 1º, incisos I, IV, V e VI, que tratam respectivamente da presunção de boa-fé, da racionalização de métodos e procedimentos de controle, da eliminação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido, e da aplicação de soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento aos usuários dos serviços públicos e a propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;

CONSIDERANDO que o requerente da homologação, através da competente declaração de conformidade, atesta que o produto objeto de homologação está adequado aos requisitos técnicos e procedimentos operacionais expedidos por esta Agência para a sua homologação;

CONSIDERANDO que o presente certificado de homologação pode ser revogado caso o documento resultante deste processo de avaliação da conformidade deixe permanentemente de produzir efeitos, se for constatada a ocorrência de fraude ou falsidade nas declarações ou provas documentais apresentadas no presente processo de homologação.

DECIDE:

- I - Homologar o requerimento de **Declaração de Conformidade - Drone**, objeto do processo em epígrafe, conforme documentação apresentada pelo interessado.
- III - Esta homologação não poderá ser utilizada para fins de comercialização do produto.
- V - A utilização do produto deve atender ao ordenamento jurídico brasileiro, podendo a Anatel revogar a homologação caso identifique a utilização do produto para fins ilícitos.

VII - O produto deve ser utilizado segundo os requisitos técnicos e procedimentos operacionais expedidos pela Anatel, devendo o detentor da homologação observar novos condicionamentos dispostos pela Agência, submetendo-se à fiscalização permanente deste órgão regulador.

IX - O número do processo SEI em epígrafe deve ser mantido junto ao produto para que a Fiscalização possa identificar a regularidade, sempre que solicitado.

XI - O presente Despacho Decisório servirá como certificado de homologação para todos os efeitos de direito.

XIII - É de inteira responsabilidade do requerente da homologação a veracidade das informações colacionadas ao processo de homologação, devendo o mesmo manter seus dados atualizados junto à Agência e comunicar imediatamente alterações que impactem nas características técnicas do produto, especialmente em relação à potência e as frequências utilizadas.



Documento assinado eletronicamente por **Davison Gonzaga da Silva, Gerente de Certificação e Numeração**, em 04/10/2024, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da Portaria nº 912/2017 da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **12664994** e o código CRC **3C2CF46C**.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL	
	AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL NATIONAL CIVIL AVIATION AGENCY	

CERTIDÃO DE CADASTRO DE AERONAVE NÃO TRIPULADA – USO NÃO RECREATIVO
UNMANNED AIRCRAFT INSCRIPTION CERTIFICATE - NON-RECREATIONAL

Esta certidão de cadastro, emitida de acordo com o RBAC-E nº 94, é válida até **14/03/2026** salvo em caso de cancelamento, suspensão ou revogação pela Autoridade de Aviação Civil Brasileira.

This Inscription Certificate, issued in accordance with RBAC-E nr. 94, shall remain valid until 03/14/2026 unless it is cancelled, suspended or revoked by the Brazilian Civil Aviation Authority.

Operador (Operator):
DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

Documento (document):
CNPJ: 30.983.690/0001-07

Cadastro feito por (Registered by):
CLAUDIO LUIZ SANTOS DE LIMA - CPF: 643.308.425-72

Nº do cadastro (Register Number):

PP-477946793

Uso (Purpose): não recreativo (non-recreational)

Ramo de atividade principal (Business):

Aerofotografia

Fabricante (Maker): DJI

Modelo (Model): DJI Air 2S (DA2SUE1)

Nº de série (Serial Number):

3YT8KBH00SS0ZP

Peso máximo de decolagem (MTOW): 0,60

Informações adicionais (additional information):

ANATEL: 04566-20-07248

O descumprimento da regulamentação aplicável pode ensejar consequências administrativas, civis e/ou criminais para o infrator.

Not complying with the applicable regulations may result in administrative and/or legal penalties for the transgressor.

O detentor desta certidão de cadastro (o operador), ou aquele com quem for compartilhada sua aeronave, é considerado apto pela ANAC a realizar voos **não recreativos** no Brasil, com a aeronave não tripulada acima identificada, em conformidade com os regulamentos aplicáveis da ANAC. É responsabilidade do operador tomar as providências necessárias para a operação segura da aeronave, assim como conhecer e cumprir os regulamentos do DECEA, da Anatel, e de outras autoridades competentes.

*The holder of this inscription certificate (the operator), or the person with whom this aircraft is shared, is considered apt by Brazilian Civil Aviation Authority to perform **non-recreational** flights in Brazil, using the above identified unmanned aircraft, in conformity with the applicable regulations of Brazilian Civil Aviation Authority. It's the operator's responsibility to take the necessary actions to ensure a safe operation, as well as know and comply with the regulations of air traffic control (ATC), telecommunications, and other competent authorities.*

**CERTIDÃO DE CADASTRO DE AERONAVE NÃO TRIPULADA – USO
NÃO RECREATIVO*****UNMANNED AIRCRAFT INSCRIPTION CERTIFICATE - NON-RECREATIONAL***

A validade desta certidão pode ser verificada pelo link

<https://santosdumont.anac.gov.br/menu/f?p=133:14>Local e data da emissão (*Place and date of issue*):**Brasília, 14 de março de 2024***Brasília, March 14, 2024*

Esta certidão de cadastro não é válida para aeronaves não tripuladas acima de 25 kg de peso máximo de decolagem, ou em voos além da linha de visada visual (BVLOS) ou acima de 400 pés ou 120 metros acima do nível do solo (AGL).

This inscription certificate is not valid for unmanned aircraft of more than 25 kg maximum takeoff weight, or flying beyond visual line of sight (BVLOS) or over 400 feet or 120 meters above ground level (AGL).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:

DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.983.690/0001-07, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 483, Centro, Eunápolis – BA, CEP 45820-081, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

Marcela Larama Miranda Amaral de Lima, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 025.603.095-21, residente e domiciliada na Rua Raimundo Nascimento, nº 174, térreo, bairro Centauro, Eunápolis – BA, CEP 45821-130, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de **assessoria técnica especializada em Atenção Primária à Saúde**, com foco na **implantação, acompanhamento e suporte das soluções ofertadas pela CONTRATANTE**, relacionadas à gestão de saúde pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Acompanhar e orientar as equipes da Atenção Primária à Saúde nas atividades relacionadas à implantação das soluções fornecidas pela CONTRATANTE;
- b) Apoiar os profissionais de saúde na utilização dos sistemas e recursos tecnológicos disponibilizados;
- c) Sinalizar à CONTRATANTE eventuais dificuldades operacionais ou técnicas enfrentadas pelas equipes locais;
- d) Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e desempenho;

- e) Zelar pela confidencialidade das informações às quais tiver acesso no exercício de suas funções.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar à CONTRATADA os materiais e orientações necessárias à execução dos serviços;
- b) Fornecer suporte técnico e institucional à CONTRATADA sempre que necessário;
- c) Realizar o pagamento da remuneração ajustada, conforme cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá da CONTRATANTE, a título de remuneração pelos serviços prestados, o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), mediante apresentação de relatório mensal de atividades e emissão de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), com os devidos recolhimentos fiscais e previdenciários conforme legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 26 de março de 2025 e término em 25 de março de 2026, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias, sem que isso gere direito a qualquer tipo de indenização, salvo os valores devidos até a data da rescisão.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

A CONTRATADA compromete-se a manter absoluto sigilo sobre quaisquer informações, documentos, dados e procedimentos da CONTRATANTE e/ou do município atendido, sendo vedada a sua divulgação a terceiros, salvo mediante autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este contrato não estabelece vínculo empregatício entre as partes, tampouco gera obrigações trabalhistas, previdenciárias ou tributárias distintas das previstas pela legislação para prestadores de serviços autônomos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da comarca de Eunápolis – BA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Eunápolis – BA, 26 de março de 2025.

CONTRATANTE:

DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

Assinatura: _____



Documento assinado digitalmente
CLAUDIO LUIZ SANTOS DE LIMA
Data: 08/04/2025 13:19:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATADA:

Marcela Larama Miranda Amaral de Lima

Assinatura: _____



Documento assinado digitalmente
MARCELA LARAMA MIRANDA AMARAL DE LIMA
Data: 08/04/2025 13:16:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de um lado, **Datasys Consultoria e Serviços LTDA** estabelecimento na Avenida Dom Pedro II, 483 sala 304, Centro, Eunápolis-BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 30.983.690/0001-07, neste ato representada por seu sócio ou procurador **Cláudio Luiz Santos de Lima**, CPF 64330842572, "**CONTRATANTE**" e, de outro lado, **Ramon Souza Modesto**, Engenheiro Florestal portador do R.G. nº 11690680-49 – SSP/BA, inscrito no CPF nº 009.806.425-82, CREA 82284 BA, com domicílio na Rua Topázio, 397, Santa Isabel – Eunápolis / BA CEP 45.828.537 a seguir denominada "**CONTRATADO**", têm entre si, ajustado celebrar **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, "Contrato", observadas as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - Caberá ao **CONTRATADO** desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª – A vigência do presente contrato será por 8(oito) meses iniciando-se no dia 08/01/2025 e findando em 08/06/2025;

Cláusula 3ª - O **CONTRATADO** terá carga horária de: 30(trinta) horas semanais distribuídas de segunda a sexta-feira das 08:00 às 14:00;

Cláusula 4ª – A **CONTRATANTE** assegura ao **CONTRATADO** absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do **CONTRATADO** serão de R\$ 8.472,00(oito mil quatrocentos e setenta e dois reais) mensais, nesta data.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30(trinta) dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante no que tange as atividades de geoprocessamento de imagens aéreas.

Cláusula 8ª – Não recairá sobre o **CONTRATADO** nenhum custo referente aos projetos ou processos realizados pela **CONTRATANTE**.

Cláusula 9ª – A **CONTRATANTE** fornecerá sempre que necessário todo o suporte para a prestação do serviço do **CONTRATADO**.

Cláusula 10ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Eunápolis - Bahia;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Eunápolis-BA, 08 de janeiro de 2025.

30.983.690/0001-07

DATASYS CONSULTORIA E
SERVIÇOS LTDA

Avenida Dom Pedro II, 483 - Andar 3
Centro - Eunápolis - BA CEP 45.820-081

DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 30.983.690/0001-07

RAMON SOUZA MODESTO
CPF 009.806.425-82

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de um lado, Datasys Consultoria e Serviços LTDA estabelecimento na , inscrito no CNPJ sob o n.º 30.983.690/0001-07, neste ato representada por seu sócio ou procurador Cláudio Luiz Santos de Lima, CPF 64330842572 "CONTRATANTE" e, de outro lado, Ramon Souza Modesto, Engenheiro Florestal portador do R.G. nº 1169068SSP/BA, inscrito no CPF nº 009.806.425-82, CREA 82284 BA, com domicílio na Rua Topázio, 397, Santa Isabel – Eunápolis / BA CEP 45.828.537 a seguir denominada "CONTRATADO", têm entre si, ajustado celebrar CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,

"Contrato", observadas as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - Caberá ao CONTRATADO desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª – A vigência do presente contrato será por 3(meses) meses iniciando-se no dia 01/10/2025 e findando em 31/12/2025;

Cláusula 3ª - O CONTRATADO terá carga horária de: 30(trinta) horas semanais distribuídas de segunda a sexta-feira das 08:00 às 14:00;

Cláusula 4ª – A CONTRATANTE assegura ao CONTRATADO absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do CONTRATADO serão de R\$ 9.108,00(nove mil cento e oito reais) mensais, nesta data.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30(trinta) dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades

técnicas da empresa contratante no que tange as atividades de geoprocessamento de imagens aéreas.

Cláusula 8ª – Não recairá sobre o CONTRATADO nenhum custo referente aos projetos ou processos realizados pela CONTRATANTE.

Cláusula 9ª – A CONTRATANTE fornecerá sempre que necessário todo o suporte para a prestação do serviço do CONTRATADO.

Cláusula 10ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Eunápolis - Bahia;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Eunápolis-BA, 01 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br CLAUDIO LUIZ SANTOS DE LIMA
Data: 03/10/2025 13:17:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Datasys Consultoria e Serviços Ltda
CNPJ 30.983.690/0001-07

RAMON
SOUZA
MODESTO:0
0980642582
Assinado de forma
digital por RAMON
SOUZA
MODESTO:00980642
582
Dados: 2025.10.03
12:55:55 -03'00'
Ramon Souza Modesto
CPF 009.806.425-82



INPI INSTITUTO
NACIONAL
DA PROPRIEDADE
INDUSTRIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério Da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial

Diretoria de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados

Certificado de Registro de Programas de Computador

Processo nº: BR 51 2017 001695-0

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de Registro de Programas de Computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de Publicação: 18 de outubro de 2016, em conformidade com o parágrafo 2º, artigo 2º da Lei Nº 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

Título: **Cidade Saudável**

Data de Criação: 01 de agosto de 2016

Data de publicação: 18 de outubro de 2016

Titular(es): SYSVALE SOFTGROUP TECNOLOGIA LTDA

Autor(es): DENISSON AUGUSTO BASTOS LEAL
/ EUGENIO CEZAR MACIEL MARQUES
/ GEIDSON BENÍCIO COELHO DE SOUZA
/ RÔMULO CALADO PANTALEÃO CAMARA

Linguagem: CSS, HTML, JAVA SCRIPT, PHP

Campo de Aplicação: AD-01, AD-02, AD-04, GL-01, SD-01, SD-02

Tipo Programa: AP-01, FA-01, FA-04, GI-04, GI-07

Algoritmo Hash: SHA-512

Resumo Digital: cce36982af5a675ec651688ffe41b52cea5a35c9588d1c6de6bb02c7fd75af64cd3dae374b7175
d5d49a6977c5c9a85c82e42a53a9a42e55822b50f5accc7380

Expedido em: 09 de janeiro de 2018

Aprovado por Julio Cesar Castelo Branco Reis Moreira

15 de Novembro
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
de 1889

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO



CERTIFICAMOS QUE

ALEX SANDRO MOUZA PEREIRA

CPF nº 271.969.948-92, concluiu com êxito o Curso de **Qualificação de Piloto de Drone – Não Recreativo** com carga horária de 10 horas, realizado nos dias 01, 02, 04 e 20 de fevereiro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br FREDERICO AUGUSTO MIRANDA DA SILVA
Data: 09/12/2025 09:42:24 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FREDERICO MIRANDA

Instrutor

Eng. Ambiental

CREA-BA 051457857-2

577

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Aula Teórica - 06 horas

- Abreviaturas e Conceitos
- Especificação de Aeronaves Remotamente Pilotadas - RPA
- Mercado de Trabalho e Aeronaves Indicadas
- Regulamentação Aplicada a Órgãos Municipais
- Cadastro nos Sistemas - SISANT / SARPAS
- Meteorologia
- Segurança de Voo
- Planejamento de Voos
- Gestão das Baterias
- CheckList

Aula Prática - 04 horas

- Aplicativo de Voo - Configurações Gerais
- Diagrama da Aeronave
- Comandos de Voo e Rádio Controle
- Controle de Stickers - Fluidez nas Manobras
- Voo Automático e Voo Manual



e-SUS 4.0 - TIC



TelessaúdeRS

Certificado de Conclusão

Certificamos que Claudio Luiz Santos de Lima, CPF nº 64330842572, participou do Curso EAD de atualização para implementação e uso do sistema de informação E-SUS - versão para profissionais da tecnologia da informação e comunicação - 1ª edição, aprovado(a) com nota 8,49.

Esse curso ocorreu entre 26 de fevereiro de 2020 e 31 de dezembro de 2020, com carga horária total de 60 horas.

Roberto Nunes Umpierre

Coordenação Geral - TelessaúdeRS-UFRGS

Realização:



Apoio:



Apoio e financiamento:

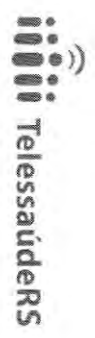


MINISTÉRIO DA
SAÚDE





e-SUS 4.0 - TIC



Curso a distância de atualização para implementação e uso do sistema de informação e-SUS/APS 4.0 para Profissionais da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

Conteúdo programático:

- Módulo de Ambientação
- Módulo 1: Estratégia e-SUS AB - marcos legais, evolução da estratégia
- Módulo 2: Organização da Rede Local
- Módulo 3: Instalação do PEC
- Módulo 4: Configurações do Sistema de Prontuário Eletrônico do Cidadão
- Módulo 5: Configurações dos Aplicativos
- Módulo final: Avaliação Final e Satisfação do Curso



5eb5b372-8930-49aa-b913-079f8f361f3e

TelessaúdeRS



Associação



Associação



SAIR

Módulo: Geral Pessoa Jurídica

30.983.690/0001-07 - DATASYS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA:30983690000107

[Alterar Dados Contratuais \(/portal/Trabalhador/AlteracaoContratualCompleto/DataAlteracao?idContrato=11572196697\)](/portal/Trabalhador/AlteracaoContratualCompleto/DataAlteracao?idContrato=11572196697)

Visualizar Dados Contratuais do Trabalhador

Identificação do trabalhador

CPF

271.969.948-92

Nome

ALEX SANDRO MOUZA PEREIRA

Informações do Vínculo

Tipo de Registro

Admissão

Matrícula

E1-V3

Tipo de Regime Trabalhista

1 - CLT - Consolidação das Leis de Trabalho e legislações trabalhistas específicas

Categoria

101 - Empregado - Geral, inclusive o empregado público da administração direta ou indireta contratado

Tipo de regime previdenciário (ou Sistema de Proteção Social dos militares das Forças Armadas)

1 - Regime Geral de Previdência Social - RGPS

Contrato de trabalho

Nome do cargo

PROMOTOR DE VENDAS ESPECIALIZADOS

Classificação Brasileira de Ocupação - CBO

354130 - Promotor de vendas especializado

Nome da função

PROMOTOR DE VENDAS ESPECIALIZADO

Classificação Brasileira de Ocupação - CBO

354130 - Promotor de vendas especializado

14:45

Remuneração e periodicidade de pagamento

Unidade de pagamento

5 - Por Mês

Salário base

Descrição do Salário Variável

Duração do contrato de trabalho

Tipo de Contrato de Trabalho

1 - Prazo indeterminado

Local de trabalho

Tipo de Inscrição

1 - CNPJ

Número de Inscrição

30.983.690/0001-07

Nome

DATASYS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

Descrição Complementar

EMPRESA

Horário Contratual

Quantidade de Horas Semanais

44,00

Tipo da Jornada

4 - Jornada com horário diário fixo e folga fixa (no domingo)

Tempo Parcial

0 - Não é contrato em tempo parcial

Descrição da jornada semanal contratual

Segunda a Sexta das 08:00 as 17:00, com intervalo de 1 horas; Sábado folga; Domingo folga;

A jornada semanal possui horário noturno?

Sim Não

Trabalhador Celetista

Data de Admissão

04/10/2021

Tipo de Admissão

1 - Admissão

Indicativo de Admissão

1 - Normal

Regime de Jornada do Empregado

1 - Submetidos a Horário de Trabalho (Cap. II da CLT)

Natureza da Atividade

1 - Trabalho Urbano

Mês de data base

01 - Janeiro

CNPJ do sindicato representativo da categoria

37.115.367/0035-00

Sucessão do Vínculo Trabalhista

Tipo de Inscrição do empregador anterior



Identificação do Evento

Identificador do Evento

ID1309836900000002025081815

Número do recibo

1.1.00000000341370E

Processo de emissão do evento

1 - Aplicativo do empregador

Versão do
Processo

v_S_01_03_01

Voltar

MINISTÉRIO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL
(HTTPS://WWW.GOV.BR/PREVIDENCIA/PT-BR/)

MINISTÉRIO DO
TRABALHO E EMPREGO
(HTTPS://WWW.GOV.BR/TRABALHO-E-EMPREGO/PT-BR/)

SECRETARIA ESPECIAL DA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL
(HTTPS://WWW.GOV.BR/RECEITAFEDERAL/PT-BR/)

eSocial.RecepcaoEvento: 15.9.9 | eSocial.Web.Negocio: 3.15.1

SAIR

Módulo: Geral Pessoa Jurídica

30.983.690/0001-07 - DATASYS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA:30983690000107

[Alterar Dados Contratuais \(/portal/Trabalhador/AlteracaoContratualCompleto/DataAlteracao?idContrato=15182853497\)](/portal/Trabalhador/AlteracaoContratualCompleto/DataAlteracao?idContrato=15182853497)

Visualizar Dados Contratuais do Trabalhador

Identificação do trabalhador

CPF

039.470.015-50

Nome

BRUNO RUSCIOLELHE LIMA

Informações do Vínculo

Tipo de Registro

Admissão

Matrícula

E1-V7

Tipo de Regime Trabalhista

1 - CLT - Consolidação das Leis de Trabalho e legislações trabalhistas específicas



Categoria

101 - Empregado - Geral, inclusive o empregado público da administração direta ou indireta contratado



Tipo de regime previdenciário (ou Sistema de Proteção Social dos militares das Forças Armadas)

1 - Regime Geral de Previdência Social - RGPS



Contrato de trabalho

Nome do cargo

ANALISTA DE SUPORTE COMPUTACIONAL NÍVEL I

Classificação Brasileira de Ocupação - CBO

212420 - Analista de suporte computacional



Nome da função

ANALISTA DE SUPORTE COMPUTACIONAL NÍVEL I

Classificação Brasileira de Ocupação - CBO

212420 - Analista de suporte computacional



14:53

Remuneração e periodicidade de pagamento

Unidade de pagamento

5 - Por Mês

Salário base

Descrição do Salário Variável

Duração do contrato de trabalho

Tipo de Contrato de Trabalho

1 - Prazo indeterminado

Local de trabalho

Tipo de Inscrição

1 - CNPJ

Número de Inscrição

30.983.690/0001-07

Nome

DATASYS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

Descrição Complementar

EMPRESA

Horário Contratual

Quantidade de Horas Semanais

44,00

Tipo da Jornada

4 - Jornada com horário diário fixo e folga fixa (no domingo)

Tempo Parcial

0 - Não é contrato em tempo parcial

Descrição da jornada semanal contratual

Segunda a Sexta das 08:00 as 17:00, com intervalo de 1 horas; Sábado folga; Domingo folga;

A jornada semanal possui horário noturno?

Sim Não

Trabalhador Celetista

Data de Admissão

29/06/2022

Tipo de Admissão

1 - Admissão

Indicativo de Admissão

1 - Normal

Regime de Jornada do Empregado

1 - Submetidos a Horário de Trabalho (Cap. II da CLT)

Natureza da Atividade

1 - Trabalho Urbano

Mês de data base

01 - Janeiro

CNPJ do sindicato representativo da categoria

37.115.367/0035-00

Sucessão do Vínculo Trabalhista

Tipo de Inscrição do empregador anterior



Identificação do Evento

Identificador do Evento

ID1309836900000002025081815

Número do recibo

1.1.00000000341371C

Processo de emissão do evento

1 - Aplicativo do empregador

Versão do
Processo

v_S_01_03_01

Voltar

MINISTÉRIO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL
(HTTPS://WWW.GOV.BR/PREVIDENCIA/PT-BR/)
MINISTÉRIO DO
TRABALHO E EMPREGO
(HTTPS://WWW.GOV.BR/TRABALHO-E-EMPREGO/PT-BR/)
SECRETARIA ESPECIAL DA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL
(HTTPS://WWW.GOV.BR/RECEITAFEDERAL/PT-BR/)

eSocial.RecepcaoEvento: 15.9.9 | eSocial.Web.Negocio: 3.15.1

SAIR

Módulo: Geral Pessoa Jurídica

30.983.690/0001-07 - DATASYS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA:30983690000107

[Alterar Dados Contratuais \(/portal/Trabalhador/AlteracaoContratualCompleto/DataAlteracao?idContrato=33706320932\)](/portal/Trabalhador/AlteracaoContratualCompleto/DataAlteracao?idContrato=33706320932)

Visualizar Dados Contratuais do Trabalhador

Identificação do trabalhador

CPF

092.287.495-63

Nome

JOAO OCTAVIO FERNANDES AUGUSTO

Informações do Vínculo

Tipo de Registro

Admissão

Matrícula

10

Tipo de Regime Trabalhista

1 - CLT - Consolidação das Leis de Trabalho e legislações trabalhistas específicas



Categoria

101 - Empregado - Geral, inclusive o empregado público da administração direta ou indireta contratado



Tipo de regime previdenciário (ou Sistema de Proteção Social dos militares das Forças Armadas)

1 - Regime Geral de Previdência Social - RGPS



Contrato de trabalho

Nome do cargo

ANALISTA DE SUPORTE NÍVEL I

Classificação Brasileira de Ocupação - CBO

212405 - Analista de desenvolvimento de sistemas



Nome da função

ANALISTA DE SUPORTE NÍVEL I

Classificação Brasileira de Ocupação - CBO

212405 - Analista de desenvolvimento de sistemas



13:37



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 30.983.690/0001-07

Razão Social: DATASYS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

**6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE
COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS**

Endereço:

AVENIDA DOM PEDRO II, 483 - ANDAR 3 - CENTRO - 45.820-081 - Eunápolis / Bahia

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DATASYS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **30.983.690/0001-07**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:36:43 do dia 30/01/2026 , com validade até o dia 01/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: IyeFeiacspnKyRHRog3m

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR E ANEXOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a Empresa aqui denominada **PRODUTORA, SYSVALE SOFTGROUP TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (M.F) sob o Nº 20.750.009/0001-27, com NIRE de Nº 29204094237, com sede à Rua Sebastião P. Paulo, 128, Bairro Santo Antônio, Juazeiro-BA, CEP: 48.903-214, representada por GEIDSON BENÍCIO COELHO DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, nascido em 19/06/1989, portador da Cédula de Identidade de Nº 1175542199 SSP/BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (M.F) sob o Nº 033.450.205-56, residente e domiciliado à Rua São Francisco, Nº 307, Maringá, Juazeiro-BA, CEP 48.902-515, e do outro lado, doravante denominada **DISTRIBUIDORA**, a Empresa **Datasys Consultoria e Serviços Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ) sob o Nº 30.983.690/0001-07, inscrição estadual: 150.381.507 ME, com sede na à Avenida Dom Pedro II, 483, Andar 3, Bairro: Centro, Eunápolis-BA, CEP 45.820-081, neste ato representada por seu sócio sócio-gerente infra firmado, **Cláudio Luiz Santos de Lima**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade de Nº 06369192 SSP/Ba, inscrito no CPF/MF sob Nº 643.308.425-72, residente e domiciliado Rua Botafogo, 303, Bairro: Matinha, Eunápolis-BA, CEP 45.829-036 com endereço eletrônico: clima.adm@gmail.com, as partes têm justo e contratado o presente **CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir descritas.

Cláusula Primeira – Do Objeto e Natureza do Contrato. O objeto do presente contrato é a cessão, por prazo **indeterminado**, no âmbito do território nacional, dos direitos de Distribuição ou Comercialização, dos Softwares de de propriedade da **PRODUTORA**, definidos no **ANEXO I**, os quais para efeito do presente contrato, são simplesmente denominados softwares ou programa.

Os programas deverão ser produzidos com a marca da **PRODUTORA**, para distribuição no mercado, aplicando-se ao presente contrato as disposições das Leis nº 9.609/98 e 9.610/98, que tratam da proteção da propriedade intelectual do software e da proteção dos direitos autorais.

A propriedade intelectual, titularidade e todos os direitos autorais referentes aos SOFTWARES (incluindo, mas sem limitação a quaisquer imagens, fotografias, animações, vídeos, áudios, músicas, textos, componentes e arquivos incorporados ao software ou documentação que o acompanha, e quaisquer cópias do software) não fazem parte do objeto deste contrato e são de propriedade exclusiva da **PRODUTORA**.

A distribuição dos SOFTWARES não concede à DISTRIBUIDORA qualquer direito sobre as marcas de serviços ou produtos relacionados ao software ou a **PRODUTORA**.

A **PRODUTORA** continuará com o direito de continuar produzindo, atualizando e comercializando os mesmos programas, não havendo por parte da **DISTRIBUIDORA**, qualquer direito de exclusividade, quanto a venda, comercialização e distribuição dos programas.

A natureza do presente contrato é a Distribuição definido pelas Leis 6.729/79, 8.132/90 e 9.609/98, que regulamentam a propriedade e o comércio de programas de computador no Brasil. O presente contrato não é de representação comercial, de franquia ou de gestão de negócios e, sob forma alguma, a relação entre Empresas/Prefeituras e Distribuidora deve ser tomada ou confundida com representação comercial, franquia, gestão de negócios ou qualquer outra modalidade específica.

A **PRODUTORA** fica obrigada a prestar à **DISTRIBUIDORA** o adequado suporte técnico necessário para o funcionamento dos programas, solucionando dúvidas da operação, disponibilizando treinamento adequado e corrigindo os softwares que apresentarem defeitos de produção.

A **DISTRIBUIDORA não poderá em hipótese alguma**, contratar a comercialização do programa com outras empresas mesmo que as mesmas integrem a sua rede de distribuição, salvo com expressa anuência da **PRODUTORA**.

A **DISTRIBUIDORA**, terá a liberdade para definir os valores dos produtos aos adquirentes e também o valor da taxa de manutenção mensal sem qualquer interferência da **PRODUTORA**.

A **PRODUTORA** disponibilizará treinamento técnico para os municípios contratantes, o qual será integralmente custeado pela **DISTRIBUIDORA**. Despesas de locomoção e estadia que eventualmente ocorram serão também por conta da **DISTRIBUIDORA**.

A **PRODUTORA**, liberará para a **DISTRIBUIDORA**, com ou sem ônus, versões atualizadas do produto para instalação nos equipamentos.

A **DISTRIBUIDORA** recepcionará em sua rede de distribuição, as solicitações de melhorias e implementações do programa, que serão enviadas a **PRODUTORA**, que avaliará a viabilidade das solicitações informando a **DISTRIBUIDORA** o planejamento de prazos para execução das mesmas, incluindo eventuais custos para a implementação das melhorias.

As atualizações do programa efetuadas pela **PRODUTORA**, poderão ser disponibilizadas aos usuários do produto final pela **DISTRIBUIDORA**, seguindo a metodologia e planejamento daquela.

Estabelece-se a **RESERVA DE DOMÍNIO** no presente contrato, ficando reservado a **PRODUTORA** o direito exclusivo quanto à titularidade e propriedade dos sistemas informatizados, estabelecendo-se que o presente contrato autoriza tão somente o exercício de posse dos sistemas informatizados pela **DISTRIBUIDORA** para o fim de comercialização não exclusiva, na modalidade locação (licença de uso temporária), em todo o território nacional, mediante licença e contrato público. Os bens objetos da reserva - sistemas informatizados (softwares), poderão ser requeridos pela **PRODUTORA** em caso de descumprimento das cláusulas do presente contrato, de destinação ilícita dos sistemas, ou de falência ou dissolução da **DISTRIBUIDORA**, ou de dissolução deste contrato.

594
8

A **PRODUTORA** obriga-se a zelar pela atualização e conservação dos sistemas informatizados, sempre em atendimento às normas legais e requisitos de mercado, especialmente a obtenção e validação dos atestados de capacidade técnica, bem como o fornecimento de declaração que comprove a legitimidade da empresa **DISTRIBUIDORA** para a distribuição dos sistemas, especialmente para a participação em certames concorrenciais.

Cláusula Segunda – dos pagamentos – A **DISTRIBUIDORA** obriga-se a pontualmente efetuar os pagamentos das faturas referentes aos valores devidos pelo fornecimento das licenças de uso do software a **PRODUTORA**, valor este calculado conforme cláusula 2.3.

2.1) A **PRODUTORA** em comum acordo com a **DISTRIBUIDORA** poderá reajustar o valor cobrado por licença, devendo comunicar à **DISTRIBUIDORA** por escrito as alterações efetuadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Fica certo e ajustado entre as **PARTES** que caberá a **DISTRIBUIDORA** quando da renovação/aditativas dos contratos já existentes, bem como dos novos contratos aplicar o valor então reajustado relativo a licença dos SOFTWARES.

2.2) Os valores devidos a **PRODUTORA** pela **DISTRIBUIDORA** constarão em formulário próprio nos moldes do ANEXO II, onde constará Preço total, Condições de Pagamento, Faturamento, Quantidade de Licenças Fornecidas, Periodicidade de Fornecimento de Licença e Tomador do Serviço, formulário o qual deverá ser assinado pelas partes e passará a fazer parte do presente contrato.

2.3) O preço será cobrado segundo a tabela contida no ANEXO III, excetuando-se a condição prevista na cláusula 2.3.1.

2.3.1 Durante os 90 (noventa) primeiros dias da vigência do presente contrato, o **DISTRIBUIDOR** pagará o valor por licença fornecida, constante na faixa 4 da tabela acima. No primeiro dia útil após esse prazo, a **PRODUTORA** contabilizará o quantitativo de licenças fornecidas ao **DISTRIBUIDOR**, e o mesmo pagará o valor referente à tabela acima, conforme o quantitativo apurado.

2.3.1.1 Fica obrigado desde já o **DISTRIBUIDOR A PAGAR À PRODUTORA A DIFERENÇA APURADA** entre o valor já pago durante os primeiros 90 (noventa) dias e o "preço por licença" na forma estipulada no item 2.3 de modo retroativo desde a data da assinatura deste contrato até a data da apuração.

2.3.2) O preço total será apurado segundo a equação:

$$PT = VUML \times QLC \times PFL$$

ONDE:

PT, significa preço total

VUML, significa valor unitário mensal de licença (ver tabela na cláusula 2.3)

QLC, significa quantidade de licenças contratadas

PFL, significa periodicidade de fornecimento de licença

2.4) Havendo a rescisão do presente contrato, por qualquer uma das partes, a **PRODUTORA** ainda fará jus ao recebimento dos pagamentos que porventura estejam em aberto à época da rescisão do presente contrato.

2.5) O atraso no pagamento das faturas nas datas de seus respectivos vencimentos implicará na atualização monetária do débito pelos índices do IGPM-FGV – indicadores positivos - ou outro que venha a substituí-lo, bem como na incidência da multa de 5% (cinco por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o total do débito atualizado.

2.6) Acaso o atraso no pagamento das faturas perdure por mais de 90 (noventa) dias da data do seu respectivo vencimento, a **PRODUTORA**, suspenderá o fornecimento do serviço.

2.7) Fica ajustado entre as **PARTES** que havendo por parte do **DISTRIBUIDOR** a efetiva demonstração/comprovação de que houve por iniciativa exclusiva do **ENTE LICITANTE/CONTRATANTE** o distrato contratual para fornecimento das licenças de uso dos Softwares, fica desobrigado o **DISTRIBUIDOR** do pagamento total da periodicidade de fornecimento de licença, cabendo apenas o pagamento pela periodicidade efetivamente utilizada pelo **ENTE LICITANTE/CONTRATANTE**.

2.7.1) O preço devido então será apurado segundo a equação:

$$PD=VUML \times QLC \times PUEL$$

ONDE:

PD, significa pagamento devido

VUML, significa valor unitário mensal de licença (ver tabela na cláusula 2.3)

QLC, significa quantidade de licenças contratadas

PUEL, significa periodicidade utilizada efetivamente de licença.

2.8) Para fazer jus à forma de pagamento estipulada na cláusula 2.7, o **DISTRIBUIDOR** deverá obrigatoriamente preencher o Anexo II assinalando a opção constante no item 3, bem como prestar todas as informações nele solicitadas.

Cláusula Terceira – Anexos – O presente contrato é composto pelos **ANEXOS** abaixo enumerados, que são neste ato devidamente rubricados pela **PRODUTORA** e pela **DISTRIBUIDORA**, e constituem parte integrante do presente contrato.

ANEXO 1 – Definição dos produtos a serem comercializados com a marca da **PRODUTORA**, objeto do presente contrato, bem como a definição de prazos de pedidos e remessa;

ANEXO 2 – Definição do valor correspondente ao pagamento devido a **PRODUTORA**;

ANEXO 3- Comunicação de celebração contratual para fornecimento de software.

Cláusula Quarta - Do Registro de Oportunidade -Todo o processo de fornecimento, venda, comercialização ou distribuição do Software, dar-se-á por meio único e exclusivo do Registro de Oportunidade, ou seja, por indicação da **DISTRIBUIDORA**, de Cliente Adquirente do Software, devidamente comprovada através do preenchimento dos requisitos, ficha de registro de oportunidade e fornecimento dos documentos elencados que deverá ser completamente preenchido e enviado através do endereço eletrônico <https://representante.cidadesaudavel.com/> em campo pertinente para fins de efetivar o registro na plataforma de vendas da **PRODUTORA**.

596
r

4.1) Após o Registro de Oportunidade por parte da **DISTRIBUIDORA**, transcorrido o prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, sem que haja a efetiva publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação pública constando a **PRODUTORA** como vencedora da licitação fruto do registro/indicada, o registro de oportunidade será anulado, bem como ficará a **DISTRIBUIDORA**, impossibilitada de apresentar novo registro de oportunidade pelo prazo de 90(noventa) dias.

4.2) Fica ciente a **DISTRIBUIDORA**, que havendo o registro de oportunidade para um mesmo **ENTE LICITANTE/CONTRATANTE**, por parte de mais de um distribuidor, o pagamento pelo registro de oportunidade será efetuado aquele que primeiro efetuar o registro de oportunidade na forma descrita no presente contrato.

Cláusula Quinta - Da Propriedade do Software e das Restrições aos Direitos de Distribuição – Os programas, objeto deste contrato, são de propriedade da **PRODUTORA**, porém serão comercializados pela **DISTRIBUIDORA**, no território nacional, sendo vedado:

5.1) Acordos de distribuições com outras empresas, mesmo que seja sua própria rede estadual de distribuição;

5.2) Modificar as características dos Programas, ampliá-los ou alterá-los de qualquer forma sem a expressa anuência da **PRODUTORA**, ficando acertado que qualquer alteração, a qualquer tempo, que deva ser efetuado nos Programas, só poderá ser operada pela Empresa **PRODUTORA** ou por pessoa expressamente credenciada pela mesma;

Cláusula Sexta – O Prazo de Vigência e do Encerramento do Contrato –O presente contrato tem prazo indeterminado, de modo que as partes poderão rescindir este Contrato, à qualquer momento, mediante notificação por escrito enviado à outra, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, sem a incidência de multa para quaisquer das partes.

Cláusula Sétima - Da Responsabilidade Fiscal – A **DISTRIBUIDORA** se declara responsável pelos impostos, taxas, emolumentos e tributos em geral, que incidam ou venham a incidir por força do presente contrato e de suas atividades comerciais. Da mesma forma, a **PRODUTORA** será responsável pelo pagamento dos tributos decorrentes de suas atividades.

7.1) As empresas **PRODUTORA** e **DISTRIBUIDORA**, em decorrência do presente contrato, que tem natureza puramente comercial, são pessoas jurídicas distintas, independentes e autônomas, com sócios diversos, não pertencendo ao mesmo grupo econômico ou filial, possuindo corpo próprio de empregados e gerentes, assumindo cada qual, de forma exclusiva, suas responsabilidades, obrigações fiscais e tributárias pelos negócios realizados.

7.2) A **DISTRIBUIDORA** não poderá, em hipótese alguma, contratar ou assumir responsabilidades em nome da **PRODUTORA**, da mesma forma, a vedação será recíproca.

Cláusula Oitava–Da Garantia e Não Responsabilidade por Danos

8.1) A **PRODUTORA** garante o funcionamento do Software objeto do presente contrato de acordo com as especificações e características contidas no **ANEXO 1**, não garantindo, portanto, resultados não previstos no ANEXO em pauta.

8.2) A **DISTRIBUIDORA** assume, por força deste contrato, expressa ou implicitamente, toda e qualquer responsabilidade "mercantil", "tributária", "fiscal" ou "trabalhista", durante ou após a implantação do Software licenciado ou de sua adequação a determinado negócio e atividades gerais do usuário final.

8.3) A **PRODUTORA** declara expressamente que não está, de qualquer forma, impedida de licenciar a distribuição e o uso dos Softwares objeto deste contrato e que a licença aqui pactuada não infringe qualquer patente, direito autoral, segredo industrial ou quaisquer outros direitos de terceiros ou preceitos legais nacionais ou estrangeiros.

8.4) A **PRODUTORA** garante o perfeito funcionamento do Software objeto deste contrato desde que o mesmo esteja corretamente instalado e seja operado em plataforma de hardware de origem idônea e dentro da configuração mínima exigida conforme constante no **ANEXO I**, bem com em caso de falhas/bugs efetuará as correções necessárias em prazo definido e estabelecido por seu corpo técnico, não cabendo a esta ônus ou multas por tais falhas;

Cláusula Nona - Da Implantação do Sistema - Ficará preferencialmente a cargo da **DISTRIBUIDORA**, desde que a mesma indique profissional(ais) técnico(s) integrantes de seus quadros, o qual será treinado, capacitado e declarado apto pela **PRODUTORA** para executar, a implantação do Software, o treinamento dos usuários e a prestação de suporte técnico à aplicação.

9.1. Não atendida as condições acima, a implantação do sistema caberá à **PRODUTORA** ou a terceiro por ela expressamente indicado.

9.2. Todos os custos decorrentes de tais serviços como despesas de viagens, hospedagem, alimentação de profissionais e/ou outros custos relacionados com a implantação, treinamentos, ou qualquer outra necessidade de deslocamento, correrão por conta exclusiva da **DISTRIBUIDORA**.

Cláusula Décima – Do Sigilo – As partes por si, seus empregados e prepostos obrigam-se a manter sigilo e confidencialidade sobre quaisquer dados, materiais, documentos, e-mails, mídias impressas ou não, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamento do Software licenciado, ou dados gerais em razão do presente contrato, de que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhes sejam confiados, não podendo, sob qualquer pretexto ou desculpa, omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos dessa contratação, salvo se houver consentimento expresso, em conjunto das mesmas.

10.1) Por sigilo sobre especificações comerciais entende-se que as condições comerciais ajustadas neste instrumento não poderão em hipótese alguma, no presente e no futuro, tornarem-se do conhecimento de pessoas, físicas ou jurídicas, estranhas a esta contratação.

10.2) A responsabilidade das partes com relação à quebra de sigilo será proporcional aos efeitos do prejuízo causado.

Cláusula Décima Primeira – Disposições Gerais – O presente contrato obriga as partes e seus sucessores.

11.1) A **PRODUTORA** continuará distribuindo e comercializando seus produtos, idênticos aos relacionados no **ANEXO I**, em todo território nacional sem qualquer restrição, podendo, porém, manter os mesmos avanços tecnológicos em novas versões a serem também distribuídos pela **DISTRIBUIDORA**.

11.2) Os termos e disposições deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros contratos, entendimentos ou acordos, tácitos ou expressos, anteriores ao aperfeiçoamento do presente instrumento.

11.3) Todos os direitos da **PRODUTORA** e da **DISTRIBUIDORA**, previstos neste contrato e na legislação vigente, são cumulativos e facultativos e o não exercício de qualquer um deles não impedirá que sejam exercidos a qualquer tempo, mesmo após a extinção deste instrumento particular.

11.4) Não constitui cláusula de rescisão contratual o não cumprimento das obrigações aqui assumidas em decorrência de fatos que independam da vontade das partes, tais como os que configuram o caso fortuito e a força maior, previstos na legislação.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro do Contrato - Para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro Central da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se constituir.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro-BA, 01 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br EUGENIO CEZAR MACIEL MARQUES
Data: 19/07/2024 11:18:03-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

SYSVALE SOFTGROUP TECNOLOGIA LTDA ME

Documento assinado digitalmente
gov.br CLAUDIO LUIZ SANTOS DE LIMA
Data: 19/07/2024 11:14:32-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

ANEXO I

Descrição do Objeto

Fica assegurado o direito da **DISTRIBUIDORA** a comercialização dos seguintes produtos:

1) Produtos:

Cidade Saudável e todo seu portfólio disponível no sítio eletrônico: short.sysvale.com/produtos.

2) A **DISTRIBUIDORA** poderá comercializar no território nacional os programas relacionados acima, que serão produzidos pela **PRODUTORA**, A **DISTRIBUIDORA** só poderá comercializar os produtos diretamente com as Prefeituras, sendo vedado a comercialização dos produtos/software com outras empresas seja de sua rede de distribuição ou não.

A **PRODUTORA** se resguarda o direito de continuar comercializando seus produtos/módulos diretamente ao mercado.

Nenhum outro módulo que não esteja referenciado explicitamente aqui poderá ser integrado e comercializado com o Software objeto deste contrato. Os módulos não descritos no presente instrumento, não poderão ser utilizados neste produto, ou distribuídos para clientes nos respectivos segmentos, em hipótese alguma, a não ser como parte integrante do software da **DISTRIBUIDORA**, nunca separadamente, e com autorização da **PRODUTORA**.

Juazeiro-BA, 01 de janeiro de 2024.

SYSVALE SOFTGROUP TECNOLOGIA LTDA ME

DATASYS CONSULTORIA E SAÚDE Saúde

Testemunhas:

ANEXO II

Preços, Condições de Pagamento, Faturamento, Tomador dos Serviços

Para o fornecimento de **[colocar a quantidade de licença]**, licenças de uso do software **[colocar o nome do software]**, pelo período de **[colocar o período]** referente ao Município de **[colocar o nome do Município]**.

A **DISTRIBUIDORA** efetuará o pagamento à **PRODUTORA** das seguintes importâncias, conforme segue:

Valor Unitário Mensal De Licença (VUML):

Preço Total (PT):

Quantidade de Parcelas:

Valor Mensal da Parcela:

Preço da Implantação:

[] Para fazer jus à forma de pagamento estipulada no item 2.7, marque esta opção e informe/comunique/forneça à PRODUTORA os dados relativos ao contrato então entabulado, preenchendo também as seguintes informações:

Número do contrato entre DISTRIBUIDORA e ENTE LICITANTE/CONTRATANTE: _____.

O valor da parcela em um mês onde o serviço tenha sido prestado de forma proporcional à quantidade de dias, será calculado pro rata die.

O primeiro vencimento será no dia 10 do mês seguinte ao mês da implantação do sistema no município adquirente deste anexo.

Juazeiro-BA, 01 de janeiro de 2024.

SYSVALE SOFTGROUP TECNOLOGIA LTDA ME

DATASYS CONSULTORIA E SAÚDE

Testemunhas:



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20240957514

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE
DIGITAÇÃO à
BA20240955944

1. Responsável Técnico

RAMON SOUZA MODESTO

Título profissional: **ENGENHEIRO FLORESTAL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS E URBANOS**

RNP: 0511610149

Registro: 82284BA

2. Dados do Contrato

Contratante: **Datasys Consultoria e Serviços Ltda**

CPF/CNPJ: 30.983.690/0001-07

RUA DOM PEDRO II

Nº: 483

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **EUNÁPOLIS**

UF: **BA**

CEP: **45820081**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **01/11/2024**

Valor: **R\$ 1.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DOM PEDRO II

Nº: 483

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **EUNÁPOLIS**

UF: **BA**

CEP: **45820081**

Data de Início: **25/11/2024**

Previsão de término: **04/12/2024**

Coordenadas Geográficas: **-16.375358, -39.585505**

Finalidade: **Ambiental**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Cláudio Luiz Santos de Lima**

CPF/CNPJ: **643.308.425-72**

4. Atividade Técnica

16 - Execução	Quantidade	Unidade
66 - Laudo > AGRIMENSURA > AEROFOTOGRAMETRIA > #TOS_36.2.2 - DE LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO	1,00	un
66 - Laudo > GEODÉSIA > GEOPROCESSAMENTO > #TOS_34.5.4 - DE MAPEAMENTO TEMÁTICO	1,00	un
66 - Laudo > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #TOS_33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Laudo de Calibração da câmara modelo Air 2S, fabricante SZ DJI Technology Co., Ltd, número de série 3YT8KBH00SS0ZP, embarcado no DRONE DJI MAVIC AIR 2S, e Faz parte do documentos necessário para o processo de cadastramento no Ministério da Defesa /BR

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA DAS ENTIDADES

RAMON SOUZA
MODESTO:00980642582

Assinado de forma digital por RAMON SOUZA MODESTO:00980642582
Dados: 2024.12.05 13:38:53 -03'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

RAMON SOUZA MODESTO - CPF: 009.806.425-82

Local

data

Datasys Consultoria e Serviços Ltda - CNPJ: 30.983.690/0001-07

9. Informações

A autenticação desta ART pode ser verificada em <https://crea-ba.sitac.com.br/publico/>

10. Valor

Isento conforme Resolução 1067/2015

Registrada em: 05/12/2024

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: acx91
Impresso em: 05/12/2024 às 13:36:24 por: ip: 168.195.83.129

www.crea-ba.org.br
Tel: (71) 3453-8990

creaba@creaba.org.br
Fax: (71) 3453-8989

CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/02/2026 11:24:01

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DATASYS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **30.983.690/0001-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

TERMO DE ABERTURA

DIARIO

Nº de Ordem 6

Contém este livro 46 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 46 e servirá de DIARIO nº 6, referente ao período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

Endereço: AVENIDA DOM PEDRO II, 483 - ANDAR 3

Bairro: CENTRO

C.E.P.: 45820081

Cidade.: EUNÁPOLIS / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29204532854 e arquivado em 20/07/2018.

Inscrição Estadual nº 1503815071 e C.N.P.J. nº 30983690000107

EUNÁPOLIS/BA, 1 de Janeiro de 2023

RITA DE CASSIA MIRANDA BENTO

CONTADOR

C.P.F.:53142438572

R.G.:04920887372 SSPBA

C.R.C.:024175/0

DATASYS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

C.N.P.J.:30983690000107



TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 6

Folha: 1



Contém este livro 44 folhas numeradas do No. 1 ao 44 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Nome da Empresa DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

Ramo Atividades de apoio à gestão de saúde

Endereço AVENIDA DOM PEDRO II, 483

Complemento ANDAR 3 CEP....:45820-081

Bairro CENTRO

Município EUNAPOLIS

Estado BA

Inscrição no CNPJ 30.983.690/0001-07

Inscrição Estadual..... 150381507

Registro na junta..... 29204532854 Data registro: 20/07/2018

Inscrição Municipal..... 9672373

EUNAPOLIS, 01/01/2023

CLAUDIO LUIZ SANTOS DE LIMA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 643.308.425-72

RITA DE CASSIA MIRANDA BENTO
Reg. no CRC - BA sob o No. 024175/O-0
CPF: 531.424.385-72

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=j10d56k1tVazLxPRjI30Vn-t53Ysiw66upKtDnU-wkUg7gr40a2wQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 53142438572-RITA DE CASSIA MIRANDA BENTO|30983690000107-DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

Empresa: DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

C.N.P.J.: 30.983.690/0001-07

Insc. Junta Comercial: 29204532854 Data: 20/07/2018

Endereço: AVENIDA DOM PEDRO II, 483, ANDAR 3 CEP.: 45820-081, CENTRO, EUNAPOLIS/BA

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Balanco encerrado em: 31/12/2023

Folha: 0040

Número livro: 0006



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	1.679.852,12D
ATIVO CIRCULANTE	751.106,67D
DISPONÍVEL	205.429,40D
CAIXA	12.586,21D
CAIXA GERAL	12.586,21D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	74.897,86D
BANCO INTER	74.552,27D
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	345,59D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	117.945,33D
APLICACAO BANCO INTER	117.945,33D
CLIENTES	545.677,27D
DUPLICATAS A RECEBER	545.677,27D
CLIENTES DIVERSOS	545.677,27D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	928.745,45D
OUTROS CRÉDITOS	464.994,04D
SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA	464.994,04D
ADIANTAMENTO AOS SÓCIOS	464.994,04D
IMOBILIZADO	463.751,41D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	900,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	900,00D
MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	482.525,36D
COMPUTADORES E PERIFERICOS	482.525,36D
VEÍCULOS	132.615,61D
VEÍCULOS	132.615,61D
(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL.	152.289,56C
(-) DEPRECIações DE COMPUTADORES E PERIFERICOS	121.075,92C
(-) DEPRECIações DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	270,00C
(-) DEPRECIações DE VEÍCULOS	30.943,64C
PASSIVO	1.679.852,12C
PASSIVO CIRCULANTE	59.772,35C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	49.664,79C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	49.664,79C
IRRF A RECOLHER	124,06C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	49.540,73C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	10.107,56C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	7.407,34C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	7.407,34C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	2.700,22C
INSS A RECOLHER	1.039,05C
FGTS A RECOLHER	1.661,17C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.620.079,77C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.520.079,77C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.520.079,77C
LUCROS ACUMULADOS	1.520.079,77C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 1.679.852,12 (um milhão seiscentos e setenta e nove mil oitocentos e cinquenta e dois reais e doze centavos)

CLAUDIO LUIZ SANTOS DE LIMA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 643.308.425-72

RITA DE CASSIA MIRANDA BENTO
Reg. no CRC - BA sob o No. 024175/O-0
CPF: 531.424.385-72

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=J1OD56K1TVaztXPRJ13UVm-t53Ysiw6upkttdNu-wkUg7gr4Qa2wQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 53142438572-RITA DE CASSIA MIRANDA BENTO|30983690000107-DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

Empresa: DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
C.N.P.J.: 30.983.690/0001-07
Insc. Junta Comercial: 29204532854 Data: 20/07/2018
Endereço: AVENIDA DOM PEDRO II, 483, ANDAR 3
CEP...:45820-081, CENTRO, EUNAPOLIS/BA
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha: 0041
Número livro: 0006



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	2.806.068,63	<u>2.806.068,63</u>
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) SIMPLES NACIONAL	(438.848,27)	<u>(438.848,27)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>2.367.200,36</u>
LUCRO BRUTO		<u>2.367.200,36</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(1.681.676,39)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(123.949,52)	
FÉRIAS	(6.168,56)	
FGTS	(13.446,54)	
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	(14.573,75)	
ENERGIA ELÉTRICA	(1.569,12)	
TELEFONE	(197,18)	
HOSPEDAGEM	(10.952,60)	
DESPESAS DIVERSAS	(861.325,52)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(5.500,00)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(557.378,84)	
DEPRECIACÕES E AMORTIZACÕES	(55.950,46)	
COMBUSTÍVEIS	(24.514,81)	
ALIMENTAÇÃO	(5.315,81)	
INTERNET	(823,90)	<u>(1.681.676,39)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>685.523,97</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>685.523,97</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>685.523,97</u>

CLAUDIO LUIZ SANTOS DE LIMA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 643.308.425-72

RITA DE CÁSSIA MIRANDA BENTO
Req. no CRC - BA sob o No. 024175/0-0
CPF: 531.424.385-72

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=j10D56K1VaztxPRjI3Uvm-t53Ysiw66upkttdnU-wkUg7gr4Qa2WQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 53142438572-RITA DE CÁSSIA MIRANDA BENTO|30983690000107-DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

608

Empresa: DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
 Inscrição: 30.983.690/0001-07
 Endereço: AVENIDA DOM PEDRO II, 483, ANDAR 3 CEP.: 45820-081, CENTRO, EUNAPOLIS/BA
 Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
 Insc. Junta Comercial: 29204532854 Data: 20/07/2018

Folha: 0042
 Número livro: 0006



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	751.106,67 + 0,00	12,57
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	59.772,35 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	751.106,67	12,57
	Passivo Circulante	59.772,35	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	751.106,67 - 0,00	12,57
	Passivo Circulante	59.772,35	
Índice de Solvência Geral	Ativo	1.679.852,12	28,10
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	59.772,35 + 0,00	
Capital Circulante Líquido	Ativo Circulante - Passivo Circulante	751.106,67 - 59.772,35	691.334,32
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	59.772,35 + 0,00	0,04
	Patrimônio Líquido	1.620.079,77	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	59.772,35 + 0,00	0,04
	Passivo Total	1.679.852,12	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	59.772,35	0,04
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	1.620.079,77 + 0,00	
Índice de Dívida a Curto Prazo	Passivo Circulante	59.772,35	0,00
	Passivo Não-Circulante	0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	59.772,35 + 0,00	0,04
	Ativo	1.679.852,12	
Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	0,00	0,00
	Receitas de Vendas	7.712.141,28	
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	0,00	0,00
	Ativo	1.679.852,12	
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	1.620.079,77	
Índice de Capital Próprio s/ Passivo Total	Patrimônio Líquido	1.620.079,77	0,96
	Passivo Total	1.679.852,12	
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	Ativo Não-Circulante	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	1.620.079,77	
Retorno sobre o Patrimônio Líquido Médio	Resultado Operacional	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido Médio	2.430.117,69	
Prazo Médio de Recebimento	Duplicatas a Receber x 365	545.677,27 x 365	30,00
	Venda Líquida	6.639.198,74	

CLAUDIO LUIZ SANTOS DE LIMA
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 643.308.425-72

RITA DE CASSIA MIRANDA BENTO
 Reg. no CRC - BA sob o No. 024175/O-0
 CPF: 531.424.385-72

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J10D56K1TVaztxPRjI3Uvm-t53Ysiw66upktDnU-wkUg7gr4Qa2WQ
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 53142438572-RITA DE CASSIA MIRANDA BENTO|30983690000107-DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : RITA DE CASSIA MIRANDA BENTO
REGISTRO..... : BA-024175/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.424.385-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCBA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 13/05/2024 as 10:03:17.

Válido até: 30/06/2024.

Código de Controle: 9746467.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.



TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 6

Folha: 44



Contém este livro 44 folhas numeradas do No. 1 ao 44 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Nome da Empresa DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

Ramo Atividades de apoio à gestão de saúde

Endereço AVENIDA DOM PEDRO II, 483

Complemento ANDAR 3 CEP....45820-081

Bairro CENTRO

Município EUNAPOLIS

Estado BA

Inscrição no CNPJ 30.983.690/0001-07

Inscrição Estadual..... 150381507

Registro na junta..... 29204532854 Data registro: 20/07/2018

Inscrição Municipal..... 9672373

EUNAPOLIS, 31/12/2023

CLAUDIO LUIZ SANTOS DE LIMA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 643.308.425-72

RITA DE CASSIA MIRANDA BENTO
Reg. no CRC - BA sob o No. 024175/O-0
CPF: 531.424.385-72

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=J10D56K1TVaztPRjI30Vm-l53Ysiw66upktDnU-wkUg7gr4Qa2WQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 53142438572-RITA DE CASSIA MIRANDA BENTO|30983690000107-DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO

Nº de Ordem 6

Contém este livro 46 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 46 e serviu de DIARIO nº 6, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

Endereço: AVENIDA DOM PEDRO II, 483 - ANDAR 3

Bairro: CENTRO

C.E.P.: 45820081

Cidade.: EUNÁPOLIS / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29204532854 e arquivado em 20/07/2018.
Inscrição Estadual nº 1503815071 e C.N.P.J. nº 30983690000107

EUNÁPOLIS/BA, 31 de Dezembro de 2023

RITA DE CASSIA MIRANDA BENTO
CONTADOR
C.P.F.:53142438572
R.G.:04920887372 SSPBA
C.R.C.:024175/0

DATASYS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
C.N.P.J.:30983690000107





Governo do Estado da Bahia
Secretaria de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação
Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB

Termo de Autenticação

Declaro a exatidão dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital de características abaixo, por mim examinado e conferido.

Nome Empresarial: **DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**

Natureza Jurídica: **2062**

NIRE: **29204532854**

CNPJ: **30.983.690/0001-07**

Protocolo: **248870467**

Tipo de Livro: **DIARIO**

Número de Ordem: **6**

Início da Escrituração: **01/01/2023**

Término da **31/12/2023**

Data da Autenticação: **14/05/2024 08:05:00**

N. da Autenticação: **248870467**

Hash do Requerimento:

Hash do Livro: **a5c11ca05dfdf4027f1445397a25ef8b4922621becfc42d3257090cbacff5a9a**

Bahia - BA, 14/05/2024 08:05:00

Bruno Mota Passos
Secretária Geral

Assinantes do Livro Digital:

Nome:	DATASYS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	
CPF:	309.836.900-00107	
Assinado em:	14/05/2024 08:05:00	ADMINISTRADOR
Nome:	RITA DE CASSIA MIRANDA BENTO	
CPF:	531.424.385-72	
Assinado em:	14/05/2024 08:05:00	CONTADOR



Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro em 14/05/2024
Arquivamento 24009942661 Protocolo 248870467 de 14/05/2024
Nome da empresa DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
NIRE 29204532854
Este documento pode ser verificado em
<http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 125129326617
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2024
por Bruno Mota Passos - 01331494559 - Secretária Geral



NIRE: **29204532854**

CNPJ: **30.983.690/0001-07**

Protocolo: **248870467**

Arquivamento: **14/05/2024 08:05:00**

Nome Empresarial: **DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**

Código de Autenticidade: **-1**

Para validar o documento impresso acesso:

<http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx> e informe o código de autenticidade.





Secretaria Municipal de Canapi
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI – ALAGOAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 220251311002

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 02/2026

AValiação DE CONFORMIDADE

O presente instrumento tem por finalidade aferir, de forma objetiva e técnica, a conformidade da solução apresentada pela licitante em relação às exigências estabelecidas no Termo de Referência Unificado. A avaliação observará integralmente os subitens correspondentes descritos no TR, constituindo requisitos mínimos obrigatórios para fins de habilitação e contratação.

Empresa: DATASYS CONSULTORIA

Solução demonstrada: Plataforma de gestão de Saúde, Módulos Moible e Gestão de estoques

Hora do Início do teste: 14:05

Hora do Final do teste: 16:40

ITEM	ITEM DO TR	REQUISITO (DESCRIÇÃO FORMAL)	ATENDE	NÃO ATENDE
1	MÓDULO MOBILE (Dispositivos Móveis) – Características Técnicas	A solução deverá permitir coleta de dados e georreferenciamento em modo offline, com obrigatoriedade de GPS ativo antes do início do cadastro ou visita, captura exclusiva de imagens pelo aplicativo, sincronização via internet, disponibilização pela Google Play Store, confirmação de envio das fichas e vinculação entre cadastro individual e domiciliar, conforme integralmente descrito no Termo de Referência.	X	
2	Módulo Móble ACS – Ficha de Cadastro Domiciliar – campos mínimos	O sistema deverá contemplar todos os campos mínimos previstos no TR, incluindo identificação do imóvel, endereço completo, dados socioeconômicos, condições habitacionais, saneamento, composição familiar, territorialização e registro fotográfico obrigatório da fachada do domicílio.	X	
3	Módulo Móble ACS – Ficha de Cadastro Individual – campos mínimos	A solução deverá conter integralmente os campos mínimos obrigatórios descritos no TR, incluindo identificação civil, dados sociodemográficos, condições e situações de saúde, condição de	X	

Secretaria Municipal de Canapi
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI – ALAGOAS.

		morador de rua, doenças crônicas, acompanhamento de gestantes, registro fotográfico no ato do cadastro e possibilidade de customização.		
4	Módulo Móble ACS – Ficha de Visita Domiciliar - campos mínimos	Deverá atender integralmente aos campos mínimos previstos, incluindo acompanhamento de grupos prioritários, pré-natal, vacinação, doenças crônicas, inspeção domiciliar, confirmação de exames, georreferenciamento obrigatório e registro fotográfico no momento da visita.	X	
5	Módulo Móble ACS – Ficha de Atividade Coletiva - campos mínimos	A solução deverá permitir o registro completo das atividades coletivas conforme listagem integral do TR, contemplando identificação, temas, público-alvo, práticas em saúde, participantes e registro fotográfico obrigatório.	X	
6	Módulo Móble – Ficha de Marcadores de Consumo Alimentar - campos mínimos	O sistema deverá disponibilizar integralmente os questionários e campos mínimos exigidos para crianças, adolescentes, adultos, gestantes e idosos, conforme especificado no Termo de Referência.	X	
7	Módulo Mobile ACS - Ficha de Busca Ativa Escolar - campos mínimos	Deverá contemplar todos os campos obrigatórios previstos no TR para notificação de crianças e adolescentes fora da escola, incluindo causas detalhadas e registro da data da notificação.	X	
8	Módulo Móble ACS – Menu de Opções - campos mínimos	O sistema deverá apresentar resumo de atividades, produtividade, territorialização, notificações obrigatórias (diarreia, nascido vivo, óbito e mudança de território), vulnerabilidades e integração com busca ativa do módulo web.	X	
9	Módulo Móble ACS – Resumo do Indivíduo Cadastrado - campos mínimos	Deverá conter curva de crescimento (0 a 5 anos), identificação de grupos prioritários, cartão de vacinação com status detalhado e opção de enquetes sincronizadas com	X	



Secretaria Municipal de Canapi
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI – ALAGOAS.

		módulo web.		
10	Módulo Móvil ACS – Acompanhamento do Programa Bolsa Família - campos mínimos	A solução deverá permitir visualização, registro e acompanhamento das famílias conforme dados do e-Gestor, incluindo indicação de conclusão parcial ou total.	X	
11	Módulo Móvil ACE – Ficha Dengue - campos mínimos	Deverá contemplar integralmente os campos de cadastro de imóvel, ciclos, atividades, tratamento focal, relatórios entomológicos, indicadores, consumo de insumos e funcionalidades de IA para identificação automatizada de focos, conforme TR.	X	
12	Módulo Móvil ACE – Ficha Doença de Chagas - campos mínimos	A solução deverá conter todos os campos obrigatórios de pesquisa, borrifação, classificação de imóvel, notificações, pendências e registros entomológicos conforme TR.	X	
13	Módulo Móvil ACE – Ficha Leishmanioses - campos mínimos	Deverá contemplar cadastro de imóvel, cadastro de cão, teste rápido, pendências e vinculação de profissional ACE conforme descrito no Termo de Referência.	X	
14	Módulo Móvil ACE – Ficha Esquistossomose - campos mínimos	O sistema deverá permitir cadastro de imóveis, indivíduos, amostras e pendências conforme campos mínimos previstos no TR.	X	
15	Módulo Móvil ACE – Animais Sinantrópicos - campos mínimos	Deverá permitir registro completo de imóveis, atividades realizadas, condições ambientais, controle vetorial e pendências, exclusivamente por seleção, conforme TR.	X	
16	Módulo WEB – Relatório/Monitoramento - campos mínimos	A solução web deverá permitir geração de mapas, gráficos, relatórios analíticos, filtros por área/microárea, controle de vulnerabilidades, relatórios personalizados e painel de controle com análise detalhada das fichas.	X	
17	Módulo WEB - Acompanhamento de Indicadores - campos mínimos	Deverá contemplar territorialização avançada, sala de situação, módulo de indicadores, busca ativa sincronizada com	X	



Secretaria Municipal de Canapi
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI - ALAGOAS.

		mobile e monitoramento estatístico conforme parâmetros ministeriais.		
18	Módulo WEB - Acompanhamento do Programa Bolsa Família - campos mínimos	Deverá permitir importação do e-Gestor, mapeamento por unidade e agente, e emissão de relatórios filtráveis por agente e período.	X	
19	Módulo WEB - Acompanhamento da Busca Ativa Escolar - requisitos mínimos	O sistema deverá permitir visualização e impressão da relação de indivíduos com alerta imputado pelo ACS, conforme especificado no TR.	X	
20	Módulo WEB - Regulação - requisitos mínimos	A solução deverá contemplar integralmente cadastro de serviços conforme SIGTAP, gestão de cotas, agendamento, fila de espera, relatórios consolidados, integração com central de marcação e controle de status dos atendimentos.	X	
21	Módulo WEB - Vacinação - requisitos mínimos	Deverá permitir pré-cadastro do cidadão, confirmação por e-mail, agendamento pelo gestor e listagens com filtros conforme campos mínimos estabelecidos no TR.	X	
22	Módulo WEB - Painel de Indicadores - requisitos mínimos	Deverá permitir listagens completas por indicador ministerial, filtros por equipe e UBS, acompanhamento individualizado e impressão em PDF.	X	
23	Painel de Chamados - requisitos mínimos	O sistema deverá permitir cadastro de estabelecimentos, usuários, serviços, gestão de senhas, painel visual com indicadores sonoros, integração com central de marcação e emissão de relatórios.	X	
24	Plataforma de Controle de Medicamentos para Farmácias	Deverá permitir gestão completa de estoque, cadastro detalhado de medicamentos, controle de entradas e saídas, alertas automáticos e rastreabilidade das movimentações.	X	



Prefeitura de
Canapi



Secretaria Municipal de Canapi
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI – ALAGOAS.

Documento assinado digitalmente

gov.br

CLAUDIO LUIZ SANTOS DE LIMA

Data: 19/02/2026 20:18:35-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Licitante

Documento assinado digitalmente

gov.br

AERTON LESSA NETO LIMEIRA

Data: 19/02/2026 18:47:19-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Avaliador

Documento assinado digitalmente

gov.br

LAIS CAVALCANTE VALADARES

Data: 20/02/2026 05:31:59-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Avaliador

Documento assinado digitalmente

gov.br

RAYANE SOARES DA SILVA CORREIA

Data: 20/02/2026 08:45:18-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Avaliador

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAPI



Prefeitura de
Canapi



Secretaria Municipal de Canapi
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI - ALAGOAS.

Avenida Joaquim Tetê, Centro – Canapi/AL
CNPJ: 12.091.467/0001-73.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAPI

626
5

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
Processo Administrativo Nº 220251311002
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES
Data de Publicação: 23/01/2026 09:05:15

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: Serviço Val. Ref.: 3.216,33

Descrição: Implantação do Sistema WEB de Gestão dos Atendimentos da Atenção Básica

Autor	Marca/Modelo	Valor
MULTINTEGRADA LTDA	Serviço	3.200,00
PSAL - PRIMO SISTEMAS APLICATIVOS LTDA.	Serviço	3.216,33
AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER	Serviço	3.216,33
DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	Serviço	3.216,33

Item: 2 Quant.: 12 Unidade: Licença Val. Ref.: 6.927,00

Descrição: Licença de uso mensal e suporte técnico (help desk) do Sistema WEB de Gestão dos Atendimentos da Atenção Básica

Autor	Marca/Modelo	Valor
DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	Serviço	6.927,00
AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER	Serviço	6.927,00
PSAL - PRIMO SISTEMAS APLICATIVOS LTDA.	Serviço	6.927,00
MULTINTEGRADA LTDA	Serviço	6.600,00

Item: 3 Quant.: 1 Unidade: Serviço Val. Ref.: 1.368,97

Descrição: Instalação da Plataforma Tecnológica e preparação dispositivos móveis necessários para o módulo móvel de Agente Comunitário (ACS)

Autor	Marca/Modelo	Valor
MULTINTEGRADA LTDA	Serviço	1.360,00
PSAL - PRIMO SISTEMAS APLICATIVOS LTDA.	Serviço	1.368,97
DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	Serviço	1.368,97
AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER	Serviço	1.368,97

Item: 4 Quant.: 1 Unidade: Horas Val. Ref.: 7.600,00

Descrição: Treinamento do módulo móvel de Agente Comunitário (ACS)

Autor	Marca/Modelo	Valor
AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER	Serviço	7.600,00
PSAL - PRIMO SISTEMAS APLICATIVOS LTDA.	Serviço	7.600,00
MULTINTEGRADA LTDA	Serviço	7.500,00
DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	Serviço	7.600,00

Item: 5 Quant.: 12 Unidade: Licença Val. Ref.: 12.959,03

Descrição: Licença de uso e suporte técnico (help desk) do módulo móvel de Agente Comunitário (ACS) para equipamentos tablet em comodato.

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

Autor	Marca/Modelo	Valor
PSAL - PRIMO SISTEMAS APLICATIVOS LTDA.	Serviço	12.959,03
MULTINTEGRADA LTDA	Serviço	12.740,00
AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER	Serviço	12.959,03
DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	Serviço	12.959,03

Item: 6 Quant.: 1 Unidade: Serviço Val. Ref.: 15.417,48

Descrição: Instalação da Plataforma Tecnológica e preparação dispositivos móveis necessários para o módulo móvel de Agente de Endemias (ACE)

Autor	Marca/Modelo	Valor
DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	Serviço	15.417,48
AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER	Serviço	15.417,49
PSAL - PRIMO SISTEMAS APLICATIVOS LTDA.	Serviço	15.417,48
MULTINTEGRADA LTDA	Serviço	15.400,00

Item: 7 Quant.: 1 Unidade: Horas Val. Ref.: 7.600,00

Descrição: Treinamento do módulo móvel de Agente de Endemias (ACE)

Autor	Marca/Modelo	Valor
MULTINTEGRADA LTDA	Serviço	7.500,00
PSAL - PRIMO SISTEMAS APLICATIVOS LTDA.	Serviço	7.600,00
AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER	Serviço	7.600,00
DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	Serviço	7.600,00

Item: 8 Quant.: 12 Unidade: Licença Val. Ref.: 3.438,11

Descrição: Licença de uso e suporte técnico (help desk) do módulo móvel de Agente de Endemias (ACE) para equipamentos tablet em comodato.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PSAL - PRIMO SISTEMAS APLICATIVOS LTDA.	Serviço	3.438,11
AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER	Serviço	3.438,11
DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	Serviço	3.438,11
MULTINTEGRADA LTDA	Serviço	3.380,00

Item: 9 Quant.: 1 Unidade: Serviço Val. Ref.: 3.000,00

Descrição: Implantação do módulo de regulação e marcação de exames

Autor	Marca/Modelo	Valor
MULTINTEGRADA LTDA	Serviço	2.980,00
PSAL - PRIMO SISTEMAS APLICATIVOS LTDA.	Serviço	3.000,00
AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER	Serviço	3.000,00
DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	Serviço	3.000,00

Item: 10 Quant.: 1 Unidade: Horas Val. Ref.: 3.800,00

Descrição: Treinamento do módulo de regulação e marcação de exames

Autor	Marca/Modelo	Valor
AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER	Serviço	3.800,00
DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	Serviço	3.800,00
PSAL - PRIMO SISTEMAS APLICATIVOS LTDA.	Serviço	3.800,00
MULTINTEGRADA LTDA	Serviço	3.780,00

620
r

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

Item: 11 Quant.: 12 Unidade: Licença Val. Ref.: 1.626,40

Descrição: Licença de uso e suporte técnico (help desk) do módulo web da Central de Marcação.

Autor	Marca/Modelo	Valor
MULTINTEGRADA LTDA	Serviço	1.600,00
PSAL - PRIMO SISTEMAS APLICATIVOS LTDA.	Serviço	1.626,40
AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER	Serviço	1.626,40
DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	Serviço	1.626,40

Item: 12 Quant.: 1 Unidade: Horas Val. Ref.: 3.086,40

Descrição: Implantação e treinamento do módulo de Painel de Indicadores.

Autor	Marca/Modelo	Valor
DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	Serviço	3.086,40
AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER	Serviço	3.086,40
PSAL - PRIMO SISTEMAS APLICATIVOS LTDA.	Serviço	3.086,40
MULTINTEGRADA LTDA	Serviço	3.000,00

Item: 13 Quant.: 12 Unidade: Licença Val. Ref.: 1.897,80

Descrição: Licença de uso e suporte técnico (help desk) do módulo web de Painel de Indicadores

Autor	Marca/Modelo	Valor
MULTINTEGRADA LTDA	Serviço	1.800,00
PSAL - PRIMO SISTEMAS APLICATIVOS LTDA.	Serviço	1.897,80
AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER	Serviço	1.897,80
DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	Serviço	1.897,80

Item: 14 Quant.: 12 Unidade: Licença Val. Ref.: 3.250,00

Descrição: Implantação e hospedagem do eSUS/PEC em nuvem (Cloud Server)

Autor	Marca/Modelo	Valor
AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER	Serviço	3.250,00
DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	Serviço	3.250,00
PSAL - PRIMO SISTEMAS APLICATIVOS LTDA.	Serviço	3.250,00
MULTINTEGRADA LTDA	Serviço	3.240,00

Item: 15 Quant.: 1 Unidade: Serv. Val. Ref.: 2.222,33

Descrição: Implantação do Sistema de Gestão web – Gestão de Demandas Assistenciais

Autor	Marca/Modelo	Valor
MULTINTEGRADA LTDA	Serviço	2.200,00
PSAL - PRIMO SISTEMAS APLICATIVOS LTDA.	Serviço	2.222,33
AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER	Serviço	2.222,33
DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	Serviço	2.222,33

Item: 16 Quant.: 1 Unidade: Serv. Val. Ref.: 12.058,25

Descrição: Implantação do Sistema de mobile - Gestão de Demandas Assistenciais

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

Autor	Marca/Modelo	Valor
AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER	Serviço	12.058,25
DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	Serviço	12.058,25
MULTINTEGRADA LTDA	Serviço	12.000,00
PSAL - PRIMO SISTEMAS APLICATIVOS LTDA.	Serviço	12.058,25

Item: 17 Quant.: 12 Unidade: Licença Val. Ref.: 5.953,40

Descrição: Licença de sistema de gestão web - Gestão de Demandas Assistenciais

Autor	Marca/Modelo	Valor
PSAL - PRIMO SISTEMAS APLICATIVOS LTDA.	Serviço	5.953,40
MULTINTEGRADA LTDA	Serviço	5.900,00
DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	Serviço	5.953,40
AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER	Serviço	5.953,40

Item: 18 Quant.: 12 Unidade: Licença Val. Ref.: 8.829,70

Descrição: Licença de uso para o módulo mobile para os Agentes Visitadores/Cadastradores com tablets incluídos em comodato - Gestão de Demandas Assistenciais

Autor	Marca/Modelo	Valor
AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER	Serviço	8.829,70
MULTINTEGRADA LTDA	Serviço	8.800,00
PSAL - PRIMO SISTEMAS APLICATIVOS LTDA.	Serviço	8.829,70
DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	Serviço	8.829,70

Item: 19 Quant.: 1 Unidade: Serv. Val. Ref.: 2.116,67

Descrição: Implantação do Sistema de mobile - Gestão de Controle de Medicamentos para Farmácias

Autor	Marca/Modelo	Valor
DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	Serviço	2.116,67
MULTINTEGRADA LTDA	Serviço	2.100,00
PSAL - PRIMO SISTEMAS APLICATIVOS LTDA.	Serviço	2.116,67
AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER	Serviço	2.116,67

Item: 20 Quant.: 12 Unidade: Licença Val. Ref.: 556,67

Descrição: Licença de sistema de gestão web - Gestão de Controle de Medicamentos para Farmácias

Autor	Marca/Modelo	Valor
AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER	Serviço	556,67
MULTINTEGRADA LTDA	Serviço	550,00
PSAL - PRIMO SISTEMAS APLICATIVOS LTDA.	Serviço	556,67
DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	Serviço	556,67

DOCUMENTOS ANEXADOS

MULTINTEGRADA LTDA

Horário: 26/01/2026 13:31

Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/9ea92cfe63f34accbdad31dd6eb73aaa.pdf>

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

Horário: 03/02/2026 15:03

Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/487050f6e6b946bd888c56f03ac15ff8.pdf>

AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER

Horário: 04/02/2026 19:09

Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/d927af608c2d4a46826ca59d01cf77f8.pdf>

PSAL - PRIMO SISTEMAS APLICATIVOS LTDA.

Horário: 05/02/2026 08:26

Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/6d623e450c5545a788a8b42009ddaa34.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
Processo Administrativo Nº 220251311002
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES
Data de Publicação: 23/01/2026 09:05:15

MOVIMENTOS DO PROCESSO

26/01/2026 11:11:59	CADASTRO DE PROPOSTA	MULTINTEGRADA LTDA
26/01/2026 13:31:27	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MULTINTEGRADA LTDA
02/02/2026 09:37:49	CADASTRO DE PROPOSTA	DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
03/02/2026 15:03:05	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
03/02/2026 15:51:46	CADASTRO DE PROPOSTA	PSAL - PRIMO SISTEMAS APLICATIVOS LTDA.
04/02/2026 19:09:15	CADASTRO DE PROPOSTA	AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER
05/02/2026 08:26:21	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PSAL - PRIMO SISTEMAS APLICATIVOS LTDA.
05/02/2026 09:33:15	MENSAGEM	PREGOEIRO Senhores licitantes, bom dia!!
05/02/2026 09:33:25	MENSAGEM	PREGOEIRO Declaro aberta a sessão do pregão em referência.
05/02/2026 09:33:52	MENSAGEM	PREGOEIRO Daremos início à etapa competitiva. Solicita-se que os licitantes atentem-se aos lances ofertados, evitando pedidos de cancelamento, os quais, em razão de eventuais oscilações no sinal de internet, poderão não ser atendidos.
05/02/2026 10:16:10	MENSAGEM	PREGOEIRO Senhor representante da empresa MULTINTEGRADA LTDA, consulto quanto a possibilidade de uma oferta melhor?
05/02/2026 10:16:27	MENSAGEM	PREGOEIRO Aguardo manifestação
05/02/2026 10:31:21	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante MULTINTEGRADA LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 05/02/2026 12:30
05/02/2026 10:44:16	MENSAGEM	PREGOEIRO O condutor ativou o anexo de documentos complementares.
05/02/2026 10:44:23	MENSAGEM	PREGOEIRO O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 05/02/2026 12:44:22
05/02/2026 10:48:55	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante MULTINTEGRADA LTDA adicionou o arquivo 1a66dd2f17514fb4947138acf5da45c1.pdf aos documentos complementares.
05/02/2026 10:48:56	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante MULTINTEGRADA LTDA adicionou o arquivo 3cb376cb0e354031b53c944e42fc9236.pdf aos documentos complementares.
05/02/2026 10:48:57	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante MULTINTEGRADA LTDA adicionou o arquivo 8f7342fb586d4b1f93fc889075d1c092.pdf aos documentos complementares.
05/02/2026 10:48:58	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante MULTINTEGRADA LTDA adicionou o arquivo cc0c59d27aff473d80c02ebb8ed17bed.pdf aos documentos complementares.
05/02/2026 10:49:01	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante MULTINTEGRADA LTDA adicionou o arquivo 882cf30e1e6542e7872f164d922bf1a6.docx aos documentos complementares.
05/02/2026 10:49:01	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante MULTINTEGRADA LTDA adicionou o arquivo 0aa4d93ef2b1417d977e96d71e20eaa7.pdf aos documentos complementares.
05/02/2026 10:49:03	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante MULTINTEGRADA LTDA adicionou o arquivo 2dedd929653b4f84917b9e99454a7d1f.pdf aos documentos complementares.

62
8

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

05/02/2026 10:49:05 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MULTINTEGRADA LTDA adicionou o arquivo dc2ab79a7c004329a5668c82aa611af5.pdf aos documentos complementares.

05/02/2026 10:49:05 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MULTINTEGRADA LTDA adicionou o arquivo 5f91be4e75464a2284994942342a3909.pdf aos documentos complementares.

05/02/2026 10:49:05 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MULTINTEGRADA LTDA adicionou o arquivo 226d954cb7014419aefe4808ddab171f.pdf aos documentos complementares.

05/02/2026 10:49:06 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MULTINTEGRADA LTDA adicionou o arquivo e94865cc85fd479aba61f17b730afef8.pdf aos documentos complementares.

05/02/2026 10:49:07 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MULTINTEGRADA LTDA adicionou o arquivo 81a97db3fa374094996aaa477d2622ec.pdf aos documentos complementares.

05/02/2026 10:49:07 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MULTINTEGRADA LTDA adicionou o arquivo 48e5ebd72fc34af6a5e0717798f7d906.pdf aos documentos complementares.

05/02/2026 10:49:07 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MULTINTEGRADA LTDA adicionou o arquivo 2f8e7ef731ac491791c9a57448321add.pdf aos documentos complementares.

05/02/2026 10:49:08 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MULTINTEGRADA LTDA adicionou o arquivo 2394c103d4584111b55d308e323add4a.pdf aos documentos complementares.

05/02/2026 10:49:08 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MULTINTEGRADA LTDA adicionou o arquivo a4a65027aeb24d81b8e48251d5ad41a8.pdf aos documentos complementares.

05/02/2026 10:49:09 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MULTINTEGRADA LTDA adicionou o arquivo 0e10cb26bbdf41a7adf30063a7750979.pdf aos documentos complementares.

05/02/2026 10:49:10 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MULTINTEGRADA LTDA adicionou o arquivo 3e27a4888baf4de2a8bb4f64055d66f6.pdf aos documentos complementares.

05/02/2026 10:49:10 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MULTINTEGRADA LTDA adicionou o arquivo 0126728e99514f8e8a8b8b0d79d01b65.pdf aos documentos complementares.

05/02/2026 10:49:11 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MULTINTEGRADA LTDA adicionou o arquivo bdf5e2f64454110bc0b7eb115384fab.pdf aos documentos complementares.

05/02/2026 10:49:11 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MULTINTEGRADA LTDA adicionou o arquivo 5dd84c5e37474b0e851fbd7faefcd1.pdf aos documentos complementares.

05/02/2026 10:49:11 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MULTINTEGRADA LTDA adicionou o arquivo 464c56f60dd54b02b28cdb73d515d48a.pdf aos documentos complementares.

05/02/2026 10:49:46 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MULTINTEGRADA LTDA adicionou o arquivo 378e51952b41446bbbcd39940e8667e.pdf aos documentos complementares.

05/02/2026 10:59:17 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MULTINTEGRADA LTDA adicionou o arquivo e08d4ca5d3a743e38eec717ff4f59110.pdf aos documentos complementares.

05/02/2026 11:10:48 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MULTINTEGRADA LTDA adicionou o arquivo 17f7826e02e146f3ad3a5190a75ba708.pdf aos documentos complementares.

05/02/2026 11:12:32 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MULTINTEGRADA LTDA removeu o arquivo 882cf30e1e6542e7872f164d922bf1a6.docx dos documentos complementares.

05/02/2026 11:36:09 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MULTINTEGRADA LTDA adicionou o arquivo 09f047eb4d5f48c3a6e088c388c12421.pdf aos documentos complementares.

623
F

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

05/02/2026 11:37:56 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MULTINTEGRADA LTDA adicionou o arquivo 8f8a01b7197945a2802a2df9724a7324.pdf aos documentos complementares.

05/02/2026 11:40:52 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MULTINTEGRADA LTDA adicionou o arquivo 959506591c9b447eaaa32ec1bec942b9.pdf aos documentos complementares.

05/02/2026 11:42:41 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MULTINTEGRADA LTDA adicionou o arquivo 27a35c8df013484b8a886fefa0868352.pdf aos documentos complementares.

05/02/2026 11:47:30 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MULTINTEGRADA LTDA adicionou o arquivo 4df07a4a8c634cb98df6367dc69d629d.pdf aos documentos complementares.

05/02/2026 11:49:24 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MULTINTEGRADA LTDA adicionou o arquivo 1b4fe0f6c8a14138a41074de16a1726a.pdf aos documentos complementares.

05/02/2026 11:55:00 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MULTINTEGRADA LTDA adicionou o arquivo ef6bc116f9b64dea8aadf73cec6ed5ee.pdf aos documentos complementares.

05/02/2026 11:55:20 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MULTINTEGRADA LTDA adicionou o arquivo a034da2bb7484a20b5d5e94f92003052.pdf aos documentos complementares.

05/02/2026 12:05:32 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MULTINTEGRADA LTDA adicionou o arquivo 04dcd405599c4e4e9d007ac372d2d0d2.pdf aos documentos complementares.

05/02/2026 12:07:15 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MULTINTEGRADA LTDA adicionou o arquivo ed54317993484c30a351f8db7d555118.pdf aos documentos complementares.

05/02/2026 13:38:10 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes, a sessão será suspensa para análise dos documentos apresentados, e o retorno será comunicado no chat, com antecedência mínima de 24h, conforme dispõe o edital.

05/02/2026 13:38:16 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa tarde a todos.

09/02/2026 09:07:57 MENSAGEM PREGOEIRO

Convoco os interessados para a retomada da sessão que se dará em 10/02/2026 as 14:00h.

10/02/2026 14:02:55 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa tarde, senhores licitantes.

10/02/2026 14:03:13 MENSAGEM PREGOEIRO

A sessão está retomada.

10/02/2026 14:04:51 MENSAGEM PREGOEIRO

Convoco o licitante MULTINTEGRADA LTDA, para anexar no campo de documentos complementares, no prazo de 02 duas horas, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos;

1. Documentos constantes nos itens 16.4.2, 16.4.3, 16.4.4, 16.4.5, 16.4.6, 16.4.7, 16.5.3, 16.5.5 e 16.5.6 do termo de referencia. CONTINUA.

10/02/2026 14:06:25 MENSAGEM PREGOEIRO

2. Considerando que esta empresa se declarou como Empresa de Pequeno Porte (EPP), e que, após análise das informações disponíveis, verificou-se que o faturamento bruto referente ao exercício de 2024 ultrapassa o limite máximo permitido para tal enquadramento, convoco o licitante para apresentar documentação que comprove o devido reenquadramento empresarial, conforme legislação vigente.

10/02/2026 14:06:37 MENSAGEM PREGOEIRO

Ressaltamos que o documento que comprove o devido reenquadramento deverá estar devidamente cancelado pela Junta Comercial competente, a fim de validar a alteração do porte empresarial.

10/02/2026 14:08:22 MENSAGEM PREGOEIRO

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 10/02/2026 16:08:22

10/02/2026 16:31:50 MENSAGEM PREGOEIRO

A sessão está suspensa e a retomada ocorrerá dia 11/02/2026 as 09:30h.

11/02/2026 09:34:30 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia, senhores licitantes.

11/02/2026 09:34:44 MENSAGEM PREGOEIRO

A sessão está retomada.

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

11/02/2026 09:35:02 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante PSAL - PRIMO SISTEMAS APLICATIVOS LTDA. foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 11/02/2026 11:35

11/02/2026 09:35:23 MENSAGEM PREGOEIRO

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 11/02/2026 11:35:23

11/02/2026 11:49:36 MENSAGEM PREGOEIRO

Faremos uma pausa para o almoço e retomamos as 14h.

11/02/2026 14:03:31 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa tarde, sessão retomada.

11/02/2026 14:03:58 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 11/02/2026 16:03

11/02/2026 14:04:31 MENSAGEM PREGOEIRO

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 11/02/2026 16:04:30

11/02/2026 16:06:31 MENSAGEM PREGOEIRO

Sessão esta suspensa e a retomada ocorrerá dia 12/02/2026 as 09:30h.

12/02/2026 09:31:46 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia, senhores licitantes.

12/02/2026 09:32:04 MENSAGEM PREGOEIRO

A sessão está retomada.

12/02/2026 09:32:20 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 12/02/2026 11:32

12/02/2026 09:32:40 MENSAGEM PREGOEIRO

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 12/02/2026 11:32:39

12/02/2026 12:12:48 MENSAGEM PREGOEIRO

A sessão está suspensa e a retomada ocorrerá dia 13/02/2026 as 10:00h.

13/02/2026 10:00:52 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia, senhores licitantes.

13/02/2026 10:01:04 MENSAGEM PREGOEIRO

A sessão está retomada.

13/02/2026 10:01:40 MENSAGEM PREGOEIRO

Convoco o licitante DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, para anexar no campo documentos complementares, no prazo de 02 duas horas, sob pena de inabilitação; 1 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis do exercício de 2023, devidamente registradas na Junta Comercial da sede da empresa, conforme item 3.2 do termo de referência.

13/02/2026 10:01:59 MENSAGEM PREGOEIRO

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 13/02/2026 12:01:58

13/02/2026 10:15:18 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA adicionou o arquivo 1c2bbc270c1d414eb85f180c65b27217.pdf aos documentos complementares.

13/02/2026 10:43:01 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA removeu o arquivo 1c2bbc270c1d414eb85f180c65b27217.pdf dos documentos complementares.

13/02/2026 10:43:12 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA adicionou o arquivo 62058fce187644308d0a248fe95c87e6.pdf aos documentos complementares.

13/02/2026 11:24:36 MENSAGEM PREGOEIRO

Declaro o licitante DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, devidamente habilitado no certame.

13/02/2026 11:25:01 MENSAGEM PREGOEIRO

Informo que o processo será encaminhado para a fase de manifestação de recursos.

13/02/2026 12:00:34 MENSAGEM PREGOEIRO

Não havendo intenção de recursos por parte dos licitantes, fica o licitante DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTD, convocado para apresentação das amostras do lote arrematado, nos termos do item 17 do termo de referência, ressaltasse para o prazo de apresentação das amostras.

13/02/2026 12:01:02 MENSAGEM PREGOEIRO

A sessão está suspensa e a retomada ocorrerá após emissão do parecer da e

629

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

13/02/2026 12:02:51 MENSAGEM PREGOEIRO

A sessão esta suspensa e a retomada ocorrerá após a emissão do parecer técnico da equipe responsável, e a retomada será comunicada no chat com antecedência mínima de 24 horas.

23/02/2026 08:43:29 MENSAGEM PREGOEIRO

Convoco os interessados para a retomada da sessão que se dará em 24/02/2026 as 09:30.

24/02/2026 09:34:39 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia, senhores licitantes.

24/02/2026 09:34:51 MENSAGEM PREGOEIRO

A sessão está retomada.

24/02/2026 09:42:35 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo LAUDO TECNICO - DATASYS.pdf foi adicionado ao processo.

24/02/2026 09:46:15 MENSAGEM PREGOEIRO

Considerando o parecer técnico da secretaria responsável anexo a plataforma, a amostra do licitante DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTD atendeu todos os critérios estabelecidos no termo de referencia.

24/02/2026 09:47:17 MENSAGEM PREGOEIRO

Ja mais havendo a tratar, informo que a sessão está encerrada, o processo será encaminhado para adjudicação e homologação pela autoridade competente.

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Serviço	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Implantação do Sistema WEB de Gestão dos Atendimentos da Atenção Básica			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 3.216,33	Valor Total: 3.216,33	
Item: 2	Unidade: Licença	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Licença de uso mensal e suporte técnico (help desk) do Sistema WEB de Gestão dos Atendimentos da Atenção Básica			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 6.927,00	Valor Total: 83.124,00	
Item: 3	Unidade: Serviço	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Instalação da Plataforma Tecnológica e preparação dispositivos móveis necessários para o módulo móbile de Agente Comunitário (ACS)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.368,97	Valor Total: 1.368,97	
Item: 4	Unidade: Horas	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Treinamento do módulo móbile de Agente Comunitário (ACS)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 7.600,00	Valor Total: 7.600,00	
Item: 5	Unidade: Licença	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Licença de uso e suporte técnico (help desk) do módulo móbile de Agente Comunitário (ACS) para equipamentos tablet em comodato.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 12.959,03	Valor Total: 155.508,36	
Item: 6	Unidade: Serviço	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Instalação da Plataforma Tecnológica e preparação dispositivos móveis necessários para o módulo móbile de Agente de Endemias (ACE)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 15.417,48	Valor Total: 15.417,48	
Item: 7	Unidade: Horas	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Treinamento do módulo móbile de Agente de Endemias (ACE)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 7.600,00	Valor Total: 7.600,00	
Item: 8	Unidade: Licença	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Licença de uso e suporte técnico (help desk) do módulo móbile de Agente de Endemias (ACE) para equipamentos tablet em comodato.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 3.438,11	Valor Total: 41.257,32	
Item: 9	Unidade: Serviço	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Implantação do módulo de regulação e marcação de exames			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 3.000,00	Valor Total: 3.000,00	

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

Item: 10	Unidade: Horas	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Treinamento do módulo de regulação e marcação de exames			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 3.800,00	Valor Total: 3.800,00	
Item: 11	Unidade: Licença	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Licença de uso e suporte técnico (help desk) do módulo web da Central de Marcação.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 1.626,40	Valor Total: 19.516,80	
Item: 12	Unidade: Horas	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Implantação e treinamento do módulo de Painel de Indicadores.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 3.086,40	Valor Total: 3.086,40	
Item: 13	Unidade: Licença	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Licença de uso e suporte técnico (help desk) do módulo web de Painel de Indicadores			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 1.897,80	Valor Total: 22.773,60	
Item: 14	Unidade: Licença	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Implantação e hospedagem do eSUS/PEC em nuvem (Cloud Server)			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 3.250,00	Valor Total: 39.000,00	
Item: 15	Unidade: Serv.	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Implantação do Sistema de Gestão web – Gestão de Demandas Assistenciais			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.222,33	Valor Total: 2.222,33	
Item: 16	Unidade: Serv.	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Implantação do Sistema de mobile - Gestão de Demandas Assistenciais			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 12.058,25	Valor Total: 12.058,25	
Item: 17	Unidade: Licença	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Licença de sistema de gestão web - Gestão de Demandas Assistenciais			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 5.953,40	Valor Total: 71.440,80	
Item: 18	Unidade: Licença	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Licença de uso para o módulo mobile para os Agentes Visitadores/Cadastradores com tablets incluídos em comodato - Gestão de Demandas Assistenciais			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 8.829,70	Valor Total: 105.956,40	
Item: 19	Unidade: Serv.	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Implantação do Sistema de mobile - Gestão de Controle de Medicamentos para Farmácias			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.116,67	Valor Total: 2.116,67	
Item: 20	Unidade: Licença	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Licença de sistema de gestão web - Gestão de Controle de Medicamentos para Farmácias			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 556,67	Valor Total: 6.680,04	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS	392	30.983.690/0001-07	606.743,75	606.743,75		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MULTINTEGRADA LTDA	429	25.189.803/0001-67	596.340,00	390.000,00		Sim
PSAL - PRIMO SISTEMAS APLICATIVOS	627	08.636.920/0001-02	606.743,75	435.000,00	11,5385	Sim
AI.BRAZIL TECHNOLOGIES &	764	45.908.107/0001-70	606.743,76	606.743,00	39,4811	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

23/01/2026 09:05:14	PUBLICADO
23/01/2026 14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
05/02/2026 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
05/02/2026 09:34:01	DISPUTA

63)
5

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

05/02/2026 09:34:01	LANCE	AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER (PARTICIPANTE 764)	606.743,76
05/02/2026 09:34:01	LANCE	MULTINTEGRADA LTDA (PARTICIPANTE 429)	596.340,00
05/02/2026 09:34:01	LANCE	PSAL - PRIMO SISTEMAS APLICATIVOS LTDA. (PARTICIPANTE 627)	606.743,75
05/02/2026 09:34:01	LANCE	DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 392)	606.743,75
05/02/2026 09:34:30	LANCE	MULTINTEGRADA LTDA (PARTICIPANTE 429)	590.000,00
05/02/2026 09:35:06	LANCE	PSAL - PRIMO SISTEMAS APLICATIVOS LTDA. (PARTICIPANTE 627)	580.000,00
05/02/2026 09:35:19	LANCE	MULTINTEGRADA LTDA (PARTICIPANTE 429)	570.000,00
05/02/2026 09:35:34	LANCE	PSAL - PRIMO SISTEMAS APLICATIVOS LTDA. (PARTICIPANTE 627)	560.000,00
05/02/2026 09:35:53	LANCE	MULTINTEGRADA LTDA (PARTICIPANTE 429)	550.000,00
05/02/2026 09:36:07	LANCE	PSAL - PRIMO SISTEMAS APLICATIVOS LTDA. (PARTICIPANTE 627)	530.000,00
05/02/2026 09:37:15	LANCE	MULTINTEGRADA LTDA (PARTICIPANTE 429)	520.000,00
05/02/2026 09:37:36	LANCE	PSAL - PRIMO SISTEMAS APLICATIVOS LTDA. (PARTICIPANTE 627)	510.000,00
05/02/2026 09:37:48	LANCE	MULTINTEGRADA LTDA (PARTICIPANTE 429)	500.000,00
05/02/2026 09:38:20	LANCE	PSAL - PRIMO SISTEMAS APLICATIVOS LTDA. (PARTICIPANTE 627)	490.000,00
05/02/2026 09:38:41	LANCE	MULTINTEGRADA LTDA (PARTICIPANTE 429)	480.000,00
05/02/2026 09:38:58	LANCE	PSAL - PRIMO SISTEMAS APLICATIVOS LTDA. (PARTICIPANTE 627)	470.000,00
05/02/2026 09:39:16	LANCE	MULTINTEGRADA LTDA (PARTICIPANTE 429)	450.000,00
05/02/2026 09:39:40	LANCE	PSAL - PRIMO SISTEMAS APLICATIVOS LTDA. (PARTICIPANTE 627)	445.000,00
05/02/2026 09:39:51	LANCE	MULTINTEGRADA LTDA (PARTICIPANTE 429)	440.000,00
05/02/2026 09:40:15	LANCE	PSAL - PRIMO SISTEMAS APLICATIVOS LTDA. (PARTICIPANTE 627)	435.000,00
05/02/2026 09:40:29	LANCE	MULTINTEGRADA LTDA (PARTICIPANTE 429)	400.000,00
05/02/2026 09:41:13	LANCE	AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER (PARTICIPANTE 764)	606.743,00
05/02/2026 09:41:51	LANCE	MULTINTEGRADA LTDA (PARTICIPANTE 429)	390.000,00
05/02/2026 09:44:02	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
05/02/2026 09:44:02	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MULTINTEGRADA LTDA			
05/02/2026 09:44:02	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			
05/02/2026 09:44:02	HABILITAÇÃO		
05/02/2026 09:51:07	MENSAGEM	MULTINTEGRADA LTDA (PARTICIPANTE 429)	
Bom dia!			
05/02/2026 09:51:40	MENSAGEM	MULTINTEGRADA LTDA (PARTICIPANTE 429)	
Ainda hoje será a fase de habilitação?			
05/02/2026 10:02:49	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 429: Senhor licitante, consulto quanto a possibilidade de uma melhor oferta?			
05/02/2026 10:24:01	MENSAGEM	MULTINTEGRADA LTDA (PARTICIPANTE 429)	
Bom dia! Essa é nossa melhor oferta.			
05/02/2026 10:24:39	MENSAGEM	PREGOEIRO	
obrigada pela atenção.			
05/02/2026 10:30:35	MENSAGEM	MULTINTEGRADA LTDA (PARTICIPANTE 429)	
Aguardo o inicio da habilitação!			
05/02/2026 10:31:59	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Feita a convocação.			
05/02/2026 10:34:45	MENSAGEM	MULTINTEGRADA LTDA (PARTICIPANTE 429)	
Sr. pregoeiro. Não está habilitados os campos para anexar documentação.			
05/02/2026 10:43:47	MENSAGEM	MULTINTEGRADA LTDA (PARTICIPANTE 429)	
Aguardo manifestação.			

634
J

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

10/02/2026 16:31:05 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é PSAL - PRIMO SISTEMAS APLICATIVOS LTDA.

10/02/2026 16:31:05 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

10/02/2026 16:31:06 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

MULTINTEGRADA LTDA inabilitado. Motivo: Por deixar de atender a convocação do pregoeiro, pois deixou de atender o termo de referencia nos itens 16.4.2, 16.4.3, 16.4.4, 16.4.5, 16.4.6, 16.4.7, 16.5.3, 16.5.5 e 16.5.6, também não comprovou enquadramento como empresa de pequeno porte conforme declaração apresentada. Tendo sido diligenciado feito diligencia ao licitante, conforme preconiza o edital.

11/02/2026 11:47:22 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER

11/02/2026 11:47:22 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

11/02/2026 11:47:23 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

AL - PRIMO SISTEMAS APLICATIVOS LTDA. inabilitado. Motivo: Por deixar de atender a convocação do pregoeiro, pois não anexou os documentos de habilitação.

11/02/2026 16:05:32 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER inabilitado. Motivo: Por deixar de atender a convocação do pregoeiro, pois não anexou os documentos de habilitação.

11/02/2026 16:05:32 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

11/02/2026 16:05:32 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

12/02/2026 09:40:57 MENSAGEM DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 392)

Sr. Pregoeiro, bom dia!!! Documentos anexados.

13/02/2026 10:14:27 MENSAGEM DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 392)

Sr. Pregoeiro, bom dia!!! Por gentileza, preciso do acesso para anexar o Balanço Patrimonial 2023.

13/02/2026 10:16:23 MENSAGEM DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 392)

Sr. Pregoeiro, agradeço!!! O documento já se encontra anexado.

13/02/2026 11:25:05 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

13/02/2026 11:40:05 EM ADJUDICAÇÃO

25/02/2026 15:18:55 ADJUDICADO

02/02/2026 15:18:59 HOMOLOGADO

PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES

039
L

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
Processo Administrativo Nº 220251311002
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES
Data de Publicação: 23/01/2026 09:05:15

				TOTAL DO PROCESSO: 606.743,75
DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA		30.983.690/0001-07	606.743,75	
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 392	Lance: 606.743,75	Total: 606.743,75
Item: 1	Unidade: Serviço	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: Implantação do Sistema WEB de Gestão dos Atendimentos da Atenção Básica				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 3.216,33	Valor Unit.: 3.216,33	Total Item: 3.216,33	
Item: 2	Unidade: Licença	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: Licença de uso mensal e suporte técnico (help desk) do Sistema WEB de Gestão dos Atendimentos da Atenção Básica				
Quantidade: 12	Val. Ref.: 6.927,00	Valor Unit.: 6.927,00	Total Item: 83.124,00	
Item: 3	Unidade: Serviço	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: Instalação da Plataforma Tecnológica e preparação dispositivos móveis necessários para o módulo móvel de Agente Comunitário (ACS)				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 1.368,97	Valor Unit.: 1.368,97	Total Item: 1.368,97	
Item: 4	Unidade: Horas	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: Treinamento do módulo móvel de Agente Comunitário (ACS)				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 7.600,00	Valor Unit.: 7.600,00	Total Item: 7.600,00	
Item: 5	Unidade: Licença	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: Licença de uso e suporte técnico (help desk) do módulo móvel de Agente Comunitário (ACS) para equipamentos tablet em comodato.				
Quantidade: 12	Val. Ref.: 12.959,03	Valor Unit.: 12.959,03	Total Item: 155.508,36	
Item: 6	Unidade: Serviço	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: Instalação da Plataforma Tecnológica e preparação dispositivos móveis necessários para o módulo móvel de Agente de Endemias (ACE)				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 15.417,48	Valor Unit.: 15.417,48	Total Item: 15.417,48	
Item: 7	Unidade: Horas	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: Treinamento do módulo móvel de Agente de Endemias (ACE)				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 7.600,00	Valor Unit.: 7.600,00	Total Item: 7.600,00	
Item: 8	Unidade: Licença	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: Licença de uso e suporte técnico (help desk) do módulo móvel de Agente de Endemias (ACE) para equipamentos tablet em comodato.				
Quantidade: 12	Val. Ref.: 3.438,11	Valor Unit.: 3.438,11	Total Item: 41.257,32	
Item: 9	Unidade: Serviço	Marca: Serviço	Modelo:	

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

Descrição: Implantação do módulo de regulação e marcação de exames

Quantidade: 1	Val. Ref.: 3.000,00	Valor Unit.: 3.000,00	Total Item: 3.000,00
---------------	---------------------	------------------------------	----------------------

Item: 10	Unidade: Horas	Marca: Serviço	Modelo:
----------	----------------	----------------	---------

Descrição: Treinamento do módulo de regulação e marcação de exames

Quantidade: 1	Val. Ref.: 3.800,00	Valor Unit.: 3.800,00	Total Item: 3.800,00
---------------	---------------------	------------------------------	----------------------

Item: 11	Unidade: Licença	Marca: Serviço	Modelo:
----------	------------------	----------------	---------

Descrição: Licença de uso e suporte técnico (help desk) do módulo web da Central de Marcação.

Quantidade: 12	Val. Ref.: 1.626,40	Valor Unit.: 1.626,40	Total Item: 19.516,80
----------------	---------------------	------------------------------	-----------------------

Item: 12	Unidade: Horas	Marca: Serviço	Modelo:
----------	----------------	----------------	---------

Descrição: Implantação e treinamento do módulo de Painel de Indicadores.

Quantidade: 1	Val. Ref.: 3.086,40	Valor Unit.: 3.086,40	Total Item: 3.086,40
---------------	---------------------	------------------------------	----------------------

Item: 13	Unidade: Licença	Marca: Serviço	Modelo:
----------	------------------	----------------	---------

Descrição: Licença de uso e suporte técnico (help desk) do módulo web de Painel de Indicadores

Quantidade: 12	Val. Ref.: 1.897,80	Valor Unit.: 1.897,80	Total Item: 22.773,60
----------------	---------------------	------------------------------	-----------------------

Item: 14	Unidade: Licença	Marca: Serviço	Modelo:
----------	------------------	----------------	---------

Descrição: Implantação e hospedagem do eSUS/PEC em nuvem (Cloud Server)

Quantidade: 12	Val. Ref.: 3.250,00	Valor Unit.: 3.250,00	Total Item: 39.000,00
----------------	---------------------	------------------------------	-----------------------

Item: 15	Unidade: Serv.	Marca: Serviço	Modelo:
----------	----------------	----------------	---------

Descrição: Implantação do Sistema de Gestão web – Gestão de Demandas Assistenciais

Quantidade: 1	Val. Ref.: 2.222,33	Valor Unit.: 2.222,33	Total Item: 2.222,33
---------------	---------------------	------------------------------	----------------------

Item: 16	Unidade: Serv.	Marca: Serviço	Modelo:
----------	----------------	----------------	---------

Descrição: Implantação do Sistema de mobile - Gestão de Demandas Assistenciais

Quantidade: 1	Val. Ref.: 12.058,25	Valor Unit.: 12.058,25	Total Item: 12.058,25
---------------	----------------------	-------------------------------	-----------------------

Item: 17	Unidade: Licença	Marca: Serviço	Modelo:
----------	------------------	----------------	---------

Descrição: Licença de sistema de gestão web - Gestão de Demandas Assistenciais

Quantidade: 12	Val. Ref.: 5.953,40	Valor Unit.: 5.953,40	Total Item: 71.440,80
----------------	---------------------	------------------------------	-----------------------

Item: 18	Unidade: Licença	Marca: Serviço	Modelo:
----------	------------------	----------------	---------

Descrição: Licença de uso para o módulo mobile para os Agentes Visitadores/Cadastradores com tablets incluídos em comodato - Gestão de Demandas Assistenciais

Quantidade: 12	Val. Ref.: 8.829,70	Valor Unit.: 8.829,70	Total Item: 105.956,40
----------------	---------------------	------------------------------	------------------------

Item: 19	Unidade: Serv.	Marca: Serviço	Modelo:
----------	----------------	----------------	---------

Descrição: Implantação do Sistema de mobile - Gestão de Controle de Medicamentos para Farmácias

Quantidade: 1	Val. Ref.: 2.116,67	Valor Unit.: 2.116,67	Total Item: 2.116,67
---------------	---------------------	------------------------------	----------------------

Item: 20	Unidade: Licença	Marca: Serviço	Modelo:
----------	------------------	----------------	---------

Descrição: Licença de sistema de gestão web - Gestão de Controle de Medicamentos para Farmácias

Quantidade: 12	Val. Ref.: 556,67	Valor Unit.: 556,67	Total Item: 6.680,04
----------------	-------------------	----------------------------	----------------------

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES

MUNICÍPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
Processo Administrativo Nº 220251311002
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES
Data de Publicação: 23/01/2026 09:05:15

LOTE 1 - ADJUDICADO - 25/02/2026 15:18:55
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Serviço	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Implantação do Sistema WEB de Gestão dos Atendimentos da Atenção Básica			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 3.216,33	Valor Total: 3.216,33	
Item: 2	Unidade: Licença	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Licença de uso mensal e suporte técnico (help desk) do Sistema WEB de Gestão dos Atendimentos da Atenção Básica			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 6.927,00	Valor Total: 83.124,00	
Item: 3	Unidade: Serviço	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Instalação da Plataforma Tecnológica e preparação dispositivos móveis necessários para o módulo móvel de Agente Comunitário (ACS)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.368,97	Valor Total: 1.368,97	
Item: 4	Unidade: Horas	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Treinamento do módulo móvel de Agente Comunitário (ACS)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 7.600,00	Valor Total: 7.600,00	
Item: 5	Unidade: Licença	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Licença de uso e suporte técnico (help desk) do módulo móvel de Agente Comunitário (ACS) para equipamentos tablet em comodato.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 12.959,03	Valor Total: 155.508,36	
Item: 6	Unidade: Serviço	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Instalação da Plataforma Tecnológica e preparação dispositivos móveis necessários para o módulo móvel de Agente de Endemias (ACE)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 15.417,48	Valor Total: 15.417,48	
Item: 7	Unidade: Horas	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Treinamento do módulo móvel de Agente de Endemias (ACE)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 7.600,00	Valor Total: 7.600,00	
Item: 8	Unidade: Licença	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Licença de uso e suporte técnico (help desk) do módulo móvel de Agente de Endemias (ACE) para equipamentos tablet em comodato.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 3.438,11	Valor Total: 41.257,32	
Item: 9	Unidade: Serviço	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Implantação do módulo de regulação e marcação de exames			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 3.000,00	Valor Total: 3.000,00	
Item: 10	Unidade: Horas	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Treinamento do módulo de regulação e marcação de exames			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 3.800,00	Valor Total: 3.800,00	
Item: 11	Unidade: Licença	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Licença de uso e suporte técnico (help desk) do módulo web da Central de Marcação.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 1.626,40	Valor Total: 19.516,80	
Item: 12	Unidade: Horas	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Implantação e treinamento do módulo de Painel de Indicadores.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 3.086,40	Valor Total: 3.086,40	

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

Item: 13	Unidade: Licença	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Licença de uso e suporte técnico (help desk) do módulo web de Painel de Indicadores			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 1.897,80	Valor Total: 22.773,60	
Item: 14	Unidade: Licença	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Implantação e hospedagem do eSUS/PEC em nuvem (Cloud Server)			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 3.250,00	Valor Total: 39.000,00	
Item: 15	Unidade: Serv.	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Implantação do Sistema de Gestão web – Gestão de Demandas Assistenciais			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.222,33	Valor Total: 2.222,33	
Item: 16	Unidade: Serv.	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Implantação do Sistema de mobile - Gestão de Demandas Assistenciais			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 12.058,25	Valor Total: 12.058,25	
Item: 17	Unidade: Licença	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Licença de sistema de gestão web - Gestão de Demandas Assistenciais			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 5.953,40	Valor Total: 71.440,80	
Item: 18	Unidade: Licença	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Licença de uso para o módulo mobile para os Agentes Visitadores/Cadastradores com tablets incluídos em comodato - Gestão de Demandas Assistenciais			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 8.829,70	Valor Total: 105.956,40	
Item: 19	Unidade: Serv.	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Implantação do Sistema de mobile - Gestão de Controle de Medicamentos para Farmácias			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.116,67	Valor Total: 2.116,67	
Item: 20	Unidade: Licença	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Licença de sistema de gestão web - Gestão de Controle de Medicamentos para Farmácias			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 556,67	Valor Total: 6.680,04	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS	392	30.983.690/0001-07	606.743,75	606.743,75		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MULTINTEGRADA LTDA	429	25.189.803/0001-67	596.340,00	390.000,00		Sim
PSAL - PRIMO SISTEMAS APLICATIVOS	627	08.636.920/0001-02	606.743,75	435.000,00	11,5385	Sim
AI.BRAZIL TECHNOLOGIES &	764	45.908.107/0001-70	606.743,76	606.743,00	39,4811	Sim

PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES

MUNICÍPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
Processo Administrativo Nº 220251311002
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES
Data de Publicação: 23/01/2026 09:05:15

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 25/02/2026 15:18:59
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Serviço	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Implantação do Sistema WEB de Gestão dos Atendimentos da Atenção Básica			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 3.216,33	Valor Total: 3.216,33	
Item: 2	Unidade: Licença	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Licença de uso mensal e suporte técnico (help desk) do Sistema WEB de Gestão dos Atendimentos da Atenção Básica			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 6.927,00	Valor Total: 83.124,00	
Item: 3	Unidade: Serviço	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Instalação da Plataforma Tecnológica e preparação dispositivos móveis necessários para o módulo móvel de Agente Comunitário (ACS)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.368,97	Valor Total: 1.368,97	
Item: 4	Unidade: Horas	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Treinamento do módulo móvel de Agente Comunitário (ACS)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 7.600,00	Valor Total: 7.600,00	
Item: 5	Unidade: Licença	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Licença de uso e suporte técnico (help desk) do módulo móvel de Agente Comunitário (ACS) para equipamentos tablet em comodato.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 12.959,03	Valor Total: 155.508,36	
Item: 6	Unidade: Serviço	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Instalação da Plataforma Tecnológica e preparação dispositivos móveis necessários para o módulo móvel de Agente de Endemias (ACE)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 15.417,48	Valor Total: 15.417,48	
Item: 7	Unidade: Horas	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Treinamento do módulo móvel de Agente de Endemias (ACE)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 7.600,00	Valor Total: 7.600,00	
Item: 8	Unidade: Licença	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Licença de uso e suporte técnico (help desk) do módulo móvel de Agente de Endemias (ACE) para equipamentos tablet em comodato.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 3.438,11	Valor Total: 41.257,32	
Item: 9	Unidade: Serviço	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Implantação do módulo de regulação e marcação de exames			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 3.000,00	Valor Total: 3.000,00	
Item: 10	Unidade: Horas	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Treinamento do módulo de regulação e marcação de exames			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 3.800,00	Valor Total: 3.800,00	
Item: 11	Unidade: Licença	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Licença de uso e suporte técnico (help desk) do módulo web da Central de Marcação.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 1.626,40	Valor Total: 19.516,80	
Item: 12	Unidade: Horas	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Implantação e treinamento do módulo de Painel de Indicadores.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 3.086,40	Valor Total: 3.086,40	

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

Item: 13	Unidade: Licença	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Licença de uso e suporte técnico (help desk) do módulo web de Painel de Indicadores			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 1.897,80	Valor Total: 22.773,60	
Item: 14	Unidade: Licença	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Implantação e hospedagem do eSUS/PEC em nuvem (Cloud Server)			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 3.250,00	Valor Total: 39.000,00	
Item: 15	Unidade: Serv.	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Implantação do Sistema de Gestão web – Gestão de Demandas Assistenciais			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.222,33	Valor Total: 2.222,33	
Item: 16	Unidade: Serv.	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Implantação do Sistema de mobile - Gestão de Demandas Assistenciais			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 12.058,25	Valor Total: 12.058,25	
Item: 17	Unidade: Licença	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Licença de sistema de gestão web - Gestão de Demandas Assistenciais			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 5.953,40	Valor Total: 71.440,80	
Item: 18	Unidade: Licença	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Licença de uso para o módulo mobile para os Agentes Visitadores/Cadastradores com tablets incluídos em comodato - Gestão de Demandas Assistenciais			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 8.829,70	Valor Total: 105.956,40	
Item: 19	Unidade: Serv.	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Implantação do Sistema de mobile - Gestão de Controle de Medicamentos para Farmácias			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.116,67	Valor Total: 2.116,67	
Item: 20	Unidade: Licença	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Licença de sistema de gestão web - Gestão de Controle de Medicamentos para Farmácias			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 556,67	Valor Total: 6.680,04	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS	392	30.983.690/0001-07	606.743,75	606.743,75		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MULTINTEGRADA LTDA	429	25.189.803/0001-67	596.340,00	390.000,00		Sim
PSAL - PRIMO SISTEMAS APLICATIVOS	627	08.636.920/0001-02	606.743,75	435.000,00	11,5385	Sim
AI.BRAZIL TECHNOLOGIES &	764	45.908.107/0001-70	606.743,76	606.743,00	39,4811	Sim

AUTORIDADE: JOSELIA MELO DE LIMA

640
8

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
Processo Administrativo Nº 220251311002
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES
Data de Publicação: 23/01/2026 09:05:15

05/02/2026 09:40:15	PSAL - PRIMO SISTEMAS APLICATIVOS LTDA.	VÁLIDO	435,000.00
05/02/2026 09:40:29	MULTINTEGRADA LTDA	VÁLIDO	400,000.00
05/02/2026 09:41:13	AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER	VÁLIDO	606,743.00
05/02/2026 09:41:51	MULTINTEGRADA LTDA	VÁLIDO	390,000.00

LOTE 1 - LOTE 1

05/02/2026 09:34:01	MULTINTEGRADA LTDA	VÁLIDO	596,340.00
05/02/2026 09:34:01	PSAL - PRIMO SISTEMAS APLICATIVOS LTDA.	VÁLIDO	606,743.75
05/02/2026 09:34:01	AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER	VÁLIDO	606,743.76
05/02/2026 09:34:01	DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	VÁLIDO	606,743.75
05/02/2026 09:34:30	MULTINTEGRADA LTDA	VÁLIDO	590,000.00
05/02/2026 09:35:06	PSAL - PRIMO SISTEMAS APLICATIVOS LTDA.	VÁLIDO	580,000.00
05/02/2026 09:35:19	MULTINTEGRADA LTDA	VÁLIDO	570,000.00
05/02/2026 09:35:34	PSAL - PRIMO SISTEMAS APLICATIVOS LTDA.	VÁLIDO	560,000.00
05/02/2026 09:35:53	MULTINTEGRADA LTDA	VÁLIDO	550,000.00
05/02/2026 09:36:07	PSAL - PRIMO SISTEMAS APLICATIVOS LTDA.	VÁLIDO	530,000.00
05/02/2026 09:37:15	MULTINTEGRADA LTDA	VÁLIDO	520,000.00
05/02/2026 09:37:36	PSAL - PRIMO SISTEMAS APLICATIVOS LTDA.	VÁLIDO	510,000.00
05/02/2026 09:37:48	MULTINTEGRADA LTDA	VÁLIDO	500,000.00
05/02/2026 09:38:20	PSAL - PRIMO SISTEMAS APLICATIVOS LTDA.	VÁLIDO	490,000.00
05/02/2026 09:38:41	MULTINTEGRADA LTDA	VÁLIDO	480,000.00
05/02/2026 09:38:58	PSAL - PRIMO SISTEMAS APLICATIVOS LTDA.	VÁLIDO	470,000.00
05/02/2026 09:39:16	MULTINTEGRADA LTDA	VÁLIDO	450,000.00
05/02/2026 09:39:40	PSAL - PRIMO SISTEMAS APLICATIVOS LTDA.	VÁLIDO	445,000.00
05/02/2026 09:39:51	MULTINTEGRADA LTDA	VÁLIDO	440,000.00



TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
Processo Adm: Nº 220251311002

Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada, na forma de serviço contínuo, para fornecer licença de uso particular de Sistema de Gestão de Serviços de Cuidado ao Cidadão Mobile e WEB integrados e em servidor virtual, incluindo os serviços de acompanhamento de resultados e indicadores das unidades básicas, segundo a política de financiamento das Portarias Ministeriais, para atender as demandas setoriais da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município

Empresas vencedoras valor total: R\$ 606.743,75 (seiscentos e seis mil e setecentos e quarenta e três reais e ~~setenta e cinco~~ centavos): **DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA** (30983690000107) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 606.743,75 (seiscentos e seis mil e setecentos e quarenta e três reais e ~~setenta e cinco~~ centavos).

JOSELIA MELO DE LIMA
AUTORIDADE DE PROMOTOR

CANAPI (AL), quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026

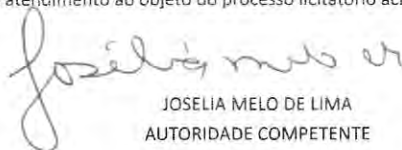


TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
Processo Adm: Nº 220251311002

Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada, na forma de serviço contínuo, para fornecer licença de uso particular de Sistema de Gestão de Serviços de Cuidado ao Cidadão Mobile e WEB integrados e em servidor virtual, incluindo os serviços de acompanhamento de resultados e indicadores das unidades básicas, segundo a política de financiamento das Portarias Ministeriais, para atender as demandas setoriais da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município

Empresas vencedoras valor total: R\$ 606.743,75 (seiscentos e seis mil e setecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos): **DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA** (30983690000107) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 606.743,75 (seiscentos e seis mil e setecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 05/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.


JOSELIA MELO DE LIMA
AUTORIDADE COMPETENTE

CANAPI (AL), quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026

DA DATA DA ASSINATURA: 25 DE FEVEREIRO DE 2026

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito**P H FAUSTO JUNIOR – ME**
Representante legal do CONTRATADO**Publicado por:**
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:5C8E7A9E**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026
(Processo Administrativo nº 019/2026)

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BOCA DA MATA/AL, torna público a conveniência e necessidade de contratação de empresa para aquisição de material de construção, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de referência, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

A proposta de preços deverá ser enviada através do endereço eletrônico: mail:saaeadm@outlook.com, até a data limite.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do sítio eletrônico: saaeadm@outlook.com.

ALANA CAROLYNE ROCHA DA SILVA
Agente Administrativo**Publicado por:**
Daniella de Oliveira Bonfim
Código Identificador:13786E75**ESTADO DE ALAGOAS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS**DEPARTAMENTO DE COMPRAS MUNICIPAIS**
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Cacimbinhas/AL através do Setor de Compras comunica que está disponibilizando o formulário para COTAÇÃO referente a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento e cessão de sistemas de informática para atender as necessidades do município de Cacimbinhas/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. O Formulário de Cotação deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado pela autoridade competente e pelo responsável pelas informações, por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: setordecompras@cacimbinhas.al.gov.br.

ADIEL DE ALBUQUERQUE FERREIRA
Diretoria de Compras**Publicado por:**
Adiel de Albuquerque Ferreira
Código Identificador:1DF80C01**ESTADO DE ALAGOAS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN**
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO TERMO ADITIVO
N.º 12200001-001/2026

NO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12200001/2024-001, publicado no dia 16 de janeiro de 2026 no diário dos municípios alagoanos Edição 2725, **2. DO OBJETO DO ADITIVO, ONDE SE LÊ:** "...objeto consiste na prestação de serviços de processamento de dados para gerenciamento da folha de pagamento..."

LEIA-SE: "O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência contratual ao Contrato nº 12200001/2024-001, cujo objeto consiste na Prestação de serviços jurídicos especializados de advocacia, que consistirá em assessoria, consultoria e defesa judicial, além de representação extrajudicial perante qualquer ente, seja público ou privado perante as Justiças Estadual, Federal e do Trabalho, com atuação em todas as instâncias do Poder Judiciário." As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Cajueiro/AL 24 de fevereiro de 2026.

LUÍS FERNANDO DA SILVA
Presidente-FAPEN**Publicado por:**
Maria Flavia Ferreira Cardoso
Código Identificador:31078E78**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
AVISO DE LICITAÇÃO**MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL**
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 03/2026 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de ar condicionado - Data/Horário: 11 de março de 2026 às 10:00hs (dez horas– horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.cajueiro.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Av. Antônio de Miranda Cabral, 150, Centro, Cep: 57.770-000, das 08 às 13 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplcajueiroal@hotmail.com.

JOSÉ ERONALDO LIMA DA SILVA
Agente de Contratação**Publicado por:**
Cassia Maria Dos Santos
Código Identificador:68913143**ESTADO DE ALAGOAS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
02/2026 PROCESSO ADM: Nº 220251311002**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**
02/2026
Processo Adm: Nº 220251311002

Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada, na forma de serviço contínuo, para fornecer licença de uso particular de Sistema de Gestão de Serviços de Cuidado ao Cidadão Mobile e WEB integrados e em servidor virtual, incluindo os serviços de acompanhamento de resultados e indicadores das unidades básicas, segundo a política de financiamento das Portarias Ministeriais, para atender as demandas setoriais da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município. Empresas vencedoras valor total: R\$ 606.743,75 (seiscentos e seis mil e setecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos); DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA(30983690000107) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 606.743,75 (seiscentos e seis mil e setecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 05/2024, e suas

alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CANAPI (AL), quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026

JOSELLA MELO DE LIMA

Autoridade Competente

Publicado por:

Iago Emanuel da Costa Damasceno

Código Identificador:90AF1A92

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA
AVISO DE DISPENSAS 004 E 005

AVISO DE DISPENSA Nº 004/2026

A Câmara Municipal de Capela/AL, torna público aos interessados que está disponível em seu portal (www.capela.al.leg.br/) e através do e-mail (camaracapela@outlook.com) o Edital para aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE. Aos interessados o recebimento das propostas será de forma presencial ou por e-mail até o dia 02/03/2026.

AVISO DE DISPENSA Nº 005/2026

A Câmara Municipal de Capela/AL, torna público aos interessados que está disponível em seu portal (www.capela.al.leg.br/) e através do e-mail (camaracapela@outlook.com) o Edital para os Serviços de Folha de Pagamento. Aos interessados o recebimento das propostas será de forma presencial ou por e-mail até o dia 02/03/2026.

Publicado por:

Jose Ivanildo Lira Duarte Filho

Código Identificador:50071DC9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA

Portaria CARNEIROS PREV nº 003/2026

Carneiros/AL, 10 de Fevereiro de 2026.

Dispõe Sobre a concessão do benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição – Art. 46 da lei complementar nº 440/2021, em favor da servidora ANA MARIA DA CRUZ MARTINS.

A Prefeita do município de Carneiros, conjuntamente com a Diretora Presidente do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Carneiros - CARNEIROS PREV**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 4º, inciso VI da Lei Municipal nº 374, de 28 de março de 2018,

RESOLVEM:

Art. 1º - Retificar a Portaria de nº 010/2023, de 01 de setembro de 2023, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora ANA MARIA DA CRUZ MARTINS, portadora do RG 867232, SSP/AL, CPF 640.880.064-53, Efetiva, no cargo de **Servicial, Nível I, Jornada de Trabalho 30 Horas**, registrada sob a Matrícula Funcional nº 0131, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do **Artigo 46, Incisos I, II, III, IV, § único e art. 51, todos da Lei Municipal Complementar nº 440, de 21 de outubro de 2021**, com integralidade, com proventos de aposentadoria correspondentes a sua última remuneração contributiva como servidora efetiva, acrescidos de 25% de quinquênios sobre o vencimento base, além do reajuste pela paridade, conforme os

documentos do Processo **CARNEIROS PREV - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Carneiros**, registrado sob o número **002.014.160823**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

UBIRATANIA MARIA SANTANA

Prefeita Municipal

MARIA LENI DE ALMEIDA FERREIRA

Diretora Presidente

Publicado por:

Arnaldo de Araujo Alecio

Código Identificador:34AEE70D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA

Portaria CARNEIROS PREV nº 002/2026

Carneiros/AL, 10 de Fevereiro de 2026.

Dispõe Sobre a concessão do benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição – Art. 46 da lei complementar nº 440/2021, em favor da servidora ELDA BARBOSA DA SILVA FIRMIANO.

A Prefeita do município de Carneiros, conjuntamente com a Diretora Presidente do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Carneiros - CARNEIROS PREV**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 4º, inciso VI da Lei Municipal nº 374, de 28 de março de 2018,

RESOLVEM:

Art. 1º - Retificar a Portaria de nº 011/2023, de 01 de setembro de 2023, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora ELDA BARBOSA DA SILVA FIRMIANO, portadora do RG 1060398, SSP/AL, CPF 758.600.584-20, Efetivo, no cargo de **Servicial, Nível I, Jornada de Trabalho 30 Horas**, registrada sob a Matrícula Funcional nº 0149, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do **Artigo 46, Incisos I, II, III, IV, § único, e art. 51, todos da Lei Municipal Complementar nº 440, de 21 de outubro de 2021**, com integralidade, com proventos de aposentadoria correspondentes a sua última remuneração contributiva como servidora efetiva, acrescidos de 25% de quinquênios sobre o vencimento base, além do reajuste pela paridade, conforme os documentos do Processo **CARNEIROS PREV - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Carneiros**, registrado sob o número **004.014.140823**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

UBIRATANIA MARIA SANTANA

Prefeita Municipal

MARIA LENI DE ALMEIDA FERREIRA

Diretora Presidente

Publicado por:

Arnaldo de Araujo Alecio

Código Identificador:13F55E37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA

Portaria CARNEIROS PREV nº 006/2026

Carneiros/AL, 23 de Fevereiro de 2026.

Dispõe Sobre a concessão do benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição – Art. 46 da lei



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220251311002

O MUNICÍPIO DE CANAPI, com sede na Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, na inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, neste ato representado pela Senhora **Josélia Melo de Lima**, Prefeita, em conjunto com a Secretaria de Saúde, representada pelo Senhor, **Mileno Gonçalves Ferreira**, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 220251311002, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 05/2024 de 15 de Janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada, na forma de serviço contínuo, para fornecer licença de uso particular de Sistema de Gestão de Serviços de Cuidado ao Cidadão Mobile e WEB integrados e em servidor virtual, incluindo os serviços de acompanhamento de resultados e indicadores das unidades básicas, segundo a política de financiamento das Portarias Ministeriais, para atender as demandas setoriais da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Canapi/AL, especificados na planilha abaixo, oriundos do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação supramencionado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor	DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 30.983.690/0001-07 ENDEREÇO: AV. DOM PEDRO II, CENTRO, EUNÁPOLIS-BA CONTATO: (71) 9296-2500 OU (31) 9555-0978 EMAIL: atendimento@datasysconsultoria.com.br REPRESENTANTE: CLAUDIO LUIZ SANTOS DE LIMA
------------	---



Prefeitura de
Canapi

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT.	PERÍODO (MESES)	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO GLOBAL
1	Implantação do Sistema WEB de Gestão dos Atendimentos da Atenção Básica	Serviço	1	1	R\$ 3.216,33	R\$ 3.216,33
2	Licença de uso mensal e suporte técnico (help desk) do Sistema WEB de Gestão dos Atendimentos da Atenção Básica	Licença	30	12	R\$ 230,90	R\$ 83.124,00
3	Instalação da Plataforma Tecnológica e preparação dispositivos móveis necessários para o módulo móvel de Agente Comunitário (ACS)	Serviço	1	1	R\$ 1.368,97	R\$ 1.368,97
4	Treinamento do módulo móvel de Agente Comunitário (ACS)	Horas	100	1	R\$ 76,00	R\$ 7.600,00
5	Licença de uso e suporte técnico (help desk) do módulo móvel de Agente Comunitário (ACS) para equipamentos tablet em comodato.	Licença	49	12	R\$ 264,47	R\$ 155.508,36
6	Instalação da Plataforma Tecnológica e preparação dispositivos móveis necessários para o módulo móvel de Agente de Endemias (ACE)	Serviço	13	1	R\$ 1.185,96	R\$ 15.417,48
7	Treinamento do módulo móvel de Agente de Endemias (ACE)	Horas	100	1	R\$ 76,00	R\$ 7.600,00
8	Licença de uso e suporte técnico (help desk) do módulo móvel de Agente de Endemias (ACE) para equipamentos tablet em comodato.	Licença	13	12	R\$ 264,47	R\$ 41.257,32
9	Implantação do módulo de regulação e marcação de exames	Serviço	1	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00



Prefeitura de **Canapi**

10	Treinamento do módulo de regulação e marcação de exames	Horas	20	1	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
11	Licença de uso e suporte técnico (help desk) do módulo web da Central de Marcação.	Licença	10	12	R\$ 162,64	R\$ 19.516,80
12	Implantação e treinamento do módulo de Painel de Indicadores.	Horas	10	1	R\$ 308,64	R\$ 3.086,40
13	Licença de uso e suporte técnico (help desk) do módulo web de Painel de Indicadores	Licença	10	12	R\$ 189,78	R\$ 22.773,60
14	Implantação e hospedagem do eSUS/PEC em nuvem (Cloud Server)	Licença	1	12	R\$ 3.250,00	R\$ 39.000,00
15	Implantação do Sistema de Gestão web – Gestão de Demandas Assistenciais	Serv.	1	1	R\$ 2.222,33	R\$ 2.222,33
16	Implantação do Sistema de mobile - Gestão de Demandas Assistenciais	Serv.	1	1	R\$ 12.058,25	R\$ 12.058,25
17	Licença de sistema de gestão web - Gestão de Demandas Assistenciais	Licença	20	12	R\$ 297,67	R\$ 71.440,80
18	Licença de uso para o módulo mobile para os Agentes Visitadores/Cadastradores com tablets incluídos em comodato - Gestão de Demandas Assistenciais	Licença	10	12	R\$ 882,97	R\$ 105.956,40
19	Implantação do Sistema de mobile - Gestão de Controle de Medicamentos para Farmácias	Serv.	1	1	R\$ 2.116,67	R\$ 2.116,67
20	Licença de sistema de gestão web - Gestão de Controle de Medicamentos para Farmácias	Licença	1	12	R\$ 556,67	R\$ 6.680,04
VALOR TOTAL						R\$ 606.743,75

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (caso haja interessados na licitação para compor o cadastro reserva)



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde e será a única participante.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município e PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará pedido formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, tais como, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros documentos comprobatórios que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, nos termos do Decreto Municipal 05/2024.

7.2.1.1. O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação será observado na atualização do valor.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 05/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto nº 05/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,



mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 05/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

11.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

11.1.1 Início da execução do objeto: **até 15 (quinze) dias corridos**, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

11.1.2 Os equipamentos serão colocados à disposição da Secretaria de Saúde, obedecendo os requisitos descritos neste Termo de Referência.

Materiais a serem disponibilizados

11.2 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá obedecer, rigorosamente os requisitos descritos neste Termo de Referência.



Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

12.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

12.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.2.1 o prazo de validade;

12.2.2 a data da emissão;

12.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

12.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

12.2.5 o valor a pagar; e

12.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

12.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

12.9 O pagamento será feito a Contratada da seguinte forma:

12.9.1. Itens 1,3, 4, 6, 7, 9, 10, e 12: pagamento em até em até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação do Termo de Entrega de projeto assinado pelo responsável em receber a implantação, Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente aprovada pelo Setor técnico da área solicitante, comprovando, assim, a execução do objeto em estrito acordo com a especificação, mediante a apresentação, aceitação e atesto do Gestor do Contrato nos documentos hábeis a cobrança.



12.9.2 Itens 2, 5, 8, 11, 13 e 14: pagamento mensal a ser realizado em até em até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente aprovada pelo Setor técnico da área solicitante, comprovando, assim, a execução do objeto em estrito acordo com a especificação, mediante a apresentação, aceitação e atesto do Gestor do Contrato nos documentos hábeis a cobrança.

12.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.14 Para efeito de cada pagamento, ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo ela apresentar a nota fiscal/fatura acompanhada de todas as certidões necessárias para o pagamento.

12.15 Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato.

12.16 Qualquer erro ou omissão ocorrida na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Licitante Vencedora e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

12.17 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela administração.

13.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante solicitação e aplicação, pelo contratante, do índice IGPM/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



Prefeitura de **Canapi**

13.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7 O reajuste será realizado por apostilamento

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canapi, 26 de fevereiro de 2026.

Josélia Melo de Lima
Prefeita
Município De Canapi

Mileno Gonçalves Ferreira
Secretário
Secretario Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

gov.br

Documento assinado digitalmente
CLAUDIO LUIZ SANTOS DE LIMA
Data: 02/03/2026 17:05:06-0300
Verifique em <https://validar.idi.gov.br>

Claudio Luiz Santos de Lima
Representante Legal
DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
Fornecedora Registrada

10.3 Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea "a" do item 10.1;

10.4 Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" do item 10.1, por ocorrência;

10.5 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

10.6 As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

10.7 As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 A rescisão deste termo pode ser:

11.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;

11.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;

11.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4 Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 02 de março de 2026.

JOSÉLIA MELO DE LIMA

Prefeito (a) Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura

MIGUEL NETO DE CARVALHO BARBOSA

Secretário (a) Municipal de Cultura

ANDSON ASSUNCAO DE OLIVEIRA

[Beneficiário]

Publicado por:

Caio Matheus de Oliveira Ribeiro

Código Identificador: C4AA2338

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026

Pregão Eletrônico 02/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 30.983.690/0001-07

Objeto: Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada, na forma de serviço contínuo, para fornecer licença de uso particular de Sistema de Gestão de Serviços de Cuidado ao Cidadão Mobile e WEB integrados e em servidor virtual, incluindo os serviços de acompanhamento de resultados e indicadores das unidades básicas, segundo a política de financiamento das Portarias Ministeriais, para atender as demandas setoriais da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ 606.743,75 (seiscentos e seis mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Firmado em: 26/02/2026

Signatários: **JOSÉLIA MELO DE LIMA** e **CLAUDIO LUIZ SANTOS DE LIMA**

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador: 0E2A2089

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LEILÃO PÚBLICO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL**, torna público que realizará o leilão dos bens móveis inservíveis ao uso deste município de forma Presencial no pátio da Garagem da Prefeitura e on-line no site do leiloeiro oficial www.leiloesfreire.com.br no dia **27 de março de 2026 às 10:30 horas**. DO (s) BEM (s): Veículos, máquinas, equipamentos e sucatas. Conforme Edital de leilão **001/2026**. Os bens serão adjudicados a quem ofertar o maior lance, igual ou superior ao preço mínimo de avaliação. O leilão será realizado através do Leiloeiro Oficial, **ALEXANDRE ALMEIDA DE SOUZA E SILVA**, matriculado na JUCEAL sob o nº **2057**. DAS CONDIÇÕES, o leilão está amparado pela Lei Federal 14.133/2021. Informações: Comissão de licitação e Leiloeiro: www.leiloesfreire.com.br (82) 3223-5212.

Publicado por:

Arnaldo de Araujo Alecio

Código Identificador: 1592F492

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL PARA A MERENDA ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

O Prefeita do Município de Carneiros-AL, no uso de suas atribuições, **RATIFICA** o presente processo de CHAMADA PÚBLICA com Dispensa de Licitação, que tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, em favor dos fornecedores interessados, importando o mesmo no valor total de R\$ 2.469.631,01 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e um reais e um centavo).

Carneiros, 11 de fevereiro de 2026.

UBIRATANIA MARIA SANTANA

Prefeita

EXTRATO DOS CONTRATOS-DL

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARNEIROS, CNPJ nº 12.250.684/0001-69. CONTRATADOS: CONTRATO Nº 001/2026-DL - ADORGIVAL RODRIGUES VILAR, CPF Nº 445.270.204-04 no valor total de R\$ 119.996,72 (cento e dezenove mil, novecentos e



Prefeitura de **Canapi**

Ofício nº 164/2026

Canapi/AL, 17 de março de 2026.

AO TCE-AL

Tribunal de Contas do Estado de Alagoas

Maceió - Alagoas

A Prefeitura Municipal de CANAPI, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.367.892/0001-42, com sede na AVENIDA JOAQUIM TETÊ, Nº 336, CENTRO, neste município, vem através do presente, encaminhar para efeito de Controle Externo dentro da jurisdição e exercidas por este Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, cópia do **Processo Administrativo nº 220251311002 PREGÃO ELETRÔNICO 02/2026**, cujo objetivo por sua vez É O REGISTRO DE PREÇOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO PARTICULAR DE SISTEMA DE GESTÃO DE CUIDADO AO CIDADÃO MOBILE E WEB INTEGRADOS E EM SERVIDOR VIRTUAL, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE RESULTADOS E INDICADORES DAS UNIDADES BÁSICAS, SEGUNDO A POLÍTICA DE FINANCIAMENTO DAS PORTARIAS MINISTERIAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS SETORIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.

Ao ensejo, apresentamos votos de estima consideração, ao tempo em que ficaremos a inteira disposição desta corte de contas para promover qualquer esclarecimento porventura necessário.

Atenciosamente,


GILMO MAETA DE MENEZES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Prefeitura de **Canapi**

Ofício nº 165/2026

Canapi-AL, 17 de março de 2026.

Ao,
TCE – AL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO 02/2026**

Informamos para os devidos fins que a nota de empenho é emitida de acordo com a emissão da ordem de fornecimento.

Atenciosamente,

Gilmo Malta de Menezes
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Valor total estimado

1	Implantação do Sistema WEB de Gestão dos Atendimentos da Atenção Básica	1	R\$ 3.216,33	R\$ 3.216,33
2	Licença de uso mensal e suporte técnico (help desk) do Sistema WEB de Gestão dos Atendimentos da Atenção Básica	360	R\$ 230,90	R\$ 83.124,00
3	Instalação da Plataforma Tecnológica e preparação dispositivos móveis necessários para o módulo mobile de Agente Comunitário (ACS)	1	R\$ 1.368,97	R\$ 1.368,97
4	Treinamento do módulo mobile de Agente Comunitário (ACS)	100	R\$ 76,00	R\$ 7.600,00
5	Licença de uso e suporte técnico (help desk) do módulo mobile de Agente Comunitário (ACS) para equipamentos tablet em comodato.	588	R\$ 264,47	R\$ 155.508,36

Exibir 5

1-5 de 20 itens

Página

1

< >

< Voltar



Constituído pela Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é a plataforma nacional de divulgação pública centralizada e obrigatória dos atos relativos à fase de licitação e contratos administrativos atrelados pelo processo.

É o órgão do Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, uma unidade administrativa com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.814 de 9 de agosto de 2021.

Exercerá o papel de uma secretaria federal com o esforço conjunto de construção de uma concepção única, legal, abrangente para a iniciativa, e a consequente atuação comum.

A finalidade principal do órgão será a de reunir e disponibilizar as informações e os arquivos relativos às contratações de bens e serviços no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021, são de inteira responsabilidade do órgão e entidades contribuintes.

<https://portalde-servicos.gov.br>

0800 878.8001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Este documento é propriedade da [redacted] e não deve ser usado sem a licença de uso.

Ata nº 11/2026

Última atualização 17/03/2026



Local: Canapi/AL **Órgão:** MUNICIPIO DE CANAPI **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 17/03/2026 **Data de assinatura:** 26/02/2026 **Vigência:** de 26/02/2026 a 26/02/2027

Id ata PNCP: 12367892000142-1-000039/2026-000001 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: [12367892000142-1-000039/2026](#)

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO PARTICULAR DE SISTEMA DE GESTÃO DE CUIDADO AO CIDADÃO MOBILE E WEB INTEGRADOS E EM SERVIDOR VIRTUAL, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE RESULTADOS E INDICADORES DAS UNIDADES BÁSICAS, SEGUNDO A POLÍTICA DE FINANCIAMENTO DAS PORTARIAS MINISTERIAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS SETORIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE CANAPI/AL.

Arquivos

Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
ATA Nd 11-2026 DATASYS-	17/03/2026 - 16:54:49	Ata de Registro de Preço

Exibir 5

1-1 de 1 item

Página

1

< Voltar



Ata nº 11/2026 do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e seu site (divulgação, dispensa e contratação centralizada e obrigatória dos atos e contratos administrativos), sob o controle eletrônico, através do sistema eletrônico.

Foi dada posse ao Edital nº 11/2026 do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e seu site (divulgação, dispensa e contratação centralizada e obrigatória dos atos e contratos administrativos), sob o controle eletrônico, através do sistema eletrônico.

Foi dada posse ao Edital nº 11/2026 do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e seu site (divulgação, dispensa e contratação centralizada e obrigatória dos atos e contratos administrativos), sob o controle eletrônico, através do sistema eletrônico.

Foi dada posse ao Edital nº 11/2026 do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e seu site (divulgação, dispensa e contratação centralizada e obrigatória dos atos e contratos administrativos), sob o controle eletrônico, através do sistema eletrônico.

AGRADECIMENTOS

AGRADECIMENTOS

AGRADECIMENTOS

TERMO DE CADASTRAMENTO DE PROTOCOLO

Quarta, 18 de Março de 2026

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL
Orgão de Origem:

Cadastrante: GILMO MALTA DE MENEZES

A Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ 12367892000142, realizou o cadastramento do protocolo de LICITAÇÃO/CONTRATOS/CONVÊNIOS/CONGÊNERES/CONSULTA - AQUISIÇÃO DE BENS / SERVIÇOS / FASE EXTERNA de número 004124/2026. O cadastramento foi realizado pelo(a) GILMO MALTA DE MENEZES, CPF 12691877400, no dia 18/03/2026 às 10:07 horas.

Número do
Contrato ou
equivalente:
11/2026.

• OFÍCIO

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• NOTA DE EMPENHO PDF

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas

do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO OU EQUIVALENTE.

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- TERMO DO CONTRATO OU EQUIVALENTE; PDF

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- PROPOSTAS E DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL EXIGIDAS PELO EDITAL;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL EXIGIDAS PELO EDITAL;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL EXIGIDAS PELO EDITAL;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de

Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL EXIGIDAS PELO EDITAL;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.